SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4192

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
03º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 376/2024
Contrato nº 04/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Techmed Engenharia Clínica

03º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 3145, bairro Princesa Isabel, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Weslley Ribeiro Bastos, doravante denominado CONTRATANTE, e a **TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA**, inscrita no CNPJ nº. 12.704.512/0001-18, com sede na Avenida Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Cacoal – RO, CEP 76.964-486, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 376/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 107 da lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 04/2024 em mais 06 (seis) meses.
1.1. O valor dos serviços permanecerá o mesmo, ou seja, **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais**. O valor global do presente aditivo de contrato será de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.
1.2. O presente aditivo refere-se ao **Empenho nº 261/2026**, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 2.024, elemento de despesa 33.90.39
2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 04/2024 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:54277A01

PODER EXECUTIVO
ADENDO / RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ADENDO / RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos

interessados, **ADENDO ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2026**, publicado anteriormente, tendo em vista que **não constou o valor estimado da contratação** no referido aviso.
Objeto: Contratação De Empresa Para Esgotamento De Fossas Negras, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**
Dessa forma, fica acrescida a seguinte informação:
Valor estimado da contratação: R$57.894,50(Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Ressalta-se que **permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação e no Edital**, mantendo-se as datas e condições previamente estabelecidas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de março de 2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:282C2DFE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PROC. 166/2026

Proc. 166/2026/CM

Entidade Processante: **Corregedoria Municipal**
Investigado: **I. S. B.** Matrícula: 4...3

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.
Trata-se de sindicância instaurada com a finalidade de apurar possível infração funcional atribuída a servidor público municipal, em razão de conduta supostamente se enquadra nas proibições previstas na Lei Municipal nº 2.045/2025, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Alta Floresta d'Oeste.
Após regular instrução processual, a comissão disciplinar apresentou **Parecer Conclusivo**, no qual restou consignado que o servidor praticou conduta que se submete ao disposto no **art. 2º, inciso IX, da Lei nº 2.045/2025**, consistente em valer-se do cargo público para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
Analisando detidamente os autos, verifica-se que o processo observou rigorosamente as garantias constitucionais do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.045/2025, tendo o servidor sido regularmente notificado, apresentado sua autodefesa e acompanhado todos os atos processuais, inexistindo qualquer nulidade capaz de macular o procedimento.
No mérito, a materialidade e a autoria da infração restaram devidamente comprovadas pelos elementos constantes dos autos, especialmente pelos documentos e demais provas produzidas durante a fase investigatória, os quais demonstram, de forma clara e suficiente, a prática da conduta vedada pela legislação disciplinar municipal.
No que concerne à penalidade aplicável, a Lei nº 2.045/2025 prevê, em seu **art. 12, inciso II**, a **suspensão** como sanção disciplinar, sendo que o **art. 14** estabelece que tal penalidade é cabível nos casos de violação às proibições previstas no art. 2º, quando a gravidade da conduta não justificar, de plano, a aplicação da pena de demissão.
Considerando a natureza da infração, a extensão da lesão à dignidade da função pública, bem como os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, mostra-se adequada a aplicação da penalidade de **suspensão pelo período de 07 (sete) dias**, conforme proposto no parecer conclusivo, não se evidenciando, no caso concreto, circunstâncias que imponham a aplicação da penalidade máxima prevista no art. 16 da Lei nº 2.045/2025.
Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer da comissão** e, com fundamento nos **arts. 2º, inciso IX, 12, inciso II, artigo 29, inciso II e 14, todos da Lei Municipal nº 2.045/2025**, **APLICO ao servidor a penalidade de SUSPENSÃO POR 07 (SETE) DIAS**, com a consequente suspensão da remuneração durante o referido período, nos termos da legislação vigente.
Concedo prazo de 05 dias para eventual recurso.
Determino, ainda, que:
I – Seja o servidor formalmente notificado desta decisão;
II – Após o transito em julgado procedam-se às anotações cabíveis em seus assentamentos funcionais e dê-se ciência ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas necessárias.

Serve a presente decisão como carta de intimação/notificação/ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:999F458F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 40/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber Da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juríca, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	232/2026
b) Licitação Nrº :	40/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Serviço de Sondagem de Solo conforme descrito em proposta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por um período de 06 (seis) meses

Fornecedor: PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.562.820/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 29.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de março de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal Adm. E Finanças

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:12C2DEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 99/2026

DECRETO Nº 99/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 005/GP/2026,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
57º Lugar	Alessandra Romanha Dantas (*)	PS1498	Escolas da Rede
58º Lugar	Lidia Pereira Bernabé Cardoso (*)	PS1040	Escolas da Rede
59º Lugar	Ana Rúbia Pottmaier Caldato	PS1087	Escolas da Rede

* Candidato (a) desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08D55386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 10/2026

DECRETO Nº 98/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Kelli Tolotti Rodrigues

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 14 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A7CA4511

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº. 001/2026 MENSAGEM N.º 001/GP/2026.

VETO Nº. 001/2026
MENSAGEM N.º 001/GP/2026.
De 13 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-lhes, comunico a Vossas Excelências que, nos termos do §1º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, resolvi VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 002/GP/2026, Autógrafo nº 022/CMAAP/2026, de 20 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a promoção do incentivo à prática do xadrez nas creches, escolas de educação infantil (pré-escolas), no ensino fundamental e médio".

1 - RAZÕES DO VETO

Expomos, nessa oportunidade, as razões do veto a fim de que possa esta Casa Legislativa proceder à sua apreciação.

1.1 DA ANÁLISE DO AUTÓGRAFO

Analisando os termos do projeto aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, verifica-se que a proposição estabelece a obrigatoriedade de que creches, escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio promovam e fomentem a prática do xadrez entre os alunos, compreendendo, inclusive, a oferta de atividades extracurriculares, realização de torneios e competições, bem como a disponibilização de material didático adequado.
Ainda segundo o texto aprovado, estabelece-se a possibilidade de que os órgãos competentes realizem parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação das atividades relacionadas ao xadrez no ambiente escolar.
De início, importa destacar que a proposição possui finalidade meritória, considerando que a prática do xadrez contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, lógico e pedagógico dos estudantes.
Entretanto, a forma como a matéria foi disciplinada no projeto aprovado acaba por impor obrigações diretas à Administração Pública Municipal e às unidades escolares, interferindo diretamente na organização administrativa e pedagógica do sistema municipal de ensino.
Nesse contexto, verifica-se que a proposição invade esfera de competência própria do Poder Executivo, responsável pela gestão administrativa, pedagógica e orçamentária da rede municipal de ensino.

1.2 - DA INCONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal consagra o princípio da separação dos poderes, estabelecendo que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si.
No âmbito da Administração Pública, compete ao Poder Executivo organizar e gerir os serviços públicos, inclusive no que se refere à implementação de políticas educacionais e à definição das atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.
No caso em análise, o projeto aprovado cria obrigações administrativas para as unidades escolares e para a Administração Pública Municipal, ao determinar a implementação de atividades extracurriculares, organização de eventos e disponibilização de materiais didáticos específicos.
Cumpre destacar que o Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência consolidada no sentido de que leis de iniciativa parlamentar que criem atribuições para órgãos do Poder Executivo ou interfiram na organização e funcionamento da Administração Pública padecem de vício de iniciativa, por violação ao princípio da separação dos poderes.
Nesse sentido, a Corte Suprema tem reiteradamente reconhecido a inconstitucionalidade de normas dessa natureza, assentando que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem da organização e do funcionamento da Administração

Pública e da criação de atribuições para seus órgãos. Nesse sentido, podem ser mencionados, entre outros precedentes:

ADI 3.254/ES, Rel. Min. Ellen Gracie, Tribunal Pleno, em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade de norma de iniciativa parlamentar que interferia na organização administrativa do Poder Executivo;

ADI 2.867/ES, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, na qual a Corte reafirmou que matérias relacionadas à organização e funcionamento da Administração Pública são de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

A partir dessa orientação jurisprudencial, verifica-se que o projeto aprovado, ao impor obrigações administrativas às instituições de ensino da rede municipal e determinar a implementação de determinadas atividades no âmbito da gestão educacional, interfere diretamente na organização e funcionamento da Administração Pública, configurando vício de iniciativa e afronta ao princípio da separação dos poderes.
Além disso, a proposição aprovada gera potencial aumento de despesa pública, uma vez que a implementação das atividades previstas poderá demandar a aquisição de materiais pedagógicos, organização de torneios e competições, eventual capacitação ou disponibilização de profissionais e adequações administrativas e pedagógicas nas unidades escolares.
Todavia, o projeto aprovado não apresenta estimativa de impacto financeiro nem indicação de fonte de custeio, circunstância que pode afrontar as normas de responsabilidade fiscal e comprometer a adequada gestão orçamentária do Município.
Ademais, a definição de atividades pedagógicas e projetos educacionais deve ocorrer no âmbito do planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, considerando aspectos pedagógicos, administrativos e orçamentários próprios da gestão educacional.
Dessa forma, ainda que a proposta apresente finalidade relevante, a sua imposição por meio de lei de iniciativa parlamentar acaba por comprometer a autonomia administrativa do Poder Executivo e a gestão adequada das políticas públicas educacionais do Município.
Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, à luz do regramento previsto na Lei Orgânica Municipal, apresentamos o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 002/GP/2026, Autógrafo nº 022/CMAAP/2026, que "Dispõe sobre a promoção do incentivo à prática do xadrez nas creches, escolas de educação infantil (pré-escolas), no ensino fundamental e médio", aprovado por esta Casa Legislativa, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Câmara Municipal, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.
Ao ensejo, renovo nossos votos de estima e consideração.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CE6688EF

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/2026
TEX Publicado AROM: 12/03/2026 Edição nº 4190
MADEIRÃO: 12/03/2026 pág. 7
DOE: 12/03/2026 ed.48

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R$ 181.160,04 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e quatro centavos);

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 181.089,85 (cento e oitenta e um mil, oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CA0AC230

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 097/PGM/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 097/PGM/2025

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 097/PGM/2025; **Data da Rescisão**: 13/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 51.659.136/0001-49; **Objeto**: Rescisão Unilateral do Contrato; **Fundamento Legal:** Inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato em epígrafe; **Processo**: ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Viviane Lopes Fraga.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:06A0B3DE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

Espécie: Extrato do Termo de Convênio nº. 002/2026; **Data do Termo de Convênio**: 12/03/2026; **Convenente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Conveniado**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrita(o) no CNPJ sob no 07.487.330/0001-00; **Objeto**: O repasse de recursos financeiros a título de subvenção social com o objetivo de custear despesas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENIADO. **Fundamento Legal:** Lei Ordinária nº. 2195/2026; **Processo**: ID: 10F.52A - 0000420.10.05-2026/SEMAS; **Vigência:** Até 31/12/2026; **Valor** R$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva, pelo (a) **Conveniado (a),** Nelson Simonato Feroldi**.**

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EA824EFE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, consultoria**

e assessoria em engenharia e arquitetura, visando à captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, bem como à elaboração, atualização, adequação e compatibilização de projetos técnicos destinados à execução de obras públicas do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de atualização, adequação e elaboração de projetos técnicos estratégicos com prazos de aprovação definidos pelos órgãos concedentes, especialmente até 15/03/2026 e 30/03/2026, sendo indispensáveis para formalização de convênios, captação de recursos e execução de obras públicas prioritárias nas áreas de infraestrutura, educação, saúde e drenagem. A não atualização dos projetos pode resultar em indeferimento de propostas, perda de recursos públicos, cancelamento de empenhos, bloqueio de repasses, devolução de valores recebidos e comprometimento do planejamento municipal. O Município não possui equipe técnica multidisciplinar suficiente para atender à complexidade das atividades exigidas, como elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, estudos ambientais e emissão de ART/RRT. Assim, a contratação por escopo mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, garantindo regularização técnica dos projetos, atendimento às exigências legais e melhor relação custo-benefício para a Administração, preservando recursos e assegurando a continuidade dos investimentos municipais.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 61.000,00 (sessenta e um mil)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
GTX ENGENHARIA LTDA - GTX ENGENHARIA
CNPJ nº 32.300.342/0001-13
Endereço: Av Rio Branco, nº 2378, Bairro: Setor 01 – Jaru – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 13 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:5317ACB5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Obras** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade**, com objetoa **Aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva de máquinas**, utilizadas nas atividades operacionais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com a finalidade de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação de empresa JCB Mamoré, por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva de máquinas integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, sendo a aquisição indispensável para recuperar o funcionamento de equipamentos com falhas, desgaste ou danos decorrentes do uso contínuo, assegurando segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos; a substituição de componentes danificados permite corrigir problemas nos sistemas das máquinas, como motor, transmissão, sistemas hidráulicos, freios, suspensão e componentes elétricos, possibilitando o retorno imediato às funções e evitando paralisações prolongadas, prejuízos às atividades administrativas e riscos do uso em condições inadequadas; a adoção de peças originais ou tecnicamente compatíveis, fornecidas por empresa especializada, garante a integridade e confiabilidade dos equipamentos, conforme especificações dos fabricantes; além disso, a manutenção corretiva contempla a correção de falhas, a continuidade operacional da frota, a preservação do patrimônio público e a segurança dos operadores e da coletividade, estando a quantidade demandada devidamente justificada, em conformidade com o art. 15, §7º, inciso II, da Lei Geral de Licitações e alinhada às necessidades do órgão.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 41.429,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA – MAMORE MAQUINAS
CNPJ nº 49.100.769/0003-32
Endereço: ROD BR 364, (Avenida Castelo Branco), nº 14893, Bairro: Zona Rural – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21**:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 13 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:443E4763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2026,** nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 030/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de adesivos e placas de identificação para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Valor global de R$ 5.265,44 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°02.635.441/0001- 95, localizada na RUA RAIMUNDO CANTUARIA, n°3302, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO/RO.

Alto Paraíso/RO, 12 de março de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:DDDBD35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO –
PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JANETE DE MORAES GOMES	29º

QUADRO 6.0 – MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	REBECA KATRINY FIGUEIREDO BARBOSA	31º

Palácio dos Pioneiros, 16 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A16A3BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002 de 12 de Março de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 202/2026 da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022 e segundo a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100,de 20 de Abril de 2023

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Emendas Parlamentares destinadas a entidade APAE-Alto Paraíso ano 2026**, EMENDA** da Parlarmentar Silvia Cristina Nº 202641730007, Valor R$ 100.000,00.
EMENDA do Parlamentar DR. Fernando Máximo Nº 202643600012, Valor R$50.000,00.
EMENDA do Parlamentar Rafael Fera Nº 202645570010, Valor R$150.000,00.
EMENDA do Parlamentar Thiago Flores Nº 202644860002, Valor R$80.000,00.
Valor Total R$ 380.000,00.

Art. 2º - Aprovar os Planos de Ações para utilização dos recursos das emendas parlamentares ano 2026 destinadas a entidade APAE- Alto Paraíso**.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ESTER RODRIGUES
Presidente CMAS
2025/2027

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0B16AA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 12 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 003 de 12 de Março de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 202/2026 da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022 e segundo a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100,de 20 de Abril de 2023

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Retificação da Emenda Parlamentar Nº 202440920007 do Senador Confúcio Aíres Moura, Número da Programação: 110040320240002, Valor da Programação: R$ 298.700,00, Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0011, Unidade Socioassistencial Beneficiária CRAS de Alto Paraíso-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTER RODRIGUES
Presidente CMAS
2025/2027

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F49F5EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 004 de 12 de Março de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 202/2026 da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022 e segundo a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100,de 20 de Abril de 2023

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Utilização do Recurso Oriundo do Governo Federal Regulamentado pela Portaria 871/2023-PROCAD-SUAS, com despesas com combustível e conserto dos veiculos no valor aproximadamente R$ 17.495,35 para ececução de busca ativa com visitas domiciliares das famílias Unipessoais , Grupos Populacionais Traddicionais e Específicos e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTER RODRIGUES
Presidente CMAS
2025/2027

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C6129571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 389/2026, cujo objeto é a realização do 2º serviço de revisão de garantia e manutenções complementares nas motocicletas Honda Biz 125 ES, ao completarem 6.000 km ou 12 meses após a entrega, no valor global de R$ 4.990,08 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), em favor da empresa RONDO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.615.541/0013-58.

Alto Paraíso – RO, 13 de março de 2026

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:60D84591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 377/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) BICICLETAS ELÉTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026." A contratação dar-se-á por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, promovido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no valor total de **R$ R$ 38.801,00 (trinta e oito mil, oitocentos e um reais)**.
Alto Paraíso-RO, 13 de março de 2026.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:61BA4B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68**,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente **Dalice Martins de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 528/2026/SEMTAS**, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de transferência do Ministério da Cidadania, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Projeto de atividade: 08.242.0005.2017.0013 – Gestão de Políticas do SUAS Ministério da Cidadania,
Programação - 110040320250003
Elemento de Despesas 3.3.50.43.00 - Contribuições.
Ficha: 468

O valor será repassado em parcela única de R$ 100.000,00 (cem mil reais), após a assinatura e publicação deste Termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 18.676-X, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir da sua publicação.
Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.
O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela administração pública;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;
retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;
publicidade;
pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”;
As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
publicar o extrato deste instrumento.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado

por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercíc ios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
– inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
– constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
– verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-528/2026,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.
A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.
A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Fomento, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica, na presença de testemunhas, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 12 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais- APAE –
CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente
DALICE MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:2533883C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Retificação doExtrato 017 de 10/03/2026 (ID 3839874) viaTermo de Apostilamento 017 de 10/03/2026 (ID 3839831)ao Termo de Fomento Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:6.769/2024 FIA
DATA DA CELEBRAÇÃO:10.03.2026

O Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), torna pública a**RETIFICAÇÃO**do extrato do 3º Apostilamento do Termo de Fomento nº 017/2024, conforme as modificações abaixo:

1. QUANTO ÀS PARTES (ENTIDADE EXECUTORA):

ONDE SE LÊ:
2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02.

LEIA-SE:
2-) ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DO 7º B DE POLÍCIA MILITAR - CNPJ n.º 13.438.558/0001-03.

2. QUANTO AO OBJETO (DESTINAÇÃO DO CUSTEIO):

ONDE SE LÊ:

"Repasse financeiro - visando custear folha de pagamento de Educadores Sociais, visitadores e técnicos sociais para fortalecimento de vínculos familiares..."

LEIA-SE:
Repasse financeiro - visando custear o PROJETO PEQUENO PRÍNCIPE, conforme detalhado noPlano de Trabalho Projeto Pequeno Principe 2026 de 19/02/2026 (ID 3794624). Destinado ao Atendimento Psicológico para crianças e adolescentes do Distrito Bom Futuro (500 crianças/adolescentes, 50 jovens/mulheres e 100 famílias), nos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 eDespacho 18 de 25/02/2026 (ID 3810627).
RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalterados os valores de**R$ 305.000,00**(trezentos e cinco mil reais) e a vigência pactuada noTermo Aditivo 017 de 25/02/2025 (ID 3000649).

Ariquemes - RO,12 de março de 2026.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec.18.683/2022

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 12/03/2026 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3847344**e o código verificador**9214F6BE**.

Referência: Processo nº 8-6769/2024.	Docto ID: 3847344 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B5F0C47F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO VIA TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

Processo nº6.769/2024-FIA

CELEBRAÇÃO:10.03.2026

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Apostilamento devalor para execução do cronograma doInstituto Educ. e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar:

-Repasse financeiro -visando custear folha de pagamentode Educadores Sociais, visitadores e técnicos sociais para fortalecimento de vínculos familiares**,**conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID3794624.Projeto Pequeno Príncipe -ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DISTRITO BOM FUTURO-500 crianças/adolescentes 50 jovens/mulheres 100 famíliaID3794624nospreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.Despacho 18de ID3810627.

Prevendo que os valores serão renovados e corrigidos anualmente de acordo com as demandas.

-Plano de Ação2026 é de**R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, cuja composição orçamentária dar-se-á da seguinte forma:
R$ 10.000,00: Provenientes de Emenda Parlamentar;
R$ 295.000,00: Provenientes de arrecadação da Campanha "Declare Seu Amor".

Vigência:Conforme previsto noTermo Aditivo 017 de 25/02/2025 (ID 3000649).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.769/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 10/03/2026 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3839874**e o código verificador**591BED5E**.

Referência: Processo nº 8-6769/2024.	Docto ID: 3839874 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:5A337060

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

Processo nº27.604/2025-/FIA
ABMARI - Grandes Heróis

CELEBRAÇÃO:05.03.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para o Projeto Grandes Heróis, Aquisição de Equipamentos, tipo: Tripé, estabilizador, microfones, Mini painel de lede Serviços Tecnológicos de manutenção de computadores e redesdestinados a estruturação da comunicação Institucional. Elaborado nos termos do art. 15 da Lei Municipal 2.206/2018 ID 3815446. Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$7.195,00 (sete mil e cento e noventa e cinco reais).
Recursos: **FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Vigência: De 05demarço deaté05/09/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.604/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/03/2026 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3825649**e o código verificador**C142F8AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	***.525.402-**	05/03/2026 11:05

Referência: Processo nº 8-27604/2025.	Docto ID: 3825649 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:BFF5640A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 127/2023 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 1918/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNPJ n° 14.749.953/0001-61
2) IMOBILIÁRIA AISLAN SANTOSCNPJ: 44.467.704/0001-26

OBJETO:Terceiro termo aditivo ao contrato nº 127/2023, Locação de imóvel como Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, decorrente do processo administrativo nº 1918/2023, visando do prazo de locação do imóvel, conforme documentação acostada, em atendimento aos artigos 10, 11 e 12 do Decreto nº 19.362, de 21 de dezembro de 2022 (ID 1313732).

VALOR:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês, perfazendo o total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO:12 (doze) meses a partir de 26 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 05 de março de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25
Fundo Municipal de Assistêncial Social

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:83B8C0EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.594, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.594, DE 11DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 380 de 11/03/2026 (ID 3842667),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Eronildo Pereira dos Santos**,**ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3843708**e o código verificador**ED01FC93**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C8D600D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.598, DE 11 DE MARÇO DE 2026. REGULAMENTA O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGFE REAL POR ALUNO.

DECRETO Nº 23.598,DE 11 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGFE REAL POR ALUNO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-5257/2026, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo,Despacho Integrado 2 de 24/02/2026 (ID 3806219)

DECRETA:

Art. 1ºO repasse de recurso a que se refere o caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.907/2024 será calculado à ordem de no mínimo R$ 6,00 (seis reais) nos seis bimestres do exercício de 2026 e será calculado da seguinte forma:

§ 1º Para Creches calculado no mínimo R$ 7,00 (sete reais);

§ 2º Para Pré-Escola e Ensino Fundamental calculado no mínimo R$ 6,00 (seis reais).
§ 3º Quando o número de estudantes com base no Censo Escolar do ano anterior for inferior a 150 (cento e cinquenta) o repasse será calculado no mínimo R$ 9,00 (nove reais).
§ 4º Nas escolas em que funcionar o "Projeto Burareiro" com atendimento aos estudantes no período integral, considerando o diferenciado e o dispêndio maior de recursos, o repasse será calculado no mínimo R$ 9,00 (nove reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/03/2026 às 08:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3844379**e o código verificador**676F09BB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BBB3C88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 199, DE 10 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 199, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 69 de 05/03/2026 (ID 3831151), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Wallace Camilo Telek Segundo	03806356832	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de março de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal deSaúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/03/2026 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3840800**e o código verificador**950423DC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5049FEF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 203, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS).

PORTARIA Nº 203, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS).

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 37 de 11/03/2026 (ID 3843479), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Credenciamento das organizações da Sociedade Civil (OSC'), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente da Comissão:
Vicente Ferreira do Nascimento Neto.

Comissão deCredenciamento das organizações da Sociedade Civil (OSC'):

Júlia Oliveira Ferreira Zanatta;
Luceli Gomes de Andrade;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura-**Suplente**
Renata da Silva Fernandes -**Suplente**

Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
Ana Cláudia de Andrade;
Elineide Ferreira Oliveira;
Claudiomar dos Santos -**Suplente**
Letícia Pereira Fiorenzani-**Suplente**

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 49 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/03/2026 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3844422**e o código verificador**174E6A34**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D93497D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 204, DE 12 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA

PORTARIA Nº 204, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 51 de 05/03/2026 (ID 3831422), advindo daSecretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Joseany de Carvalho Sousa Silva a responder como Diretora do Departamento de Atenção de Ariquemes/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de março de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/03/2026 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3845997**e o código verificador**58FC537A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E11E492E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 206, DE 12 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2026

PORTARIA Nº 206, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 28 de 12/03/2026 (ID 3846457), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 42/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana de Paulus

Fiscal de contrato:
Vitoria Nascimento Bacelar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de março de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/03/2026 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3847762**e o código verificador**F611ED76**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ACF3478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23600/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº3.020, DE04DEMARÇODE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 22.672,53 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através daLei 3019 de 04/03/2026 (ID 3828563), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026, edição 4185a;

CONSIDERANDOos recursos autorizados naLei 3020 de 04/03/2026 (ID 3828605), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026, edição 4185a eArt. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso Ida Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº3908/2026-Memorando 8 de 09/02/2026 (ID 3774751), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$22.672,53(vinte e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1363-CONV. N 31/2024/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A BRINQUEDOTECA DA ESCOLA PROFESSOR PEDRO LOUBACK				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1028	02.07.12.361.0006.1363	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	19.792,02
Fonte: 2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	1029	02.07.12.361.0006.1363	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.880,51
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**22.672,53**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme oAnexo 14D. Balanço Patrimonial - SEMED de 06/02/2026 (ID 3771971)e é proveniente do Conv. nº 31/2024/PGE destinado à aquisição de material para a brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback e fontes de recursos TCE/STN abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**22.672,53**
Fonte de Recurso	
2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	19.792,02
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.880,51

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 16:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A448DCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0006/2026.

NOME: Raimundo Ferreira Campos		**CPF: 094.272.601-49**		
SETOR:038	**QUADRA:** 03	**BLOCO: 07**	**LOTE:** 00016	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Presidente A. Pena- **BAIRRO: Nova União 03**				
DATA: 13/03/2026		**HORÁRIO:** 10:hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**006/2026**		

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente dasLeis 2279/2019 e 2993/2025.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1330,50 (um mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Histórico: Emfiscalização de rotina realizada no dia 20de fevereiro de 2026foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0001/2026,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 23 de fevereiro de 2026;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 13/03/2026em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70(Oitenta e Oitoreais eSetentacentavos).

Ariquemes/RO, 13 de Marçode 2026.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Matrícula 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:39A2BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0007/2026.

NOME: Raimundo Ferreira Campos		**CPF: 094.272.601-49**		
SETOR:038	**QUADRA:** 03	**BLOCO: 07**	**LOTE:** 00018	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Presidente A. Pena- **BAIRRO: Nova União 03**				
DATA: 13/03/2026		**HORÁRIO:** 10:05 hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**006/2026**		

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente dasLeis 2279/2019 e 2993/2025.

Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1330,50 (um mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Histórico: Emfiscalização de rotina realizada no dia 20de fevereiro de 2026foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0001/2026,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 23 de fevereiro de 2026;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 13/03/2026em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70(Oitenta e Oitoreais eSetentacentavos).

Ariquemes/RO, 13 de Marçode 2026.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Matrícula 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:74ED44C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23983/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA 3R CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**3R CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ de nº 03.733.899/0001-40, localizada na Av. Segunda Avenida, Q 1b L 48e Sala 115 - Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato por seu representante legal Sr. João Rafael Heleno de Moraes, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no***Processo Administrativo nº 23983/2023/SEMPOG,***tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Reajuste Contratual, com base na variação doÍndice de Custo da Construção (INCC), acumulado no período de 2023 a 2024, e 2024 a 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE 2023 A 2024:
2.1O valor da variação do Índice pelo período de 2023 a 2024 é de R$ 200.768,40 (duzentos mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
2.2O valor total do contrato até 2024 é de R$ 6.148.091,49 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE 2024 A 2025:
3.1O valor da variação do Índice pelo período de 2024 a 2025 é de R$ 445.018,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
3.2O valor total do contrato passará a ser de R$ 6.593.110,23 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e dez reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA-DA VALIDADE:
3.1O presente apostilamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições desta apostila.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:
5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 11de março de 2026.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***3R CONSTRUÇÃO LTDA.***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 03.733.899/0001-40

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/03/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:21CDFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, Portaria Nº 112, DE 6 de Fevereiro de 2026.

Processo 25217/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 169/2023.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASDEFARI - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS ARIQUEMES.
CNPJ n.º 01.166.235/0001-10.
Objeto: Custear despesasfolha de pagamento de Profissional Fisioterapeuta e Auxiliar de Escritório para população deficiente e usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses.
Vigência: 21de dezembrode 2023, até 21de dezembrode 2024.
Valor: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Homologação das Prestações de contas I a XII.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 25217/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5250A896

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9412/2024/SEMSAU

O Município de Ariquemes/RO, através deste Agente de contração,torna público o **ENCERRAMENTO/ EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024**, Referente ao Chamamento público (Procedimento Auxiliar) para CREDENCIAMENTO depessoas físicas e jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (Anestesistas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes/RO.
Em atendimento ao Memorando nº 107/SEMSAU-NPM/2026, onde solicita a Extinção do Chamamento Público em epígrafe, pelos motivos:
Foi realizada licitação para terceirização da especialidade por meio do Pregão Eletrônico nº 90135/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP (Processo nº 8-6573/2024), resultando na Ata de Registro de Preços nº 021/SML/2025/14.133-2021;
2. Já foi formalizado o Contrato Administrativo nº 9/PGM/2026 (Processo filhote nº 8-7304/2025) com a nova empresa contratada.
Ariquemes/RO, 13 de março de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decr. 23.383/2026

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:646CE2C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.008/2026 PROC. N. 2680/SEMSAU/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.008/2026
PROC. N.2680/SEMSAU/2026.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90008/26, referente ao Processo Administrativo nº2680/2026, amparado pelo Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021,com razões remissivas aoRelatório - SML 90008 de 06/03/2026 (ID 3834918)eParecer 217 de 12/03/2026 (ID 3847134),cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes, oriundos de Mandados Judiciais, por um período de 6 meses, em favor da empresa:GLOBALMED DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 54.379.172/0001-47, itens: 1, 2. Ficando o Valor total homologado do processo de: R$ 56.205,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais).

Ariquemes/RO, 13 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B139EC63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.014/2026 PROC. N.3197/SEMSAU/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.014/2026
PROC. N.3197/SEMSAU/2026.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90014/26, referente ao Processo Administrativo nº3197/2026, amparado pelo Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90014 de 26/02/2026 (ID 3812818)eParecer 215 de 12/03/2026 (ID 3846549),cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:MODENA & SILVA S/A, CNPJ: 20.739.844/0010-57, item: 1. Ficando o Valor total homologado do processo de:R$ 129,06 (Cento e vinte e nove reais e seis centavos).
Ariquemes/RO, 13 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B66A924E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.012/2026 PROC. N.28229/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.012/2026
PROC. N.28229/SEMSAU/2025
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 23.388/2026,e com base na IN n° 16/2022 com base noRelatório Final PE 90012/2026 de 11/03/2026 (ID 3843672)e com razões remissivas aoParecer 212 de 12/03/2026 (ID 3846446)ADJUDICA o objeto, qualseja:REGISTRO DE PREÇOpara Eventual e Futura Aquisição de Café para atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12 meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.012/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 28229/2025, emfavor das empresas: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 07.524.215/0001 -50, itens 1, 2.Ficando o processohomologado com o valor total das empresas de R$ 382.372,50 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Ariquemes/RO, 13 de março de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C086FD78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/PMB/2026

PROCESSO Nº 603/2026 (SEMAST)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRI DE BURITIS – PMMB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06,

CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Rua do Cobre, n° 2459, Quadra 05, Setor 06, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.958.752-** e RG nº *63.5**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Avenida Foz do Iguaçu, n° 2080, Setor 03, telefone: (69) 9 9319-7956, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO DE BURITIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, à ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB, visando a execução de atividades socioeducativas destinadas ao atendimento de aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, com idades entre 11 (onze) e 17 (dezessete) anos, residentes no Município de Buritis/RO.

As atividades compreendem o desenvolvimento de ações de caráter educativo, disciplinar, cultural e social, voltadas à promoção da cidadania, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à formação integral dos participantes.

A execução do objeto deverá observar as condições, metas, atividades e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente Termo de Convênio encontra fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.201, de 06 de abril de 2018, posteriormente alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.283, de 04 de fevereiro de 2026, que autorizam o Município de Buritis a firmar parceria e realizar o repasse de recursos financeiros à Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis – PMMB.

Aplica-se ainda ao presente instrumento o disposto na Lei nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, bem como, subsidiariamente, no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais e regulamentares pertinentes à formalização de parcerias com entidades da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

I Transferir os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados em 02 (duas) parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, mediante transferência para conta bancária específica da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, que passam a integrar o presente instrumento.

Parágrafo único. A primeira parcela será liberada após a assinatura do presente Termo de Convênio e cumprimento das exigências legais, e a segunda parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira, condicionada à comprovação da regular execução do objeto e à apresentação da documentação necessária para acompanhamento da aplicação dos recursos.

O presente repasse encontra amparo na Lei Ordinária Municipal nº 1.201/2018, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.283/2026, bem como nas demais normas aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.

II - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.

III – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.

IV – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.

II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.

III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.

IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.

VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Convênio é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

I – A CONCEDENTE repassará os recursos financeiros à CONVENENTE em 02 (duas) parcelas, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, mediante transferência para conta bancária específica vinculada ao Convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;

II – A primeira parcela será liberada após a assinatura do presente Termo de Convênio e o cumprimento das exigências legais, e a segunda parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira, condicionada à regular execução do objeto e à apresentação das informações necessárias ao acompanhamento da aplicação dos recursos;

III – A CONVENENTE deverá aplicar integralmente os recursos recebidos na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando as finalidades pactuadas e a legislação aplicável;

IV – Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, consignada no orçamento vigente, conforme Nota de Reserva Orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 80/2026 - ID: 15º - 3. 9AE.E32:

02.10.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.244.1004.2095.0000- Subvenções Sociais
33.50.41.00 – Contribuições
FICHA: 385
VALOR: R$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Para a execução do objeto do presente Convênio, não haverá contrapartida financeira ou não financeira por parte do Convenente, ficando este obrigado apenas ao cumprimento integral das ações previstas no Plano de Trabalho e às demais obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 603/2026**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2026**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de **até 30 (trinta) dias**, após o encerramento da vigência do convênio, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de **30 dias corridos**, após o término da vigência do convênio, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

§ 4º No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia. O novo repasse fica condicionado a aprovação do exercício de 2026. Devendo a associação se programar para entregar o plano de trabalho no início de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o

saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 12 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB
CNPJ: n° 13.268.839/0001-57
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/PMB/2026

PROCESSO Nº 603.07-2026 (SEMAST)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB

OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST E A ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (15º - 3. 9AE.E32)

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004.2095.0000- SUBVENÇÕES SOCIAIS
33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 385

VALOR MENSAL: R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 80.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:78B4211B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:01/2026**, Processo Administrativo n° **1635.08.01-2025/SEMED**, **objeto:** (Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos residentes no Loteamento Minas Novas, LH BEIRA RIO, LH 07, LH 06 E TRAVESSÃO CENTRAL – MATUTINO. UTILIZANDO UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (vinte e nove) LUGARES.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

E O R COMÉRCIO LTDA– CNPJ:40.189.098/0001-91 a proposta no valor de R$ 469.883,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Buritis, 13 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:82EBE2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de JOÃO SIMAR RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO SIMAR RODRIGUES DE SOUZA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 862.***.562-** no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura – SEMED.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:05753128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora KARINE FERNANDES TABORDA no cargo de Coordenadora de Frotas e Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistemas de Compras de Peças-SEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidor o designado como Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistemas de Compras de Peças-SEMA do Município, estará em gozo de férias no período de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios do Município;
RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora **KARINE FERNANDES TABORDA** matrícula 9675, para exercer o cargo de **Coordenadora de Frotas e Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistemas de Compras de Peças-SEMA - Interina**, em caráter temporário, no período de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026, em substituição ao titular em gozo de férias.
Art. 2º Durante o período de designação previsto no artigo anterior, ficará suspenso o exercício e a percepção da remuneração do cargo comissionado anteriormente ocupado pela servidora, passando a mesma a exercer interinamente o cargo de Coordenadora de Frotas e

Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças – SEMA, percebendo a remuneração correspondente ao referido cargo.
Art. 3º Encerrado o período de substituição, a servidora retornará automaticamente ao exercício do cargo comissionado anteriormente ocupado, com o restabelecimento da respectiva remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2026.
Buritis-RO, 12 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:51FC973C

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º. Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 00001046.07.13-2026**, tendo como objeto "FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A 54.826.366 BÁRBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS – DANÇARTE, CNPJ: 54.826.366/0001-43". Para atender ao Departamento de Esporte.

Gestora de Contrato: Regiane Gonçalves de Souza Rocha - matrícula 1213
Fiscal de termo de cooperação: Dhéssika Vilanova Sacramento – matrícula 8923
Fiscal de termo de cooperação: Silvia Barros Inácio – matrícula 424

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.271/GP/PMB/2025.

Publicado por:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario
Código Identificador:6CD93A3A

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º. Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 00003084.01.01.2025**, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (VIGILÂNCIA ELETRÔNICA)". Para atender ao Departamento de Esporte.

Gestora de Contrato: Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario – matricula 5896
Fiscal de termo de cooperação: Dhéssika Vilanova Sacramento – matrícula 8923
Fiscal de termo de cooperação: Silvia Barros Inácio – matrícula 424

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.271/GP/PMB/2025.

Publicado por:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario
Código Identificador:AAD55216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

PROCESSO Nº 3-15/2026

O Prefeito Municipal de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO**o resultado do processo administrativo 3-15/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, exclusivo para produtores rurais e agricultores familiares, que tem por objeto**Aquisição de Peixe In Natura**,de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pelo produtor rural:**ADROALDO PIRES CAMPOS inscrita no CPF: 422.230.916-87,**sendo um valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Cacaulândia RO, 13 de março de 20265

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:0A7E0AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.927/GP/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A).

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSEABE BARBOSA SERPA**na função de**DIRETOR (A) DE DEVISÃO DE ALMOXARIFADO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D83E885F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°034/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00520/2026.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Inexigibilidade nº:034/2026.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional para servidores municipais que atuam direta ou indiretamente nas áreas de finanças, contabilidade, tesouraria e controle interno em órgãos da administração pública.

Tema: "FINANÇAS E ORÇAMENTO: PROCEDIMENTOS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO SETOR PÚBLICO".

Datas redefinidas para 16, 17 e 18 de março de 2026 de forma presencial em Ariquemes/RO, para 02 (dois) servidores, conforme Ato de Inscrições.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:INCAP TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA/ EDIMAR COSTA DE SOUZA-ME - CNPJ: 01.999.171/0001-39

Valor Total:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O objeto deverá ser entregue de forma planejada em cronograma, considerando ordem de serviço/nota de empenho que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos: 10.126.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 15.1.500 / 004.002 Saúde 15%, Ficha: 327

12.361.0027.2049.000 Capacitação de Serviço da Unidade Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 25.1.500.001.003 MDE 5% e 25%, Ficha: 293

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 13/2021.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2A1D6482

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-351/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -CNPJ nº36.172.448/0001-30**.**

OBJETO: Aquisição**de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 14.560,20 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 0 8 - Secretaria Municipal de Assistência Social -244 08 0039 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74877F29

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2356/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: 2.253,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 147
Unidade:0206 Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:08 243 0039 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes
0.1.500 001.002 Recursos Livres
Classificação:3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
CONTRATANTE

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6793F70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

ERRATA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal LEI Nº 1.279, DE 10 DE MARÇO DE 2026 o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.03.03	**Gabinete do Prefeito**	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	156.000,00

Lê-se e considera:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	**Gabinete do Prefeito**	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	156.000,00

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1AD0ECEC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 249, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a pedido a servidoraMAYARA BORGES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2820/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora**MAYARA BORGES PEREIRA, Mat: 26530** Diretora de Departamento de Programas Assistenciais pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, A partir de 17/03/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8341FFF0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor MARCOS ALICRIM DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2126/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **MARCOS ALICRIM DE SOUZA,** Professor 40h, matricula 24747, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**, sendo 05 (cinco) dias restantes referente ao período aquisitivo de 27/01/2023 à 26/01/2024 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 27/01/2025 à 26/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:76B238C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2648/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS,** Cargo Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de14/04/2026 à 28/04/2026, referente aos períodos aquisitivos de férias de 26/08/2024 à 25/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D86E6EA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Concede folga ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1597/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN,** cargo Agente administrativoMat. 24241, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **17, 18, 19, 20, 23 e 24/03/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B68A121C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APROVAÇAO DA ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI

ATA ORDINÁRIA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de fevereiro de 2026.

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Aos 26 dias do mês de fevereiro, às 09h15, na Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de cultura (SEMUC), realizou-se a 54° a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Candeias do Jamari, conforme previsto no Regimento Interno e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

A reunião foi iniciada em segunda chamada às 09h15, sob a coordenação do(a) presidente do CMAS, Lucas Rosendo da Silva, que verificou a presença dos conselheiros. Constatada a ausência do quórum mínimo exigido para a deliberação, conforme estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho, a reunião foi imediatamente encerrada por impossibilidade de prosseguimento dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por mim, Lucas Rosendo da Silva, Presidente desteConselho ,sendo posteriormente disponibilizada e publicada no Diário Oficial do Município, bem como no portal da transparência para registro e arquivamento

Candeias do Jamari, 26 de fevereiro de 2026

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:8E48BC27

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMAS
Candeias do Jamari – RO, 12 de março de 2026

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros e toda a população para a 12ª reunião Extraordinária do ano vigente, configurando a 41ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 13 de março de 2026.
Horário: 1ª chamada 09:00 horas e 2ª Chamada às 09:15.

Local: rua airton senna , numero 326 bairro uniao - associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE

A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.
Ordem do dia:

• Informes
• Leitura da ATA
• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:
Prestação de contas APAE

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:48C20974

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202241730005/2022 DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CANDEIAS DO JAMARI.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente à Emenda Parlamentar nº 202241730005/2022 destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candeias do Jamari.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, pelaLei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que dispõe aLei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a organização da Assistência Social e atribui aos Conselhos de Assistência Social a função dedeliberação e controle social da política pública e da aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelaNorma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que disciplina a gestão, o financiamento e o controle social da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº202241730005/2022, de autoria da Deputada FederalSílvia Cristina, destinada à entidadeAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candeias do Jamari, no valor deR$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o Processo Originário nº0002967.9.5-2022e a Programação nº11008090220001;

CONSIDERANDO a análise da prestação de contas apresentada pela entidade beneficiária, bem como a justificativa referente à utilização do saldo remanescente no valor deR$ 4.707,67 (quatro mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que a reprogramação do saldo foi formalizada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, mediante pedido de novo Plano de Trabalho e readequação de metas;

CONSIDERANDO que a matéria foi devidamente analisada e discutida em reuniãoextraordináriado Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, queaprovou por unanimidadea prestação de contas apresentada;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar por unanimidade a prestação de contas da Emenda Parlamentar nº 202241730005/2022, destinada àAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candeias do Jamari, no valor total deR$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2ºFica igualmente aprovada a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 4.707,67 (quatro mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme justificativa apresentada e documentação comprobatória analisada por este Conselho.

Art. 3ºEsta Resolução confirma que a prestação de contas foi considerada regular e compatível com os objetivos da política pública de assistência social, estando em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Candeias do Jamari – RO,13 de março de 2026

LUCAS ROSENDODA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:7530C372

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, DE AUTORIA DO SENADOR ACIR GURGACZ.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2026

Dispõe sobre aaprovação da prestação de contas referente à Emenda Parlamentar nº 202281000306, de autoria do Senador Acir Gurgacz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.742/1993, que estabelece a organização da Política de Assistência Social e atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência dedeliberação e controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à política pública;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica do SUAS 2012, que regulamenta a gestão, o financiamento e o controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDOaEmenda Parlamentar nº 202281000306, de autoria doSenador Acir Gurgacz, destinada ao município de Candeias do Jamari/RO, no valor deR$ 112.920,87 (cento e doze mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);

CONSIDERANDO aexistência desaldo residual no valor de R$ 6.428,42 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), devidamente demonstrado na prestação de contas e acompanhado da documentação comprobatória;

CONSIDERANDO que a prestação de contas foianalisada tecnicamente, contendo relatórios de execução, documentos fiscais e demais comprovantes de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do colegiado,que, após análise da documentação apresentada, não foram constatadas irregularidades, estando a execução dos recursos em conformidade.

CONSIDERANDO, por fim, adeliberação do colegiado do CMAS, queaprovou por unanimidade a prestação de contas apresentada;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar por unanimidade, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari/RO, aprestação de contas referente à Emenda Parlamentar nº 202281000306, de autoria do Senador Acir Gurgacz, no valor de R$ 112.920,87 (cento e doze mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2ºFica igualmente reconhecido e aprovado o saldo residual no valor de R$ 6.428,42 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrado na documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 3ºA aprovação da presente prestação de contas decorre daanálise da documentação comprobatória, relatórios de execução e documentos fiscais, considerados regulares e compatíveis com as finalidades da Política de Assistência Social.

Art. 4ºEsta Resolução expressa o exercício do controle social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nas normativas do SUAS, quanto à fiscalização e deliberação sobre a aplicação de recursos destinados à política pública de assistência social.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Candeias do Jamari – RO,13 demarço de 2026.

LUCAS ROSENDODA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:4E78B849

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2026 – CMAS REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO VIGENTE, CONFIGURANDO A 43ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2026 – CMAS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO VIGENTE, CONFIGURANDO A 43ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Candeias do Jamari – RO,13de março de 2026.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 059/1996 e demais normativas que regulamentam este Conselho,convoca os conselheiros e conselheiras para participarem da reunião ordinária, conforme informações abaixo:

Data:19 de março de 2026

Horário:PRIMEIRA CHAMADA AS 09:00 HORAS, SEGUNDA CHAMADA AS 09:15

Local:Rua 21 DE ABRIL, N°265, BAIRRO UNIAO – PREDIO DA SECRETARIA DE CULTURA - (SEMUC)
A reunião terá por finalidade aapresentação, análise, discussão e deliberação das pautas constantes na ordem do dia, conforme segue:

ORDEM DO DIA
• Apresentação, análise, discussão e deliberação das pautas.

Leitura da ata da reunião anterior

PAUTAS

•Casa dos Conselhos–responsável pela apresentação - doutorlúcio rojas

•Adesivação dos veículos da secretaria de assistência social – Responsável pela apresentação:Salustianofreitas

•Plano de Ação do Estado– Responsável:Jordânia

•Plano de Ação do Município– Responsável:Theiceoliveira

•Aditivos da APAE– Responsável:Grassineideresende

Sem mais para o momento, contamos com a presença de todos.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:D6C0AD7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUSA ERRATA DA DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA** referente à **DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO SEMUSA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 13 de março de 2026, edição nº 4191, Código Identificador F947C375.

ONDE SE LÊ:

Convocação dos candidatos classificados para os cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM — PLANTONISTA** e **MÉDICO PLANTONISTA.**

LEIA-SE:

Fica **DESCONSIDERADA** a convocação do candidato **RENAN LORENZ,** classificado em 17º lugar para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA,** por necessidade de adequação administrativa e observância da ordem classificatória do processo seletivo.

Permanece válida a convocação referente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM — PLANTONISTA**, não havendo qualquer alteração quanto à candidata convocada para essa função.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida convocação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:0506825A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.397 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de 142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.), no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.875 DE 11 DE MARÇO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de 142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.), no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.13	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	138.064,41
FICHA	1.3.2.1.01.0.1.10	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO/SUS	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.227,14
TOTAL DA RECEITA		142.291,55	

TOTAL GERAL	142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2.103	ADQUIRIR MATERIAIS PARA FORTALECIMENTO DAS AIHs		
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	138.064,41
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	4.227,14
TOTAL				142.291,55

TOTAL GERAL	142.291,55 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos.)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:EBB6A5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10. 398 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.871 DE 11 DE MARÇO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.013		FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
2.4.9.9.00.0.0.01		TRANSFERÊNCIAS DO FNHIS (MCMV) - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974160/2025/MCIDADES/CAIXA	3.250.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
		Total da receita	R$ 3.250.000,00

TOTAL GERAL	3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.013	FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
SUB-FUNÇÃO	15.482	Habitação Urbana		
PROGRAMA	0014	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO		
AÇÃO	1.028	CONSTRUIR UNIDADES HABIT– MINHA CASA MINHA VIDA		
DR	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	550	3.250.000,00
TOTAL				R$ 3.250.000,00

TOTAL GERAL	3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:1C9ECCA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10. 401 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.877 DE 11 DE MARÇO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1064
02	PODER EXECUTIVO
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA	1.7.2.4.50.0.1.10 COFINANCIAMENTO DA APS 2024
DR	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA RECEITA	R$ 281.248,36

TOTAL GERAL	281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2104	GERIR E COORDENAR OS RECURSOS E COFINANCIAMENTO		
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	553	231.248,36
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	554	50.000,00
TOTAL				R$ 281.248,36

TOTAL GERAL	281.248,36 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:25256043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 754 DE 13 DE MARÇO DE 2026

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho;

RESOLVE:

Art.1º– INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
13005	Francisca Marques da Silva	01 á 30 de Março de 2026	01/01 á 30/01 de 2027.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional

de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistencia Social
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:A07F342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima Quarta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 16 de Março de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Atestado de sanidade física e mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.
OBSERVAÇÕES:
* *Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira- Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
23	697	Natalino Monteiro de Lima	Xxx.321.222-xx	24/12/1992	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador- Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
16	177	Creuzimar dos Santos Lima	Xxx.618.582-xx	23/10/1980	95

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediador Pedagógico- Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
06	220	Roseane da Silva Cortes Santos	Xxx.132.672-xx	23/10/1972	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira- Ensino Fundamental incompleto (DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
05	05	Vanessa Messias Pereira	Xxx.960.822-xx	22/04/1997	65

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 13 de Março de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:70F1F0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 756, 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 20/2026/PGM/PMCJ - EMPRESA L.A PICOLI LTDA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Le Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor abaixo como FISCAL TÉCNICO referente ao Contrato N º . 20/2026/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa L.A PICOLI LTDA CNPJ: 63.761.902/0001-60 especializada no fornecimento de Material de Consumo (PNEUS), visando atender a Sede da SEMED, Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari - RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico do Contrato	Carlos Silva do Nascimento	11292

Art. 2º Compete ao **Fiscal Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III- Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo
contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 02 de março de 2026.

Art. 4º Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:8E415CC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/SML/2026

Processo Administrativo: 501/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURO E EVENTUAL fornecimento de Material de Consumo (limpeza e higiene), conforme lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias
EMPRESA DETENTORA:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
R$ 1.023,00 (Hum Mil e Vinte e Três Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 13 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3A349E47

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/SML/2024

Processo Administrativo: 2954/SETES/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 15/2024
Processo Principal: Nº 508/SEMG/2024
OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnésico ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
R$ 5.497,24 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 13 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9E9AA49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONTRATO 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026
PREGÃO Nº 023/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA ROSA ELZE GAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.789.978/0001-02**, com sede administrativa na Avenida Jacarandá, nº 2100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu Presidente, **ANDRE DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSA ELZE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.451.178/0001-52, com sede na Avenida 02 LOT. JAPUIRA, 000, São Cristóvão - Sergipe - 49100-000, neste ato representada por **LUIZ DIEGO SOARES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP), BOTIJA CARGA 13KG,** conforme especificações, quantidades e valores registrados no Pregão n° 023/2025, para atendimento das necessidades do Município de Castanheiras/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES
Os fornecimentos ocorrerão conforme a demanda da Administração, por meio de **notas de empenho emitidas**, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados. Observando-se os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	RECARGA DE GÁS LIQUIFETO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13 KG	ULTRAGAZ	04	R$148.54	R$594,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de **ordem de fornecimento ou nota de empenho**, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e atesto do setor competente, mediante apresentação de **nota fiscal**, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e no edital do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, edital e na Legislação pertinente, as seguintes:

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.

Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CMC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CMC.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts.155 e seguintes da Lei 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;

Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 14.133/21, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.

As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 114 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Presidente Médici/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 12 de março de 2026

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente CMC – Contratante

LUIZ DIEGO SOARES DOS SANTOS
Rosa Elze Gas LTDA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2E2CBFD6

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GAB/2.026, DE 13 DE MARÇO DE 2.026. "AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GAB/2.026, DE 13 DE MARÇO DE 2.026.

"AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos até a Cidade de Rolim de Moura/RO para participarem do encontro de formação que acontecerá na comunidade Bom Jesus no Município de Rolim de Moura/RO no

dia 14/03/2025, com saída prevista ás 07h30min da praça Municipal de Castanheiras/RO e retorno ás 10:00.

Castanheiras/RO, 13 de março de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AF554522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 004/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 ,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Wilson Guilherme Caetano Fontana Da Silva**portador (a) da Cédula de Identidade 796693SSDC/ROinscrito no CPF**024.XXX.XXX-99**brasileiro,casado, nascido em Cerejeiras/RO, em 29 de janeiro de 1995, residente na Rua Ipê nº 2261 Bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Supervisor Escolar**GrupoOcupacional**MAG 304**Classe**C,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.412,32 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**16/03/2026**e seu termino em**16/03/2027**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

.

CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA**,**Usuário Externo**, em 12/03/2026 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/03/2026 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816567**e o código verificador**F2D916B2**.

Docto ID: 816567 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F1756A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.136, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 727, de 25 de agosto de 2025, que Constitui o Grupo Gestor do PMAAF de Chupinguaia - RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa Lei nº 2.718, de 19 de Maio de 2025 Que Institui Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do município de Chupinguaia-RO e dá outras providências, e determina a instituição de um grupo gestor.

DECRETA:

Art. 1º-Altera o Decreto nº 727, de 25 de agosto de 2025, quefica constituído o Grupo Gestor do PMAAF do município de Chupinguaia, o qual será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que o coordenará;

Titular:**Diogo Carvalho de Godoi**
Suplente:**Gabriel Folador Santos**

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular:**Nayara Sossai Correia**
Suplente:**Joyce Morais Borges de Lima**

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Titular:**Elizandra Julio de Andrade**
Suplente:**Claudete de Castilhos**

IV - Representante do Gabinete do Prefeito;

Titular:**Edinelson Azevedo das Virgens**
Sublente:**Diana dos Santos Bizi**

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular:**Joseane Souza da Silva**
Suplente:**Laelcio Luis da Silva**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9549B937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.137, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia DAIANE DOS SANTOS PERES no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 05 de março de 2026, **DAIANE DOS SANTOS PERES** no cargo **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 -SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9BF41C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1139, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1139, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$815.223,26

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 815.223,26 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais, vinte e seis reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 815.223,26
021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2304.0001-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
698-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.061,74
F.R.: 02 661

08.244.0040.2310.0001-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
699-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 24.125,73
700-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação 6.800,00
701-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 12.000,00
702-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 93.850,00
F.R.:0 2 661

08.244.0040.2316.0001-PISO FIXO -PSE
703-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 80.000,00
704-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação 3.400,00
705-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 6.000,00
706-3.3.90.30.00-material de consumo 24.048,60
707-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.000,00
708-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 85.776,00
F.R.:0 2 661

08.243.0040.2306.0001-PRIMEIRA INFÂNCIA
709-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 60.590,00
710-3.1.90.13.00-obrigações patronais 4.810,00
711-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 37.400,00
712-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 10.200,00
713-3.3.90.14.00-diárias - civil 16.000,00
714-3.3.90.30.00-material de consumo 11.798,31
715-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 17.850,00
F.R.: 02 660

08.125.0040.2282.0001-CUSTEIO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
716-3.3.90.14.00-diárias – civil 7.031,86
F.R.: 0 2 660

08.244.0040.2309.-GD Bolsa Família
717-3.3.90.14.00-diárias – civil 9.000,00
718-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.646,70
719-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 46.640,00
F.R.: 0 2 660

08.244.0040.2310.0002-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
720-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 27.194,32
F.R.: 0 2 660

08.244.0040.2304.-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
738-3.3.50.43.00-subvenções sociais 55.000,00
F.R.: 0 2 500

021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.125.0035.2317.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
734-3.3.90.30.00-material de consumo 70.000,00
735-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 30.000,00
F.R.: 02 500

02 14 00-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281-CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
739-3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas 58.000,00
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 815.223,26
Fontes de Recurso:2 500 213.000,00
2 660 256.161,19
2 661 346.062,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**813783**e o código verificador**8D2556A1**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:84692239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.140, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a ILSON MENDES SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEYWANDERLEYDA COSTAGONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**ILSON MENDES SIQUEIRA, matricula 2317**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 129/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos, extratos e demais matérias de interesse público em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B442D949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.141, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 2.312, de abril de 2023, que Concede Gratificação por Ensino Especial a servidora SANDRA DE CASTILHOS e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º-Revoga o Decreto nº 2.312, de abril de 2023, que Concede gratificação por Ensino Especial a servidora **SANDRA DE CASTILHOS,**ocupante do cargo de **Professora A,**Matrícula nº 202301-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 526/2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2AAEFBBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.142, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 2377/2025, cujo o objeto é a aquisição de um trator cortador de grama com as seguintes especificações: - Potência mínima de 26HP - Coletor e lâminas reservas - Assento ajustável - Mínimo 02 cilindros, gasolina - Capacidade tanque mínimo de 15 litros - Transmissão hidrostática, direção por pedal - Acionamento das lâminas por embreagem elétrica - 01 ano de garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEsporte e Cultura - SEMECTUR.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Cultura - SEMCTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:89387B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.142, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência aBRUNA GAMA MARTINSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 2377/2025, cujo o objeto é a aquisição de um trator cortador de grama com as seguintes especificações: - Potência mínima de 26HP - Coletor e lâminas reservas - Assento ajustável - Mínimo 02 cilindros, gasolina - Capacidade tanque mínimo de 15 litros - Transmissão hidrostática, direção por pedal - Acionamento das lâminas por embreagem elétrica - 01 ano de garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMECTUR.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 05 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Cultura - SEMCTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6F920057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.143, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Chupinguaia-RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal de Saúde um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do SUS, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público, privado e filantrópico, com observância para os aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDOque a formação para o SUS deve pautar-se nas necessidades de saúde das pessoas, no respeito à garantia de direitos e na dignidade humana e que, para tanto, requer uma formação profissional, humanista, técnica científica e de ordem prática presencial, permeada pela integração, ensino, serviço, comunidade, demonstrando a diversidade de cenários/espaço de vivências e práticas.

DECRETA:

Art. 1º-Aprova a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Chupinguaia, conforme deliberado em reunião, conforme abaixo descrito: Composição da Mesa Diretora;

Presidente:Roberto Ferreira Pinto
Vice-Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha

1º Secretário: José Carlos Duarte Ferreira
2º Secretário: Dorival Euzébio

ENTIDADES:

Usuários do SUS 50%

IGREJA CATÓLICA

Titular: Jeanete Gonçalves de Oliveira
Suplente: Paulo Valjão Ferreira

IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Dorival Euzébio
Suplente: Cícero Durte Sales
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS

Titular: Roberto Ferreira Pinto
Suplente: Milton Almeida de Gonçalves

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA

Titular: Rosimeire Aparecida de Oliveira
Suplente: Neuza Gomes

Representantes da Saúde 25%

CONSELHO DE ENFERMAGEM

Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva

CONSELHO DE ODONTOLOGIA

Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior

Representantes do Governo 25%

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

Titular: José Carlos Duarte Ferreira
Suplente: Diana dos Santos Bizi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Osvaldo Aparecido de Castro
Suplente: Joseane Souza da Silva

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1118D751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.144, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

NomeiaMARIO HENRIQUE LEME DA SILVAno cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 04 de março de 2026,**MARIO HENRIQUE LEME DA SILVA**no cargo**Chefe de Máquinas e Veículos-CC14 -SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA DE FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:79E616A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.145, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraELIENE RAMOS DA SILVAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**ELIENE RAMOS DA SILVA,**ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204503, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 122/2026, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considere-se área correlata aquela q guar da pertinência direta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2º- A gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º- Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FC75855A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.146, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera a servidora LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É exonerada, a partir de 06 de março de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA - CC11 - SEMED

LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÃNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:660E0EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 04 de março de 2026, **CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO** no cargo **Diretor de Unidade Básica - CC8 -SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3060854A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.149, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Delega competência aHENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA, matricula 405760**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 325/2026, cujo o objeto é a aquisição de materiais de limpeza copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEsporte e Cultura - SEMECTUR.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de março de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal deEsporte e Cultura - SEMCTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:286DB842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.150, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de ponto eletrônico, regulamenta o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do art. 33 da Lei Municipal nº 2 de 22 de junho de 2012 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, bem como o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto considera-se:
Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado
Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.
Ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificarão biométrica, efetuada por leitor digital ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 3º - A duração normal do trabalho de cada servidor será aquela fixada para a classe a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas, da carga horária fixada no edital do concurso, de sua nomeação e da legislação vigente.
§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços que sejam incompatíveis.
§ 2º Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Seção I
Do Regimento de Plantão
Art. 4º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), conforme dispuser respectiva Instrução Normativa e Legislação correlata.

DA JORNADA DE TRABALHO PADRÃO

Art. 5º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de vinte, trinta ou quarenta horas, conforme a carga horária definida para cada Secretaria.
§ 1º Aqueles Servidores Públicos que estiverem sujeitos à jornada legal diferenciada, especificada na Lei de criação do cargo, cumprirão suas cargas horárias nos limites legais respectivos, aplicando-se, no que couber, o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Aqueles Servidores Públicos enquadrados no art. 3º, que não desenvolvam atividades preponderantemente administrativas, cumprirão sua jornada legal de acordo com os horários de expediente respectivos.

DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 6º - O horário de expediente ordinário da Prefeitura de Chupinguaia, terá seu início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira.
§ 1º Após o horário estipulado no caput, caberá aos Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública Municipal, organizar expediente interno e/ou externo de cada Secretaria, permitindo-se a realização de rodízios/escalas, respeitando-se a carga horária máxima de cada servidor e de acordo com as necessidades do serviço.
§ 2º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços cuja execução da jornada seja incompatível com o controle normal de ponto.
§ 3º Excetuam-se dos horários ordinários os serviços ou atividades essenciais, assim considerados aqueles exercidos em atividades externas referentes às obras e serviços urbanos indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os de saúde, de assistência social, de cultura, de esporte e lazer, de recolhimento de lixo, os ligados às atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, biblioteca, aqueles vinculados, tais como:
- saúde pública, serviços médicos, hospitalares, assistenciais e distribuição de medicamentos;
- segurança dos prédios municipais;
- transporte e uso de veículos oficiais;
- fiscalização;
- rede de ensino municipal;
- vigilância sanitária e de saúde;
- garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
Parágrafo único. Os horários dos serviços ou atividades essenciais serão realizados conforme a organização da Secretaria, órgão ou ente a que se vinculam, conforme dispõe §3º do art. 6º.

DA JORNADA DE TRABALHO EXCEDENTE

Art. 7º - Caracteriza-se como jornada de trabalho excedente o serviço prestado pelo Servidor Público efetivo além da jornada legal estabelecida para o respectivo cargo, a pedido do chefe imediato.
§ 1º A jornada de trabalho excedente poderá ser compensada conforme programação prevista junto ao chefe imediato, precedida de autorização ou, excepcionalmente, remunerada como extraordinária, na forma legal.
§ 2º Aqueles Servidores Públicos sujeitos a função de confiança, poderão ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem caracterização de jornada excedente.
§ 3º A ampliação de jornada (expediente interno) não prejudicará o direito dos Servidores Públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o Servidor.
Seção II
Da Aplicabilidade do Horário e Exceções
Art. 8º - Os servidores públicos são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, por meio de biometria, exceto:
- Servidores que, por determinação legal, não estão sujeitos a ponto;
- Titulares de Cargo de Chefe de Gabinete, Secretário Municipal, Controlador Interno, Procurador-Geral e Procuradores Municipais;
- Servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;
- Servidores em regime de teletrabalho (home office), quando autorizado pelo Prefeito Municipal.
- Servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri, Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;
- Servidores que estejam frequentando cursos, reuniões, e outras atividades externas, pelo respectivo período, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, nos termos da legislação municipal;
- Os demais servidores ocupantes de cargos ou empregos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, com a devida publicação de portaria.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro de ponto eletrônico não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 9º - São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:
- Controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor;
- Simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;
- Identificar o vínculo funcional de cada servidor;
- Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes, estagiários e demais prestadores de serviço;
- Atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada órgão para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência;
- documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;
- permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada órgão o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;
- Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
- Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

Art. 10º - O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto deverá ser feito por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Ponto Eletrônico
Art. 11º - O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.
§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.
§ 3º O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 12º - Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:
- As variações de horários não excedentes a 15 (quinze) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.
- O horário de entrada ou saída poderá variar em até 15 (quinze) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos deste decreto.
- A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.
– A compensação de horário somente será possivel nos casos previstos neste decreto.
- A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.
- Até o décimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.
- As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento até o último dia útil do mês da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.
§ 1º Além dos descontos, o servidor responderá pela infração, sujeitando-se a aplicação de penalidade, objeto de regular procedimento administrativo disciplinar.
§ 2º A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata em conjunto com o Secretário Municipal.
§ 3º Para os casos de COMPENSAÇÃO de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata.
§ 4º Salvo o disposto no art. 5º, o intervalo de jornada não poderá ser inferior à uma hora, nem superior a duas horas.

Art. 13º - O servidor deverá regularizar as ocorrências de frequência no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa registrada no sistema e validada pela chefia imediata, sob pena de desconto automático.
Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados depois de decorrido o referido prazo não será conhecido.

Art. 14º - O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem registradas no sistema de ponto e validadas pela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 15º - Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei Complementar (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:
- Faltar ao serviço, sem motivo justificado.
- Nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico.
Seção II
Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor
Art. 16º - Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata;
- por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- por 1 (um) dia, na data de seu aniversário;
- por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - até 8 (oito) dias por motivo de:
casamento;
falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;
– 15 (quinze) dias contados da data do parto ou adoção, para licença paternidade;
- nos casos previstos em legislação vigente.

Art. 17º - É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 18º - Compete ao servidor efetivo, o ocupante de cargo em comissão e os admitidos em emprego de natureza temporária:
- acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição; e
- conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 19º - Salvo os casos expressamente previstos, é vedado à chefia imediata:
- Abonar faltas sem a devida justificativa;
- Dispensar o servidor do registro de frequência;

Art. 20º - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção III
DA COMPETÊNCIA DE CADA UNIDADE E SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 21º - O setor de Recursos Humanos de cada Secretaria ou entidades da Administração Direta e Indireta, competem:
divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
- auxiliar no cadastramento da biometria dos servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.
orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária e quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;
providenciar mensalmente o lançamento das faltas e afastamentos no sistema de ponto, bem como efetuar os descontos em folha de ponto do servidor.
manter sob sua guarda o registrador eletrônico e manual bem como atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
enviar via sistema eletrônico e-PROC (tipo processo) ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia o boletim de frequência com informações atualizadas sobre as ocorrências, afastamentos e demais eventos funcionais necessários à elaboração da folha de pagamento.

Art. 22º - São responsabilidades dos servidores, empregados e outros contratados:
I - Registrar, diariamente, por meio eletrônico os seguintes movimentos de entrada e saída:
início de jornada de trabalho: horário de chegada ao Local de Trabalho;
início do intervalo para refeição/repouso, se for o caso;
fim do intervalo para refeição/repouso, se for o caso;
fim da jornada: horário de saída do Local de Trabalho.

II - Apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono, quando decorrentes de situações de interesse do serviço, ou compensação, se for o caso;
- apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
- registrar diariamente no Sistema de Controle de Frequência as suas ocorrências funcionais ou indicá-las à chefia imediata para registro, conforme o caso;

Art. 23º - São responsabilidades das chefias imediatas:
- orientar os servidores/empregados, para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;
- realizar o cadastramento da biometria dos servidores lotados em suas respectivas unidades no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;
- controlar a frequência dos servidores/empregados/Jovens estabelecer a forma de compensação das horas trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso;
- registrar as ocorrências funcionais dos servidores/empregados subordinados no sistema de controle de Frequência, de modo a garantir que até 5º dia de cada mês as frequências de todos estejam devidamente validadas no sistema;
V- Juntar, se for o caso, a cópia dos documentos que as justifiquem as ocorrências registradas na folha de ponto, sem prejuízo das formalidades pertinentes a cada tipo de ocorrência (férias, licenças médicas, outras licenças e afastamentos);
- validar mensalmente as folhas de ponto, homologando as ocorrências registradas no Sistema de Controle de Frequência, como as horas excedentes ou faltantes à jornada de trabalho normal, para efeito de compensação;
- Para as horas extras não autorizadas, caberá ao responsável pelo sistema de marcação eletrônica, justificar o controle de ponto, evitando que horas indevidas sejam acrescidas ao banco de horas.

Art. 24º - Compete à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela manutenção do ambiente computacional adequado para o perfeito funcionamento do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência.

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25º - O regime de pagamento de horas extraordinárias deverá observar os seguintes critérios:
- autorização prévia e formal da autoridade superior imediata do órgão de lotação do Servidor que prestará os serviços, em razão de necessidade excepcional devidamente justificada de prestação do serviço;
- observância do limite diário máximo de 2 (duas) horas por jornada, inclusive para os servidores que possuem duplo vínculo, para todos os casos;
- registro do horário excedente, nos termos deste Decreto, para todos os casos.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 26º - O Sistema de compensação de horas é destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.
§ 1º O cumprimento da jornada fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.
§ 2º As horas excedentes ao horário normal executada serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.
§ 3º As horas trabalhadas além da jornada mencionada no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art. 27º - Deverão ser validados:
- Os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade.
- Os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a trabalho externo, desde que autorizados pela chefia imediata, independentemente de designação formal.

Art. 28º - O Sistema de compensação de horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal de cada órgão manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.
Art. 29º - A compensação de horas ocorrerá, no máximo, até 12 (doze) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.
Parágrafo único. As horas acumuladas no período poderão ser convertidas em horas e/ou dias de folga, devendo a referida circunstância ser informada ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 30º - Constituirá falta grave punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 2/2012):
- Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.
- Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias.
- ausentar-se da repartição para resolução de questão particular sem o devido registro.
- Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 31º - Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que utilizam o Sistema Manual de Registro de Frequência deverão providenciar e instalar o Ponto Eletrônico em suas Unidades, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da

publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos Registros de Frequência.

Art. 33º - Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar e garantir o cumprimento das normas contidas neste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 34º - Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 35º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9974BF0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.151, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência aJAILSON BARBOSA FRANÇApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**JAILSON BARBOSA FRANÇA, matricula 2261**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 435/2026, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública direta, indireta e pelos serviços sociais autônomos, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7DFD1FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.152, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a JAILSON BARBOSA FRANÇA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **JAILSON BARBOSA FRANÇA, matricula 2261** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 148/2026, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de divisórias e adequações elétricas nas secretarias municipais, conformeProjeto Básico/Projeto de Engenharia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

A v. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8F74B0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.153, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora ANGELICA BLEDOW ARAUJO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concede Licença Maternidade à servidora **ANGELICA BLEDOW ARAUJO**, ocupante do cargo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 620/2026.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1016EEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera a Pedido a servidora Simone da Costa Oliveiraocupante do cargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedida a exoneração de**Simone da Costa Oliveira,**efetiva, na Secretaria Municipal de Finanças**- SEMFAZ -** Ocupante do cargo**Agente Administrativo**,**a**partir da data de 01 de março de 2026, conforme solicitado no requerimento anexado ao Processo nº 516/2026.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas à exoneração.
Art. 3º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:814C519D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 , DE 09 DE MARÇO DE 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SIDICANCIAcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Nº 2263 /2025.

II - NOMEAR, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a**SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº , DE 1.086 DE FEVEREIRO DE 2026.**

III - F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (Sessenta) dias

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:69B57056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 , DE 09 DE MARÇO DE 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SIDICANCIAcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Nº 546 /2026.
II - NOMEAR, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a**PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº 332, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

III - F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (Sessenta) dias

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DE34905D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a Pedido a servidoraROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIROocupante do cargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedida a exoneração de**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**, efetiva, na Secretaria Municipal de Educação**- SEMED -**Ocupante do cargo**Professor D**, pelo motivo de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária INSS apartir da data de 03 de março de 2026, conforme solicitado no requerimento anexado ao Processo nº 527/2026.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas à exoneração.

Art.3º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de março de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EC6F6D2E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.455/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 21/2026, referente à contratação direta com a empresa**FENIX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ:40.520.022/0001-05,**para aquisição de tinta acrílica para demarcação viária, acondicionada em lata metálica de 18 litros, indicada para sinalização horizontal de vias públicas, tais como faixas de pedestres, linhas de eixo, bordas e demais marcações de trânsito, conforme condições, especificações e quantitativos descritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transito-SEMTRAN.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 814417) a Justificativa da Contratação (ID814245), NAD (ID 814207) e Parecer da Auditoria (ID815168)**perfazendo o valor total de R$:54.924,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais),**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.455/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 21/2026.

Gabinete do Prefeito em 12 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816490**e o código verificador**7A623057**.

Referência: Processo nº 1-455/2026.	Docto ID: 816490 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:E80E6C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE**e a Empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ04.804.931/0001-01, com sede A. Canaã, nº 2828, Setor 01, cidade de Ariquemes RO, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, sócio procurador, portador do RG n° 7XXX13 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7XXXX-34, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo Nº 813/2023**,**Pregão Eletronico nº 03/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência e execução do**contrato**firmado entre as partes para fornecimento/Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada no período de 28/03/2026 a 28/03/2027

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 06 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Publica Serviços LTDA
Prefeito Municipal	***ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 06/03/2026 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 06/03/2026 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**André Luiz Antônio Freitas**,**Sócio-Procurador**, em 12/03/2026 às 23:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**556005**e o código verificador**37C33E94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/03/2026 07:15

Referência: Processo nº 1-813/2023.	Docto ID: 556005 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6D3B1284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 03/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 13 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E9B847FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1327/SEMEC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais escolares para composição de kits**, visando atender os alunos de todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas:

START SHOP GLOBAL LTDA – inscrita no CNPJ nº 37.912.727/0001-55, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 06 e 09 do certame, com valor total de R$ 3.586,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

DIB & AZZI LTDA – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora no item 03, 04, 07, 10, 12, 14 E 17 do certame, com valor total de R$ 155.480,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.789.763/0001-87, que sagrou-se vencedora nos itens 05, 11, 13, 15 e 16 do certame, com valor total de R$ 7.792,00 (Sete mil, setecentos e noventa e dois reais).

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS – inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora no item 08 do certame, com valor total de R$ 8.340,00 (Oito mil, trezentos e quarenta reais).

Totalizando um valor homologado no processo de **R$ 175.198,00** (Cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A3CB825A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1073/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades terapêuticas e atendimento psicológicos**, realizados com pacientes do município, incluindo crianças, adolescentes e adultos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa:

A & M COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.448.473/0001-70, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, com valor total de R$ 20.180,00 (Vinte mil, cento e oitenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:01EA9F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO 043/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n° 043/2026.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. Do processo n° 043/2026.

Objetivo: **"PAGAMENTO DE (05) CINCO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO – "TREINAMENTO: FINANÇAS E ORÇAMENTO - PROCEDIMENTOS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO SETOR PÚBLICO"**

Fornecedor: **INCAP – TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 01.999.171/0001-39**

Valor da contratação **R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 12 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:7FCFC823

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 043, 13 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 043/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER (03) TRÊS DIÁRIAS para a servidora Sra. SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA, CPF *.169.***-53,** tendo em vista seu deslocamento ao município de **Ariquemes – RO**, onde participará do **Treinamento: Finanças e Orçamento – Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Inteligência Artificial aplicada ao Setor Público**, a ser realizado no período de **16 a 18 de março de 2026**, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e administrativos voltados à gestão pública e ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1BB71256

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 044, 13 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 044/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 03 (três) diárias ao Servidor **Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.347.***-48**, tendo em vista seu deslocamento ao município de **Ariquemes – RO**, onde participará do **Treinamento: Finanças e Orçamento – Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Inteligência Artificial aplicada ao Setor Público**, a ser realizado no período de **16 a 18 de março de 2026**, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e administrativos voltados à gestão pública e ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:339A3D8F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 045, 13 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 045/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 03 (três) diárias a **Servidora Sra. ANA PAULA FERRO DIOMENA BALTAZAR, CPF nº ***.934.***-49**, tendo em vista seu deslocamento ao município de **Ariquemes – RO**, onde participará do **Treinamento: Finanças e Orçamento – Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Inteligência Artificial aplicada ao Setor Público**, a ser realizado no período de **16 a 18 de março de 2026**, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e administrativos voltados à gestão pública e ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3A550365

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 046, 13 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 046/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 03 (três) diárias para a Servidora Sra. **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA**, **CPF ***.475.***-53**, tendo em vista seu deslocamento ao município de **Ariquemes – RO**, onde participará do **Treinamento: Finanças e Orçamento – Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Inteligência Artificial aplicada ao Setor Público**, a ser realizado no período de **16 a 18 de março de 2026**, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e administrativos voltados à gestão pública e ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.
Palácio **Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, 13 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:18BF8B61

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 047, 13 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 047/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (03) TRÊS DIÁRIAS para a servidora Sra. VILMA L. DA SILVA S. ALMEIDA, CPF *.311.***-20,** tendo em vista seu deslocamento ao município de **Ariquemes – RO**, onde participará do **Treinamento: Finanças e Orçamento – Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Inteligência Artificial aplicada ao Setor Público**, a ser realizado no período de **16 a 18 de março de 2026**, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e administrativos voltados à gestão pública e ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.
Palácio **Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, 13 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1A476E89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL**,** E DÁ OUTRASROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado**, no cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL o Senhor (a) **MATEUS DUARTE DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5DC39F70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir de 16/03/2026,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01,** o Senhor (a) **VANESSA CARVALHO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:417917D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05,** o Senhor (a) **GILBERTO ALVES RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/03/2026**,revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B3656EDC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 112 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02,** o Senhor (a) **LUCIETE DA SILVA RODRIGUES SARAIVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7E003F67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANDRESSA SANTIAGO AMORIM

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ANDRESSA SANTIAGO AMORIM,** aprovado em 19º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1237182 SESDEC/RO, o CPF 544.800.432-68 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 12 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ANDRESSA SANTIAGO AMORIM
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:10C2E458

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11/03/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA,** aprovado em 18º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 000.703.542-00 SESDEC/RO, o CPF 000.703.542-00 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 11 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EF2AA8D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CLEUSA MOREIRA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11/03/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **CLEUSA MOREIRA SILVA,** aprovado em 17º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade e cpf nº 704.817.412-91 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 11 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CLEUSA MOREIRA SILVA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C258A3B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JAQUELINE DE SOUZA MENDES

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11/03/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JAQUELINE DE SOUZA MENDES,** aprovado em 50º lugar, para o cargo de **PROFESSORA NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente

para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade Nº 1211539 SESDEC/RO e cpf nº 017.634.302-43SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 11 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JAQUELINE DE SOUZA MENDES
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5BEC5AB4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 85, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à Portaria nº 85, de 09 de março de 2026, que trata da nomeação da Comissão para organização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado das Secretarias Municipais de Assistência Social SEMAS e de Educação e Cultura SEMEC.

ONDE SE LÊ:

I JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA, CPF nº 031.210.022-10 Presidente da Comissão;

II TACIANA LUZ ALMONDES, CPF nº 960.046.063-91 Membro;

III ELEILTON SANTOS MORAES, CPF nº 023.703.942-77 Membro;

IV JULIANA ANACLETO DE FREITAS, CPF nº 016.718.302-88 Membro;

V ROSELI SOUZA DE OLIVEIRA BORGES, CPF nº 471.056.822-72 Membro.

LEIA-SE:

Ficam nomeados para compor a Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes servidores:

I JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA, CPF nº 031.210.022-10 Presidente da Comissão;

II LAYANNE DOS REIS FERNANDES, CPF nº 015.691.962-14 Membro;

III ELEILTON SANTOS MORAES, CPF nº 023.703.942-77 Membro;

IV JULIANA ANACLETO DE FREITAS, CPF nº 016.718.302-88 Membro.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 85, de 09 de março de 2026.

Cujubim RO, 13 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:0C6E28BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 12 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor GILSON OLIVEIRA DE FREITAS DA SILVA , como FISCAL e REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, como GESTOR de contrato nº 021/2026.

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM CONSORCIADO QUE CELEBRA MENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DF80D6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11713/GAB/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11713/GAB/2026
DE 09 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora GRACIELE RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,** CPF n°. 031.***.***-70, no Cargo de **Coordenador De Ensino Fundamental - CCIII** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B3C41D79

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11714/GAB/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11714/GAB/2026
DE 09 de março de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora GRACIELE RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,** CPF n°. 031.***.***-70, no Cargo de **Coordenador De Programa e Registro Escolar - CCIII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9535004A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11723/GAB/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11723/GAB/2026
DE 12 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), é fundamental para garantir a qualidade dos serviços socioassistenciais, a efetiva execução das políticas do SUAS e o atendimento adequado às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social..

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL, CPF n°. ***.035-972-**, para o cargo de **Assistente Social, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **16 (dezesseis) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9BA27816

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11725/GAB/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ELIEL RODRIGUES VENTURA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11725/GAB/2026
DE 13 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor ELIEL RODRIGUES VENTURA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Operador de Máquinas Pesadas - (Pá Carregadeira) para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor ELIEL RODRIGUES VENTURA CPF n°. ***.615.302-**, para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas - (Pá Carregadeira),com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **16 (dezesseis) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FD375F18

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8698/CGB/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2024/2026, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8698/CGB/2026
DE 13 de março de 2026

Dispõe sobre a Reordenação Do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para o Biênio 2024/2026, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 3 de 10/03/2026 (ID 391067)

DECRETA

Art.1º-A Reordenação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026, de acordo com a**lei municipal nº. 1.002/GP/2019 eLei 1456 de 06/09/2023 (ID 133820)**segue a reordenação dos membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
· Titular: Juliana Maifrede Reis
· Suplente: Luciene dos Santos Moraes da Paz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
· Titular: Elizama de Oliveira Cardoso Chiconi
· Suplente: Mariana Bertilha Milhomens de Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
· Titular: Dayane da Rocha Gonçalves
· Suplente: Giovanna Silva de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
· Titular: Vanessa de Castro Venâncio Gonçalves
· Suplente: Alana Soares Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
· Titular: Elen Rodrigues da Silva
· Suplente: Willian Gonçalves Barbosa

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
·Titular: Leôncio Francisco de Sá
· Suplente: Eranides Pereira De Santana

IGREJA CATÓLICA
· Titular: Lais Jesus Costa
· Suplente: Mirene Rosa de Moura

IGREJA EVANGELICA
· Titular: Dimilson Dias dos Santos
· Suplente: Mairan Jesus da Silva Castro

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - SISMUGOJOTE
· Titular: Elieth Nogueira De Oliveira Morais
· Suplente: Indianara de Souza Andrade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGETEIXEIRA
· Titular: Cleide Henrique de Azevedo Melo
· Suplente: Vanessa Freitas Severo

Art. 2º Este **DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:FA6A60CB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2026 PROCESSO N°126/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2026
PROCESSO N°126/SEMED/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:R Costa Santos LTDA,CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 69.999,95.
Ficha: 162.
Fiscalização:Portaria Nº 79/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº040/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2DB5A288

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0062/2026 PROCESSO N°124/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0062/2026
PROCESSO N°124/SEMED/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:R Costa Santos LTDA,CNPJ: 52.611.889/0001-47.
Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 236.787,17.
Ficha: 160, 153, 161.
Fiscalização:Portaria Nº 80/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº040/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:88F74121

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2026 PROCESSO Nº 168/SEMECELT/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2026
PROCESSO Nº 168/SEMECELT/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. - CNPJ: 61.562.820/0001-61.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.
Valor: R$ 7.074,43.
Ficha: 10.
Fiscalização:Portaria Nº 58/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº024/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5CA3C5C9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2026 PROCESSO Nº 168/SEMECELT/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2026
PROCESSO Nº 168/SEMECELT/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Rotta Engenharia e Topografia LTDA. - CNPJ: 39.682.219/0001-53.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.
Valor: R$ 3.168,00.
Ficha: 10.
Fiscalização:Portaria Nº 58/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº024/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A51B6A25

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2026 PROCESSO Nº 413/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2026
PROCESSO Nº 413/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Uzzipay Administradora de ConvêniosLTDA.- CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.
Valor: R$ 26.312,39.
Fichas: 274 e 166.
Fiscalização:Portaria Nº 63/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:41202344

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2026 PROCESSO Nº 489/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2026
PROCESSO Nº 489/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado da manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, para veículos leves e pesados.
Valor: R$ 300.000,00.
Fichas: 443 e 444.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização:Portaria nº 76/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de marçode 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DAF3CFAC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2026 PROCESSO Nº 578/GABINETE/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2026
PROCESSO Nº 578/GABINETE/2026

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: DS Serviços de Alimentação Ltda. - CNPJ: 54.634.918/0001-11.

Objeto: Aquisição decoffee break.
Valor: R$ 11.372,00.
Ficha: 22.
Fiscalização:Portaria nº 83/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0006/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,11 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:86EB5151

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2026 PROCESSO Nº 493/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2026
PROCESSO Nº 493/SEMAGRI/2026

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:H.C.RecapadoraLTDA. -CNPJ:84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$ 39.970,00.
Ficha: 478.
Fiscalização:Portaria Nº 85/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 018/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:01428A30

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2026 PROCESSO Nº 507/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2026
PROCESSO Nº 507/SEMAGRI/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia e Almeida LTDA. - CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$ 20.005,00.
Ficha: 478.
Fiscalização:Portaria Nº 86/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2205899D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 58/GP/2026 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0045/GP/2026 E Nº 0046/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 58/GP/2026
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0045/GP/2026 E Nº 0046/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 14 de 27/01/2026 (ID 377830).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosnº 0045/GP/2026 e nº 0046/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2025, referente acontratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos,que celebram a Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismodo Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. e Rotta Engenharia e Topografia LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Anderson Oliveira Vilela, CPF nº ***.540.112-**, denominado fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda, CPF nº ***.134.852-**, denominada suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Adevanilton Damacena dos Santos, portador do CPF nº ***.630.202-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:91B08CD6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 63/GP/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0049/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 63/GP/2026
DE23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0049/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 120 de 18/02/2026 (ID 383722).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0049/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 044/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaUzzipay Administradora de Convênios LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº***.840.174-**, denominadofiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipalDe Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E24B0453

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 76/GP/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0059/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 76/GP/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0059/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 56 de 27/02/2026 (ID 387892).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0059/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, guincho e demais serviços e insumos para veículos leves e pesados,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Governador Jorge Teixeira e a empresaDataplex Tecnologia e Gestão LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano , CPF nº ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (quinto) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:AA528AC0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº79/GP/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0061/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº79/GP/2026
DE 09DE MARÇODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0061/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 12 de 27/02/2026 (ID 388025).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0061/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF n°***.840.174-**, denominado fiscal;
Ligia da Silva Onezorg, CPF n°***.234.962-**, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7CD3AE1B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº80/GP/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0062/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº80/GP/2026
DE 10DE MARÇODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0062/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 11 de 27/02/2026 (ID 388002).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0062/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado fiscal;
Ligia da Silva Onezorg, CPF nº ***.234.962-**, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:691994E9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/GP/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0064/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/GP/2026
DE 11DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0064/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0064/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 006/SUPEL/2025, referente à aquisição de Coffee Break,que celebram o Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa DS Serviços de Alimentação LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF nº ***.428.962-**, denominada fiscal;
Fernanda de Amorim Freitas, CPF nº ***.708.972-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Naiara Magna Sobrinho Mateus, portadora do CPF nº ***.758.722-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:97E316A9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/GP/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0066/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/GP/2026
DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0066/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 38 de 27/02/2026 (ID 387980).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0066/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira ea empresaH. C. Recapadora LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2BB1B2C6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 86/GP/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0067/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 86/GP/2026
DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0067/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 37 de 27/02/2026 (ID 387952).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0067/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira ea empresa Geremia e Almeida LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1226D701

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 861/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 861/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, visando à contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, conforme condições, quantitativos e especificações constantes na referida Ata e seus anexos.
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**, decorrente do**Pregão Eletrônico nº 024/2025**, e**AUTORIZA a contratação**nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMECELT.
A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente na justificativa da área demandante constante naJustificativa para Adesão a ata de 14/01/2026 (ID 374153),Reserva de Dotação 61 de 20/01/2026 (ID 375404),Reserva de Dotação 62 de 20/01/2026 (ID 375405)eParecer Jurídico 30 de 27/01/2026 (ID 378075)que demonstram a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor das seguintes empresas:
Fornecedor: Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. - CNPJ: 61.562.820/0001-61.
Valor: R$ 7.074,43 (sete mil e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Fornecedor: Rotta Engenharia e Topografia LTDA. - CNPJ: 39.682.219/0001-53.
Valor: R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A2FBA04B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/GABINETE/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/GABINETE/2026

OBJETO: Contratação de empresa para inscrição em evento institucional, visando à participação do Vice-Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios.

A Chefe de Gabinete, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICAa INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026**, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1 de 05/03/2026 (ID 389863),Termo de Referência 1 de 06/03/2026 (ID 390384),Justificativa comissão de 06/03/2026 (ID 390394)eParecer Jurídico 81 de 10/03/2026 (ID 391193), em favor da seguinte entidade:
Fornecedor: Confederação Nacional de Municípios CNM CNPJ: 00.703.157/0001-83.
Valor:R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:124E806C

G.J.T. PREVI
PORTARIA N. 009/FUNPREV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARILEIDE AVELINA DE SOUZA

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia, FUNPREV, no
uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 902/GJTPREV/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em
favor da servidora-segurada Sr. Marileide Avelina de Souza, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***23-* -
SSP/MG e do CPF/MF nº. ***.527.336-**, efetiva no cargo de Professor(a), classe C, nível XII, carga horária de 40
horas semanais, matrícula nº. 166-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 25,
incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024

Art. 2º. Concede aposentadoria, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondente a 100% (cem por cento),
com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, SEM PARIDADE, nos termos do art. 25, § 2º,
Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 031, de 06/12/2024.

Art. 3º. FUNPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der
o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS §3º do art. 25 da Lei Complementar nº.
031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo de
Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - FUNPREV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 11 de março de 2026

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva do FUNPREV

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:EEA82BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3091/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor, **ANTÔNIO LAUREANO NETO** no cargo de **Diretor da Escola do Legislativo*CNE*- 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **02/03/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de março de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:82100FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3094/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a servidora **JULIANA MAROSTEGA** no cargo de **COOORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇA - CNE-2**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 12 de março de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de março de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:55BBEFF2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 33/CMGM/2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVAvisando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 17 a 20 de marçode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 111, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar do curso Inteligência Artificial, ministrado pelo Instituto Rui Barbosa na cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 a 20 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:4A6116C7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 34/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 34/CMGM/2026 13 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 17 a 20 de marçode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 112, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para participar do curso Inteligência Artificial, ministrado pelo Instituto Rui Barbosa na cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 a 20 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8E1644FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(art.75, inc.II, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório n.º 03/2026, na modalidade Dispensa n.º 03/2026, destinada a contratação direta para fornecimento de material de consumo para fornecimento de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim,em favor da empresa**J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP LTDA** , inscrita no**CNPJ nº 29.171.590/0001-05**,no valor**R$ 48.069,50 (quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**,nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim-RO, 13 de março de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:B866D3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
(art.74, inc.III, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

INEXIGIBILIDADE 03/2026

Objeto:
Contratação de inscrição em curso de capacitação presencial intitulado: "Inteligência Artificial: Ferramentas Práticas para as

Atividades da Câmara, Transparência Pública e Fiscalização das Contas do Executivo", promovido pelo Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública, a ser realizado no período de 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Porto Velho – RO.

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 06/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 03/2026, destinada àContratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, Contratação do serviço de inscrição e participação de 02 (dois) vereadores no evento de capacitação **"Inteligência Artificial: Ferramentas Práticas para as Atividades da Câmara, Transparência Pública e Fiscalização das Contas do Executivo**", em Porto Velho/RO, no período de 17 a 20 de março de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor do **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA.. (CNPJ nº 28.407.129/0001-38)**, pelo valor de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais). respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 13 de março de2026.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:AE0217CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
(art.74, inc.III, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

INEXIGIBILIDADE 04/2026

Objeto:
Contratação de inscrição em curso de capacitação presencial intitulado: "WORKSHOP PRÁTICO COMPR.AI DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: GUIA PASSO A PASSO, MODELOS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS, PREFEITURAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS", promovido pelo CCGP CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, a ser realizado no período de 17 a 18 de março de 2026, na cidade de Porto Velho – RO.

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 07/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 04/2026, destinada àContratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, Contratação do serviço de inscrição e participação de 02 (dois) servidores no evento de capacitação **"*WORKSHOP PRÁTICO COMPR.AI DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: GUIA PASSO A PASSO, MODELOS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS, PREFEITURAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS*"**, em Porto Velho/RO, no período de 17 a 18 de março de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor do **CCGP CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 36.282.191/0001-79)**, pelo valor de R$3.994,00(trêsmil enovecentos e noventa e quatro reais). respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 13 de março de2026.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:AC69AC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº68/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº68/CHEF-GAB/2026. Em 12 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do servidor**RICARDO LIRA MAIA**, ocupante do cargo**VICE PREFEITO,**o referido deslocamento dar-se-á do Município de Guajará-Mirim/RO para o Município de Cacoal/RO, no período de**12/03/2026 a 13/03/2026**, com a finalidade de representar o Prefeito Municipal na inauguração do Hospital Municipal de Cacoal.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:91C3A67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº69/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº69/CHEF-GAB/2026. Em 12 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) referente ao deslocamento em veículo próprio, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.079/05, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) em favor do servidor**RICARDO LIRA MAIA**, ocupante do cargo**VICE PREFEITO,**O referido deslocamento dar-se-á do Município de Guajará-Mirim/RO para o Município de Porto Velho/RO, no período de 15/03/2026 a 17/03/2026, com o objetivo de participar da Rodada de Conexão CNM Qualifica, com foco em Gestão e Fomento à Cultura Execução da Política Nacional Aldir Blanc, que ocorrerá no dia 16/03/2026, das 08h10min às 18h00min, no Município de Porto Velho.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:69941374

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº70/CHEF-GAB/2026. EM 12 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**(01) uma diária no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais)**em favor da servidora**LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, Secretária Executiva Da Chefia De Gabinete lotada atualmente na SEMOSP**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto - Velho/RO, para participar da capacitação técnica promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) com apoio da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) que será realizada no dia 16 de março, em Porto Velho.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7843EC90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº71/CHEF-GAB/2026. EM 12 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de quatro**(04) diárias no valor total de R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais**) em favor do**Sr. FÁBIO FERREIRA DA SILVA, FISCAL AMBIENTAL**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar do intercâmbio técnico e a capacitação contínua dos fiscais ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guajará-Mirim, por meio da integração com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos fiscalizatórios, à padronização de práticas, ao fortalecimento da atuação institucional e ao aumento da eficiência na proteção e gestão dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental vigente. No período de 02 a 5 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:19823AC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº73/CHEF-GAB/2026. EM 13 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**06 (Seis) diárias, no valor total de R$2.100,00**(Dois Mil e Cem Reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente ao deslocamento em veículo próprio, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.079/05, no valor total de R$420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), totalizando o montante de R$2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais) em favor do servidor**LIVALDO BARROZO MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC 2026,, voltado à capacitação técnica e operacional de agentes municipais, nos período de 16 a 20 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:72BC28FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº74/CHEF-GAB/2026. EM 13 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**06 (Seis) diárias no valor total de R$1.800,00**(Hum mil e Oitocentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) referente ao deslocamento em veículo próprio, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.079/05, no valor total de R$360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), totalizando o montante de R$2.160,00,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais) em favor do servidor**MARCELO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC 2026, voltado à capacitação técnica e operacional de agentes municipais, no período de 16 a 20 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:61832E42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº75/CHEF-GAB/2026. EM 13 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (DUAS) diárias, no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais) em nome do servidor**GERSON MAIA GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL,**para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, para cumprir reunião agendada com o Deputado Estadual Jean Oliveira, no período de 19 a 20 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3799D3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 193/CMAS/2026

PARECER Nº 193/CMAS/2026

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária no dia 12 de março de dois mil e vinte e seis, Ata n°138, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:

Dar parecer favorável ao ***Recurso Estrutura SUAS destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,*** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, por meio de transferência fundo a fundo, vinculada à ação orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS"**.** Emenda nº 41730007**,** vinculada à Função Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011**.**

.

Guajará-Mirim, 12 de março de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A6D45061

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 040/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 13 de março de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor de **EMILLY RAYANE DE OLIVEIRA PAXURY** – Diretora de Departamento da Proteção Social, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, nos dias 16 a 17 de março de 2026, para participar da Capacitação para Técnicos do Programa Mamãe Cheguei, conforme Ofício nº 1954/2026/SEAS-GPSB.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:2F165FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 041/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 041/SEMTAS/26 Em, 13 de março de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Sra. Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Abertura de processo para Pagamento da Taxa de licenciamento de veículos para emissão de CRLV dos veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:AE13A72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 042/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 042/SEMTAS/26 Em, 13 de março de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Sra. Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Abertura de processo para Pagamento das multas do veículo oficial-TOYOTA ETHIOS HB placa OSH 9A43, desta secretaria, para emissão do CRLV 2026, no valor de R$ 447,72 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:EF0129FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 193/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 193/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de março de 2026, Ata n° 138, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao ***Recurso Estrutura SUAS destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,*** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, por meio de transferência fundo a fundo, vinculada à ação orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS"**.** Emenda nº 41730007**,** vinculada à Função Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011**.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 12 de março de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B63C7869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025, REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

Processo Administrativo: **621-04/2025**

Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública.

ATENDENDO ao memorando da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e amparado no Parecer Jurídico da Controladoria Municipal, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o reequilíbrio de preço, referente ao presente processo.
A análise e decisão sobre o Reequilíbrio econômico e financeiro são atos discricionários da SEMAP, não cabendo aqui a análise do caso pela Comissão de Contratação.
À Comissão de Contratação cabe apenas a publicação do Ato.

Amparo legal:
Parecer jurídico **nº 035/2026** – (ID491656)
Memorando **nº** 033/SEMOSP – (ID491421)

Fornecedor: ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 28.613.773/0001-62
Endereço: AV. TENENTE PREIRO, 2647, SALA 04– JARDIM CALIFÓRNIA- Cuiabá/MT

Os valores atualizados são os seguintes:

ITEM 05
Cabo elétrico alumínio 16 mm² triplex :
Valor licitado: **R$: 6,01**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,01**

Valor do reajuste: **R$: 2,95**
Valor reajustado: **R$: 8,96**

Itapuã do Oeste/RO, 13 de março de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:074B1B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2821, DE11DEMARÇODE 2026.
IDUSO:1015
F/R:1.700
C/A:010.012
02 07 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15 451 0021 1003 0001 C/R Nº 918369/2021/MC/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENI
700-4.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$7.069.080,24

IDUSO:1015
F/R:2.700
C/A:010.012
02 07 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15 451 0021 1003 0001 C/R Nº 918369/2021/MC/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENI
700-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$196.157,92

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933019**e o código verificador**380C7901**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:647E974E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 12 de março de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

AUXÍLIO NA COZINHA

C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
4º	ANGRA DE SOUSA

E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
4º	RANDRIANE O. DA SILVA
5º	JUCILENE VIANA DE SOUZA
6º	RONI MACHADO RODRIGUES
7º	JOÃO ANTÔNIO G. DE ARAUJO

AUXÍLIAR DE SALA

E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
6º	DIERLEN CAROLAINE S. MENEGUELLI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 13:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 15:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933734**e o código verificador**BB6217E4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:83F09940

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
LEI MUNICIPALNº2820, DE11DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendencia de excesso de arrecadação no valor de R$1.700.000,00 (um milhão esetecentosmil reais), oriundo Convênio nº 655/2025/PGE-SEAGRI e contrapartida no valor de R$31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais) por superávit financeiro, totalizando o saldo do convênio em R$1.731.580,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933012**e o código verificador**1AF02EB6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6589B32E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2821, DE11DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porTendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendencia deexcesso de arrecadação no valor deR$ 7.069.080,24 (Sete milhões, sessentae nove mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos), oriundo do Contrato de Repasse nº 918369/2021/MC/CAIXA e superavit financeiro no valor de R$196.157,92 (cento e noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) oriundo de rendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933017**e o código verificador**8C221B4F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F3F79EA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2822, DE11DEMARÇODE 2026.

Dispõe sobre a desafetação e nova afetação de áreas públicas municipais localizadas no Loteamento Residencial Greenville e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da categoria de "Área Verde 02" e a nova afetação para a categoria de "Área Institucional" do seguinte imóvel:
Imóvel: Lote 01, Quadra 01 (anteriormente citado como Quadra 02 na Nota Devolutiva, mas retificado conforme projeto de regularização).
Matrícula: nº 4562.
Área: 11.269,36 m².

Localização: Loteamento Residencial Greenville, Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da categoria de "Área Institucional" e a nova afetação para a categoria de "Área Verde" do seguinte imóvel:
Imóvel: Lote 02, Quadra 02.
Matrícula: nº 4563.
Área: 11.984,68 m².
Localização: Loteamento Residencial Greenville, Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 3ºA regularização objeto desta Lei visa corrigir a inversão de registros junto à serventia cartorária, conforme Nota Devolutiva nº 1439/2025, e viabilizar o processo junto ao Governo do Estado de Rondônia para a construção de uma escola local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933020**e o código verificador**E7ABA5E8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A642E44D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2823, DE11DEMARÇODE 2026.

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, na forma desta Lei.

Art. 2ºO reajuste corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos Básicos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3ºO reajuste previsto nesta lei terá como data-base o mês de março de 2026, produzindo efeitos financeiros a parti dessa competência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933022**e o código verificador**B61D6D09**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8F28AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125//2026

Nº do Contrato: nº.125 de 05/03/2026
N.º do Processo: nº.:1198/2026

***Objeto do contrato:* O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP n° 12/2025 derivada do P.E. n° 10/2025, do proc. n° 323/2025, conforme Memo. nº 76/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado:***RALSON M. LIMA EIRELI*;***
*CNPJ do Contratada:*33.146.225/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:13/03/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.365.0013.2040 (MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR); 12.361.0014.2041. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
*Elemento de despesa:*3.3.90.30.00 (Material de consumo);4.4.90.52.00Equipamentos e material permanente
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
*Valor total do Contrato: R$*37.457,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centav*os.*

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 13/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 13.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:C453780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126//2026

Nº do Contrato: nº.126 de 05/03/2026
N.º do Processo: nº.:1208/2026

Objeto do contrato: **O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no processo 1636/2025), através da ARP nº 37/2025, derivada do P.E. nº 49/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 3336/2025, conforme memo. n° 77/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado:***V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME*;***
*CNPJ do Contratada:*05.255.167/0001-17*;*
Data de Assinatura do Contrato:13/03/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
*Elemento de despesa:*4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 27.380,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais)**.**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 13/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 13.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:12DB62EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº391de24/09/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônicanº10
Processo nº.:3660/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº391/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAT F DE SOUZA SOARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, **O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,**Amauri Valle**, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE,

A empresa**T F DE SOUZA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.297.841/0001-97, com sede naRUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681 Bairro: NOVA BRASÍLIA, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porThiago Ferreira de Souza Soares.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº391de24/09/2025, oriunda do processo3660/2024, referente ao processo deConcorrência Eletrônicanº10/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o prazo e valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 1.492.203,39 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e trinta e nove centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 922614 e decisão de ID 930446, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional:12.361.0014.1032;
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
IV Valor:**R$ 1.492.203,39 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e trinta e nove centavos);**
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
VI - Processo nº:3660/2024.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 11/03/2026.

T F DE SOUZA SOARES LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n35.297.841/0001-97	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/03/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

11/03/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**,**SOCIO/PROPRIETÁRIO**, em 11/03/2026 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**932540**e o código verificador**86D2E2E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	11/03/2026 11:19

Referência: Processo nº 6-3660/2024.	Docto ID: 932540 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:92A24C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

Nº do Contrato: 118/2026
N.º do Processo: 862/2026
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 41/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CNPJ do Contratado: 55.445.082/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2026.
Programa de Trabalho: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente); 3.3.90.30.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 6.113,97 (seis mil cento e treze reais e noventa e sete centavos)
Machadinho D'Oeste – RO, 05/03/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CNPJ/MF n 55.445.082/0001-70

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7E062EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

Nº do Contrato: 119/2026
N.º do Processo: 862/2026
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 41/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ do Contratado: 00.555.766/0001-32
Data de Assinatura do Contrato: 11/03/2026.
Programa de Trabalho: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente); 3.3.90.30.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 8.282,74 (oito mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Machadinho D'Oeste – RO, 05/03/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/MF n 00.555.766/0001-32

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:250D16CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.934/PMMA/2026

DECRETO Nº. 6.934/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - KÊNIDY DONDONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **KÊNIDY DONDONI**, brasileiro, matrícula nº. 8313, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AC8F58B1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.935/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.935/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - KÊNIDY DONDONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **KÊNIDY DONDONI**, brasileiro, matrícula nº. 8670, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo de confiança em comissão de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível II, Código CCD 02, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:289A3138

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.919/PMMA/2026.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.919/PMMA/2026.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.919/PMMA/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE O VALOR DO DECRETO N. 6.919/PMMA/2026, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] **R$298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais),**

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] **R$298.270,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais),**

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FDB4F310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 115/FUNPREVI/2026
EDITAL NO: 020/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 115/FUNPREVI/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 020/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 80.400,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados e contínuos de Assessoria Previdenciária, Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial, e Licenciamento de Software de Gerenciamento Previdenciário para o Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra, abrangendo acompanhamento legislativo, adequação normativa, consultoria em benefícios previdenciários, auditoria e revisão de processos previdenciários, assessoria na elaboração, envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR)	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 30/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 13 de Março de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:CBC96464

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 401/SRP/2026
EDITAL NO: 019/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 401/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 019/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 27.699,99
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

OBJETIVO: Aquisição de 03 (três) tendas medindo 6x6 metros, com estrutura metálica e cobertura em lona vinílica branca , destinadas à Creche Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) do Município de Mirante da Serra.

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2026 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/03/2026 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 13 de Março de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:506E722E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO 22/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 195/2026.
CELEBRAÇÃO: 12/03/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS.
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios,Aquisição de cestas básicas em favor dos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Cuja a vigência estende-se do dia 12/03/2026 até 12/09/2026.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.944,00 (nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de 06 (seis) Meses, a contar da da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lein°14.133/2021.

EMPENHO:82

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:99C7B7F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 269/SRP/2026

ASSUNTO: Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura, eventual e se necessária aquisição de Material Musical e equipamentos de sonorização

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento do Pregão Eletrônico nº 013/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 357579), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal(ID 366580)e as decisões da CPL(ID 357894)ao(ID 364650), constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicadas seu respectivo valor:

1-MARILETE BRITO NASCIMENTO,inscrita no**CNPJ sob o nº 42.105.129/0001-04,**no valor de**R$ 15.621,00**(quinze mil e seiscentos e vinte e um reais);

2-ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57,**no valor de**R$ 13.421,54**(treze mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de março 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:D0016BF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 1032/SEMSAU/2025.

ASSUNTO:Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, com recurso proveniente da Proposta06016.618000/1240-01do Ministério da Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 307834), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal(ID 339468)e as decisões da CPL(ID 337742)ao(ID 337794), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada e seu respectivo valor:

01 -OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº22.228.679/0001-03,no valor deR$2.300,00(dois mil e trezentos reais).
Nos Termos do Parecer Técnico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E6D42FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 0013/2026.

PORTARIA Nº00013/2026 Em, 02 de Março de 2026.

" Designa Lotação da Servidora; ADRIANA PARECIDA VICENTE, e da Outras Providencias".

A Sub Coordenadora de Educação; Marizete Souza de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE;

Art. 1º Designar a lotação da Servidora; Adriana Aparecida Vicente, portadora do CPF nº 720.111.572-34, ocupante dos cargos efetivos de Professora – 25 (vinte e cinco) horas semanais, para exercer a função de Coordenadora e Formadora da Educação Infantil, bem como atuar no monitoramento de programas e projetos voltados à Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mirante da Serra – RO.
Parágrafo único. A servidora exercerá a função de Coordenadora e Formadora da Educação Infantil e o monitoramento de programas e projetos específicos da área de Educação Infantil conforme seu cargo professora 25 (vinte e cinco) horas semanais,
Art. 2º A função de Formadora da Educação Infantil será desempenhada na carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a serem cumpridas conforme planejamento e organização definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à servidora, no exercício da função de Formadora da Educação Infantil:
I – Realizar, coordenar e acompanhar as formações voltadas à Educação Infantil da rede municipal de ensino;
II – Atuar nas formações em andamento, incluindo o programa TCE – Primeiros Passos e o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), do Governo Federal;
III –Planejar, organizar e avaliar as atividades formativas em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
IV – Orientar e supervisionar o trabalho pedagógico das professoras da Educação Infantil;
V – Acompanhar as práticas pedagógicas nas unidades de Educação Infantil;
VI – Monitorar, acompanhar e avaliar programas e projetos voltados à Educação Infantil;
VII –Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra- Rondônia - Ro, 02 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Sub Coordenadora de Educação
Resp. como Sec. Mun. De Educação Cult. e Esportes.

Portaria n.7400/2025

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7AB9CD88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 005/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato De termo contrato nº. 005/CMMN/2024
Processo nº.0000022.07.01-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Do Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DENOMINADO DE PABX E TERMINAL INTELIGENTE.

Valor: R$16.680.00(dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: VALIDO 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 13 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:37EAA092

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 006/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato De termo contrato nº. 006/CMMN/2024
Processo nº 0000023.07.01-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Do Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NOS (APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO,GELADEIRAS E BEBEDOURO).

Valor: R$16.920.00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

Vigência: VALIDO 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 13 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:E129E46B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato De termo contrato nº. 009/CMMN/2022
Processo nº.0000021.60.01-2022
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA

Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR DOCUMENTOS, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS.

Valor: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: VALIDO 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 13 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:D205C2B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 027-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 003/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO e RATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**;**
LS MOVEIS PLANEJADOS EM MADEIRAS E MDF LTDA ME, nos valores e especificações abaixo indicadas:

LS MOVEIS PLANEJADOS EM MADEIRAS E MDF LTDA ME
CNPJ: 25.053.659/0001-37
PRODUTO: Aquisiçãomesa estação, mesa em T, escrivaninha, recepção e cadeiras ergonômicas corporativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: unidade
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais) .**
Recurso:
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2000 - Manutenção da Atividades Legislativas.
3.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente
Desp. 15

Monte Negro (RO), 13 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:3486499D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
USPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º -SUSPENDERo gozo da concessão de férias regulamentares do ServidorWILLIAN DE PAULA MACIEL, Matrícula nº420, em caráter comissionado ao cargode Assessor Jurídico, por (01) um dia, sendo na data de 13/03/2026, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:BBBA0FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO

LEILÃO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que será realizado **LEILÃO PÚBLICO** na Modalidade **On-line**, tipo **MAIOR LANCE**, modo **ABERTO.**
Processo Administrativo: **0000348.01.43-2026**.
DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL
Leilão 01 (Bens móveis e equipamentos diversos): 08/04/2026 às 14h;
Valor Estimado: R$ 109.747,39 (Cento e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Visitação dos bens: 30/03 a 06/04/2026, - BR-421, Lote 13B, Gleba 53/D do projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, situado no perímetro Urbano do Município de Monte Negro/RO, horário de expediente das 07:30 às 13:30.
Contato para informações: André Luis Trevizan (69) 99318-3334
Local do leilão: Exclusivamente online, pelo site **www.lancevip.com.br**.
Leiloeira Pública Oficial: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA (JUCER n.º 022/2017)
OBJETO: O presente Leilão tem por CONCESSÃO ONEROSA DE USO, mediante o critério de MAIOR LANCE, de 37 (trinta e sete) lotes integrantes do Loteamento Distrito Industrial Urbano, pertencente ao Município de Monte Negro – RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.lancevip.com.br www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 13 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9102522E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°17/SUPEL/2026

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 017/SUPEL/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000473.13.01-2026
EMPRESA: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA

CNPJ: 04.901.195/0001-00
OBJETO: O Contrato tem como objeto aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 105/2025 referente ao Pregão Eletrônico 042/2025, Processo Licitatório n° 1970-1/GLOBAL/2025 para atender às necessidades de mobilidade e apoio às ações de desenvolvimento e gestão do Gabinete do Prefeito do município de Monte Negro - RO
DO VALOR: R$ 299.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2026 a 13 de março de 2027, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos

Monte Negro - RO, 13 de março de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A98F2335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/SUPEL/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 096/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 054/SUPEL/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO**: 0000897.1.1-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA**.
EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 04 (quatro) meses a contar de 17 de março de 2026 à 15 de julho de 2026.
DO VALOR: . Permanece o valor total da contratação de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensal. Totalizando o valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:53C7561D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 01/PMMN/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002094.02.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com Cobertura Completa para a Frota Oficial Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, Abrangendo Automóveis, Utilitários, Motocicletas, Ambulâncias e Demais Veículos Utilizados em Atividades Assistenciais, Administrativas, de Vigilância Em Saúde e Transporte Sanitário de Pacientes**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: **GENTE SEGURADORA SA -** 90.180.605/0001-02, cujo valor é de R$ 9.990,00, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 13 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:843192DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4501, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.230.943,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 – SAÚDE	
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.9.1044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.706.0001.3110 INC. MAC – P. CLIN/CIR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5	665.000,00
03.000 - SAÚDE	
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.9.1044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.706.0001.3110 INC. MAC – P. CLIN/CIR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5	1.200.000,00
03.000 - SAÚDE	
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.9.1045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.706.0002.3110 INC. MAC – P. CLIN – PROP. Nº 36000722867202500 – 19767-X	51.754,00
03.000 - SAÚDE	
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.9.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.706.0004.3110 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - PROP. Nº 11957240000125009 – 19765-3	314.189,00
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
1.706.0001.3110 INC. MAC – P. CLIN/CIR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5	1.200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
1.706.0001.3110 INC. MAC – P. CLIN/CIR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5	665.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
1.706.0002.3110 INC. MAC – P. CLIN – PROP. Nº 36000722867202500 – 19767-X	51.754,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
1.706.0004.3110 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - PROP. Nº 11957240000125009 – 19765-3	314.189,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1C1EDB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de materiais esportivos que serão adquiridos com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, destinados ao

atendimento do Projeto de Karatê no município de Monte Negro/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Negro/RO e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências previstas na Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, e na Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e fiscalizador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO a apreciação do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Monte Negro/RO, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2026;
RESOLVEM:
Art. 1º. Aprovar aquisição de materiais esportivos, que serão adquiridos com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, destinados ao atendimento do Projeto de Karatê no município de Monte Negro/RO.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Negro/RO, 13 de março de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Decreto Nº 3.576, de 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72A0B3A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 44/2025/PMNBO/RO, decorrente de Concorrência n° 01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos oriundos de transferências do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Convênio 688/2024/PGE-SEAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.946.181/0001-86, as quais acordam a dilatação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 15/03/2026 e com novo término em 13/07/2026, período estimado como necessário para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, permitir a conclusão integral da edificação prevista no contrato e no convênio celebrado e a correta aplicação dos recursos públicos.
Fundamentação Legal: artigos 107 e 124 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de março de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:68181020

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	15.000	R$ 0,1600	R$ 2.400,0000
2	CLORETO DE SÓDIO 1,0% ESTÉRIL PÁRA RECONSTITUIÇÃO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS 10ML	500	R$ 0,5100	R$ 255,0000
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 100MG/ML - 50ML	200	R$ 46,9000	R$ 9.380,0000
4	PROPOFOL 10MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R$ 9,5500	R$ 955,0000
5	SORO GLICOFISIOLOGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - BOLSAS DE 500ML	3.000	R$ 4,8700	R$ 14.610,0000
6	Acido Acetilsalicilico 100mg	1.000	R$ 0,0400	R$ 40,0000
7	Besilato de anlodipino 5 mg	500	R$ 0,0300	R$ 15,0000
8	CAPTOPRIL 25 MG	1.000	R$ 0,0300	R$ 30,0000

Valor Total Homologado - R$ 27.685,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B6BF18D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIPROFLOXACINO 200mg - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	3.000	R$ 6,4300	R$ 19.290,0000
2	GLICOSE 5%, 100ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA	8.000	R$ 3,4100	R$ 27.280,0000

	PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML			
3	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 0,5% - SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO 100ML	2.500	R$ 8,3100	R$ 20.775,0000
4	RINGER LACTADO 250ML	5.000	R$ 4,5900	R$ 22.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 90.295,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:338E30E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	500	R$ 8,8600	R$ 4.430,0000
2	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	700	R$ 3,0800	R$ 2.156,0000
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	1.000	R$ 1,1700	R$ 1.170,0000
4	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	8.000	R$ 1,0400	R$ 8.320,0000
5	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ml	2.000	R$ 2,6000	R$ 5.200,0000
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R$ 0,8000	R$ 3.200,0000
7	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMP 1 ML	4.000	R$ 3,8100	R$ 15.240,0000
8	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	500	R$ 4,9800	R$ 2.490,0000
9	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	5.000	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
10	Glicose 50% sol. inj.	5.000	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
11	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R$ 2,5900	R$ 10.360,0000
12	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	800	R$ 1,8800	R$ 1.504,0000
13	MIDAZOLAM 5MG/10ML	800	R$ 2,8900	R$ 2.312,0000
14	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	1.500	R$ 4,0000	R$ 6.000,0000
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg/5ml + 80mg/5ml	5.000	R$ 3,6500	R$ 18.250,0000
16	TERBUTALINA,SULFATO 0,5MG/ML	500	R$ 1,1600	R$ 580,0000
17	Besilato de anlodipino 10 mg	500	R$ 0,0600	R$ 30,0000
18	ATENOLOL 25MG	500	R$ 0,0400	R$ 20,0000
19	ATENOLOL 50MG	500	R$ 0,0500	R$ 25,0000
20	ATENOLOL 100MG	500	R$ 0,1400	R$ 70,0000
21	Espironolactona 25 mg	500	R$ 0,1800	R$ 90,0000
22	ESPIRONOLACTONA 50MG	500	R$ 0,2700	R$ 135,0000
23	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	R$ 0,6500	R$ 325,0000
24	NIFEDIPINO 10 MG	500	R$ 0,0800	R$ 40,0000
25	Nifedipino 20mg	500	R$ 0,0800	R$ 40,0000

Valor Total Homologado - R$ 86.587,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:554FBA05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	3.000	R$ 3,9100	R$ 11.730,0000
2	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 3,4500	R$ 1.725,0000
3	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	1.500	R$ 3,9000	R$ 5.850,0000
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ C/ DILUENTE AMP	8.000	R$ 6,3500	R$ 50.800,0000
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	4.000	R$ 7,3500	R$ 29.400,0000
6	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml sol. inj.	500	R$ 1,0000	R$ 500,0000
7	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML INJETAVEL (5ML)	200	R$ 13,3000	R$ 2.660,0000
8	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	1.000	R$ 3,0600	R$ 3.060,0000
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	15.000	R$ 1,3800	R$ 20.700,0000
10	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	8.000	R$ 4,4500	R$ 35.600,0000
11	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	R$ 3,8100	R$ 57.150,0000
12	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL INJ. - 10ML	1.000	R$ 2,9100	R$ 2.910,0000
13	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	500	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000
14	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	500	R$ 0,4800	R$ 240,0000
15	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	100	R$ 3,6800	R$ 368,0000
16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,0700	R$ 6.420,0000
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	4.000	R$ 0,8800	R$ 3.520,0000
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	7.000	R$ 0,9500	R$ 6.650,0000
19	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	500	R$ 4,4900	R$ 2.245,0000
20	decanoato de haloperidol 70,52mg/ml 1 ml	2.000	R$ 4,5000	R$ 9.000,0000
21	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	300	R$ 2,2900	R$ 687,0000
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	25.000	R$ 0,4700	R$ 11.750,0000
23	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	1.000	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
24	Etomidato 2MG - 10m INJ	300	R$ 10,6000	R$ 3.180,0000
25	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 2,0500	R$ 1.025,0000
26	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	800	R$ 1,0300	R$ 824,0000
27	GLICOSE 5%,250ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	10.000	R$ 4,0100	R$ 40.100,0000
28	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R$ 1,3500	R$ 1.350,0000
29	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 4,6000	R$ 27.600,0000

30	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	6.000	R$ 7,6700	R$ 46.020,0000
31	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4G+500MG PÓ LIOFILO	1.000	R$ 12,6100	R$ 12.610,0000
32	RINGER COM LACTATO FRASCO BOLSA 500 ML	5.000	R$ 5,5000	R$ 27.500,0000
33	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	8.000	R$ 10,0000	R$ 80.000,0000
34	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML - AMP	500	R$ 1,0900	R$ 545,0000
35	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1.000	R$ 11,1300	R$ 11.130,0000
36	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	6.000	R$ 8,2900	R$ 49.740,0000
37	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1 G PÓ LIOFILO + DILUENTE	1.000	R$ 5,1800	R$ 5.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 572.519,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FC44F4E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALBUTAMOL PUFF 100MCG/JATO DOSE	1.000	R$ 10,0000	R$ 10.000,0000
2	SIMETICONA 75MG 10ML	3.000	R$ 1,4000	R$ 4.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:01D21124

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
114	SALBUTAMOL PUFF 100MCG/JATO DOSE	1.000	R$ 10,0000	R$ 10.000,0000
126	SIMETICONA 75MG 10ML	3.000	R$ 1,4000	R$ 4.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F42C0222

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.171/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	CEFTRIAXONA 500MG PÓ	5.000	R$ 6,4900	R$ 32.450,0000
42	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ INJETÁVEL 500 MG	300	R$ 21,4500	R$ 6.435,0000
70	ENOXAPARINA 80MG INJETÁVEL	200	R$ 25,8400	R$ 5.168,0000
98	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	2.000	R$ 4,2500	R$ 8.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.553,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B766C901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	15.000	R$ 0,1600	R$ 2.400,0000
41	CLORETO DE SÓDIO 1,0% ESTÉRIL PÁRA RECONSTITUIÇÃO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS 10ML	500	R$ 0,5100	R$ 255,0000
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 100MG/ML - 50ML	200	R$ 46,9000	R$ 9.380,0000
109	PROPOFOL 10MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R$ 9,5500	R$ 955,0000
115	SORO GLICOFISIOLOGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - BOLSAS DE 500ML	3.000	R$ 4,8700	R$ 14.610,0000
128	Acido Acetilsalicilico 100mg	1.000	R$ 0,0400	R$ 40,0000
129	Besilato de anlodipino 5 mg	500	R$ 0,0300	R$ 15,0000
134	CAPTOPRIL 25 MG	1.000	R$ 0,0300	R$ 30,0000

Valor Total Homologado - R$ 27.685,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:47E29A69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	CIPROFLOXACINO 200mg - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	3.000	R$ 6,4300	R$ 19.290,0000
86	GLICOSE 5%, 100ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	8.000	R$ 3,4100	R$ 27.280,0000
94	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 0,5% - SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO 100ML	2.500	R$ 8,3100	R$ 20.775,0000
111	RINGER LACTADO 250ML	5.000	R$ 4,5900	R$ 22.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 90.295,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CF9D564E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de empresa especializada para Construção da praça Matriz e da praça Novo Horizonte no município de Nova Mamoré-RO Referente convênio SICONV No942227/ CONV. PCN 120/2023.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 549/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **31/03/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 2.525.768,76 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 13 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1DFE28C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.536-GP/2026.

DECRETO Nº 9.536-GP/2026. Em,06 de março de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor VINICIUS DE LIMA SOUZA*para exercer o cargo em Comissão deGERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTES E LOGISTICA da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***VINICIUS DE LIMA SOUZA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTES E LOGISTICA CC-5,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 06 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DF8F14C1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº °9.545-GP/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ERRATA DO DECRETO Nº °9.545-GP/2026 de 10 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do**DECRETO N° 9.545-GP/2026**publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 10/03/2026, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM publicado no dia12/03/2026 anexo XVI Nº 4190, PÁG :93

Onde-se lê:

"*DISPÕE sobre a**NOMEAÇÃO**do Senhor**ITALO DJAMES SENA BORGES***

Art. 1º-NOMEARo Senhor*Senhor**ITALO DJAMES SENA BORGES***

Leia-se:

"*DISPÕE sobre a**NOMEAÇÃO**do Senhor**ITALO DJAMES SENA BONES***

Art. 1º-NOMEARo Senhor***ITALO DJAMES SENA BONES***

Nova Mamoré-RO 13 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F95CF0CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 077/PMNM/2024

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AOCONTRATO Nº 077/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

Permissionária:ERENILCE ELIANE PIRES,inscrita no CNPJ sob o n° 50.492.805/0001-78, residente e domiciliada, na AV: Desiderio Domingos Lopes, N" 3629 Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-000, representada porERENILCE ELIANE PIRES, inscrita no RG. Sob o n.º 2503í4411 - SSP/SP, CPF sob o n° N" 426.17 9.442-04
OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o**CONTRATO Nº 077/PMNM/2024**, que tem como objeto a Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado,ITEM -Box medindo 19,16 M² - Box de número 02, valor de 2 UPF mensal - credenciada para o Box 02 Carnes.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F4D5187B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PMNM/SUPEL/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1308/SEMDRU/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de sua Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDE REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972208/2024**, pelos motivos a seguir expostos.
CONSIDERANDO QUE:
Durante a fase externa do certame foi apresentado **pedido de impugnação**, da empresa AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.881.622/0001-64, os quais suscitaram questionamentos relevantes quanto à inconsistência e falta de proporcionalidade nas especificações técnicas, em dois pontos exigidos para a aquisição da ENSILADEIRA. Que foram:

Capacidade de produção mínima de 16.000kg/h, visto uma capacidade tão distintas não poderiam apresentar, de forma lógica, o mesmo peso mínimo;
Alavanca de mudança de corte, exigência essa que atua como mecanismo de controle da alimentação e o corte do material, sendo que outras Ensiladeiras do mercado tem a mesma funcionalidade mas de outra forma (cada equipamento possui seu mecanismo de corte)

Tais inconsistências podem **comprometer a competitividade do certame**, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
A Administração Pública detém o poder-dever de **rever seus atos**, sempre que verificar que o interesse público pode ser melhor atendido, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, competitividade e interesse público;
Assim, por razões de interesse público devidamente justificadas e com o objetivo de assegurar a lisura do processo, decide-se revogar o Pregão Eletrônico nº 20/2025 , com fundamento no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no § 2º do artigo 71 da lei 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
A revogação do presente certame permitirá a **adequação no Documento de Formalização de Demanda**, com os ajustes necessários, e a posterior **publicação de novo procedimento licitatório**, em condições mais claras, competitivas e juridicamente seguras.
DA DECISÃO
Diante do exposto, por **razões de interesse público**, devidamente justificadas, **REVOGA-SE** o Pregão Eletrônico nº 20/2025, com fundamento **na Lei nº 14.133/2021.**
Determina-se, ainda, que a unidade requisitante promova os **ajustes necessários no Documento de Formalização de Demanda**, para posterior **republicação de novo procedimento licitatório**, observados os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EEA9164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré - RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **05.12.2025** no valor de **R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 000573395274-8, Nota de Empenho nº 2025NE007595, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Aquisição de Tubos**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 13 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:97F07F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré - RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **05.12.2025** no valor de **R$ 507.600,72 (Quinhentos e sete mil, seiscentos reais e setenta e dois centavos.)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 0005736001222-3, vinculado ao Plano de ação nº 09032025 Empenho nº 2025NE007907 , celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesa de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 13 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:F5EC967A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **05.12.2025** no valor de **R$ 1.485.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 000573529078-5 vinculado ao Plano de ação nº 09032025-2, Empenho nº 2025NE008057, celebrado entre a União e o Município de Nova

Mamoré, tendo como objeto: Construção da Feira do Agronegócio no distrito de Nova Dimensão, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 13 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:C241B55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°11/2025 SEMECET, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação de voluntários, atualmente em exercício, cujos contratos estão em fase de encerramento para a formalização de novo vínculo relativo ao Programa de Voluntariado para a atividade de CUIDADOR DE CRECHE, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

CUIDADOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	Cleiziane Camargo dos Santos
2°	Raine Silva de Souza
3°	Karine Faria dos Santos
4°	Lizangela dos Reis Ferreira
5°	Cláudia Maria Thomaz
6°	Elaine Cristina Werner da Cruz
7°	Adenildes Brito da Silva Oliveira

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:91445A94

P M N U - RO
PORTARIA N.º 120/2026.

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores Edson Martins e o motorista Dirceu de Lima Azarias.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender os Trabalhos de Campo para visitas as famílias do Cadastro único.

RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

Considerando a necessidade de realização de trabalhos de campo para visitas domiciliares às famílias inscritas ou em processo de inscrição no Cadastro Único, faz-se necessária a disponibilização de meios que garantam o deslocamento da equipe técnica. As visitas são fundamentais para atualização cadastral, verificação das informações prestadas e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando maior eficiência e qualidade na gestão do Cadastro Único e no acesso das famílias às políticas públicas.
Conforme Plano de visita anexo ID..
Servidor responsável: EDSON MARTINS CAMPOS Gestor do Programa Bolsa Família / Cadastro Único. Apoio: Motorista Sr. Dirceu Azarias.
Período das visitas: 12, 13, 16, 18, 20, 23, 24, 25 e 26 de fev. 202603, 04, 05 e 06 de março de 2026. Quantidade de diárias solicitadas: 13 diárias de campo. Local das visitas: Comunidades rurais do município (Linha 44 BR-470, linha 40 Assentamento Margarida Alves e demais localidades conforme relação nominal em anexo)

Nome	Dias	Valor unit	Valor total
EDSON MARTINS	13	78,83	1.024,79
DIRCEU DE LIMA	13	78,83	1.024,79

VALOR TOTAL - 2.049,58
III Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de Execução de Serviços no Campo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 13 de março de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EC360948

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo oriundo do Processo Administrativo nº **174/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2CE93A0D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**16/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 16/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 197,10
	SAÍDA:17/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:18/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 709,50
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Onix			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda		**CADASTRO**: 1063
CARGO/FUNÇÃO: Agente de serviços sociais		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:609.***.***-15		**RG**: XXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: ******		**BAIRRO**: ******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) XXXXXXXX
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**734-0	**CONTA:**540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A concessão de diária do servidor justifica-se pelo deslocamento para participação no Curso de Capacitação e Operacionalização do Transferegov Módulo A: Atos Preparatórios e Execução, que aborda procedimentos relacionados ao cadastramento de propostas, formalização de instrumentos, execução e acompanhamento de convênios e transferências de recursos federais por meio da plataforma Transferegov. A participação no curso contribuirá para o aperfeiçoamento técnico do servidor nas atividades de elaboração, gestão e acompanhamento de convênios e instrumentos de transferência voluntária, possibilitando maior eficiência na captação de recursos federais e na correta execução e prestação de contas desses recursos no âmbito da Administração Pública.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 709,50 (setecentos e nove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, 11 de março de 2026. **Eloisio de Oliveira Laerda** **RG: XXXXXX SSP/RO**

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4ABCD860

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 16/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 512,40
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 11496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:XXXXXXXXX-25	**RG**: XXXXXXSSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) XXXXXXXXX	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com saída prevista para o dia 15 de março de 2026, para participação no eventoO Censo Demográfico e as pesquisas do IBGE como instrumento para a gestão pública municipal, promovido pela Conexão CNM, a ser realizado no dia 16 de março de 2026, onde serão abordados temas relacionados à utilização de dados do Censo e de pesquisas do IBGE como ferramenta de apoio ao planejamento e à gestão pública municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, 13 de março de 2026. **Fabiana Batista de Oliveira** **RG: XXXXXXX SSP/RO**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE9E9534

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/02/2026	**Nº DIARIAS**	02(DUAS) 100%
	CHEGADA:24/02/2026	**V. UNT.**	433,57

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 867,14

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: TRITON**	**PLACA:RSV7H43**

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT LOTAÇÃO: SEMECET CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO ENDEREÇO:######## BAIRRO: ######## CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 22 Fevereiro do ano corrente, para levar as servidoraLucinei Gomes Ferreira.curso sobrePiso do Magistério, tempo integral, saldos e educação especial com apoio da AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,14 (oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/02/2026 **JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA** **RG: XXXXXXSSP/RO**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB1C99D0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:02/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA CADASTRO: 1793
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) PORTUGUES-CLT
CPF:XXXXXXXXX-68 RG:XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Banco Brasil AGÊNCIA: 2184-9 CONTA: 17440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025
JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3738869B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:02/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES CADASTRO: 1008
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(XX) XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.965-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 02 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2026
Luciane Conceição de Meireles
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:665D0639

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:02/03/2026	V. UNT.	R$118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:1940
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX-XXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor Zaqueu Martins de Oliveira,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de JARU - RO, no dia 02de março do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, Edeliane de Oliveira Dias Couman, Jani Claudia de Souza Lima, Lecir Muniz Schmidt, Silvane Rodrigues Fernandes, Mirlene Vicente de Oliveira, Luciane Conceição de Meireles e Kesia Rodrigues Fernandes.Aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2026

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EC70B375

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 04 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24504634

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/03/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA:04/03/2026	**V. UNT.**	118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JARU / RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JARU-RO, com saída no dia 04 de Março do ano corrente, para levar as servidoras Fernanda Dias de Souza, Rosevalda Barbosa Gonzaga e Luciane Conceição de Meireles.Aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3C22F647

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**10/03/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma)30%
	CHEGADA:10/03/2026	**V. UNT.**	197,08

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$ 197,08

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com saída no dia 10 de Março do ano corrente, paraparticipar **do I Ciclo Formativo do Articula PROALFA Gestão e Planejamento.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,08 (cento e noventa e sete reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:09/03/2026
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EF2C18BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**10/03/2026	**Nº DIARIAS**	01(um) 30%
	CHEGADA:10/03/2026	**V. UNT.**	118,25
CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ariquemes/ RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA sem PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de ARIQUEMES - RO, com saída no dia 10 Março do ano corrente, para levar as servidoraKésia Rodrigues Fernandes. Curso de formação de formadores Módulo I, programa de educação Infantil/Prê Escola " Primeiros Passos"

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/03/2026

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE3D4D2B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**10/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:10/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ouro Preto do Oeste /RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXSSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidorJairo Venancio da Silva,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 10 de Março do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, Mirlene Vicente de Oliveira Silva, Daiane Pereira da Silva Santos e Claudia Cardoso de Souza Silva.Aondeparticipará I Ciclo formativo do articula Proalfa - Gestão e planejamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/03/2026
JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:87A3C9C9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/02/2026	**Nº DIARIAS**	02(DUAS)100%
	CHEGADA:24/02/2026	**V. UNT.**	788,30

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 1.576,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE: TRITON	**VEÍCULO:RSV7H43**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 22 Fevereiro do ano corrente, para participarcurso sobrePiso do Magistério, tempo integral, saldos e educação especial com apoio da AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C232DFF1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 02/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 77
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
CPF: XXXXXXXX-04 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 02 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2026
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6915F2C5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:02/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 1693
CARGO/FUNÇÃO:PEDAGOGO CLT
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2026
Lecir Muniz Schmidt
RG: XXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:51C983DC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:02/03/2026	**V. UNT.**	R$ 197,08
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 197,08
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 02 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,08 (cento e noventa e sete reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2026
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
XXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:37F4422D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 02/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Jaru/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 02 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2026
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CDDF36D3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114

CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXX -04 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 04 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026
Fernanda Dias de Souza
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8DCA5E9D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES CADASTRO: 1008
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(XX) XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.965-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 04 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026
Luciane Conceição de Meireles
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:564AA655

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/03/2026	**Nº DIARIAS**	01(UMA)50% 02(DUAS) 30%
	CHEGADA:06/03/2026	**V. UNT.**	50%: 236,49 30%: 118,25= (duas) 236,50

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 472,99

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXX-20 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraClaudia Cardoso de Souza Silva., irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 04 de Março do ano corrente,Para participar formação de formadores do Programa de alfabetização Proalfa/PAIC-RONDÔNIA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 472,99 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/03/2026

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6FED1885

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**10/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:10/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Ariquemes/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX -91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ariquemes/RO, no dia 10 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participarCurso de formação de formadores Módulo I, programa de educação Infantil/Prê Escola " Primeiros Passos"

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/03/2026
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:575C8B99

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**10/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:10/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos		**CADASTRO**: 1564	
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga		**LOTAÇÃO**: Semecet	
CPF:946.###.###-87		**RG:** XXXXX	
ENDEREÇO: XXXXXXXX		**BAIRRO**: Nova União -RO	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXX	
BANCO:BRADESCO	**AGÊNCIA:**734-0	**CONTA:**8872-2	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Servidora Daiane Pereira da Silva Santos, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com saída no dia 10 de Março do ano corrente, paraparticipar do **I Ciclo Formativo do Articula PROALFA Gestão e Planejamento.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 09 de Março de 2026.
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: XXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6809F161

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:02/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30 SEMECET ENSINO INFANTIL

CPF: XXXXXX-20 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 02 de Março do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2026
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:70366489

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 16/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 512,40
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:XXXXXXXXX-91		RG:XXXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		BAIRRO:XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: Brasil	AG: 4001-0	C/C: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A concessão de diária ao servidor justifica-se em razão de seu deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com saída prevista para o dia 15 de março de 2026, para participação no evento Desenvolvimento do Plano de Mobilidade Municipal: Diagnóstico, objetivos, metas e ações estratégicas, promovido pela Conexão CNM, a ser realizado no dia16 de março de 2026.
A capacitação abordará aspectos técnicos relacionados à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, incluindo diagnóstico da mobilidade local, definição de objetivos, metas e planejamento de ações estratégicas. A participação do servidor contribuirá para o aprimoramento técnico necessário ao planejamento e à implementação de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana no município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 13 de março de 2026.

Wellington Gama de Oliveira
XXXXXXXXXX SSP/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária -SEMPLACAF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:87F6CEC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**16/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 16/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 197,10
	SAÍDA:17/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:18/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 709,50
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Onix			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira		**CADASTRO**: 1907
CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXXXXXXX		**RG**: XXXXXXX
ENDEREÇO: ******		**BAIRRO**: ******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: NUBANK	**AGÊNCIA:** 0001	**CONTA:**76197028-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A concessão de diária a servidora justifica-se pelo deslocamento para participação no Curso de Capacitação e Operacionalização do Transferegov Módulo A: Atos Preparatórios e Execução, que aborda procedimentos relacionados ao cadastramento de propostas, formalização de instrumentos, execução e acompanhamento de convênios e transferências de recursos federais por meio da plataforma Transferegov.
A participação no curso contribuirá para o aperfeiçoamento técnico do servidor nas atividades de elaboração, gestão e acompanhamento de convênios e instrumentos de transferência voluntária, possibilitando maior eficiência na captação de recursos federais e na correta execução e prestação de contas desses recursos no âmbito da Administração Pública.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 709,50 (setecentos e nove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 11 de março de 2026.

Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira
RG: XXXXXXX

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D76A190D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 3375/SEMAS/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Espaço Físico Multifuncional, conforme Projeto Básico. Valor estimado: R$: 399.451,83(trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). Data de abertura: 06/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou na Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:00F8CAE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 14/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 0549/GECRP/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para Peixes da Espécie Arapaima Gigas (pirarucu), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 36.832,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais). Data de abertura: 07/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:ECEAAAC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2025
Processo Administrativo: 2540/GRP/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS EOUTROS e AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO
Adjudicatários: TURBOAR AR-CONDICIONADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.092.927/0001-20;
R S GENELHUD CLIMATIZACAO - 43.082.240/0001-95;
E A CIRINO AR CONDICIONADOS - 19.361.151/0001-01;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.562.839,59 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
O presente termo está sendo publicado em razão da desistência da proposta anteriormente apresentada pela empresa L.B Climatização. Em decorrência disso, fica revogada a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação realizada em 24 de fevereiro de 2026.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:7A347A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.740
13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.673 de 23 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4178 em 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6596C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.741
13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.673 de 23 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4178 em 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIAS LIMA CASSIANO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (ENQUADRADOS OS CARGOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE ÔNIBUS,**

CONFORME DENOMINADO PELA LEI 3.596 DE 29/10/2025-ART. 2º, INCISOS I, II e III) - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A4675CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.742
13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THIAGO ARAUJO DE FREITAS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4AEEAB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000493.01.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de serviço especializado de capacitação técnica em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), com foco em Metodologia de Fechamento, Governança Fiscal e Prestação de Contas ao Siconfi e Tribunais de Contas.
Em favor de: JS EDUCACAO E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 59.297.652/0001-82
Endereço: Rua Baguaçu, 851 Compl.: Sala 1. Bairro: Vila Santo Antônio, Aracatuba/SP - CEP: 16.015-343.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Parecis/RO, 13 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3787BD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 094/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gabriel Tavares da Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B27868E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 061/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
10138	Raimunda Waldete dos	Oficial Legislativo	02/03/2026 a	2025/2026

	Santos Oliveira		31/04/2026	

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F03AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 062/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 059/CMPV-2026**, de 12 de março de 2026. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2026. Edição 4191.

ONDE SE LÊ:
ROSELI DE SOUZA E SILVA

LEIA-SE:
ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7822CCD3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000205/2026-73, cujo objeto se consiste em:**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução decorrida de rua, como parte integrante do cronograma de eventos sociais do calendário de festividades anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.**
Considerando o Parecer Nº 31/2026/C.I./EMDUR de 12 de março de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
EMPRESA:INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA LTDA.
CNPJ: 10.892.229/0001-31
LOTE:01e 02
VALOR TOTAL: R$ 487.400,00
POR EXTENSO: (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos reais)

Porto Velho, 12 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47AA1DD3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000748/2025-18, cujo objeto se consiste em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA–EPC'S E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Considerando o Parecer Nº 017/2025/C.I./EMDUR de 19 de fevereiro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 09.222.411/0001-04
ITEM: 02, 04, 18, 40, 49 e 50
VALOR TOTAL: R$ 85.625,00 POR EXTENSO: (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
CNPJ: 18.274.923/0001-05
ITEM: 06, 07, 08, 09 e 26
VALOR TOTAL: R$ 29.119,00 POR EXTENSO: (vinte e nove mil, cento e dezenove reais)

EMPRESA: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 39.758.900/0001-38
ITEM: 17, 25, 37, 43, 44 e 48
VALOR TOTAL: R$ 26.791,10 POR EXTENSO: (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos)

EMPRESA: **FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 33.608.025/0001-21
ITEM: 28 e 51
VALOR TOTAL: R$ 10.004,00 POR EXTENSO: (dez mil e quatro reais)

EMPRESA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
CNPJ: 19.916.756/0001-03
ITEM: 31, 32, 42, 45, 46 e 54
VALOR TOTAL: R$ 27.416,96 POR EXTENSO: (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

EMPRESA: **SANITOP COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 53.710.803/0001-04
ITEM: 35
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 POR EXTENSO: (nove mil reais)

EMPRESA: **ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: 46.423.434/0001-03
ITEM: 69
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 POR EXTENSO: (dez mil e quatrocentos reais)

EMPRESA: **WESLEY DOS SANTOS LTDA.**
CNPJ: 55.477.710/0001-07
ITEM: 79
VALOR TOTAL: R$ 41.489,20 POR EXTENSO: (quarenta e um mil, ququatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE3835BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 013/GAB/PGM/2026

Portaria n° 013/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** matrícula nº 41674, para o cargo de Gerente II no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZ**A, matrícula nº 281105, que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 23/02/2026 a 04/03/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58FEE3DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL Nº 2/2026 - PGM-GAB/PGM-SPPD

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009.003599/2025-10

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Procurador-Geral, por meio da Portaria nº 31/2026/CD/SPPD/PGM datada de 20 de fevereiro de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4118, de 24 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Na forma do artigo art. 175 c/c artigo 193, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora Margareth Batista de Oliveira cadastro nº 22856, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que se acha em lugar incerto e não sabido.
A citação por edital ocorre em razão de não ter sido possível localizar a servidora para citação pessoal, conforme diligências realizadas pela Administração, havendo divergência entre os endereços constantes nos registros administrativos disponíveis.
Fica a servidora CITADA para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se disponíveis para consulta na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO, de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade.
Fica ainda a mesma servidora cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarada REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.
Porto Velho, 03 de março de 2026.

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E935EF3D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.838, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa corrente de caráter continuado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.002396/2026-39.
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer preceitos gerais sobre os procedimentos operacionais aplicáveis à criação, expansão ou aumento de despesa corrente de caráter continuado no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
CONSIDERANDOas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, constantes do Relatório Técnico sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, exercício de 2024;
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
CONSIDERANDOa atuação da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal – CTEFF, instituída pelo Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025, como instância colegiada responsável pela análise da viabilidade e conformidade fiscal e orçamentária dos atos que impliquem aumento de despesa corrente de caráter continuado;
CONSIDERANDOa Notificação Recomendatória Coletiva Circular nº 01/2026/GPGMPC/GPAMM exarada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos operacionais para a instrução, análise e aprovação de processos administrativos que impliquem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa corrente de caráter continuado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
Parágrafo ùnico. Para fins deste decreto, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, tratado, decreto ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, nos termos do art. 17 da LRF.
Art. 2ºO fluxo processual para criação ou aumento de despesa corrente de caráter continuado observará as seguintes etapas:
I – da iniciação do processo:
a) o processo será autuado pelo órgão ou entidade demandante e deverá conter proposta formal de criação, expansão ou aperfeiçoamento da despesa, obrigatoriamente instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.
II – dos documentos obrigatórios:
a) o processo deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal:
1.Solicitação formal e justificativa encaminhada à Secretaria de Governo (SGOV);
2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes,acompanhada da memória de cálculo das premissas e metodologia de projeção utilizada;

3. Declaração do ordenador de despesas quanto à adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme modelo do Anexo III;
4. Declaração de disponibilidade orçamentária (conforme modelo do Anexo II), com indicação do programa de trabalho, fonte, natureza da despesa e valor para o exercício vigente. O documento deve comprovar a existência de dotação específica ou crédito genérico suficiente; na ausência de fonte imediata, a unidade deverá solicitar o aporte à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), firmando compromisso de incluir a nova despesa nos limites orçamentários subsequentes, mediante repriorização de ações ou redução permanente de despesas; e
5. Em caso de contratação de serviços de terceirização de mão de obra, deve conter nos autos declaração atestando se o objeto da contratação configura ou não substituição de servidores ou empregados públicos emitida pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).
III – da análise técnica conjunta:
a) a Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM) e a Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade (SEFC) realizarão, de forma conjunta, a análise técnica da proposta, emitindo**Nota Técnica Conjunta**, com base nas informações constante dos autos, que deverá:
1.Verificar se a criação, expansão ou aperfeiçoamento do aumento da despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Analisar e avaliar se há a compensação financeira por meio de aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, quando necessário, ser solicitada manifestação da Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM);
3.Verificar a conformidade da despesa de pessoal com os limites e condições estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000; e
4. Apresentar manifestação técnica recomendatória quanto à conformidade orçamentária e financeira.
IV – do parecer da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal (CTEFF):
a) após a emissão da Nota Técnica Conjunta, o processo será encaminhado à CTEFF, que emitirá Parecer Quanto a Viabilidade Orçamentária e Financeira, da proposta.
Parágrafo único.O parecer deverá observar, no mínimo:
1. Avaliação do cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Análise da sustentabilidade fiscal da despesa;
3. Indicação de eventuais ajustes necessários; e
4. Conclusão quanto à viabilidade de implantação da despesa.
V – dos encaminhamentos finais:
a)Em caso de aprovação, o processo será encaminhado à Secretaria de Governo – SGOV para deliberação e posterior edição do ato administrativo autorizativo; e
b) Em caso de reprovação, o processo retornará ao órgão ou entidade demandante, acompanhado das recomendações técnicas cabíveis, devendo ser comunicado à SORÇAM para retirada de eventual provisão do sistema orçamentário.
VI – da observância obrigatória:
a) nenhum ato administrativo que implique aumento de despesa corrente de caráter continuado poderá ser implementado sem a prévia emissão da Nota Técnica Conjunta e do Parecer Conclusivo da CTEFF, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor da pasta.
Art. 3º Das disposições complementares e finais:
I – solicitações formuladas por parlamentares e requerimentos apresentados por Entidades Representativas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Governo (SGOV) para instrução processual, observando-se integralmente a documentação exigida neste Decreto;
II–consideram-se irrelevantes, para fins do art. 16, § 3º daLRF, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites previstos na legislação municipal vigente (LDO);
III – as entidades da Administração Indireta deverão observar rigorosamente as disposições deste decreto, adequando seus fluxos internos de instrução processual para garantir a conformidade com as diretrizes de equilíbrio fiscal do Município;
IV – a autonomia administrativa e financeira das entidades da Administração Indireta não as desonera do dever de submeter os processos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa corrente de caráter continuado à análise prévia da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) e a deliberação da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal, especialmente aquelas que caracterizem aumento de despesa de pessoal;
V – caso a entidade possua conselho de administração ou órgão colegiado superior, a deliberação interna da entidade deverá compor o caderno processual;
VI – a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares sobre a execução das despesas continuadas das entidades indiretas para fins de consolidação das metas fiscais do Município; e
VII – as disposições contidas neste decreto possuem natureza complementar e não substituem, revogam ou desobrigam o cumprimento de quaisquer normas, fluxos processuais ou manuais de procedimentos expedidos pela Controladoria Geral do Município (CGM).
Parágrafo único.A instrução processual objeto desta norma foca especificamente na viabilidade fiscal e orçamentária para a criação ou aumento de despesa continuada, devendo o processo seguir, simultânea ou sucessivamente, os demais ritos de controle interno, conformidade e integridade estabelecidos pelo órgão central de controle interno.
Art. 4º Fazem partes integrantes deste Decreto, os seguintes anexos:
I – Anexo I – Formulário Padrão de Nota Técnica Conjunta;
II – Anexo II – Modelos de declaração de disponibilidade orçamentária (MODELO I);
III –Anexo III – Modelos de declaração de disponibilidade orçamentária (MODELO II);
IV –Anexo IV – Modelo de declaração de adequação aos instrumentos orçamentários;
V –Anexo V – Modelo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, e
VI – Anexo VI – Resumo do Fluxo Processual
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO DE NOTA TÉCNICA CONJUNTA

1. CONTEXTO
2 - EMBASAMENTO LEGAL
3 - DOS REQUISITOS
3.1 - Da Metodologia de Cálculo Apresentada pela Unidade (Art. 16, § 2º, LRF) e da estimativa de Impacto no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (Art. 16, I, LRF);
3.2 - Declaração de adequação aos instrumentos Orçamentários (Art. 16, II, LRF);
3.3 - Declaração de disponibilidade orçamentária;
3.4 - Da declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais;
3.5 - Da compatibilidade com a LDO;
4 - DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA
5 - DAS RECOMENDAÇÕES

ANEXO II
MODELO 1
(Impacto somente no exercício)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, _____, na qualidade de ordenador de despesas da Unidade _____, informo que a despesa _____, objeto de criação/majoração, através da minuta de instrumento _____, cujo impacto orçamentário para o exercício perfaz o montante de R$ _____, será custeada pelo programa de trabalho _____, que contém disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com este impacto e

as demais despesas programadas para o exercício, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (SEI nº _____) e Memória de Cálculo (SEI nº _____), acostados ao processo.

_____
Ordenador de Despesa

ANEXO III
MODELO 2
(Despesa de caráter continuado)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Eu, _____, na qualidade de ordenador de despesas da Unidade _____, informo que a despesa _____, objeto de criação/majoração, através da minuta de instrumento _____, cujo impacto orçamentário para o exercício perfaz o montante de R$ _____, será custeada pelo programa de trabalho _____, que contém disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com este impacto e as demais despesas programadas para o exercício, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (SEI nº _____) e Memória de Cálculo (SEI nº _____), acostados ao processo. Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Leis Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.

_____
Ordenador de Despesa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Eu _____, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria/unidade _____, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato _____, tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº _____, de ____, de _____ de _____, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - Lei nº _____, de ____, de _____ de _____, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio _____, Lei nº _____, de ____, de _____ de _____.

_____
Ordenador de Despesa

ANEXO V
Modelo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE IMPACTO (Art. 16, I, LRF)
1. OBJETO: (Ex: Criação de Gratificação de Desempenho / Expansão da Frota Escolar)
2. ESTIMATIVA DA DESPESA (PROJEÇÃO TRIENAL):

Especificação	Exercício Atual (20XX)	Exercício 20XX+1	Exercício 20XX+2
Valor Nominal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Acumulado	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO:
(Descrever como chegou aos valores. Ex: "Custo unitário de R$ X multiplicado por Y beneficiários, considerando o índice de inflação projetado de Z%").
4. PREMISSAS UTILIZADAS Descreva os fatos ou dados iniciais considerados para o cálculo (Ex: IPCA acumulado, salário mínimo vigente, quantitativo de servidores, consumo médio dos últimos 12 meses).
• Premissa A: [Ex: Valor unitário de mercado obtido via pesquisa de preços]
• Premissa B: [Ex: Índice de reajuste anual previsto em contrato]
• Premissa C: [Ex: Quantidade estimada de horas/meses/unidades]
Data: ___/___/_____
Assinatura: Responsável Técnico

ANEXO VI
Resumo do Fluxo Processual

Item	Requisito Documental	Fundamento Legal	Responsabilidade
1	Exposição de Motivos e justificativa circunstanciada	Art. 16, LRF	Órgão Demandante
2	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início e nos dois subsequentes, acompanhada da memória de cálculo das premissas e metodologia de projeção utilizada	Art. 16, I, LRF / Art. 16, §2º, LRF	Unidade Orçamentária ou da SEMAD quando o objeto for despesa de pessoal (Órgãos correspondentes da Administração Indireta)
3	Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias	Art. 16, II e §1º, I e II LRF	Unidade Orçamentária
6	Em caso de contratação de serviços de terceirização de mão de obra, deve conter nos autos declaração atestando se o objeto da contratação configura ou não substituição de servidores ou empregados públicos	Art. 18, §1º, LRF	SEMAD (Órgão correspondente da Administração Indireta)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD35653

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.841, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 19.778, de 28 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre o Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 017.002327/2025-01.
CONSIDERANDOa necessidade de adequar o Decreto nº 19.778, de 28 de fevereiro de 2024 às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), assegurando transparência, segurança e proteção dos dados pessoais dos servidores municipais;
CONSIDERANDOo Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que revoga o art. 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;
CONSIDERANDOa necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDOo Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que "Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014 e nº 13.862, de 20 de maio de 2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências", publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2348, de 05 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDOa necessidade de realizar a adequação do Credenciamento das empresas, para consignações em folha de pagamento;
CONSIDERANDOa necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento;
CONSIDERANDOa instituição do cartão consignado de benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela edição da Lei Federal n° 14.431, de 03 de agosto de 2022;
CONSIDERANDOa necessidade de disponibilizar aos servidores ativos, e aos beneficiários de pensão, opções de crédito com taxas de juros menores, devido ao aumento da taxa básica de juros e da indisponibilidade de crédito no mercado; e
CONSIDERANDOa Resolução do Banco Central n° 80, de 25 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1ºO Decreto nº 19.778, de 28 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º**…….
……
……..
XI –Certificado de Autorregulação da FEBRABAN, como condição obrigatória para credenciamento, renovação ou manutenção do credenciamento de empresas consignatárias junto ao Município de Porto Velho, incluindo as atualmente vigentes. (**NR**)

Seção I

Da proteção de dados pessoais(**NR**)

Art. 5º-A. As empresas consignatárias deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo consideradas controladoras conjuntas no tratamento dos dados pessoais dos servidores municipais para fins de concessão de crédito consignado.(**NR**)

§ 1º As consignatárias deverão elaborar e manter atualizado Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relativo às operações de tratamento realizadas em razão do credenciamento.(**NR**)

§ 2ºÉ vedada a utilização dos dados dos servidores para finalidade diversa daquela expressamente autorizada, inclusive para oferta de produtos, marketing, repasse a terceiros ou enriquecimento de bases de dados.(**NR**)

§ 3ºA infração ao disposto neste artigo ensejará revogação imediata do credenciamento e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e à Procuradoria-Geral do Município.(**NR**)

Seção II

Da segurança e sigilo das informações(**NR**)

Art. 5-B. As consignatárias deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do Art. 46 da LGPD.(**NR**)

§ 1ºO sistema eletrônico utilizado para a gestão da margem consignável deverá operar em ambiente seguro, com mecanismos de autenticação, rastreabilidade e controle de acesso por perfil.(**NR**)

§ 2ºA Secretaria Municipal de Administração poderá realizar auditorias periódicas para verificação do cumprimento das exigências de segurança da informação.(**NR**)

§ 3ºO descumprimento das obrigações de segurança ensejará a suspensão cautelar do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis.(**NR**)

Seção III

Da transparência e acesso à informação(**NR**)

Art. 5-C. A Secretaria Municipal de Administração deverá assegurar, no portal de transparência do Município, a divulgação ativa de informações de interesse coletivo relacionadas ao credenciamento e às consignações, conforme a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI.(**NR**)

§ 1º Serão divulgados apenas dados institucionais e agregados, vedada a exposição de informações pessoais ou financeiras de servidores.(**NR**)

§ 2º Os relatórios de auditoria e as listas de consignatárias credenciadas deverão ser disponibilizados em formato acessível e aberto, conforme os Arts. 8º e 10 da LAI.(**NR**)

Seção IV

Do encarregado de dados(**NR**)

Art. 5-D. Fica a Secretaria Municipal de Administração designada como controladora pública responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais no âmbito do credenciamento, devendo indicar formalmente um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) nos termos do Art. 39 da LGPD.(**NR**)

Parágrafo único. Compete ao Encarregado:(**NR**)

I – receber comunicações de titulares e da ANPD;(**NR**)

II – adotar providências corretivas em caso de incidentes de segurança; e(**NR**)

III – orientar servidores e consignatárias quanto ao cumprimento da LGPD.(**NR**)

Seção V

Das sanções(**NR**)

Art. 5-E. O descumprimento das disposições relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais sujeitará a consignatária às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas em lei:(**NR**)

I – advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;(**NR**)

II – suspensão temporária do credenciamento;(**NR**)

III – revogação definitiva do credenciamento e impedimento de novo pedido pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e(**NR**)

IV – comunicação dos fatos à ANPD e aos órgãos de controle competentes.(**NR**)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B78534

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.844, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000181/2026-72.

CONSIDERANDOos autos do processo administrativo nº 013.000350/2025-93, que versa sobre a análise técnica quanto aos Termos de Fomento celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no qual foi realizado o Parecer nº 001/GAB/CGM/2025, que identificou fragilidades relevantes na formalização e execução dos ajustes, determinando a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, bem como a adoção de medidas corretivas voltadas ao saneamento das improbidades constatadas;

CONSIDERANDOo Despacho nº 152 (ID: 0595347), que ratifica a decisão quanto a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAR e encaminha os autos para elaboração de Juízo de Admissibilidade;

CONSIDERANDOo Juízo de Admissibilidade (ID: 0622210), que identifica a presença de indícios de autoria e materialidade configurando justa causa e a inexistência de óbices processuais, concluiu também pela Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica por atos contra a administração do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDOa necessidade de apurar os fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica PAR,visando apurara prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, ao INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA AMAZONIA – INPESAM, CNPJ: XX.X74.568/0001-XX.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2ºA Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - Presidente: Ambrózio Reis de Oliveira, matrícula nº 206393;
II -Membro: Luiz Henrique Gonçalves,matrícula nº204066; e
III -Membro:Rosineide Kempim, matrícula nº106311.

Parágrafo único.O Procurador Waldecy dos Santos Vieira, matrícula nº09080722, exercerá todosos atos de competência da Procuradoria-Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados, podendo o prazo ser prorrogado, desde que justificado e fundamentado.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Procurador se dará conforme abaixo:
I - deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III - são consideradas de caráter cumulativo; e
IV - deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010,regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA9F746

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 19/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 12 de março de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Paulo Roberto Nascimento Cruz	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8467CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 001/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 04/02/2026, e **Processo nº 017.000933/2026-65**, resolve:

Nº 39 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	72075	FELIPE AMPUERO MARQUES	Técnico Jurídico	B IV	C I	30/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64DAFB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 425/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 404/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 09/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4190, de 12/03/2026, que concedeu Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, ao servidor **FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 9581, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **27/01/2025 a 27/01/2028,** conforme processo nº 006.000738/2026-64.

Onde se lê: Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO;

Leia-se: Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B390D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 426/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **11/02/2026**, do cargo de **Professor**, ocupado por **MARIA JOSE PINTO DOS REIS**, Cadastro nº 111493, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 004.004683/2026-81.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7B7F63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 427/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF - MS 24.271- Relator: Ministro Carlos Velloso - Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF - MS 8.339 - Relator: Ministro Hamilton Carvalhido - Publ. DJ 16.12.2002).

CONSIDERANDO o Parecer nº 41/SPT/PGM/2023, constante no Processo nº 00600-00003178/2023-39.

CONSIDERANDO a Portaria nº 915/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/08/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3788, de 09/08/2024.

RESOLVE:

RECONDUZIR ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, o servidor **ALLISON ROGE VENZO**, Cadastro nº 273342, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **02/03/2026**, conforme processo SEI nº 017.002593/2026-15.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF7416E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 428/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA**, Cadastro nº 1002927, ocupante do cargo de **Cuidador de Alunos**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.000929/2026-46.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FECB0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 429/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora constante no anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme processo SEI nº 004.000101/2026-98.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Período
327470	**Liane Campos da Costa**	Professor	**28/11/2025 a 27/11/2026**
1004658		Especialista em Educação	**30/01/2026 a 29/01/2027**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9A1DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 430/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FREDSON LUIZ CASTRO DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 848244, para exercer,no período de **02/03/2026 a 30/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola- DAS 01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR**, Cadastro nº 134230, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.004194/2026-20.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B73997C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 431/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, àservidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO**, Cadastro nº 60640, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000655/2026-75.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3597B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 432/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FERNANDA SOARES SILVA,** Cadastro nº 1074, para exercer,no período de **02/03/2026 a 21/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Chefe, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **JOSUE RODRIGUES DOS PASSOS**, Cadastro nº 10078378, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 020.002493/2026-21.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60CAB95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 433/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ERICA SANTANA DA SILVA,** cadastro nº 80101, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **06/03/2026,** conforme processo SEI nº 017.003013/2026-07.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15ACCA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 18 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 18 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,27 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o

que consta nos autos do Processo Administrativo N 018.000143/2026-70
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03(Tres) diárias inteiras e 12 (Doze) meia ½ diárias para o período de,03/02/2026 a 07/02/2026 e 10/02/2026 a 12/02/2026 e 20/02/2026 a 21/02/2026 e 23/02/2026 a 27/02/2026 Para o servidor:Anderson Siqueira França mat: 272534, cargo:MOTORISTA,Que irá se deslocar por veículo terceirizado, Caminhonete Ford Ranger,Placa TSG-4E25O Com o objetivo de acompanhar e prestar apoio ao Secretário da SEMAGRIC, Em participação de reuniões, visitas a associações, suporte logístico, entrega de calcário e deslocamento de equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades de Joana D'arc, Rio Pardo, Extrema, Linha C-01, Linha 27, Terra Santa e Setor Chacareiro.DIPOAV/SEMAGRIC.OfícioNº 150/2026/SEMAGRIC-DAA Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	MOTORISTA	Joana D'arc,União Bandeirantes, Santa Rita, Rio Pardo, Linha C-01, Vista Alegre, Setor Chacareiro.	03 inteiras 12 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FB4C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 41 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 41 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000168/2026-73

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 4 (quatro) diárias inteiras para os períodos de 19/02 a 20/02 e 26/02 a 27/02/2026, e 12 (meias) de meia ½ diárias, para o servidor PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS, mat: 10078583 cargo: GERENTE DE PROJETOS AMBIENTAIS. Que irá se deslocar por por meio de veículo oficial FIAT CRONOS QTJ5I12, Com o objetivo de é o fomento às atividades agropecuárias. Informamos ainda que as despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão por conta do Projeto/Atividade nº 024, vinculadas à Ação nº 15.32.20.608.024.2. 678 DDRTA/SEMAGRIC no Ofício nº 426/2026/SEMAGRIC-DPA, Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS	10078583	GERENTE DE PROJETOS AMBIENTAIS	Distrito de Rio Pardo - RO e setor Chacareiro nas proximidades do município de Porto Velho.	04 inteiras 12 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretora do Departamento DDRTA/SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimen

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF9B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°42 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N°42 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,26 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n 018.000006/2026-35

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos, 06 (seis) diárias inteiras e 15 (quinze) meia ½ diárias, para os períodos de 02/02/2026 à 07/02/2026, 09/02/2026 à 14/02/2026, 19/02/2026 à 21/02/2026 e 23/02/2026 a 28/02/2026. Para o servidor Alcino Leite Flores, matrícula nº 10078763, cargo de Assessor IV, servidor Sandro Rego Araújo, matrícula nº 10078651, Cargo de Assessor II . Que irá se deslocar por meio de veículo oficial Caminhonete Ford Ranger, placa RSZ1D88. Para as localidades de Extrema, Nova Califórnia, Jaci Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, BR 319 e entorno, com a finalidade de realizar o acompanhamento das manutenções dos equipamentos alocados nesses pontos. A ação tem como objetivo assegurar a plena execução dos serviços, promover maior eficiência operacional e fortalecer o relacionamento institucional com as equipes locais. Nº 04/2025/SEMAGRIC- GAB Porto Velho, de Fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor IV	Extrema, Nova Califórnia, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, BR 319	06 inteiras 15 meia½	NÃO
Sandro Rego Araujo	10078651	Assessor II	Extrema, Nova Califórnia, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, BR 319	06 inteiras 15 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A287AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°51/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N°51/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 02 de março De 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000301/2026-91

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA:Os Quantitativos de 12 (doze)½ meias diárias para os períodos de:02/02/2026 a 06/02/2026, 09/02/2026 a 13/02/2026 e 19/02/2026 a 20/02/2026 Ao servidor: NERINALDO SILVA CASTRO,Cargo:Assessor Técnico I,Matrícula:10080180, que irá se deslocar por meio veículo particular Volkswagen Polo Placa:(SQS 2171)Com o objetivo suporte a diversas demandas operacionais, tais como transporte da produção, apoio logístico ao Projeto Fomenta Cacau (implantação de viveiro, transporte e manejo de insumos e

materiais), além de outras atividades correlatas necessárias à execução das políticas públicas de desenvolvimento rural,nas seguintes localidades:Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo. Ofício Nº 330/2026/SEMAGRIC-DPPA Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
NERINALDO SILVA CASTRO	10080180	Assessor Técnico	Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo	12 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NÉRI
Diretor do DDRTA/SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD81FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°54 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°54 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 de MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000403/2026-15
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meias diárias diárias para o período de 05/03 a 08/03/2026, 13/03 a 15/03/2026, 20/03 a 22/03/2026 e 27/03 a 28/03/2026, para os servidores Guilherme Ubiratan Ramos Miranda, cargo: Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Matr:10080828, Agno Ferreira Mascarenhas cargo: Motorista, Matr: nº10078260 e Flávia Jacinta da Cunha Almeida, Matr:1007826, cargo: Assessora I Os servidores serão conduzidos pelo servidor:Agno ferreira Mascarenhas Por meio do veículo oficial Ford Ranger
Placa TSG-4F25,Com o objetivo de Realização de fiscalização e vistoria dos equipamentos agrícolas; levantamento de produtores interessados no Programa Transporte Agrícola; levantamento de associações, cooperativas ou grupos informais interessados em aderir ao Programa de Transporte de Calcário; bem como identificação de produtores interessados em aderir ao Projeto de Plantio de Mudas de Cacau nos Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci-Paraná, São Carlos, P.A. Joana D'Arc I, II e III e Vista Alegre – RO. Conforme solicitação constante no Ofício Ofício Nº 467/2026/SEMAGRIC-GAB, Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Guilherme Ubiratan Ramos Miranda	100782608	Secretário Adjunto	União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci-Paraná, São Carlos, P.A. Joana D'Arc I, II e III e Vista Alegre – RO	08 inteiras 04 meia½	NÃO
Agno Ferreira Mascarenhas	10079966	Assessor/motorista	União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci-Paraná, São Carlos, P.A. Joana D'Arc I, II e III e Vista Alegre – RO	08 inteiras 04 meia½	NÃO
Flávia Jacinta da Cunha Almeida	10078260	Assessora Técnica I	União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci-Paraná, São Carlos, P.A. Joana D'Arc I, II e III e Vista Alegre – RO	08 inteiras 04 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA
Assessora Técnica
SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4CB0DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/SMCL/PVH – SRP N° 23/2026**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° **014.000100/2026-24**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 09h30min** (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 3.210.211,32 (três milhões, duzentos e dez mil duzentos e onze reais e trinta e dois centavos).
Porto Velho-RO,12 de março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D5B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 1/2026/DIGTP/DGPF/SEMDEC, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em trâmite o Processo Administrativo nº 016.004039/2025-93, que trata da regularização fundiária de imóvel público denominado Centro Integrado da Criança e Adolescente, neste Município de Porto Velho/RO, nos termos do art. 195-A da Lei nº 6.015/1973, instruído com Projeto Técnico e Memorial Descritivo (e-DOC nº 0420475), devidamente elaborados e assinados por responsável técnico.

O imóvel objeto da regularização possui as seguintes características técnicas:

Denominação: Centro Integrado da Criança e Adolescente - CICA

Município: Porto Velho;

Unidade Federativa: Rondônia – RO;

Área total: 4.036,15 m²;

Perímetro: 265,79 m;

Sistema de Referência: Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000, projeção UTM, Meridiano Central 63° WGr.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000, projeção UTM, Meridiano Central 63° WGr, de coordenadas **N 9.031.625,02 m e E 403.814,34 m**; deste, segue confrontando com a Avenida Prefeito Chiquilito Erse, com azimute de 347°41'40" e distância de 46,74 m, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.031.670,68 m e E 403.804,38 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 0475, com azimute de 77°40'02" e distância de 49,04 m, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.031.681,16 m e E 403.852,29 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 0540, com azimute de 77°40'02" e distância de 36,98 m, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.031.689,05 m e E 403.888,41 m**; deste, segue confrontando com a Rua Eduardo Lima e Silva, com azimute de 167°56'03" e distância de 47,21 m, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.031.642,89 m e E 403.898,28 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 0336, com azimute de 257°58'52" e distância de 85,82 m, retornando ao vértice **P-01**, ponto inicial da descrição, perfazendo o perímetro total de 265,79 metros.

Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no sistema **UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central 63° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**, sendo os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.

Ficam, assim, **NOTIFICADOS** os terceiros eventualmente interessados, confrontantes e demais titulares de direitos que, querendo, apresentem **impugnação ou manifestação** no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, situada na Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

O não exercício do direito de manifestação no prazo assinalado será interpretado como anuência tácita, nos termos da legislação vigente, para fins de prosseguimento do procedimento de regularização fundiária.

Porto Velho/RO, 12 de Março de 2026.

DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Gerente de Divisão de Gestão de Terras Públicas

GERSON SARAIVA DE SÁ
Diretor em Substituição do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias
Portaria nº 43/2026/CDCS/DGP/SEMAD

LUCIMAR RAPOZO DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED3A35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.829, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º2702/2026/SEMUSA/DCF, de 10 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com devolução de recursos financeiros;

Considerando o Ofício n.º313/2026/SEMEC-DEC, de 30 de janeiro de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, nas conta corrente n.° 11476, 11096, 11466, 11477, 11479, 11482, 11566, 11567, 11568 (Banco do Brasil) - Agência 2757-X, fontes de recursos 1.621.0000.3210.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Emenda Parlamentar Individuais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.500,00(trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.93	2.621.0000.3210.0000	325.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.93	2.621.0000.3210.0000	19.500,00
SUBTOTAL					344.500,00
TOTAL					344.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EA2E595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2027.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, parágrafo único,

do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, torna público que realizará**audiências públicas**com o objetivo de colher subsídios e informações para a elaboração do**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027**, conforme o cronograma abaixo:

Local	Público-alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	24/03/2025, das 19h às 21h

As audiências acontecerão**de forma presencial e remota**. As sessões presenciais serão realizadas no auditório do Teatro Banzeiros. Já as audiências remotas serão transmitidas simultaneamente pelo canal oficial da Prefeitura no*YouTube*, disponível em:https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh(O*link*direto para a transmissão será disponibilizado oportunamente.)
Durante as audiências, a população poderá**enviar críticas, sugestões e comentários**pelo***chat*da transmissão ao vivo**e por meio de formulário eletrônico disponível no site da SEMEC:https://semec.portovelho.ro.gov.br.
O objetivo é garantir**transparência, participação popular e efetividade na gestão dos recursos públicos**, possibilitando que a Prefeitura identifique as áreas prioritárias para investimento, conforme as demandas da sociedade.
Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município para juntos construirmos um planejamento orçamentário mais democrático e eficiente.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto de Economia

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:416D759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 324 de 13 de Março de 2026

"*Dispõe sobre a reabertura de processo e nomeação de advogado dativo da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Reabrir o processo **n°03/CE/CMDCA/2025** e nomear como Advogado dativo para os Procedimentos Éticos, quando houver estrita necessidade em obediência ao artigo n°194, § 1° e 2° da lei n°385/2010, o servidor **José Vitor Soares Barros**, inscrito na **OAB/RO n°13.719**.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B4F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº55/SEMIAS/2026

Porto Velho, 12 de março de 2026.

"Designa servidores para desempenharem suas funções de Coordenadores do Projeto Municipal Cidadania em Movimento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO, o Projeto "Cidadania em Movimento" da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- **SEMIAS**, que tem por objetivo oferecer serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência Social, constituído pelo executivo municipal o qual assegura a intersetorialidade, e a integração das políticas públicas, sobretudo, do fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro acessível aos serviços;
CONSIDERANDO, a Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011 no Art. 6º, incisos I ao VII e §1º;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do Processo SEI 012.001152/2026-38, id0529407,

RESOLVE:

retificar o contido no art. 1º da Portaria n. 216/SEMIAS/2025, publicada no DOM no dia 23.07.2025, edição 4028, passando a viger com a seguinte redação**:**

Art. 1º – Designar servidores(as) para desempenhar a função de Coordenadores Municipal do Projeto cidadania em movimento, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, conforme abaixo:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	Coordenação de Gestão de Projeto
BIANCA VILARIM VIEIRA IZEL	10078440	Coordenação de Logística e Apoio Operacional
LAURA IDÁLIA GUIMARAES COUTINHO	10079097	Coordenação Estratégica e Operacional
ROSANIA GOMES VIEIRA	10078451	Coordenação de Articulação Interinstitucional e Suporte

Art. 2º – Os servidores designados, deverão coordenar as ações do Projeto Cidadania em Movimento no âmbito Municipal e Distrital do Município de Porto Velho/RO, realizando articulações junto às Secretarias Muncipais e demais Organizações da Sociedade Civil e da iniciativa Privada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS
Decreto nº 1690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11209DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 56/2026/SEMIAS-DA

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a

Equipe de Planejamento de Contratação,no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDOo inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO oDECRETO MUNICIPAL Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025., que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros,inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:
Art. 18.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[…]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidadeda contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contrataçãono plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação,acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado,que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação,acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo,inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidosem termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administraçãopreviamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitosde baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequaçãoda contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
Art. 3º –Nomear aEquipede Planejamento de Contrataçãopara Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento da Demanda Departamento Administrativo/DA, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO	FUNÇÃO
Célia Calixto Pantoja Michels	81745	Departamento Administrativo	Presidente
Francielen Santos de Souza Maia	327462	Departamento Administrativo	Membro
Adonias Moeses De Oliveira	10079136	Departamento de Proteção Social Básica	Membro
Poliana Siqueira Miranda	10079886	Departamento de Proteção Social Especial	Membro
Lidiane Silva Dos Santos	212564	Departamento de Direitos, Acessibilidade, Inclusão e Desenvolvimento Humano da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência	Membro
Carla Maiza Silva de França	10080586	Gabinete SEMIAS	Membro
Milton Neves de Oliveira	10080585	Gabinete SEMIAS	Membro

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivosMembros.

Art. 4ºAEquipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demaismembros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.**tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
Art.8º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A27812

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº73/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000716/2026-55.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de

transporte **Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos **, no período dos dias 06/01, 07/01, 08/01, 09/01, 12/01 a 17/01, 19/01 a 24/01, 26/01, 27/01, 28/01 e 29/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0508323** do **Processo 019.000716/2026-55.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO
Tiago Rodrigues da Silva	10078597	Gerente II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO
Janaína da Silva Falcão	10078885	Assessor Nível II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:151B95AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 79/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001119/2026-48.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná,** por meio de transporte **Toyota Hilux, placa SYJ-9D58** com objetivo de acompanhar, garantir a adequada acomodação, coordenação e fiscalização das equipes envolvidas no mutirão de limpeza, visando a urgente necessidade de promover a limpeza pública, assegurando melhores condições de saúde e qualidade de vida à população**, no período dos dias 23 a 24/03/2026, de 27 a 28/03/2026 e 01 a 02/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0595216** do **Processo 019.001119/2026-48.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Gentil Gomes De Castro Filho	632580	DIRETOR	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	GARI	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9222308

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 83/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000597/2026-31.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 23 (vinte e três) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná e Região da Ponta do Abunã,** por meio de transporte Caminhão Comboio nº 03 placa: OHV8A22 com objetivo de realizar os Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos Distritos**, no período de 05/01 a 16/01 e 19/01 a 30/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0486543** do **Processo 019.000597/2026-31.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná e Região da Ponta do Abunã	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D5F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.002221/2025-39QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos 10 dias de Fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

– SEMUSA, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº04/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº**005.002221/2025-39**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**04/2024/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período de janeiro a 22 de maio 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 - As despesas compreendidas no período de janeiro a 22 de maio de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 -Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº334/2026, no valor de R$1.121.739,22

2.3 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669– Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 335/2026, novalor de R$801.593,03

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**04/2024/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/02/2026, às 09:21, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0522075 e o código CRC A57112C3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FA8B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001445/2025-23QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao décimo segundo dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001445/2025-23, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de abril e maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de abril e maio de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 786/2026 de 13.03.2026, novalor total de R$ 713.496,00 (setecentos e treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/03/2026, às 12:16, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0645916 e o código CRC 1F1D3C47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE112AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001393/2025-95QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Ao décimo segundo dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001393/2025-95, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de abril e maio de 2026..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de abril e maio de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 849/2026 de 11.03.2026, novalor total de R$ 504.982,00 (quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/03/2026, às 12:16, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0645907 e o código CRC A1FC61AD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C9267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 106/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 12 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003428/2026-10.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 (três) e ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram **ao longo doBAIXO MADEIRA(Calama, Nazaré, Nova Esperança, Papagaios, São Carlos, Lago do Cuniã, Terra Caída). Por meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo:** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO**BAIXO MADEIRA**(07 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)**. Período de**: **06/04/2026 à09/04/2026**. Conforme solicitação constante n**o OFÍCIO N°2790/DAF/2026.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO	225757	Agente de Combate às Endemias	**Baixo Madeira** De São Miguel à Demarcação	03 e ½
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. Serviços Gerais		03 e ½
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		03 e ½
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 12/03/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0650626** e o código CRC **91CE7289.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CEAF3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 46/2026/SEMUSA-DGEP

Constitui o Comitê Gestor da Unidade Docente-Assistencial (UDA) "Três Marias", no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3, de 04 de setembro de 2025, que instituiu e regulamentou a Unidade Docente- Assistencial (UDA) "Três Marias" no âmbito da Atenção Primária à Saúde, definindo sua estrutura de governança e prevendo a existência de Comitê Gestor como instância colegiada deliberativa SEI_0022363_Portaria_3;
CONSIDERANDO que a referida norma estabelece que a composição e o mandato do Comitê Gestor deverão ser definidos em ato específico da SEMUSA SEI_0022363_Portaria_3;
CONSIDERANDO a indicação do docentes da Fundação Universidade Federal de Rondônia para compor o Comitê Gestor da UDA, por meio do Ofício nº7/2026/NUSAU/UNIR, Processo nº 23118.001555/2024-32
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar gestão participativa, integração ensino-serviço-comunidade e acompanhamento sistemático do Plano Anual de Trabalho da UDA;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor da Unidade Docente-Assistencial (UDA) "Três Marias", instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa e avaliativa, responsável pela governança estratégica e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da unidade.
Art. 2º O Comitê Gestor terá composição paritária entre representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da instituição parceira de ensino, assegurada a participação de trabalhadores e usuários, observada a seguinte estrutura mínima:
I – representantes da SEMUSA:
a) Gerente da Unidade;
Fredson Sales de Oliveira, matrícula: ***628 – Membro Titular
Tânia Regina dos Santos Paiva, matrícula: ***87 – Membro Suplente
b) representante do Departamento de Atenção Básica;
Raphaela Castiel de Carvalho, matrícula: *** – Membro Titular
c) representante da Divisão Gestora de Educação Permanente;
Amanda Diniz del Castillo, matrícula: ***68 - Membro Titular
Angelita de Almeida Rosa Mendes, matrícula: ***798 - membro Suplente
II – representantes da instituição de ensino parceira:
a) Coordenação Acadêmica;
Profa. Dra. Kátia Fernanda Alves Moreira, SIAPE ***825 - Membro titular
b) Vice-Coordenação Acadêmica ou suplente designado;
Profa. Dra. Edilene Macedo Cordeiro Figueiredo, SIAPE ***9749 - Membro Titular
c) Representante de Docentes
Profa. Dra. Vânia Damasceno Costa – Curso de Psicologia – SIAPE ***8885 - Membro Titular
III – representantes do controle social e trabalhadores: o representante do controle social será definido por meio de Chamamento Público, sendo sua designação formalizada por ato complementar após o processo de eleição realizado junto à comunidade.
b) um representante dos trabalhadores da unidade.
Portaria 46 Comitê Gestor UDA (0552121) SEI 005.000280/2025-72 / pg. 1
Leonardo Ricardo Benevides - CPF: *********60, Membro Titular
Francisca Luzia Pacheco Galindo, matrícula ***636- Membro Suplente
Maria Ivonete Gomes da Silva, matrícula ***2534 - Membro Titular

Rosiléia Feitosa Reis dos Santos, matrícula ***7564 - Membro Suplente
Francisca Rodrigues da Silva - matrícula **117 - Membro Titular
Maria Cleonice Lopes Assis, matrícula **8247 - Membro Suplente
Rômulo Santos Teixeira, matrícula **0640 - Membro Titular
Evones da Silva, matrícula ****0517 - Membro Suplente
§1º Cada membro titular terá um suplente formalmente designado.
§2º A designação nominal dos membros será publicada em ato complementar.
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:
I – deliberar sobre o Plano Anual de Trabalho da UDA;
II – aprovar a agenda de campos de prática e atividades acadêmicas;
III – monitorar indicadores assistenciais, pedagógicos e de pesquisa;
IV – propor melhorias organizacionais e pedagógicas; V – acompanhar a execução de protocolos, fluxos e projetos; VI – avaliar relatórios periódicos e resultados anuais; VII – garantir alinhamento das ações às diretrizes do SUS e da SEMUSA.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente quando convocado pela coordenação ou pela maioria simples de seus membros, com registro obrigatório em ata e plano de providências decorrentes SEI_0004776_Portaria_3 (3)..
Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, mediante nova designação formal. Art. 6º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 11 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 14:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0552121 e o código CRC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:804478C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 98/2026/SEMUSA-DGEP

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor o Grupo de Tutores Municipais da Planificação da Atenção à Saúde no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova Politica de Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Planificação da Atenção à Saúde no Município de Porto Velho, como estratégia de qualificação dos processos de trabalho e de aprimoramento da gestão no âmbito da Atenção Primária e da Rede de Atenção à Saúde;
CONSIDERANDO a importância da reorganização dos macro e microprocessos de trabalho e da participação ativa das equipes na implementação de ações de educação permanente;
CONSIDERANDO o papel estratégico dos tutores municipais da gestão para o acompanhamento, integração e execução das ações previstas na metodologia da Planificação da Atenção à Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Tutores de Planificação da Atenção à Saúde no Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).
Art. 2º O Grupo será composto por:
I – Coordenação
Mariana Aguiar Prado , Secretaria Municipal Adjunta de Saúde – Matrícula nº ****8458
II– Tutores Municipais, responsáveis pelo apoio técnico, integração metodológica e monitoramento das ações diretamente nas unidades básicas de saúde:

Apoiador	Matrícula
Amanda Diniz del Castillo	nº ***68
Angelita de Almeida Rosa Mendes	nº ****98
Cleson Oliveira de Moura	nº ****27
Elileide Froes Jacome	nº****21
Jéssica Cunha Alves	nº *****11
Karla da Silva Guimarães Rocha	nº ****71
Kelly Raquel Przybsz	nº ***60
Marcuce Antônio Miranda dos Santos nº ***86	
Sheila Sarmento Nina Arruda	nº ****44
Sonia Maria Lima Dias	nº *****69 /nº *****66
Tatiana Michelle Catão de Oliveira	nº ****33

Art. 3º Compete à Coordenação do Grupo de Tutores Municipais da Planificação de Atenção à Saúde: I – conduzir, acompanhar e monitorar a execução das ações;
II – convocar reuniões e organizar as agendas de trabalho;
III – garantir o cumprimento das etapas metodológicas;
IV – promover articulação entre unidades, apoiadores e gestão central.
Portaria 98 Tutores Municipais da Planificação de Atenção a Sa (0641304) SEI 005.003944/2025-55 / pg. 1
Art. 4º Compete aos Tutores Municipais:
I – apoiar tecnicamente as Unidades Laboratório;
II – colaborar na organização dos macro e microprocessos;
III – participar das oficinas, agendas de tutorias e ações de educação permanente;
IV – monitorar as atividades, prazos e resultados da Planificação de Atenção à Saúde no território.
Art. 5º A participação no Grupo será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional, vantagem financeira ou ônus ao erário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/03/2026, às 14:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0641304 e o código CRC E20E2CB5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18A4FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 36/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**ALTAIR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**ALTAIR xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**529xxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-87,**residentena**Av. xxxxxxxxxxnº xxxx,Bairro xxxxxxxxxx,na cidade**

de Porto Velho,neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal**AMM-0242,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0242**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**03/02/2026**e seu término a data de**28/02/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ALTAIR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário– CPF:XXX.XXX.XXX-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:750CB84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 38/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**JOSÉ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**JOSÉ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, casado,portador do RG n.º**855xxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-20,**residentena**Rua xxxxxxxxxx nº xxxx,**Bairro**xxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal –**AMM-0329,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0329**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**30/09/2025**e seu término a data de**30/09/2030.**

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSÉ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário–CPF:xxx.xxx.xxx-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:749D4A33

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **Processo N 003.000127/2026-46** foi objetode análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decretonº15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n nº 12.525, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias do servidor **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,** localizada ID SEI(0640901)do Decreto n 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CD572D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo nº 003.000182/2026-36** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **FELIPE MOLINA ROMANO,** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO** DE DIÁRIA, localizada ID SEI :(0649431) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C585304F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1564/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (peixe pintado e tambaqui), fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$30.684,30 (Trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinat centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**30 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,13 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B1565D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.
CONTRATO Nº 0002/**APRACHIM,** AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026. Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**. Contratados: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos do Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024**/PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41, contendo 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG. VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES: R$ 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**. Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7021** – Natureza da Despesa: **44.50.42.00**, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830)**,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de: 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R$** 70.000,00 (setenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada (**APRACHIM)** será no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.514-X,** Poupança Ouro n° **510.027.514-2** e Poupança Poupex n° 960.027.514-4**. Os** Equipamentos/Implementos Agrícolas: (Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG), ficou no valor total do lote de R$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais). A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Proposta e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Pulverizador Pecuário	R$ **17.600,00**
Valor Total			R$ **17.600,00**

Presidente Médici-RO, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9810131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/CMAS/2026

Resolução Nº 09/CMAS/2026.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, funcional Programática nº 082455131219G0001 - Emenda Parlamentar de Nº 202642720008, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com indicação individual do Senador JAIME BAGATTOLI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de 2026, registrada na ata de nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com fundamento no disposto na lei municipal nº 538/95.

RESOLVE:
Art. 1º -Deliberar e Aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, decorrente da programação nº 110025420260001 - Emenda Parlamentar de Nº 202642720008, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com indicação individual do Senador JAIME BAGATTOLI, que foi destinado para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desenvolvidos pela Organização da sociedade civil denominada de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 11 de março de 2026.

MICHELE CARNEIRO
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9DF26105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2026

Resolução Nº 10/CMAS/2026.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, funcional Programática nº 082455131219G0011 - Emenda Parlamentar de Nº 202643600012, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com indicação individual do Deputado Federal Fernando Máximo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de 2026, registrada na ata de nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com fundamento no disposto na lei municipal nº 538/95.

RESOLVE:
Art. 1º -Deliberar e Aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, decorrente da programação nº 110025420260002 - Emenda Parlamentar de Nº 202643600012, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com indicação individual do Deputado Federal FERNANDO MÁXIMO, que foi destinado para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvidos pela Organização da sociedade civil denominada de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 11 de março de 2026.

MICHELE CARNEIRO
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C1B7A7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2026.

Resolução Nº 11/CMAS/2026.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, funcional Programática nº 082455131219G0011 - Emenda Parlamentar de Nº 202641730007, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com indicação individual da Deputada Federal Silvia Cristina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de 2026, registrada na ata de nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com fundamento no disposto na lei municipal nº 538/95.

RESOLVE:

Art. 1º -Deliberar e Aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, decorrente da programação nº 110025420260003 - Emenda Parlamentar de Nº 202641730007, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com indicação individual da Deputada federal Silvia Cristina.

Art. 2º -O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) foi destinado para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Organização da sociedade civil, denominada de Instituto Educacional Sargento de Lima, CNPJ nº: 08.826.487/0001-78 com Endereço na Avenida Paraná, nº 3205, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PRESIDENTE MÉDICI/RO.

Art. 3º -O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) foi destinado para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desenvolvidos pela Organização da sociedade civil denominada de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO, para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 11 de março de 2026.

MICHELE CARNEIRO
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2079370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2024
CONTRATO Nº: 202506/2025(ID 585484)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202506/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA CENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no**CNPJ nº04.632.212/0001-42**, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO PEDRO DA SILVA**denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa**CENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ/MF sob n°05.795.032/0001-44,**com sede na rua Ricardo Somenzari, nº 2915, Sala-A, Bairro: Centro, no Município de Presidente Médici/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sra.**ANDREIA CHAGAS DA SILVA**. Brasileira, casada, portadora do**CPF nº 766.811.062-34**, resolvem celebrar**Primeiro Termo Aditivode Valor**, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, no âmbito das unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e Centro de Atenção Psicossocial nos períodos e dias equivalentes de funcionamento das unidades de Saúde, destinados ao atendimento de usuários da saúde municipalizada com base na Tabela Unificada do SIGTAP, No Município de Presidente Médici/RO, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo um período de 12 (dose) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o percentual de**25%**ao quantitativo inicial de valores previstas no**contrato n°202506/2025(ID 585484),**resultando na alteração do valor global para o total de**R$ R$ 409.959,08(quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme tabela:**

Empresa	CNPJ	Valor Total do contrato	Aditivo de 25%	Valor Total com aditivo
CENTRO DIAGNÓSTICO MÉDICI LTDA	05.795.032/0001-44	R$ 327.967,26	R$ 81.991,82	R$ 409.959,08

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado no**art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021**,***bem como***, de acordo com**Memorandon° 312/2026 -(ID 720981)**, que trouxe aos autos***a justificativa, os percentuais e valores a serem alterados***.

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**contrato n°: 202506/2025(ID 585484)**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

12 de março de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C0B19EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 503/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/CPLM/2022
TERCEIROTERMO ADITIVO: PRAZO
CONTRATO Nº: 11/2023(ID 309335)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito noCNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de GovernoSEMGOV, neste ato representado porMAYCON MARIANO CORREIA, doravante denominada CONTRATANTEe a empresa UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº: 04.844.244/0001-01, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº: 1810, Sala 02 Centro de Ji-Paraná/RO, representado porARLINDO DE AQUINOCPF: 540.044.389-34,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 1-503/SEMGOV/PMPM/2022, licitado através da Tomada de Preços nº. 026/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:O presente termo tem como objeto aditivar o prazo doContratonº:11/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação de atos oficiais da administração municipal e campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses.Vigência de 15 de março de 2026 até 15 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado noArt. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, bem como de acordo com as razões expostas noMemorando 13/SEMGOV/2026(ID 721271),que trouxe aos autos*a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO n°11/2023, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

13 de março de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:97261CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

Termo de Adjudicação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 60.712.295/0001-50, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos do Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41, contendo 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG. VALOR: R$ **17.600,00,** (dezessete mil e seiscentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM.** Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 – Fonte: 7021 – Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830)**,** conforme indicação**.** O valor total global do recurso é de: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.514-X, Poupança Ouro n° 510.027.514-2 e Poupança Poupex n° 960.027.514-4**.** A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, adjudica o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Pulverizador Pecuário	R$ 17.600,00
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Pulverizador Pecuário	R$ 17.800,00
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	Pulverizador Pecuário	R$ 17.800,00

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

Hélio Ribeiro Pinto
Presidente - **APRACHIM**

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL,** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R$ 17.600,00	Habilitado/Vencedor
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	1	R$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R$ 17.600,00	

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

HÉLIO RIBEIRO PINTO
Presidente - APRACHIM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E7F4E5B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 013/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Fabio Leandro Pinheiro.** Perfazendo o valor total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais) para o período de 22 a 25 de fevereiro de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 29446)e Parecer Técnico Jurídico (ID 29966)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 de março de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8424CB44

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 012/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Robson Moreira de Oliveira.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Robson Moreira de Oliveira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais) para o período de 22 a 25 de fevereiro de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 29441)e Parecer Técnico Jurídico (ID 29962)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 de março de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:058C6E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.535 DE 13 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGRSS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, implementar, monitorar e avaliar as ações relacionadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS; nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO a responsabilidade da gestão municipal em garantir condições adequadas de biossegurança, proteção à saúde dos trabalhadores, usuários e ao meio ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - CGRSS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Compete à Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - CGRSS:
I - elaborar, implementar, acompanhar e atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS;
II - orientar e supervisionar a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
III - promover ações de educação permanente e capacitação dos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos;
IV - monitorar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes;
V - propor melhorias nos processos de trabalho relacionados ao gerenciamento dos resíduos;
VI - elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas sempre que necessário.

Art. 3º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á periodicamente ou sempre que convocada por seu Coordenador.

Art. 5º Os membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - CGRSS serão **designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

Art. 6º As atribuições dos membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços De Saúde - CGRSS

a) Compete ao Coordenador(a) da CGRSS:
I - coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Comissão;
II - garantir a elaboração, implementação, execução e atualização Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS;
III - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
IV - articular-se com a gestão municipal e órgãos de fiscalização;
V - acompanhar o cumprimento da legislação sanitária, ambiental e de biossegurança;
VI - assinar relatórios, pareceres e documentos oficiais da Comissão;
VII - propor melhorias e medidas corretivas.

b) Compete ao Vice-Coordenador(a):
I - auxiliar o Coordenador(a) no planejamento e execução das ações;
II – substituir o (a) Coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos;
III - acompanhar a execução do PGRSS nas unidades de saúde;
IV - apoiar a elaboração de relatórios e instrumentos de monitoramento;
V – contribuir para a articulação entre os diferentes setores envolvidos.

c) Compete ao Membro da Enfermagem:
I - orientar a equipe de enfermagem quanto à correta segregação e acondicionamento e identificação dos resíduos no ponto de geração;
II - monitorar práticas de manejo de resíduos nas unidades de saúde;
III - identificar riscos ocupacionais relacionados ao manejo inadequado de resíduos;
IV - propor ações educativas de biossegurança e à prevenção de acidentes com material biológico;
V - comunicar à Comissão não conformidades e necessidades de melhoria.

d) Compete ao Membro da Área Médica:
I - orientar os profissionais médicos quanto às boas práticas no descarte de resíduos;
II - contribuir para a redução da geração de resíduos perigosos;
III - apoiar a implementação de protocolos assistenciais alinhados às normas sanitárias;
IV - **atuar como elo entre a Comissão e os profissionais médicos das unidades de saúde**

e) Compete ao Membro da Assistência Farmacêutica:
I - orientar sobre o gerenciamento adequado de resíduos farmacêuticos;
II - garantir o cumprimento das normas para armazenamento temporário e descarte de medicamentos;
III - acompanhar o controle de estoque visando minimizar perdas e geração de resíduos;
IV - promover ações educativas sobre uso racional de medicamentos e descartes corretos;
V - elaborar pareceres técnicos relacionados aos resíduos de medicamentes.

f) Compete ao Membro da Vigilância Sanitária/Epidemiológica:
I - fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias relacionadas ao gerenciamento dos resíduos;
II - apoiar tecnicamente a elaboração e atualização do PGRSS;
III - identificar riscos sanitários e ambientais associados ao manejo inadequado de resíduos;
IV - emitir recomendações e orientar medidas corretivas;
V - atuar como interface entre a CGRSS e demais órgãos de fiscalização

g) Compete ao Membro dos Serviços Gerais:
I - executar corretamente as rotinas de coleta e armazenamento temporários dos resíduos;
II - utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
III - comunicar à Comissão ocorrências, acidentes ou irregularidades no manejo dos resíduos;
IV - cumprir os procedimentos definidos no PGRSS;
V - participar das capacitações e treinamentos promovidos pela Comissão

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9CC7DCF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.536 DE 13 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, analisar, avaliar, monitorar e mitigar riscos assistenciais e administrativos no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a importância da implantação de práticas sistematizadas de gestão de riscos e segurança do paciente na Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Riscos - CGR da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º A Comissão de Gerenciamento de Riscos possui caráter consultivo, educativo, preventivo e permanente, atuando de forma integrada ao Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e à gestão da unidade.

Art. 3º Compete à Comissão de Gerenciamento de Riscos:
I - identificar, analisar e classificar riscos assistenciais, sanitários, ambientais e administrativos da UBS;
II - promover ações de prevenção, controle e mitigação de riscos;
III - implantar e acompanhar os protocolos de segurança do paciente aplicáveis à Atenção Primária à Saúde;
IV - monitorar eventos adversos, incidentes e quase falhas;
V - promover a cultura de segurança do paciente entre os profissionais da unidade;
VI - estimular e acompanhar a notificação de incidentes no sistema NOTIVISA, quando aplicável;
VII - elaborar relatórios periódicos de gerenciamento de riscos;
VIII - propor planos de ação corretivos e preventivos;
IX - articular-se com o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP e com a Secretaria Municipal de Saúde;
X - apoiar ações de educação permanente em segurança do paciente.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 5º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Os membros da Comissão de Gerenciamento de Riscos serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D4741698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.537 DE 13 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL DE LARA, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, especialmente quanto ao recebimento e fiscalização de bens;

CONSIDERANDO as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, relacionadas às Boas Práticas de Armazenamento, Transporte e Conservação de medicamentos e produtos para a saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara;

CONSIDERANDO a importância do controle técnico, administrativo e sanitário no recebimento de insumos utilizados na Atenção Primária à Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalares e Correlatos da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara, no Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º A Comissão tem caráter técnico, administrativo e permanente, competindo-lhe atuar no recebimento, conferência e fiscalização dos insumos destinados à UBS.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento:
I - conferir os medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos quanto à quantidade, especificação, marca, lote, validade, integridade das embalagens e condições físicas;
II - verificar a conformidade dos itens recebidos com a Nota Fiscal, Empenho, Contrato e/ou Termo de Referência;
III - avaliar as condições de transporte, acondicionamento e entrega, observando as exigências sanitárias e de conservação;
IV - registrar, recusar e comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde eventuais não conformidades;
V - emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme a legislação vigente;
VI - garantir a rastreabilidade dos medicamentos e materiais recebidos;
VII - registrar as informações nos controles internos e sistemas utilizados pela Assistência Farmacêutica e pela UBS;
VIII - subsidiar a gestão da UBS Manoel de Lara com informações técnicas relacionadas ao recebimento de insumos.

Art. 4º O recebimento definitivo dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos somente ocorrerá após a verificação técnica e administrativa da Comissão.
Art. 5º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3D58CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.538 DE 13 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sistemáticas voltadas à prevenção, redução e mitigação de incidentes relacionados à assistência à saúde;

CONSIDERANDO a importância da implantação da cultura de segurança do paciente no âmbito dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, com a finalidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde sob gestão municipal.

Art. 2º São objetivos do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP:
I - promover a cultura de segurança do paciente nos serviços de saúde municipais;
II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar o Plano de Segurança do Paciente – PSP;
III - identificar, analisar e propor medidas de prevenção e mitigação de riscos assistenciais;
IV - incentivar a notificação, análise e monitoramento de incidentes relacionados à assistência à saúde;
V - promover ações educativas e capacitações permanentes para os profissionais de saúde;
VI - monitorar indicadores de segurança do paciente, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da ANVISA.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente - NSP:
I - coordenar as ações de segurança do paciente nos serviços de saúde municipais;
II - elaborar protocolos, normas e fluxos assistenciais voltados à segurança do paciente;
III - acompanhar a implementação dos protocolos básicos de segurança do paciente;
IV - analisar eventos adversos e incidentes, propondo ações corretivas e preventivas;
V - articular-se com as equipes de saúde, vigilância sanitária e demais setores envolvidos;
VI - elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP terá composição multiprofissional e caráter permanente.

Art. 5º Os membros do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Núcleo de Segurança do Paciente reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido, e sempre que necessário.

Art. 7º A participação no Núcleo de Segurança do Paciente será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4281F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-473/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 13 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 165/SEMSAU/2026 (ID 30652).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:931522F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-481/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 15 e 16 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 168/SEMSAU/2026 (ID 30957).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 600,00 (seiscentos reais**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:380ED410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-484/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro Onibus placa 8F68, conforme memorando nº 169/SEMSAU/2026 (ID 31044).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5F27150A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-405/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 4 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Fiat Gran Sienna, placa RSY8G80, conforme memorando nº 154/SEMSAU/2026 (ID 29587).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58703D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-482/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no interior do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor do servido qque se deslocará a zona rural do município, no dia 16 de março de 2026, utilizando veículo oficial da Administração Toyota Hilux placa SLH 6A56, com a finalidade de distribuição de mudas florestais produzidas no viveiro municipal para atendimento direto aos produtores rurais., conforme memorando nº 43/SEMAP/2026 (ID 30968).

João Luiz Nardo, Diretor Municipal de Pecuária, CPF: *.384.***-49; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F93E9B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMPLAN/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº.1-441/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário acrescido de 1/3 das férias e 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS,**Agente Administrativo / Assessor Técnico II, matricula 486, período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026,**período de gozo:**

20 dias - 01/04/2026 a 19/04/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON CASSIO MOURA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº. 124/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei n°1.379/2025

Publicado por:
Anacleton Alba Batista Dos Santos
Código Identificador:BF1D2806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-343

PROCESSO Nº 3-343/2026/SEMPLAN
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Cassio Moura Ramos, Claudir Ferreira Duarte, Fabio Pereira de Jesus e Igor Kaique Venturin Vieira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Uelinton Cassio Moura Ramos, Claudir Ferreira Duarte, Fabio Pereira de Jesus e Igor Kaique Venturin Vieira**, perfazendo o valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o período de 2 a 5 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30735), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7C01F8B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-347

PROCESSO Nº 3-347/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 16 e 17 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 28455), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C16258BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-369

PROCESSO Nº 3-369/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 25 a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30758), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79DA5183

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-391

PROCESSO Nº 3-391/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 3 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30780), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:40EE1D64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-394

PROCESSO Nº 3-394/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 2 a 6 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30789), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:28F312CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-422

PROCESSO Nº 3-422/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 6 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30848), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DD8C9638

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-435

PROCESSO Nº 3-435/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 10 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 30963), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3832411D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 014/2026

DE 03 DE MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.798.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 045/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Bienio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:F04D609A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 015/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela boa administração do Órgão Legislativo, e, o ato normativo visa adotar política de gestão de pessoal;
Considerando as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021 ;**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
Considerando que Software de Gestão Pública proporciona, eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego

de dados públicos, e, constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal;
Considerando a estruturação da Unidade Administrativa de Protocolo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, por meio de ato regulamentar disciplinado pelo Decreto Legislativo Municipal N.016/2022-CMRC.
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica, ACT-PROC. N. 00000096/2022, celebrado nos autos do PROCESSO N.00096/2022-CMRC, (51-00096/20222);

RESOLVE,
Art. 1º. Designar, em caráter excepcional a Servidora **Wendely Kauane Silva Rocha, CPF n.***.908.752-**, matrícula funcional n. 1996,** o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos eletrônicos da Unidade Administrativa de Protocolo, vinculado a Estrutura do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. As atividades de expedientes dos agentes designado, lotado na unidade administrativa de protocolo, serão coordenados pelo Gabinete da Presidência e gerenciadas e supervisionadas pelo Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Designar, em caráter excepcional a Servidora **Natiele de Laia, CPF n.***.847.452-**, matrícula funcional n. 1953,** o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos eletrônicos da Unidade Administrativa de Protocolo vinculado a Estrutura do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. As atividades de expedientes dos agentes designado, lotado na unidade administrativa de protocolo, serão coordenados pelo Gabinete da Presidência e gerenciadas e supervisionadas pelo Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. Designar, em caráter excepcional a Servidora **Camila Lima Damião, CPF n.***.264.892-**, matrícula funcional n. 2033,** o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos eletrônicos da Unidade Administrativa de Protocolo vinculado a Estrutura do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. As atividades de expedientes dos agentes designado, lotado na unidade administrativa de protocolo, serão coordenados pelo Gabinete da Presidência e gerenciadas e supervisionadas pelo Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.4º. Fica autorizado o credenciamento dos servidores(es) informados nos autos do PROCESSO N.00096/2022-CMRC, (51-00096/20222), o acesso ao sistema e assinatura eletrônica de documentos, para o aperfeiçoamento e efetivação do apoio institucional a administração legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 5º. A designação de encargo e tarefa fixada nesta Portaria, não gera quaisquer ônus financeiros para o Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO, sendo seu caráter meramente de ato ordinatório e de organização interna.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria n.106, de 26 de setembro de 2025.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 10 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:8C8767E2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 016/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela boa administração do Órgão Legislativo, e, o ato normativo visa adotar política de gestão de pessoal;
Considerando as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021 ;**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
Considerando que Software de Gestão Pública proporciona, eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e, constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando que a Câmara Municipal de Rio Crespo, adotou o sistema SAPL é a ferramenta desenvolvida pelo Programa Interlegis para informatizar e agilizar o Processo Legislativo que facilita o trabalho de parlamentares e servidores eaumenta a transparência, permitindo que os cidadãos acompanhem o processo legislativo e consultem a legislação vigente, por meio do
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal;
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica, ACT-PROC. N. 00000096/2022, e seus termo aditivo, celebrado nos autos do PROCESSO N.00096/2022-CMRC, (51-00096/20222) com nova identificação N. 51-00096/2022, celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal;
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica, ACT 20210043, celebrado entre o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Camara Municipal de Rio Crespo, denominada Câmara Legislativa;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional a Assessora Institucional Junto ao Poder Legislativo, Servidora **Natiele de Laia, CPF n.***.847.452-**, matrícula funcional n. 1953,** o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar nos termos do anexo IV, da Lei Municipal n.859/2019, e do Acordo de Cooperação Técnica ACT-PROC. N. 00000096/2022, (51-00096/20222), pactuado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o auxilio no assessoramento as rotinas e organização administrativa das atividades legais regimentais da Comissão de Constituição Redação e Justiça-CCRJ.

Art. 2º. Designar, em caráter excepcional o Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo, Servidora **Wendely Kauane Silva Rocha, CPF n.***.908.752-**, matrícula funcional n. 1996,** o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar nos termos do anexo IV, da Lei Municipal n.859/2019, e do Acordo de Cooperação Técnica ACT-PROC. N. 00000096/2022, (51-00096/2022), pactuado entre os

Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o auxilio no assessoramento as rotinas e organização administrativa das atividades legais e regimentais da Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentaria- CFFO.
Art. 3º. Designar, em caráter excepcional o Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo, Servidora **Camila Lima Damião, CPF n.***.264.892-**, matrícula funcional n. 2033,** o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar nos termos do anexo IV, da Lei Municipal n.859/2019, e do Acordo de Cooperação Técnica ACT-PROC. N. 00000096/2022, (51-00096/2022), pactuado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o auxilio no assessoramento as rotinas e organização administrativa das atividades legais e regimentais da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal-CUIM.

Art. 4º. O alcance efetivo do objeto pactuado no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica ACT-PROC. N. 00000096/2022, (51-00096/2022), nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, e Lei Municipal n. 864/2019, para o assessoramento de apoio institucional perante o processo legislativo municipal dos órgãos legislativos regimentais e das atividades dos parlamentares, perante as Comissões Permanentes, Comissões Especiais, Comissões Temporárias, Mesa Diretora, Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Soleres, Audiências Publicas, Gabinete da Presidência e Gabinete de Vereadores e as demais estruturas administrativas do órgão será disciplinado no Plano de Trabalho da Câmara Municipal de Rio Crespo nos auto do processo administrativo n. 51-00096/2022.

Art. 5º. A designação de encargo e tarefa fixada nesta Portaria, não gera quaisquer ônus financeiros para o Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO, sendo seu caráter meramente de ato ordinatório e de organização interna.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria n.140, de 04 de dezembro de 2025.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 10 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:CBCE9281

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2573/2026-GAB/PMRC. DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – ELAINE ALVES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **ELAINE ALVES DE OLIVEIRA**, matricula nº1889 do Cargo de NUTRICIONISTA 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CB0CB1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2574/2026. DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**
Superávit Financeiro
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

292	12.361.0009.1002.0000 3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO (MDE) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00 F.R.: 25 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
293	12.365.0009.2045.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	50.000,00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 25 2 500
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2		Recursos de Exercícios Anteriores	
002 500		Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A80A7D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2575/2026. DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.000,00
Superávit Financeiro
02 02 01 Gabinete do Prefeito

294	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO INTEGRADA	330.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	F.R.: 0 2 501
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 501	Outros Recursos não Vinculados	

295	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO INTEGRADA	270.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	F.R.: 0 2 501
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 501	Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DE30A029

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2576/2026. DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.808,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.808,02
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

298	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	35.808,02
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 0 2 621
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	RESTOS A PAGAR	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 35.808,02

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CEED8451

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2577/2026. DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.470,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.470,36
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

296	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	31.470,36
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 2 621
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 31.470,36

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6C92D62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2578/2026. DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.753,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.753,30
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

297	10.122.0008.2048.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	29.753,30
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE	F.R.: 0 2 621
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 29.753,30

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4982302D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2579/2026. DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 75.000,00
Anulação
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

300	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	75.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2002 2 706
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 019	Emenda Paralamentar União Jaime Bagatoli	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

249	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PAR	-75.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R. Grupo: 2002 2 706
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 019	Emenda Paralamentar União Jaime Bagatoli	

Anulação (-) -75.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DC64CA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

522 - PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
17º	MARCELLE RIBEIRO COLARES	PROFESSOR- PEDAGOGO	73,00
18º	FRANCIELLI VIRGENS SOUZA LITTIG	PROFESSOR- PEDAGOGO	73,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 12 de março de 2026

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A010D560

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.319, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.000,00
Superav Financeiro

02 02 01 Gabinete do Prefeito

294	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO INTEGRADA	330.000,00
	3.3.90.39.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 501

	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 501	Outros Recursos não Vinculados	
295	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO INTEGRADA	270.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	F.R.: 0 2 501
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 501	Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 600.000,00
REABERTURA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:31D6F0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.320, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.808,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.808,02
Superav Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

298	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	35.808,02
	4.4.90.93.00	OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	RESTOS A PAGAR	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 35.808,02

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Devolução proposta 07017/2024-07 - Implantes Subdérmico de Etonogestrel 68mg
Ref: Emenda Parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual

RODRIGO CAMARGO

Rio Crespo - RO, 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:99E94BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.321, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.470,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.470,36
Superav Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

296	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	31.470,36
	4.4.90.93.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 31.470,36

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8AA400B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.322, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de $29.753,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.753,30
Superav Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

297	10.122.0008.2048.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	29.753,30
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE	F.R.: 0 2 621
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 29.753,30

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4CCE234B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.323, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 75.000,00Anulação
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

300	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	75.000,00
	3.3.90.30.00	RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2002 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 019	Emenda Paralamentar União Jaime Bagatoli	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

249	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PAR	-75.000,00
	3.3.90.39.00	RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2002 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 019	Emenda Paralamentar União Jaime Bagatoli	

-75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9BF8DF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.324, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO/EMENDA NA LEI MUNICIPAL 1010/2022, INCLUINDO O CARGO DE MOTORISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1010/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do servidor, nos cargos de Psicólogo e/ou Assistente Social que atuam no PAIF, dos servidores lotados no Centro de Referencia de Assistência Social do Munícipio – CRAS e na Proteção Social Especial – PSE, nos meses que prestarem estes serviços em locais de difícil acesso e forem cumpridos todos os requisitos exigidos por esta Lei.

Parágrafo único – Fará jus em receber a gratificação prevista nesta Lei, o motorista que acompanhar os técnicos nas prestações destes serviços em locais de difícil acesso, desde que cumprirem as mesmas exigências legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo–RO, 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2FAD5CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5119/2026-GAB-PREF. DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras,** o Sr.º **GEOVANE FERRAZ MONTEIRO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D81F4261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5120/2026-GAB-PREF. DE 12 DE MARÇO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Esporte Feminino,** o Sr.º **GEOVANE FERRAZ MONTEIRO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.278 de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2A45D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5121/2026-GAB-PREF. DE 13 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Seção de Biblioteca**, a Sr.ª **ZILMA QUARESMA DE ALMEIDA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1.071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 13 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5E6A4FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5122/2026 GAB-PREF. DE 13 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral**, o Sr. º **GUSTAVO DA SILVA CASTOLDI**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 13 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6BAA229E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de PROFESSOR - PEDAGOGOno Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA
RG: ********* **CPF: ********** **
Cargo/especialidade no concurso: PROFESSOR - PEDAGOGO
Nº Inscrição: 15501458 Classificações: 2º
Justificativa para a reclassificação:

_____de _____de _____.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:77C767DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 010/2026

ERRATA N° 010/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 172/2026 de Gratificação por Especialização em Nome da Servidora Municipal Sra. DENISE AKEMI MORAES HAMADA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal DENISE AKEMI MORAES HAMADA (...).

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER "Gratificação por Especialização de 5%" ao (a) Servidor (a) Municipal DENISE AKEMI MORAES HAMADA (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F332DA1D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 011/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 207/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025.

ONDE SE LÊ:

(...) Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO – Matr.nº4XX1.
Membros: GEICIANE LOUBACK FEITOZA – Matr.nº30XX2
SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI– Matr.nº6XX4.(...)

LEIA-SE:
(...) Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO – Matr.nº4XX1.
Membros: GEICIANE LOUBACK FEITOZA – Matr.nº30XX2
SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI– Matr.nº6XX4.
OZIEL SOARES CAETANO – Matr. 7XX2 (...)

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E381BFF2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ROBERT PACHECO DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** Cód. **NM–AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DFFF45B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FARMACÊUTICO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A339EA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2026

"Dispõe sobre a licença para trato de assuntos particulares à servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **7440/2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **DANIELI CASAGRANDE (TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H),** Matrícula – **6XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX94 SSP/RO e do CPF nº 631.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 01 (um) ano, a contar de **03.03.2026** a **02.03.2027**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/004) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026

Rolim de Moura, 11 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E3285BA7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN**, Matrícula **30.XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX510 SESDEC/RO e do CPF nº 072.XXX.XXX-42, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CEEB1848

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX510 SESDEC/RO e do CPF nº 072.XXX.XXX-42, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XVI da L. C. nº Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura - RO, 13 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E890DBE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 021/2026 do Processo Administrativo nº 1017/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 106/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 021/2026 do Processo Administrativo nº 1017/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ESTER CARDOSO DE LIMA–MATR.4XX0.
Fiscal de Contrato Substituto (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES –Matr.4XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA - Matr.30XX1.
Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 199/2026.

Rolim de Moura, 13 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:793BA11F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 016/2026 e nº 018/2026 do Processo Administrativo nº 7240/2025 – Sendo Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equoterapia e fisioterapia aquática/ hidroterapia".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 106/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 016/2026 e nº 018/2026 do Processo Administrativo nº 7240/2025 – Sendo Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equoterapia e fisioterapia aquática/ hidroterapia, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI–MATR.30XX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS –Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA - Matr.30XX1.
Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 198/2026.

Rolim de Moura, 13 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:40824C87

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 184/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS, PROPOSTA nº 07851282000124002, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 106/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 184/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS, PROPOSTA nº 07851282000124002, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- (SEMUSA), sendo:

Fiscal de Contrato: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES –Matr.4XX7.

Fiscal de Contrato Substituto (a): ALESSANDRO MARTINS SANTOS –Matr.30XX1.
Gestor (a) de Contrato: LEANDRO APARECIDO PEREIRA– Matr.30XX8.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 196/2026.
Rolim de Moura, 13 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E5A82F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 025/2026

TERMO ADITIVO N° 025/2026

Terceiro Termo Aditivo de dilação de prazo do Contrato nº 061/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.715.446/0001-04, sediado (a) na Av. Fortaleza, nº 5567, Sala 3, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.900-079, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 061/2025 que tem por objeto, **"**Construção de cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rolim de Moura. Termo de Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP", referente ao processo n° 2327/2025.

2.DA DILAÇÃO: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 130 (cento e trinta) dias, contados a partir de 21/03/2026, vencendo em **29/07/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 142131).
2.2 O prazo de **execução** será aditivado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19/03/2026, vencendo em **17/07/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 142131), e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 142125).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4FB1ED56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 027/2026

TERMO ADITIVO N° 027/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 223/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa L. P. M. ENGENHARIA LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **L. P. M. ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.293.978/0001-52, sediado (a) na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 5121, B. Jardim Oriente, na cidade de Alvorado D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Lucas Paiva Martins, inscrito no CPF n° 006.***.***-33, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência, bem como, da execução do Contrato nº 223/2025 que tem por objeto, **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL - CONVÊNIO 133/2025/PGE/SEOSP, na Rua Dr. Carlos Chagas, S/N, bairro São Cristóvão", referente ao processo administrativo n° 5585/2025.

2.DA VIGÊNCIA: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **29/04/2026**, vencendo em **28/06/2026**, conforme solicitação da SEMAGRI (ID n° 141497).
2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O **prazo de execução** será aditivado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **13/03/2026**, vencendo em **12/05/2026**, conforme solicitação da SEMAGRI (ID n° 141497) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 142084).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 166/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:14EAD6D4

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 3ª reunião ordinária, que será realizada no dia 17 de março de 2026, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Deliberação e aprovação de alocação de recursos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 13 de março de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:2AE5853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIAO EXTRAORDINARIA CMAS

ATA DE REUNIÃO (Quinta Feira – 13/03/2026)

ATA DE REUNIÃO Nº 191/2026/CMAS-RM
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

No dia treze de março de dois mil e vinte e seis, no período diurno, em Reunião Extraordinária, por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, conforme lista de assinatura de participantes ao final desta ATA. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes, dando início à leitura das Pautas do dia: **01° PAUTA – CERTIFICADOS PENDENTES:** O Senhor Presidente relatou que foi realizada a visita in loco no dia 26/02/2026 nas entidades com intuito de conhecer de perto os trabalho das entidades para conclusão da emissão dos Certificados de Registro das seguintes entidades**: Abrace, Instituto João Bittar e Pro Vida**, por fim considerando que as mesmas atendem aos requisitos exigidos, o plenário aprovou por unanimidade a conclusão do processo e a emissão dos Certificados de Registro das Entidades. **02° PAUTA – RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO ACTV:** O Senhor Presidente apresentou os documentos protocolados pela entidade com intuito da sua devida renovação, na qual, após discutido, ficou decidido que será realizada uma visita institucional e posteriormente avaliado pelo plenário. **03° PAUTA – RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO PREPARARTE/2026:** O Senhor Presidente apresentou os documentos protocolados via OFÍCIO Nº02/PREPARARTE/2026, pela entidade com intuito da sua devida renovação, na qual o Sr. Presidente mencionou que no ano de 2025 foi realizada uma visita institucional por membros deste Conselho, e na sequência, após discutido, foi posto em votação, sendo aprovada a Renovação do Certificado da Associação de Ensino Musical e Artístico – **PreparARTE**, pelo plenário do Conselho. **04° PAUTA – RECURSOS/EMENDAS PARLAMENTARES NO SISTEMA ESTRUTURA SUAS/2026:** O Presidente apresentou a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 24/SEMAS/2026** a deliberação sobre as Emendas Parlamentares. Sendo a Emenda n° **202641730007,** da Programação n° **110028820260003**, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais) para o **Centro Educacional de Rolim de Moura – CER**, advinda da indicação da Senhora Silvia Cristina, Deputada Federal; a Emenda n° **202641730007,** da Programação n° **110028820260001**, no valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado para **Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão**, advinda da indicação da Senhora Silvia Cristina, Deputada Federal; e a Emenda n° **202643600012**, da Programação n° **110028820260002**, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais) destinada ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura**, advinda da indicação do Senhor Dr. Fernando Máximo, Deputado Federal. Por fim, após discutido, foi deliberado por sua aprovação pelo Plenário do Conselho CMAS. Vencidas as Pautas da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, João Márcio de Oliveira Rodrigues, agradeceu a presença de todos, finalizando assim os trabalhos, e nada mais a registrar, eu Elizangela de Fatima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o Sr. Presidente, e demais participantes: Amós de Barros Eler, Fernanda Vieira de Almeida, Giovane Soares Vidal, João Márcio de Oliveira Rodrigues, Patrícia Vieira Pereira, Sandra Miranda dos Santos, Silvio Roberto Rodrigues, Solange Ferreira Jordão, Uérica Ferreira de Moraes Viana, e Reinaldo Macedo da Silva.
Rolim de Moura/RO, 13 de Março de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:6668C681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1361/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 017/2026**, do processo licitatório **nº 1361/2026** de aquisição de gêneros alimentícios de panificação - pães, destinados a suprir as demandas das unidades escolares que compõem o sistema municipal de ensino do município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 028/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 163/PGM/2026, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

M.A.G. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *54.923.416/0001-00*
Valor: *R$* 558.590,00, (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais).

Rolim de Moura, 13 de Março de 20265.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6FA0F2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

Edital de Convocação Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e

administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo(a)

6º Colocado (a) – Nome: Vanessa Plácido Maesta - nota: 63,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D9A7338C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

Edital de Convocação Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

10º Colocado (a) – Nome: Ana Carolina Camata Gottardo - nota: 74,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);

05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:6CCBC9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 63-2026 - EXONERA - JOHN FLORENTINO - ENFERMEIRO

PORTARIA Nº 63/GAP/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Enfermeiro(a) vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 436/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **John Eirich Florentino**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6358**, no cargo de Enfermeiro(a)**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 09/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/03/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EEC4A4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.09/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº.09/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 12 de março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao servidor Wericles Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Coordenador de Arrecadação e Contabilidade, matricula 6323, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civís.

Art-2° - A concessão se faz necessária, para que o referido servidor possa se deslocar do município de São Felipe d'Oesteaté a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do evento "Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional – Edição Porto Velho/RO" que ocorrerá no dia 16 de março de 2026 e no dia 17 de março de 2026, o servidor também participará de visita técnica às dependências da Secretaria Executiva da Receita Municipal, com o objetivo de oportunizar à equipe do município a capacitação e ampliação de conhecimentos, considerando que a capital possui estrutura administrativa mais desenvolvida, sendo utilizada como referência para os demais municípios, em Porto Velho-RO.

Art-3 – O servidor terá saída prevista do município de São Felipe d'Oeste no dia 15 de março de 2026 as 12:00h, com retorno previsto ao município de origem no dia 18 de março de 2026, até às 20:00h.

Art-3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BC8DCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.10/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº.10/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 12 de março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a servidora FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I, matricula 6399, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civís.

Art-2° - A concessão se faz necessária, para que a referida servidora possa se deslocar do município de São Felipe d'Oeste até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do evento "Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional – Edição Porto Velho/RO" que ocorrerá no dia 16 de março de 2026 e no dia 17 de março de 2026, a servidora também participará de visita técnica às dependências da Secretaria Executiva da Receita Municipal, com o objetivo de oportunizar à equipe do município a capacitação e ampliação de conhecimentos, considerando que a capital possui estrutura administrativa mais desenvolvida, sendo utilizada como referência para os demais municípios, em Porto Velho-RO.

Art-3 – a servidora terá saída prevista do município de São Felipe d'Oeste no dia 15 de março de 2026 as 12:00h, com retorno previsto ao município de origem no dia 18 de março de 2026, até às 20:00h.

Art-3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66149CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.11/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.11/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Solicito concessão de diaria ao servidor Josiel Silvares De Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nos dia 09 a 11 de março de 2026, a fim de participar de uma viagem juntamente com vereadores do poder Legislativo do municipio de São Felipe D'Oeste, como objetivo de buscar recursos, articulações institucionais e o cumprimento de compromissos oficiais voltados ao atendimento das demandas do município de são felipe d'oeste ro, visando a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento das políticas públicas locais. durante a permanência na capital, estão previstas visitas e reuniões junto aos seguintes órgãos e instituições: secretaria de estado da educação seduc, secretaria de estado do planejamento, casa civil do governo do estado de rondônia, com o intuito de tratar de assuntos de interesse do município e da câmara municipal. diante do exposto, solicito a concessão das diárias correspondentes, nos termos da legislação vigente, para viabilizar o cumprimento da referida agenda institucional. O mesmo irá com Veículo oficial da Camara dos Vereadores.com saída no dia 09/03/2026 s 21:00 horas, e retorno previsto as 23:00 do dia 11/03/2026. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62A85116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.12/GAB/2026

Portaria de Diaria Nº.12/GAB/2026

Autoriza o deslocamento e a concessão de diárias a servidor municipal.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.
Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 3,5 (três diárias civis e meia), conforme dispõe o Art. 21 da Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025, em favor do servidor Willian Soares Sousa, CPF nº *.862.802-, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 6348.

Art. 2º O servidor deslocar-se-á até o município de Porto Velho/RO, com saída prevista no dia 15 de março de 2026 e retorno no dia 18 de março de 2026, conforme agenda constante n Ofício anexo, dentro do Processo nº 457/2026.

Art. 3º Durante o período da viagem, o servidor cumprirá a seguinte agenda:
– Dia 16/03/2026: Participação no evento "Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional – Edição Porto Velho/RO", conforme inscrição em anexo.
– Dia 17/03/2026: Participação em visita técnica às dependências da Secretaria Executiva da Receita Municipal, com o objetivo de oportunizar à equipe do município a capacitação e ampliação de conhecimentos, considerando que a capital possui estrutura administrativa mais desenvolvida, sendo utilizada como referência para os demais municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste/RO, 12 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25282670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 20/SEMAST/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 20/SEMAST/2026.
São Felipe D'Oeste – RO,12 de março de 2026 O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°361/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA, **CPF.753.***.242-** ocupante do cargo de Assistente Social, O pagamento de **2,0 (duas)** diária.
Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA**, se deslocará ao Município de Ji-Paraná - RO, no período de 13 a 15 de março de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Formação Continuada em Socioeducação: Políticas Públicas, Reintegração Familiar e Intervenção Funcional. A capacitação será realizada de forma presencial no Campus do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, Campus Ji-Paraná, localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná – RO, CEP 76900-730.
A saída do município de São Felipe D'Oeste – RO está prevista para o dia 13 de março de 2026, às 13h00, com destino ao município de Ji-Paraná – RO, utilizando-se do veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83.O retorno está previsto para o dia 15 de março de 2026, com horário estimado de chegada às 11h00 ao município de São Felipe D'Oeste – RO.
O deslocamento tem como objetivo promover o aperfeiçoamento profissional da servidora, contribuindo para o fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do município.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme pdisciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´ Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFF01290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 21/SEMAST/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 21/SEMAST/2026.

São Felipe D'Oeste, 21 de março de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2026.
RESOLVE;
Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° 990.***.522-72,**
ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 2,0
(duas) diárias.
Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES. O referido servidor realizará deslocamento ao Município de Ji-Paraná, para conduzir Assistente Social do Município de São Felipe D'Oeste – RO aonde a mesma irá do Curso de Formação Continuada em Socioeducação: Políticas Públicas, Reintegração Familiar e Intervenção Funcional.
A capacitação será realizada de forma presencial no Campus do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, Campus Ji-Paraná, localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná – RO, CEP 76900-730. A saída do município de São Felipe D'Oeste – RO com saída prevista para o dia 13 de março de 2026, às 13h00, com destino ao município de Ji-Paraná – RO, utilizando-se do veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83.O retorno está previsto para o dia 15 de março de 2026, com horário estimado de chegada às 11h00 ao município de São Felipe D'Oeste – RO.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6869BD41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO 701-2026 P.E. 20 -2026
AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTAR MEIO FIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONSISTENTES EM MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA VIÁRIA, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**. Para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 701/2026 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/03/2026 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$72.300,00 (Setenta dois mil e trezentos reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0531A56B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 348-2026 SRP 07-2026 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto

da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇO** por **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA POR TIPOLOGIAS PADRONIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 348/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/03/2026 às 11h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$4.983.972,26 (quatro milhões, novecentos oitenta três mil, novecentos setenta dois reais e vinte seis centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:21C34491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso DAS atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, à vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar a licitação abaixo indicada:

Processo n.º 045/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 004/2026.

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo suv, marca CAOA CHERY TIGGO 7SPORT 150CV ano 2026/2026, zero quilômetro com capacidade para 05 passageiros

EMPRESA VENCEDORA:B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.166.156/0001-30**, com sede Na R C161 N° 1568 Bairro, Jardim America Goiânia/GO.

Valor Homologado: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:39699318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé-RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por ITEM,** modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**,** autorizado através do processo administrativo nº 246/SEMTRAS/2026, no valor estimado de R$ **193.302,00** (Cento e noventa e três mil e trezentos e dois reais). Data da Sessão dia: **31/03/2026 ás 9hs,** horário de Brasília–DF, **local www.licitanet.com.br.** pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**. Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br e sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 7hs às 13hs, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações/agente de Contratação
Port. 071/GP/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C35CFD15

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSAO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 40/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estelia Teixeira (**Coordenadora de Administração Pedagógica), inscrita no CPF nº ***.***.***-20, **1/2 (**meia) diária no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 202,67** (duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **São Francisco do Guaporé /RO, acompanhando a secretária Municipal de Educação** no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o documento em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:7CF6C0AC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ADILSON PICOLI

PORTARIA N.º 28/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei

Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Adilson Picoli (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-49, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C1148DEC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ALEXANDRA APARECIDA RECH

PORTARIA N.º 35/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Alexandra Aparecida Rech (Divisão de Formação Docente Continuada), inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-53, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:166A2B9D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDILEUZA DA SILVA DIAS

PORTARIA N.º 27/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edileuza da Silva Dias** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº***.***.***-**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:E91841B8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDILSON LUDUGERIO DA SILVA

PORTARIA N.º 30/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Edilson Ludugerio da Silva (Diretor (a) Escolar), inscrito (a) no CPF nº ***.***.***-00, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:B8888F6F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ELIELTO FERREIRA KUMM

PORTARIA N.º 29/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a

regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Elielto Ferreira Kumm (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-34, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:B5840852

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK

PORTARIA N.º 33/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Gracielle Santos da Silva Buk (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-80, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:03DDDE39

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE IVANILDE DE SOUZA

PORTARIA N.º 31/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Ivanilde de Souza (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-53, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:436A5F6F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE IVO DE SOUZA

PORTARIA N.º 25/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Ivo de Souza (**Diretor (a) Escolar), inscrito (a) no CPF nº ***.***.***-**53,** 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:18AD0DBA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE LIDIANE RAMOS DOS SANTOS

PORTARIA N.º 32/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Lidiane Ramos dos Santos (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.***.**-72, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:47F39FC9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA AAPRECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 37/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Maria Aparecida da Silva de Almeida (Supervisor (a) Escolar SEMED), inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-20, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:4DC8F547

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA APARECIDA PASCHOATO

PORTARIA N.º 38/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Aparecida Paschoato** (Prof.ª /TCV/ Formadora Proalfa) inscrita no CPF nº ***.***.***-49, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:BC303704

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA APARECIDA PASCHOATO

PORTARIA N.º 38/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Aparecida Paschoato** (Prof.ª /TCV/ Formadora Proalfa) inscrita no CPF nº ***.***.***-49, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:DFA0449E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARINETE FREIRE DA SILVA

PORTARIA N.º 26/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Marinete Freire da Silva (**Diretor (a) Escolar), inscrito (a) no CPF nº ***.***.***-**68,** 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e

nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:1E89F96B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE PAULO SERGIO WALTMANN

PORTARIA N.º 34/2026
De 09 de março de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Paulo Sergio Waltmann Melgarejo (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-06, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 129,71** (Cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé /RO, no dia 11 de março 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), conforme o cronograma anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:99639945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CORREIA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 315/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CORREIA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (FUNÇÃO) – PMDA 03**, o servidor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CORREIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:38A2838D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS nº 08/2025. São Miguel do Guaporé/RO, 1 de dezembro de 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Assistencia Social 2026 a 2029 e da outras providências

O Conselho Municipal de Assistencia Social de São Miguel do Guaporé/RO com Sede, sito na Avenida São Paulo conforme a decisão da Assembleia ordinaria no dia 1 de dezembro de 2025 as 9h, presencial, Ata de nº 112, pagina 65, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno,
CONSIDERANDO Reconhecimento da necessidade de aprovação do Plano de Ação 2026–2029.e os i**mpactos para a população de São Miguel do Guaporé/RO:**
1. Fortalecimento da Rede de Proteção Social

• Ampliação dos serviços de assistência social (CRAS, CREAS, acolhimento institucional).
• Maior cobertura para famílias em situação de vulnerabilidade.

2. Garantia de Recursos

• O Plano terá orçamento assegurado via **PPA, LDO e LOA**, evitando descontinuidade das ações.
• Isso significa mais previsibilidade e estabilidade para programas sociais.

3. Foco em Grupos Prioritários

• Crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência terão políticas específicas.
• Apoio a famílias em extrema pobreza e em risco social.

4. Integração com Outras Políticas Públicas

• Assistência social articulada com saúde, educação e habitação.
• Ações conjuntas para reduzir desigualdades e promover inclusão.

5. Participação Social

• O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) garante controle social e transparência.
• A comunidade poderá acompanhar e avaliar a execução do Plano.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistencia Social 2026 a 2029 de São Miguel do Guaporé/RO

Peragrafo Unico- Parágrafo Único – A Administração Pública deverá garantir orçamento para execução do Plano por meio das leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA)..
Segue anexo o Plano

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:65AC9894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês março do ano de 2026, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da antiga prefeitura, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar sessão para avaliar a proposta de reajuste de preços devido a constante alta dos combustíveis.
Considerando a necessidade de acompanhamento periódico dos preços de combustíveis, esclarece-se que, no presente período, não está sendo possível manter a cotação mensal de preços de forma adequada, em razão das constantes oscilações no mercado.
Destaca-se que o cenário internacional, especialmente em decorrência dos conflitos envolvendo o Irã e seus impactos no mercado global de petróleo, tem provocado reajustes frequentes e imprevisíveis nos preços dos combustíveis. Tal instabilidade tem resultado em alterações sucessivas nos valores praticados pelos fornecedores, muitas vezes ocorrendo em intervalos diários inferiores ao período mensal.
Dessa forma, a realização de cotação mensal não refletiria com precisão os preços efetivamente praticados no momento da aquisição, podendo comprometer a fidedignidade das informações de mercado. Ademais, os postos credenciados estão constantemente manifestando a impossibilidade de manutenção dos preços fornecidos em proposta no intuito de preservar a sua saúde financeira.
Assim, encaminhamos os autos deste processo para análise jurídica para alteração provisória do dispositivo legal a fim de possibilitar a ausência da cotação mensal neste período específico, tendo em vista a volatilidade excepcional dos preços de combustíveis, motivada por fatores geopolíticos internacionais, que impactam diretamente o mercado nacional.
Sem mais para o momento, renova-se o compromisso com a observância dos princípios da administração pública, especialmente da economicidade, eficiência e transparência.

Seringueiras, 12 de Março de 2026.

_____
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
MAYLLON FELIPE WICISNECKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0E5E8F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº296/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: 505.471,75 (quintetos e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 27/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E POLTRONA RECLINAVEL(ACOMPANHANTE) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3DA49803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 289/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 722.687,50 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCA E ALGODÃO DOCE).**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A1716CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 289/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 722.687,50 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCA E ALGODÃO DOCE).**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:85172AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº195/SEMEL/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 92.382,00 (noventa e dois mil trezentos e oitenta dois reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 31/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9E999A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº125/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 115.636,50 (cento e quinze mil seiscentos e e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 33/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (POLTRONAS/SOFÁS PARA SALA DE ESPERA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI – CNES 2744392 E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA – ZONA URBANA – CNES 710128.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3727795D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº280/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 424.384,06 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 35/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PENSOS PARA ATENDER A**

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:00172DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS E NORMATIZA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) E DO PLANO EDUCACIONAL IN

PORTARIA Nº02/SEMEC/2026 Seringueiras-RO, 20 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a organização do atendimento educacional aos estudantes público alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Seringueiras e normatiza a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 067/GAB/PMS/2025 e Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO e;
CONSIDERANDO: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei nº 9.394/1996, especialmente os arts. 58 a 60; a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Lei nº 13.146/2015; o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; o Decreto nº 12.686, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; a Base Nacional Comum Curricular; a necessidade de assegurar o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes público da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir normas e procedimentos para a organização do atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras.
Art. 2º Consideram-se público-alvo da Educação Especial, no âmbito da educação inclusiva, os estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação em todos os níveis de ensino, assegurando-se a esses o atendimento educacional especializado e as adaptações necessárias para garantia do acesso, participação, aprendizagem e permanência na escola.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – Estudantes com deficiência: aqueles que apresentam deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltipla;
II – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aquelas que se enquadram em quaisquer das gradações do espectro autista;
III – Estudantes com altas habilidades ou superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado ou desempenho superior em áreas específicas, tais como intelectual, acadêmica, artística ou psicomotora;
IV – Deficiências associadas: situações em que o estudante apresenta duas ou mais condições simultaneamente.
Art. 4º No âmbito da Rede Municipal de Ensino, torna-se obrigatória a elaboração, implementação, acompanhamento sistemático e atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), caracterizado como documento pedagógico individualizado de natureza obrigatória, nos termos do Decreto nº 12.686/2025.
§1º O PAEE deverá ser elaborado com base no estudo de caso do estudante, contemplar a identificação de suas necessidades educacionais específicas, orientar as intervenções próprias do Atendimento Educacional Especializado, prever os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários e assegurar a devida articulação com o trabalho pedagógico desenvolvido na sala comum.
§ 2º A elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) é de responsabilidade do professor do Atendimento Educacional Especializado, devendo ocorrer de forma articulada com o professor regente, a coordenação pedagógica, a equipe gestora e a equipe multiprofissional, assegurada a participação da família e, quando necessário, de outros profissionais que acompanhem o estudante.
§ 3º O PAEE será avaliado e atualizado a cada semestre letivo, de forma contínua e sistemática.
Art. 5º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Plano Educacional Individualizado (PEI) como instrumento complementar obrigatório de planejamento pedagógico, destinado a assegurar a organização das estratégias educacionais e das adaptações necessárias ao processo de aprendizagem do estudante público-alvo da Educação Especial.
§1º O PEI deverá contemplar avaliação pedagógica inicial, registrar as potencialidades, barreiras e necessidades educacionais do estudante, definir objetivos de aprendizagem alinhados ao currículo vigente, prever adaptações curriculares e estratégias pedagógicas adequadas e estabelecer procedimentos de avaliação e monitoramento do progresso escolar.
§2º O PEI será elaborado de forma colaborativa pelo professor regente, pelo professor do Atendimento Educacional Especializado, pela coordenação pedagógica e pela equipe gestora, assegurada a participação da família.
§3º O PEI deve manter coerência pedagógica com o PAEE, constituindo instrumento articulado de planejamento e acompanhamento do estudante.
§4º A unidade escolar deverá garantir o registro, a guarda e a atualização do PEI no dossiê pedagógico do estudante.
§5º O PEI será revisado a cada semestre letivo, de forma contínua e sistemática.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico da implementação desta Portaria, podendo expedir orientações complementares.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nº 067/GAB

ANEXO I
MODELO DE PAEE

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
a) Nome completo:
b) Data de nascimento:
c) Escola:
d) Ano/Turma:
e) Turno:
f) Professor regente:
g) Professor do AEE:
h) Sala de Recursos:
i) Diagnóstico (se houver):
j) Data de elaboração do PAEE:

2. ESTUDO DE CASO

2.1 Histórico escolar e educacional
(Descrever de forma objetiva)
2.2 Avaliação das necessidades educacionais específicas
(Barreiras, funcionalidade, comunicação, autonomia etc.)
2.3 Potencialidades do estudante
(Registrar pontos fortes)
3. OBJETIVOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(Definir objetivos claros, funcionais e mensuráveis)
Exemplo:

Área	Objetivo	Prazo

4. PLANO DE INTERVENÇÃO DO AEE

Área de desenvolvimento	Estratégias do AEE	Frequência	Responsável

5. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA
Indicar:
a) ☐ Recursos pedagógicos acessíveis
b) ☐ Comunicação alternativa/aumentativa
c) ☐ Tecnologia assistiva
d) ☐ Adaptação de materiais
e) ☐ Outros: _____

Descrever como serão utilizados.

6. ARTICULAÇÃO COM A SALA COMUM
Descrever:
a) orientações ao professor regente;
b) estratégias compartilhadas;
c) adaptações necessárias,
d) Forma de acompanhamento conjunto.
7. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO NO AEE
a) Frequência semanal:
b) Tempo de atendimento:
c) Modalidade: ☐ individual ☐ grupo
d) Turno do AEE:
8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
a) Periodicidade de revisão: ☐ bimestral ☐ semestral ☐ outra
b) Indicadores de progresso:
c) Instrumentos de registro:
9. REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO
a) Data:
b) Evolução observada:
c) Encaminhamentos:
d) Responsável:
10. PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA
a) ( ) Ciência do plano
b) ( ) Reunião realizada em: / /
c) Observações da família:

11. EQUIPE RESPONSÁVEL
● Professor do AEE: _____

● Professor regente: _____

● Coordenação pedagógica: _____
● Gestão escolar: _____

● Família/responsável: _____

ANEXO II
PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) ENSINO REGULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome completo:
Data de nascimento:
Sexo: ( ) F ( ) M
Filiação: Mãe: [Nome] / Pai: [Nome] Responsável pelo(a) aluno(a):
Endereço:
Telefone:
Em caso de emergência, a quem contatar?
Escola:
Turno:
Turma:
Ano de Escolaridade:

Público-Alvo da Educação Especial:
( ) Deficiência Intelectual
( ) Deficiência Visual
( ) Deficiência Múltipla
( ) Deficiência Física
( ) Deficiência Auditiva/Surdez
( )Surdocegueira
( ) Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista

Observações: O(a) aluno(a) apresenta sensibilidade a estímulos sensoriais intensos, como
ruídos altos e luzes fortes.

Modalidade do Atendimento:

( ) Turma Regular
( ) Atendimento Pedagógico Domiciliar

Serviços de apoio:
( ) AEE (Atendimento Educacional Especializado)
( ) Intérprete ( ) Instrutor ( ) Equipe Multiprofissional
Outros:

Turma Regular:
Coordenador Pedagógico:
Professor Articulador:
Direção:
Designação da Unidade Escolar do AEE:
Nome Professor(a) AEE:
Turno:
Data de matrícula no AEE:
Dias da semana do atendimento:
Horário do atendimento:

3. Entrevista com o Responsável

a) Como foi o desenvolvimento do aluno? (Gestação, nascimento, desenvolvimento da fala, motor e socioafetivo).

b) Como se dá a comunicação? ( ) Verbal ( ) Não -Verbal.

c) Apresenta dificuldade de locomoção? ( ) Sim ( ) Não.

d) Apresenta autonomia e independência nas atividades do cotidiano? ( ) Sim ( ) Não.

e) Tem interesse por brinquedos, vídeos, filmes, lazer, música e outros? ( ) Sim ( ) Não.

f) Como se dá a relação com os familiares e demais pessoas?

g) Com que idade iniciou sua vida escolar? Observações importantes:

h) Compreende e respeita regras e limites?
4. Informações referente a saúde

a) Há registro de hospitalizações, cirurgias ou doenças graves? ( ) Sim ( ) Não Motivo?

b) Tem algum tipo de alergia? ( ) Sim ( )Não

c) Existem recomendações quanto à alimentação?

d) Apresenta quadro convulsivo? ( ) Sim ( ) Não

e) Faz uso de medicação? ( ) Sim ( ) Não Quais: _____

f) Realiza algum tipo de atendimento clínico, terapêutico ou atividades extracurriculares?
Serviços:
( )Terapia Ocupacional
( ) Fonoaudiologia
( ) Psicologia
( ) Outros: _____
Detalhes necessários:
(Local, Profissional, Dia, Horário, Contato, Telefone ou e-mail)
g) Possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?
( ) Sim ( ) Não

5. Observações

6. Levantamento Pedagógico do (a) Aluno (a):
a) Potencialidades:
b) Limitações:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Campo de Experiência: O eu, o outro e o nós
● Conteúdo: _____

● Habilidade a Desenvolver: _____

● Metodologia: _____

● Habilidade Adquirida no Final do Bimestre: _____

● Campo de Experiência: Corpo, gestos e movimentos

● Conteúdo: _____

● Habilidade a Desenvolver: _____

● Metodologia: _____

● Habilidade Adquirida no Final do Bimestre: _____

Campo de Experiência: Traços, sons, cores e formas
● Conteúdo: _____

● Habilidade a Desenvolver: _____

● Metodologia: _____

● Habilidade Adquirida no Final do Bimestre: _____

Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação
● Conteúdo: _____

● Habilidade a Desenvolver: _____

● Metodologia: _____

● Habilidade Adquirida no Final do Bimestre: _____

Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
● Conteúdo: _____

● Habilidade a Desenvolver: _____

● Metodologia: _____

● Habilidade Adquirida no Final do Bimestre: _____

ENSINO FUNDAMENTAL
Disciplina: Língua Portuguesa

● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Disciplina: Matemática
● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Disciplina: Ciências
● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Disciplina: História
● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Disciplina: Geografia
● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Disciplina: Educação Física
● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Disciplina: Artes
● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Disciplina: Computação
● **Conteúdo:** _____

● **Habilidades a Desenvolver:** _____

● **Metodologia:** _____

● **Habilidade Adquirida no Final do Bimestre:** _____

Resultado:
( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Reclassificado ( ) Desistente

Registro de Ações
● Data: / /_____ Ação: _____

● Data: / /_____ Ação: _____

● Data: / /_____ Ação: _____

[Local], ____ de _____ de _____.
Diretor(a): _____
[Nome e Matrícula]
Professor(a) Especializado(a): ____
[Nome e Matrícula]
Professores(as) da Turma: _____
[Nome e Matrícula]
Professor(a) Articulador(a): _____
[Nome e Matrícula]

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:86C746A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, REFERENTE AO PROCESSO Nº **969/2025**, NO QUAL HOUVE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO **e TOTAL DO ITEM 56**, CONSTANTE NA TABELA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**.**

ONDE SE LÊ

56	**bolinha de espuma pele tim com 3.000 unidades**	**UN**	06	**R$ 129,00**	**R$ 774,00**

LEIA-SE

56	**bolinha de espuma pele tim com 3.000 unidades**	**UN**	06	**R$ 134,90**	**R$ 809,40**

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Termo de Referência e do Edital.

SERINGUEIRAS-RO, 13 DE MARÇO 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
Agente De Contratação
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8AA0299C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTITUI AS NORMAS DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 01/SEMEC/2026 Seringueiras-RO, 26 de Fevereiro de 2026

Institui as normas de pensamento computacional na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 067/GAB/PMS/2025 e Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO e;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação de qualidade; a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017); BNCC da Computação, instituída pela Resolução CNE/CEB nº 2/2022; Plano Municipal de Educação – PME; necessidade de fortalecer práticas pedagógicas inovadoras, equitativas e alinhadas às competências do século XXI nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras, o Projeto "Pensamento Computacional na Educação Básica", a ser desenvolvido nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A iniciativa tem por finalidade promover, de forma progressiva, lúdica e contextualizada, o desenvolvimento das habilidades relacionadas ao pensamento computacional desde a primeira infância, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino, devendo, na Educação Infantil, as ações ocorrer por meio de experiências exploratórias, jogos, brincadeiras e atividades desplugadas e, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serem gradativamente ampliadas com propostas de resolução de problemas, lógica, sequenciação e uso pedagógico de tecnologias.
Art. 2º Fica assegurada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a promoção do desenvolvimento do pensamento computacional dos estudantes da Educação Básica, com vistas ao fortalecimento das habilidades de lógica, sequenciação, abstração, resolução de problemas, criatividade e trabalho colaborativo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com as Normas sobre Computação na Educação Básica instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022.
Art. 3º Para a efetivação do disposto no artigo anterior, as unidades escolares deverão observar, de forma integrada ao currículo:
I – o desenvolvimento da organização lógica do pensamento;
II – o estímulo à resolução de problemas matemáticos e do cotidiano;
III – a integração do pensamento computacional aos componentes curriculares;
IV – o incentivo ao trabalho colaborativo e à autonomia dos estudantes;
V – a promoção do uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais;
VI – o fortalecimento das práticas pedagógicas no âmbito das unidades escolares.
Art. 4º A implementação das ações de desenvolvimento do pensamento computacional ocorrerá de forma articulada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares, por meio de:
I – atividades investigativas e situações-problema contextualizadas;
II – práticas pedagógicas desplugadas e, progressivamente, plugadas;
III – jogos, desafios lógicos e propostas interdisciplinares;
IV – mediação pedagógica intencional dos professores.
Art. 5º As ações pedagógicas orientadoras para o desenvolvimento do pensamento computacional na Rede Municipal de Ensino incluem, entre outras:
I – atividades relacionadas a algoritmos do cotidiano;
II – desafios lógicos e jogos matemáticos;
III – práticas de computação desplugada;
IV – introdução à programação visual com recursos adequados à faixa etária e à etapa de ensino.
Art. 6º A avaliação das ações voltadas ao desenvolvimento do pensamento computacional terá caráter processual e formativo, considerando a participação dos estudantes, o desenvolvimento das habilidades previstas, a capacidade de resolução de problemas, o trabalho colaborativo e os registros pedagógicos produzidos no âmbito das unidades escolares.
Art. 7º O acompanhamento e o monitoramento das ações de desenvolvimento do pensamento computacional ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe pedagógica e das coordenações escolares, devendo ocorrer de forma sistemática, com a devida produção de registros e a socialização de práticas pedagógicas exitosas.
Art. 8º A presente portaria terá vigência durante o ano letivo de 2026, podendo ser objeto de avaliação, ampliação ou reformulação nos anos subsequentes, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nº 067/GAB

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:D781290D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 087/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 087/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 13 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO**, portadora do **CPF Nº 030.***.***-64** e célula de identidade **RG 13***67 SEDESC-RO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA CRECHE**, nomeada conforme a **Portaria N°263/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:323E3160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA ATENDER A (AAS) ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS

Aos décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte seis, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Recurso Humano na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - em que a mesma irá atender a entidade (AAS) ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceria em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Auxiliar nos custeio do transporte dos universitários até o município de Rolim de Moura - RO, facilitando o acesso ao Ensino Superior, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma (OSC) de caráter educacional, que ofereça serviços de transporte dos universitários. Vale destacar também que de acordo com LEI MUNICIPAL N° 849/2013, a Entidade foi declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras e o repasse financeiro é autorizado pela Lei Municipal nº2275/2026.
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação. Assim não havendo mais nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos a comissão finaliza análise, e decide por DECLARAR a (AAS) ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS, com CNPJ: 17.741.197/0001-12, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada..

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ
Matrícula 1868

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CF2D9D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL CNPJ/MF 63.789.069/0001-66
Teixeirópolis – Rondônia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/APRUNUL
Processo Administrativo: 001/2026
Pregão Presencial: 001/2026/APRUNUL.

Contratante: Associação dos Produtores Rurais Nova União da Linha 24/37 e Região – APRUNUL, inscrita no CNPJ nº 63.789.069/0001-66, com sede na Linha 24 da Linha 31, Km 24, Lote 23, Gleba 12-D, Zona Rural, Município de Teixeirópolis/RO.

Contratada: Movimento Agrícola RO Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.712.295/0001-50, com sede na Rua Maringá nº 275, Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos agricultores familiares vinculados à Associação dos Produtores Rurais Nova União da Linha 24/37 e Região – APRUNUL, conforme resultado do Pregão Presencial nº 001/2026/APRUNUL.
Item 01 – Grade Aradora, marca Almeida Xtreme 235, com 14 discos de 28 polegadas, largura de trabalho de 1.500 mm, peso aproximado de 1.400 kg, compatível com trator mínimo de 70 cv, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
Item 03 – Máquina Ensacadora e Compactadora de Silagem, marca TGB Bag 30 Max, motor mínimo de 5 cv a diesel, sistema de compactação e estrutura reforçada para uso agrícola, no valor de R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais).
Valor Total: R$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Origem dos Recursos: Termo de Fomento nº 164/2025/SEAGRI-ASJUR, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 12 (doze) meses.

Teixeirópolis/RO, 12 de março de 2026.

RONALDO FERREIRA SILVA
Presidente da APRUNUL
Contratante

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D38EF3AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL CNPJ/MF 63.789.069/0001-66 Teixeirópolis – Rondônia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/APRUNUL
Processo Administrativo: 001/2026
Pregão Presencial: 001/2026/APRUNUL.

Contratante: Associação dos Produtores Rurais Nova União da Linha 24/37 e Região – APRUNUL, inscrita no CNPJ nº 63.789.069/0001-66, com sede na Linha 24 da Linha 31, Km 24, Lote 23, Gleba 12-D, Zona Rural, Município de Teixeirópolis/RO.

Contratada: TRACTO-TERRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-05, com sede na Avenida Tenente Antônio João 972, Bairro Primavera, Ji-paraná RO.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos agricultores familiares vinculados à Associação dos Produtores Rurais Nova União da Linha 24/37 e Região – APRUNUL, conforme resultado do Pregão Presencial nº 001/2026/APRUNUL.
Item 02 – Distribuidor de Calcário e Fertilizante, com as especificações mínimas: de 5000 kg, volume de carga de 2,6m³, com esteira de 400 mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16" com pneus 11 L 15 Balão, vazão regulável 16.300 L/há, com fundo dosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 70 cv.
Valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Origem dos Recursos: Termo de Fomento nº 164/2025/SEAGRI-ASJUR, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Vigência: 12 (doze) meses.

Teixeirópolis/RO, 12 de março de 2026.

RONALDO FERREIRA SILVA
Presidente da APRUNUL
Contratante

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:FF4DB857

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL
CNPJ/MF 63.789.069/0001-66
Teixeirópolis – Rondônia

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026 – ASPRUNUL

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Recebimento dos Equipamentos/Implementos Agrícolas da Associação APRUNUL e dá outras providências.

Eu, RONALDO FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF 739.***.320.192-53, Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO 24/37 E REGIÃO-APRUNUL**, inscrita no CNPJ nº **63.789.069/0001-66**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
CONSIDERANDO a necessidade de recebimento dos equipamentos/implementos do objeto previsto no Termo de Fomento nº 164/2025/SEAGRI-ASJUR;
CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 14.133/2021 às contratações realizadas com recursos públicos oriundos de Termo de Fomento;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO, com a finalidade específica de de receber provissoriamente e definitivamente os IMPLEMNTOS AQUICOLAS PARA A ASSOCIAÇÃO APRUNUL, conforme especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 164/2025/SEAGRI-ASJUR.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente da Comissão
FERNANDO DOS SANTOS
CPF n. 331.***.**959-91**
II – Membros da Comissão
FABIO MARTINS DE MOURA ROSSATO
CPF n. 764.***.972-20
MAQUISSUEL BERNADO DE AGUIAR
CPF n. 862.***.132-04
Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento:
I – Acompanhar o processo de entrega do objeto contratado;
II – Verificar a conformidade do bem entregue com as especificações técnicas previstas no contrato, edital e Plano de Trabalho;
III – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas todas as exigências;
IV – Lavrar termo circunstanciado de recebimento, atestando a regularidade da entrega;
V – Comunicar formalmente à Presidência da Associação quaisquer inconformidades identificadas.
Art. 4º O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que o objeto atende integralmente às condições pactuadas, sem prejuízo das garantias contratuais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 13 de março de 2026.

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da APRUNUL

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E2299C4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Teixeirópolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, em conformidade com o disposto no art. 31 e art. 32 da Lei nº 13.019, torna pública o aviso**de inexigibilidade de chamamento público**para a celebração de**Termo de Fomento**com a organização da sociedade civil**ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29.

I – Do Objeto da Parceria
A presente parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear o acolhimento institucional de uma pessoa idosa do Município, inclusive já acolhida na referida entidade, assegurando a continuidade do atendimento integral, nos termos da política pública de assistência social voltada à pessoa idosa.

II – Da Fundamentação Legal
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31 da Lei nº 13.019, em razão da inviabilidade de competição, considerando as especificidades do caso concreto.

III – Da Justificativa
A celebração direta da parceria justifica-se pelos seguintes motivos:

• A pessoa idosa beneficiária já se encontra acolhida na instituição, sendo recomendável a manutenção do vínculo institucional estabelecido;
• A interrupção ou transferência do acolhimento poderá causar prejuízos à saúde física e emocional da pessoa idosa;
• A entidade é a instituição de acolhimento de longa permanência mais próxima do Município, possibilitando maior integração familiar e acompanhamento pela rede socioassistencial municipal;
• A associação possui regular constituição, finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria e comprovada capacidade técnica e operacional.

Diante do exposto, resta evidenciada a inviabilidade de competição, tornando inexigível a realização de chamamento público.

IV – Da Publicação
Nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019, a presente justificativa será publicada, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALH SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1034F07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$38.640,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 38.640,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$38.640,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 38.640,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FC539C25

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 13 de março de 2026, sobre Aprovação de Recebimento de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo I e IX do artigo 4º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 003/2026 de 13 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº **202641730007, no valor de R$ 194.0000,00 GND-3(CUSTEIO), através do MDS.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DABLIANE FREITAS VARGAS
Presidente em exercício do CMAS.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:96E881A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	014/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Dispensa eletrônica: 01/CMT/2026
Data Homologação:	13/03/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A-1 E-CPF E A-1 E-CNPJ, DESTINADO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA E À CÂMARA

	MUNICIPAL DE THEOBROMA, PARA A REALIZAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS, GARANTINDO AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE, VALIDADE JURÍDICA E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS, PATRIMONIAIS E INSTITUCIONAIS.

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor 01: SOMA ESTRATÉGIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.011.133/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 63,00 (sessenta e três reais)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL A-1 E-CNPJ: certificado digital do tipo A-1, com validade de 01 (um) ano, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo respectivo Comitê Gestor. Destina-se à identificação da pessoa jurídica, permitindo a realização de assinaturas digitais em documentos e sistemas eletrônicos, com garantia de autenticidade, integridade, validade jurídica e não repúdio. A assinatura digital estará associada a um par de chaves criptografadas, vinculando a entidade, a pessoa responsável, os processos e os sistemas administrativos aos atos praticados no âmbito da Administração Pública.	1	SERV	R$ 63,00	R$ 63,00
VALOR TOTAL					**R$ 63,00**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor 02: 63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO
CNPJ/CPF: 63.184.505/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 68,00 (sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	**CERTIFICADO DIGITAL A-1 E-CPF:** certificado digital do tipo A-1, com validade de 01 (um) ano, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo respectivo Comitê Gestor. Destina-se à identificação de pessoa física, permitindo a realização de assinaturas digitais em documentos e sistemas eletrônicos, com garantia de autenticidade, integridade, validade jurídica e não repúdio. A assinatura digital estará associada a um par de chaves criptografadas, vinculando o titular aos atos, processos e sistemas administrativos no âmbito da Administração Pública.	1	SERV	R$ 68,00	R$ 68,00
VALOR TOTAL					**R$ 68,00**

Theobroma-RO, 13 de março de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8B520C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 752/SEMED/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 085/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 3.658,40 (Três mil Seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Theobroma/RO, 13 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FF3418E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 487/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DA MULHER, SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.**

Locação de 01 Telão Led/Painel

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 1.639,85 (Um mil Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Theobroma/RO, 13 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C4E2277B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 487/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DA MULHER, SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.**

LOCAÇÃO DE CADEIRAS

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 13 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BCC18B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 471/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Theobroma/RO, 13 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:992C0EF6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Processo nº **265-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 25 (VINTE E CINCO) QUILOGRAMAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

Data para cadastro de propostas: 17/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 10h59min do dia 30/03/2026. Início da Sessão Pública: **30 DE MARÇO DE 2026, às 11h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 13 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:51B99B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 13 DE DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 13, DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a Sra.**ISZAMARA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF n°. 031.***.***-10 para o cargo de Orientador Social,CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - (SEMDAS)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/03/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F430A14D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 13 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 13, DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando aComunicação Interna 50 de 12/03/2026 (ID 103533)

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Sr.**Charles Xavier Guimarães,** matrícula 10387, do Cargo Celetista Assistente Social, lotado no Centro de Referência de Assistência Social CRAS-Secretaria Municipal de Desenvolvimento E Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 12/03/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F559DE33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços n° 004/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, e a empresa **ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº xxx.xxx.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e a empresa, **ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.949.569/0001-57, situada à Rua Jorge Teixeira de Olivera, nº 2255, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Allan Almeida de Oliveira,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.542-15, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, referente ao Pregão n. **028/PMT/2024**, em decorrência do Processo n° **1027/PMT/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, por 1 (um) ano, conforme anuência dos fornecedores.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir do último dia de sua vigência atual**, de forma contínua e ininterrupta, passando a ter como **data final de vigência o dia 21 de março de 2027**, permanecendo inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não contrariem os termos da presente prorrogação.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/ , nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo
Theobroma-RO, 10 de Março de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

Almeida de Oliveira LTDA
CNPJ nº 33.949.569/0001-57
ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF n° xxx.xxx.542-15;

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:52EB1F33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DA AO CONTRATO Nº 030/PMT/SEMOSP/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA – ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, RG nº 7xxx19 SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF nº xxx.xxx.002-15,** residente e domiciliado no Município de Theobroma – RO, denominada como CONTRATANTE e **a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), n° 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jaru- Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.727.776/0001-20, neste ato representada por **Jairo Augusto de Carvalho,** inscrito no CPF nº xxx.xxx.806-20, doravante denominada CONTRATADA.

Fica suspenso o Contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2025, referente à Concorrência Pública nº 001/2025 Processo Eletrônico nº 326/SEMOSP/2025, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10 de março de 2026, com término previsto em 08 de julho de 2026**.firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Suspenção do contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2025. Cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de a aquisição e instalação de 399 metros de bueiros de concreto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10 de março de 2026, com término previsto em 08 de julho de 2026, sob o aguardo de nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 115, inciso 5° da Lei nº 14.133/21.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A Administração Municipal em atendimento ao pedido por parte da empresa conforme ofício ID 92243, do processo Administrativo n°

326/2025 autoriza a suspender execução dos serviços referente ao Contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2025, devido ao fato por ela mencionado:
Em razão do período chuvoso que inviabiliza a adequada execução dos serviços, circunstância que pode comprometer a adequada execução.
CONSIDERANDO, o **Parecer Técnico ID 95352, com informativo que foi dado entrada junto ao DER RO, projetos de readequação e ampliação de metas, e manifestação favorável a suspesão**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia/ .

Sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21.

THEOBROMA/RO, 12 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratante
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI
CNPJ N.º 34.727.776/0001-20
CONTRATADA
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3C3F5B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK			Processo: 561 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 58160
		Email:	**Bairro:**
Cargo/Função: Assistente Da Saude Ii - Agente De		**Setor:** 003104 - Recursos Proprios	
Endemias		Vigilania Em Saude	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 3.804,80			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para Porto Velho (RO) no dia 16 de março de 2026, para que, no dia 17, às 00h, possa seguir viagem para Brasília (DF), com o objetivo de representar o Município de Urupá na Mostra Mais Saúde, que acontecerá nos dias 18 e 19 de março de 2026. O evento tem como finalidade dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e pelos Agentes de Controle de Endemias (ACEs), promovendo a troca de experiências e o fortalecimento das ações de saúde pública. O retorno do servidor está previsto para o dia 20 de março de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:2583CFBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): IDAILTON DIAS FERREIRA			Processo: 607 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função: MOTORISTA	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
			RG:
			CPF:
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará indo a Porto Velho no dia 16, com retorno previsto para o dia 17, para levar os servidores que irão a Brasília participar da "Mostra Mais Saúde com Agente" e levar as amostras de água ao LACEN para análise.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:9641C254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 094.2026 - 13.03.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Transferência no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA	
02.006		FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA	
02.006.08.243.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
6 -		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 13/03/2026

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA	13/03/2026 - 10:00:17

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9722A3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA - PROCESSO Nº 562/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7142293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI - PROCESSO Nº 563/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:982D378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES - PROCESSO Nº564/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:A20F981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL - PROCESSO Nº 565/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:3FB5EC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA- PROCESSO Nº 566/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7B7F66ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 9-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 99 /2026
Licitação Nrº : 9/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/03/2026
Objeto Homologado : A proposta objetiva realização de serviços de revisão, compensação e/ou restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, em relação às contribuições previdenciárias – Rat/Sat/Fap e verbas indenizatórias, dos exercícios não prescritos, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP, adequação das alíquotas Rat/Sat/Fap dos últimos 05 anos e a suspensão dos pagamentos indevidos, conforme Lei 8.212/91 e Lei 13.485/2017.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTARIOS PREVIDENCIARIOS	1	R$ 0,00	R$ 0,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EXITO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.230.763/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor efetivamente recuperado/compensado.

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AD4DED5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026 PROCESSO 1836/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026 - SECOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD. Processo nº 1836/2025.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAD), Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM), Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 1.618.762,37 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 13/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 30/03/2025.
Início da Sessão Pública: 30 de março de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 12 de março de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. /Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1899E231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 45/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro2025.Convoca a candidata abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto a vaga, e posterior comparecimento na SEMTAS, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Auxiliar de Limpeza

NOME	CPF
Sandra Márcia Rodrigues da Silva	385.***.***-49

Roseli Santana dos Santos
Secretária Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**, em 13/03/2026 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27FE6187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTESMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO

A**Comissão Especial responsável pelo acompanhamento, fiscalização e análise das inscrições do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Vale do Paraíso RO**, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2025, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes;

Considerando a análise da documentação exigida no referido instrumento convocatório;

TORNA PÚBLICA a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital Nº 001.

N°	NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01.	JOVANI MAURICIO	**HOMOLOGADO**
02.	VALDIRENE TOREZANI PAZINNI	**HOMOLOGADO**
03.	EDIANE DE SOUZA ROCHA	**HOMOLOGADO**
04.	MARINALVA TAVARES BARBOSA	**HOMOLOGADO**
05.	SANDRO JERONIMO DE CASTRO	**HOMOLOGADO**

Nos termos do edital, caberá interposição de recurso contra o presente resultado no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Vale do Paraíso RO, 12 de Março de 2026.

Presidente da Comissão Especial
MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 19.191.252/0001-73
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO**,**Presidente**, em 12/03/2026 às 08:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSIANE DE LIMA NEIMOG**,**Membro - CMDCA**, em 12/03/2026 às 08:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Zilda Francisca Paiva**,**Membro CMDCA**, em 12/03/2026 às 13:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9A91068F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2026

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar N°202641730007 de 2026, fundo a fundo destinado á Associação Unidos Pela Vida AUV. "

O**CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso**, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia**12 de março de 2026**, no uso da competência que confere a**Lei Orgânica da Assistência Social LOAS**.
CONSIDERANDOque compete ao Conselho Municipal de Assistência Social,nos termos do Art. 2° daLei Municipal N°132/1996 e respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar nº**202641730007**, de 2026, tipo RP6, da parlamentar**Silvia Cristina**, no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada à**Associação Unidos Pela Vida AUV.**
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE DE LIMA NEIMOG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E19A5DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL SELETIVO

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026
RESULTADO PARCIAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL N° 001/2026, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, DESIGNADA PELO DECRETO N° 11.080/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
ARTIGO 1° - TORNAR PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO PARCIAL** PARA OS CARGOS: PEDAGOGO 40 HORAS; PEDAGOGO 30 HORAS; PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HORAS; LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MERENDEIRA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS;MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS E SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.

EMEIEF ANA NERY
PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	SERGIO RAFAEL SOARES PASTORINI	06/03/2001	69-992578009	NÃO	INDEFERIDO 5.2 D	0
02	FRANCISCO JOSÉ COSTA MONTEIRO	19/04/1981	69-992157277	NÃO	INDEFERIDO 5.2	0
03	LIBERIO FERREIRA QUINTÃO	07/05/1973	69-993927511	NÃO	DEFERIDO	65

EMEIEF ANA NERY
PEDAGOGO 30 HORAS (CADASTRO RESERVA)

N°	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	MICHELLI CONTI DE OLIVEIRA	12/01/1997	69-984830159	NÃO	DEFERIDO	60
02	CLARISMEIA DOS SANTOS	21/03/1988	69-981185341	NÃO	DEFERIDO	30

EMEIEF ANA NERY
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIA 40 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	CESAR NASCIMENTO DANTAS	02/09/1999	69-993074595	NÃO	INDEFERIDO 2.3.1	0
02	CORINO MAGIPO DA SILVA	06/10/2001	-	NÃO	DEFERIDO	10

EMEIEF BOA ESPERANÇA
PEDAGOGO 40 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	69-992789103	NÃO	DEFERIDO	30
02	CRISTIANE LIMA DE SOUZA	18/10/1991	69-999172878	NÃO	DEFERIDO	51
03	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	17/03/1992	69-993663017	NÃO	DEFERIDO	60
04	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	69-992771891	NÃO	DEFERIDO	75
05	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	69-999189916	NÃO	DEFERIDO	60
03	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES	01/02/1969	69-984294438	NÃO	DEFERIDO	60
07	EDILAINE MURBACK	05/02/1984	69-992330532	NÃO	DEFERIDO	50
08	CAROLINE DE CARVALHO MAZZO	27/01/1992	69-984352622	NÃO	DEFERIDO	40
09	IVONETE DE FÁTIMA CHIELI	02/08/1977	69-992056164	NÃO	DEFERIDO	62,5
10	ANA RÚBIA POTTMAIER CALDATO	13/07/2000	69-984544560	NÃO	DEFERIDO	73,5
11	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	05/04/1994	69-999418085	NÃO	DEFERIDO	50
12	MARLUCE AGUIAR GOMES CARVALHO	02/10/1974	69-992182821	NÃO	DEFERIDO	70
13	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	69-999070611	NÃO	DEFERIDO	70
14	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24/04/2000	69-993559793	SIM	DEFERIDO	50
15	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	69-992832238	NÃO	INDEFERIDO 5.2 D	0
16	LETICIA PORTO DIAS	10/10/1992	69-992263828	NÃO	DEFERIDO	63,5
17	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	69-984516526	NÃO	DEFERIDO	35
18	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	69-993028470	NÃO	DEFERIDO	40
19	GLEYCIANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19/08/1996	69-992415525	NÃO	DEFERIDO	70
20	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	69-984529504	NÃO	DEFERIDO	75
21	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	69-993827362	NÃO	DEFERIDO	60

22	RENE SOBRINHO LANES	02/03/1994	69-992732901	NÃO	INDEFERIDO 5.2D	0
23	GEMIMA RAMOS MARTINS	19/09/1995	69-993329716	NÃO	DEFERIDO	55
24	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	69-984896551	NÃO	DEFERIDO	70
25	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	69-992999661	NÃO	DEFERIDO	60
26	CREUZENI APARECIDA BRESSANINI	11/04/1982	69-999178643	NÃO	DEFERIDO	40
27	NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	69-992001075	NÃO	DEFERIDO	45
28	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	69-993416586	NÃO	DEFERIDO	55
29	SIRLEI DE OLIVEIRA DINIZ	19/11/1989	69-993362283	NÃO	DEFERIDO	40
30	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	69-999048382	NÃO	DEFERIDO	83,5
31	GESSIANI APARECIDA DA SILVA	17/12/1994	69-999247154	NÃO	DEFERIDO	50
32	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/09/1999	69-992847199	NÃO	DEFERIDO	61
33	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	29/12/1974	69-984352726	NÃO	INDEFERIDO 5.2D	0
34	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	08/09/1989	69-992117620	NÃO	DEFERIDO	66
35	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21/10/1999	69-993347491	NÃO	DEFERIDO	67,5
36	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/09/1985	69-984297020	NÃO	DEFERIDO	67,5
37	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	11/09/1994	69-993721479	NÃO	DEFERIDO	72,5
38	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA LORENZONE	02/01/1978	69-993751794	NÃO	DEFERIDO	60

EMEIEF BOA ESPERANÇA

AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	MARIANA FORTUNATO FAGUNDES	26/12/2007	69-999348002	NÃO	DEFERIDO	70
02	BENEDITA TIBURCIO HONORATO	10/01/1987	69-993951827	NÃO	DEFERIDO	20
03	BERTOLINO MARTINHO COUTINHO	23/02/1969	69-993476624	NÃO	DEFERIDO	75
04	MIRELLA LELIS DE ALMEIDA	10/04/2004	69-993825524	NÃO	INDEFERIDO 5.2 E	0
05	LEOMAR LOPES WIECZORKOWSKI	25/05/2007	69-993975537	NÃO	DEFERIDO	50
03	TAISSA RIANE FERREIRA LORENZONE	27/09/2005	69-992595508	NÃO	DEFERIDO	70
07	DENISE BONI PRADO	05/06/1993	69-992381955	NÃO	DEFERIDO	75
08	NICOLY EVELLIN SANTOS DOS REIS	12/06/2005	69-999379417	NÃO	DEFERIDO	45
09	MICHELLI LOHAINE MOREIRA DOS SANTOS	25/11/2007	69-984218337	NÃO	DEFERIDO	40
10	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	69-984713173	NÃO	DEFERIDO	55

EMEIEF PEDRO ALEIXO

LICENCIATURA/ TÉC. EM AGROPECÚARIA 20 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	N OTA
01	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	69-996076318	NÃO	DEFERIDO	56
02	LUDIMILA BUENO DINIZ	13/10/2006	69-992672476	NÃO	INDEFERIDO 5.2D E 2.1.4	0

EMEIEF PEDRO ALEIXO

AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	EDUARDA BUENO DOS SANTOS	02/09/2004	69-993279072	NÃO	DEFERIDO	10
02	GRACIELE XAVIER SANTOS FREDERICO	05/12/1994	69-999669459	NÃO	INDEFERIDO 5.2 E	0
03	MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	31/07/2004	69-993650896	NÃO	DEFERIDO	70
04	ELISSANDRA RAMALHO PEREIRA	08/08/1982	69-992700700	NÃO	DEFERIDO	90
05	EDUARDA DINIZ LEAL	01/05/2006	69-993938298	NÃO	DEFERIDO	20
03	LAUDICA LORRAINE FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1993	69-992772653	NÃO	DEFERIDO	20

EMEIEF IZIDORO STÉDILE

AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	EDINÉIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20/01/1994	69-984069774	NÃO	DEFERIDO	70
02	LUCIMAR NELSON DE FREITAS	06/12/1981	69-999726390	NÃO	DEFERIDO	75
03	MARIANY CRISTINA DOS SANTOS	06/02/2003	69-993475762	NÃO	DEFERIDO	55
04	LEVINIA BEATRIZ MEDINA FOGAÇA	20/02/2007	69-992022472	NÃO	DEFERIDO	70
05	LIDIA LIMA DE SOUZA	02/04/1999	69-974002936	NÃO	DEFERIDO	70
06	REGINA CRISTINA RODRIGUES MELO DE ABREU	10/11/1984	69-992033527	NÃO	DEFERIDO	70
07	ROSANA CAROLINA SOARES LEANDRO	13/12/1998	69-992716794	NÃO	DEFERIDO	70
08	STELLA MARYS OLIVEIRA SILVA	09/10/1991	69-999486319	NÃO	DEFERIDO	30

EMEIEF IZIDORO STÉDILE

MERENDEIRA 40 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	ROSELI DE JESUS RODRIGUES RAASCH	24/01/1974	69-999991146	NÃO	INDEFERIDO 5.2 E	0
02	TATIANE DA SILVA CRUZ	04/02/1993	69-993719161	NÃO	DEFERIDO	50
03	EZILDA MASSANEIRO MOREIRA BERTOLDI	19/06/1971	69-984959156	NÃO	DEFERIDO	80
04	ALTACIELE FERREIRA DE LIMA	04/01/1998	69-999595668	NÃO	DEFERIDO	70
05	ANA PAULA SANTANA	07/02/1986	69-993700393	NÃO	DEFERIDO	70
03	ANDRESSA MOURA DA SILVA DE SOUZA	10/05/1992	69-993845192	NÃO	DEFERIDO	90
07	NADIR DOS SANTOS SOARES	09/03/1962	69-992207979	NÃO	DEFERIDO	70

EMEIEF IZIDORO STÉDILE

SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	CRISTIANO RODRIGUES DE MELO	24/12/1986	69-992584449	NÃO	DEFERIDO	55
02	DAHIANE DE SOUSA SANTOS	20/01/2001	69-999426036	NÃO	DEFERIDO	50

EMMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA

PEDAGOGO 30 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	LAUDENICE ALVES FERREIRA	03/06/1988	69-992013965	NÃO	DEFERIDO	61

02	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	01/08/1991	69-993432931	NÃO	DEFERIDO	30
03	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	69-993746381	NÃO	DEFERIDO	67,5
04	MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS	08/01/1997	69-992511348	NÃO	DEFERIDO	50

TRAJETO 11A/11B(MAT/VESP)
BOA ESPERANÇA
MOTORISTA 40 HORAS
(CADASTRO RESERVA)

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	TIAGO FREITAS DA SILVA	07/02/1991	69-992374315	NÃO	DEFERIDO	60
02	PAULO ROBERTO ANTUNES	29/11/1985	69-993668877	NÃO	DEFERIDO	100
03	VANDERLEI VITURINO FRONTELI	01/07/1992	69-993354216	NÃO	DEFERIDO	50
04	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	24/08/1971	69-992388608	NÃO	INDEFERIDO 5.2F	0
05	CLÁUDIO SEBASTIÃO DA COSTA	27/01/1979	69-999348741	NÃO	DEFERIDO	80
03	SIDNEI CAETANO DE SOUZA	27/06/1987	69-992869852	NÃO	INDEFERIDO 5.2F	0

TRAJETO 21 (MAT/VESP) – EIEEFM ANOMÃE
TERRA INDÍGINA RIO BRANCO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	KELBISON PEREIRA DE ANDRADE	16/02/1992	11-960341352	NÃO	INDEFERIDO 3.1	0
02	MAZINHO AWAYTA TUPARI KAMPÊ	23/06/1996	69-999137963	NÃO	DEFERIDO	40
03	RIKELMY PETOIRO TUPARI	10/10/2005	69-999491793	NÃO	DEFERIDO	20
04	GENESIO YOKO'O TUPARI	24/01/2001	69-993345879	NÃO	INDEFERIDO 5.2E	0
05	ELIAS ARATIA TUPARI KAMPÊ	05/12/2002	69-992166970	NÃO	DEFERIDO	20
03	VANDERLEI APKOAYT TUPARI	23/10/1997	69-993958968	NÃO	DEFERIDO	20
07	GENILSON AMARY NA TUPARI	16/12/1995	69-992866724	NÃO	DEFERIDO	70
08	IVO MAN MAN TUPARI	22/06/2004	69-999428746	NÃO	DEFERIDO	20

TRAJETO 34 (MAT) – EIEEFM MARIA DE SOUZA PEGO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS
(CADASTRO RESERVA)

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1995	69-993182210	NÃO	DEFERIDO	90
02	MIRIA ALERS	04/11/1994	69-993704624	NÃO	DEFERIDO	50

TRAJETO 34 (MAT) – EIEEFM MARIA DE SOUZA PEGO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS
(CADASTRO RESERVA)

N°	CANDIDATO (A)	NASC.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA HONORATO	16/09/1986	69-999442757	NÃO	DEFERIDO	35

CARGOS INDEFINIDOS/ SEM LOCAL

N°	CANDIDATO (A)	NASCI.	TELEFONE	PCD	DEFERIDO/ INDEFERIDO	NOTA
01	VALERIA BELTRÃO DE ASSIS MORAIS	09/01/1991	69-992536178	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
02	JÉSSICA ANDREIA STRAUB MARTINS DA ANUNCIAÇÃO	30/08/1992	69-999450188	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
03	JOELMA PEREIRA MENDONÇA	-	-	-	INDEFERIDO 3.1 E 3.3	0
04	FELIPE CONTI GODOI	29/06/2005	69-993909424	NÃO	INDEFERIDO 3.3	0
05	NILO ALBERTO NOBRE PINHEIRO FLORES	29/07/1977	-	-	INDEFERIDO 3.3	0
03	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIN	07/11/1997	69-993191764	NÃO	INDEFERIDO 3.3	0
07	LUISA CRISTHINE ALMEIDA LOPES	30/05/2006	69-993174562	NÃO	INDEFERIDO 3.3	0
08	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	69-992965221	NÃO	INDEFERIDO 3.3	0
09	ELHONILDA CONCEIÇÃO CERPA	21/03/1982	-	-	INDEFERIDO 3.3	0
10	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	69-993022676	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
11	DAYANE PEDROSO GONÇALVES	11/06/1989	69-999460342	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
12	GABRIEL DE SOUZA DO NASCIMENTO	12/06/2004	69-992364173	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
13	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	69-992965221	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
14	LUCAS BATISTA SERAFIM	17/09/1997	98-985686446	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
15	LUCELIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	69-992423552	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
16	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	69-993976227	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
17	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELE	06/02/1971	69-984482282	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
18	VANILDE SANTOS	-	-	-	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1996	69-999400163	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
19	FRANCILENILTON LOPES DE OLIVEIRA	14/02/1976	-	-	INDEFERIDO 3.1 E 3.3	0
20	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELHISTA	04/11/1987	69-992738266	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
21	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	26/01/1996	-	-	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
22	KATIANE FERREIRA DA SILVA	18/09/1993	69-993528230	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0

23	ANNE CAROLINE RIBEIRO DE ARAUJO	13/10/1993	69-981260447	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0
24	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	69-993959157	NÃO	INDEFERIDO 3.3 5.2A	0

ALTA FLORESTA DÓESTE, 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:3A573944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**22.905.960,32**	**13.745.333,38**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	22.905.960,32	13.745.333,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**96.000,00**	**96.000,00**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	96.000,00	96.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.899,04**	**5.918,97**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.899,04	5.918,97
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**84.842.269,23**	**75.838.047,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.842.269,23	26.144,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		75.811.903,17
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**107.850.128,59**	**89.685.299,54**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**5.476.673,78**	**4.835.905,39**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	5.476.673,78	4.835.905,39
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**5.621,60**	**7.124,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.074,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.621,60	6.050,65
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**102.367.833,21**	**84.842.269,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.023,13	84.842.269,23
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	102.251.810,08	
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**107.850.128,59**	**89.685.299,54**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
	CRC-RO-0087/18O-3	
Superintendente Impres	Assessor Contabil	Pres. Conselho Impres
127.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:F81A8806

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO PARIMONIAL

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.023,13	84.842.269,23
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	116.023,13	84.842.269,23
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.660,78	
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	5.660,78	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	102.251.810,08	
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	102.251.810,08	
Estoques	9.744,83	7.631,06
Almoxarifado	9.744,83	7.631,06
Total do Ativo Circulante	**102.383.238,82**	**84.849.900,29**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	90.157.970,59	96.839.838,12
Créditos a Longo Prazo	90.157.970,59	96.839.838,12
Imobilizado	396.048,68	398.617,69
Bens Móveis	58.446,83	58.446,83
Bens Imóveis	376.254,53	376.254,53
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-38.652,68	-36.083,67
Total do Ativo Não Circulante	**90.554.019,27**	**97.238.455,81**
TOTAL DO ATIVO	**192.937.258,09**	**182.088.356,10**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.004,96	727,52

Valores Restituíveis	1.004,96	727,52
Total do Passivo Circulante	**1.004,96**	**727,52**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	196.082.461,36	185.075.441,28
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	196.082.461,36	185.075.441,28
Total do Passivo Não Circulante	**196.082.461,36**	**185.075.441,28**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-3.146.208,23	-2.987.812,70
Superávits ou Déficits Acumulados	-3.146.208,23	-2.987.812,70
Total do Patrimônio Líquido	**-3.146.208,23**	**-2.987.812,70**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**192.937.258,09**	**182.088.356,10**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS*** CRC-RO-0087/18O-3	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente IMPRES	Assessor Contabil	Pres. Conselho IMPRES
127.1 - ORDINÁRIO		

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	102.367.833,21	84.842.269,23
Ativo Permanente	90.569.424,88	97.246.086,87
Total do Ativo	**192.937.258,09**	**182.088.356,10**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.004,96	727,52
Passivo Permanente	196.082.461,36	185.075.441,28
Total do Passivo	**196.083.466,32**	**185.076.168,80**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-3.146.208,23**	**-2.987.812,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS*** CRC-RO-0087/18O-3	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
SuperintendentE IMPRES	Assessor Contabil	Pres. Conselho IMPRES
127.1 - ORDINÁRIO		

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	23.172,01	23.172,01
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**23.172,01**	**23.172,01**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	166.540,40	166.540,40
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**166.540,40**	**166.540,40**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS*** CRC-RO-0087/18O-3	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente IMPRES	Assessor Contabil	Pres. Conselho IMPRES
127.1 - ORDINÁRIO		

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.800.0000.1111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO	102.238.098,22	84.809.292,80
1.802.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	128.730,03	32.248,91
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**102.366.828,25**	**84.841.541,71**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS*** CRC-RO-0087/18O-3	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente IMPRES	Assessor Contabil	Pres. Conselho IMPRES
127.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:91463937

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
RELAÇÃO DOS INATIVOS

INST. PREV. SOC. SERV. PUB. MUN. ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
Gerador Relatórios gerado por 686.***.***-00 Ref. 12/2025		
Matrícula	**Nome**	**Cargo/Função - Descrição**
2	DELAIDE TEIXEIRA DA SILVA	APOSENTADORIA - IDADE
4	ANA DELFINA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
6	MARIA GABRIELA FERREIRA DE OLIV	APOSENTADORIA - IDADE
7	MARIA CONRADO PERUSSI	APOSENTADORIA - IDADE
9	GILMAR ELIAS DA SILVA	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
10	MILTON JOSE DE SOUZA	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
11	MARIA EVA DE QUEIROZ	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
12	JOSE DOS SANTOS	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
13	SAMUEL HONORATO ALVES	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
15	ADRIANA SILVANO FERREIRA	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
16	JANDIRA FERREIRA	PENSAO - MORTE
17	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	PENSAO - MORTE
18	MARIA LINA FRANCISCA DA ROCHA P	PENSAO - MORTE
19	MARIA ISABEL ALVES DIAS	PENSAO - MORTE
21	EUNICE JOSE MONTEIRO DA HORA	PENSAO - MORTE
50	FRANCISCO PEREIRA MOULAZ	APOSENTADORIA - IDADE
59	VALERIA CRISTINA MORAES LIMA	PENSAO - MORTE
60	MANOEL DAS NEVES MORAES NETO	PENSAO - MORTE
66	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA - IDADE
67	MARIA DAS DORES DA SILVA MINGAR	APOSENTADORIA - IDADE
68	ZITA HEIDUSCHADT GOMES	APOSENTADORIA - IDADE
72	CELIA DE LARA	PENSAO - MORTE
108	MARIA EUNICE CARVALHO BARROS	PENSAO - MORTE
115	GINALVA TOMAS DE MATOS	APOSENTADORIA - IDADE
116	HELENA DE JESUS OLIVEIRA	APOSENTADORIA - IDADE
117	ADILSON PINHEIRO DA CRUZ	PENSAO - MORTE
119	ALAIDE DE SOUZA PRADO	PENSAO - MORTE
127	IOLANDA DEZEN DA SILVA	APOSENTADORIA - IDADE
128	MARINA DEZEN BANDEIRA	APOSENTADORIA - IDADE
141	BEATRIZ DE SOUZA PORTO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
147	LEONIDA FERNANDES RIBEIRO REZE	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
149	MARLENE MARIA DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
154	MARIA CELINA DOS SANTOS	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
170	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA C	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
171	ROSINEIDE MATUCHAKI DOS SANTOS	PENSAO - MORTE
186	MARIA ANTONIA RODRIGUES	PENSAO - MORTE
199	MARIA APARECIDA FELIX	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
204	JOISE CRISTINA ETIENI DA SILVA	PENSAO - MORTE
205	CÍCERO SOARES DA SILVA	PENSAO - MORTE
212	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
233	NEUZA MARIA DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
254	IRENE KRAUSER DE MOURA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
258	MARIA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
266	ROSA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
268	GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
274	CELESTINO ALVES DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
285	MARIA INACIA DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
287	CATARINA PEREIRA GOUVEIA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
288	MANON MUNIZ DA CRUZ	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
295	VERA LÚCIA DE FATÍMA FERREIRA DA	PENSAO - MORTE
296	CATARINA ALVES FERREIRA	PENSAO - MORTE
298	MARIA HELENA DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
300	VERA LUCIA DE SOUZA	PENSAO - MORTE
301	VALDEMAR LAURETT	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
302	SANTA GERVÁSIA RICARDI	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
303	JOAQUINA ESTEVO DAMASCENODA S	PENSAO - MORTE
304	LILIAN TEIXEIRA ROMERO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
305	DELMA LEACIR COSTA AGUIAR	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
306	JOSE CARLOS TONINI	PENSAO - MORTE
307	MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SAN	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
308	NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
309	MARLENE NUNES CALENTE	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
310	MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNAND	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
311	MARIA IRENE DE SOUZA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
312	NOEMI RESENDE LIMA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
313	VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
314	ADELVIRA GOMES FERREIRA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
315	DIVA LIMA RODRIGUES	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
317	CREUNIDES DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
318	ONILDO FERNANDES DOS SANTOS	PENSAO - MORTE
319	TANIA REGINA GOES PEREIRA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
320	ANGELA DE FATIMA CARNEIRO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
321	VANUZA DE OLIVEIRA VENTURA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
Matrícula	**Nome**	**Cargo/Função - Descrição**
322	FRANCISCO ALVES	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
323	MARIA MIRANDA PEREIRA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
324	MARLY AMARAL DA SILVA ALMEIDA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
325	ALEIRES BORGES TIBURCIO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
326	FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
327	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO RE	PENSAO - MORTE
328	GISELIA SILVA RECO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
329	MARIA LUISA PEIXOTO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
330	GEDALVA INES DE PAULA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
332	CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS	PENSAO - MORTE
333	HIRDE VENCATO PUERARI	APOSENTADORIA - IDADE

334	ORLANDO DE SOUZA COSTA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
335	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
336	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PER	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
337	MARILZA DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
338	JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
339	MARIA HELENA BARROS	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
341	LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEI	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
342	BENEDITO BOENO DE ALMEIDA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
343	EVA GENI GONÇALVES RICKEN	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
344	MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
345	MARIA APARECIDA DE FREITAS	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
346	MARIA APARECIDA DE JESUS CARNE	APOSENTADORIA - IDADE
347	JOÃO SOARES DIAS	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
348	WILSON GOMES	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
349	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
351	VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
352	REGINA NOVAIS DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
353	ROSALINA MARIA SOARES DOS SANT	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
354	MARGARIDA DOS SANTOS COELHO S	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
355	ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALE	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
356	JOSE SEVERINO DE BARROS NETO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
357	JOAO ROCHA DE FREITAS	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
358	MARGARIDA SOARES DA COSTA	PENSAO - MORTE
359	ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIG	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
360	NEUZA MARIA DA SILVA	APOSENTADORIA - IDADE
361	MANOEL PEREIRA DA SILVA	PENSAO - MORTE
362	JOAO FERREIRA DOS SANTOS NETO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
363	ARNALDO ALEXANDRE SANTOS	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
364	ANTONIA ALVES FERREIRA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
365	NADSON ARAUJO DOS SANTOS	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
366	MARINES CANDIDO SOVETE	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
367	SILVANETE GOMES LEAL	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
368	MARIA DO CARMO DA VITORIA RODR	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
372	MARCILENE DALLA PICOLA BARBOSA	PENSAO - MORTE
373	IVANETE AMELIA DOS SANTOS	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
375	WALDILEIA DONADIA ROMANHA ULHI	PENSAO - MORTE
376	JUVENIL RICARDO DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
377	ILAIDES APARECIDA AMORIM	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
378	CARLOS JOSE FUNIGA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
379	ILZA LOPES DE ASSIS	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
380	LUCINALVA QUEIROZ MESSIAS PEREI	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
381	EUNICE PEREIRA CIRQUEIRA VIANA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
382	ELIZABETE DOS REIS	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
383	ADILIO DE SOUZA COSTA	APOSENTADORIA ESPECIAL
384	CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
385	CESLAVA PEDROSKI	PENSAO - MORTE
387	LUIZ MARIA CALENTE	APOSENTADORIA ESPECIAL
388	SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
390	SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
391	IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
392	ZELITA TEREZA DOS REIS COSTA	PENSAO - MORTE
396	MARLENE MARIA GOMES MOREIRA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
397	MARIA APARECIDA XISTO DA VITÓRIA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
398	HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGIN	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
399	GEDALVA INES DE PAULA	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
400	ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
401	MARINEZ BHERING SILVA	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
402	APARECIDO COELHO RISSI	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
403	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO ALVES SAC	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
404	JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SI	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:961CFFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23599/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº3.021, DE05DEMARÇODE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 5.202.992,09 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através daLei 3022 de 05/03/2026 (ID 3830018), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026, edição 4186;

CONSIDERANDOos recursos autorizados naLei 3021 de 05/03/2026 (ID 3829776), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026, edição 4185a eArt. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso Ida Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº3757/2026-Memorando 6 de 05/02/2026 (ID 3767603), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$5.202.992,09(cinco milhões e duzentos e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e nove centavos)**no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1353-CONVÊNIO Nº 90/2023/PGE-SEDUC-REFORMA DA EMEIEF HENRIQUE DIAS-AMPLIAÇÃO DE METAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1008	02.07.12.361.0006.1353	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	98.140,49
ESPECIAL	1009	02.07.12.361.0006.1353	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	1010	02.07.12.361.0006.1353	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	31.657,31
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Convênio				**129.897,80**
Projeto/Atividade: 1371-CONVÊNIO Nº 628/2024/PGE-SEDUC-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EMEIEF PINGO DE GENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1011	02.07.12.361.0006.1371	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.612,07
ESPECIAL	1012	02.07.12.361.0006.1371	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	1013	02.07.12.361.0006.1371	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.384,18
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Convênio				**36.096,25**
Projeto/Atividade: 1372-TERMO DE ACEITE Nº 04/2024-CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO PARQUE INFANTIL DA EMEIEF PROFª GESSI JANES SOARES MOREIRA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1014	02.07.12.365.0006.1372	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	343.986,52
ESPECIAL	1015	02.07.12.365.0006.1372	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 2.710.3210-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial dos Estados-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Total Transferência Especial do Estado-Emenda				**344.086,52**
Projeto/Atividade: 1373-CONVÊNIO Nº 247/2025/PGE-SEDUC-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA RONDA MUNICIPAL ESCOLAR-ROME				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1016	02.07.12.361.0006.1373	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.212,91
ESPECIAL	1017	02.07.12.361.0006.1373	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	1018	02.07.12.361.0006.1373	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.566,70
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Convênio				**272.879,61**
Projeto/Atividade: 1374-EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202242270008-CONCLUSÃO DA OBRA CRECHE NO BAIRRO ZONA SUL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1019	02.07.12.365.0006.1374	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	571.782,29
ESPECIAL	1020	02.07.12.365.0006.1374	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Total Transferência Especial da União-Emenda				**571.882,29**
Projeto/Atividade: 1375-EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202326330007-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS ARCO ÍRIS, JORGE LUÍZ MOULAZ E VINÍCIOS DE MORAES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1021	02.07.12.361.0006.1375	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.623,92
ESPECIAL	1022	02.07.12.361.0006.1375	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Total Transferência Especial da União-Emenda				**69.723,92**
Projeto/Atividade: 1376-EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202444260004-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1023	02.07.12.361.0006.1376	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	888.585,70
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Total Transferência Especial da União-Emenda				**888.585,70**
Projeto/Atividade: 1377-EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202439450003-AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PLAYGROUND				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1024	02.07.12.365.0006.1377	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Total Transferência Especial da União-Emenda				**300.000,00**
Projeto/Atividade: 1378-EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202539450011-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO-ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1025	02.07.12.361.0006.1378	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	708.840,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Total Transferência Especial da União-Emenda				**708.840,00**
Projeto/Atividade: 1379-EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202592240003-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1026	02.07.12.361.0006.1379	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	990.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Total Transferência Especial da União-Emenda				**990.000,00**	
Projeto/Atividade: 1380-EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202544860013-CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DA EMEIEF ROBERTO TURBAY					
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**	
ESPECIAL	1027	02.07.12.361.0006.1380	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	891.000,00	
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					
Total Transferência Especial da União-Emenda				**891.000,00**	
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**5.202.992,09**	

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme comprovado através doAnexo 14D. Balanço Patrimonial - SEMED de 06/02/2026 (ID 3771971)e é proveniente dos convênios e transferências especiais listados no anexo I da Lei nº 3.021/2026 e fonte de recursos TCE-RO/STN abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**5.202.992,09**
Fonte de Recurso	
2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.420.031,91
2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	335.265,47
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	103.608,19
2.710.3210-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial dos Estados-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	344.086,52

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 16:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B0083337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23601/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$10.533.791,90(DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº3908/2026-Memorando 8 de 09/02/2026 (ID 3774751), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$10.533.791,90(dez milhões e quinhentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**no exercício financeiro de 2026, em favor daSecretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1030	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.455,21
SUPLEMENTAR	1031	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,70
SUPLEMENTAR	1032	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.668,23
SUPLEMENTAR	1033	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.725,82
SUPLEMENTAR	1034	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.922,03
Fonte: 2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				

SUPLEMENTAR	1035	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.819,23
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
SUPLEMENTAR	1036	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.149,26
Fonte: 2.569.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências do FNDE.				
SUPLEMENTAR	1037	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	431,54
Fonte: 2.570.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1038	02.07.12.306.0006.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.930,46
Fonte: 2.552.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Outras Transferência de recurso do FNDE referente ao PNAE.				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	1039	02.07.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.481,15
Fonte: 2.553.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Outras Transferência de recurso do FNDE referente ao PNATE.				
Projeto/Atividade: 3028-NOVAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
SUPLEMENTAR	1040	02.07.12.365.0006.3028	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.711.843,47
Fonte: 2.569.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências do FNDE.				
Projeto/Atividade: 3029-EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-ETI				
SUPLEMENTAR	1041	02.07.12.361.0006.3029	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.741,46
SUPLEMENTAR	1042	02.07.12.361.0006.3029	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	96.163,47
Fonte: 2.569.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências do FNDE.				
Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL				
SUPLEMENTAR	1043	02.07.12.365.0006.1300	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	335.769,23
Fonte: 2.569.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências do FNDE.				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
SUPLEMENTAR	1044	02.07.12.365.0006.1301	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.018.696,44
Fonte: 2.569.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências do FNDE.				
Projeto/Atividade: 1305-INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO-RESTITUIÇÃO AJUSTES FUNDEB 2010-2018				
SUPLEMENTAR	1045	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	591.393,69
Fonte: 2.599.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Recursos vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 1329-CONVÊNIO N 236/PGE/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
SUPLEMENTAR	1046	02.07.12.361.0006.1329	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.362,06
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1047	02.07.12.361.0006.1329	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.712,04
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1334-CONVÊNIO N 405/2024/PGE-CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIEF PAULINA MAFINI				
SUPLEMENTAR	1048	02.07.12.361.0006.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	286.660,72
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1049	02.07.12.361.0006.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	33.208,72
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1335-CONVÊNIO N 55/2024/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMEIEF PROF. PEDRO				
SUPLEMENTAR	1050	02.07.12.361.0006.1335	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.910,10
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1051	02.07.12.361.0006.1335	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.381,67
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1336-CONVÊNIO N 117/2024/PGE-REFORMA NA COZINHA DA EMEIEF PROF. LEVI ALVES				
SUPLEMENTAR	1052	02.07.12.361.0006.1336	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	180.818,77
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1053	02.07.12.361.0006.1336	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	36.067,23
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1340-CONVÊNIO N 247/PGE/2022-AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE				
SUPLEMENTAR	1054	02.07.12.361.0006.1340	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.268,97
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1055	02.07.12.361.0006.1340	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171,03
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1367-CONVÊNIO N 156/2024/PGE-REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
SUPLEMENTAR	1056	02.07.12.361.0006.1367	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	287.613,07
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1057	02.07.12.361.0006.1367	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	48.009,99
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1369-CONVÊNIO N 656/2024/PGE-REFORMA SALAS ADMINISTRATIVA DA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
SUPLEMENTAR	1058	02.07.12.361.0006.1369	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	223.000,48
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1059	02.07.12.361.0006.1369	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	31.979,84
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1060	02.07.12.361.0039.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.503.200,21
Fonte: 2.540.1070 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do FUNDEB				
SUPLEMENTAR	1061	02.07.12.361.0039.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	937.447,70
Fonte: 2.540.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do FUNDEB				
SUPLEMENTAR	1062	02.07.12.361.0039.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	402.155,20
Fonte: 2.550.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	1063	02.07.12.365.0040.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	404.598,78
Fonte: 2.546.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União para ETI				
SUPLEMENTAR	1064	02.07.12.365.0040.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	65.336,16
Fonte: 2.543.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR				
SUPLEMENTAR	1065	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.581,77
Fonte: 2.569.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências do FNDE.				
Total fonte 2.571				**1.114.522,16**
Total fonte 2.570				**431,54**
Total fonte 2.500				**180.349,75**
Total fonte 2.540				**4.440.647,91**
Total fonte 2.569				**3.328.945,10**
Total fonte 2.543				**65.336,16**
Total fonte 2.546				**404.598,78**
Total fonte 2.550				**402.155,20**

Total fonte 2.552	**3.930,46**
Total fonte 2.553	**1.481,15**
Total fonte 2.599	**591.393,69**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**10.533.791,90**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro proveniente de tranferências de convênios, recursos do FNDE, FUNDEB, recursos próprios, salário educação, VAAR e outras transferências vinculadas à Educação, conforme comprovado através doAnexo 14D. Balanço Patrimonial - SEMED de 06/02/2026 (ID 3771971), conforme as fontes STN/TCE detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**10.533.791,90**
2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.114.522,16
2.570.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	431,54
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.349,75
2.540.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do FUNDEB	4.440.647,91
2.569.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências do FNDE.	3.328.945,10
2.543.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	65.336,16
2.546.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União para ETI	404.598,78
2.550.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do Salário Educação	402.155,20
2.552.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Outras Transferência de recurso do FNDE referente ao PNAE.	3.930,46
2.553.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Outras Transferência de recurso do FNDE referente ao PNATE.	1.481,15
2.599.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Recursos vinculados à Educação	591.393,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2026 às 16:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:11B2A45C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 113/2026 DE 13/03/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº113/2026 de 13/03/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0003/26 Processo: 64/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 133 Pedido Nº: 00090/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31310 - PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CPF/CNPJ:	36.338.049/0001-04
Endereço:	R TEREZA AMELIA, 8377 - JUSCELINO KUBITSCHEK
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	296.775,41
Valor deste Empenho:	14.400,00
Saldo Atual:	588.824,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Taxa para curso lei de licitações e contratos 14.133/21

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		5,00	UND	2.880,00	14.400,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B234538C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.734.606,08	19.734.606,08	23.344.922,89	3.610.316,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.114.456,90	11.114.456,90	10.540.935,09	-573.521,81
Contribuições Sociais	11.114.456,90	11.114.456,90	10.540.935,09	-573.521,81
RECEITA PATRIMONIAL	6.543.169,56	6.543.169,56	10.805.713,83	4.262.544,27
Valores Mobiliários	6.543.169,56	6.543.169,56	10.805.713,83	4.262.544,27
RECEITA DE SERVIÇOS	870.054,67	870.054,67	827.400,84	-42.653,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	870.054,67	870.054,67	827.400,84	-42.653,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.206.924,95	1.206.924,95	1.170.873,13	-36.051,82
Demais Receitas Correntes	1.206.924,95	1.206.924,95	1.170.873,13	-36.051,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.734.606,08	19.734.606,08	23.344.922,89	3.610.316,81
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.734.606,08	19.734.606,08	23.344.922,89	3.610.316,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.734.606,08	19.734.606,08	23.344.922,89	3.610.316,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	802.677,55	802.677,55	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	802.677,55	802.677,55	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)

DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.866.054,67	5.891.054,67	5.491.735,08	5.465.534,26	5.465.534,26	399.319,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.459.054,67	5.504.054,67	5.161.776,47	5.161.776,47	5.161.776,47	342.278,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	407.000,00	387.000,00	329.958,61	303.757,79	303.757,79	57.041,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	55.000,00	832.677,55	682.472,25	564.232,35	564.232,35	150.205,30
INVESTIMENTOS	55.000,00	832.677,55	682.472,25	564.232,35	564.232,35	150.205,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.921.054,67	6.723.732,22	6.174.207,33	6.029.766,61	6.029.766,61	549.524,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.921.054,67	6.723.732,22	6.174.207,33	6.029.766,61	6.029.766,61	549.524,89
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	17.170.715,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.921.054,67	6.723.732,22	23.344.922,89	6.029.766,61	6.029.766,61	549.524,89
RESERVA DO RPPS	13.813.551,41	13.813.551,41	0,00	0,00	0,00	13.813.551,41

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	30.707,53	26.200,82	30.707,53	30.707,53	0,00	26.200,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.707,53	26.200,82	30.707,53	30.707,53	0,00	26.200,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	118.239,90	0,00	0,00	0,00	118.239,90
INVESTIMENTOS	0,00	118.239,90	0,00	0,00	0,00	118.239,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.707,53	144.440,72	30.707,53	30.707,53	0,00	144.440,72

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:D3B9C545

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		23.344.922,89	19.247.504,19	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		6.174.207,33	4.610.957,99
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		23.344.922,89	19.247.504,19	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		6.174.207,33	4.610.957,99
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		22.517.522,05	18.387.599,05	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.714.636,83	3.962.902,41
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		827.400,84	859.905,14	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.459.570,50	648.055,58
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		24.345.723,90	22.059.205,02	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		41.516.439,46	36.941.542,07
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		24.345.723,90	22.059.205,02	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		41.516.439,46	36.941.542,07
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		24.345.723,90	22.059.205,02	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		41.516.439,46	36.941.542,07
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.415.164,16	414.433,62	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.301.430,97	393.226,09
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		144.440,72	30.707,53	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		30.707,53	9.500,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		144.440,72	30.707,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		30.707,53	9.500,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.270.723,44	383.726,09	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.270.723,44	383.726,09
PENSAO ALIMENTICIA		806.265,20	27.534,00	PENSAO ALIMENTICIA		806.265,20	27.534,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		569,76	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		569,76	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		128.633,12	131.738,65	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		128.633,12	131.738,65
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.994,03	1.412,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.994,03	1.412,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		32.511,07	25.487,95	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		32.511,07	25.487,95
ISS		18.106,08	0,00				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		281.644,18	197.553,49	ISS		18.106,08	0,00
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		281.644,18	197.553,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		30.707,53	255.290,85	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		144.440,72	30.707,53

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		30.707,53	245.785,85	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	30.707,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		30.707,53	245.785,85	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	30.707,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		0,00	9.505,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		144.440,72	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	9.505,00	CONTA ÚNICA - RPPS		144.440,72	0,00
TOTAL		49.136.518,48	41.976.433,68	TOTAL		49.136.518,48	41.976.433,68

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	23.344.922,89	0,00	23.344.922,89	19.247.504,19	0,00	19.247.504,19
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	22.517.522,05	0,00	22.517.522,05	18.387.599,05	0,00	18.387.599,05
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	827.400,84	0,00	827.400,84	859.905,14	0,00	859.905,14
TOTAL	23.344.922,89	0,00	23.344.922,89	19.247.504,19	0,00	19.247.504,19

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:D739B2A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		7.680.060,34	7.390.506,30	PESSOAL E ENCARGOS		780.935,94	702.942,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.680.060,34	7.390.506,30	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		737.599,25	641.692,16
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		827.400,84	859.905,14	ENCARGOS PATRONAIS		43.336,69	39.021,18
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		827.400,84	859.905,14	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	22.229,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.957.589,05	7.961.652,52	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		4.356.426,59	3.932.355,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA		268,95	17.219,03	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.494.710,45	3.172.900,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.805.713,83	6.024.258,36	PENSÕES		861.716,14	759.281,94
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	172,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		151.606,27	1.920.175,13	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		329.003,77	226.504,17
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.169,49	13.116,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.017.162,96	SERVIÇOS		300.391,80	207.804,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.017.162,96	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.442,48	5.583,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		185.289,39	29.911.680,17	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.887,10	8.136,15
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	17.880.786,30	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.887,10	8.136,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		185.289,39	12.030.893,87	TRIBUTÁRIAS		1.269,37	1.101,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		19.650.339,62	47.140.907,09	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.269,37	1.101,28
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		16.834.995,33	8.317,63
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		2.662.178,48	0,00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.834.995,33	0,00
TOTAL		22.312.518,10	47.140.907,09	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	8.317,63
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		22.312.518,10	4.879.357,35
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	42.261.549,74
				TOTAL		22.312.518,10	47.140.907,09

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		564.232,35	9.821,00
INVESTIMENTOS		564.232,35	9.821,00

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:EBBC61EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 16 - DEMONST. DÍVIDA FUNDADA

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:335B5009

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 17 - DEMONST. DÍVIDA FLUTUANTE

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	30.707,53	0,00	30.707,53	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	144.440,72	0,00	0,00	0,00	144.440,72
Sub-total	30.707,53	144.440,72	30.707,53	0,00	0,00	144.440,72
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	806.265,20	806.265,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	569,76	569,76	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	128.633,12	128.633,12	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	2.994,03	2.994,03	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	32.511,07	32.511,07	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	18.106,08	18.106,08	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	281.644,18	281.644,18	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.270.723,44	1.270.723,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.707,53	1.415.164,16	1.301.430,97	0,00	0,00	144.440,72
*						
*						

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:AE9663CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 18 - DEMONTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		48.162.011,93	41.690.435,30
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		23.344.922,89	19.247.504,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		10.540.935,09	10.953.085,23
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		827.400,84	859.905,14
Outras Receitas Originárias		1.170.873,13	1.410.255,46
Remuneração das Disponibilidades		10.805.713,83	6.024.258,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		24.817.089,04	22.442.931,11
Ingressos Extraorçamentários		471.365,14	383.726,09
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		24.345.723,90	22.059.205,02
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		47.506.740,49	41.905.197,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	5.443.018,00	4.532.772,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	53.223,79	47.157,33
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		42.010.498,70	37.325.268,16
Desembolsos Extra-Orçamentários		494.059,24	383.726,09
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		41.516.439,46	36.941.542,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		655.271,44	-214.762,32
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		564.232,35	9.821,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		564.232,35	9.821,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-564.232,35	-9.821,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		30.707,53	255.290,85
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		91.039,09	-224.583,32
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		121.746,62	30.707,53
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		53.223,79	47.157,33
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		53.223,79	47.157,33
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		53.223,79	47.157,33
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.443.018,00	4.532.772,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		5.443.018,00	4.532.772,13
DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:15355F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10. 399 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.872 DE 11 DE MARÇO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.011		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC	
24149901280000		AQUISIÇÃO DE EQUIP AGRICOLAS - CONV 949670/2023	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	764.000,00
		TOTAL DA RECEITA	R$ 764.000,00

TOTAL GERAL	764.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	20.606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	1.029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
DR	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	551	764.000,00
TOTAL				R$ 764.000,00

TOTAL GERAL	764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:56C9C9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.728, de 11 de março de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 622.014,68** (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Catorze Reais e Sessenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 014/2026/PGE-DERADM celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 42,90 km (quarenta e dois quilômetros e novecentos metros)**, contemplando os serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Recomposição do Revestimento Primário, para atender os munícipes da zona rural do município, em 05 (cinco) estradas vicinais, conforme indicado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 558942 e CRC: 10392134

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 107/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Convênio nº 14/2026/PGE-DERADM - FITHA 2025 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24478-2)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	697	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCICE SD	237.893,58
		698	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCICE SD	384.121,10
TOTAL GERAL							**622.014,68**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/03/2026 11:12:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 558942 e o CRC 10392134.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:53F3FC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.728, de 11 de março de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.878,90** (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 014/2026/PGE-DERADM** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 42,90 km (quarenta e dois quilômetros e novecentos metros)**, contemplando os serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Recomposição do Revestimento Primário, para atender os munícipes da zona rural do município, em 05 (cinco) estradas vicinais, conforme indicado no Plano de Trabalho.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 558949 e CRC: 9BA1D786

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 108/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 14/2026/PGE-DERADM - FITHA 2025 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24478-2)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	699	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	15.878,90
TOTAL GERAL							**15.878,90**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 14/2026/PGE-DERADM - FITHA 2025**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	356	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.878,90
TOTAL GERAL							**15.878,90**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/03/2026 11:12:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 558949 e o CRC 9BA1D786.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1755AACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.729, de 11 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 559024 e CRC: B21E31DB

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 109/2026 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	381	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00

TOTAL GERAL	**130.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	383	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		385	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
07.01.12.361.0024.2.054	Atividades do Conselho Municipal de Educação	437	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	457	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	539	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	549	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		550	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		551	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	556	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		557	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**130.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/03/2026 12:40:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559024 e o CRC B21E31DB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AC9C4021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.729, de 11 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.201.948,79** (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNDE**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

b) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025**, que dispõe sobre a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, de que trata a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013; e
c) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Salário Educação**.

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

III – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC**, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que entre si Celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de um lado, e, de outro o Município de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que se trata de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização; e
b) Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

IV – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL** celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

V – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202543310004**, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-088346, despesa de "Investimento" destinada à Área da Educação, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários e Material Permanente para as Escolas**, conforme especificado no Plano de Ação;
b) Recursos oriundos da **Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306**, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280,
despesa de "Investimento", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;
c) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003**, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577,
despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;
d) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005**, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517,
despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e para o atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na Programação;
e) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202444860001**, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-066973, despesa de "Investimento", destinada à Área da Agricultura, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**, conforme especificado no Plano de Ação; e
f) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202443310002**, Plano de Ação: 09032024-073786/2024, Programa: 09032024, despesa de "Investimento", destinada à Área da Agricultura, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**, conforme especificado no Plano de Ação.

VI – **Recursos de Transferência Especial do Estado**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Aceite nº 008/2025, oriundo de Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025 do Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), conforme SEI nº 0005.002766/2025-45, tendo como Objeto: **Construção de Estacionamento na Avenida Paulo de Assis Ribeiro no Município de Colorado do Oeste**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 110/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
****Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22518-5)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	700	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	108.532,94
		701	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	50.000,00
****Manutenção de Novas Turmas da Educação Infantil - EI, conforme Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025 e Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20345-0)**							
07.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	702	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	30.972,27
****Programa Salário Educação (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 10983-5)**							
07.01.12.361.0015.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	703	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	130.691,18
07.01.12.365.0016.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	704	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	80.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
****Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 e Portaria nº 669/2025 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20228-2)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	705	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	80.053,11
		706	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	80.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22644-0)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	707	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	4.540,02
****Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	708	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	54.338,17
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	709	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	31.232,32
		710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0.2.701	OTCICE	

				Jurídica	3220	ITEDEPB	33.652,60
		711	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	30.776,91
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	712	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.2.500 0	RNVI SD	7.541,06
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202543310004, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-088346 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24473-2)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	713	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	170.125,53
02.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	714	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	27.874,47
****Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	715	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	800.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24363-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	716	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	717	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	718	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	150.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202444860001, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-066973 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	719	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202441730003, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-073786 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672006-6)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	720	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	72.800,00
***Recursos de Transferência Especial do Estado**							
****Termo de Aceite nº 008/2025, Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025, Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), SEI nº 0005.002766/2025-45 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24123-7)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.15.451.0013.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	721	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.710 3210	TEE ITEDEPI	8.818,21
TOTAL GERAL							**2.201.948,79**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
13/03/2026 12:40:07
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559028 e o CRC 165565D3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AF9461B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.729, de 11 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 285.294,11** (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FNC: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

II – Recursos de Convênios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP celebrado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

III – Recursos do FUNDEB: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 111/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	722	3.3.50.41	Contribuições	0.1.719	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022	51.856,36

					0	SD	
		723	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	51.856,36
		724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	6.451,78
		725	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	21.884,94
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24234-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	726	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	125.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
****Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 e Portaria nº 669/2025 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20228-2)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	727	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	28.244,67
TOTAL GERAL							**285.294,11**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/03/2026 12:40:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559035 e o CRC 8F9B1339.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DF04F109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.729, de 11 de março de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 8.713,34** (Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP** celebrado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 559038 e CRC: 8F418B91

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 112/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24234-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	728	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	8.713,34
TOTAL GERAL							**8.713,34**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	287	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	8.713,34
TOTAL GERAL							**8.713,34**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/03/2026 12:40:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559038 e o CRC 8F418B91.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FE7B6D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.730, de 11 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas Áreas de Esporte e Assistência Social.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 559055 e CRC: 387C764B

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 113/2026

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	729	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/03/2026 12:40:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559055 e o CRC 387C764B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:89E8F4AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026
PROCESSO N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2026

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 4, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada	**BARRALCOOL**	**FD**	**137**	**R$ 86,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
02	ALHO Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**718**	**R$ 20,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
03	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de materias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade maxima 14% P/P, acidez 2,5% P/P, minimo de amido 84% P/P e residuo mineral fixo 0,2% P/P – embalagem de no minímo 500G.	**BERNARDO**	**UN**	**1.628**	**R$ 4,16**	**P.R. FARONI LTDA.**
07	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIGON**	**KG**	**4.151**	**R$ 22,20**	**P.R. FARONI LTDA.**
08	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIGON**	**KG**	**4.643**	**R$ 24,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
09	CEBOLA BRANCA Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**3.451**	**R$ 3,98**	**P.R. FARONI LTDA.**
13	EXTRATO DE TOMATE O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**BONARE**	**UN**	**15.118**	**R$ 1,27**	**P.R. FARONI LTDA.**
14	FEIJÃO Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	**BERNARDO**	**PCT**	**2.414**	**R$ 4,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
15	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**5.982**	**R$ 9,28**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	FRANGO CONGELADO (PEITO DE FRANGO) Peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacrad as, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de in speção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**7.201**	**R$ 12,45**	**P.R. FARONI LTDA.**
17	LEITE DE COCO 500ML	**BERNARDO**	**GF**	**1.358**	**R$ 4,40**	**P.R. FARONI LTDA.**
18	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE – 1 litro – tipo longa vida com prazo de validade mínima de 06 meses – caixa contendo 16x1. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**NILZA**	**LT**	**129.463**	**R$ 4,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
19	MACARRÃO Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**NINFA**	**PCT**	**9.756**	**R$ 3,55**	**P.R. FARONI LTDA.**
20	MILHO BRANCO PARA MINGAU CANJICA PACOTE COM500GR	**BERNARDO**	**KG**	**4.070**	**R$**	**P.R. FARONI LTDA.**

					8,75	
22	ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml.	**CONCORDIA**	**LT**	**3.107**	**R$ 7,13**	**P.R. FARONI LTDA.**
23	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ARTESANALIS**	**KG**	**6.098**	**R$ 17,45**	**P.R. FARONI LTDA.**
25	PÃO DE QUEIJO Pão de Queijo assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio)	**ARTESANALIS**	**KG**	**1.347**	**R$ 38,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
26	ARROZ BRANCO -tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**BERNARDO**	**UND**	**978**	**R$ 15,85**	**P.R. FARONI LTDA.**
28	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 07).**	**FRIGON**	**KG**	**1.383**	**R$ 22,20**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 08).**	**FRIGON**	**KG**	**1.548**	**R$ 24,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
31	FRANGO CONGELADO (PEITO DE FRANGO) Peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacrad as, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de in speção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). **(RESERVA DE COTA ITEM 16).**	**AVENORTE**	**KG**	**2.400**	**R$ 12,45**	**P.R. FARONI LTDA.**
32	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE – 1 litro – tipo longa vida com prazo de validade mínima de 06 meses – caixa contendo 16x1. **(RESERVA DE COTA ITEM 18).**	**NILZA**	**LT**	**8.263**	**R$ 4,14**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 e seus sub itens, do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 090/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:00385E6E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026
PROCESSO N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2026

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR	**BERNARDO**	**UND**	**3.960**	**R$ 14,80**	**INOVAÇÃO LTDA.**
05	ARROZ BRANCO -tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BERNARDO**	**UND**	**2.935**	**R$ 22,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
06	BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PRODASA**	**UND**	**26.343**	**R$ 5,16**	**INOVAÇÃO LTDA.**
10	CENOURA In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.888**	**R$ 7,24**	**INOVAÇÃO LTDA.**
11	COCO RALADO Desidratado, sem açúcar, embalagem atóxica, pacote até 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 09 meses a partir da data de entrega.	**INGA COCO**	**KG**	**270**	**R$ 31,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
12	COLORAU Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**1.685**	**R$ 8,64**	**INOVAÇÃO LTDA.**
21	MILHO VERDE 200GRAMAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**OLE**	**UN**	**18.293**	**R$ 2,93**	**INOVAÇÃO LTDA.**
27	BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(RESERVA DE COTA ITEM 06)**	**PRODASA**	**UND**	**8.781**	**R$ 5,16**	**INOVAÇÃO LTDA.**
30	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 15).**	**AVENORTE**	**KG**	**1.994**	**R$ 15,25**	**INOVAÇÃO LTDA.**
33	MILHO VERDE 200GRAMAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 21).**	**OLE**	**UN**	**6.097**	**R$ 2,93**	**INOVAÇÃO LTDA.**
34	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(RESEERVA DE COTA ITEM 23).**	**FRANCES**	**KG**	**2.033**	**R$ 24,59**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 e seus sub itens, do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 090/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A5C2B819

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026
PROCESSO N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2026

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	SAL refinado iodado p/ consumo domestico pct c/ 1kg	**BOM DE MESA**	**PCT**	**1.270**	**R$ 2,46**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 e seus sub itens, do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 090/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

SEMA Comercio de Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante**:**
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A5F76C7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2820

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2820, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº 655-2025-PGE-SEAGRI.				
RECEITA:				
Iduso:1045				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 001.128				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	31180-4	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº 655-2025-PGE-SEAGRI.	1.700.000,00	
SALDO			1.700.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			1.700.000,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº 655-2025-PGE-SEAGRI. , FIRMADO ENTREO ESTADO/SEAGRI E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 31.580,00(TRINTA E UM MIL QUINHENTOSE OITENTA REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.731.580,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1045				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 001.128				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
695	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**20.606.0016.1045.0001**	**44.90.52.00**	**1.700.000,00**
SUB TOTAL				**1.700.000,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 010.128				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
696	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**20.606.0016.1045.0001**	**44.90.52.00**	**31.580**
SUB TOTAL				**31.580,00**
			TOTAL GERAL	**1.731.580,00**
	Machadinho D'Oeste, 11 de março de 2.026.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2026 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID933013e o código verificador486416AE.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:810ED67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA					Consolidado
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 05/03/2026
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**62.765.783,30**	**52.068.580,48**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**56.260.465,77**	**51.877.232,38**
Ordinária	**36.586.749,55**	**30.605.364,51**	**Ordinária**	**34.656.417,89**	**27.138.723,54**
Recursos Ordinários	33.964.354,62	28.510.777,10	Recursos Ordinários	34.656.417,89	27.138.723,54
Outros Recursos Não Vinculados	2.622.394,93	2.094.587,41	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**26.179.033,75**	**21.463.215,97**	**Vinculada**	**21.604.047,88**	**24.738.508,84**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	602.600,45	679.066,86	Educação	582.163,90	650.248,77
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00

Transferências do FNAS	427.900,84	381.665,78	Transferências do FNAS	370.486,23	619.605,02
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	23.735,40	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	311.551,29	284.356,78	COSIP	72.000,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.164.824,23	6.243.134,87	Transferências do SUS	5.908.097,99	5.492.450,52
Transferências do FNDE	210.474,84	226.798,67	Transferências do FNDE	205.564,88	395.609,59
Transferências do FUNDEB	10.163.072,38	8.815.904,67	Transferências do FUNDEB	10.113.533,95	7.959.928,75
Convênios	4.038.531,20	3.632.288,34	Convênios	2.742.021,38	3.980.246,33
Transferências de Convênios - Educação	1.677.299,00	1.554.665,58	Transferências de Convênios - Educação	1.447.431,71	1.396.597,36
Transferências de Convênios - Saúde	170.076,02	264.591,12	Transferências de Convênios - Saúde	148.529,75	144.837,88
Transferências de Convênios - Outros	2.191.156,18	1.813.031,64	Transferências de Convênios - Outros	1.146.059,92	2.438.811,09
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	4.236.343,12	1.200.000,00	Outras Destinações/Vinculações	1.610.179,55	5.640.419,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)	11.828.798,36	9.515.433,36	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	11.828.798,36	9.515.433,36
Para a Execução Orçamentária	11.828.798,36	9.515.433,36	Para a Execução Orçamentária	11.828.798,36	9.515.433,36
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.621.591,77**	**13.826.067,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**12.488.152,04**	**9.624.976,39**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	310.464,40	507.439,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	495.568,30	415.598,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.826.216,54	7.674.390,76	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.596.173,69	3.474.718,49
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.427.720,78	5.512.166,24	Valores Restituíveis	6.339.220,00	5.602.588,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	57.190,05	132.070,66	Realizável	57.190,05	132.070,66
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**26.162.237,20**	**21.769.797,94**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**31.800.994,46**	**26.162.237,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**26.162.237,20**	**21.769.797,94**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**31.800.994,46**	**26.162.237,20**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	26.162.237,20	21.769.797,94	Banco Conta Movimento Demais Contas	31.800.994,46	26.162.237,20
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**112.378.410,63**	**97.179.879,33**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**112.378.410,63**	**97.179.879,33**
Notas Explicativas:					
a) Das Retenções.					
O Município de Ministro Andreazza contabiliza as retenções no momento da liquidação da despesa.					

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B72CF04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro			**Consolidado**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	40.794.335,00	47.168.325,00	55.903.297,64	8.734.972,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.345.300,00	2.345.300,00	3.113.304,37	768.004,37
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00	2.744.943,91	902.643,91
Taxas	503.000,00	503.000,00	368.360,46	-134.639,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	245.096,10	195.096,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	245.096,10	195.096,10
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	212.000,00	3.256.911,55	3.044.911,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	3.256.911,55	3.044.911,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	96.362,19	96.362,19
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	96.362,19	96.362,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.132.335,00	44.506.325,00	48.924.307,28	4.417.982,28
Transferências da União e de suas Entidades	18.601.335,00	19.874.325,00	22.135.026,87	2.260.701,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.531.000,00	14.932.000,00	17.003.695,16	2.071.695,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	9.700.000,00	9.785.585,25	85.585,25

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.700,00	54.700,00	267.316,15	212.616,15
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.700,00	4.700,00	267.316,15	262.616,15
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.852.950,00	6.862.485,66	5.009.535,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.852.950,00	6.862.485,66	5.009.535,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.202.950,00	6.229.485,66	5.026.535,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	650.000,00	633.000,00	-17.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	40.794.335,00	49.021.275,00	62.765.783,30	13.744.508,30

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	40.794.335,00	49.021.275,00	62.765.783,30	13.744.508,30
DÉFICIT (IV)	0,00	14.747.706,06	0,00	-14.747.706,06
TOTAL (V) = (III + IV)	40.794.335,00	63.768.981,06	62.765.783,30	-1.003.197,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	14.747.706,06	12.977.173,95	-
Superávit Financeiro	-	14.747.706,06	12.977.173,95	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	40.006.510,00	54.904.445,06	50.187.871,12	47.062.495,45	46.762.591,05	4.716.573,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.643,00	29.068.023,00	26.803.703,21	26.803.703,21	26.523.636,03	2.264.319,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.824.867,00	25.816.422,06	23.384.167,91	20.258.792,24	20.238.955,02	2.432.254,15
DESPESAS DE CAPITAL	687.825,00	8.764.536,00	6.072.594,65	4.371.753,78	4.361.193,78	2.691.941,35
INVESTIMENTOS	260.100,00	8.553.834,00	5.869.023,92	4.168.183,05	4.157.623,05	2.684.810,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.725,00	210.702,00	203.570,73	203.570,73	203.570,73	7.131,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.794.335,00	63.768.981,06	56.260.465,77	51.434.249,23	51.123.784,83	7.508.515,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	40.794.335,00	63.768.981,06	56.260.465,77	51.434.249,23	51.123.784,83	7.508.515,29
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.505.317,53	11.331.534,07	11.641.998,47	-6.505.317,53
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	40.794.335,00	63.768.981,06	62.765.783,30	62.765.783,30	62.765.783,30	1.003.197,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	101.160,93	2.597.090,11	2.377.049,99	2.377.049,99	285.970,88	35.230,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.160,93	2.597.090,11	2.377.049,99	2.377.049,99	285.970,88	35.230,17
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.077.300,65	3.219.123,70	3.219.123,70	441.334,74	1.416.842,21

INVESTIMENTOS	0,00	5.077.300,65	3.219.123,70	3.219.123,70	441.334,74	1.416.842,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101.160,93	7.674.390,76	5.596.173,69	5.596.173,69	727.305,62	1.452.072,38

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.648,70	196.219,89	184.348,30	13.519,79	0,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	173.534,72	173.098,20	436,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.648,70	22.685,17	11.250,10	13.083,27	0,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	311.220,00	311.220,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	311.220,00	311.220,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.648,70	507.439,89	495.568,30	13.519,79	0,50

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	40.794.335,00	48.899.303,90	-8.104.968,90
Suplementar	12.279.639,65	0,00	12.279.639,65
Sub Total	53.073.974,65	48.899.303,90	4.174.670,75
Especial	10.695.006,41	7.361.161,87	3.333.844,54
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	63.768.981,06	56.260.465,77	7.508.515,29

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**12.801.933,42**	**10.450.591,31**	**2.351.342,11**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	7.550.557,41	5.337.923,63	2.212.633,78
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.011.310,28	795.033,12	216.277,16
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	157.657,37	157.657,37	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	2.256.501,48	1.195.122,94	1.061.378,54
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	348.494,64	0,00	348.494,64
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	370.000,00	279.000,00	91.000,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	148.529,75	148.529,75	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	40.000,00	11.489,53	28.510,47
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	120.500,00	79.112,80	41.387,20
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	6.366,70	53.633,30
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	758.175,92	758.175,92	0,00
706 - Transferência Especial da União	1.385.679,55	1.385.679,55	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	240.299,66	224.500,00	15.799,66
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300.000,00	72.000,00	228.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	40.794.335,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**40.794.335,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA			
AGUILAR MANZIOLI	222 / 2024	173,38	1 4000-2 29.808-5
LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO	225 / 2024	1.517,08	1 4000-2 29.808-5
COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS COOPCAT	328 / 2024	4.896,72	1 4000-2 29.808-5
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	618 / 2024	936.747,54	104 1823-6 647.158-3
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	619 / 2024	40.528,58	104 1823-6 647.158-3
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	960 / 2024	0,12	1 4000-2 283.142-2
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	981 / 2024	1.932,04	1 4000-2 29.808-5
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	1059 / 2024	0,59	1 4000-2 29.808-5
J LRODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	1106 / 2024	9.469,04	1 4000-2 29.808-5
MARCOS ROGERIO SACOMAN	1162 / 2024	1.551,96	1 4000-2 29.808-5
	Total da Entidade	**996.817,05**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZ			
PISSINATI CONSTRUCOES LTDA	721 / 2024	416.957,05	1 1823-6 647155-9
	Total da Entidade	**416.957,05**	
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA			
OI / S A	202 / 2024	172,48	1 4000-2 30.529-4

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	206 / 2024	6.616,18	1 4000-2 30.529-4
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	397 / 2024	3,07	1 4000-2 30.529-4
	Total da Entidade	**6.791,73**	
	Total Consolidado	**1.420.565,83**	

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	62.765.783,30	56.260.465,77	6.505.317,53
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	17.475.253,09	0,00	17.475.253,09
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	14.747.706,06	10.450.591,31	

Tabela 5 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2025**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	62.765.783,30
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	51.123.784,83
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**11.641.998,47**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	13.530.294,74
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 7.687.966,75
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	- 203.570,73
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**5.638.757,26**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**6.003.241,21**

Tabela 5.1 - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2025
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	11.621.591,77
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	5.136.680,94
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	12.488.152,04
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**-6.003.241,21**

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4827DA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2025 DATA EMISSÃO: 02/03/2026 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 02/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**32.202.072,30**	**26.693.863,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**801.309,51**	**911.432,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.800.994,46	26.162.237,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	280.067,18	173.534,72
Créditos a Curto Prazo	31.000,00	185.000,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.397,72	335.553,87
Divida Ativa Tributaria	30.000,00	185.000,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	4.700,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	490.844,61	402.343,83
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-3.700,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	370.077,84	346.625,84			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**67.778.237,90**	**61.801.054,56**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**694.079,25**	**423.824,51**
Ativo Realizável a Longo Prazo	135.598,16	596.989,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	46.996,83	257.919,53
Créditos a Longo Prazo	134.532,43	595.923,69	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	647.082,42	165.904,98
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	519.515,79	306.053,98	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	568.897,55	525.478,35	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-953.880,91	-235.608,64	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.065,73	1.065,73			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.495.388,76**	**1.335.256,93**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	67.642.639,74	61.204.065,14			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	30.349.092,50	25.779.271,77			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-5.570.158,40	-3.941.342,25			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	42.975.688,88	39.366.135,62	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-111.983,24	0,00	Resultados Acumulados	98.484.921,44	87.159.660,67
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.325.260,77	8.872.236,70
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	87.159.660,67	78.287.423,97
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**98.484.921,44**	**87.159.660,67**
TOTAL	**99.980.310,20**	**88.494.917,60**	**TOTAL**	**99.980.310,20**	**88.494.917,60**
ATIVO FINANCEIRO	31.800.994,46	26.162.237,20	PASSIVO FINANCEIRO	7.079.598,43	8.686.984,11
ATIVO PERMANENTE	68.179.315,74	62.332.680,40	PASSIVO PERMANENTE	694.079,25	423.824,51
SALDO PATRIMONIAL				**92.206.632,52**	**79.384.108,98**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	9.622.396,76	8.531.110,81
501 - Outros Recursos Não Vinculados	3.999.969,63	2.833.460,74
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.042.154,72	1.011.310,28
550 - Transferência do Salário-Educação	53.242,91	42.907,08
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	7.230,60	2.472,91
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	0,00	873,80
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.891,15	11.913,03
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	406.271,45	169.376,47
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	286.727,09	252.363,27
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.309.524,59	3.067.403,14
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	282.684,07	480.801,80
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	98.347,66	38.459,69
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	659.723,48	460.601,68
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	103.063,75	0,28
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	65.558,54	198.626,89
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.914,43	67.597,67
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	127.221,48	171.501,78
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	100.644,38	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	101.030,84	76.647,41
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	304.560,52	-224.153,45
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	457.623,81	1.295.552,17
706 - Transferência Especial da União	2.736.476,46	-1.617.580,25
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	83.702,18	52.924,26
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	724.544,84	534.942,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	165,95	149,71
899 - Outros Recursos Vinculados	17.724,74	15.989,92
TOTAL	24.721.396,03	17.475.253,09

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
EXERCÍCOS ANTERIORES	2003 a 2020	60.075,37	184.360,43	2.591,54	69.668,95	316.696,29
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2021	2.862,73	1.777,07	68,57	680,06	5.388,43
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2022	14.594,58	6.842,24	335,57	2.321,09	24.093,48
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2023	8.014,46	2.526,49	173,93	936,16	11.651,04
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2024	23.360,84	3.078,47	375,72	1.126,03	27.941,06
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2025	154.276,26	5.895,48	2.909,93	663,82	163.745,49
TOTAIS		263.184,24	204.480,18	6.455,26	75.396,11	549.515,79
Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
NÃO TRIBUTÁRIA	2006	59.649,41	74.184,26	2.032,45	41.972,88	177.839,00
NÃO TRIBUTÁRIA	2011	16.338,56	36.819,01	629,13	15.118,28	68.904,98
NÃO TRIBUTÁRIA	2013	50.999,34	178.782,55	2.399,77	68.988,95	301.170,61
NÃO TRIBUTÁRIA	2023	16.727,42	6.420,74	377,69	2.157,11	25.682,96
TOTAIS		143.714,73	296.206,56	5.439,04	128.237,22	573.597,55

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior Total =(2+3)	491.053,98
Saldo anterior Curto Prazo	185.000,00
Saldo Anterior Longo Prazo	306.053,98
Inscrição da Dívida Total(+)=(5+6)	214.247,90
Inscrição do Principal	154.276,26
Inscrição dos Encargos	59.971,64
Baixa da Dívida Total (-)=(8+9)	155.786,09
Arrecadação da Dívida Ativa	143.046,28
Desincorporação da Dívida	12.739,81
Saldo Atual Total=(11+12)	549.515,79
Saldo Atual Curto Prazo	30.000,00
Saldo Atual Longo Prazo	519.515,79
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior Total =(2+3)	525.478,35
Saldo Anterior Curto Prazo	0,00
Saldo Anterior Longo Prazo	525.478,35
Inscrição (+)=(5+6)	48.119,20
Inscrição Principal	0,00
Inscrição de Encargos	48.119,20
Baixa da Dívida Total (-)=(8+9)	0,00
Arrecadação da Dívida Ativa	0,00
Desincorporação da Dívida	0,00
Saldo Atual Total =(9+10)	573.597,55
Saldo Atual Curto Prazo	4.700,00
Saldo Atual Longo Prazo	568.897,55

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	25.779.271,77
Inscrição de Bens Móveis	6.169.524,80
Baixa de Bens Móveis	1.599.704,07
Saldo Atual	30.349.092,50
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-5.570.158,40
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	39.366.135,62
Inscrição de Bens Imóveis	3.609.553,26
Baixa de Bens Imóveis	0,00
Saldo Atual	42.975.688,88
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-111.983,24
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	346.625,84
Entradas	7.931.396,29
Saídas	7.907.944,29
Saldo Atual	370.077,84
TOTAIS	
Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	423.824,81
Crédito/Encampação	1.017.498,70
Débitos/Pagamentos	1.287.753,44
Saldo da Composição Atual	694.079,25

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:11BB1422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**82.841.142,96**	**67.883.259,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.143.060,27	2.719.466,83
IMPOSTOS		2.760.872,33	2.365.765,35
TAXAS		382.187,94	353.701,48
CONTRIBUIÇÕES		245.096,10	243.578,45
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		245.096,10	243.578,45
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		96.202,17	7.324,70

EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		96.202,17	7.324,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.346.636,49	2.112.754,25
JUROS E ENCARGOS DE MORA		89.724,94	207.084,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.256.911,55	1.905.669,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		75.612.288,24	62.660.081,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.731.912,12	9.632.388,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		62.880.376,12	53.027.693,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		130.543,54	10.306,04
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		130.543,54	10.306,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		267.316,15	129.748,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		267.316,15	129.748,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**71.515.882,19**	**59.011.023,07**
PESSOAL E ENCARGOS		26.863.310,86	23.711.545,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.269.654,58	19.805.637,90
ENCARGOS PATRONAIS		3.416.621,28	2.200.051,83
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	58.416,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.177.035,00	1.647.439,28
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.306.856,62	16.433.206,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.907.944,29	7.839.465,00
SERVIÇOS		8.567.763,06	6.992.040,44
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.831.149,27	1.601.700,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.875.268,82	2.509.184,52
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		801.771,92	360.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.073.496,90	2.149.184,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.091.858,10	15.672.681,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.828.798,36	9.515.433,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.093.583,18	6.080.498,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		111.500,00	41.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		57.976,56	35.750,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		778.190,24	159.317,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		721.972,27	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		56.217,97	159.317,00
TRIBUTÁRIAS		585.397,55	506.757,81
CONTRIBUIÇÕES		585.397,55	506.757,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.000,00	18.330,50
PREMIAÇÕES		15.000,00	18.330,50
Resultado Patrimonial Do Período		**11.325.260,77**	**8.872.236,70**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.387.306,75	6.222.496,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		203.570,73	237.937,45
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		142.956,75	182.181,53

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ACAE0975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	74.594.581,66	61.584.013,84
Receita Tributária	3.113.304,37	2.835.064,57
Receita de Contribuições	245.096,10	243.578,45
Receita Patrimonial	3.256.911,55	1.905.669,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.362,19	7.324,70
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	267.316,15	129.748,10
Transferências recebidas	67.615.591,30	56.462.628,48
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	61.064.286,92	51.027.220,73
Pessoal e demais despesas	48.548.185,37	41.201.573,11
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	12.516.101,55	9.825.647,62
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	13.530.294,74	10.556.793,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.687.966,75	5.926.416,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.687.966,75	5.926.416,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-7.687.966,75	-5.926.416,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	203.570,73	237.937,45
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	203.570,73	237.937,45
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-203.570,73	-237.937,45
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.638.757,26	4.392.439,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	26.162.237,20	21.769.797,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	31.800.994,46	26.162.237,20
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	46.001.207,69	38.383.317,59
da União	28.364.512,53	22.976.162,24
de Estados e Distrito Federal	17.636.695,16	15.407.155,35
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.828.798,36	9.515.433,36
Outras Transferências recebidas	9.785.585,25	8.563.877,53
Total das Transferências Recebidas	67.615.591,30	56.462.628,48
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	527.803,19	233.464,26
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	527.803,19	233.464,26
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.828.798,36	9.515.433,36
Outras transferências concedidas	159.500,00	76.750,00
Total das Transferências Concedidas	12.516.101,55	9.825.647,62
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.117.999,14	1.794.500,25
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	12.954.401,17	11.941.774,67
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	1.419,50
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.057.072,20	1.868.571,92
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.270.127,17	9.978.196,19
Trabalho	0,00	69.454,83
Educação	17.107.184,53	14.154.022,86
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	33.549,80
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	19.324,28
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.314.041,28	866.219,88
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	545.253,71	157.997,10
Comunicações	40.341,06	65.508,06
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	230.265,89	160.611,26
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-88.500,78	90.422,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	48.548.185,37	41.201.573,11
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Tabela 21 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2025**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	62.765.783,30
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	51.123.784,83
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**11.641.998,47**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	13.530.294,74
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 7.687.966,75
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	- 203.570,73
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**5.638.757,26**

8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**6.003.241,21**

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D547CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Lei de Criação nº 372 – 13.02.92 NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Município de Ministro Andreazza

Exercício de 2025

NOTAS EXPLICATIVAS
Rol das Principais Autoridades do Município
José Alves Pereira – Prefeito
Mário Carvalho Mendes – Vive Prefeito
Isaias Rossmmann - Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Pedro Otavio Rocha – Contador
Ediane Simone Fernandes – Controladora Geral
Roseli Fátima de Camargo – Tesoureira
Paula Cristiana de Campos Brandão – Tesoureira do Fundo de Saúde
Ilda de Oliveira Abreu Silva – Coordenadora de Planejamento
Marlene de Souza Ferreira – Apoio

Sumário
Rol das Principais Autoridades do Município 2
1 – Apresentação - Contexto Operacional 5
2 – Demonstrações Contábeis 6
2.1 Balanço Patrimonial 6
2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais 11
2.3 Balanço orçamentário 13
2.4 Balanço financeiro 15
2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa 18
3 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis..... 21
4 - Resumo das Principais Políticas Contábeis 21
5 - Declaração de Conformidade 26
6 - Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis..... 27
6.1 Notas do Balanço Patrimonial 27
6.2- Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP 36
6.3 - Notas do Balanço Orçamentário 40

6.4 - Notas do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa..... 48
7 - Outras Informações Relevantes 50
8 - Eventos Subsequentes 50

1 – Apresentação - Contexto Operacional
O Município de Ministro Andreazza, localizado no Estado de Rondônia na sua Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Legislativo.
As suas principais atividades econômicas são a Agricultura e a Pecuária.
Tem a vocação para extração mineral com potencial para investimento e exploração de cassiterita.
Possui uma população de 6.466 habitantes segundo dados do IBGE de 2022, com uma densidade demográfica de 8,10 hab. por quilômetro quadrado, o seu IDH 0,638 segundo dados do IBGE de 2012.
O nome da cidade homenageia o coronel Mário Andreazza, ministro dos Transportes nas gestões dos presidentes Costa e Silva e Médici, e do Interior no governo de João Figueiredo, quando aliás se deu a transformação de Rondônia, então Território Federal, em Estado. O Município de Ministro Andreazza tem sua história vinculada à expansão da fronteira agrícola Nacional, decorrente da convergência de fluxo imigratório para o Estado de Rondônia.
É um Município que se encontra a 27 km distante da Rodovia BR 364. A Lei de Nº 372 de 13 de fevereiro de 1992, cria o Município de Ministro Andreazza, desmembrando do Município de Cacoal. Sendo que esta ficou como feriado municipal através do projeto de Lei Nº 005/93.
Deu-se o início o desbravamento em 1973, os migrantes vindos de vários Estados Brasileiros para colonizar as terras férteis de nossa região, ainda pertencendo ao município de Cacoal à 37 km. Surgiu-se a ideia de iniciar um povoado dando-se o 1º nome de Vila Formosa e logo passa a ser denominada Nuar de Nova Brasília, assim construindo uma escola estadual de 1º grau, uma casa de trânsito, o Escritório de EMATER e 5 casas construídas, educação e saúde, agricultura, administração e também um prédio que funcionava como posto de saúde. Todas essas obras foram construídas com recursos do POLONOROESTE na gestão do ex governador Jorge Teixeira de Oliveira.

Com o seu grande desenvolvimento passou a ser distrito de Cacoal na gestão do ex prefeito Josino de Brito. Ainda como distrito de Ministro Andreazza, com a condição de chefe do poder executivo municipal, o empresário Mauro de Carvalho, pioneiro de 1973, bem sucedido comerciante local.

Tendo na sede do município estabelecimentos comercias e industrias em fase de grande desenvolvimento. De natureza essencial agrícola e a pecuária, destacando-se como grande produtor de café, feijão, arroz, algodão, cacau, limão, maracujá e outras culturas tropicais, com grande rebanho bovino como destaque.

2 – Demonstrações Contábeis

2.1 Balanço Patrimonial

ATIVO	Notas Explicativas	2025	2024	AH	AV	Variação Monetária
ATIVO CIRCULANTE		**32.202.072,30**	**26.693.863,04**	**20,63%**	**32,21%**	**5.508.209,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	31.800.994,46	26.162.237,20	21,55%	31,81%	5.638.757,26
Créditos a Curto Prazo	**2**	**31.000,00**	**185.000,00**	-83,24%	0,03%	**-154.000,00**
Divida Ativa Tributaria		30.000,00	185.000,00	-83,78%	0,03%	-155.000,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes		4.700,00	0,00		0,00%	4.700,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo		-3.700,00	0,00		0,00%	-3.700,00
Estoques	3	370.077,84	346.625,84	6,77%	0,37%	23.452,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**67.778.237,90**	**61.801.054,56**	**9,67%**	**67,79%**	**5.977.183,34**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**2**	**135.598,16**	**596.989,42**	**-77,29%**	**0,14%**	**-461.391,26**
Divida Ativa Tributaria		519.515,79	306.053,98	**69,75%**	**0,52%**	**213.461,81**
Divida Ativa não Tributaria - Clientes		568.897,55	525.478,35	**8,26%**	**0,57%**	**43.419,20**
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo		**-953.880,91**	**-235.608,64**	**304,86%**	**-0,95%**	**-718.272,27**
Demais Créditos a Longo Prazo		1.065,73	1.065,73	**0,00%**	0,00%	**0,00**
Imobilizado	**4**	**67.642.639,74**	**61.204.065,14**	**10,52%**	**67,66%**	**6.438.574,60**
Bens Móveis		30.349.092,50	25.779.271,77	17,73%	30,36%	4.569.820,73
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis		-5.570.158,40	-3.941.342,25	41,33%	-5,57%	-1.628.816,15
Bens Imóveis		42.975.688,88	39.366.135,62	9,17%	42,98%	3.609.553,26
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis		-111.983,24	0,00		-0,11%	-111.983,24
TOTAL ATIVO		**99.980.310,20**	**88.494.917,60**	**0,30**	**100,00%**	**11.485.392,60**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	Notas Explicativas	2025	2024	AH	AV	Variação Monetária
PASSIVO CIRCULANTE		**801.309,51**	**911.432,42**	**-12,08%**	**0,80%**	-110.122,91
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar CP		280.067,18	173.534,72	61,39%	0,28%	106.532,46
Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo		30.397,72	335.553,87	-90,94%	0,03%	-305.156,15
Demais Obrigações a Curto Prazo		490.844,61	402.343,83	22,00%	0,49%	88.500,78
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**5**	**694.079,25**	**423.824,51**	**63,77%**	**0,69%**	270.254,74
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar LP		46.996,83	257.919,53	-81,78%	0,05%	-210.922,70
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		647.082,42	165.904,98	290,03%	0,65%	481.177,44
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		**1.495.388,76**	**1.335.256,93**	**11,99%**	**1,50%**	**160.131,83**
Patrimônio Social/Capital Social		**0,00**	**0,00**		**0,00%**	0,00
Demais Reservas		**0,00**	**0,00**		**0,00%**	0,00
Resultados Acumulados		**98.484.921,44**	**87.159.660,67**	**12,99%**	**98,50%**	11.325.260,77
Resultado do Exercício	13	11.325.260,77	8.872.236,70	27,65%	**11,33%**	2.453.024,07
Resultados de Exercícios Anteriores		87.159.660,67	78.287.423,97	11,33%	**87,18%**	8.872.236,70
Ajustes de Exercícios Anteriores					**0,00%**	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**98.484.921,44**	**87.159.660,67**	**12,99%**	**98,50%**	**11.325.260,77**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**99.980.310,20**	**88.494.917,60**	**12,98%**	**100,00%**	**11.485.392,60**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Notas Explicativas	2025	2024	AH	AV	Variação Monetária
ATIVOS (I)		**99.980.310,20**	**88.494.917,60**	**12,98%**	**108,43%**	11.485.392,60
ATIVO FINANCEIRO		31.800.994,46	26.162.237,20	21,55%	**34,49%**	5.638.757,26
ATIVO PERMANENTE		68.179.315,74	62.332.680,40	9,38%	**73,94%**	5.846.635,34
PASSIVOS (II)		**7.773.677,68**	**9.110.808,62**	**-14,68%**	**8,43%**	-1.337.130,94
PASSIVO FINANCEIRO		7.079.598,43	8.686.984,11	-18,50%	**7,68%**	-1.607.385,68
PASSIVO PERMANENTE		694.079,25	423.824,51	63,77%	**0,75%**	270.254,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)		**92.206.632,52**	**79.384.108,98**	**16,15%**	**100,00%**	**12.822.523,54**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Notas Explicativas	2025	2024	AH	AV	Variação Monetária
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**0,00**	**0,00**			0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00			0,00
Direitos Conveniados e outros Inst. Cong.		0,00	0,00			0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00			0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00			0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		**0,00**	**0,00**			0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00			0,00
Obrigações Conveniados e outros Inst. Cong.		0,00				0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00			0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00			0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICT FINANCEIRO	Notas Explicativas	2025	2024	AH	AV	Variação Monetária
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		9.622.396,76	8.531.110,81	12,79%	38,92%	1.091.285,95
501 - Outros Recursos Não Vinculados		3.999.969,63	2.833.460,74	41,17%	16,18%	1.166.508,89
540 - Transf. do FUNDEB - Imp e Transf. de Impostos		1.042.154,72	1.011.310,28	3,05%	4,22%	30.844,44
550 - Transferência do Salário-Educação		53.242,91	42.907,08	24,09%	0,22%	10.335,83
552 - Transf de Rec do FNDE Ref. PNAE		7.230,60	2.472,91	192,39%	0,03%	4.757,69
553 - Transf. de Rec .do FNDE Ref PNATE		0,00	873,80	-100,00%	0,00%	-873,80
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.891,15	11.913,03	33,39%	0,06%	3.978,12
571 - Transf. do Estado Ref. a Convênios e I. Cong Educação		406.271,45	169.376,47	139,86%	1,64%	236.894,98
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação		286.727,09	252.363,27	13,62%	1,16%	34.363,82
600 - Transf. F. a F. Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-B. Manut.		3.309.524,59	3.030.393,61	9,21%	13,39%	279.130,98
601 - Transf. F. a F. Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-B. Estrut		282.684,07	526.498,11	-46,31%	1,14%	-243.814,04
605 - Assist. Financ. da União Comple. Piso da Enfermagem		98.347,66	38.459,69	155,72%	0,40%	59.887,97
621 - Transf Fundo a F. de Rec do SUS Prov do Gov. Estadual		659.723,48	380.486,48	73,39%	2,67%	279.237,00
631 - Transf do Gov Fed Ref a Conv e Inst Cong Vinculados		103.063,75	0,28	36808382,14%	0,42%	103.063,47

632 - Transf do Est Ref a Conv e Inst Cong Vinculados à Saúde		65.558,54	252.064,53	-73,99%	0,27%	-186.505,99
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	569,48	-100,00%	0,00%	-569,48
660 - Transf. Rec do Fundo Nac de Assistência Social - FNAS		114.914,43	82.844,97	38,71%	0,46%	32.069,46
661 - Transf. de Rec dos Fundos Estaduais de Assistência Social		127.221,48	117.358,13	8,40%	0,51%	9.863,35
665 - Transf. de Conv e Inst. Congê. Vinc. à Assist. Social		100.644,38	0,00		0,41%	100.644,38
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		101.030,84	76.647,41	31,81%	0,41%	24.383,43
700 - Outras Transf de Conv ou Insts Congêneres da União		304.560,52	-224.153,45	-235,87%	1,23%	528.713,97
701 - Outras Transf de Conv ou Inst Congêneres dos Estados		457.623,81	1.295.552,17	-64,68%	1,85%	-837.928,36
706 - Transferência Especial da União		2.736.476,46	-1.617.580,25	-269,17%	11,07%	4.354.056,71
710 - Transferência Especial dos Estados		0,00	56.317,65	-100,00%	0,00%	-56.317,65
750 - Recursos da Cont de Inter no Dom Econômico - CIDE		83.702,18	52.924,26	58,15%	0,34%	30.777,92
751 - RecCont para o Custeio do Serv de Ilum Pública - COSIP		724.544,84	534.942,00	35,44%	2,93%	189.602,84
755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		165,95	149,71	10,85%	0,00%	16,24
899 - Outros Recursos Vinculados		17.724,74	15.989,92	10,85%	0,07%	1.734,82
TOTAL	**6**	**24.721.396,03**	**17.475.253,09**	**41,47%**	**100,00%**	**7.246.142,94**
Fonte: Balanço Patrimonial						

		%
Tabela de Indicadores		
Índices	**2025**	**2024**
1-) Liquidez Imediata	39,69	28,70
2-) Liquidez Corrente	40,19	29,29
3-) Liquidez Seca	39,72	28,91
4-) Liquidez Geral	21,62	20,44
5-) Indicador Superávit Financeiro	4,49	3,01
6-) Índice de Endividamento	0,01	0,02
7-) Índice de Capitalização	0,69	0,70
Fonte: Balanço Patrimonial		

A Liquidez Imediata (LI) mostra quanto a empresa tem disponível no curto prazo. Ele serve para indicar se um negócio consegue arcar com **despesas emergenciais**. Neste caso, o foco está em saber a quantia no caixa, na conta bancária e em aplicações financeiras. É encontrada pela seguinte fórmula: **Disponível / Passivo Circulante = Liquidez Imediata.**

Liquidez Corrente (LC), ou comum, é o indicador que mostra a capacidade da empresa para honrar seus **pagamentos no curto prazo**. Ele é o mais usado no dia a dia de um negócio e, por isso, deve ser atualizado com frequência para ser mais preciso: Ela é determinada seguindo o seguinte passo, **Ativo Circulante/ Passivo Circulante = Liquidez Corrente.**

A liquidez seca (LS) avalia se uma companhia consegue pagar suas obrigações no **curto prazo, mas sem considerar o estoque**. Esse é o fator que diferencia a liquidez seca da liquidez corrente. Obtém-se o seu resultado pelo seguinte cálculo: **(Ativo circulante – Estoque) / Passivo Circulante = Liquidez Seca.**

A liquidez geral utiliza, além do ativo e passivo circulante, os direitos e as obrigações do negócio no longo prazo. Usa-se esta fórmula para calcular a liquidez geral: **(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = Liquidez geral.**

O Indicador de Superávit Financeiro representa a quantidade, em reais, que a Entidade possui de Ativo Financeiro para cobrir cada real do Passivo financeiro. Esse índice é obtido pela seguinte fórmula: **Ativo Financeiro/Passivo Financeiro,** do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, do Balanço Patrimonial.

Já o **Índice de Endividamento** representa o que a empresa tem de dívidas em relação ao que ela tem de ativos. O resultado é obtido da seguinte forma: **Passivo Financeiro + Passivo Permanente/Ativo Total.**

Quanto ao **Índice de Capitalização,** também conhecido como índice de adequação de capital, **é uma medida financeira usada para avaliar a força financeira de uma empresa e a capacidade de cumprir suas obrigações de longo prazo**. Esse índice é calculado da seguinte forma: **Patrimônio/Passivo Total.**

2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais						
RS						
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**Notas Explicativas**	**2025**	**2024**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**82.841.142,96**	**67.883.259,77**	**22,03%**	**100,00%**	**14.957.883,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.143.060,27**	**2.719.466,83**	**15,58%**	**3,79%**	**423.593,44**
IMPOSTOS	7	2.760.872,33	2.365.765,35	16,70%	3,33%	395.106,98
TAXAS	7	382.187,94	353.701,48	8,05%	0,46%	28.486,46
CONTRIBUIÇÕES	**7**	**245.096,10**	**243.578,45**	**0,62%**	**0,30%**	**1.517,65**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		245.096,10	243.578,45	**0,62%**	0,30%	1.517,65
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**96.202,17**	**7.324,70**	**1213,39%**	**0,12%**	**88.877,47**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		96.202,17	7.324,70	**1213,39%**	0,12%	88.877,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.346.636,49**	**2.112.754,25**	**58,40%**	**4,04%**	**1.233.882,24**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		89.724,94	207.084,71	-56,67%	0,11%	-117.359,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.256.911,55	1.905.669,54	70,91%	3,93%	1.351.242,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**8**	**75.612.288,24**	**62.660.081,40**	**20,67%**	**91,27%**	**12.952.206,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.731.912,12	9.632.388,20	32,18%	15,37%	3.099.523,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		62.880.376,12	53.027.693,20	18,58%	75,90%	9.852.682,92
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4**	**130.543,54**	**10.306,04**	**1166,67%**	**0,16%**	**120.237,50**
GANHOS COM DESINCORÇORAÇÃO DE PASSIVOS		130.543,54	10.306,04	1166,67%	0,16%	120.237,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**267.316,15**	**129.748,10**	**1,06**	**0,32%**	**137.568,05**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		267.316,15	129.748,10	106,03%	0,32%	137.568,05
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2025**	**2024**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**71.515.882,19**	**59.011.023,07**	**21,19%**	86,33%	**12.504.859,12**
PESSOAL E ENCARGOS	**9**	**26.863.310,86**	**23.711.545,67**	**13,29%**	32,43%	**3.151.765,19**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.269.654,58	19.805.637,90	12,44%	26,88%	2.464.016,68
ENCARGOS PATRONAIS		3.416.621,28	2.200.051,83	55,30%	4,12%	1.216.569,45
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	58.416,66	-100,00%	0,00%	-58.416,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.177.035,00	1.647.439,28	-28,55%	1,42%	-470.404,28
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10**	**18.306.856,62**	**16.433.206,13**	**11,40%**	**22,10%**	**1.873.650,49**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.907.944,29	7.839.465,00	0,87%	9,55%	68.479,29
SERVIÇOS		8.567.763,06	6.992.040,44	22,54%	10,34%	1.575.722,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.831.149,27	1.601.700,69	14,33%	2,21%	229.448,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.875.268,82**	**2.509.184,52**	**134,15%**	**7,09%**	**3.366.084,30**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		801.771,92	360.000,00	122,71%	0,97%	441.771,92

OBTIDOS						
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.073.496,90	2.149.184,52	136,07%	6,12%	2.924.312,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.091.858,10**	**15.672.681,44**	**21,82%**	**23,05%**	**3.419.176,66**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.828.798,36	9.515.433,36	24,31%	14,28%	2.313.365,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.093.583,18	6.080.498,08	16,66%	8,56%	1.013.085,10
TRANSFERÊNCIAS A A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		111.500,00	41.000,00	171,95%	0,13%	70.500,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		57.976,56	35.750,00	62,17%	0,07%	22.226,56
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**11**	**778.190,24**	**159.317,00**	**388,45%**	**0,94%**	**618.873,24**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		721.972,27	0,00		0,87%	721.972,27
PERDAS INVOLUNTÁRIAS					0,00%	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		56.217,97	159.317,00	-64,71%	0,07%	-103.099,03
TRIBUTÁRIAS		**585.397,55**	**506.757,81**	**15,52%**	**0,71%**	**78.639,74**
CONTRIBUIÇÕES		585.397,55	506.757,81	15,52%	0,71%	78.639,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**15.000,00**	**18.330,50**	**-18,17%**	**0,02%**	**-3.330,50**
PREMIAÇÕES		15.000,00	18.330,50	-18,17%	0,02%	-3.330,50
Resultado Patrimonial Do Período	**12**	**11.325.260,77**	**8.872.236,70**	27,65%	**13,67%**	**2.453.024,07**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS						
(decorrentes da execução orçamentária)						
		2025	**2024**	**AH**	**AV**	**VARIAÇÃO MONETÁRIA**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4	7.387.306,75	6.222.496,38	18,72%	8,92%	1.164.810,37
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		203.570,73	237.937,45	-14,44%	0,25%	-34.366,72
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS					0,00%	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		142.956,75	182.181,53	-21,53%	0,17%	-39.224,78

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

2.3 Balanço orçamentário

R$

Receitas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Previsão inicial (a)**	**Previsão atualizada (b)**	**Receitas realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes	13	40.794.335,00	47.168.325,00	55.903.297,64	8.734.972,64
Receitas Tributárias		2.345.300,00	2.345.300,00	3.113.304,37	768.004,37
Receitas de Contribuições		50.000,00	50.000,00	245.096,10	195.096,10
Receita Patrimonial		212.000,00	212.000,00	3.256.911,55	3.044.911,55
Receita Agropecuária		-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-
Receitas de Serviços		-	-	96.362,19	96.362,19
Transferências Correntes		38.132.335,00	44.506.325,00	48.924.307,28	4.417.982,28
Outras Receitas Correntes		54.700,00	54.700,00	267.316,15	212.616,15
Receitas De Capital	13	-	1.852.950,00	6.862.485,66	5.009.535,66
Operações de Crédito			-	-	-
Alienação de Bens					-
Amortização de Empréstimos					-
Transferências de Capital			1.852.950,00	6.862.485,66	5.009.535,66
Outras Receitas de Capital					-
Subtotal das Receitas		40.794.335,00	49.021.275,00	62.765.783,30	13.744.508,30
Refinanciamento					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Subtotal com Refinanciamento		40.794.335,00	49.021.275,00	62.765.783,30	13.744.508,30
Déficit			14.747.706,06		- 14.747.706,06
Total	13	40.794.335,00	63.768.981,06	62.765.783,30	- 1.003.197,76
Detalhamento Dos Ajustes Na	14				
Previsão Atualizada					
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro			14.747.706,06	12.977.173,95	
Créditos Adicionais Abertos com Execução de Arrecadação					

Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Dotação inicial (e)**	**Dotação atualizada (f)**	**Despesas empenhadas (g)**	**Despesas liquidadas (h)**	**Despesas pagas (i)**	**Saldo da dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes	**14**	**40.006.510,00**	**54.904.445,06**	**50.187.871,12**	**47.062.495,45**	**36.762.591,05**	**4.716.573,94**
Pessoal e Encargos Sociais		27.161.643,00	29.068.023,00	26.803.703,21	26.803.703,21	16.523.636,03	2.264.319,79
Juros e Encargos da Dívida		20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Outras Despesas Correntes		12.824.867,00	25.816.422,06	23.384.167,91	20.258.792,24	20.238.955,02	2.432.254,15
Despesas de Capital	**14**	**687.825,00**	**8.764.536,00**	**6.072.594,65**	**4.371.753,78**	**4.361.193,78**	**2.691.941,35**
Investimentos		260.100,00	8.553.834,00	5.869.023,92	4.168.183,05	4.157.623,05	2.684.810,08
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		427.725,00	210.702,00	203.570,73	203.570,73	203.570,73	7.131,27
Reserva de Contingência		**100.000,00**	**100.000,00**	-	-		**100.000,00**
Reserva do RPPS							-
Subtotal das Despesas	17	40.794.335,00	63.768.981,06	56.260.465,77	51.434.249,23	41.123.784,83	7.508.515,29
Amortização da Dívida/Refin.							
Amort. da Dívida Interna							
Amort. da Dívida Externa							
Subtotal com Refinanciamento		40.794.335,00	63.768.981,06	56.260.465,77	51.434.249,23	41.123.784,83	7.508.515,29
Superávit	15						-
Total	14	40.794.335,00	63.768.981,06	56.260.465,77	51.434.249,23	41.123.784,83	7.508.515,29

Fonte: Balanço Orçamentário

Quadro da execução de Restos a Pagar não Processados

Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
		Em exercícios anteriores	**Em 31 de dezembro do exercício anterior**				
Despesas Correntes		101.160,93	2.597.090,11	2.377.049,99	2.377.049,99	285.970,88	35.230,17
Pessoal e Encargos Sociais							-
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes		101.160,93	2.597.090,11	2.377.049,99	2.377.049,99	285.970,88	35.230,17
Despesas de Capital		-	5.077.300,65	3.218.123,70	3.219.123,70	441.334,74	1.416.842,21
Investimentos			5.077.300,65	3.218.123,70	3.219.123,70	441.334,74	1.416.842,21
Inversões Financeiras							

Amortização da Dívida							
Total	**16**	101.160,93	7.674.390,76	5.595.173,69	5.596.173,69	727.305,62	1.452.072,38
Fonte: Balanço Orçamentário							

Quadro da execução de Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados

R$

Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Inscritos**		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
		Em exercícios anteriores	**Em 31 de dezembro do exercício anterior**			
Despesas Correntes		1.648,70	196.219,89	184.348,30	13.519,79	0,50
Pessoal e Encargos Sociais			173.534,72	173.098,20	436,52	- 0,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.648,70	22.685,17	11.250,10	13.083,27	0,50
Despesas de Capital		-	311.220,00	311.220,00		
Investimentos			311.220,00	311.220,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Total	**16**	1.648,70	507.439,89	495.568,30	13.519,79	0,50
Fonte: Balanço Orçamentário						

2.4 Balanço financeiro

R$

Especificação	**Nota explicativa**	**2025**	**2024**	AH	AV	Variação Monetária
Ingressos						
Receitas Orçamentárias (I)		**62.765.783,30**	**52.068.580,48**	**20,54%**	**55,85%**	**10.697.202,82**
Ordinárias		36.586.749,55	30.605.364,51	19,54%	32,56%	5.981.385,04
Vinculadas		**26.179.033,75**	**21.463.215,97**	**21,97%**	**23,30%**	**4.715.817,78**
Educação		602.600,45	679.066,86	-11,26%	0,54%	- 76.466,41
Saúde		-	-		0,00%	-
Transferência do FNAS		427.900,84	413.530,63	3,48%	0,38%	14.370,21
CIDE		23.735,40	-		0,02%	23.735,40
COSIP		311.551,29	284.356,78	9,56%	0,28%	27.194,51
Operações de Crédito		-	-		0,00%	-
Transferência do SUS		6.164.824,23	6.243.134,87	-1,25%	5,49%	- 78.310,64
Transferência do FNDE		210.474,84	226.798,67	-7,20%	0,19%	- 16.323,83
Transferências do FUNDEB		10.163.072,38	8.815.904,67	15,28%	9,04%	1.347.167,71
Transferencias de Convênio - Educação		1.677.299,00	1.554.665,58	7,89%	1,49%	122.633,42
Transferencias de Convênio - Sáude		170.076,02	264.591,12	-35,72%	0,15%	- 94.515,10
Transferencias de Convênio - Outros		2.191.156,18	1.781.166,79	23,02%	1,95%	409.989,39
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		4.236.343,12	1.200.000,00	253,03%	3,77%	3.036.343,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18	**11.828.798,36**	**9.515.433,36**	**24,31%**	**10,53%**	**2.313.365,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.621.591,77**	**13.826.067,55**	**-15,94%**	**10,34%**	**- 2.204.475,78**
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	19	310.464,40	507.439,89	-38,82%	0,28%	- 196.975,49
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	19	4.826.216,54	7.674.390,76	-37,11%	4,29%	- 2.848.174,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.427.720,78	5.512.166,24	16,61%	5,72%	915.554,54
Realizável		57.190,05	132.070,66	-56,70%	0,05%	- 74.880,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		26.162.237,20	21.769.797,94	20,18%	23,28%	4.392.439,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.162.237,20	21.769.797,94	20,18%	23,28%	4.392.439,26
Total (V) = (I+II+III+IV)		112.378.410,63	97.179.879,33	**15,64%**	100,00%	15.198.531,30
Especificação	**Nota explicativa**	**2025**	**2024**	AH	AV	Variação Monetária
Dispêndios						
Despesas Orçamentárias (VI)		**56.260.465,77**	**51.877.232,38**	**8,45%**	**50,06%**	**4.383.233,39**
Ordinárias		34.656.417,89	27.138.723,54	27,70%	30,84%	7.517.694,35
Vinculadas		**21.604.047,88**	**24.738.508,84**	**-12,67%**	**19,22%**	**- 3.134.460,96**
Educação		582.163,90	650.248,77	-10,47%	0,52%	- 68.084,87
Saúde		-	-		0,00%	-
Transferência do FNAS		370.486,23	619.605,02	-40,21%	0,33%	- 249.118,79
CIDE		-	-		0,00%	-
COSIP		72.000,00	-		0,06%	72.000,00
Operações de Crédito		-	-		0,00%	-
Transferência do SUS		5.908.097,99	5.492.450,52	7,57%	5,26%	415.647,47
Transferência do FNDE		205.564,88	395.609,59	-48,04%	0,18%	- 190.044,71
Transferências do FUNDEB		10.113.533,95	7.959.928,75	27,06%	9,00%	2.153.605,20
Transferências de Convênio - Educação		1.447.431,71	1.396.597,36	3,64%	1,29%	50.834,35
Transferências de Convênio - Saúde		148.529,75	144.837,88	2,55%	0,13%	3.691,87
Transferências de Convênio - Outros		1.146.059,92	2.438.811,09	-53,01%	1,02%	- 1.292.751,17
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		1.610.179,55	5.640.419,86	-71,45%	1,43%	- 4.030.240,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**18**	**11.828.798,36**	**9.515.433,36**	**24,31%**	**10,53%**	**2.313.365,00**
Despesas Extraorçamentárias (VIII)		**12.488.152,04**	**9.624.976,39**	**29,75%**	**11,11%**	**2.863.175,65**
Pagamento dos Restos a Pagar Processados	19	495.568,30	415.598,49	19,24%	0,44%	79.969,81
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	19	5.596.173,69	3.474.718,49	61,05%	4,98%	2.121.455,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.339.220,00	5.602.588,75	13,15%	5,64%	736.631,25
Realizável		57.190,05	132.070,66	-56,70%	0,05%	- 74.880,61
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1	**31.800.994,46**	**26.162.237,20**	21,55%	28,30%	5.638.757,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.800.994,46	26.162.237,20	21,55%	28,30%	5.638.757,26
Total = (VI+VII+VIII+IX)		**112.378.410,63**	**97.179.879,33**	**15,64%**	**100,00%**	**15.198.531,30**
Fonte: Balanço Financeiro						

2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

R$

Especificação	**Nota explicativa**	**2025**	**2024**	AH	AV	Variação Monetária
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais						
Ingressos		**74.594.581,66**	**61.584.013,84**	**17,44%**	**551,32%**	13.010.567,82
Receita Tributária		3.113.304,37	2.835.064,57	8,94%	23,01%	278.239,80
Receita de Contribuições		245.096,10	243.578,45	0,62%	1,81%	1.517,65
Receita Patrimonial		3.256.911,55	1.905.669,54	41,49%	24,07%	1.351.242,01
Receita de Serviços		96.362,19	7.324,70	92,40%	0,71%	89.037,49
Receitas Remuneração de Disponibilidades				0,00%	0,00%	-

Receitas Derivadas e Originárias		267.316,15	129.748,10	51,46%	1,98%	137.568,05
Transferências Recebidas		67.615.591,30	56.462.628,48	16,49%	499,73%	11.152.962,82
Desembolsos		**61.064.286,92**	**51.027.220,73**	**16,44%**	**451,32%**	**10.037.066,19**
Pessoal e Demais Despesas		**48.548.185,37**	**41.201.573,11**	**15,13%**	**358,81%**	**7.346.612,26**
Juros e Encargos da Dívida		-	-		**0,00%**	-
Transferências Concedidas		**12.516.101,55**	**9.825.647,62**	**21,50%**	**92,50%**	**2.690.453,93**
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		**13.530.294,74**	**10.556.793,11**	**21,98%**	**100,00%**	**2.973.501,63**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento						
Ingressos		-	-			
Alienação de Bens		-	-			
Desembolsos		7.687.966,75	5.926.416,40	22,91%	-100,00%	1.761.550,35
Aquisição de Ativo Não Circulante		7.687.966,75	5.926.416,40	22,91%	-100,00%	1.761.550,35
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		**- 7.687.966,75**	**- 5.926.416,40**	**22,91%**	**100,00%**	- 1.761.550,35
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento						-
Ingressos		-	-		0,00%	-
Operações de Crédito		-	-		0,00%	-
Desembolsos		203.570,73	237.937,45	-16,88%	-100,00%	- 34.366,72
Amortização / Refinanciamento da Dívida		203.570,73	237.937,45	-16,88%	-100,00%	- 34.366,72
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		**- 203.570,73**	**- 237.937,45**	**-16,88%**	**100,00%**	34.366,72
Apuração do Fluxo de Caixa no Período						-
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)	**20**	**5.638.757,26**	**4.392.439,26**	22,10%	**73,35%**	1.246.318,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		26.162.237,20	21.769.797,94	16,79%	340,30%	4.392.439,26
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	31.800.994,46	26.162.237,20	17,73%	413,65%	5.638.757,26
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS						
Transferências Recebidas						
Intergovernamental		46.001.207,69	38.383.317,59	16,56%	68,03%	7.617.890,10
da União		28.364.512,53	22.976.162,24	19,00%	41,95%	5.388.350,29
de Estados de Disttito Federal		17.636.695,16	15.407.155,35	12,64%	26,08%	2.229.539,81
Intragovernamental		11.828.798,36	9.515.433,36	19,56%	17,49%	2.313.365,00
Outras Transferências Recebidas		9.785.585,25	8.563.877,53	12,48%	14,47%	1.221.707,72
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**67.615.591,30**	**56.462.628,48**	16,49%	**100,00%**	11.152.962,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS						
Intergovernamentais		527.803,19	233.464,26	55,77%	4,22%	294.338,93
a União					0,00%	-
a Estados e Distrito Federal		527.803,19	233.464,26	55,77%	4,22%	294.338,93
Intragovernamentais		11.828.798,36	9.515.433,36	19,56%	94,51%	2.313.365,00
Outras transferências concedidas		159.500,00	76.750,00	51,88%	1,27%	82.750,00
Total das Transferências Concedidas		**12.516.101,55**	**9.825.647,62**	**21,50%**	**100,00%**	**2.690.453,93**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO						
Legislativa		2.117.999,14	1.794.500,25	15,27%	4,36%	323.498,89
Administração		12.954.401,17	11.941.774,92	7,82%	26,68%	1.012.626,25
Segurança Pública		0,00	1.419,50		0,00%	- 1.419,50
Assistência Social		2.057.072,20	1.868.571,92	9,16%	4,24%	188.500,28
Saúde		12.270.127,17	9.978.196,19	18,68%	25,27%	2.291.930,98
Trabalho		0,00	69.454,83		0,00%	- 69.454,83
Educação		17.107.184,53	14.154.022,86	17,26%	35,24%	2.953.161,67
Urbanismo		0,00	33.549,80		0,00%	- 33.549,80
Gestão Ambiental		0,00	19.324,28		0,00%	- 19.324,28
Agricultura		1.314.041,28	866.219,88	34,08%	2,71%	447.821,40
Comércio e Serviços		545.253,71	157.997,10	71,02%	1,12%	387.256,61
Comunicações		40.341,06	65.508,06	-62,39%	0,08%	- 25.167,00
Desporto e Lazer		230.265,89	160.611,26	30,25%	0,47%	69.654,63
Disponibilidades Compensatórias		-88.500,78	90.422,51	202,17%	-0,18%	- 178.923,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		48.548.185,37	41.201.573,36	15,13%	**100,00%**	7.346.612,01
QUADRO JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00				-
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00			-
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa						

3 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP- 11ª edição) da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público NBCT SP e o MCASP e são compostas por:

I. Balanço Patrimonial (BP);
II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
III.Balanço Orçamentário (BO);
IV. Balanço Financeiro (BF);
V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
VI. Notas Explicativas

O escopo das demonstrações contábeis é no nível consolidada composta pelos órgãos daAdministração
Direta, conforme evidenciado no Contexto Operacional, tendo sido adotados os seguintes procedimentos:

a) Não houveram ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação uma vez que o Município não possui Autarquias.
b) As demonstrações contábeis integrantes da consolidação foram levantadas na mesma data, 31/12/2025.

4 - Resumo das Principais Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

• **Moeda Funcional** - A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das Demonstrações Contábeis é o Real.

• **Caixa e Equivalentes de Caixa** - Incluem dinheiro em caixa, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de real e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

• **Créditos a Curto Prazo** - Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários de Dívida Ativa. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor real, acrescido das atualizações monetárias e juros. É constituído também ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.
• **Estoques** – Compreendem os materiais em almoxarifado para suprimento das atividades da entidade na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor real, ou seja, de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme o art. 85da lei 4.320/64. Não há, a possibilidade de redução dos valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor recuperável, quando o valor reconhecido estiver superior ao valor justo (valor de mercado).
• **Ativo Realizável a Longo Prazo** - Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos não tributários de Dívida Ativa. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor real e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.
• **Ajuste para Perdas da Dívida Ativa** – a metodologia adotada para mensuração do ajuste para perdas dos créditos da dívida ativa, foi a média do histórico de recebimentos nos últimos 03 anos.
• **Imobilizado** – O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de custo (aquisição, construção ou produção). Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útildo bem e sejam capazes de gerar potencial de serviços ou benefícios econômicosfuturos. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente no resultado do período como variações patrimoniais diminutivas.

• **Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis e Imóveis** - A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o valor de custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação para os bens móveis e imóveis é o das quotas constantes. Como regra geral, a depreciação dos bens móveisimóveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data que o bem estiver em condições de uso. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter deexceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês. Ainda não estamos registrando a depreciação dos Bens Imóveis. A taxa de depreciação e o valor residual utilizados foram:

Bem	Taxa de depreciação	Valor residual
	(%)	(%)
Moveis e utensílios	10%	10%
Maquinas e equipamentos	5%	10%
Bens de informática	5%	10%
Material cultura e educacional	20%	30%
Veículos	8%	60%
Demais bens moveis	10%	10%

•**Passivos Circulantes e não Circulantes** As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii)empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; e (iv) demais obrigações.
• **Empréstimos e Financiamentos** - Compreendem as obrigações financeiras contratuais, internas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. São avaliados e mensurados pelo valor real, acrescidos das atualizações monetárias e juros incorridos até a data das demonstrações contábeis.
•**Apuração do Resultado** – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:
i. Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o **Resultado Patrimonial**, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial caso contrário será Déficit Patrimonial.
ii. No Balanço Orçamentário é apurado o **Resultado Orçamentário** o valor da coluna Receitas Realizadas menos a Despesa Empenhada, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário

5 - Declaração de Conformidade

Declaro que as informações evidenciadas nas Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes noBrasil, a saber: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição – MCASP e **refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação patrimonial, orçamentária e financeira em 2025, exceto no tocante as ressalvas abaixo:**

Ressalvas:

Falta de Inventário efetivo dos Bens Móveis com respectiva baixa de Bens Inservíveis e falta de Inventário de Bens Imóveis e pelo fato de ainda não existir registros de escritura pública dos Bens Imóveis do Município, o que não permite a verdadeira mensuração. Falta de controle efetivo de estoques. Não existir procedimentos de como fazer os registros de provisões para os processos judiciais.

Ministro Andreazza 31 de dezembro de 2025.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

6 - Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

6.1 Notas do Balanço Patrimonial

Nota 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis na Rede Bancária de Arrecadação e Aplicações Financeiras, cujo saldo concilia com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro e Caixa e Equivalente de Caixa Final da Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme evidenciado na tabela abaixo.

Tabela 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

							f)		FINANCEI RA)	h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**15.700.957,47**	**0,50**	**88.612,20**	**78.439,13**	**489.488,36**	**0,00**	**15.044.417,28**	**1.849.290,03**	**0,00**	**13.195.127,25**
Recursos Ordinários	**11.700.987,84**	**0,50**	**88.612,20**	**78.439,13**	**489.488,36**	**0,00**	**11.044.447,65**	**1.849.290,03**	**0,00**	**9.195.157,62**
0.1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	11.700.987,84		78.891,66	34.894,59	489.488,36	0,00	11.097.713,23	624.694,87	0,00	10.473.018,36
0.2.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,50	9.720,54	43.544,54	0,00	0,00	-53.265,58	1.224.595,16	0,00	-1.277.860,74
Outros Recursos não Vínculados	**3.999.969,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.999.969,63**	**0,00**	**0,00**	**3.999.969,63**
0.1.501.0000-Outros Recursos Não Vinculados	3.999.969,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999.969,63	0,00	0,00	3.999.969,63
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**16.100.036,99**	**0,00**	**221.852,20**	**1.373.633,25**	**1.356,25**	**0,00**	**14.503.195,29**	**2.976.926,51**	**0,00**	**11.526.268,78**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**557.054,33**	**0,00**	**39.194,64**	**0,00**	**1.113,36**	**0,00**	**516.746,33**	**538.031,35**	**0,00**	**-21.285,02**
0.1.500.1001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	557.054,33	0,00	39.194,64	0,00	1.113,36	0,00	516.746,33	538.031,35	0,00	-21.285,02
Transferências do FUNDEB	**1.593.038,36**	**0,00**	**90.351,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.502.686,78**	**460.532,06**	**0,00**	**1.042.154,72**
0.1.540.0000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.593.038,36	0,00	1.726,56	0,00	0,00	0,00	1.591.311,80	314.063,31	0,00	1.277.248,49
0.1.540.1070-Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da E		0,00	88.625,02	0,00	0,00	0,00	-88.625,02	0,00	0,00	-88.625,02
0.2.540.0000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							0,00	146.468,75		-146.468,75
Outros Recursos Destinados à Educação	**855.891,26**	**0,00**	**186,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**855.705,06**	**86.341,86**	**0,00**	**769.363,20**
0.1.550.0000-Transferência do Salário-Educação	135.667,02	0,00	186,20	0,00	0,00	0,00	135.480,82	82.237,91	0,00	53.242,91
0.1.552.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	7.230,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.230,60		0,00	7.230,60
0.1.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	4.103,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.103,95	4.103,95	0,00	0,00
0.1.569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.891,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.891,15		0,00	15.891,15
0.1.571.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	406.271,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.271,45		0,00	406.271,45
0.1.599.0000-Outros Recursos Vinculados à Educação	286.727,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.727,09		0,00	286.727,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**942.992,28**	**0,00**	**74.977,99**	**0,00**	**242,89**	**0,00**	**867.771,40**	**419.247,24**	**0,00**	**448.524,16**
0.1.500.1002-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	942.992,28	0,00	74.977,99		242,89	0,00	867.771,40	419.247,24	0,00	448.524,16
Outros Recursos Destinados à Saúde	**5.856.374,28**	**0,00**	**17.141,19**	**13.140,00**	**0,00**	**0,00**	**5.826.093,09**	**1.307.191,00**	**0,00**	**4.518.902,09**
0.1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	3.030.436,61	0,00	14.976,61		0,00	0,00	3.015.460,00	145.362,92	0,00	2.870.097,08
0.1.600.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	1.217.884,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1.217.884,90	0,00	0,00	1.217.884,90
0.1.601.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	642.236,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.236,34	0,00	0,00	642.236,34
0.1.605.0000-Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salar	98.347,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.347,66	0,00	0,00	98.347,66
0.1.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	698.846,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.846,48	39.123,00	0,00	659.723,48
0.1.631.3110-Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc	103.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.063,75	0,00	0,00	103.063,75
0.1.632.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	65.558,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.558,54	0,00	0,00	65.558,54
0.2.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	0,00	2.164,58	0,00	0,00	0,00	-2.164,58	776.292,81	0,00	-778.457,39
0.2.601.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	0,00		13.140,00	0,00	0,00	-13.140,00	346.412,27	0,00	-359.552,27
Recursos Destinados à Assistência Social	**480.970,10**	**0,00**	**0,60**	**6.788,66**	**0,00**	**0,00**	**474.180,84**	**30.369,71**	**0,00**	**443.811,13**
0.1.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.402,89	0,00	0,00		0,00	0,00	126.402,89	10.228,62	0,00	116.174,27
0.1.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	137.427,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.427,53	2.620,73	0,00	134.806,80
0.1.665.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individual	100.644,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0	100.644,38	0,00	0,00	100.644,38
0.1.669.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	116.495,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.495,30	0,00	0,00	116.495,30
0.2.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	1.259,84	0,00	-1.259,84
0.2.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0	-0,60	7.584,72	0,00	-7.585,32
0.2.669.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	6.788,66	0,00	0,00	-6.788,66	8.675,80	0,00	-15.464,46

Outras Destinações Vínculadas de Recursos	**5.813.716,38**	**0,00**	**0,00**	**1.353.704,59**	**0,00**	**0,00**	**4.460.011,79**	**135.213,29**	**0,00**	**4.324.798,50**
0.1.700.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	304.560,52	0,00		0,00	0,00	0,00	304.560,52	0,00	0,00	304.560,52
0.1.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	592.837,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.837,10	119.920,00	0,00	472.917,10

0.1.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	3.010.154,89	0,00	0,00	416.957,05	0,00	0,00	2.593.197,84		0,00	2.593.197,84
0.1.706.3120-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Banca	1.080.026,16	0,00	0,00	936.747,54	0,00	0,00	143.278,62		0,00	143.278,62
0.1.710.0000-Transferência Especial dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.750.0000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	83.702,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.702,18	0,00	0,00	83.702,18
0.1.751.0000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	724.544,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.544,84	0,00	0,00	724.544,84
0.1.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	165,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,95	0,00	0,00	165,95
0.1.899.0000-Outros Recursos Vinculados	17.724,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.724,74	0,00	0,00	17.724,74
0.2.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.293,29	0,00	-15.293,29
0.2.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**31.800.994,46**	**0,50**	**310.464,40**	**1.452.072,38**	**490.844,61**	**0,00**	**29.547.612,57**	**4.826.216,54**	**0,00**	**24.721.396,03**
									R$	
Fonte: Demonstrativo Analítico da Conta Bancos.										

Nota 02 – Créditos a Receber Curto Prazo
Os créditos a receber de curto prazo, são aqueles realizáveis até 12 meses e conforme evidenciado na tabela abaixo tem a seguinte composição:

Tabela 2 – Créditos a Receber Curto Prazo					
Detalhamento	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Créditos a Curto Prazo	34.700,00	185.000,00	90,36	- 0,81	- 150.300,00
Dívida Ativa Tributária	30.000,00	185.000,00	78,13	- 0,84	- 155.000,00
Dívida Ativa Não Tributária	4.700,00	-	12,24		4.700,00

Total	34.700,00	185.000,00	90,36	- 0,81	- 150.300,00
Ajustes para perdas	- 3.700,00	-	- 9,64		- 3.700,00
(-) Ajustes para perdas	- 3.700,00	-	- 9,64		- 3.700,00
Total	**38.400,00**	**185.000,00**	**100,00**	**- 0,79**	**- 146.600,00**
Fonte: Balanço Patrimonial					

Nota 03 – Estoques

O estoque é relativo aos materiais em almoxarifado que são utilizados na prestação de serviços e possuem a composição conforme evidenciado na tabela abaixo:
Tabela 03 – Almoxarifado – composição

Materiais	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**AV(%)**	**AH(%)**	Variação Monetária
MATERIAL DE CONSUMO	91.237,23	99.505,83			- 8.268,60
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	140.276,92	121.520,61	38,28	15%	18.756,31
AUTOPEÇAS	101.924,20	92.579,00	27,81	10%	9.345,20
MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.519,80	23.519,80	6,42	0%	-
MEDICAMENTOS E MATERIAIS	9.500,60	9.500,60	2,59	0%	-
GÁS E ENGARRAFADOS	-	-	-	-1,00	-
Valor Total	**366.458,75**	**346.625,84**	**100,00**	**6%**	**19.832,91**
Fonte: Balancete de Verificação					

Nota 02 – Créditos a Receber Longo Prazo

Os créditos a receber de longo prazo, são aqueles realizáveis acima de 12 meses e, conforme evidenciado nas tabelas abaixo tem a seguinte composição:

Tabela 04 – Créditos a Receber Longo Prazo

Detalhamento	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Créditos a Longo Prazo	**1.088.413,34**	**831.532,33**	**809,03**	31%	256.881,01
Dívida Ativa Tributária	519.515,79	306.053,98	**386,16**	70%	213.461,81
Dívida Ativa Não Tributária	568.897,55	525.478,35	**422,87**	8%	43.419,20
Total	1.088.413,34	831.532,33	**809,03**	31%	256.881,01
Ajustes para perdas	- 953.880,91	- 235.608,64	**- 709,03**	305%	- 718.272,27
Total	**134.532,43**	**595.923,69**	**100,00**	**3,36**	**- 461.391,26**
Fonte: Balanço Patrimonial					

Tabela 04.01 Posição do saldo da Dívida Ativa Tributária
R$

Tabela 04.01 Posição do saldo da Dívida Ativa Tributária					
Exercício	Principal	Juros	Multas	Correção	Saldo
Exercício 2003 a 2020	60.075,37	184.360,43	2.591,54	69.668,95	316.696,29
Exercício 2021	9.612,76	7.151,35	274,55	4.647,03	21.685,69
Exercício 2022	14.357,33	7.253,38	372,11	5.125,00	27.107,82
Exercício 2023	10.264,26	2.472,56	192,86	963,13	13.892,81
Exercício 2024	43.490,90	3.866,63	586,75	810,29	48.754,57
Exercício 2025	136.303,42	5.637,41	2.492,43	1.222,45	145.655,71
Total	**263.184,24**	**204.480,18**	**6.455,26**	**75.396,11**	**549.515,79**

Tabela 04. 02 – Posição do Saldo da Dívida Ativa Não Tributária

R$

Tabela 04. 02 - Posição do Saldo da Dívida Ativa Não Tributária					
Exercício	**Principal**	**Juros**	**Multas**	**Correção**	**Saldo**
Exercício 2006	59.649,41	74.184,26	2.032,45	41.972,88	177.839,00
Exercício 2011	16.338,56	36.819,01	629,13	15.118,28	68.904,98
Exercício 2013	50.999,34	178.782,55	2.399,77	68.988,95	301.170,61
Exercício 2023	16.727,42	6.420,74	377,69	2.157,11	25.682,96
Total	**143.714,73**	**296.206,56**	**5.439,04**	**128.237,22**	**573.597,55**

Tabela 04. 03 – Movimentação da Dívida Tributária e Não Tributária
R$

Dívida Ativa Tributária	
1. Saldo Anterior Total	**491.053,98**
1.1. Saldo Anterior Curto Prazo	185.000,00
1.2. Saldo Anterior Longo Prazo	306.053,98
2. Inscrição da Dívida (+)	**214.247,90**
2.1. Inscrição do Principal	154.276,26
2.2. Inscrição de Encargos	59.971,64
3. Baixa da Dívida (-)	**155.786,09**
3.1. Arrecadação da Dívida Ativa	143.046,28
3.2. Desincorporação da Dívida	12.739,81
4. Saldo Atual Total	**549.515,79**
4.1 Saldo Atual Curto Prazo	30.000,00
4.2. Saldo Atual Longo Prazo	519.515,79
Dívida Ativa Não Tributária	
1. Saldo Anterir Total	**525.478,35**
1.1. Saldo Anterior Curto Prazo	-
1.2. Saldo Anterior Longo Prazo	525.478,35
2. Inscrição (+)	**48.119,20**
2.1. Inscrição de Principal	-
2.2. Inscrição de Encargos	48.119,20
3. Arrecadação da Dívida (-)	-
4. Saldo Atual Total	**573.597,55**
4.1. Saldo a Curto Prazo	4.700,00
4.2. Saldo a Longo Prazo	568.897,55

Nota 04 – Imobilizado

O Imobilizado está divido pelos bens móveis e os imóveis que são utilizados na prestação de serviços e possuem a composição conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tabela 05 – Imobilizado – Composição

R$

Bens	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**AV(%)**	**AH(%)**	**Variação Monetária**
Bens Móveis	**30.349.092,50**	**25.779.271,77**	41,39	**15,06%**	**4.569.820,73**
Imóveis	**42.975.688,88**	**39.366.135,62**	58,61	**8,40%**	**3.609.553,26**
Valor Contábil Bruto	**73.324.781,38**	**65.145.407,39**	100,00	**11,15%**	8.179.373,99
(-) Depreciação Acumulada	- 5.682.141,64	- 3.941.342,25	- 7,75	**30,64%**	- 1.740.799,39
Valor Contábil Líquido	**67.642.639,74**	**61.204.065,14**	92,25	**9,52%**	6.438.574,60

Fonte: Balancete de Verificação

Nota 05 – Passivo Não Circulante e Não Circulante

Os empréstimos e financiamentos são relativos a operações de créditos que foram feitas para financiar investimentos e possuem a seguinte composição:
Tabela 06 – Obrigações a Longo Prazo – Composição
R$

Descrição	31/12/2054	31/12/2024	AV(%)	AH(%)	Variação Monetária(R$)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	46.996,83	257.919,53	6,77	- 0,30	- 210.922,70
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	647.082,42	165.904,98	93,23	0,69	481.177,44
Total	694.079,25	423.824,51	100,00	0,39	270.254,74
Fonte: Balanço Patrimonial					

Conforme a tabela acima houve Variação Monetária para menos no valor de R$ 304.733,04. A maior parte ser refere a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo.

Nota 06 – Superávit/Déficit Financeiro

Tabela 07 - Ativo e Passivo

Superávit financeiro: o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 24.721.396,03 composto pelas seguintes destinações: R$

Descrição	Disponibilidade	Passivo Financeiro	Superávit
SOMATÓRIO GERAL DE TODAS AS FONTES	**31.800.994,46**	**7.079.598,43**	**24.721.396,03**
Fonte: Balanço Patrimonial			

Tabela 7A- Apuração do Déficit Financeiro Real

RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS - Anexo III										
N. Processo	**N. Empenho**	**Contrato**	**Órgão Concedente**	**Resumo do Objeto**	**Unid. Orçamentária**	**F. Recurso**	**Valor do Ajuste**	**Valor da Cont. Partida***	**Prazo**	**V. Empenhado**
				SEM MOVIMENTO						
Total							-	-		-

Não existem valores na tabela acima porque todos os recursos empenhados foram repassados dentro do exercício de 2025.

6.2- Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

Nota 07 – Impostos, Taxas e Contribuições

Tabela 07 – Impostos, Taxas e Contribuições
R$

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)	Variação Monetária
Impostos	**2.760.872,40**	**2.365.765,35**	**81,49**	**16,70**	395.107,05
IPTU E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE IPTU	413.549,08	384.494,77	12,21	**7,56**	29.054,31
IRRF	1.400.666,47	1.093.797,90	41,34	**28,06**	306.868,57
ITBI E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE ITBI	207.766,90	208.726,36	6,13	**- 0,46**	- 959,46
ISS E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE ISS	738.889,95	678.746,32	21,81	**8,86**	60.143,63
TAXAS E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE TAXAS	**382.187,84**	**353.701,48**	**11,28**	**8,05**	28.486,36
CONTRIBUIÇÕES	**245.096,10**	**243.578,45**	**7,23**	**0,62**	1.517,65
Contribuição de Iluminação Pública	245.096,10	243.578,45	7,23	**0,62**	1.517,65
Total	**3.388.156,34**	**2.719.466,83**	**100,00**	**24,59**	**668.689,51**
Fonte: Balancete da Receita					

As Variações Patrimoniais Aumentativas com Impostos, Taxas e Contribuições tiveram um acréscimo, em 2025, de 24,59% em relação a 2024.

Nota 08 – Transferências e Delegações Recebidas e Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Conforme evidenciado na tabela abaixo, no exercício de 2025, houve crescimento de 17% nas VPA's deTransferências e Delegações Recebidas em relação a 2024.

Tabela 09 – Transferências e Delegações Recebidas
R$

Tabela 09 – Transferências e Delegações Recebidas R$					
Detalhamento	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Transferências Inter-Governamentais	12.731.912,12	9.632.388,20	16,84	24%	3.099.523,92
Transferências Intra-Governamentais	62.880.376,12	53.027.693,20	83,16	16%	9.852.682,92
Total	**75.612.288,24**	**62.660.081,40**	**100,00**	**17%**	**3.099.523,92**
Fonte: Variações Patrimoniais					

Tabela 9.a – Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Tabela 9.a – Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos					
Detalhamento	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Reavaliação de Ativos	-	-	-		-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	130.543,54	10.306,04	100,00	1167%	120.237,50
Total	**130.543,54**	**10.306,04**	**100,00**	**1167%**	**120.237,50**
Fonte: Balancete Financeiro					

Nota 09 – Pessoal e Encargos Sociais

Na análise de Pessoal e Encargos estaremos demonstrando apenas os valores pertinentes ao Poder Executivo onde verificaremos o percentual de Gasto com Pessoal de 2025. Conforme evidenciado na tabela abaixo, a Despesa com Pessoal e Encargos houve aumento em relação ao exercício de 2024.

Tabela 10 – Pessoal e Encargos Sociais

R$

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	Variação Monetária
Vencimentos e Vantagens Fixas	**25.475.272,10**	**22.199.413,52**	**3.275.858,58**
Vencimentos e Salários	22.251.544,10	20.201.244,79	2.050.299,31
Contribuições Previdenciárias - INSS	3.223.728,00	1.998.168,73	1.225.559,27
Despesas não Computadas	**2.445.782,02**	**3.123.428,10**	**10.034.961,86**
Despesas líquida com Pessoal	23.029.490,08	19.075.985,42	3.953.504,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cáculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**54.012.419,64**	**47.930.965,28**	6.081.454,36
Percentual da Despesa Com Pessoal	**42,64**	**39,80**	2,84
Fonte: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			

Nota 10 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

As VPD's com uso de bens, serviços e consumo de capital fixo totalizaram em 2025 o montante de R$ 16.433.206,13 que representa um acréscimo de 4% em relaçãoao exercício de 2024, conforme é evidenciado de forma detalhada na tabela abaixo:

Tabela 11 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

R$

Tabela 11 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo					
					R$
Detalhamento	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
CONSUMO DE MATERIAL	**7.907.944,29**	**7.839.465,00**	**43,20**	**1%**	**68.479,29**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**8.567.763,06**	**6.992.040,44**	**46,80**	**23%**	**1.575.722,62**
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	**1.831.149,27**	**1.601.700,69**	**10,00**	**14%**	**229.448,58**
TOTAL	**18.306.856,62**	**16.433.206,13**	**100,00**	**11%**	**1.873.650,49**
Fonte: Balancete de Verificação					

O Consumo de Material aumentou 1% em relação ao exercício de 2024. Os Serviços de Terceiros aumentaram em R$ 23% em 2025.

Nota 11 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Conforme evidenciado na tabela a seguir, as VPD's com Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos tiveram uma variação para mais em 388% no exercício de 2025, em relação ao exercício de 2024.

Tabela 12 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

R$

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)	Variação Monetária
Desvalorização e Perdas de Ativos	778.190,24	159.317,00	100,00	388%	618.873,24
Perdas Involuntárias de Bens Móveis	-	-	-		-
Cancelamento de Divida Ativa	12.739,81	64.987,33	1,64	-80%	- 52.247,52
Desincorporação do Imobilizado	43.478,16	94.329,67		-54%	
Ajustes de Perdas Dívida Ativa	721.972,27	-	92,78		721.972,27
Total	**778.190,24**	**159.317,00**	**100,00**	**388%**	**618.873,24**
Fonte: Balancete de Verificação.					

Nota 12 – Resultado Patrimonial

Conforme evidenciado na tabela abaixo o Resultado Patrimonial no exercício de 2025 foi de R$ 11.325.260,77, bem maior que o valor apurado em 2024, uma variação positiva de 21,66% no período.

Tabela 13 – Resultado Patrimonial
R$

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)	Variação Monetária
Variações Patrimoniais Aumentativas	82.841.142,96	67.883.259,77	13,67	18,06%	14.957.883,19
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	71.515.882,19	59.011.023,07	15,84	17,49%	12.504.859,12
(=) Resultado Patrimonial	**11.325.260,77**	**8.872.236,70**	-	**21,66%**	**2.453.024,07**
Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais					

6.3 - Notas do Balanço Orçamentário Nota 13– Receita Orçamentária
Em relação a Receita Orçamentária do total previsto R$ 40.794.335,00 foi arrecadado R$ 62.765.783,30.

Tabela 14 – Detalhamento da Receita Prevista/Arrecadada				
				R$
Receitas orçamentárias	**Previsão inicial (a)**	**Previsão atualizada (b)**	**Receitas realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes	40.794.335,00	47.168.325,00	55.903.297,64	8.734.972,64
Receitas Tributárias	1.842.300,00	1.842.300,00	2.744.943,91	902.643,91
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00	2.744.943,91	902.643,91
IPTU	317.000,00	317.000,00	427.233,64	110.233,64
IRRF	900.000,00	900.000,00	1.400.581,82	500.581,82
ITBI	200.300,00	200.300,00	208.062,13	7.762,13
ISS	425.000,00	425.000,00	709.066,32	284.066,32
Outros Impostos	-			-
Taxas	503.000,00	503.000,00	368.360,46	- 134.639,54
Receitas de Contribuições	50.000,00	50.000,00	245.096,10	195.096,10
Contribuição de Iluminação Pùblica	50.000,00	50.000,00	245.096,10	195.096,10
Receita Patrimonial	212.000,00	212.000,00	3.256.911,55	3.044.911,55

Receitas de Serviços	-	-	96.362,19	96.362,19
Transferências Correntes	38.132.335,00	44.506.325,00	48.924.307,28	4.417.982,28
Outras Receitas Correntes	54.700,00	54.700,00	267.316,15	212.616,15
Receitas De Capital	-	1.852.950,00	6.862.485,66	5.009.535,66
Operações de Crédito	-	-	-	-
Transferências de Capital		1.852.950,00	6.862.485,66	- 5.009.535,66
Total de Receitas Orçamentárias	**40.794.335,00**	**49.021.275,00**	**62.765.783,30**	**13.744.508,30**
Fonte: Balancete da Receita				

Tabela 15 – Comparativo da arrecadação da receita orçamentária

				R$
Receitas orçamentárias	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**Variação R$**	**% de Variação**
Receitas Correntes	55.903.297,64	48.925.013,28	6.978.284,36	14%
Receitas Tributárias	2.744.943,91	2.466.157,65	278.786,26	11%
Impostos	2.744.943,91	2.466.157,65	278.786,26	11%
IPTU	427.233,64	423.306,21	3.927,43	1%
IRRF	1.400.581,82	1.095.744,42	304.837,40	28%
ITBI	208.062,13	209.064,14	- 1.002,01	0%
ISS	709.066,32	738.042,88	- 28.976,56	-4%
Outros Impostos	-	-	-	
Taxas	368.360,46	368.906,92	- 546,46	0%
Receitas de Contribuições	245.096,10	243.578,45	1.517,65	1%
Contribuição de Iluminação Pùblica	245.096,10	243.578,45	1.517,65	1%
Receita Patrimonial	3.256.911,55	1.905.669,54	1.351.242,01	71%
Receitas de Serviços	96.362,19	7.324,70	89.037,49	1216%
Transferências Correntes	48.924.307,28	43.803.627,92	5.120.679,36	12%
Outras Receitas Correntes	267.316,15	129.748,10	137.568,05	106%
Receitas De Capital	6.862.485,66	3.143.567,20	3.718.918,46	118%
Alienação de Bens	-	-	-	
Operações de Crédito	-		-	
Transferências de Capital	6.862.485,66	3.143.567,20	3.718.918,46	118%
Total de Receitas Orçamentárias				
	62.765.783,30	52.068.580,48	10.697.202,82	21%
Fonte: Balancete da Receita.				

Comparando a arrecadação da receita orçamentária de 2025 em relação a 2024 verifica-se uma variação monetária positiva de R$ 10.697.202,82, o que representa um crescimento de 21 % de crescimento.

Nota 14 – Despesa Orçamentária

No exercício de 2024 o Orçamento foi aprovado pela Lei 2612//PMMA/2024 publicada no Portal Transparência do Município https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/orcamento e que teve uma previsão de receita de R$ 40.794.335,00 e uma dotação inicial da Despesa de R$ 40.794.335,00.

Como o Município não possui RPPS, não há o que tratar de Receitas e Despesas Intra- orçamentárias.

Tabela 16 – Composição e execução por tipo de créditos.

R$

Tipo de crédito	**Total da despesa autorizada por tipo de crédito**	**Total da despesa executada por tipo de crédito**	**Sado de dotação**	**Execução / total de autorizações (%)**
Inicial	40.794.335,00	48.899.303,90	-8.104.968,90	76,68
Suplementar	12.279.639,65	0,00	12.279.639,65	
Sub- Total	**53.073.974,65**	**48.899.303,90**	**4.174.670,75**	**76,68**
Especial	10.695.006,41	7.361.161,87	3.333.844,54	11,54
Extraordinário	0,00	0,00	0,00	
Dotação Atualizada	**63.768.981,06**	**56.260.465,77**	**7.508.515,29**	**88,23**
Fonte: Balanço Orçamentário				

Tabela 17 - Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no Resultado Orçamentário

R$

Tabela 17 - Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no Resultado Orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Executado	Saldo de Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**14.747.706,06**	**10.450.591,31**	**4.297.114,75**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	7.550.557,41	5.337.923,63	2.212.633,78
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.011.310,28	795.033,12	216.277,16
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	157.657,37	157.657,37	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	2.256.501,48	1.195.122,94	1.061.378,54
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	348.494,64		348.494,64
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	370.000,00	279.000,00	91.000,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	148.529,75	148.529,75	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS			
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	40.000,00	11.489,53	28.510,47
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	120.500,00	79.112,80	41.387,20
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	6.366,70	53.633,30
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	758.175,92	758.175,92	0,00
706 - Transferência Especial da União	1.385.679,55	1.385.679,55	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	240.299,66	224.500,00	15.799,66
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300.000,00	72.000,00	228.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	-	-	-
Fonte: Balanço Orçamentário			

Conforme apresentado na tabela acima, o valor de R$ **14.707.706,06** usado como abertura crédito teve suporte financeiro com base no Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de R$ 17.475.253,09, o que comprava que havia lastro financeiro para as respectivas aberturas.

Ressaltamos ainda que o Município não possui RPPS e, portanto, não há abertura de créditos vinculados a recursos do RPPS.

Tabela 18 – Execução da Despesa Orçamentária

R$

Despesas orçamentárias	Dotação atualizada (a)	Despesa empenh ada (b)	% Emp enho (c) =b/a	Despesas liquidada (d)	% Liquida ção (e) = d/b	Despesa paga (f)	% Pagamen to (g) =f/d
Despesas Correntes	54.904.445,00	50.187.871,12	91%	47.062.495,45	94%	46.762.591,05	99%
Pessoal e Encargos Sociais	29.068.023,00	26.803.703,21	92%	26.803.703,21	100%	26.523.636,03	99%
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	-	0%	-	0%	-	
Outras Despesas Correntes	25.816.422,00	23.384.167,91	91%	20.258.792,24	87%	20.238.955,02	100%
Despesas de Capital	8.764.536,00	6.071.594,65	69%	4.371.753,78	72%	4.361.193,78	100%
Investimentos	8.553.834,00	5.868.023,92	69%	4.168.183,05	71%	4.157.623,05	100%
Amortização da Dívida	210.702,00	203.570,73	97%	203.570,73	100%	203.570,73	100%
Reserva de Contingência	100.000,00	-	0%	-	0%	-	#DIV/0!
Total das Despesas	63.768.981,00	56.259.465,77	88%	51.434.249,23	91%	51.123.784,83	99%
Fonte: Balanço Orçamentário							

Conforme evidenciado na tabela da dotação atualizada de R$ 63.768.981,00 foi empenhado o valor de R$ 56.259.465,77, que corresponde a 88%, da Despesa Autorizada. Em relação à Despesa Liquidada o valor é de R$ 51.434.249,23 e corresponde a 91% da Despesa Empenhada. O valor total d a Despesa Paga é de R$ 51.123.784,83 e corresponde a 99% da Despesa Liquidada, isso demonstra cobertura financeira para fazer face aos compromissos assumidos.

Nota 15 – Resultado Orçamentário

Conforme demonstrado na tabela abaixo no exercício de 2025 o resultado orçamentário foi superávit de R$ 6.505.317,53 que em comparação ao resultado de 2024 teve uma variação de - 3300%.

Tabela 19 – Resultado Orçamentário

R$

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Receitas Arrecadadas	62.765.783,30	52.068.580,48	10,36	21%
(-) Despesas Empenhadas	56.260.465,77	51.877.232,38	11,56	8%
(=) Resultado Orçamentário	6.505.317,53	191.348,10	11,56	3300%

Nota 16 – Execução dos Restos a Pagar

Tabela 20 - Execução de Restos a Pagar não Processados e Processados Liquidados

R$

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZENBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (E)	SALDO A LIQUIDAR (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	101.160,93	2.597.090,11	2.377.049,99	2.377.049,99	285.970,88	35.230,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.160,93	2.597.090,11	2.377.049,99	2.377.049,99	285.970,88	35.230,17
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.077.300,65	3.219.123,70	3.219.123,70	441.334,74	1.416.842,21
INVESTIMENTOS		5.077.300,65	3.219.123,70	3.219.123,70	441.334,74	1.416.842,21
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	**101.160,93**	**7.674.390,76**	**5.596.173,69**	########	**727.305,62**	**1.452.072,38**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESADOS LIQUIDADOS

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO a PAGAR (f) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.648,70	196.219,89	184.348,30	13.519,79	0,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	173.534,72	173.098,20	436,52	- 0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.648,70	22.685,17	11.250,10	13.083,27	0,50
DESPESAS DE CAPITAL	-	311.220,00	311.220,00	-	- 0,00
INVESTIMENTOS		311.220,00	311.220,00	-	- 0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.648,70**	**507.439,89**	**495.568,30**	**13.519,79**	**0,50**
Fonte: Balanço Orçamentário					

Nota 17 – Conciliação Com os Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 5.638.757,26**, a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

Tabela 21 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

R$

Descrição	2025
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	62.765.783,30
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	51.123.784,83
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**11.641.998,47**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	13.530.294,74
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 7.687.966,75
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	- 203.570,73
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**5.638.757,26**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**6.003.241,21**

Assim, apresentamos a variação apurada na ordem de **R$ 6.003.241,2149** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 22 - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
	R$
Tabela 22 - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2025
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	11.621.591,77
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	5.136.680,94
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	12.488.152,04
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2- 3-4-5)	**-6.003.241,21**

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

6.4 - Notas do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 18 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

No exercício de 2025, conforme evidenciado na tabela abaixo, ocorreu o ingresso de R$
9.515.433,36 de Transferências Financeiras Recebidas o que pode ser verificado que fecha com o valor das Transferências Financeiras Concedidas.

Tabela 23 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

R$

Transferências financeiras recebidas		**Transferências financeiras concedidas**	
Origem	**Montante**	**Destino**	**Montante**
Para Execução Orçamentária	11.828.798,36	Para Execução Orçamentária	11.828.798,36
Fonte: Balanço Financeiro			

Nota 19 – Inscrição de Restos a Pagar

Tabela 24 – Apuração de Inscrição de Restos a Pagar

R$

1 - Restos a Pagar Processados		
Despesa Liquidada (a)	Despesa Paga (b)	Restos a Pagar Processados (c) = (a-b)
51.434.249,23	51.123.784,83	310.464,40
2 - Restos a Pagar Não Processados		
Despesa empenha (d)	Despesa Liquidada (e)	Restos a Pagar Não Processados (f)=(d-e)
56.260.465,77	51.434.249,23	4.826.216,54
Fonte: Balanço Orçamentário		

Pelo que foi demonstrado na tabela acima, os valores apurados, conciliam com o que está apresentado no Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário.

Nota 20 – Geração Líquida de Caixa/Resultado Financeiro

Tabela 25 - Apuração do Fluxo de Caixa no Período

R$

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa

Conforme evidenciado na tabela acima no exercício de 2025 teve um superávit na Geração Liquida de Caixa no valor de R$ 5.064.168,15, em especial pelo superávit gerado no Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, conforme está discriminado no quadro abaixo.

Tabela 26 – Apuração da Geração Liquida de Caixa

R$

Especifiação	2025	2024
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	5.638.757,26	4.392.439,26
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	26.162.237,20	21.769.797,94
Caixa e Equivalente de Caixa Final	31.800.994,46	26.162.237,20
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa		

7 - Outras Informações Relevantes

Destacamos ainda que o Município de Ministro Andreazza não tem feito a reposição salarial dos seus servidores desde o exercício de 2014. Até o momento o município não tem procedimentos sobre o momento que se deve contabilizar as ações judiciais.

8 - Eventos Subsequentes

Não há lançamento de Eventos Subsequentes do Exercício de 2025.

PEDRO OTAVI ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BD15B2F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

No dia 11 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA	**CNPJ: 56.795.674/0001-84**					
Representante: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO						
Telefone: (61) 3550-3922						
Email: licitacao@gomedicalbr.com						
Endereço: Quadra 469, 1 - Parque Estrela Dalva VI (Pedregal), Novo Gama - GO - 72860-432						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FR	**Marca:** FARMARIN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 500 ML						
Item: 6	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,43	**Valor Total:** R$286,00
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025 - 20 ML						
Item: 16	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,89	**Valor Total:** R$106,80
Descrição: DEXAMETASONA 10MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML						
Item: 21	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 16,80	**Valor Total:** R$6.720,00
Descrição: HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5.000 UI - SOL. INJ. 5 ML						
Item: 22	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: IMIPENEM 500 MG CILASTATINA SÓDICA (500MG 500MG) PÓ LIOFILIZADO.						
Item: 33	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,33	**Valor Total:** R$833,00
Descrição: NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ - 1 M						
Item: 39	**Quantidade:** 3.400,00	**Unidade:** FR	**Marca:** BEKER	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,51	**Valor Total:** R$28.934,00
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 BOLSA C/ 1.000 ML SISTEMA FECHADO . INFUSÃO EV.						
Item: 41	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FR	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$2.325,00
					Total:	**R$ 45.084,80**
Descrição: Suxametônio, cloridrato 100 mg - pó p/ sol. inj.						
					Total:	**R$ 45.084,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/03/2027** , a contar do dia **11/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 1569/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (qunze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser

convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
G.O MEDICAL LTDA 56.795.674/0001-84
DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
006.*.***-****
Dados: 11/03/2026 17:02:58

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4FF93D64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

No dia 11 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77

Representante: OSWALDO JOSÉ MARTINS

Telefone: (62) 3091-1041

Email: licita@callmedhospitalar.com.br

Endereço: R 233, 23 - SETOR COIMBRA, Goiânia - GO - 74535-340

Item: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** ZYDUS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,98	**Valor Total:** R$1.990,00
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJ.AMPOLA COM 5ML						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$145,00
Descrição: Butilbrometo de escopolamina dipirona (4mg 500mg)ml sol. inj 5ml						
Item: 13	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: Cloridrato de dobutamina 250mg - sol. inj. - 20ml						
Item: 25	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** BOLSA	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$980,00

Descrição: LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.						
Item: 42	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO QUIMICA/GENOM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,25	**Valor Total:** R$55.500,00
Descrição: TENOXICAM 40 MG - (PÓ LIOFILO INJETÁVEL) SOL. INJ. AMP. 2ML DILUENTE 2ML						
Total: R$ 59.875,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/03/2027** , a contar do dia **11/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 1569/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (qunze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
09.135.378/0001-77

Assinado de forma digital por:
OSWALDO JOSÉ MARTINS
585.*.***-****
Dados: 11/03/2026 15:47:11

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4F72C734

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026
No dia 11 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ: 48.559.162/0001-90**					
Representante: Marcelo Pereira Caleiros						
Telefone: (66) 2102-5700						
Email: medlabdiagnostica@gmail.com						
Endereço: R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 18	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** HYPOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$75,00
Descrição: EPINEFRINA 1:1.000 AMPOLA 1ML						
					Total:	**R$ 75,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/03/2027** , a contar do dia **11/03/2026** .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 1569/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (qunze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
48.559.162/0001-90

Assinado de forma digital por:
Marcelo Pereira Caleiros 013.*.***-****
Dados: 11/03/2026 14:51:15

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8EF651BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

No dia 11 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA				**CNPJ: 34.620.735/0001-30**		
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA						
Telefone: (45) 3306-7151						
Email: gholdmed@hotmail.com						
Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - PR - 85816-280						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 3,28	**Valor Total:** R$984,00
Descrição: BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJ. 5MG/ML - 1ML.						
Item: 10	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$1.925,00
Descrição: Clindamicina fosfato150mg /ml sol.inj. - 2 ml						
Item: 19	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 3,63	**Valor Total:** R$1.089,00
Descrição: FENOBARBITAL 100MGML (IMEV) SOL. INJ. 2 ML						
Item: 27	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 109,00	**Valor Total:** R$10.900,00
Descrição: METILPREDNISOLONA 1G, SUCCINATO SÓDICO DE, PÓLIÓFILO DILUENTE						
Item: 28	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 33,40	**Valor Total:** R$3.340,00
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO DE, PÓLIÓFILO DILUENTE.						
Total: R$ 18.238,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/03/2027** , a contar do dia **11/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 1569/2025, para

atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (qunze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
34.620.735/0001-30

Assinado de forma digital por:
RODRIGO BATISTEL BARBOSA
042.*.***-****
Dados: 11/03/2026 15:15:56

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:83ACB1A9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

No dia 11 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**CNPJ: 40.274.237/0001-85**					
Representante: CARLA EVA PRICHOA						
Telefone: (54) 3712-5636						
Email: clmfarma@clmfarma.com.br						
Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-384						
Item: 3	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** cristalia	**Preço Unitário:** R$ 28,25	**Valor Total:** R$1.412,50
Descrição: ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 5ML.						
Item: 12	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** samtec	**Modelo:** samtec	**Preço Unitário:** R$ 7,75	**Valor Total:** R$1.550,00
Descrição: Cloreto de sódio 10, sol. inj. - 10 ml						
Item: 14	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** BINS	**Marca:** cristalia	**Modelo:** cristalia	**Preço Unitário:** R$ 45,53	**Valor Total:** R$4.553,00
Descrição: COLAGENASE 1,2 UI POMADA 30 G						
Item: 15	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** uniao quimica	**Modelo:** uniao quimica	**Preço Unitário:** R$ 2,77	**Valor Total:** R$138,50
Descrição: Deslanosídeo 0,2 mg/ml - sol. inj. 2 ml						
Item: 26	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hypofarm	a **Modelo:** hypofarm	a **Preço Unitário:** R$ 21,69	**Valor Total:** R$1.735,20
Descrição: LIDOCAÍNA 1 SEM VASOCONSTRITOR PARA ANESTESIA LOCAL						
Item: 32	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** cristalia	**Preço Unitário:** R$ 8,01	**Valor Total:** R$3.204,00
Descrição: MORFINA, SULFATO 1MG/ML- SOL. INJ. 2 ML						
Item: 40	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** samtec	**Modelo:** samtec	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$1.398,00
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 50 10ML						
Item: 43	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** cristalia	**Preço Unitário:** R$ 62,04	**Valor Total:** R$6.204,00
Total:						**R$ 20.195,20**

Descrição: TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ P/SOL INJ	
Total:	**R$ 20.195,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/03/2027** , a contar do dia **11/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 1569/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (qunze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40.274.237/0001-85

Assinado de forma digital por: **CARLA EVA PRICHOA**
997.*.***-****
Dados: 11/03/2026 13:24:32

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6B7D316B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 212/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
212/SRP/2026

No dia 11 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ:** 55.007.465/0001-66		
Representante: Nicole Filgueira Santana de Oliveira						
Telefone: (62) 3565-1600						
Email: licitamedsantana@gmail.com						
Endereço: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, 000 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - DF - 71200-032						
Item: 9	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** FRESENIUS	**Preço Unitário:** R$ 2,47	**Valor Total:** R$247,00

Descrição: CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML						
Item: 29	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** FRESENIUS	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: MIDAZOLAM 50 MG/10ML - SOL. INJ. - 10 ML						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** FRESENIUS	**Preço Unitário:** R$ 13,35	**Valor Total:** R$1.335,00
Descrição: PANCURÔNIO 2MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML						
					Total:	**R$ 3.232,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/03/2027** , a contar do dia **11/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 1569/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 010/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (qunze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
55.007.465/0001-66

Assinado de forma digital por:
Nicole Filgueira Santana de Oliveira
041.*.***-****
Dados: 11/03/2026 16:45:22

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B1CAD7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetilcisteina 100mg/ml	500	R$ 3,2400	R$ 1.620,0000
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	20.000	R$ 0,7500	R$ 15.000,0000
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	20.000	R$ 2,7400	R$ 54.800,0000
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO,500 ml QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	15.000	R$ 3,6800	R$ 55.200,0000
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ, SISTEMA FECHADO 250ML (DE ACORDO	20.000	R$ 3,1900	R$ 63.800,0000
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ, SISTEMA FECHADO 1000ML (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA	5.000	R$ 8,7300	R$ 43.650,0000
7	ENOXAPARINA 20MG INJETÁVEL	200	R$ 12,2300	R$ 2.446,0000
8	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	300	R$ 13,0900	R$ 3.927,0000
9	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL	400	R$ 18,7100	R$ 7.484,0000
10	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - SOL. INJ - 10 ML	200	R$ 1,9400	R$ 388,0000
11	GLICOSE 5%, 500 ml SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	10.000	R$ 5,3800	R$ 53.800,0000
12	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	500	R$ 8,5400	R$ 4.270,0000
13	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETÁVEL	1.000	R$ 3,2500	R$ 3.250,0000
14	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	7.000	R$ 5,8900	R$ 41.230,0000

Valor Total Homologado - R$ 350.865,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E17B8DC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 1,9400	R$ 970,0000
2	ATROPINA 0,25MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R$ 0,7600	R$ 760,0000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	5.000	R$ 0,9000	R$ 4.500,0000
4	CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100	R$ 59,0000	R$ 5.900,0000
5	CETOPROFENO 100MG 2ML INJETÁVEL	5.000	R$ 1,1400	R$ 5.700,0000
6	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 2ML.	7.000	R$ 0,9000	R$ 6.300,0000
7	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
8	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML	4.000	R$ 4,2400	R$ 16.960,0000
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GEL BISNAGA	2.000	R$ 4,0000	R$ 8.000,0000
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML	3.000	R$ 3,1300	R$ 9.390,0000
11	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	800	R$ 3,1600	R$ 2.528,0000
12	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL	15.000	R$ 1,0000	R$ 15.000,0000
13	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	15.000	R$ 0,7600	R$ 11.400,0000
14	DIAZEPAM 5 MG/2ML	5.000	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000
15	DICLOFENACO SÓDICO 3MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	10.000	R$ 0,6500	R$ 6.500,0000
16	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	1.500	R$ 2,1800	R$ 3.270,0000
17	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3.000	R$ 0,6100	R$ 1.830,0000
18	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA	3.000	R$ 0,6300	R$ 1.890,0000
19	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	800	R$ 0,8000	R$ 640,0000
20	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	1.000	R$ 0,8900	R$ 890,0000
21	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
22	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	2.500	R$ 2,2000	R$ 5.500,0000
23	metoclopramida 5mg/ml 2ml inj	8.000	R$ 0,6100	R$ 4.880,0000
24	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	2.000	R$ 2,0800	R$ 4.160,0000
25	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - PÓ P/ SOL. INJ.	300	R$ 13,8000	R$ 4.140,0000
26	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML (NEOCAINA PESADA)	300	R$ 2,9300	R$ 879,0000

Valor Total Homologado - R$ 128.227,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D Oeste,13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0A1C5615

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.171/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CEFTRIAXONA 500MG PÓ	5.000	R$ 6,4900	R$ 32.450,0000
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ INJETÁVEL 500 MG	300	R$ 21,4500	R$ 6.435,0000
3	ENOXAPARINA 80MG INJETÁVEL	200	R$ 25,8400	R$ 5.168,0000
4	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	2.000	R$ 4,2500	R$ 8.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.553,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1B0FAEB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 1,9400	R$ 970,0000
10	ATROPINA 0,25MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R$ 0,7600	R$ 760,0000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	5.000	R$ 0,9000	R$ 4.500,0000
26	CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100	R$ 59,0000	R$ 5.900,0000
27	CETOPROFENO 100MG 2ML INJETÁVEL	5.000	R$ 1,1400	R$ 5.700,0000
28	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 2ML.	7.000	R$ 0,9000	R$ 6.300,0000
31	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML	4.000	R$ 4,2400	R$ 16.960,0000
47	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GEL BISNAGA	2.000	R$ 4,0000	R$ 8.000,0000
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML	3.000	R$ 3,1300	R$ 9.390,0000
56	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	800	R$ 3,1600	R$ 2.528,0000
57	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL	15.000	R$ 1,0000	R$ 15.000,0000
61	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	15.000	R$ 0,7600	R$ 11.400,0000
62	DIAZEPAM 5 MG/2ML	5.000	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000
63	DICLOFENACO SÓDICO 3MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	10.000	R$ 0,6500	R$ 6.500,0000
75	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	1.500	R$ 2,1800	R$ 3.270,0000
77	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3.000	R$ 0,6100	R$ 1.830,0000
78	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA	3.000	R$ 0,6300	R$ 1.890,0000
80	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	800	R$ 0,8000	R$ 640,0000
89	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	1.000	R$ 0,8900	R$ 890,0000
90	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
96	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	2.500	R$ 2,2000	R$ 5.500,0000
97	metoclopramida 5mg/ml 2ml inj	8.000	R$ 0,6100	R$ 4.880,0000
103	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	2.000	R$ 2,0800	R$ 4.160,0000
124	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - PÓ P/ SOL. INJ.	300	R$ 13,8000	R$ 4.140,0000
125	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML (NEOCAINA PESADA)	300	R$ 2,9300	R$ 879,0000

Valor Total Homologado - R$ 128.227,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A7B3035A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	500	R$ 8,8600	R$ 4.430,0000
8	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	700	R$ 3,0800	R$ 2.156,0000
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	1.000	R$ 1,1700	R$ 1.170,0000
18	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	8.000	R$ 1,0400	R$ 8.320,0000
34	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ml	2.000	R$ 2,6000	R$ 5.200,0000
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R$ 0,8000	R$ 3.200,0000
66	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMP 1 ML	4.000	R$ 3,8100	R$ 15.240,0000
76	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	500	R$ 4,9800	R$ 2.490,0000
82	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	5.000	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
83	Glicose 50% sol. inj.	5.000	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
92	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R$ 2,5900	R$ 10.360,0000
99	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	800	R$ 1,8800	R$ 1.504,0000
100	MIDAZOLAM 5MG/10ML	800	R$ 2,8900	R$ 2.312,0000
106	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	1.500	R$ 4,0000	R$ 6.000,0000
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg/5ml + 80mg/5ml	5.000	R$ 3,6500	R$ 18.250,0000
120	TERBUTALINA,SULFATO 0,5MG/ML	500	R$ 1,1600	R$ 580,0000
130	Besilato de anlodipino 10 mg	500	R$ 0,0600	R$ 30,0000
131	ATENOLOL 25MG	500	R$ 0,0400	R$ 20,0000
132	ATENOLOL 50MG	500	R$ 0,0500	R$ 25,0000
133	ATENOLOL 100MG	500	R$ 0,1400	R$ 70,0000
139	Espironolactona 25 mg	500	R$ 0,1800	R$ 90,0000
140	ESPIRONOLACTONA 50MG	500	R$ 0,2700	R$ 135,0000
141	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	R$ 0,6500	R$ 325,0000
147	NIFEDIPINO 10 MG	500	R$ 0,0800	R$ 40,0000
148	Nifedipino 20mg	500	R$ 0,0800	R$ 40,0000

Valor Total Homologado - R$ 86.587,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9F21BFA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	3.000	R$ 3,9100	R$ 11.730,0000
6	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 3,4500	R$ 1.725,0000
9	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	1.500	R$ 3,9000	R$ 5.850,0000
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ C/ DILUENTE AMP	8.000	R$ 6,3500	R$ 50.800,0000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	4.000	R$ 7,3500	R$ 29.400,0000
14	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml sol. inj.	500	R$ 1,0000	R$ 500,0000
16	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML INJETAVEL (5ML)	200	R$ 13,3000	R$ 2.660,0000
19	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	1.000	R$ 3,0600	R$ 3.060,0000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	15.000	R$ 1,3800	R$ 20.700,0000

23	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	8.000	R$ 4,4500	R$ 35.600,0000
24	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	R$ 3,8100	R$ 57.150,0000
30	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL INJ. - 10ML	1.000	R$ 2,9100	R$ 2.910,0000
32	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	500	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	500	R$ 0,4800	R$ 240,0000
43	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	100	R$ 3,6800	R$ 368,0000
51	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,0700	R$ 6.420,0000
53	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	4.000	R$ 0,8800	R$ 3.520,0000
54	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	7.000	R$ 0,9500	R$ 6.650,0000
58	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	500	R$ 4,4900	R$ 2.245,0000
59	decanoato de haloperidol 70,52mg/ml 1 ml	2.000	R$ 4,5000	R$ 9.000,0000
60	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	300	R$ 2,2900	R$ 687,0000
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	25.000	R$ 0,4700	R$ 11.750,0000
71	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	1.000	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
72	Etomidato 2MG - 10m INJ	300	R$ 10,6000	R$ 3.180,0000
73	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 2,0500	R$ 1.025,0000
79	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	800	R$ 1,0300	R$ 824,0000
84	GLICOSE 5%,250ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	10.000	R$ 4,0100	R$ 40.100,0000
88	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	R$ 1,3500	R$ 1.350,0000
93	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 4,6000	R$ 27.600,0000
105	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	6.000	R$ 7,6700	R$ 46.020,0000
108	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4G+500MG PÓ LIOFILO	1.000	R$ 12,6100	R$ 12.610,0000
110	RINGER COM LACTATO FRASCO BOLSA 500 ML	5.000	R$ 5,5000	R$ 27.500,0000
112	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	8.000	R$ 10,0000	R$ 80.000,0000
117	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML - AMP	500	R$ 1,0900	R$ 545,0000
119	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1.000	R$ 11,1300	R$ 11.130,0000
122	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	6.000	R$ 8,2900	R$ 49.740,0000
123	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1 G PÓ LIOFILO + DILUENTE	1.000	R$ 5,1800	R$ 5.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 572.519,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FCFA4C9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Acetilcisteina 100mg/ml	500	R$ 3,2400	R$ 1.620,0000
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	20.000	R$ 0,7500	R$ 15.000,0000
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	20.000	R$ 2,7400	R$ 54.800,0000
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO,500 ml QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	15.000	R$ 3,6800	R$ 55.200,0000
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ, SISTEMA FECHADO 250ML (DE ACORDO	20.000	R$ 3,1900	R$ 63.800,0000
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ, SISTEMA FECHADO 1000ML (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA	5.000	R$ 8,7300	R$ 43.650,0000
67	ENOXAPARINA 20MG INJETÁVEL	200	R$ 12,2300	R$ 2.446,0000
68	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	300	R$ 13,0900	R$ 3.927,0000
69	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL	400	R$ 18,7100	R$ 7.484,0000
81	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - SOL. INJ - 10 ML	200	R$ 1,9400	R$ 388,0000
85	GLICOSE 5%, 500 ml SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	10.000	R$ 5,3800	R$ 53.800,0000
95	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA	500	R$ 8,5400	R$ 4.270,0000

	EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML			
104	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETÁVEL	1.000	R$ 3,2500	R$ 3.250,0000
121	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	7.000	R$ 5,8900	R$ 41.230,0000

Valor Total Homologado - R$ 350.865,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:11472A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 12-BALANÇO ORCAMENTARIO

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	15.605.572,20	15.605.572,20	26.940.678,91	11.335.106,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.693.072,44	9.693.072,44	12.178.527,08	2.485.454,64
Contribuições Sociais	9.693.072,44	9.693.072,44	12.178.527,08	2.485.454,64
RECEITA PATRIMONIAL	5.912.499,76	5.912.499,76	13.930.036,72	8.017.536,96
Valores Mobiliários	5.912.499,76	5.912.499,76	13.930.036,72	8.017.536,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	832.115,11	832.115,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	832.115,11	832.115,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.605.572,20	15.605.572,20	26.940.678,91	11.335.106,71
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.605.572,20	15.605.572,20	26.940.678,91	11.335.106,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.605.572,20	15.605.572,20	26.940.678,91	11.335.106,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.631.116,27	6.646.116,27	5.122.660,72	5.108.755,88	5.100.885,93	1.523.455,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.680.000,00	5.729.500,00	4.491.290,13	4.491.290,13	4.491.290,13	1.238.209,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	951.116,27	916.616,27	631.370,59	617.465,75	609.595,80	285.245,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.681.116,27	6.681.116,27	5.122.660,72	5.108.755,88	5.100.885,93	1.558.455,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.681.116,27	6.681.116,27	5.122.660,72	5.108.755,88	5.100.885,93	1.558.455,55
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	21.818.018,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.681.116,27	6.681.116,27	26.940.678,91	5.108.755,88	5.100.885,93	1.558.455,55
RESERVA DO RPPS	10.105.572,20	10.105.572,20	0,00	0,00	0,00	10.105.572,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)

		(b)				

DESPESAS CORRENTES	24.591,00	13.904,84	24.577,50	24.577,50	13,50	13.904,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.591,00	13.904,84	24.577,50	24.577,50	13,50	13.904,84
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.591,00	13.904,84	24.577,50	24.577,50	13,50	13.904,84

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)

DESPESAS CORRENTES	0,00	7.869,95	0,00	0,00	7.869,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.869,95	0,00	0,00	7.869,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.869,95	0,00	0,00	7.869,95

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.980.795,64	4.980.795,64	6.945.044,35	1.964.248,71
RECEITAS CORRENTES	4.980.795,64	4.980.795,64	6.945.044,35	1.964.248,71
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.980.795,64	4.980.795,64	6.332.783,42	1.351.987,78
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	0,00	0,00	612.260,93	612.260,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.000,00	50.500,00	50.194,25	50.194,25	50.194,25	305,75
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	50.500,00	50.194,25	50.194,25	50.194,25	305,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	50.500,00	50.194,25	50.194,25	50.194,25	305,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:3AD3DF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025					Dezembro(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDA DO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**70.363.230,21**	**63.377.579,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**2.109.576,44**	**2.370.187,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**24.250.982,84**	**31.348.101,88**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.688.536,97**	**2.032.482,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**24.250.982,84**	**31.348.101,88**					
CONTA ÚNICA - RPPS		F	483.051,96	3.374.151,54	**PESSOAL A PAGAR**			**1.685.821,45**	**2.029.767,17**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	23.767.930,88	27.973.950,34	PESSOAL A PAGAR		P	1.685.821,45	2.029.767,17
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**3.767.697,90**	**141.853,34**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**2.715,52**	**2.715,52**
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	2.524,63	2.524,63
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**3.664.550,39**	**0,00**	OUTROS ENCARGOSSOCIAIS		F	190,89	190,89
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		P	3.664.550,39	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**371.995,01**	**336.489,96**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**187.675,04**	**289.532,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**371.995,01**	**336.489,96**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	187.675,04	289.532,72	FORNECEDORES NACIONAIS		F	65.808,54	8.248,24
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**-84.527,53**	**-147.679,38**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F	10.823,71	20.061,06
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA		P	-84.527,53	-147.679,38	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
TRIBUTÁRIA					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	95.395,46	86.158,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**232.373,85**	**242.611,20**	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
					CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		P	199.967,30	222.022,55
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**0,00**	**1.000,00**	EXCETO PRECATÓRIOS				
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	0,00	1.000,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**			**49.044,46**	**1.214,42**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER			**10.823,71**	**20.061,06**	**PRAZO**				
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	10.823,71	20.061,06	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**1.044,46**	**1.214,42**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**221.550,14**	**221.550,14**	CONSIGNAÇÕES		F	1.044,46	1.214,42
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	221.550,14	221.550,14	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**48.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**41.625.178,44**	**31.416.917,62**	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	48.000,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**41.684.544,50**	**32.126.939,44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**			**81.815.075,94**	**95.256.456,59**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	41.684.544,50	32.126.939,44	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**54.168,77**	**0,00**
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			**54.168,77**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**-59.366,06**	**-710.021,82**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		P	54.168,77	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITAL		P	-59.366,06	-710.021,82	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**81.760.907,17**	**95.256.456,59**
ESTOQUES			**486.997,18**	**228.095,31**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
ALMOXARIFADO			**486.997,18**	**228.095,31**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	26.951.890,85	26.439.289,24
MATERIAL DE CONSUMO		P	144.232,45	69.111,27	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	54.797.605,11	68.817.167,35
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	39.280,37	3.041,15					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	5.306,00	9.104,32	**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO**			**11.411,21**	**0,00**
AUTOPEÇAS		P	31.264,79	0,00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS		P	11.411,21	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	225.791,85	29.821,94					
MATERIAIS GRÁFICOS		P	432,00	0,00	**TOTAL PASSIVO**			**83.924.652,38**	**97.626.643,66**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	21.567,64	6.150,00					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	18.522,08	12.672,91	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	600,00	98.193,72	ESPECIFICAÇÃO Nota			Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025					Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**54.223.579,56**	**46.108.769,75**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**40.662.157,39**	**11.859.705,44**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**181.122,54**	**151.774,46**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**40.662.157,39**	**11.859.705,44**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**181.122,54**	**151.774,46**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**40.662.157,39**	**11.859.705,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	329.141,90	248.760,69	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		28.802.451,95	8.820.946,06
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	330.607,20	310.413,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.859.705,44	3.038.759,38
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-478.626,56	-407.399,75	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**40.662.157,39**	**11.859.705,44**
INVESTIMENTOS			**122.250,00**	**74.250,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**122.250,00**	**74.250,00**	**TOTAL**		**124.586.809,77**	**109.486.349,10**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	122.250,00	74.250,00				
IMOBILIZADO			**53.920.207,02**	**45.882.745,29**				
BENS MÓVEIS			**28.648.362,85**	**23.481.903,88**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	1.991.224,16	1.755.239,38				
BENS DE INFORMÁTICA		P	812.803,47	805.654,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.616.162,27	2.562.679,03				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	128.394,51	70.432,97				
VEÍCULOS		P	14.589.421,35	13.857.477,71				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	8.510.357,09	4.430.420,59				
BENS IMÓVEIS			**30.954.063,27**	**27.476.994,30**				
BENS DE USO ESPECIAL		P	9.939.252,33	9.939.252,33				
BENS DOMINICAIS		P	1.000.684,96	1.000.684,96				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	10.273.865,47	6.623.672,93				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	8.295.845,60	8.468.969,17				
INSTALAÇÕES		P	93.900,00	93.900,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.350.514,91	1.350.514,91				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-5.682.219,10**	**-5.076.152,89**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENSMÓVEIS		P	-5.682.219,10	-5.076.152,89				
TOTAL			**124.586.809,77**	**109.486.349,10**				

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		66.167.901,19	63.716.652,52	PASSIVO FINANCEIRO (80.392,23)+RP não Proc.(10.674.756,10)			10.755.148,33	6.112.765,55
ATIVO PERMANENTE		58.418.908,58	45.769.696,58	PASSIVO PERMANENTE			83.844.260,15	97.594.404,42

				SALDO PATRIMONIAL			29.987.401,29	5.779.179,13
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA			***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***		
Prefeito			Contador			Controlador		
***.133.851-**			***.447.792-**			***.518.425-**		

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOSDOS ATOS POTENCIAISATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**9.288.678,76**	**12.593.908,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**23.131.701,55**	**16.156.946,27**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.288.678,76	12.593.908,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
TOTAL		**9.288.678,76**	**12.593.908,00**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		23.131.701,55	16.156.946,27
				TOTAL		**23.131.701,55**	**16.156.946,27**
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA			***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***	
Prefeito			Contador			Controlador	
***.133.851-**			***.447.792-**			***.518.425-**	

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2025)							
CONSOLIDA DO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**66.167.901,19**	**63.716.652,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**80.392,23**	**32.239,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**24.250.982,84**	**31.348.101,88**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**2.715,52**	**2.715,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**24.250.982,84**	**31.348.101,88**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.715,52**	**2.715,52**
CONTA ÚNICA - RPPS		483.051,96	3.374.151,54	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		2.524,63	2.524,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		23.767.930,88	27.973.950,34	OUTROS ENCARGOSSOCIAIS		190,89	190,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**232.373,85**	**241.611,20**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**76.632,25**	**28.309,30**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**10.823,71**	**20.061,06**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**76.632,25**	**28.309,30**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		10.823,71	20.061,06	FORNECEDORES NACIONAIS		65.808,54	8.248,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**221.550,14**	**221.550,14**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		10.823,71	20.061,06
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		221.550,14	221.550,14	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**1.044,46**	**1.214,42**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**41.684.544,50**	**32.126.939,44**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.044,46**	**1.214,42**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**41.684.544,50**	**32.126.939,44**	CONSIGNAÇÕES		1.044,46	1.214,42
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPIT		41.684.544,50	32.126.939,44	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**10.674.756,10**	**6.080.526,31**
TOTAL		**66.167.901,19**	**63.716.652,52**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**10.674.756,10**	**6.080.526,31**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**96.123,06**	**610.326,54**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		96.123,06	610.326,54
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**10.578.633,04**	**5.470.199,77**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.578.633,04	5.470.199,77
				TOTAL		**10.755.148,33**	**6.112.765,55**

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2025)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.195.329,02**	**-339.073,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.029.184,21**	**2.337.947,83**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.767.697,90**	**141.853,34**	**OBRIGAÇÕESTRABALHISTAS,PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**1.685.821,45**	**2.029.767,17**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.664.550,39**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.685.821,45**	**2.029.767,17**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.664.550,39	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.685.821,45	2.029.767,17
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**187.675,04**	**289.532,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**295.362,76**	**308.180,66**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		187.675,04	289.532,72	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**295.362,76**	**308.180,66**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**-84.527,53**	**-147.679,38**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		199.967,30	222.022,55
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		-84.527,53	-147.679,38	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR -CREDORESNACIONAIS-REGIM		95.395,46	86.158,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.000,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**48.000,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**48.000,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		0,00	1.000,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		48.000,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-59.366,06**	**-710.021,82**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**81.815.075,94**	**95.256.456,59**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-59.366,06**	**-710.021,82**				

(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADASCOM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ		-59.366,06	-710.021,82	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**54.168,77**	**0,00**
ESTOQUES		**486.997,18**	**228.095,31**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**54.168,77**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**486.997,18**	**228.095,31**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR -CREDORES NACIONAIS-REGIM		54.168,77	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		144.232,45	69.111,27	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**81.760.907,17**	**95.256.456,59**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		39.280,37	3.041,15	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**81.749.495,96**	**95.256.456,59**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		5.306,00	9.104,32	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOSCONCEDID		26.951.890,85	26.439.289,24
AUTOPEÇAS		31.264,79	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		54.797.605,11	68.817.167,35
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		225.791,85	29.821,94	**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO**		**11.411,21**	**0,00**
MATERIAIS GRÁFICOS		432,00	0,00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS		11.411,21	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		21.567,64	6.150,00	**TOTAL**		**83.844.260,15**	**97.594.404,42**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		18.522,08	12.672,91				
OUTROS - ALMOXARIFADO		600,00	98.193,72				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**54.223.579,56**	**46.108.769,75**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**181.122,54**	**151.774,46**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**181.122,54**	**151.774,46**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		329.141,90	248.760,69				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		330.607,20	310.413,52				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-478.626,56	-407.399,75				
INVESTIMENTOS		**122.250,00**	**74.250,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**122.250,00**	**74.250,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		122.250,00	74.250,00				
IMOBILIZADO		**53.920.207,02**	**45.882.745,29**				
BENS MÓVEIS		**28.648.362,85**	**23.481.903,88**				
BENS DE INFORMÁTICA		812.803,47	805.654,20				
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA			***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***	
Prefeito			Contador			Controlador	
***.133.851-**			***.447.792-**			***.518.425-**	

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**53.920.207,02**	**45.882.745,29**				
BENS MÓVEIS		**28.648.362,85**	**23.481.903,88**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.616.162,27	2.562.679,03				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		128.394,51	70.432,97				
VEÍCULOS		14.589.421,35	13.857.477,71				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.991.224,16	1.755.239,38				
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.510.357,09	4.430.420,59				
BENS IMÓVEIS		**30.954.063,27**	**27.476.994,30**				
BENS DE USO ESPECIAL		9.939.252,33	9.939.252,33				
BENS DOMINICAIS		1.000.684,96	1.000.684,96				
BENS DE USO COMUM DO POVO		10.273.865,47	6.623.672,93				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.295.845,60	8.468.969,17				
INSTALAÇÕES		93.900,00	93.900,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.350.514,91	1.350.514,91				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.682.219,10**	**-5.076.152,89**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENSMÓVEIS		-5.682.219,10	-5.076.152,89				
TOTAL		**58.418.908,58**	**45.769.696,58**				
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA		***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***		***JOSE SILVA PEREIRA***			
Prefeito		Contador		Controlador			
***.133.851-**		***.447.792-**		***.518.425-**			

MUNICÍPIODENOVAUNIÃO

ANEXO14-BALANÇOPATRIMONIAL

D)QUADRODOSUPERÁVIT/DÉFICITFINANCEIROAPURADONOBALANÇOPATRIMONIAL

Exercíciode2025 — Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT /DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DERECURSOS(Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**3.500.186,90**	**3.860.337,53**
01 **VINCULADO**		**51.912.565,96**	**53.743.549,44**
540 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos		308.810,09	335.304,69
543 Transferências do FUNDEB-Complementação da União-VAAR		894,28	12.907,41
546 Transferências do FUNDEB-Complementação da União-ETI		97.635,25	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		57.778,69	897,68
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diretona Escola (PDDE)		1.065,85	956,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.280,12	18.375,36
553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			63,63
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		54.737,92	164.518,74
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		875.947,95	2.569.104,16
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		50.219,66	40.771,39
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutençãodas Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.046.784,16	2.569.436,58
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		550.497,52	0,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco de Manutençãodas Ações e Serviços Públicos de Saúde–Recursosdestinados aoenfrentamento da COVID-19 no bojoda ação 21C0.		38.000,00	38.000,00

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos Agentes de combate às endemias		33.913,23	260.635,27
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		23.265,06	7,04
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		493.892,17	361.478,37
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			2.751.421,03
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			17.490,08
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS		176.600,64	390.074,07
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		210.695,29	208.661,58
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			2.788,50
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-2.693.564,89	772.373,13
701 OutrasTransferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		623.960,21	1.193.008,99
706 Transferência Especial daUnião		3.550.295,31	4.749.655,43
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		435.634,36	1.494.450,17
750 Recursos daContribuição deIntervenção no Domínio Econômico-CIDE		99.912,74	72.968,39
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP		45.379,14	1.131,77
755 RecursosdeAlienação de Bens/Ativos-Administração Direta		451.466,31	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS- Fundo emCapitalização (Plano Previdenciário)		42.110.033,67	34.888.298,66
802 Recursos Vinculados aoRPPS-Taxa de Administração		266.431,23	821.213,02
869 Outros Recursos Extraorçamentários			7.557,71
TOTAL		**55.412.752,86**	**57.603.886,97**

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0C4C65CB

P M N U - RO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercíciode2025	Dezembro(31/12/2025)		
CONSOLIDADO-Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
A-QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DECAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		61.556.752,24	56.047.321,17
RECEITASDERIVADASE ORIGINÁRIAS		12.974.292,42	9.268.160,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.105.697,04	2.361.269,30
Receita de Contribuições		1.724.286,97	1.583.350,99
Receita Patrimonial		1.377,40	809,80
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		222.780,00	684.709,06
Remuneraçãodas Disponibilidades		7.920.151,01	4.638.021,84
TRANSFERÊNCIASRECEBIDAS	B	43.720.437,25	40.366.194,80
OUTROSINGRESSOSOPERACIONAIS		4.862.022,57	6.412.965,38
Ingressos Extraorçamentários		4.836.472,69	5.149.814,11
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de AplicaçãoRPPS		25.549,88	1.263.151,27
DESEMBOLSOS(Incluídos pagto de RP)		59.277.141,72	48.976.264,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	44.608.024,13	36.031.910,34
JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	249.320,00	141.750,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.419.797,59	12.802.603,72
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.836.642,65	5.580.657,85
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de AplicaçãoRPPS		9.583.154,94	7.221.945,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDODAS ATIVIDADES OPERACIONAIS(I)		2.279.610,52	7.071.057,11
FLUXOS DECAIXAS DAS ATIVIDADES DEINVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		358.350,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		358.350,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOSE INANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROSINGRESSOSDE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.735.079,56	11.211.816,94
AQUISIÇÃODEATIVO NÃOCIRCULANTE		9.231.558,71	10.764.242,51
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOSE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROSDESEMBOLSOSDE INVESTIMENTOS		503.520,85	447.574,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDODASATIVIDADESDE INVESTIMENTO(II)		-9.376.729,56	-11.211.816,94
FLUXOS DECAIXAS DAS ATIVIDADES DEFINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕESDE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DADÍVIDA		0,00	0,00
OUTROSDESEMBOLSOSDE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDODAS ATIVIDADESDE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

APURAÇÃO DO FLUXO DECAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

CAIXA E EQUIVALENTE DECAIXA INICIAL		31.348.101,88	35.488.861,71
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXAE EQUIVALENTE DECAIXA (I+II+III)		-7.097.119,04	-4.140.759,83
(=) CAIXA E EQUIVALENTEDE CAIXAFINAL		24.250.982,84	31.348.101,88

B –QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		43.720.437,25	40.366.194,80
Intergovernamentais		35.194.447,47	32.805.943,42
Da União		23.411.298,74	21.936.780,28
De Estados e Distrito Federal		11.783.148,73	10.869.163,14
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.525.989,78	7.560.251,38
Total das Transferências Recebidas		**43.720.437,25**	**40.366.194,80**
TRANSFERÊNCIASCONCEDIDAS		249.320,00	141.750,00
Intergovernamentais		48.000,00	74.250,00
A União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
A Municípios		0,00	0,00
A Consórcios		48.000,00	74.250,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		201.320,00	67.500,00
Total das Transferências Concedidas		**249.320,00**	**141.750,00**

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

C-QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.670.545,78	1.217.008,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.739.815,15	1.438.302,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.980.209,72	2.348.169,76
SAÚDE		10.686.991,58	8.683.991,72
EDUCAÇÃO		14.388.033,90	12.036.528,53
CULTURA		223.752,08	154.545,05
URBANISMO		592.893,01	138.686,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS		29.935,74	15.750,00
TRANSPORTE		165.847,73	273.360,80
ENCARGOSESPECIAIS		168.062,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO		11.961.937,33	9.725.566,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**44.608.024,13**	**36.031.910,34**
D-QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos daDívida		**0,00**	**0,00**

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contador	Controlador
***.133.851-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D71412A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO ANUAL ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.741.359,57	3.741.359,57	13.238.753,94	9.497.394,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.542.244,57	2.542.244,57	5.626.178,63	3.083.934,06
Contribuições Sociais	2.542.244,57	2.542.244,57	5.626.178,63	3.083.934,06
RECEITA PATRIMONIAL	841.000,00	841.000,00	6.479.016,71	5.638.016,71
Valores Mobiliários	841.000,00	841.000,00	6.479.016,71	5.638.016,71
RECEITA DE SERVIÇOS	358.115,00	358.115,00	0,00	-358.115,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	358.115,00	358.115,00	0,00	-358.115,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.133.558,60	1.133.558,60
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	10.142,57	10.142,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.123.416,03	1.123.416,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.741.359,57	3.741.359,57	13.238.753,94	9.497.394,37
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.741.359,57	3.741.359,57	13.238.753,94	9.497.394,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.741.359,57	3.741.359,57	13.238.753,94	9.497.394,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***			
Presidente Executivo	Contadora			
901.330.562-87	274.390.701-00			

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.945.095,00	2.941.995,00	2.249.378,70	2.249.378,70	2.249.378,70	692.616,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.613.705,00	2.598.535,00	2.002.105,30	2.002.105,30	2.002.105,30	596.429,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.390,00	343.460,00	247.273,40	247.273,40	247.273,40	96.186,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	117.590,00	120.690,00	105.375,03	105.375,03	105.375,03	15.314,97
INVESTIMENTOS	42.760,00	45.690,00	34.325,00	34.325,00	34.325,00	11.365,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.830,00	75.000,00	71.050,03	71.050,03	71.050,03	3.949,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.062.685,00	3.062.685,00	2.354.753,73	2.354.753,73	2.354.753,73	707.931,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.062.685,00	3.062.685,00	2.354.753,73	2.354.753,73	2.354.753,73	707.931,27
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.884.000,21	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.062.685,00	3.062.685,00	13.238.753,94	2.354.753,73	2.354.753,73	707.931,27
RESERVA DO RPPS	678.674,57	678.674,57	0,00	0,00	0,00	678.674,57

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.425,69	0,00	0,00	1.425,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.425,69	0,00	0,00	1.425,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.425,69	0,00	0,00	1.425,69	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***				
Presidente Executivo	Contadora				
901.330.562-87	274.390.701-00				

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)				
NOTA EXPLICATIVA					
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
O IPSNH teve previsão de arrecadação na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1677, de 10 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025 novalor deR$ 4.150.423,63 (Quatro milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), R$ 13.238.753,94 (reais), gerando uma diferença POSITIVA de R$ 10.884.000,21(reais).					
Quanto à previsão e a arrecadação efe da das receitas do Ins tuto de Previdência Própria, observa-se que o valor das receitas superou as especta vas esperadas, o que considerando os obje vos do Ins tuto de Previdência Própria, amor za o défict previdenciario matemá co a longo prazo.					
Resumimos abaixo, o movimento das receitas no decorrer do Exercício de 2025, em conformidade com o registado no Anexo 12 – Balanço Orçamentário, comparand com os ul mos anos.					
RECEITAS CORRENTES	2025	2024	2023	2022	2021
Receita Contribuição	5.626.178,63	8.119.740,29	4.041.994,93	4.303.010,03	3.529.986,26
Receita Patrimonial	6.479.016,71	2.477.864,33	4.049.382,73	1.900.393,15	157.369,03
Demais Receitas	1.133.558,60	829.764,32	0	80.000,00	120.148,07
TOTAL	13.238.753,94	11.427.368,94	8.091.77,66	6.283.403,18	3.807.503,36
Do quadro acima, destacou-se como maior fonte de receita arrecadada a decorrente dos rendimentos das aplicações financeiras dos valores do Ins tuto de Previdência Própria seguida das receitas de contribuições, que juntos formam as duas fontes de arrecadação para garan a dos bene cios presentes e futuros de responsabilidade da Previdência Municipal.					

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:42258AF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO ANUAL ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		13.238.753,94	11.427.368,94	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.354.753,73	2.045.021,38
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		13.238.753,94	11.427.368,94	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.354.753,73	2.045.021,38
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.238.753,94	11.427.368,94	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.086.127,55	2.045.021,38
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		268.626,18	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.737.143,58	4.078.184,97				
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		12.737.143,58	4.078.184,97				
				OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		12.989.750,03	41.214.137,27
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		12.737.143,58	4.078.184,97				
				TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		12.989.750,03	41.214.137,27
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		203.177,89	333.224,75				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.425,69	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		12.989.750,03	41.214.137,27
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.425,69	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		213.800,89	157.213,32
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		202.497,10	312.441,88	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	150,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		108.271,26	82.282,20	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	150,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		19.320,09	815,22	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		202.977,53	147.848,71
ISS		1.358,58	1.298,90	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		108.851,56	81.534,91
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	1.054,27	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		19.320,09	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.482,97	167.393,98	ISS		1.353,39	1.298,90
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		67.064,20	59.597,31	DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	1.054,27
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		680,79	19.357,18	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.482,97	4.363,32
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	363,48	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		66.969,52	59.597,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	18.993,70	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		10.823,36	9.214,61
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		680,79	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		363,48	0,00
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.779,09	9.214,61
				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		680,79	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.469.494,25	31.224.321,37				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		11.741.085,08	3.646.728,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		828.845,88	22.746.117,13				
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.523.403,75	828.845,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		828.845,88	22.746.117,13				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		7.523.403,75	828.845,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		2.640.648,37	8.478.204,24	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		4.217.681,33	2.817.882,18
CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	1,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA		288.692,36	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.640.648,37	8.478.203,24	DE ADMINISTRAÇÃO			
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.928.988,97	2.817.882,18
TOTAL		29.648.569,66	47.063.100,03	TOTAL		27.299.389,73	47.063.100,03

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
As receitas orçamentárias foram reconhecidas em obediência ao Regime de Caixa (Arrecadação), enquanto que as Receitas Patrimoniais veram seus reconhecimentos em atendimento ao regime de competência, a apuração das despesas foi considerada os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.	
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias veram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:	
1)=> Retenções das Despesas direta com servidores:	
a.Depósitos e Consignações - Passivo Circulante	
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores veram seu reconhecimento no momento do Pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações - Passivo Circulante	
Os Ingressos e dispêndios do exercício veram o seguinte comportamento:	
Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	13.238.753,94
Despesa Empenhada	2.249.378,70
Despesa Liquidada	2.249.378,70
Despesa Paga	2.249.378,70
Resultado do Exercício	10.884.000,21
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	1.425,69
Inscrição Restos Processados	0,00
Restos cancelados	1425,69

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

Resultado do Exercício	10.884.000,21
Superavit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Re das	202.977,53
Consignações Pagas	202.497,10
Saldo das Consignações	0,00
Créditos Recuperados	0,00
Despesas a Recuperar	0,00
Total dos Créditos	480,43
Superavit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	0,0
Repasses Concedidos	0,00
Resultado do Exercicio	0,00
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	31.224.321,37
Resultado Extra Orçamentário	0,00
Resultado Financeiro	8.346.391,88
Resultado Orçamentário	13.238.753,94
Restos a Pagar Pagos	0,00
Saldo Exercício Seguinte	52.809.467,19

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:348AB14E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO ANUAL ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		4.791.304,19	6.300.798,21	PESSOAL E ENCARGOS		335.438,57	342.570,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.791.304,19	6.300.798,21	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		303.258,64	301.343,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.573.228,74	2.745.528,76	ENCARGOS PATRONAIS		32.179,93	39.940,36
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.094.212,03	267.664,43	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.286,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.479.016,71	2.477.864,33	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		1.666.666,73	1.435.157,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		996.274,84	829.764,32	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.197.056,81	1.010.449,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		996.274,84	829.764,32	PENSÕES		469.609,92	424.708,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		216.020,53	46.983.607,81	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		234.637,93	206.499,13
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		78.736,77	46.983.607,81	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.931,72	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		137.283,76	0,00	SERVIÇOS		229.120,44	206.499,13

				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.585,77	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		14.576.828,30	56.859.699,10	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		84.022,25	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		20.486.630,72	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		84.022,25	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		0,00	14.770,70
TOTAL		35.063.459,02	56.859.699,10	PASSIVOS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	14.770,70
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		32.742.693,54	45.337.329,80
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		32.741.444,52	45.277.961,15
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.249,02	59.368,65
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		35.063.459,02	47.336.327,54
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	9.523.371,56
				TOTAL		35.063.459,02	56.859.699,10

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		34.325,00	0,00
INVESTIMENTOS		34.325,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		71.050,03	1.286,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		71.050,03	1.286,26

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais	
Variações Patrimoniais Aumenta vas - O IPSNH no ano de 2025 arrecadou de contrituições de demais receitas, além de transferencias de aporte, o valor de R$ 14.576.828,30. .	
Variações Patrimoniais Diminu vas – Temos as despesas com pessoal e pagamento de beneficios previdenciarios, além do resultado matéma co das previsões constante de calculo atuarial, , que totalizaram R$ 35.063.459,02	
Desta feita, o impacto patrimonial resultou em défict registrado no valor de R$ 20.486.630,72.	
ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:97D373B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO ANUAL ANEXO 16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
Exercício de 2025		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	0,00	12.972,22	0,00	12.972,22	0,00
Sub-total	0,00	12.972,22	0,00	12.972,22	0,00
TOTAL	0,00	12.972,22	0,00	12.972,22	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:CF26AAF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO ANUAL ANEXO 17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	1.425,69	0,00	1.425,69	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.425,69	0,00	1.425,69	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						

RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.168,60	109.018,55	109.598,85	0,00	0,00	588,30
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	815,22	19.320,09	19.320,09	0,00	0,00	815,22
ISS	0,00	1.358,58	1.353,39	0,00	0,00	5,19
DEPÓSITOS JUDICIAIS	5.830,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.830,18
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.341,33	6.981,66	6.981,66	0,00	0,00	1.341,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	67.064,20	66.969,52	0,00	0,00	94,68
Sub-total	9.155,33	203.743,08	204.223,51	0,00	0,00	8.674,90
TOTAL	10.581,02	203.743,08	205.649,20	0,00	0,00	8.674,90

ANDRESSA RAASCH FELTZ	***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Presidente Executivo	Contadora
901.330.562-87	274.390.701-00

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:F2A8C3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Nº007/2026 – PROCESSO Nº 015.000311/2026-57

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do beneficiado	**Cargo Função**	**Destino Ida/ Volta**	**Período abrangido**	**Diárias**			**Aux. Deslocamento**	
				QTD	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor (R$)**	**Transporte**
Antonio Luis Barroso	Gerente de Obras	São Paulo (SP) e Queiroz (SP)	01 a 06/03/202	5 e ½	1.200,00	6.600,00	1.200,00	Aéreo

Valor Total Concedido: **R$** R$ **7.800,00** (sete mil e oitocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: O deslocamento justificou-se pela necessidade de realização de análise técnica durante visita programada às Fontes Interativas, bem como pelo acompanhamento **in loco** das etapas de execução do projeto. A atividade contempla a observação e avaliação das estruturas já implantadas na cidade de São Paulo/SP, além do acompanhamento das fontes que se encontram em fase de construção no município de Queiroz/SP, visando subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento técnico das ações relacionadas ao objeto.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6605831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA A PORTARIA N° 34/SEMAD/DICS/2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

ERRATA A PORTARIA N° 34/SEMAD/DICS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conformeoArt. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023 INFORMA que a presente serve para retificar a publicação da**PORTARIAN° 34/SEMAD/DICS/2026**de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/03/2026. Edição 4184 do ano em curso em virtude de um equívoco no nome e na matrícula da servidora.

Ante o exposto com a presente retificação da Portaria n° 34/SEMAD/DICS/2026.

Onde se lê:

Ord.	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Da Ref.**	**Para Ref.**	**A partir**
1	36522-01	MARI ALCIRENE DA SILVA COSTA	Professor/Magistério	08	09	03/08/2025

Leia-se:

Ord.	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Da Ref.**	**Para Ref.**	**A partir**
1	33522-01	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	Professor/Magistério	08	09	03/08/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5865862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conformeoArt. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 017.002476/2026-43, resolve:

Nº 41 – RETIFICAR aPortaria nº 33/DICS/DGP/SEMAD,de 26/02/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.182 de 02/03/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,**conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
8	111641	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	26/03/2026	6	8
143	109191	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	11/03/2026	9	10
216	69940	KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	08/03/2026	9	10

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
8	111641	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	26/03/2026	6	7
143	109191	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	11/03/2026	7	8
216	69940	KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	08/03/2026	8	9

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E0635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO - GRUPO GERAL

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo SEI nº 017.002408/2026-84, **RESOLVE:**

Nº 40 – RETIFICAR a Portaria nº 031/DICS/DGP/SEMAD, de 26/02/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.182 de 02/03/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** conforme Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	108970	ADAILTON COSTA BRAGA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	08/03/2026
2	108755	ALINE RAFAELA SILVA BRITO	AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS	VI	VII	30/12/1899
3	111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANCA RAMALHO	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	19/03/2026
4	278954	CAROLINE LEITE BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	23/03/2026
5	279010	ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	31/03/2026
6	278912	IVETE DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026

7	109232	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI	VII	06/03/2026
8	109092	JOAO TIAGO DIOGENES	VIGIA	VI	VII	23/03/2026
9	272071	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026
10	278970	LILIAN OLIVEIRA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026
11	278285	MARILSA DOMINGUES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	16/03/2026
12	279043	MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026
13	277873	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	02/03/2026
14	278300	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	02/03/2026
15	109315	RAMICLED APARECIDO MACHADO	MOTORISTA	VI	VII	05/03/2026
16	278061	RONILSON MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	IV	V	16/03/2026
17	110734	ROZANA VACA PAZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	19/03/2026
18	278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	09/03/2026
19	110172	VANESSA BRAGA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	12/03/2026

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	108970	ADAILTON COSTA BRAGA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	08/03/2026
2	111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANCA RAMALHO	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	19/03/2026
3	278954	CAROLINE LEITE BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	23/03/2026
4	279010	ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	31/03/2026
5	278912	IVETE DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/03/2026
6	109232	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VII	VIII	06/03/2026
7	109092	JOAO TIAGO DIOGENES	VIGIA	VII	VIII	23/03/2026
8	272071	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/03/2026
9	278970	LILIAN OLIVEIRA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/03/2026
10	278285	MARILSA DOMINGUES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/03/2026
11	279043	MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/03/2026
12	277873	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/03/2026
13	278300	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/03/2026
14	109315	RAMICLED APARECIDO MACHADO	MOTORISTA	VII	VIII	05/03/2026
15	278061	RONILSON MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	V	VI	16/03/2026
16	110734	ROZANA VACA PAZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	19/03/2026
17	278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	09/03/2026
19	110172	VANESSA BRAGA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	12/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11516FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 50/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010
.
RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE PROCESSO DE APOSENTAÇÃO	DIPA	MARIA APARECIDA CELESTINO	209496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	10/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34B346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.836, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2369/2026/SEMED-DIORP, de 09 de março de 2026 pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a contratação de serviços de execução, instalação e ampliação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio para atender essa SEMED;

Considerando o Ofício n.° 276/2026/DEC/SEFC/SEMEC, de 27 de janeiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro no valor de R$ 5.421.217,97 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) na conta corrente n.° 10.639-9, datado em 31.12.2025, fonte de recurso 1.599.0000.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.39	2.599.0000.0000.0000	900.000,00
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.599.0000.0000.0000	900.000,00
SUBTOTAL					**1.800.000,00**
TOTAL					**1.800.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:024690FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.837, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3091/2026/SEMUSA-DIOR, de 14 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 005.000316/2025-18, tendo como objeto reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Caladinho, através de Emenda Parlamentar Individual n.° 43310005 e n.° 005.006064/2025-31 - Prestação de serviços médicos;

Considerando o Ofício n.º 338/2026/DEC/SEMEC, de 02 de fevereiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 10334-9 (Banco do Brasil) - Agência 2757-X, fontes de recursos 1.600.0000.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.371.570,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.34	2.600.0000.0000.0000	2.500.000,00
08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde	SEG	3.3.90.39	2.600.0000.3110.0000	871.570,00
SUBTOTAL					**3.371.570,00**

TOTAL	**3.371.570,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ADBB606

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

RESOLUÇÃO COMSEAN Nº009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"*Dispõe sobre a aprovação dos requerimentos para a realização da inscrição junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEAN, Porto Velho – RO"*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 21.048/2025 e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050, de 05 de março de 2026, que cria e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, ocorrida no dia 26 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar as entidades e organizações que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Porto Velho, **conforme disposto no art. 22 do Regimento Interno**, que prevê a inscrição das entidades e organizações que desenvolvem atividades relacionadas à área
CONSIDERANDO importância do registro dessas entidades junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, para fins de acompanhamento, articulação e fortalecimento das políticas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e documentação para inscrição das entidades junto a este Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a abertura de inscrição para cadastro das entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, no Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º As entidades interessadas deverão apresentar a documentação exigida, bem como preencher o Formulário de Inscrição próprio do COMSEAN, conforme relação constante no **Anexo I** desta Resolução
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN Município de Porto Velho – RO

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN – PORTO VELHO/RO

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO COMSEAN
Formulário próprio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, devidamente preenchido e assinado, conforme abaixo:
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES
Cadastro de entidades interessadas em participar de ações, programas, projetos e/ou recebimento de tecnologias sociais e doações no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
01. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
Nome da Entidade:_____
CNPJ:_____
Município/UF:_____
Endereço:_____ Nº: _____
Bairro:_____CEP:_____
Telefone:(____) _____
E-mail Institucional:_____ _
02.NATUREZA DAS ENTIDADES:
( ) Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS, Centro POP, OSC inscrita no CMAS)
( ) Unidade Escolar (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Médio ou EJA)
( ) Unidade de Saúde (Hospital, UBS, Centro Terapêutico)
( ) Associação Beneficente (Religiosa, Comunitária, Moradores, outras)
( ) Organização da Sociedade Civil – OSC
( ) Cooperativa

( ) Outra: _____
03. REGISTRO EM CONSELHOS E CADASTROS :
( ) CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
( ) CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
( ) COMSEAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
( ) COMPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa
( ) COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
( ) CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
( ) Outros Conselhos: _____
04. REPRESENTAÇÃO LEGAL:
Nome do(a) Representante Legal:_____
CPF:_____
Cargo:_____
Telefone (WhatsApp):(____) _____
E-mail:_____
Nome do(a) 2º Responsável (se houver):_____
CPF:_____
Cargo:_____
Telefone (WhatsApp):(____) _____
E-mail:_____
05. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO?
Perfil do Público Atendido:
Crianças ( )Adolescentes ( )Adultos ( )Idosos ( )Gestantes ( )Pessoas com Deficiência – PCD ( )Famílias em situação de vulnerabilidade social ( )
Pessoas em situação de rua ( )Desempregados ( )Povos e Comunidades Tradicionais ( )Migrantes/Refugiados ( )Outros: _____
06. Origem ou Etnia do Público Atendido:
Periférica ( ) Rural ( ) Urbana ( ) Indígena ( ) Quilombola ( ) Ribeirinha ( ) Povos e Comunidades Tradicionais ( )
Outros:_____
07. INFRAESTRUTURA
A entidade possui:
(__)Abastecimento de água regular
(__) Energia elétrica regular
(__) Espaço físico disponível para implantação de projetos
(__) Área externa disponível
(__)Cozinha estruturada
(__)Local adequado para armazenamento de alimentos
08. MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
( ) Realiza preparo/manipulação de alimentos( ) Realiza distribuição de refeições ( ) Realiza distribuição de cestas básicas

09. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dias de funcionamento	Horário de atendimento		
	Manhã	Tarde	Noite
Segunda-feira	___ás____	___ás____	___ás____
Terça-feira	___ás____	___ás____	___ás____
Quarta-feira	___ás____	___ás____	___ás____
Quinta-feira	___ás____	___ás____	___ás____
Sexta-feira	___ás____	___ás____	___ás____
Sábado	___ás____	___ás____	___ás____
Domingo	___ás____	___ás____	___ás____

10. DOCUMENTOS ANEXOS
( ) Cópia do CNPJ
( ) Estatuto Social atualizado
( ) Ata de eleição da atual diretoria
( ) Documento de identificação do representante legal
( ) Comprovante de endereço da entidade
( ) Certidão de registro em outros Conselhos
( )Relatório de Atividades
( ) Plano de Ação
11. PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS
Informe os principais programas, projetos e/ou ações desenvolvidas pela entidade:

Nome do Programa ou Projeto	Local de execução	Atividades ou AÇÕES	Quantitativo	Período de Execução

12. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar no indeferimento da inscrição.
Local e Data:
Assinatura do(a) Representante Legal:
13. USO EXCLUSIVO DO COMSEAN
Solicitação recebida em: ___/____/___
Situação: ( ) Deferida ( ) Indeferida em :____/___/____
Observações:

Assinatura do(a) Responsável pelo Recebimento:_____

2.OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Documento formal encaminhado pela entidade ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional – COMSEAN, solicitando sua inscrição no Conselho, devidamente assinado pelo representante legal da instituição

3. ESTATUTO SOCIAL
Cópia atualizada do Estatuto Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, incluindo eventuais alterações devidamente averbadas.

4. ATA DA DIRETORIA
Apresentar ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, acompanhada de documento comprobatório de representação legal.
5. COMPROVANTE DE CNPJ
Inserir comprovante atualizado de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6. RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR
Documento descritivo contendo as ações realizadas no ano anterior na área de Segurança Alimentar e Nutricional, demonstrando planejamento, continuidade e impacto social.
O relatório deve incluir:

Finalidade institucional;
Objetivos alcançados;
Origem dos recursos;
Estrutura disponível;
Descrição das ações executadas, público atendido, capacidade de atendimento, recursos utilizados, equipe envolvida e abrangência territorial;
Estratégias de participação social e mecanismos de avaliação.

7. PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO VIGENTE
Planejamento anual das ações a serem desenvolvidas na área de Segurança Alimentar e Nutricional.
O plano deve conter:
Objetivos gerais e específicos;
Previsão orçamentária e fontes de recurso;
Estrutura operacional;
Descrição das ações previstas com metas de atendimento;
Recursos humanos envolvidos;
Abrangência territorial;
Metodologia de monitoramento e avaliação.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Informações da diretoria ou representantes, contendo nome completo, telefone, e-mail e cópias de RG e CPF.

9.OBSERVAÇÃO
Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópia legível**. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN poderá solicitar **documentação complementar** ou esclarecimentos adicionais, caso necessário, para análise do processo de inscrição. A inscrição da entidade estará sujeita à análise e deliberação do plenário do COMSEAN.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6143D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 57/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Complementar nº1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:-

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pela referente a Comissão de Fiscalização de Contratos de Locação no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de Locação passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Locação de imóvel: Sede SEMIAS
Contrato: 125/PGM/2014
Processo nº: 012.000978/2025-07

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
72265	**Luciana Luzmila Araújo Reyes**	**Fiscal**
107096	Lenilda Da Silva Gouveia Sousa	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Dona Cotinha
Contrato: 031/PGM/2023
Processo nº: 012.000727/2025-14

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
00293952	**Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Elizabeth Paranhos
Contrato: 026/PGM/2023
Processo nº: 012.000740/2025-73

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01005944	**Luciana Silva Nascimento**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Paulo Freire
Contrato: 104/PGM/2018
Processo nº: 012.000755/2025-31

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01001911	**Valdira Gonzaga da Silva**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do Bolsa Família
Contrato: 006/PGM/2018
Processo nº: 012.000962/2025-96

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007891901	**Clóvis Henrique Silva**	**Fiscal**
263294	Tainá Angélica dos Santos Rocha Costa	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do I Conselho Tutelar
Contrato: 048/PGM/2018
Processo nº: 012.000877/2025-28

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
56996	**Vera Lúcia Rodrigues da Silva**	**Fiscal**
206757	Sônia Regina Lima Medeiros	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do II Conselho Tutelar
Contrato: 064/PGM/2023
Processo nº: 012.000813/2025-27

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007144	**Elaine Flávia Duarte lima de Silva da Vargas**	**Fiscal**
125923	Catiane Marcela Mendes Veloso	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do III Conselho Tutelar
Contrato: 108/PGM/2018
Processo nº: 012.000893/2025-11

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
188533	**Iracema Ferreira da Silva**	**Fiscal**
1004347	Luciano de Sá Pinheiro	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do IV Conselho Tutelar
Contrato: 124/PGM/2018
Processo nº: 012.000950/2025-61

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
116097	**Rejane da Silva**	**Fiscal**
71712	Josete Almeida Pereira	Fiscal
73453	Anne Stefanny Agostinho da Silva Sicsu	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do Almoxarifado
Contrato: 069/PGM/2017
Processo nº: 012.001034/2025-49

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
84327	**Cilene Caracará**	**Fiscal**
80060	Janderklei Paes de Oliveira	Fiscal
10078275	Israel Moreira Cavalcante	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Casa dos Conselhos
Contrato: 098/PGM/2018
Processo nº: 012.001135/2025-10

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000951	**Rossilene Martins Medeiros Rocha**	**Fiscal**
71837	Liliana Vilarim Vieira Lira	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Frei Damião
Contrato: 031/PGM/2019
Processo nº: 012.001211/2025-97

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
116245	Elvis Antônio Rocha da Silva	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Casa Juventude
Contrato: 116/PGM/2018
Processo nº: 012.000749/2025-84

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
00247876	Marina Neli Falcão dos Santos	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Creas Pop
Contrato: 006/PGM/2022
Processo nº: 012.001265/2025-52

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
248098	Maria do Socorro Leite Ferreira	Fiscal

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 20.964/2025 de 07 de Maio de 2025, de acordo com o anexo XLIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.
Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
DECRETO Nº 1690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FD8ABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 77/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001093/2026-38.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná,** por meio dos transportes micro-ônibus de placa **QTJ-5B06,** caçamba placa **RSZ-6J10** e um caminhão prancha placa **RSY-1H81,** com objetivo de realização de mutirão de limpeza nos referidos distritos, visando garantir melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos munícipes **no período dos dias 23/03/2026 a 02/04/2026.**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0588888** do **Processo 019.001093/2026-38.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
Alcino Santana Brito	195033	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Aldenor Fernandes de Souza	83725	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Antônio Lucival da Silva	167248	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Charles Batista Cardoso	169046	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Dejair Matos da Silva	169517	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Evilásio Alves Ferreira	168824	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Gelci Pinto Pires	166828	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Hudson Sales Machado	171124	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Judson Carvalho de Souza	168064	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	169426	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gerente/Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Dácio Gomes Calabazas	271875	Mot. Veículos Pesados	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4D78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 78/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.000987/2026-19.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá**, por meio de transporte **Caminhonete Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54 e Caminhão Basculante nº 41 Placa: QTJOC76 ,** Para atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região**, no período dos dias 04/03 a 07/03, 09/03 a 14/03, 16/03 a 21/03 e 23/03 a 28/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna (id** 0567550) do **Processo** 019.000987/2026-19

NOME	CADASTR O	CARGO/FUNÇÃ O	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Chefe de Campo/Operador de Maquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não
Tiago Franklim de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	20 (vinte)	Não

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03FAF3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 80/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001101/2026-46.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para **Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte oficial Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654, Caminhão Basculante nº 46 Placa: OHP1164 e Nissan Frontier Placa: RSY6D06**,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros

a serem desenvolvidos nas localidades. **No período de 04/03 a 14/03, 16/03 a 21/03 e 23/03 a 28/03/2026.** . Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna (id** 0594452), do **Processo** 019.001101/2026-46.

.

NOME	CADAST RO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAM ENTO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
Oelinton Santana	702970	Gari	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10080188	Chfe II	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	21 ½ (vinte um e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E059819

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 81/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000603/2026-50.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 23 (vinte e três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Rio Pardo,** por meio de transporte Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e o Caminhão Basculante nº 57 Placa: THK5G29, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito**, no período de 05/01 a 16/01 e 19/01 a 30/01/2026**.. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0536265** do **Processo 019.000603/2026-50.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C73EE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 105/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 12 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003130/2026-00.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) e ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram **à localidade de Rio Pardo e suas respectivas linhas e ramais. Por meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo: realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nas localidades de: Rio Pardo e suas respectivas linhas e ramais. Período de**: **06/04/2026 a 16/04/2026**. Conforme solicitação constante n**o Quadro de Diárias**
Nº1/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DCZADS e Despacho nº 649/SEMUSA-GAB.

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
JUSEMBERG MAGALHÃES MEDEIROS	161670	Aux. de Serviços Veterinários	Rio Pardo e suas respectivas linhas, ramais	10 e ½
JOSÉ JOÃO LIMA MONTEIRO	257370-01	Agente Combate as Endemias		10 e ½
ONOFRE MOTA BENTES	639833	Aux. de Serviços Veterinários		10 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 12/03/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0650494** e o código CRC **953E2704.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11FA67B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 25

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000856/2026-82 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - 3ª REGIÃO/2026, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Rodrigues Miranda	0502659	Guarda de Endemias	Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa	4,5	150,00	675,00
Geraldo de Jesus Silva	235475	ACE		4,5	150,00	675,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Chefe I)		4,5	150,00	675,00

Porto Velho-RO, 12 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0648473 e código CRC DB046DC9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE58DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 133/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária

do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG2A46	PVR0133457	10/12/2025	5673-2
NEA1373	PVR0132868	10/12/2025	6050-3
OMN2D64	PVR0134549	11/12/2025	6050-3
BNV8J43	PVR0133058	11/12/2025	6050-3
THK0B87	PVR0134821	11/12/2025	5673-2
SH3H18	PVR133600	11/12/2025	6050-3
NCN2863	PVR0133731	11/12/2025	6050-3
QTB6230	PVR0133055	11/12/2025	6050-3
QRA3410	PVR0134120	11/12/2025	6050-3
QRA3410	PVR0134120	11/12/2025	6050-3
UAJ2J90	PVR0134239	11/12/2025	6050-3
NCW8847	PVR0133014	11/12/2025	6050-3
NDY3390	PVR0133820	11/12/2025	6050-3
NFS3H50	PVR0134896	12/12/2025	6050-3
NBS7378	PVR0134272	12/12/2025	6050-3
RSY4G30	PVR0134187	12/12/2025	6050-3
NEA1689	PVR0134048	12/12/2025	6050-3
QTJ0H67	PVR0133107	12/12/2025	7455-0
SBD4A58	PVR0134916	12/12/2025	6050-3
NDS6A95	PVR0133574	12/12/2025	6050-3
MCL8H65	PVR0134180	12/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDP8705	PVR0133296	12/12/2025	7455-0
NDO8101	PVR0134407	13/12/2025	7455-0
NDJ7A68	PVR0135008	13/12/2025	6050-3
QZA5J31	PVR0135616	13/12/2025	6050-3
RTJ1A58	PVR0135234	13/12/2025	6050-3
QTI0H72	PVR0135263	14/12/2025	6050-3
OXL9J16	PVR0135183	14/12/2025	6050-3
NCQ6051	P01K20M0DO	14/12/2025	5185-1
NCQ6051	P01K20M0DP	14/12/2025	6599-2
NDA1G65	PVR0135203	14/12/2025	6050-3
QMW9C22	PV547851	14/12/2025	5185-1
JIC6701	PVR0134648	15/12/2025	7455-0
RUH4G39	PVR0134824	16/12/2025	7455-0
NCS4303	PV553031	16/12/2025	5738-0
NCX7521	PV553151	17/12/2025	5509-0
NCP0F91	PVR0138058	18/12/2025	6050-3
NBP3194	PVR0137425	18/12/2025	6050-3
NDP4G12	PVR0137488	18/12/2025	6050-3
NBR3H09	PV549620	19/12/2025	5380-0
RKB0H97	PVR0137846	19/12/2025	6050-3
NDO3D27	PVR0137877	19/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAW6110	PVR0137856	19/12/2025	6050-3
QTD7E48	PVR0134887	19/12/2025	7455-0
QBT0C52	PVR0136563	20/12/2025	7455-0
NTZ2B14	PVR0138067	20/12/2025	6050-3
AVB6608	PVR0136129	20/12/2025	6050-3
NBS2342	PVR0137929	20/12/2025	6050-3
RSW3C80	PVR0138132	20/12/2025	6050-3
SLK3G59	PVR0138152	20/12/2025	6050-3
FRK2A61	PVR0138165	20/12/2025	6050-3
THI0E78	PVR0139320	21/12/2025	6050-3
THJ4G10	PVR0138464	21/12/2025	6050-3
NEE4E14	PVR0138716	21/12/2025	6050-3
RSW3C80	PVR0138239	21/12/2025	6050-3
NEE4E14	PVR0138716	21/12/2025	6050-3
RSV1E91	PVR0139426	21/12/2025	6050-3
NCY9F68	PVR0128901	21/12/2025	6050-3
NCZ8B33	PVR0139531	21/12/2025	6050-3
OHM3B59	PVR0138539	21/12/2025	6050-3
QTJ4B97	PVR0139391	21/12/2025	6050-3
OHL5460	PVR0139201	21/12/2025	6050-3
QTJ4B97	PVR0138984	22/12/2025	6050-3
NDU4C83	PVR0140517	22/12/2025	6050-3
NDL0315	PVR0139013	22/12/2025	6050-3
UBB7C87	PVR0140522	22/12/2025	6050-3
NDK9B52	PVR0140628	22/12/2025	6050-3
SLJ3B88	PVR0139537	22/12/2025	6050-3
SLK5H99	PVR0138389	23/12/2025	6050-3
NBK5F62	PVR0139192	23/12/2025	6050-3

NDL0315	PVR0139193	23/12/2025	6050-3
NDL0315	PVR0140351	24/12/2025	6050-3
NDM5347	PVR0139568	24/12/2025	6050-3
RJP2D47	PVR0139858	24/12/2025	6050-3
QRA9808	PVR0139927	24/12/2025	6050-3
NCD8713	PVR0139956	24/12/2025	6050-3
NDK9D38	PVR0140212	24/12/2025	6050-3
THL9E78	PVR0139755	25/12/2025	6050-3
UAJ0D26	PVR0140847	25/12/2025	6050-3
NCS8F04	PVR0136670	25/12/2025	7455-0
RSW3C80	PVR0139750	25/12/2025	6050-3
RSW3C80	PVR0140282	25/12/2025	6050-3
NDO2424	PVR0140246	25/12/2025	6050-3
NBW5F34	PVR0139810	25/12/2025	6050-3
QZE9G23	PVR0136745	25/12/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEA3477	PVR0139937	25/12/2025	6050-3
MZS9486	PVR0139919	25/12/2025	6050-3
SIH9F70	PVR0139940	25/12/2025	6050-3
NCN8E12	PVR0139618	25/12/2025	6050-3
NCN8E12	PVR0140597	25/12/2025	6050-3
NDG8087	PVR0140066	25/12/2025	6050-3
QTB9A16	PVR0140933	25/12/2025	6050-3
QTB9A16	PVR0139943	25/12/2025	6050-3
QTF7A12	PVR0139718	25/12/2025	6050-3
QTI3D81	PVR0139808	25/12/2025	6050-3
NCO1D26	PVR0140802	25/12/2025	6050-3
NDE8H12	PVR0136708	25/12/2025	7455-0
NCS1G57	PVR0139995	25/12/2025	6050-3
RBI5G95	PVR0139944	25/12/2025	6050-3
QDE4922	PVR0139990	25/12/2025	6050-3
RCG8C68	PVR0136671	26/12/2025	7455-0
NDL0315	PVR0140570	26/12/2025	6050-3
RNH1F40	PVR0140016	26/12/2025	6050-3
QTGG6J53	PVR0140540	26/12/2025	6050-3
NDF7D23	PVR0140402	26/12/2025	6050-3
OHV8284	PVR0140428	26/12/2025	6050-3
RSW2G06	PVR0139632	26/12/2025	6050-3
RSZ8F64	PVR0140000	26/12/2025	6050-3
RSW8I72	PVR0140779	27/12/2025	6050-3
QTH0E68	PVR0139769	27/12/2025	6050-3
OTG9B48	PVR0140576	27/12/2025	6050-3
NDX5532	PVR0141290	27/12/2025	6050-3
NDE5448	PVR0139662	27/12/2025	6050-3
QTE3C97	PVR0140138	28/12/2025	6050-3
NBJ9I73	PVR0076279	31/07/2025	6050-3
PZR7J55	PVR0140696	28/12/2025	6050-3
RSV5H55	PVR0140460	28/12/2025	6050-3
QTE8D05	PVR0140038	28/12/2025	6050-3
QTA4H37	PVR0143296	28/12/2025	6050-3
NDU7787	PVR0140458	28/12/2025	6050-3
NEB9F21	PVR0143284	28/12/2025	6050-3
NDK9D38	PVR0143292	28/12/2025	6050-3
NDK9D38	PVR0143293	28/12/2025	7455-0
SLH7E44	PVR0139732	28/12/2025	6050-3
NCI9C88	PVR0139691	28/12/2025	6050-3
NCA8331	PVR0140557	28/12/2025	6050-3

Porto Velho, 13de MARÇOde 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FC33BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 134/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não**

houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAJ6J59	PVR0139903	28/12/2025	6050-3
OHN8F20	PV550286	28/12/2025	6050-1
PHF3B55	PVR0139683	28/12/2025	6050-3
NCK4995	PVR0143285	28/12/2025	6050-3
THL0I48	PVR0140989	28/12/2025	6050-3
NDI2000	PVR0139899	28/12/2025	6050-3
EAT3785	PVR0140950	28/12/2025	6050-3
QZY1B89	PVR0136685	29/12/2025	7455-0
QTI8290	PVR0137449	20/12/2025	6050-3
RSZ5I69	PVR0135923	20/12/2025	6050-3
NEE2E25	PVR0136504	20/12/2025	7455-0
RSY9G56	PVR0138095	20/12/2025	6050-3
NCO7178	PVR0136121	20/12/2025	6050-3
JXT6A75	PVR0135758	20/12/2025	6050-3
NCS5573	PV552857	20/12/2025	5509-0
QTJ4B18	PVR0138053	20/12/2025	6050-3
QTF5I54	PVR0138096	20/12/2025	6050-3
OUO1C34	PVR0138181	20/12/2025	6050-3
NDJ6I38	PVR0138230	20/12/2025	6050-3
PHA8G65	PVR0138201	20/12/2025	6050-3
RSX5I02	PVR0137451	20/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSW7G46	PV552855	20/12/2025	5185-1
NAG7005	PVR0136224	20/12/2025	6050-3
THJ6F26	PV398873	21/12/2025	6858-0
RSW1H05	PVR0139411	21/12/2025	6050-3
OHO9D72	PVR0134662	21/12/2025	7455-0
RSV1H02	PVR0138641	21/12/2025	6050-3
NEB2875	PVR0134663	21/12/2025	7455-0
EYU3D91	PVR0138663	21/12/2025	6050-3
NDZ9B37	PVR0138645	21/12/2025	6050-3
DSA2C44	PVR0138571	21/12/2025	6050-3
NBD7J92	PVR0139404	21/12/2025	6050-3
QRA8B01	PVR0138545	21/12/2025	6050-3
QTC1799	PVR0134664	21/12/2025	7455-0
NCA4J16	PVR0139142	21/12/2025	6050-3
NCE5764	PV498874	21/12/2025	6858-0
UAO1E00	PVR0139403	21/12/2025	6050-3
JZT1946	PVR0138670	21/12/2025	6050-3
NSY2347	PVR0139131	21/12/2025	6050-3
NDM9C97	PVR0138714	21/12/2025	6050-3
NBK5I88	PVR0139383	21/12/2025	6050-3
QTB1I41	PVR0139436	21/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN9677	PVR0138543	21/12/2025	6050-3
NEH9E90	PVR0139180	21/12/2025	6050-3
NCZ0741	PVR0139202	21/12/2025	6050-3
NDY8D10	PVR0138889	21/12/2025	6050-3
NEG2747	PVR0138700	21/12/2025	6050-3
NCU3971	PVR0134665	21/12/2025	7455-0
RUM5B98	PVR0138701	21/12/2025	6050-3
OHP7553	PVR0138583	21/12/2025	6050-3
NFO1297	PVR0136564	21/12/2025	7455-0
NDS1095	PVR0139464	21/12/2025	6050-3
NDK9472	PVR0138400	21/12/2025	6050-3
OAK0B00	PVR0139505	21/12/2025	6050-3
NCK1503	PVR0138399	21/12/2025	6050-3
NCR5509	PVR0135743	21/12/2025	7455-0
NSD2D76	PVR0139141	21/12/2025	6050-3
SLL6F39	PVR0138503	21/12/2025	6050-3
RSV2C50	PVR0139218	21/12/2025	6050-3
NDM3G96	PVR0138903	21/12/2025	6050-3
NEB9523	PVR0138453	21/12/2025	6050-3
QTH8A78	PVR0138751	21/12/2025	6050-3
NCU8104	PVR0138667	21/12/2025	6050-3
NCH2043	PVR0139205	21/12/2025	6050-3
NBO0349	PVR0139324	21/12/2025	6050-3
NCZ5618	PVR0139232	22/12/2025	6050-3
QTJ6I67	PVR0140521	22/12/2025	6050-3
QZE9G23	PVR0139470	22/12/2025	6050-3
NCD5684	PVR0140627	22/12/2025	6050-3
RJS0B66	PVR0138512	22/12/2025	6050-3

NEB7579	PVR0139386	22/12/2025	6050-3
THM4E48	P01IT0Q0LY	22/12/2025	5509-0
NCG1H54	PVR0138614	22/12/2025	6050-3
NEF5C16	PVR0138996	22/12/2025	6050-3
SLH7E44	PVR0139133	22/12/2025	6050-3
NDL9G57	PVR0138385	22/12/2025	6050-3
NBQ0J89	PVR0138914	22/12/2025	6050-3
OHR3867	PVR0136505	22/12/2025	7455-0
NCI6443	PVR0138421	23/12/2025	6050-3
NCC3H04	PVR0140994	23/12/2025	6050-3
QTC7H65	PVR0139056	23/12/2025	6050-3
NCJ6F16	PV549906	23/12/2025	5509-0
NCZ2701	PVR0140836	23/12/2025	6050-3
HKO3B85	PVR0138926	23/12/2025	6050-3
NED5B18	PVR0138203	23/12/2025	5673-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SIR9E18	PVR0139127	23/12/2025	6050-3
SHE0I03	PVR0139288	23/12/2025	6050-3
QXI8F66	PVR0139058	23/12/2025	6050-3
NOP0A01	PVR0138430	23/12/2025	6050-3
NDR0364	P01J20J04B	23/12/2025	6050-3
NEC0344	PVR0138931	23/12/2025	6050-3
UAK0E46	PVR0132011	23/12/2025	7463-0
QTH5A45	PVR0139022	23/12/2025	6050-3
THJ3H88	PVR0139018	23/12/2025	6050-3
NCX2437	PVR0140337	24/12/2025	6050-3
NDH0B40	PVR0140359	24/12/2025	6050-3
OHL4D34	PVR0136601	24/12/2025	7455-0
QTA3D00	PVR0140642	24/12/2025	6050-3
RSU8B55	PVR0140655	24/12/2025	6050-3
MCG3G15	PVR0140710	24/12/2025	6050-3
PHV8J18	PVR0137149	24/12/2025	7455-0
QTE6C28	PVR0140590	24/12/2025	6050-3
OHU3J95	PVR0135752	24/12/2025	7455-0
OHV5J43	PVR0139907	24/12/2025	6050-3
NBN2D81	PVR0140354	24/12/2025	6050-3
NDL2B04	PVR0140275	24/12/2025	6050-3
NEB2H88	PVR0140270	24/12/2025	6050-3
NCM0D96	PVR0140749	25/12/2025	6050-3
PHU4D61	PVR0139721	25/12/2025	6050-3
NCS1026	PVR0139596	25/12/2025	6050-3
NDA0B61	P01J20J04I	25/12/2025	6653-1
NBO5506	PVR0140599	25/12/2025	6050-3
NOX6B87	PVR0140807	25/12/2025	6050-3
OHU1993	PVR0140927	25/12/2025	6050-3
PVA1B00	PVR0140941	25/12/2025	6050-3
QTE0758	PVR0140370	25/12/2025	6050-3
SLL6A65	PVR0140983	25/12/2025	6050-3
NDA0B61	P01J20J04J	25/12/2025	6637-1
OHS1077	PVR0136864	25/12/2025	7455-0
OHV8C72	PVR0140400	25/12/2025	6050-3
NAE6F47	PVR0140606	25/12/2025	6050-3
THK7D01	PVR0140533	25/12/2025	6050-3
SSO9F44	PVR0140681	26/12/2025	6050-3
NEG5204	PVR0137088	26/12/2025	7455-0
NEF5B48	PVR0140426	26/12/2025	6050-3
NDH2H83	PVR0137132	26/12/2025	7455-0

Porto Velho, 13de MARÇOde 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA599B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 135/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não**

houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QWN0J59	PVR0136934	26/12/2025	7455-0
SLI5C24	PVR0140485	26/12/2025	6050-3
NCZ1H13	PVR0139952	26/12/2025	6050-3
RW7A91	PVR0134843	26/12/2025	7463-0
NCU8515	PVR0139725	26/12/2025	6050-3
OHV8284	PVR0140428	26/12/2025	6050-3
NBO0041	PVR0139509	26/12/2025	5673-2
NBM4461	PVR0140291	26/12/2025	6050-3
OHW8191	PVR0139724	26/12/2025	6050-3
NBL6736	PVR0139625	26/12/2025	6050-3
RSY6B09	PVR0134557	26/12/2025	7463-0
SLJ1I29	PVR0139785	26/12/2025	6050-3
RSY7I22	PVR0140204	26/12/2025	6050-3
NDC2C14	PVR0140992	26/12/2025	6050-3
OHW5C31	PVR0140909	26/12/2025	6050-3
SLG3B60	PVR0140970	26/12/2025	6050-3
OHP7553	PVR0139925	26/12/2025	6050-3
NCN8E12	PVR0140571	26/12/2025	6050-3
OHN8673	PVR0140289	26/12/2025	6050-3
UAK6B28	PVR0137093	26/12/2025	7455-0
QTB9094	PVR0139564	26/12/2025	5673-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA2465	P01J20J053	26/12/2025	5185-1
THL5F28	PVR0140438	26/12/2025	6050-3
NBV4960	PVR0140006	26/12/2025	6050-3
QTC6210	PVR0140416	26/12/2025	6050-3
QTE4I91	PVR0139822	26/12/2025	6050-3
QTA4H37	PVR0140094	26/12/2025	6050-3
LOK9A08	PVR0140432	26/12/2025	6050-3
NBN6403	PVR0138204	26/12/2025	5673-2
NEA6518	PVR0139634	26/12/2025	6050-3
RSZ4J24	PVR0140859	26/12/2025	6050-3
NDD0D48	PVR0139621	26/12/2025	6050-3
QTD4B74	PVR0140665	26/12/2025	6050-3
HNJ5833	PVR0139999	26/12/2025	6050-3
NCP4I64	PVR0139639	26/12/2025	6050-3
OHU3290	PV553229	29/12/2025	5185-1
THK5I97	PVR0141249	29/12/2025	6050-3
QTE8C26	PVR0139710	29/12/2025	6050-3
NCS7575	PVR0143325	29/12/2025	6050-3
RSJ0B66	PVR0141062	29/12/2025	6050-3
NCH4A33	PVR0141331	29/12/2025	6050-3
NCX1H85	PVR0141029	29/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBC7535	PVR0141058	29/12/2025	6050-3
NLR3E23	PVR0141139	29/12/2025	6050-3
BRY0J25	PVR0141326	29/12/2025	6050-3
OHS3G16	PVR0141328	29/12/2025	6050-3
NCO1203	PVR0141245	29/12/2025	6050-3
QOI0H85	PVR0141251	29/12/2025	6050-3
SLG5B59	PVR0141292	29/12/2025	6050-3
OHO0615	PVR0141073	29/12/2025	6050-3
SLI5E28	PVR0141060	29/12/2025	6050-3
JXT4E17	PVR0139704	29/12/2025	6050-3
QQV5I91	PVR0143326	29/12/2025	6050-3
NEB2H88	PVR0141202	29/12/2025	6050-3
MZS9486	PV553230	29/12/2025	5185-1
NCS7J546	PVR0143303	29/12/2025	6050-3
OXL8936	PVR0141063	29/12/2025	6050-3
QCC5D50	PVR0141104	29/12/2025	6050-3
OHU8831	PVR0143390	29/12/2025	6050-3
QTE8D05	PVR0141107	29/12/2025	6050-3
NPG2J67	PVR0141263	29/12/2025	6050-3
RSY2I07	PVR0141309	29/12/2025	6050-3
NDA7575	PVR0141072	29/12/2025	6050-3
NCE3J78	PVR0141059	29/12/2025	6050-3
JXL7779	PVR0141275	30/12/2025	6050-3
QLY1B05	PVR0136961	30/12/2025	7455-0
OHS0713	PVR0141144	30/12/2025	6050-3
THL9D21	PVR0141183	30/12/2025	6050-3
NED5777	PVR0144188	30/12/2025	6050-3
NDP4206	PVR0141123	30/12/2025	6050-3

OHM2H10	PVR0143392	30/12/2025	6050-3
NED2819	PVR0142277	30/12/2025	6050-3
NIX1H60	PVR0142167	30/12/2025	6050-3
UAR0G00	PVR0142127	30/12/2025	6050-3
QRA3G80	PVR0141269	30/12/2025	6050-3
QTF8C31	PVR0141280	30/12/2025	6050-3
PZU5726	PVR0142347	30/12/2025	6050-3
RSY8B60	PVR0141940	30/12/2025	6050-3
THL9H38	P01kk0n0mC	30/12/2025	5460-0
THL9H38	P01K60n0CL	30/12/2025	5452-1
OHR3604	PVR0141173	30/12/2025	6050-3
OHW9E68	PVR0142442	30/12/2025	6050-3
QTC4E20	PVR0142187	30/12/2025	6050-3
OHT7835	PVR0141150	30/12/2025	6050-3
NCJ1778	PVR0141264	30/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU2411	PVR0141119	30/12/2025	6050-3
OHR3D75	PVR0141169	30/12/2025	6050-3
THI0D81	PVR0141644	30/12/2025	6050-3
QZS1J63	PVR0141012	30/12/2025	6050-3
NCZ8J93	PVR0141645	30/12/2025	6050-3
QTJ6I31	PVR0142090	30/12/2025	6050-3
QZS1J63	PVR0142091	30/12/2025	6050-3
OHR1694	PV550427	31/12/2025	5185-1
RSW2G06	PVR0139510	31/12/2025	6050-3
NED2819	PVR0137104	31/12/2025	7455-0
QTC7E86	PVR0139080	31/12/2025	6050-3
NCZ8J93	PVR0138525	31/12/2025	6050-3
QTG6A76	PVR0138376	31/12/2025	6050-3
QTC3J82	PVR0139107	31/12/2025	6050-3
NDF1E72	PVR0139263	31/12/2025	6050-3
NEH7921	PVR0139315	31/12/2025	6050-3
NDW6346	PVR0138794	31/12/2025	6050-3
SLG6D58	PVR0138634	31/12/2025	6050-3
NCS8178	PVR0138528	31/12/2025	6050-3
NDW1F01	PVR0139458	31/12/2025	6050-3
OHS0804	PVR0137155	31/12/2025	7455-0
OHV9A39	PVR0139150	31/12/2025	6050-3
NBH6013	PVR0138490	31/12/2025	6050-3
NDP4E62	PVR0138881	31/12/2025	6050-3
QTB2F16	PVR0133543	31/12/2025	6050-3
NBL8214	PVR139256	31/12/2025	6050-3
NDY0H44	PVR0138437	31/12/2025	6050-3
RSV4B87	PVR0139252	31/12/2025	6050-3
PRE6020	PVR0136964	31/12/2025	7455-0
OHR0718	PVR0142003	01/01/2026	6050-3
SLJ2A98	PVR0142102	01/01/2026	6050-3
OHM1J40	PVR0142424	01/01/2026	7455-0
PHE9J42	PVR0141857	01/01/2026	6050-3
QGB5E51	PVR0142407	01/01/2026	7455-0
QTE7D41	PVR0142034	01/01/2026	6050-3
NSD2D76	PVR0142181	01/01/2026	6050-3
NSD2D76	PVR0142496	01/01/2026	6050-3
QTE2D38	PVR0142478	01/01/2026	7455-0
SLJ6B16	PVR0142060	01/01/2026	7455-0
NDJ4B69	PVR0143851	01/01/2026	6050-3
SLG8D14	PVR0141953	01/01/2026	6050-3

Porto Velho, 13de MARÇOde 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4C8072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 136/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não**

houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR5E28	PV550360	27/12/2025	6050-1
NDI7D84	PVR0139888	27/12/2025	6050-3
FCK7586	PVR0141229	27/12/2025	6050-3
QRA9B92	PVR0141227	27/12/2025	6050-3
NCR2777	PVR0141294	27/12/2025	6050-3
NDF7F37	PVR0140192	27/12/2025	6050-3
QLW2547	PVR0140613	27/12/2025	6050-3
NCP2811	PVR0136715	27/12/2025	7455-0
NDP8627	PV546075	27/12/2025	5509-0
NEB9F21	PVR0140256	27/12/2025	6050-3
QUQ6I55	PVR0140029	27/12/2025	6050-3
NDH4H81	PVR0140822	27/12/2025	6050-3
NDF7E49	PVR0140816	27/12/2025	6050-3
OHL6735	PVR0140574	27/12/2025	6050-3
QTJ6C14	PVR0139657	27/12/2025	6050-3
NDT9H18	PVR0140611	27/12/2025	6050-3
NBN3H17	PVR0139671	27/12/2025	6050-3
NCV7517	PVR0140446	27/12/2025	6050-3
THJ1H78	PVR0139647	27/12/2025	6050-3
NBL6187	PVR0139641	27/12/2025	6050-3
NEF6J60	PVR0140224	27/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG9733	PVR0139656	27/12/2025	6050-3
NBC7535	PVR0139886	27/12/2025	6050-3
OHL7328	PVR0139645	27/12/2025	6050-3
SLH8A17	PVR0139667	27/12/2025	6050-3
NEC6858	PVR0136752	27/12/2025	6050-3
OHR7204	PVR0139643	27/12/2025	6050-3
UAJ7B39	PVR0139827	27/12/2025	6050-3
RSU6H11	PVR0140106	27/12/2025	6050-3
QTF7990	PVR0140116	27/12/2025	6050-3
QTD8F46	PVR0140929	27/12/2025	6050-3
NDN2647	PV550358	27/12/2025	5509-0
NDT2D47	PVR0139649	27/12/2025	6050-3
NOM8A09	PVR0140573	27/12/2025	6050-3
OHU5J49	PVR0140974	27/12/2025	6050-3
OHO5H83	PVR0136128	20/12/2025	6050-3
OHL6001	PVR0136267	20/12/2025	6050-3
NBQ0C31	PVR0136279	20/12/2025	6050-3
QTA1308	PVR0136198	20/12/2025	6050-3
THL7F21	PVR0136162	20/12/2025	6050-3
RSV0F31	PVR0135803	20/12/2025	6050-3
NBF9A42	PVR0137919	20/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD1E61	PVR0138162	20/12/2025	6050-3
NDO4618	PVR0135955	20/12/2025	6050-3
QZX6F46	PVR0135733	20/12/2025	6050-3
NBC5D01	PVR0137454	20/12/2025	6050-3
RSW6G05	PVR0136587	20/12/2025	7455-0
RSU4E26	PVR0136274	20/12/2025	6050-3
OAN5J34	PVR0136157	20/12/2025	6050-3
UAJ8C68	PVR0139265	21/12/2025	6050-3
RTD7F70	PVR0136305	21/12/2025	7455-0
SLK1J36	PVR0138544	21/12/2025	6050-3
JWV4346	PVR0138686	21/12/2025	6050-3
NCW2G16	PVR0139182	21/12/2025	6050-3
QRA0H38	PVR0138671	21/12/2025	6050-3
PHY8E64	PVR0138740	21/12/2025	6050-3
RSV4C38	PVR0138687	21/12/2025	6050-3
PHY8E64	PVR0138740	21/12/2025	6050-3
JXE4G04	PVR0138975	22/12/2025	6050-3
TAG6A67	PVR0137745	22/12/2025	6050-3
NCI1G55	PVR0138417	22/12/2025	6050-3
PHZ9F56	PVR0139004	22/12/2025	6050-3
NDO7094	PVR0139002	22/12/2025	6050-3
RSX1H04	PVR0136509	22/12/2025	7455-0
OHW9420	PVR0138866	22/12/2025	6050-3
RSU3A13	PVR0138548	22/12/2025	6050-3
NEF4481	PVR0139360	22/12/2025	6050-3
NEH0829	PVR0139444	22/12/2025	6050-3
OHV4J23	PVR03139267	22/12/2025	6050-3
QZI4C69	PVR0139580	22/12/2025	6050-3

NEF9257	PVR0138973	22/12/2025	6050-3
OHP9A72	PVR0138406	22/12/2025	6050-3
SLK3B41	PVR0139240	22/12/2025	6050-3
NCZ5828	PVR0138468	22/12/2025	6050-3
NDE0133	PVR0138606	22/12/2025	6050-3
AGL5383	PVR0139186	22/12/2025	6050-3
QTH1H16	PVR0135865	22/12/2025	7455-0
EJE3H64	PVR0138756	22/12/2025	6050-3
NBB4723	P01K60N0C2	22/12/2025	6050-3
RSW4I23	PVR0139576	23/12/2025	6050-3
NDQ2G70	PVR0138190	23/12/2025	5673-2
NDD1F55	PVR0139030	23/12/2025	6050-3
NCY5938	PV549908	23/12/2025	5509-0
RSZ9B36	PVR0136555	23/12/2025	7455-0
NDT8144	PV549902	23/12/2025	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ8D03	PVR0139571	23/12/2025	6050-3
QTG5I05	PVR0136556	23/12/2025	7455-0
NDZ2905	PV493438	23/12/2025	5185-1
NDZ2905	PV493439	23/12/2025	7633-1
QTB2474	PVR0139059	23/12/2025	6050-3
NDT2408	PV548670	23/12/2025	5509-0
RSU5A34	PVR0140708	23/12/2025	6050-3
NDP4I34	PVR0138930	23/12/2025	6050-3
QRA5674	PV553193	23/12/2025	5509-0
RSX2G50	PVR0138357	23/12/2025	6050-3
OHW6639	PVR0136592	23/12/2025	7455-0
OHL6001	PVR0139171	23/12/2025	6050-0
OHL6001	PVR0140321	24/12/2025	6050-3
QTA3D00	PVR0140642	24/12/2025	6050-3
NCX8557	P01K60N0C6	24/12/2025	5185-1
NCU4324	PVR0136488	24/12/2025	7455-0
OHL6001	PVR0140321	24/12/2025	6050-3
QTA1694	PVR0140277	24/12/2025	6050-3
OHR5415	2508260027	24/12/2025	5622-2
NXD3605	PVR0140800	24/12/2025	6050-3
NEH4H03	PVR0140050	24/12/2025	6050-3
THI2B38	PVR0135871	24/12/2025	7455-0
NCO0A63	PVR0139865	24/12/2025	6050-3
RMP0E44	PVR0138435	24/12/2025	6050-3
NBM9F65	PVR0140523	24/12/2025	6050-3
RFL8J65	PVR0140181	24/12/2025	6050-3
RSX0E44	PVR0140884	24/12/2025	6050-3
OHM9613	PVR0140339	24/12/2025	6050-3
NCK0A47	PVR0139965	24/12/2025	6050-3
NBM9F65	PVR0140523	24/12/2025	6050-3
RSU1D60	PVR0139997	25/12/2025	6050-3
NDP3821	PVR0140506	25/12/2025	6050-3
OHM9A72	PVR0140511	25/12/2025	6050-3
NBP2I84	PVR0140531	25/12/2025	6050-3
NDM3081	PVR0140750	25/12/2025	6050-3
OHS1171	PVR0140853	25/12/2025	6050-3
PHY0E20	PVR0140079	25/12/2025	6050-3
SLG3G76	PVR0140906	25/12/2025	6050-3
QTB0B20	PVR0140804	25/12/2025	6050-3
NAF5J85	PVR0140663	25/12/2025	6050-3
NDX9F08	PVR0140965	25/12/2025	6050-3

Porto Velho, 13de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0834428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 137/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não**

houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR6D23	PVR0140366	25/12/2025	6050-3
NEH9E90	PVR0140069	25/12/2025	6050-3
NEH9E90	PVR0140068	25/12/2025	6050-3
QTA1799	PVR0139960	25/12/2025	6050-3
THL3I79	PVR0139957	25/12/2025	6050-3
DZV8669	PVR0139984	25/12/2025	6050-3
NED5706	PVR0140397	25/12/2025	6050-3
RBI5G95	PVR0139944	25/12/2025	6050-3
NDH4995	PVR0136668	25/12/2025	7455-0
QTH6J21	PVR0140279	25/12/2025	6050-3
NCO2583	PVR0139626	26/12/2025	6050-3
QDS3D11	PVR0140727	26/12/2025	6050-3
OXL9595	PVR0140089	26/12/2025	6050-3
OMH2D80	PVR0140284	26/12/2025	6050-3
SLK9H86	PVR0139825	26/12/2025	6050-3
NCZ1H73	PVR0140778	26/12/2025	6050-3
NDY4110	PVR0140190	26/12/2025	6050-3
SLK1H25	PVR0140092	26/12/2025	6050-3
SLK5C14	PVR0136747	26/12/2025	7455-0
THK4A70	PVR0140674	26/12/2025	6050-3
THL7I16	PVR0140004	26/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBZ3275	PVR0140403	26/12/2025	6050-3
NEG7870	PVR0140500	26/12/2025	6050-3
RSU6I63	PVR0139881	26/12/2025	6050-3
QNI6340	PVR0140912	26/12/2025	6050-3
RSV9E14	PVR0140099	26/12/2025	6050-3
NED8C38	PVR0140863	26/12/2025	6050-3
QZU0H06	PVR0140404	26/12/2025	6050-3
NDF9493	PVR0140299	27/12/2025	6050-3
NDY2589	PVR0139665	27/12/2025	6050-3
NEG9351	PVR0140125	27/12/2025	6050-3
NDP9J91	PVR0140162	27/12/2025	6050-3
NCH7778	PVR0140023	27/12/2025	6050-3
UAJ4F68	PVR0140102	27/12/2025	6050-3
NCM7426	PVR0141228	27/12/2025	6050-3
NDU7E96	PVR0140110	27/12/2025	6050-3
TAA6I54	PVR0140031	27/12/2025	6050-3
NEH0728	PVR0140916	27/12/2025	6050-3
THM5A80	PVR0140866	27/12/2025	6050-3
NDE2937	PVR0139655	27/12/2025	6050-3
THK5C80	PVR0136774	27/12/2025	7455-0
NBO9444	PVR0140923	27/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NOW0I15	PVR0140109	27/12/2025	6050-3
OHO9301	PVR0140578	27/12/2025	6050-3
NCE7C43	PVR0139673	27/12/2025	6050-3
SLH9E78	PV553226	27/12/2025	5541-1
NDP0132	PVR0143300	28/12/2025	6050-3
QTD2I78	PVR0143286	28/12/2025	6050-3
NBD8907	PVR0140166	28/12/2025	6050-3
TNN7A10	PV550294	28/12/2025	6050-3
HVX6654	PVR0140238	28/12/2025	6050-3
NBX9F96	PVR0140451	28/12/2025	6050-3
NBX9F96	PVR0137118	28/12/2025	7455-0
NEH5B14	PVR0140763	28/12/2025	6050-3
QTJ8D08	PVR0140766	28/12/2025	6050-3
NCE7D64	PVR0140978	28/12/2025	6050-3
NEF5B48	PVR0136737	28/12/2025	7455-0
NDP7294	PVR0140264	28/12/2025	6050-3
NDD7872	PVR0137154	28/12/2025	6050-3
QTJ9A08	PVR0136679	28/12/2025	7455-0
OHQ2F45	PVR0140993	28/12/2025	6050-3
NDU4F31	PVR0140155	28/12/2025	6050-3
NBS3E15	PVR0140555	28/12/2025	6050-3
NBL8B98	PVR0140263	28/12/2025	6050-3
JXY3A99	PVR0140037	28/12/2025	6050-3
NCX3J17	PVR0136743	28/12/2025	7455-0
QRA5H31	PV549543	28/11/2025	5738-0
PVF4E01	PVR0141250	29/12/2025	6050-3
UAL8F18	PVR0141345	29/12/2025	6050-3

QTI9J11	PVR0137159	29/12/2025	7455-0
NDK0A03	2508070144	29/12/2025	5568-0
QOF5C77	PVR0141028	29/12/2025	6050-3
QWO1J67	PVR0141163	29/12/2025	6050-3
QTB4469	PVR0141199	29/12/2025	6050-3
NBN8I87	PVR0141047	29/12/2025	6050-3
NBB9165	PV547847	29/12/2025	7633-1
NCA8505	PVR0139709	29/12/2025	6050-3
NED6F85	PVR0141025	29/12/2025	6050-3
THL7F21	PVR0137027	29/12/2025	7455-0
NCR5G45	PVR0139699	29/12/2025	6050-3
THI9E81	PVR0143329	29/12/20225	6050-3
MIB1I60	PVR0143320	29/12/2025	6050-3
OHO7178	PVR0141258	29/12/2025	6050-3
THI7J76	PVR0136683	29/12/2025	7455-0
NEH5133	PVR0141254	29/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSU2G59	PVR0137053	30/12/2025	7455-0
RSX8A40	PVR0143343	30/12/2025	6050-3
QTF9A59	PVR0143337	30/12/2025	6050-3
QTH3E70	PVR0141172	30/12/2025	6050-3
THJ4I56	PVR0142031	30/12/2025	6050-3
NDY0H44	PVR0141033	30/12/2025	6050-3
THK7C96	PVR0136935	30/12/2025	7455-0
OHU6E95	PVR0142279	30/12/2025	6050-3
LSS7H44	PVR0137160	30/12/2025	7455-0
QUP4B97	PVR0142030	30/12/2025	6050-3
OHL6735	PVR0142051	30/12/2025	6050-3
NDM7231	PVR0141036	30/12/2025	6050-3
OHW1824	PVR0141010	30/12/2025	6050-3
NCA3489	PVR0139071	31/12/2025	6050-3
NCX4F99	PVR0138785	31/12/2025	6050-3
NEF8164	PVR0139095	31/12/2025	6050-3
QGB5E51	PVR0139089	31/12/205	6050-3
SLH5G02	PVR0136691	31/12/2025	7455-0
THL1G27	PVR0133541	31/12/2025	6050-3
NBI3B62	PVR0138936	31/12/2025	6050-3
RSW7B01	PVR0137142	31/12/2025	7455-0
OHS7535	PVR0138529	31/12/2025	6050-3
RSY3G82	PVR0138854	31/12/2025	6050-3
NXS4G73	PVR0138799	31/12/2025	6050-3
OHO2067	PVR0138378	31/12/2025	6050-3
NDO0891	PVR0137073	31/12/2025	6050-3
OHT0I62	PVR0139100	31/12/2025	6050-3
RSY2I07	PVR0138392	31/12/2025	6050-3
NDI9649	PVR0139096	31/12/2025	6050-3
OHW9J86	PVR0139260	31/12/2025	6050-3
OHP0F77	PVR0138788	31/12/2025	6050-3
QTF9C79	PVR0138899	31/12/2025	6050-3
QTA6H73	PV552890	27/12/2025	5509-0
NEH4724	PVR0140198	28/12/2025	6050-3
OHW8615	PVR0140149	28/12/2025	6050-3
RSZ2G04	PVR0140516	28/12/2025	6050-3
NCF7275	PVR0140767	28/12/2025	6050-3
PBD5B21	PVR0139729	28/12/2025	6050-3
PBD5B21	PVR0139730	28/12/20252	6050-3
OHS8I01	PVR0140917	28/12/2025	6050-3
NDB7511	PVR0140827	28/12/2025	6050-3

Porto Velho, 13de MARÇOde 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F6458FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 138/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:**

For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ6C14	PVR0139679	28/12/2025	6050-3
QWN1J99	PV0R139777	28/12/2025	6050-3
OHR4006	PVR0139842	28/12/2025	6050-3
QTJ6I67	PVR0140455	28/12/2025	6050-3
NCY6C12	PVR0140946	28/12/2025	6050-3
RSV4G68	PVR0139685	28/12/2025	6050-3
NDX8E98	PVR0140830	28/12/2025	6050-3
AMY5D35	PVR0136744	28/12/2025	7455-0
NCY4824	PVR0139839	28/12/2025	6050-3
SLH9C96	PVR0139774	28/12/2025	6050-3
OHU5J49	PVR0139688	28/12/2025	6050-3
NCH4G54	PVR0136722	28/12/2025	7455-0
NCR4H71	PVR0140235	28/12/2025	6050-3
OHM2886	PV550331	28/12/2025	5185-1
QTI1B54	PV550296	28/12/2025	5185-1
NDI1C88	PVR0139900	28/12/2025	6050-3
NDO7B45	PVR0136680	29/12/2025	7455-0
NDC5946	PVR0139707	29/12/2025	6050-3
OHR0718	PVR0134019	29/12/2025	7463-0
NDF6667	PVR0137158	29/12/2025	7455-0
QWN1B87	PVR0140999	29/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA5364	PVR0140997	29/12/2025	6050-3
QTA7B93	PVR0139176	31/12/2025	6050-3
RSY1C99	PVR0138837	31/12/2025	6050-3
NDL2162	PVR0138445	31/12/2025	6050-3
OHP9265	PVR0138531	31/12/2025	6050-3
QTJ6I67	PVR0139155	31/12/2025	6050-3
OHQ8177	PVR0139092	31/12/2025	6050-3
NCQ7B02	PVR0136693	31/12/2025	7455-0
NDW1F88	PVR0139091	31/12/2025	6050-3
NCO7178	PVR0138797	31/12/2025	6050-3
RMV7I84	PVR0139081	31/12/2025	6050-3
NEH4724	PVR0139258	31/12/2025	6050-3
QTD5A44	PVR0133548	31/12/2025	6050-3
OHV8849	PVR0138792	31/12/2025	6050-3
NDG0927	PVR0139113	31/12/2025	6050-3
PHO6H65	PVR0138447	31/12/2025	6050-3
QTC7E86	PVR0139080	31/12/2025	6050-3
NBP9862	PVR0138793	31/12/2025	6050-3
QTD5069	PVR0139281	31/12/2025	6050-3
NCR5221	PVR0139500	31/12/2025	5673-2
OHT0J47	PVR0141611	01/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHU3I22	PVR0141910	01/01/2026	6050-3
OHU5216	PVR0141741	01/01/2026	6050-3
NDW8G41	P01kk0n0ML	01/01/2026	7234-0
NDW8G41	P01kk0N0mm	01/01/2026	6599-2
QRA0G95	PVR0141799	01/01/2026	6050-3
RSW1I19	PVR0141950	01/01/2026	6050-3
QLX5B76	PVR0141742	01/01/2026	6050-3
RSY8B60	PVR0142105	01/01/2026	6050-3
RSY8B60	PVR0141956	01/01/2026	6050-3
NCP9421	PVR0141734	01/01/2026	6050-3
SLK2C44	PVR0141952	01/01/2026	6050-3
NDM2C43	PVR0139714	01/01/2026	7455-0
NDZ8386	PVR0141389	01/01/2026	6050-3
NCH3485	PV550347	01/01/2026	5185-1
NDP7402	PVR0141403	01/01/2026	6050-3
NDS2D76	PVR0142401	01/01/2026	6050-3
SLI9F41	PVR0142100	01/01/2026	6050-3
NCG5051	PVR0141955	01/01/2026	6050-3
UAL0I59	PVR0142150	01/01/2026	7455-0
NCZ9J67	PVR0141788	01/01/2026	6050-3
SLJ9G00	PVR0141794	01/01/2026	6050-3
SLJ4G09	PVR0142306	01/01/2026	6050-3
NDN4F22	PVR0141526	01/01/2026	6050-3
QTG4130	PVR0142179	01/01/2026	6050-3
NBW3070	PVR0143848	01/01/2026	6050-3
OHN9C32	PVR0141513	01/01/2026	6050-3

OHL4B02	PVR0141419	01/01/2026	6050-3
OHR6J02	PV553061	02/01/2026	5185-1
SLG5B59	PVR0142071	02/01/2026	7455-0
NEE5A80	PVR0142005	02/01/2026	6050-3
KLW0531	PVR0141535	02/01/2026	6050-3
NCN8E12	PVR0141443	02/01/2026	6050-3
NCE8B85	PVR0142388	02/01/2026	6050-3
OHR9E14	PVR0141448	02/01/2026	6050-3
QTG9B48	PVR0142111	02/01/2026	6050-3
NBS9G60	PVR0137723	02/01/2026	7463-0
NDY0H44	PVR0141532	02/01/2026	6050-3
THK8C66	PVR142428	02/01/2026	7455-0
OHL5873	PV553059	02/01/2026	5738-0
OHP5145	PV0R141963	02/01/2026	6050-3
NDA8592	PVR0142254	02/01/2026	6050-3
OHQ6E52	PVR0142408	02/01/2026	7455-0
NCY5044	PVR0142361	02/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLK2C44	PVR0143869	02/01/2026	6050-3
QWN1B87	PVR0142403	02/01/2026	6050-3
QWN1B87	PVR0141534	02/01/2026	6050-3
NDQ7593	PVR0141675	02/01/2026	6050-3
NCU2B53	PVR0141807	02/01/2026	6050-3
THL3H36	PVR0143982	02/01/2026	6050-3
NBL4H60	PV553065	02/01/2026	5185-1
NCP9421	PVR0141751	02/01/2026	6050-3
QTB2F16	PVR0141434	02/01/2026	6050-3
KCV6317	PVR0142326	02/01/2026	6050-3
NDX1G43	PVR0141445	02/01/2026	6050-3
NCZ8G30	PVR0141900	02/01/2026	6050-3
NDH0E53	PV553066	02/01/2026	5185-1
SHP1H41	PVR0142269	02/01/2026	7455-0
SLG2G79	PVR0142409	03/01/2026	7455-0
OHQ5370	PVR0141929	03/01/2026	6050-3
NBX1E53	PVR0142118	03/01/2026	6050-3
NDV0I65	PVR0143874	03/01/2026	6050-3
NCW6C72	PVR0137678	03/01/2026	7463-0
NDO8I56	PVR0141518	03/01/2026	6050-3
PHP0C10	PVR0142075	03/01/2026	7455-0
NDR9373	P01J20J057	03/01/2026	5452-1
QTG8B17	P01K20M0ES	03/01/2026	5509-0
EKJ0H16	PVR0142390	03/01/2026	6050-3
NCG6827	PVR0143876	03/01/2026	6050-3
NCY5044	PVR0142307	03/01/2026	6050-3
NBU8651	PVR0142257	03/01/2026	6050-3
THI7B06	PVR0143985	03/01/2026	6050-3
RSW2H74	PVR0141689	03/01/2026	6050-3
NBJ0895	PVR0142365	03/01/2026	6050-3
NCG0421	PVR0143880	03/01/2026	6050-3
THK4F40	PVR0137197	03/01/2026	7463-0
NDH3A14	PVR0141449	03/01/2026	7455-0
QLY7F20	PVR0141548	03/01/2026	6050-3
NXR0F51	PV553169	03/01/2026	5568-0
SLG9F19	PVR0141579	03/01/2026	7455-0
NCY0E09	PVR0141577	03/01/2026	7455-0
NDL3505	PVR0142297	03/01/2026	6050-3
QTI5H27	PVR0142073	03/01/2026	6050-3
NCB7567	PVR0141474	04/01/2026	6050-3
NDS7797	PVR0142669	04/01/2026	6050-3

Porto Velho, 13de MARÇOde 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F7C7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 139/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:**

For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RTL8I46	PVR0141485	04/01/2026	6050-3
UAM2E29	PVR0141583	04/01/2026	7455-0
NCI9J21	PVR0142640	04/01/2026	6050-3
QTA1G31	P01J20J05Q	04/01/2026	7072-1
NCU4F55	PVR0141493	04/01/2026	7455-0
OHR0718	PVR0141758	04/01/2026	6050-3
NCX8557	PVR0142578	04/01/2026	6050-3
NEH9G27	PVR0144005	04/01/2026	6050-3
NEF7043	PVR0142710	04/01/2026	6050-3
OXL2986	PVR0142709	04/01/2026	6050-3
QZI1B14	PVR0142715	04/01/2026	6050-3
OHL9141	PVR0142730	04/01/2026	6050-3
QTH9F62	PVR0142607	04/01/2026	6050-3
QTB4F42	PVR0142553	04/01/2026	6050-3
PHQ4H41	PVR0142713	04/01/2026	6050-3
RNR8F44	PVR0141762	04/01/2026	6050-3
NCP9421	PVR0141757	04/01/2026	6050-3
OHL7F72	PVR0142482	04/01/2026	7455-0
QTI7J66	PVR0142546	04/01/2026	6050-3
NCL6G53	PVR0143896	04/01/2026	6050-3
RSU8B42	PVR0142633	04/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR0718	PVR0141697	04/01/2026	6050-3
OHL7328	PVR0141470	04/01/2026	6050-3
NDW5C05	PVR0143901	04/01/2026	6050-3
NXL0594	PVR0141702	04/01/2026	6050-3
NEG6C72	PVR0144002	04/01/2026	6050-3
NCK5114	PVR0142722	04/01/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0141840	04/01/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0144001	04/01/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0141476	04/01/2026	6050-3
NEE5J78	PVR0141696	04/01/2026	6050-3
NEH7791	PVR0142483	04/01/2026	7455-0
OHS8I01	PVR0143998	04/01/2026	6050-3
OHR0718	PVR0141700	04/01/2026	6050-3
OHU3949	PVR0142648	04/01/2026	6050-3
NCV6F93	PVR0142681	04/01/2026	6050-3
NEF6482	PVR0134886	05/01/2026	6050-3
NCM9A61	PVR0142565	05/01/2026	6050-3
NDS5209	PVR0143056	05/01/2026	6050-3
NCD4719	PVR0142689	05/01/2026	6050-3
NBS4486	PVR0142537	05/01/2026	6050-3
UAK7A09	PVR0144014	05/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PLR5J04	PVR0142568	05/01/2026	6050-3
QCL1099	PVR0142523	05/01/2026	7455-0
NCG0799	PVR0143198	05/01/2026	6050-3
PHP3I06	PVR0142758	05/01/2026	6050-3
AJE9157	PVR0142687	05/01/2026	6050-3
NEE4569	PVR0142084	05/01/2026	7455-0
RSX3F72	PVR0142560	05/01/2026	6050-3
SLJ5D84	PVR0142528	05/01/2026	6050-3
NCC4D84	PVR0143932	05/01/2026	6050-3
NEC4010	PV549986	05/01/2026	5185-1
NCN3856	PVR0142597	05/01/2026	6050-3
THM5E08	PV0R142595	05/01/2026	6050-3
OHT4570	PVR0142619	05/01/2026	6050-3
THJ6I90	PVR0144023	05/01/2026	6050-3
NBL2I05	PVR0142688	05/01/2026	6050-3
NEE8045	PVR0143234	05/01/2026	6050-3
RKT0J25	PVR0143092	05/01/2026	6050-3
OHM8D74	PVR0143083	05/01/2026	6050-3
QRA0B29	PVR0142539	05/01/2026	6050-3
NCU7465	PVR0142617	05/01/2026	6050-3
MTB1844	PV553205	05/01/2026	5185-1
NEB5304	PVR0143112	06/01/2026	6050-3
NDM0611	PVR0143023	06/01/2026	6050-3
SLK1H71	PVR0143936	06/01/2026	6050-3
NCS7285	PVR0143104	06/01/2026	6050-3
NDR1867	PVR0142918	06/01/2026	6050-3

OHV2C92	PVR0142922	06/01/2026	6050-3
PHC9667	PVR0142837	06/01/2026	6050-3
NDN7394	PV547848	06/01/2026	5185-1
THM7A78	PVR0143269	06/01/2026	6050-3
NAD1H41	PV550476	06/01/2026	5452-3
NCX9J43	PVR0142767	06/01/2026	6050-3
NDJ1950	PVR0143472	06/01/2026	6050-3
NEE3251	PV548829	06/01/2026	5452-3
NCV7517	PV553071	06/01/2026	7633-1
THK0D88	PVR0143113	06/01/2025	6050-3
NDT2651	PVR0142780	06/01/2026	6050-3
NDD9400	PVR0143061	06/01/2026	6050-3
APG4F41	PVR0142975	06/01/2026	6050-3
FCK7586	PVR0142086	06/01/2026	7455-0
NDD5B20	PVR0142892	06/01/2026	6050-3
NCU2B53	PVR0142929	06/01/2026	6050-3
PHB6E54	PVR0142777	06/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLI1D19	PVR0142834	06/01/2026	6050-3
RKT0J25	PVR0143114	06/01/2026	6050-3
NDU4C83	PVR0143171	06/01/2026	6050-3
UAJ3A46	PVR0142760	06/01/2026	6050-3
NBS2342	PVR0143203	06/01/2026	6050-3
THJ7E80	PVR0143949	06/01/2026	6050-3
QZA9F15	PVR0142833	06/01/2026	6050-3
NBW6769	PVR0143121	06/01/2026	6050-3
SLH5B71	PVR0144034	06/01/2026	6050-3
NEA4734	PVR0142772	06/01/2026	6050-3
SPE7F72	PVR0143412	06/01/2026	6050-3
THK1D47	PVR0142947	06/01/2026	6050-3
NDJ7A68	PVR0142835	06/01/2026	6050-3
OHP9713	PVR0143822	06/01/2026	6050-3
NCF3D61	PVR0143138	07/01/2026	6050-3
CXH6J10	PVR0143466	07/01/2026	6050-3
NCN8E12	PVR0142794	07/01/2026	6050-3
NCL6G53	PVR0142957	07/01/2026	6050-3
KAG9341	PVR0142880	07/01/2026	6050-3
KAK4979	PVR0142990	07/01/2026	6050-3
UAL0I19	PVR0144065	07/01/2026	6050-3
QND3D35	PVR0143018	07/01/2026	6050-3
NCK1839	PVR0142906	07/01/2026	6050-3
NDS6A57	PVR0142216	07/01/2026	7455-0
OXL5H62	PVR0142795	07/01/2026	6050-3
NDJ7A68	PVR0142846	07/01/2026	6050-3
NDK3936	PVR0142088	07/01/2026	7455-0
RSZ5A15	PVR0143031	07/01/2026	6050-3
NDI4B52	PVR0142980	07/01/2026	6050-3
NDO4208	PVR0143960	07/01/2026	6050-3
NCX3G56	PVR0143458	07/01/2026	6050-3
NBN9D27	PVR0142797	07/01/2026	6050-3
THI9H07	PVR0142905	07/01/2026	6050-3
TAF9C89	PVR0143190	07/01/2026	6050-3
SLH6A55	PVR0142422	07/01/2026	7455-0
THM0A61	PV0142932	07/01/2026	6050-3
NDN2C77	PVR0142783	07/01/2026	6050-3
PHO7854	PVR0142979	07/01/2026	6050-3
NCN0F49	PVR0142218	07/01/2026	7455-0
NEE9446	PVR0143136	07/01/2026	6050-3
NDH3A97	PVR0143402	07/01/2026	6050-3

Porto Velho, 13de MARÇOde 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933543FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 140/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:**

For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL1810	PVR0143465	07/01/2026	6050-3
RVY0I96	PVR0143446	07/01/2026	6050-3
NDF2H39	PVR0143205	07/01/2026	6050-3
QTJ4D16	PVR0142907	07/01/2026	6050-3
QTH1H16	PVR0141596	07/01/2026	7455-0
NEG5J67	PVR0143258	07/01/20226	6050-3
OHQ9C54	PVR0142821	08/01/2026	7455-0
NDE0788	PVR0143964	08/01/2026	6050-3
SLG8D14	PVR0143793	08/01/2026	6050-3
RMD6J30	PVR0142914	08/01/2026	6050-3
NSD2D76	PVR0143456	08/01/2026	5673-2
HRN8075	PVR0143839	08/01/2026	6050-3
SLK9C48	PVR0144124	08/01/2026	6050-3
OHV7077	PVR0143149	08/01/2026	6050-3
NCM3E23	PVR0143184	08/01/2026	6050-3
RSU6H84	PVR0142799	08/01/2026	7463-0
NDU0715	PVR0144119	08/01/2026	6050-3
UAJ3A46	PVR0142803	08/01/2026	6050-3
NDU0715	PVR0144131	08/01/2026	6050-3
SLG2G79	PVR0143623	08/01/2026	7455-0
NDO7B45	PVR0144096	08/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN2C77	PVR0142801	08/01/2026	6050-3
QXU1D73	PV549916	08/01/2026	5452-1
OZX1009	PVR0144122	08/01/2026	6050-3
NCA8613	PVR0143147	08/01/2026	6050-3
PHR5H08	PVR0142885	08/01/2026	6050-3
NDR1E79	PV550460	08/01/2026	5185-1
NDJ7A68	PVR0142850	08/01/2026	6050-3
QEY7B29	PV550456	08/01/2026	5509-0
NDN6A32	PVR0143180	08/01/2026	6050-3
NED5777	PVR0144120	08/01/2026	6050-3
QTG9G85	PVR0143968	08/01/2026	6050-3
THJ6A98	PV550455	08/01/2026	5738-0
QTG9G85	PVR0144463	09/01/2026	6050-3
NCT3E16	PV548633	09/01/2026	5185-1
NCM3538	PVR0143551	09/01/2026	7455-0
NCN8E12	PVR0144322	09/01/2026	6050-3
NCE8B85	PVR0144162	09/01/2026	6050-3
JXD1A83	PV549992	09/01/2026	5185-1
EQG7J02	PVR0143558	09/01/2026	7455-0
NBG9113	PVR0144412	09/01/2026	6050-3
QTC8A96	PVR0144159	09/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ1320	PVR0144384	09/01/2026	6050-3
NDR2219	P01kk0n0MV	09/01/2026	5185-1
MZZ3645	2607890050	09/01/2026	5525-0
NDK6630	PVR0144307	09/01/2026	6050-3
THM4G17	PVR0144310	09/01/2026	6050-3
NDC8472	PVR0144069	09/01/2026	6050-3
JER6245	P01kk0n0N1	09/01/2026	5185-1
QTH9C43	PVR0143609	09/01/2026	7455-0
QTG0J55	PVR0144249	09/01/2026	6050-3
OHQ4874	PVR0144449	09/01/2026	6050-3
SLH7D76	PV549990	09/01/2026	5487-0
OAQ5I62	PVR0144243	09/01/2026	6050-3
QTA9I56	PVR0143507	09/01/2026	6050-3
THJ1D35	PVR0144268	09/01/2026	6050-3
NCB4C71	PVR0143546	09/01/2026	7455-0
SLJ9J16	PVR0144357	09/01/2026	6050-3
NDJ8F60	PVR0144254	09/01/2026	6050-3
NCA4J16	PVR0144321	09/01/2026	6050-3
GDL4B26	2607890053	09/01/2026	5452-2
NCH8384	P01kk0n0MR	09/01/2026	6769-0
NCT6472	PVR0143494	09/01/2026	7455-0
NCH8384	P01kk0n0MS	09/01/2026	6599-2
NCJ1B79	PVR0144314	09/01/2026	6050-3
QTC9C31	PVR0143518	09/01/2026	6050-3
NDS7237	PVR0144467	10/01/2026	6050-3
NCL6G53	PVR0144847	10/01/2026	6050-3

NDX4446	PVR0143734	10/01/2026	6050-3
NBZ0I33	PVR0144746	10/01/2026	6050-3
NBZ0I33	PVR0143678	10/01/2026	6050-3
THL3E16	PVR0143731	10/01/2026	6050-3
NCM7367	PVR0144397	10/01/2026	6050-3
NCJ2693	PVR0144401	10/01/2026	6050-3
SLG0E30	PVR0144095	10/01/2026	6050-3
RSU9A56	PVR0144455	10/01/2026	6050-3
SLJ0J05	PVR0144844	10/01/2026	6050-3
OHN9909	PV546249	10/01/2026	5185-1
OHR3D75	P01J20J06O	10/01/2026	6050-1
QTB7J11	PVR0143728	10/01/2026	6050-3
QXV8G94	PVR0143617	10/01/2026	7455-0
NEC4296	PVR0143707	10/01/2026	6050-3
NCY9B93	PVR0144291	10/01/2026	6050-3
SLG8E70	PVR0144084	10/01/2026	6050-3
OHW0H93	PVR0143679	10/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHO5165	PVR0144281	10/01/2026	6050-3
NCE8B85	PVR0143780	10/01/2026	6050-3
SLI3E01	2608240129	10/01/2026	5487-0
NDY0H44	PVR0143701	10/01/2026	6050-3
RSY0E65	PVR0143763	10/01/2026	6050-3
NDL7G03	PVR0144288	10/01/2026	6050-3
OXL6F21	PVR0143757	10/01/2026	6050-3
QTJ8C08	PVR0144224	10/01/2026	6050-3
NBN8885	PVR0144849	10/01/2026	6050-3
NCI0J15	PVR0144747	10/01/2026	6050-3
SLK2C44	PVR0144334	10/01/2026	6050-3
NCA4368	PV553134	11/01/2026	5185-1
NCU2B53	PVR0144622	11/01/2026	6050-3
NDO3D27	PVR0144878	11/01/2026	6050-3
NBY6E21	PVR0144828	11/01/2026	6050-3
QRA9639	PVR0144566	11/01/2026	6050-3
NCG0799	PVR0144788	11/01/2026	6050-3
NEH4724	PVR0144909	11/01/2026	6050-3
NDG6F99	PVR0144724	11/012026	6050-3
NEH4724	PVR0143652	11/01/2026	7463-0
NCT7504	PVR0144689	11/01/2026	6050-3
QTB6G68	PVR0144903	11/01/2026	6050-3
NCE4I11	PVR0144763	11/01/2026	6050-3
SLK1H71	PVR0144496	11/01/2026	6050-3
THM6D87	PVR0144549	11/01/2026	6050-3
RSV3C81	PVR0144802	11/01/2026	6050-3
NDA3102	PVR0144825	11/01/2026	6050-3
NOW9A97	PVR0144654	11/01/2026	6050-3
NDX1994	P01kk0N0N7	11/01/2026	5550-0
NAG8A98	PVR0144898	11/01/2026	6050-3
GTI6C55	PVR0144648	11/01/2026	6050-3
THK3C67	PVR0144880	11/01/2026	6050-3
OHT9973	PVR0144755	11/01/2026	6050-3
NDM5785	PVR0145273	11/01/2026	6050-3
NDP5523	PVR0143663	11/01/2026	7455-0
NSD2D76	PVR0144602	11/01/2026	6050-3
NCP3899	PVR0144782	11/01/2026	6050-3
NEH7921	PVR0144505	11/01/2026	6050-3
KQN1657	PVR0144815	11/01/2026	6050-3
FUL7C35	PVR0144562	11/01/2026	6050-3
PHF3B55	PVR0144728	11/01/2026	6050-3

Porto Velho, 13de MARÇOde 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B12BCC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 141/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:**

For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THK0D88	PVR0141422	01/01/2026	6050-3
NEA0A92	PVR0141951	01/01/2026	6050-3
QTJ3193	PVR0142103	01/01/2026	6050-3
NDM5785	PVR0141420	01/01/2026	6050-3
OHR6B71	PVR0142464	01/01/2026	6050-3
SLG0F17	PVR0141960	01/01/2026	6050-3
QPJ9A37	PVR0141603	01/01/2026	6050-3
QOR7A83	PVR0141602	01/01/2026	6050-3
GXO3D32	PVR0141663	01/01/2026	6050-3
NEH77248	PVR0141786	01/01/2026	6050-3
NDP5599	PVR0142399	01/01/2026	5673-2
RSX9E21	PV553132	01/01/2026	6653-1
THK7J97	PVR0139791	01/01/2026	7455-0
NDM8106	PVR0142097	01/01/2026	6050-3
OHS5D27	PVR0142054	01/01/2026	6050-3
OHS2B24	PVR0141512	01/01/2026	6050-3
QTF0819	PVR0141601	01/01/2026	6050-3
RSW1F22	PVR0142020	01/01/2026	6050-3
QZX3E53	PVR0142178	01/01/2026	6050-3
RSU6H11	PVR0141793	01/01/2026	6050-3
SLH2B40	PVR0142096	01/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
ONV5J56	PVR0142099	01/01/2026	6050-3
NDY7035	PVR0142036	01/01/2026	6050-3
NCX9J43	PVR0141442	01/01/2026	7455-0
NEA0A92	PVR0142110	02/01/2026	6050-3
NDN8I45	PVR0142183	02/01/2026	6050-3
RBP8F13	PVR0141428	02/01/2026	6050-3
NCM0I66	PVR0142487	02/01/2026	7455-0
OHL1247	PVR0143981	02/01/2026	6050-3
NDD4B94	PVR0142024	02/01/2026	6050-3
NBL3452	PV553068	02/01/2026	5185-1
RSX3J22	PVR0137187	02/01/2026	7463-0
THL5I81	PVR0142376	02/01/2026	7455-0
NCM5762	PVR0141540	02/01/2026	6050-3
NCH8669	PVR0141444	02/01/2026	6050-3
QTD6F75	PVR0141674	02/01/2026	6050-3
SLJ7D44	PVR0142225	02/01/2026	6050-3
RBP8F13	PV0R142448	02/01/2026	6050-3
NDT2202	PVR0142469	02/01/2026	6050-3
NDZ3E97	PVR0142041	02/01/2026	6050-3
NDC3333	PV553063	02/01/2026	5185-1
NCF5280	PVR0141964	02/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLK1I65	PVR0142106	02/01/2026	6050-3
SLL3C45	PVR0141550	02/01/2026	6050-3
QLY8H12	P01J20J05A	03/01/2026	5568-0
OXL1259	PV552792	03/01/2026	5509-0
NBX8G87	PVR0142206	03/01/2026	6050-3
OHW9F63	PVR0141619	03/01/2026	6050-3
OHM0G42	PVR0142332	03/01/2026	7455-0
RSZ7D69	PVR0141456	03/01/2026	7455-0
NBK6681	PVR0141457	03/01/2026	6050-3
RTF9C21	PVR0143888	03/01/2026	6050-3
NCM6C72	PVR0137690	03/01/2026	7463-0
NEH5338	PVR0142370	03/01/2026	6050-3
SLI9J79	PVR0141987	03/01/2026	6050-3
RBP8F13	PVR0141452	03/01/2026	6050-3
RSY2I07	PVR0141680	03/01/2026	6050-3
NDT5045	PVR0141551	03/01/2026	6050-3
NDM4645	PVR0142211	03/01/2026	6050-3
THL2G16	PVR0141976	03/01/2026	6050-3
RSU0B78	PVR0141688	03/01/2026	6050-3
RSW1A07	PVR0141813	03/01/2026	6050-3
OHR3B57	PVR0142115	03/01/2026	7455-0
NDP8811	PVR0143886	03/01/2026	6050-3
OHO1469	PVR0142334	03/01/2026	7455-0
NBK1532	PVR0141990	03/01/2026	6050-3
RWI7B36	PVR0142725	03/01/2026	6050-3

NDN6221	PVR0142683	03/01/2026	6050-3
QVF4A97	PVR0142702	04/01/2026	6050-3
THI7J76	PVR0142411	04/01/2026	7455-0
NBQ0C31	PVR0142082	04/01/2026	7455-0
THM9G09	PVR0142515	04/01/2026	7455-0
OAL3B57	PVR0141480	04/01/2026	7455-0
QTD5A44	PV549911	04/01/2026	5487-0
NEH4H03	PVR0142734	04/01/2026	6050-3
NBK1532	PVR0142634	04/01/2026	6050-3
JIZ4A49	PVR0141836	04/01/2026	6050-3
JWS3A76	PVR0144000	04/01/2026	6050-3
KRN5466	PVR0142575	04/01/2026	6050-3
OHR3B57	PVR0142685	04/01/2026	6050-3
UAL5C20	PVR0142733	04/01/2026	6050-3
DQE0574	P01J20J05M	04/01/2026	5185-1
OHR3B57	PVR0142682	04/01/2026	6050-3
QTC0J75	PVR0142756	04/01/2026	6050-3
NBL3846	PVR0143221	05/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI9J13	PVR0141496	05/01/2026	7455-0
NDA1D34	PVR0142759	05/01/2026	6050-3
NBS4A57	PVR0144026	05/01/2026	6050-3
NCA5J36	PVR0144029	05/01/2026	6050-3
SDA9J21	PVR0143395	05/01/2026	6050-3
OAO9I98	PVR0143058	05/01/2026	6050-3
QZL9H79	PVR142628	05/01/2026	6050-3
NEF8F19	PVR0142563	05/01/2026	6050-3
OHN1B02	PVR0142529	05/01/2026	6050-3
QTJ6I31	PVR0142085	05/01/2026	7455-0
NDL0315	PVR0142690	05/01/2026	6050-3
NBN4C98	PVR0142302	05/01/2026	7455-0
OHL7F72	PVR0143929	05/01/2026	6050-3
NBG2436	PV553204	05/01/2026	5185-1
RSW2E03	PVR0142694	05/01/2026	6050-3
NCU0575	PVR0142532	05/01/2026	6050-3
THI5B31	PVR0142706	05/01/2026	6050-3
NDP4F12	PVR0142678	05/01/2026	6050-3
AXC9235	PV0R143219	05/01/2026	6050-3
NEC4217	PVR0142622	05/01/2026	6050-3
RSZ7I10	PVR0142572	05/01/2026	6050-3
OHW7A55	PVR0142829	05/01/2026	6050-3
FOJ3H12	PVR0143470	05/01/2026	6050-3
NBW0A91	PVR0142686	05/01/2026	6050-3
NBX1J97	PVR0143103	06/01/2026	6050-3
OHR5H60	PVR0142836	06/01/2026	6050-3
QTI5H05	PVR0144043	06/01/2026	6050-3
OHR3B57	PVR0143200	06/01/2026	6050-3
OHR3B57	PVR0143102	06/01/2026	6050-3
NBG6551	PVR0143111	06/01/2026	6050-3
OHP0955	PVR0143161	06/01/2026	6050-3
NED8C38	PVR0143400	06/01/2026	6050-3
NEG5551	PVR0141716	06/01/2026	7455-0
TAF9C89	PVR0143105	06/01/2026	6050-3
OHR3B57	PVR0143201	06/01/2026	6050-3
NCS4235	PVR0143935	06/01/2026	6050-3
THK6B28	PVR0143185	06/01/2026	6050-3
OHU1H83	PVR0143950	06/01/2026	6050-3
NDV4B79	PVR0142766	06/01/2026	6050-3
NCR0F42	PVR0143455	06/01/2026	6050-3
HTJ7B30	PVR0142341	06/01/2026	7455-0

Porto Velho, 13de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2969B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 103/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando

pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PHV9C76	PVR00432107	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE0J69	PVR0101027	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6F93	PVR0105981	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0856	PVR0106028	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NSD2D76	PVR0106238	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL6E67	PVR0106012	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWX9D08	PVR0106014	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LMZ3A20	PVR0106232	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NSO0136	PVR0106291	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QWO2B99	PVR0106366	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RJK1F16	PVR0106303	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2I66	PVR0106473	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG8H38	PVR0106077	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX1J97	PVR0105963	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5C00	PVR0106005	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6A94	PVR0106359	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G51	PVR0106484	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQF8G85	PVR0106486	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4E26	PVR0106102	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU2123	PVR0106341	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS9776	PVR0106395	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM0F11	PVR0107116	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5G46	PVR0103859	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
AKZ7475	PVR0107173	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6D71	PVR0107127	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM0F11	PVR0106762	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCU2I04	PVR0106180	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE2E54	PVR0107153	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6F85	PVR016997	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4J11	PVR0107277	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8D60	PVR0107197	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5J47	PVR0106602	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZS0C60	PVR0107235	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5D82	PVR0106790	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MXC5137	PVR0106625	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9841	PVR0106750	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP2144	PVR0106730	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0I27	PVR0106188	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3D71	P01J20J00V	30/11/2025	5550-0	R$ 130,16
SFB5G04	PVR0106761	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT1C34	PVR0103737	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QCH8D23	PVR0107260	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0I71	PVR0107313	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0I71	PVR0106658	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3J10	PVR0107238	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1C38	PVR0103735	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR9561	PVR0106190	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0106181	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM0F11	PVR0106194	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7E24	PVR0106211	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1450	PVR0107218	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H05	PVR0106963	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSY0C91	PVR0106661	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ4827	PVR0106793	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV7I52	PVR0106559	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV7E64	PVR0107199	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD2A67	PVR0106721	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6F57	PVR0106198	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW4997	PVR0103775	28/09/2025	7455-0	R$ 293,47
NDH7I56	PVR0106175	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GVN9185	PVR0107175	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3J01	PVR0107237	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP2811	PVR0106789	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8734	PVR0106648	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO8D89	PVR0106507	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZV6G97	PVR0106207	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NDN8I92	PVR0106624	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG3C08	PVR0107276	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO5512	PVR206662	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4G68	PVR0107194	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OTH2G36	PVR0103870	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHL5389	PVR0107620	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HSC1A86	PVR0107465	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9561	PVR0107405	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7002	PVR0107589	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI4B26	PVR0107379	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ7D19	PVR0107453	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0H72	PVR0107772	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA1689	PVR0107053	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4916	PVR0107469	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS8D36	PVR0107583	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY2996	PVR0107771	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI9G77	PVR0107090	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD5A01	PVR0107592	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXD3605	PVR0107643	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN2325	PVR0107473	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA6375	PVR0107616	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC7G08	PVR0107076	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI2G74	PVR0107598	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8D60	PVR0107699	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF9F35	PVR0107736	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM0154	PVR0107531	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2F59	PVR0107578	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE7E66	PVR0107546	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZY9J87	PVR0104064	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBS9862	PVR0107462	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF0E92	PVR0107760	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP2767	PVR0107512	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
N EE9123	PVR0107077	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI4223	PVR0107064	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7J37	PVR0107791	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW1D56	PVR0107467	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX0H41	PVR0107618	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO1D32	PVR0107539	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6F41	PVR0107383	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU2I12	PVR0107570	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD7G09	PVR0107602	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV4864	PVR0107648	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9542	PVR0107378	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8701	PVR0107597	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW5385	PVR0107491	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
IFY0J56	PVR0103965	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCQ5E92	PVR0103739	29/09/2025	7471-0	R$ 880,41
OHR3747	PVR0107388	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0H68	PVR0107702	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9C86	PVR0107646	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB5977	PVR0107507	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP9F65	PVR0107567	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7F04	PVR0107504	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS1696	PVR0107068	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3326	PVR0107655	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5254	PVR0107792	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL2723	PVR0107684	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2370	PVR0107554	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QWO5I36	PVR0104127	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCR7E30	PVR0107532	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NID9D02	PVR0107654	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD3E84	PVR0107543	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN5497	PVR0107451	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG2F85	PVR0107475	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV2B40	PVR0107452	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB4723	PVR0107769	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI9671	PVR0107412	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW6J57	PVR0107698	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU4A27	PVR0107737	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5B20	PVR0107662	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01BAFB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 104/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCH8I17	PVR0107457	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ2E60	PVR0107034	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2980	PVR0107623	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0731	PVR0107468	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4987	PVR0107701	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6A94	PVR0104106	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NPO6026	PVR0107533	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP5383	PVR0107522	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW0539	PVR0108344	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP5383	PVR0107866	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7E24	PVR0108057	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OVG6H41	PVR0108436	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8E54	PVR0104133	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSZ1E08	PVR0108379	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5H20	PVR0108123	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK8D99	PVR0107812	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8D45	PVR0107905	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC6A03	PVR0107813	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3H26	PVR0108050	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SID4C71	PVR0108383	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AMZ0A73	PVR0108042	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU7H82	PVR0108051	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF9J39	PVR0107809	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0H67	PVR0108105	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6D28	PVR0108084	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT7026	PVR0107836	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCG0596	PVR0107814	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RZA4G09	PVR0108081	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM9A72	PVR0108062	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY5A08	PVR0107883	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV9H25	PVR0107869	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2E44	PVR0107894	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB3940	PVR0108091	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NPA3322	PVR0104138	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDZ0G69	PVR0108033	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G69	PVR0108072	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL5375	PVR0107929	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT8D30	PVR0104059	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCH7F41	PVR0107344	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF0B61	PVR0107930	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1C71	PVR0108018	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OTG6A77	PVR0104140	30/09/2025	5673-2	R$ 130,16
THL5J01	PVR0107992	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ6B56	PVR0107934	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ1295	PVR0108040	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV6768	PVR0108424	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX4F99	PVR0107339	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAM2B63	PVR0107348	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWW4G16	PVR0108287	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX8408	PVR018076	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG3370	PVR0108450	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ8J53	PVR0108398	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHQ7J60	PVR0107887	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47

KRN5466	PVR0107902	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX3H75	PVR0108416	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX0141	PVR0108332	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0J40	PVR0108037	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX3337	PVR0108370	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2B06	PVR0108131	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE8J42	PVR0107825	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF0E39	PVR0107861	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5J78	PVR0108085	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8A34	PVR0108082	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZV4268	PVR0108429	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI5C70	PVR0108297	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6I38	PVR0107984	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG4D92	PVR0108421	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G82	PVR0108414	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5G91	PVR0108293	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA0B61	PVR0099823	01/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDL3H19	PVR0108839	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1422	PVR0108224	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT4787	PVR0108562	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA3477	PVR0108775	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV1378	PVR0108457	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0E41	PVR0108145	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP1J14	PVR0108226	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3G35	PVR0108720	01/10/2025	7463-0	R$ 195,23
NBP2743	PVR0108725	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA4596	PVR0108841	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6E68	PVR0108172	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA4355	PVR0108486	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE1D16	PVR0108251	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG3D87	PVR0108726	01/10/2025	6050-3	RS 293,47
NCZ0550	PVR0108836	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY4B12	PVR0108869	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV6544	PVR0108780	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP6115	PVR0108777	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ1I22	PVR0108169	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ5C77	PVR0108178	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OOH4F64	PVR0099796	01/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDR0866	PVR0108806	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0D82	PVR0108827	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR9J27	PVR0108162	01/10/2025	7463-0	R$ 195,23
RUK5E73	PVR0108852	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
SLK7G31	PVR0108537	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RHE9A26	PVR0108150	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ1411	PVR0108206	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS8632	PVR0108709	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2J10	PVR0108683	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5668	PVR0108756	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI8E97	PVR0108601	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV2G71	PVR0108644	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ2E60	PVR0108583	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK6156	PVR0108619	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0109250	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE4F23	PVR0109384	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QLU5379	PVR0108903	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0F11	PVR0108587	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4I04	PVR0108597	02/10/2025	7463-0	R$ 195,23
SLI2J85	PVR0109254	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA1E37	PVR0109033	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RNI1G12	PVR0109026	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1B38	PVR0109267	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF4388	PVR0109393	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THM0D81	PVR0108885	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN9A39	PVR0109288	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ7913	PVR0109212	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OTO2B72	PVR0109004	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH4789	PVR0108585	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0E08	PVR0108974	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NAC6586	PVR0104750	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QAA7H00	PVR0108895	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G51	PVR0109244	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PYE1109	PVR0108948	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QJX1F98	PVR0108912	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT0H80	PVR0108966	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ7411	PVR0108902	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NLT5446	PVR0109289	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI8C14	PVR0109307	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6C20	PVR0109007	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SYC2H35	PVR0109217	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXH7C44	PVR0108898	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5674	PVR0109295	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5H05	PVR0109302	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0109507	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6D918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 105/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSU3A67	PVR0109491	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8H23	PVR0109159	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7481	PVR0109512	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4A25	PVR0109510	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8A76	PVR0109180	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHC0235	PVR0109761	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8025	PVR0109186	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9723	PVR0109170	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5A67	PVR0109735	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ4D30	PVR0109597	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOP6C83	PVR0109482	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI5F74	PVR0109453	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1950	PVR0109191	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW8E51	PVR0109444	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3I97	PVR0109187	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB6F96	PVR0104686	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDE5J49	PVR0109568	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
AMZ0A73	PVR0109139	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6H67	PVR0109497	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS6569	PVR0109726	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
DAH7I42	PVR0109841	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ5E65	PVR0109679	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN6221	PVR0110174	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
ATQTJ8F84	PVR0110184	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ8E91	PVR0110306	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9B74	PVR0110283	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTJ4B28	PVR0109995	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1I56	PVR0109957	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO9454	PVR0110272	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8A65	PVR0110149	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ2G81	PVR0110162	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDW0182	PVR0109697	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
MZU1I75	PVR0109700	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR3096	PVR0109651	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG3C08	PVR0110423	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG0594	PVR0110016	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV7E64	PVR0110249	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
HSI6267	PVR0110068	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU0328	PVR0110004	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA0559	PVR0109703	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A62	PVR0109988	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX0C52	PVR0110468	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0865	PVR0110495	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC5I20	PVR0110525	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9123	PVR0110602	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47

NBW6872	PVR0109987	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOY5G32	PVR0110501	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7A01	PVR0110601	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RTF2E82	PVR0110737	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG3851	PVR0109856	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL9905	PVR0110638	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0F46	PVR0110662	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QRA6D53	PVR0110547	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT6G44	PVR0110500	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM5506	PVR0110673	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX5443	PVR0110571	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THL4A97	PVR0110604	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7H04	PVR0110694	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
KBK1E66	PVR0110587	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ2723	PVR0110059	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY8485	PVR0111143	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0111162	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI5111	PVR0111837	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH2G36	PVR0111170	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0937	PVR0111130	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
AFQ2091	PVR0111210	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9167	PVR0111159	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9B74	PVR0110994	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA2697	PVR0111315	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC6A03	PVR0111176	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
EOP3970	PVR0111165	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
EOP3970	PVR011166	06/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCT3B02	PVR0111619	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL0C99	PVR0111895	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF4607	PVR0111744	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RUS8B55	PVR0111970	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THI8E07	PVR0111775	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8G42	PVR0111594	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RFP1F18	PVR0111929	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
KAS4I61	PVR0111513	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6584	PVR0111488	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
HSG2280	PVR0111911	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OAJ4802	PVR0111788	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6G89	PVR0111817	07/10/2025	6050-3	RS 293,47
OHS2799	PVR0111502	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4323	PVR0111546	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR1D80	PVR0111529	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP9632	PVR0111540	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8F85	PVR0111721	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW5817	PVR0111830	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7888	PVR0111901	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW8859	PVR0111656	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5C92	PVR0111605	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ9325	PVR0111755	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SCD2I06	PVR0111853	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHL0735	PVR0111688	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ4C97	PVR0111771	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK3994	PVR0111882	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0132	PVR0111693	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SQQ1I91	PVR0111971	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW6I43	PV549243	07/10/2025	5509-0	R$ 130,16
NAF8838	PVR0111784	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF5373	PVR0111503	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2270	PVR0111524	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV2585	PVR0111506	07/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG5777	PVR0111494	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOU4J42	PVR0111532	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH4C24	PVR0111499	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2I27	PVR0111528	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5E24	PVR0111501	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0111490	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM9967	PVR0111544	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0111510	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3F32	PVR0111797	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7886	PV548326	07/10/2025	5568-0	R$ 195,23
NCX2966	PVR0111557	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS9771	PVR0111858	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW7E72	PVR0111625	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB0E63	PVR0111975	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
ROJ5F98	PVR0111854	07/10/2025	7463-0	R$ 195,23
NCC6E16	PVR0111687	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RVI3C54	PVR0111780	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0633	PVR0111938	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7075	PVR0111774	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6A62	PVR0111763	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
TAD5I71	PVR0111962	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6781	PVR0111978	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4F47	P01N30200A	07/10/2025	6050-1	R$ 293,47

JZY6E03	PVR0112053	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR5E33	P01TX0600F	09/10/2025	5568-0	R$ 195,23
OHU7445	PVR0112150	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SHG0J63	PVR0112095	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF2993	PVR0112111	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX0751	PVR0112141	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG7F22	PVR0112042	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF6C19	PVR0112051	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C747AEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 106/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
SLK1D71	PVR0112102	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QBI3D52	PV549421	08/10/2025	5550-0	R$ 130,16
FNS9A41	PVR0112057	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOX5590	PVR0112140	08/10/2025	7455-0	R$ 7455-0
NOX5590	PVR0112140	08/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NUL4H28	PVR0112128	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN0163	PVR0112073	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0G42	PVR0112106	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA8979	PVR0112024	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8224	PVR0111991	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO7903	PVR0112177	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6A92	PVR0112147	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ0115	PVR0112113	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
BDE4775	PV549422	08/10/2025	5185-1	R$ 195,23
NEE7293	PVR0112086	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NHE4A44	PVR0112179	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS1282	PVR0111995	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE9G89	PVR0112038	08/10/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV7B14	PVR0112107	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3C53	PVR0112020	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN0E71	PVR0112037	08/10/2025	7463-0	R$ 195,23
NCS1978	PVR0112039	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH8H26	PVR0112099	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PRU9I56	PVR0112181	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
BSE0F40	PVR0112043	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU8D46	PVR0112032	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEH7G14	PVR0112108	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2182	PVR0112169	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4C03	PVR0112096	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL6D49	PVR0112040	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG3626	PVR0112129	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN8A41	PVR0112004	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX1626	PVR0112003	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW7691	PVR0111984	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47

OHL2876	PVR0112074	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOI3G14	PVR0112030	08/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NEA3F25	PVR0112018	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6F01	PVR0111986	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8F71	PVR0112066	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR2949	PVR0112180	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9373	PVR0112103	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG8J56	PVR0111994	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QXA9J64	PVR0112034	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5C92	PVR0112138	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE2B96	PVR0112028	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QOD9A29	PVR0112049	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF6394	PVR0112070	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM5449	PVR0112063	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0112008	08/10/2025	6050-3	R$ 293,47
AJR5203	PV549260	09/10/2025	5185-1	R$ 195,23
QBI3D52	P01TX0600C	09/10/2025	5568-0	R$ 195,23
NDQ8G39	P028S02011	09/10/2025	5509-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
SIY4I70	P01JW0C06N	09/10/2025	5819-6	R$ 880,41
NBN5I87	P01KB0F04N	09/10/2025	6050-1	R$ 293,47
NBN5I87	P01KB0F04O	09/10/2025	5185-1	R$ 195,23
SLG5B59	P01TX0600G	09/10/2025	5568-0	R$ 195,23
OHM1189	PV548314	10/10/2025	7072-2	R$ 293,47
NBJ9H02	PV549008	10/10/2025	5380-0	R$ 130,16
NBV4864	P01K3070BI	10/10/2025	7366-2	R$ 130,16
NDP0J82	PV549011	10/10/2025	5738-0	R$ 293,47
RSV4E45	PV549010	10/10/2025	7633-1	R$ 293,47
RJK1F16	PV549245	10/10/2025	5673-1	R$ 130,16
NEH4576	PV549247	10/10/2025	5541-3	R$ 195,23
NCO7234	PV549244	10/10/2025	5509-0	R$ 130,16
NDI4565	PV549286	11/10/2025	5878-0	R$ 130,16
RSY2J87	PV549264	11/10/2025	6858-0	R$ 130,16
NCA3014	PV549285	11/10/2025	6122-0	R$ 293,47
PVY8A62	PVR0113469	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT7825	P01mm0200w	11/10/2025	6653-1	R$ 195,23
NBT7825	P01mm0200y	11/10/2025	5010-0	R$ 880,41
NBT7825	P01mm0200X	11/10/2025	6580-0	R$ 293,47
OHR0536	PV549265	11/10/2025	5185-1	R$ 195,23
NBC0478	PV549283	11/10/2025	5541-1	R$ 195,23
NAQ6D69	PV547941	12/10/2025	7633-2	R$ 293,47
NAQ6D69	PV547940	12/10/2025	5185-1	R$ 195,23
QLW7E81	PV549269	12/10/2025	5185-1	R$ 195,23
QZE8I92	PV546059	12/10/2025	5541-3	R$ 195,23
NCC3178	PVR0113696	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
HAM9842	PV548706	12/10/2025	5185-1	R$ 195,23
NDB0E21	PV548705	12/10/2025	6858-0	R$ 130,16
RNH1F40	PVR0113937	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD8E85	PVR0104234	12/10/2025	7471-0	R$ 880,41
NDK2B16	PV549270	12/10/2025	6858-0	R$ 130,16
RSZ6H27	PV546041	12/10/2025	5541-3	R$ 195,23
NCY2722	PV547942	13/10/2025	5509-0	R$ 130,16
OMQ5915	PV548701	13/10/2025	5541-3	R$ 195,23
NEE5G69	2507090005	13/10/2025	5010-0	R$ 880,41
NEE5G69	2507090007	13/10/2025	6599-2	R$ 293,47
NEE5G69	2507090006	13/10/2025	5118-0	R$ 880,41
NEE5G69	2507090008	13/10/2025	6610-1	R$ 195,23
NBU8D71	P01IJ0404E	13/10/2025	6637-2	R$ 195,23
NBU8D71	P01IJ0404F	13/10/2025	7340-0	R$ 130,16
NBU8D71	P01IJ0404G	13/10/2025	7684-2	R$ 130,16
NBU8D71	P01IJ0404H	13/10/2025	6050-1	R$ 293,47
RSY7E46	P01KB0F05V	13/10/2025	6670-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSY7E46	P01KB0F05w	13/10/2025	7340-0	R$ 130,16
RSY7E46	P01KB0F05U	13/10/2025	6408-0	R$ 130,16
NBS3E24	PV548013	13/10/2025	6050-1	R$ 293,47
RSY7E46	P01KB0F05S	13/10/2025	5045-0	R$ 293,47
RSY7E46	P01KB0F05T	13/10/2025	5142-0	R$ 293,47
QFV0D47	PV548316	14/10/2025	7633-1	R$ 293,47
NCJ8713	PV548315	14/10/2025	6050-1	R$ 293,47
NEA6I24	PV549383	14/10/2025	5568-0	R$ 195,23
OXL5387	PV547016	14/10/2025	5568-0	R$ 195,23
QRA7E13	PV548178	14/10/2025	7633-1	R$ 293,47
NDX7H87	PV499299	14/10/2025	5568-0	R$ 195,23
NDY8916	PV5458355	14/10/2025	7072-2	R$ 293,47
MSD0G58	PV548177	14/10/2025	5738-0	R$ 293,47
OHT4F87	PV549390	14/10/2025	5509-0	R$ 130,16
JXV2387	P01TI04014	15/10/2025	5568-0	R$ 195,23
QLY3C37	PVR0114836	15/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0G84	PV549249	15/10/2025	7633-1	R$ 293,47
NDK1691	P01TI04016	15/10/2025	5460-0	R$ 130,16
QTF3G85	P01TI04013	15/10/2025	5568-0	R$ 195,23
NCO0875	P01JB0B08W	15/10/2025	5185-1	R$ 195,23
QZC0B11	P01T6I04015	15/10/2025	5568-0	R$ 195,23

NCO0875	P01JB0B08X	15/10/2025	7633-2	R$ 293,47
RSW3D65	PV548334	16/10/2025	7633-2	R$ 293,47
QTE4I53	PV548329	16/10/2025	5452-5	R$ 195,23
QTG6J06	P028P0201T	16/10/2025	5550-0	R$ 130,16
NBS1413	P028P0201N	16/10/2025	5550-0	R$ 130,16
NEE5J78	PV549120	16/10/2025	7633-1	R$ 293,47
NEH9743	PV549119	16/10/2025	7633-2	R$ 293,47
NDU4885	PV548708	17/10/2025	5835-0	R$ 195,23
SLG5A47	PV547944	17/10/2025	6050-1	R$ 293,47
OZB0A07	PV548677	19/10/2025	5738-0	R$ 293,47
NDW3190	PV549364	19/10/2025	5568-0	R$ 195,23
MZX9B08	PV549294	19/10/2025	5452-3	R$ 195,23
AGT3332	PV546062	20/10/2025	5460-0	R$ 130,16
NCH9C77	PV548319	20/10/2025	7633-1	R$ 293,47
RSV3C81	PV548778	21/10/2025	6050-1	R$ 293,47
OHQ3190	PV548782	21/10/2025	6050-1	R$ 293,47
QTH4970	2507230007	21/10/2025	5592-0	R$ 130,16
NDA0834	PV549393	22/10/2025	6050-1	R$ 293,47
NCJ5J84	2506400007	23/10/2025	5487-0	R$ 195,23
RSZ6G86	2507240008	23/10/2025	5452-1	R$ 195,23

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82E4520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 107/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBN3E16	PV495314	23/10/2025	6050-1	R$ 293,47
AZX8D43	P01V205007	24/10/2025	5509-0	R$ 130,16
NEH8C24	P027K0300L	24/10/2025	5452-1	R$ 195,23
OHW0556	P01V20500B	24/10/2025	5568-0	R$ 195,23
JXB4I57	PV548761	24/10/2025	5185-1	R$ 195,23
NCM8779	P01K20M0BY	27/10/2025	6599-2	R$ 293,47
NCM8779	P01K20M0BX	27/10/2025	5185-1	R$ 195,23
QTH1D18	P01V20500I	27/10/2025	5550-0	R$ 130,16
NCV3073	P01V20500C	27/10/2025	5550-0	R$ 130,16
NCU9677	P01K20M0BV	27/10/2025	5185-1	R$ 195,23
NCU4C78	P01V20500G	27/10/2025	5550-0	R$ 130,16
NDK1623	P01V20500D	27/10/2025	5550-0	R$ 130,16
OHV6044	PV548787	28/10/2025	6050-1	R$ 293,47
PUY2064	P01ON02009	28/10/2025	6599-2	R$ 293,47
OHN5843	P027L0401I	28/10/2025	5509-0	R$ 130,16
QTA1A52	PV548794	29/10/2025	6050-1	R$ 293,47
OHL9303	PV548791	29/10/2025	5819-1	R$ 880,41
SHI3A78	2508190002	29/10/2025	5487-0	R$ 195,23
QTG8J17	PV548789	29/10/2025	6050-1	R$ 293,47
OHK5514	PV549578	02/11/2025	7633-2	R$ 293,47
NDO5F49	PV549300	02/11/2025	5541-3	R$ 195,23
RSZ4H09	P01kk0N0IO	04/11/2025	5568-0	R$ 195,23
NAE9497	PV548322	05/11/2025	5541-3	R$ 195,23

NDK1809	PV548361	06/11/2025	6050-1	R$ 293,47
NBQ1854	PV548338	07/11/2025	7633-2	R$ 293,47
SLG8E82	PV548336	07/11/2025	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCK6425	PV547750	07/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP1716	PV547018	07/11/2025	5410-0	R$ 130,16
NBF8403	PV549679	10/11/2025	5738-0	R$ 293,47
THM0J97	PV549682	10/11/2025	5061-0	R$ 880,41
NCV8G46	PV548602	10/11/2025	5185-1	R$ 195,23
IYY0700	PV547833	10/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NEG0194	PV548603	10/11/2025	6599-2	R$ 293,47
THK7J97	PV548718	10/11/2025	6017-2	R$ 293,47
NEB9828	P01TI0401A	11/11/2025	5509-0	R$ 130,16
NCO5992	P01kk0N0IU	11/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NDS0C55	P01kk0N0IT	11/11/2025	5819-4	R$ 880,41
NDH7I66	PV548504	11/11/2025	5746-3	R$ 130,16
NEH0719	PV548691	12/11/2025	7030-1	R$ 293,47
NDH2698	PV548680	12/11/2025	5738-0	R$ 293,47
QTH0940	2507260018	12/11/2025	5460-0	R$ 130,16
QTA7637	PV549730	12/11/2025	5738-0	R$ 293,47
OHS0631	P027E04027	12/11/2025	5452-1	R$ 195,23
RSX5H10	PV550146	12/11/2025	5738-0	R$ 293,47
QTJ1F93	PV549583	12/11/2025	5193-0	R$ 293,47
NCH6C99	PV548684	12/11/2025	5738-0	R$ 293,47
OHL5H12	PV548629	13/11/2025	7633-1	R$ 293,47
QTB9094	PV550148	13/11/2025	5835-0	R$ 195,23
QTB9094	PV550147	13/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NBY0726	PV548740	14/11/2025	7633-1	R$ 293,47
JXT6I67	PV549635	14/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NOK1E62	PV549653	14/11/2025	5738-0	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEG9543	PV489192	14/11/2025	5738-0	R$ 293,47
THJ9J45	P027L0402Q	14/11/2025	5568-0	R$ 195,23
QPJ9A37	P027L0402A	14/11/2025	5487-0	R$ 195,23
NCE0876	PV549655	14/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NBS4A11	PV549637	14/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NCM0502	P027L0402H	14/11/2025	5568-0	R$ 195,23
SHE0I25	P027L0402B	14/11/2025	5568-0	R$ 195,23
NOS4061	PV549694	14/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NCT6D65	P01IT0Q0IY	14/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NDT8798	PV548505	15/11/2025	5568-0	R$ 195,23
QTE2E54	P01J20I0FC	15/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NCA7127	PV548507	15/11/2025	5746-3	R$ 130,16
QZY6I67	PV549532	16/11/2025	5452-3	R$ 195,23
NDU6562	PV548373	16/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NLF7D21	PV549599	16/11/2025	5185-1	R$ 195,23
THJ9D88	PV549307	16/11/2025	5568-0	R$ 195,23
NBI6A44	PV548594	16/11/2025	5185-1	R$ 195,23
THL1F19	PV552754	16/11/2025	5452-3	R$ 195,23
OHS3G16	PV549306	16/11/2025	5452-3	R$ 195,23
MZT5502	PV549533	17/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS3943	PV549534	17/11/2025	5193-0	R$ 293,47
NPQ0F23	PV548599	17/11/2025	5738-0	R$ 293,47
OXL1H44	P01J20I0FK	17/11/2025	5738-0	R$ 293,47
QTD8H50	P01IT0Q0J4	17/11/2025	5720-0	R$ 195,23
FZW8C27	PV549605	17/11/2025	7633-1	R$ 293,47
NEE2997	P01US06002	17/11/2025	5568-0	R$ 195,23
NEE5513	PV549540	17/11/2025	5185-1	R$ 195,23
HSM6I88	P01IT0Q0J2	17/11/2025	5185-1	R$ 195,23
QTC4D63	PV548747	18/11/2025	6017-4	R$ 293,47
NCR5876	PV489198	18/11/2025	7048-1	R$ 293,47
NDP5952	2507910018	18/11/2025	5487-0	R$ 195,23
MHX9855	P01IT0Q0JC	19/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB9F21	P01J20I0FQ	19/11/2025	7366-2	R$ 130,16
PRB0E50	PV548344	19/11/2025	6050-1	R$ 293,47
SLK7E04	PV548342	19/11/2025	7633-2	R$ 293,47
OAJ4802	P01J20I0FP	19/11/2025	7625-2	R$ 293,47
NBW0855	PV548721	19/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NDS2G36	PV548655	19/11/2025	5738-0	R$ 293,47
OHU3H49	P01JY090JF	20/11/2025	6599-2	R$ 293,47
OHU3H49	P01JY090JH	20/11/2025	5118-0	R$ 880,41
OHU3H49	P01JY090JG	20/11/2025	5010-0	R$ 880,47
MZU1F28	P01K60N0A3	21/11/2025	5185-1	R$ 195,23
QTE3E44	PV548657	21/11/2025	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
BEN1289	PV552759	22/11/2025	5185-1	R$ 195,23
SLK2H15	PV552760	22/11/2025	5568-0	R$ 195,23
QTC6200	PV552763	22/11/2025	5819-1	R$ 880,41
OXL1F64	P01TI0401I	22/11/2025	5380-0	R$ 130,16
QTC1B02	P01K20M0CS	22/11/2025	5738-0	R$ 293,47
OXL8I62	PV549778	23/11/2025	6050-1	R$ 293,47
NBX9587	PV493892	23/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV2H32	PV547724	24/11/2025	7048-1	R$ 293,47
SLH7F32	PV549782	24/11/2025	6050-1	R$ 293,47

NLS4946	PV549075	24/11/2025	5738-0	R$ 293,47
RSZ7I96	P01kk0N0J2	24/11/2025	5509-0	R$ 130,16
OWL3C67	P01J20J00H	24/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NCG9E35	P01kk0N0J8	24/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NCG9E35	P01kk0n0j7	24/11/2025	6041-1	R$ 195,23
RSX2A61	P01J20J004	24/11/2025	5738-0	R$ 293,47
RSX6A61	P01K60N0Ad	24/11/2025	7633-1	R$ 293,47
MHX9855	P01kk0N0J4	24/11/2025	5185-1	R$ 195,23
MZS9486	P01kk0N0J3	24/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY9074	P01K60N0AI	25/11/2025	6050-1	R$ 293,47
NBT7551	PV549606	25/11/2025	5185-1	R$ 195,23
RVI3C54	P01K60N0AF	25/11/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD0F05	PV549953	26/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NCA8A02	P01kk0N0JF	26/11/2025	6491-0	R$ 88,38
UAK7E18	PV549844	26/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NBV4960	PV549831	26/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NBV4960	PV549832	26/11/2025	6599-2	R$ 293,47
NBR4019	P01TX0A001	26/11/2025	5509-0	R$ 130,16
NBD5651	PV549836	26/11/2025	5819-6	R$ 880,41
NBX7642	PV546750	26/11/2025	6050-1	R$ 293,47
OHO8E32	PV549848	26/11/2025	5819-6	R$ 880,41
OHU3290	P01kk0N0JI	27/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NED4750	P01K60N0AP	28/11/2025	5185-1	R$ 195,23
OHM3D92	PV549219	28/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NAD7B13	P01K60N0An	28/11/2025	5185-1	R$ 195,23
JIS5E54	P01IT0Q0K0	28/11/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI3A66	P01K60N0AT	28/11/2025	6637-1	R$ 195,23
QTI3A66	P01K60N0AS	28/11/2025	6653-1	R$ 195,23
NDX4730	P01IT0Q0JW	28/11/2025	5185-1	R$ 195,23
OHQ3190	P01J20J00S	28/11/2025	5185-1	R$ 195,23
MZX7023	P01IT0Q0JU	28/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NDB7J96	P01IT0Q0JP	28/11/2025	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B5B719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO N° 2215-1/SEMAP/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 021/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 002/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA			55.442.589/0001-70		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
01	UND	10	CONTÊINER DE LIXO, 1.000 LITROS (capacidade para armazenar 450kg superior ou equivalente) fabricado pelo sistema de injeção de termoplásticos corpo e tampa injetado, material Polietileno de Alta densidade (PEAD) 100 virgem de alta qualidade, resistência e durabilidade com tampa, proteção contra raios ultravioleta e contêm um aditivo extra antioxidante, o que lhe garante níveis de proteção classe 8 UV 8. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	LAR	1.700,00
VALOR TOTAL: R$17.000,00 (dezessete mil reais)					
Representante legal: Matheus de Silva Cordeiro Dias Batista					
Telefone de (21) 2434-7764 – E-MAIL: comercial@skyclean.rio.br					
Av. Das Américas, 13685, SL 0382, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-701					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do material.					

Primavera de Rondônia, 13 de março de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:57036B99

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.425 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.425 de 11 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos:
· Anexo I - Modelo do Orçamento da Receita;
· Anexo II - Modelo da Planilha de Despesa por Programa e Ações;
· Anexo III - Compatibilização das origens com as destinações dos recursos;
· Anexo III Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas;
· Comparativo da Receita Programada no Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
· Planejamento das despesas do PPA;
· Programação das Receitas;
· Relação de Indicadores dos Programas;
· Relatório de Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações;
· Relatório Resumo de Ações por Organograma;
· Resumo da Receitas e Despesas por Fonte de Recurso.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes nesta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, fica autorizado a:
I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10º Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	282.000,00	300.000,00	318.000,00	337.000,00	1.237.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	146.640,00	156.000,00	165.360,00	175.240,00	643.240,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.760,00	54.000,00	57.240,00	60.660,00	222.660,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	84.600,00	90.000,00	95.400,00	101.100,00	371.100,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.600,00	3.120,00	3.640,00	4.160,00	13.520,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	900,00	1.080,00	1.260,00	1.440,00	4.680,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.400,00	7.800,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	170.000,00	181.000,00	192.000,00	204.000,00	747.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	88.400,00	94.120,00	99.840,00	106.080,00	388.440,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.600,00	32.580,00	34.560,00	36.720,00	134.460,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	51.000,00	54.300,00	57.600,00	61.200,00	224.100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	30.000,00	34.000,00	37.000,00	40.000,00	141.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.600,00	17.680,00	19.240,00	20.800,00	73.320,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.400,00	6.120,00	6.660,00	7.200,00	25.380,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	9.000,00	10.200,00	11.100,00	12.000,00	42.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	200.000,00	214.000,00	227.000,00	241.000,00	882.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	104.000,00	111.280,00	118.040,00	125.320,00	458.640,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	36.000,00	38.520,00	40.860,00	43.380,00	158.760,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	60.000,00	64.200,00	68.100,00	72.300,00	264.600,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	720.000,00	764.000,00	810.000,00	857.000,00	3.151.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	374.400,00	397.280,00	421.200,00	445.640,00	1.638.520,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	129.600,00	137.520,00	145.800,00	154.260,00	567.180,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	216.000,00	229.200,00	243.000,00	257.100,00	945.300,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	78.000,00	83.200,00	88.400,00	93.600,00	343.200,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	27.000,00	28.800,00	30.600,00	32.400,00	118.800,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	45.000,00	48.000,00	51.000,00	54.000,00	198.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	622.000,00	644.000,00	670.000,00	697.000,00	2.633.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	323.440,00	334.880,00	348.400,00	362.440,00	1.369.160,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	111.960,00	115.920,00	120.600,00	125.460,00	473.940,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	186.600,00	193.200,00	201.000,00	209.100,00	789.900,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	520.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	52.000,00	62.400,00	72.800,00	83.200,00	270.400,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	18.000,00	21.600,00	25.200,00	28.800,00	93.600,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00	156.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE	42.000,00	44.500,00	48.000,00	51.000,00	185.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	21.840,00	23.140,00	24.960,00	26.520,00	96.460,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.560,00	8.010,00	8.640,00	9.180,00	33.390,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.600,00	13.350,00	14.400,00	15.300,00	55.650,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	83.000,00	88.000,00	94.000,00	100.000,00	365.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	43.160,00	45.760,00	48.880,00	52.000,00	189.800,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	14.940,00	15.840,00	16.920,00	18.000,00	65.700,00

IMPOSTOS - SAÚDE					
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	24.900,00	26.400,00	28.200,00	30.000,00	109.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00	69.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.800,00	8.580,00	9.360,00	10.400,00	36.140,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.700,00	2.970,00	3.240,00	3.600,00	12.510,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.500,00	4.950,00	5.400,00	6.000,00	20.850,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.900,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	49.900,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.900,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	49.900,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	36.100,00	38.400,00	41.000,00	44.000,00	159.500,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	36.100,00	38.400,00	41.000,00	44.000,00	159.500,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	90.000,00	95.000,00	101.000,00	107.000,00	393.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	90.000,00	95.000,00	101.000,00	107.000,00	393.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CEMITÉRIO	500,00	800,00	1.000,00	2.000,00	4.300,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00	800,00	1.000,00	2.000,00	4.300,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS	230.500,00	244.800,00	260.000,00	276.000,00	1.011.300,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	230.500,00	244.800,00	260.000,00	276.000,00	1.011.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	240.000,00	255.000,00	271.000,00	287.000,00	1.053.000,00
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	240.000,00	255.000,00	271.000,00	287.000,00	1.053.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	45.500,00	48.500,00	51.500,00	54.500,00	200.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	4.550,00	4.850,00	5.150,00	5.450,00	20.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	40.950,00	43.650,00	46.350,00	49.050,00	180.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS FONTES LIVRES	29.000,00	33.000,00	39.000,00	44.000,00	145.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	29.000,00	33.000,00	39.000,00	44.000,00	145.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CUSTEIO FEDERAL	38.000,00	40.000,00	42.500,00	45.000,00	165.500,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	38.000,00	40.000,00	42.500,00	45.000,00	165.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	1.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00	7.500,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADUAL	38.000,00	40.000,00	42.500,00	45.000,00	165.500,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	38.000,00	40.000,00	42.500,00	45.000,00	165.500,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CMDCA	16.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	73.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	16.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS FEDERAL	31.000,00	33.000,00	35.000,00	37.500,00	136.500,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	31.000,00	33.000,00	35.000,00	37.500,00	136.500,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAT	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ESTADUAL	31.000,00	33.000,00	35.000,00	37.500,00	136.500,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00	33.000,00	35.000,00	37.500,00	136.500,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS FEDERAL	132.500,00	141.000,00	150.000,00	308.000,00	731.500,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	132.500,00	141.000,00	150.000,00	308.000,00	731.500,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE DEMAIS TRANSF	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADUAL	132.500,00	141.000,00	150.000,00	308.000,00	731.500,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	132.500,00	141.000,00	150.000,00	308.000,00	731.500,00

1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEILÃO	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - RENDIMENTOS – COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVEST FEDERAL	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEMAS	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - RENDIMENTOS – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL ACS E ACE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	437.000,00	466.000,00	496.000,00	527.000,00	1.926.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	437.000,00	466.000,00	496.000,00	527.000,00	1.926.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	42.500,00	46.000,00	49.000,00	177.500,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	42.500,00	46.000,00	49.000,00	177.500,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	85.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	115.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	85.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	115.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	17.200.000,00	18.500.000,00	19.850.000,00	21.340.000,00	76.890.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.772.000,00	9.435.000,00	10.123.500,00	10.883.400,00	39.213.900,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.268.000,00	3.515.000,00	3.771.500,00	4.054.600,00	14.609.100,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	5.160.000,00	5.550.000,00	5.955.000,00	6.402.000,00	23.067.000,00
(-) COTA–PARTE DO FPM – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.440.000,00	-3.700.000,00	-3.970.000,00	-4.268.000,00	-15.378.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-3.440.000,00	-3.700.000,00	-3.970.000,00	-4.268.000,00	-15.378.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% JULHO	730.000,00	792.000,00	864.000,00	926.000,00	3.312.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	511.000,00	554.400,00	604.800,00	648.200,00	2.318.400,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	219.000,00	237.600,00	259.200,00	277.800,00	993.600,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% SETEMBRO	720.000,00	770.000,00	830.000,00	890.000,00	3.210.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	504.000,00	539.000,00	581.000,00	623.000,00	2.247.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	216.000,00	231.000,00	249.000,00	267.000,00	963.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% DEZEMBRO	720.000,00	770.000,00	830.000,00	890.000,00	3.210.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	504.000,00	539.000,00	581.000,00	623.000,00	2.247.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	216.000,00	231.000,00	249.000,00	267.000,00	963.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	95.000,00	105.000,00	115.000,00	120.000,00	435.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	49.400,00	54.600,00	59.800,00	62.400,00	226.200,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	17.100,00	18.900,00	20.700,00	21.600,00	78.300,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	28.500,00	31.500,00	34.500,00	36.000,00	130.500,00
(-) COTA–PARTE DO ITR – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-19.000,00	-21.000,00	-23.000,00	-24.000,00	-87.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-19.000,00	-21.000,00	-23.000,00	-24.000,00	-87.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	272.000,00	289.000,00	307.000,00	325.000,00	1.193.000,00

PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL					
1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	272.000,00	289.000,00	307.000,00	325.000,00	1.193.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – COMP PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO BÁSICA	688.300,00	731.000,00	775.000,00	820.000,00	3.014.300,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	688.300,00	731.000,00	775.000,00	820.000,00	3.014.300,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – DEMAIS PROG SERV E EQUIP DA AT PRIMARIA	183.700,00	195.000,00	207.000,00	220.000,00	805.700,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	183.700,00	195.000,00	207.000,00	220.000,00	805.700,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS	518.000,00	550.000,00	583.000,00	617.000,00	2.268.000,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	518.000,00	550.000,00	583.000,00	617.000,00	2.268.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	105.000,00	110.000,00	117.000,00	124.000,00	456.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	105.000,00	110.000,00	117.000,00	124.000,00	456.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	85.500,00	91.000,00	97.000,00	103.000,00	376.500,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	85.500,00	91.000,00	97.000,00	103.000,00	376.500,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – INCENTIVO PARA VENCIMENTO DOS ACE	76.400,00	82.000,00	87.000,00	93.000,00	338.400,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	76.400,00	82.000,00	87.000,00	93.000,00	338.400,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150.100,00	159.500,00	170.000,00	180.000,00	659.600,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	150.100,00	159.500,00	170.000,00	180.000,00	659.600,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFICAÇÃO	40.000,00	42.500,00	46.000,00	49.000,00	177.500,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	40.000,00	42.500,00	46.000,00	49.000,00	177.500,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INSUMOS NA AT BÁSICA	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – GESTÃO DO SUS – PISO DOS PROF. DE ENFERMAGEM	270.000,00	287.000,00	305.000,00	323.000,00	1.185.000,00
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO	270.000,00	287.000,00	305.000,00	323.000,00	1.185.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO SALÁRIO–EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	260.000,00	277.000,00	294.000,00	312.000,00	1.143.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.000,00	277.000,00	294.000,00	312.000,00	1.143.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO PNAE – PRINCIPAL	79.000,00	84.000,00	90.000,00	96.000,00	349.000,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	79.000,00	84.000,00	90.000,00	96.000,00	349.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO PNATE – PRINCIPAL	52.000,00	56.000,00	60.000,00	64.000,00	232.000,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	52.000,00	56.000,00	60.000,00	64.000,00	232.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE – PRINCIPAL	63.000,00	67.000,00	72.000,00	77.000,00	279.000,00
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	63.000,00	67.000,00	72.000,00	77.000,00	279.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	231.000,00	246.000,00	261.000,00	277.000,00	1.015.000,00
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	231.000,00	246.000,00	261.000,00	277.000,00	1.015.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – PISO BASICO FIXO	52.300,00	55.600,00	59.000,00	63.000,00	229.900,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	52.300,00	55.600,00	59.000,00	63.000,00	229.900,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS	77.200,00	82.000,00	87.000,00	93.000,00	339.200,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	77.200,00	82.000,00	87.000,00	93.000,00	339.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – INDICE DE GEST DESCENTRALIZADA – IGDBF	45.500,00	48.400,00	52.000,00	56.000,00	201.900,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	45.500,00	48.400,00	52.000,00	56.000,00	201.900,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	80.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00	353.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00	353.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.750.000,00	14.785.000,00	15.895.000,00	17.090.000,00	61.520.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.150.000,00	7.688.200,00	8.265.400,00	8.886.800,00	31.990.400,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.475.000,00	2.661.300,00	2.861.100,00	3.076.200,00	11.073.600,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.125.000,00	4.435.500,00	4.768.500,00	5.127.000,00	18.456.000,00
(-) COTA–PARTE DO ICMS – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.750.000,00	-2.957.000,00	-3.179.000,00	-3.418.000,00	-12.304.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-2.750.000,00	-2.957.000,00	-3.179.000,00	-3.418.000,00	-12.304.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	935.000,00	995.000,00	1.055.000,00	1.115.000,00	4.100.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	486.200,00	517.400,00	548.600,00	579.800,00	2.132.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	168.300,00	179.100,00	189.900,00	200.700,00	738.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	280.500,00	298.500,00	316.500,00	334.500,00	1.230.000,00
(-) COTA–PARTE DO IPVA – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-187.000,00	-199.000,00	-211.000,00	-223.000,00	-820.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-187.000,00	-199.000,00	-211.000,00	-223.000,00	-820.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	36.400,00	39.000,00	41.600,00	44.200,00	161.200,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.600,00	13.500,00	14.400,00	15.300,00	55.800,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	21.000,00	22.500,00	24.000,00	25.500,00	93.000,00
(-) COTA–PARTE DO IPI – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00	-62.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00	-62.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	116.000,00
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	116.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO BASICA – RO	17.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	77.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	17.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	77.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – CO FINANCIAMENTO – RO	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST AO TRANSPORTE ESCOLAR	1.400.000,00	1.480.000,00	1.569.000,00	1.661.000,00	6.110.000,00
1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.400.000,00	1.480.000,00	1.569.000,00	1.661.000,00	6.110.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PISO FIXO BÁSICO	34.900,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00	154.900,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.900,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00	154.900,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMAE CHEGUEI	2.600,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.600,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.600,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFICIOS EVENTUAIS	4.500,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.500,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – FUNDEB – PRINCIPAL	4.250.000,00	4.570.000,00	4.910.000,00	5.280.000,00	19.010.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	446.250,00	479.850,00	515.550,00	554.400,00	1.996.050,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	3.803.750,00	4.090.150,00	4.394.450,00	4.725.600,00	17.013.950,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	76.000,00	80.500,00	85.000,00	90.000,00	331.500,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	76.000,00	80.500,00	85.000,00	90.000,00	331.500,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - OUTRAS RECEITA EVENTUAIS	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	90.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	90.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - TRANSF DE CONVÊNIO FITHA - 2026	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00	1.350.000,00
1.701.0001.0000 - TRANSF FITHA 2026	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00	1.350.000,00
Total Geral:	**41.620.500,00**	**44.551.000,00**	**47.758.500,00**	**51.480.500,00**	**185.410.500,00**
LUCAS NUNES DA SILVA			***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***		
Prefeito Municipal			Secretário Municipal		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES					
Consolidado					
Programa					
0001 - Atuação Legislativa					
Objetivos					
Garantir o suporte administrativo, financeiro e legislativo para o pleno funcionamento da Câmara Municipal, assegurando as condições necessárias para a produção de leis, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a representação dos interesses da população.					
Justificativas:					
Este programa é fundamental para assegurar a autonomia e a independência do Poder Legislativo, conforme preceitua a Constituição Federal. Ao prover os recursos necessários para a manutenção de suas atividades e para a remuneração de seus agentes, o programa viabiliza o exercício da democracia, a fiscalização dos recursos públicos e a elaboração de um arcabouço legal que atenda às necessidades do município, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a transparência.					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**		
			Física	**Financeira**	
2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA	Unidade (Und)		4,00	4.176.084,57	
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		4.176.084,57	
2002 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	Unidade (Und)		56,00	7.262.218,81	
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		7.262.218,81	

			Total:	**11.438.303,38**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0002 - Infraestrutura e Reformas Públicas				
Objetivos				
Adequar e modernizar a infraestrutura física da Câmara Municipal, por meio de reformas, ampliações ou construções pontuais, para assegurar um ambiente de trabalho funcional e seguro, bem como garantir a acessibilidade e o pleno atendimento ao cidadão.				
Justificativas:				
A manutenção de uma infraestrutura legislativa adequada é essencial para a autonomia e o bom funcionamento do poder. Este programa justifica-se pela necessidade de realizar melhorias eventuais no prédio da Câmara, garantindo que o espaço físico não seja um impeditivo para a eficiência dos trabalhos de legislar e fiscalizar, além de preservar o patrimônio público municipal.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1001 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - CAMARA	Obras (Obras)		4,00	353.896,62
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		353.896,62
			Total:	**353.896,62**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0003 - Gestão Estruturante Municipal				
Objetivos				
Garantir o suporte administrativo, institucional e estratégico ao funcionamento de todas as unidades da gestão municipal, por meio da gestão unificada de pessoal, aquisição de materiais e manutenção da infraestrutura, assegurando as condições operacionais necessárias para a execução eficiente dos programas finalísticos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.				
Justificativas:				
Este programa é a base para a execução de todos os demais programas do PPA 2026-2029. Ao centralizar e padronizar as atividades-meio, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, gerar economia de escala e liberar as secretarias finalísticas para que foquem em suas atividades essenciais. Alinha-se ao Plano de Governo no que tange à modernização da gestão e à valorização do servidor, sendo um pilar fundamental para a sustentabilidade e eficiência das políticas públicas municipais.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2011 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CONSELHO	Unidade (Und)		24,00	1.409.174,53
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		1.409.174,53
2012 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE	Unidade (Und)		58,00	8.040.847,07
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		8.040.847,07
2013 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF	Unidade (Und)		115,00	9.391.017,78
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		8.198.817,78
		1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.192.200,00
2014 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMPLAN	Unidade (Und)		25,00	2.578.613,65
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		2.578.613,65
2015 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP	Unidade (Und)		48,00	3.543.232,68
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		3.543.232,68
2016 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMOSP	Unidade (Und)		107,00	6.880.046,67
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		6.880.046,67
2017 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMSAU	Unidade (Und)		332,00	26.883.015,43
		1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		26.883.015,43
2018 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PACS	Unidade (Und)		24,00	2.270.000,00
		1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO		2.270.000,00
2019 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAS	Unidade (Und)		37,00	2.917.970,81
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		2.917.970,81
2020 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	Unidade (Und)		40,00	2.383.176,40
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		2.383.176,40
2021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	Unidade (Und)		4,00	2.946.328,40
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		2.946.328,40
2022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS TUTELAR	Unidade (Und)		4,00	152.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		152.000,00
2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO	Unidade (Und)		4,00	92.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		92.000,00
2024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Unidade (Und)		4,00	78.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		78.000,00
2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAF	Unidade (Und)		4,00	8.956.754,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		7.491.754,00
		1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		731.500,00
		1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		731.500,00
		1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS -		2.000,00

2026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN	Unidade (Und)		4,00	1.804.446,35
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		1.804.446,35
2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAP	Unidade (Und)		4,00	1.931.689,73
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		1.931.689,73
2028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP	Unidade (Und)		4,00	2.241.613,33
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		2.241.613,33
2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC	Unidade (Und)		4,00	1.929.452,54
		1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		1.929.452,54
2030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE	Unidade (Und)		4,00	150.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		150.000,00
2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA	Unidade (Und)		4,00	150.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		150.000,00
2035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS MUN SAUDE	Unidade (Und)		4,00	92.000,00
		1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		92.000,00
2036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMSAU	Unidade (Und)		4,00	1.324.385,71
		1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		1.324.385,71
2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPL MERENDA	Unidade (Und)		4,00	770.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		770.000,00
2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAFE	Unidade (Und)		4,00	20.000,00
		1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		20.000,00
2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS	-		118,00	1.115.558,05
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		1.115.558,05
			Total:	**90.051.323,13**

Programa

0004 - Crescimento Sustentável

Objetivos

Fomentar o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, elevando a produtividade e a renda dos produtores rurais por meio do fortalecimento da agricultura familiar, da diversificação da produção e da oferta de assistência técnica, ao mesmo tempo em que se promove a conservação ambiental.

Justificativas:

A agricultura é a "mola mestra que impulsiona nossa economia". Este programa é, portanto, estratégico para fortalecer a principal base econômica de Primavera de Rondônia. Ao apoiar o produtor rural com programas como o "Porteira a Dentro" e a aquisição de alimentos via PAA, o programa gera renda, fixa o homem no campo e garante o abastecimento local, alinhando-se diretamente ao Plano de Governo e às demandas da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV SUST LOCAL	Unidade (Und)		4,00	621.925,46
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		506.925,46
		1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		115.000,00
2038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV AMBIENTAL	Unidade (Und)		4,00	960.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		946.000,00
		1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		14.000,00
2039 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	-		190,00	320.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		320.000,00
2040 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	-		150,00	205.921,73
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		205.921,73
2041 - CAMPO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL – PAA	Unidade (Und)		148,00	270.000,40
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		270.000,40
			Total:	**2.377.847,59**

Programa

0005 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural

Objetivos

Promover a contínua melhoria e manutenção da infraestrutura do município, garantindo adequadas condições de trafegabilidade nas estradas rurais e aprimorando a qualidade de vida na área urbana por meio de pavimentação, iluminação pública eficiente e zeladoria dos espaços públicos.

Justificativas:

Uma infraestrutura funcional é a base para o desenvolvimento econômico e social. Este programa é vital para apoiar a economia agrícola, garantindo o escoamento da produção , e para oferecer um ambiente urbano mais seguro, acessível e agradável para os munícipes. Responde diretamente às prioridades do Plano de Governo e às solicitações feitas nas audiências públicas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2042 - GESTÃO E OPERAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	Quilômetros (Km)		40,00	6.066.550,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		3.742.250,00
		1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.011.300,00
		1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À		1.195.000,00
		1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO		118.000,00
2043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ILUMINAÇAO PUBLICA	Percentual (%)		400,00	1.055.000,00
		1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO		1.055.000,00

			Total:	**7.121.550,00**

Programa

0006 - Regulariza+

Objetivos

Promover o ordenamento territorial e a inclusão social por meio da regularização fundiária de núcleos urbanos informais, garantindo o direito à moradia e a segurança jurídica da propriedade aos seus ocupantes.

Justificativas:

A regularização fundiária é um instrumento de grande alcance social e de gestão urbana. Ao garantir o título de propriedade, o programa promove a cidadania, valoriza os imóveis, permite que as famílias acessem o mercado formal de crédito e possibilita que o município planeje com mais eficiência a oferta de infraestrutura e serviços públicos, além de incrementar a base de arrecadação do IPTU.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2044 - REGULARIZAÇÃO URBANA EFICIENTE	Unidade (Und)		200,00	160.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		160.000,00
2099 - REGULARIZAÇÃO RURAL EFICIENTE	Unidade (Und)		40,00	40.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		40.000,00
			Total:	**200.000,00**

Programa

0007 - Educação de Valor

Objetivos

Garantir o acesso, a permanência e o sucesso no aprendizado de todos os alunos da rede municipal, por meio da valorização dos profissionais da educação, da modernização da infraestrutura e das práticas pedagógicas, e da gestão eficiente dos recursos e programas educacionais.

Justificativas:

A educação é o principal pilar para o desenvolvimento social e econômico de Primavera de Rondônia. Este programa alinha-se diretamente ao Plano de Governo e às demandas da comunidade, justificando-se como o investimento fundamental para formar cidadãos críticos e preparados para o futuro, garantindo equidade e qualidade no ensino.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2045 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	Unidade (Und)		206,00	18.488.247,46
		1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		18.488.247,46
2046 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70	Unidade (Und)		96,00	12.108.248,30
		1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		12.108.248,30
2047 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 30	Unidade (Und)		80,00	2.016.050,00
		1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		2.016.050,00
2048 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB CRECHE	Unidade (Und)		24,00	2.601.497,74
		1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		2.601.497,74
2049 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB INFANTIL Unidade (Und)			39,00	2.484.203,96
		1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		2.484.203,96
2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB VAAR	Unidade (Und)		4,00	1.015.000,00
		1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -		1.015.000,00
2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNAE	Percentual (%)		400,00	378.000,00
		1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		378.000,00
2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNATE	Unidade (Und)		4,00	261.000,00
		1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		261.000,00
2058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAL EDUCAÇAO	Unidade (Und)		4,00	1.172.000,00
		1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.172.000,00
2059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO INTEGRAL	Unidade (Und)		4,00	308.000,00
		1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO		308.000,00
2060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TRANSP ESCOLAR	Unidade (Und)		4,00	6.112.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

		1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		6.112.000,00
Total:				**46.944.247,46**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0008 - Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente

Objetivos

1. Apoiar programas e projetos voltados à proteção social, educação, saúde, esporte, lazer, cultura e profissionalização. 2. Financiar ações estratégicas definidas pelo CMDCA, priorizando situações de vulnerabilidade e risco social. 3. Fortalecer a rede de proteção e os serviços socioassistenciais, em articulação com o SUAS. 4. Incentivar a participação da sociedade civil e ampliar as fontes de captação de recursos para o fundo. 5.

Fortalecer o controle social, a gestão democrática e a transparência na aplicação dos recursos.

Justificativas:

O programa tem por finalidade assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio do financiamento de políticas, programas, projetos e ações que promovam proteção integral, participação e desenvolvimento humano.

Diretrizes (Forma de implementação)

São diretrizes estruturantes a proteção integral e prioritária às crianças e adolescentes, conforme previsto na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2061 - GESTÃO DA URBANIDADE E RESPEITO INFANTOJUVENIL -			44,00	692.050,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		692.050,00
			Total:	**692.050,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivos

Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Justificativas:

O programa tem por finalidade consolidar e qualificar a estruturação, a coordenação e a gestão da política pública de assistência social no âmbito municipal, conforme os princípios organizativos da universalidade, da gratuidade, da intersetorialidade, da integralidade da proteção social e da equidade, bem como os princípios constitucionais da descentralização político-administrativa, da primazia da responsabilidade estatal na garantia da proteção social e da participação social. Visa assegurar a organização da rede socioassistencial, a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de forma contínua e planejada, por meio do fortalecimento da gestão administrativa, orçamentária, normativa e participativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social e nos demais atos regulamentares vigentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica do SUAS, a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social, o descentralização político administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo, o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	-		56,00	581.640,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		581.640,00
2063 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	-		9,00	185.613,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		185.613,00
2064 - BLOCO DE GESTÃO - BF E CADÚNICO	-		309,00	335.995,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		190.600,00
		1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO		145.395,00
2065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-		320,00	1.428.536,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		425.126,00
		1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO		752.010,00
		1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS		251.400,00
2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC	-		164,00	150.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		150.000,00
2067 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-		264,00	211.741,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		134.641,00
		1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS		77.100,00
2068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	-		56,00	68.095,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		58.000,00
		1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO		10.095,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

2069 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-		300,00	62.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		62.000,00
2070 - PROCAD - SUAS	-		8.700,00	116.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		116.000,00
			Total:	**3.139.620,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais

Objetivos

As políticas socioassistenciais são parte essencial do sistema de proteção social brasileiro. Elas integram o conjunto das políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de ações e serviços promovidos pelo poder público para garantir proteção social, promoção da cidadania e redução das desigualdades, especialmente para pessoas e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade.

Justificativas:

O programa tem por finalidade assegurar os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de planejamento, coordenação, monitoramento, supervisão e avaliação das políticas públicas vinculadas à Secretaria visando garantir a efetividade das ações de proteção social, enfrentamento às desigualdades de gênero e raça, promoção da equidade, defesa dos direitos humanos e inclusão social.

Diretrizes (Forma de implementação)

São diretrizes estruturantes a centralidade na família e no território; o controle social via outros conselhos e conferências; a equidade e respeito às diversidades; e, a universalização do acesso.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2072 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO	-		12,00	296.552,37
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		296.552,37
2073 - POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE DIREITOS Unidade (Und)			4,00	272.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		272.000,00
2074 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E CONTROLE	-		28,00	114.100,00

		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		114.100,00
2075 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	-		29,00	238.600,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		238.600,00
2076 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA	-		12,00	256.552,37
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		256.552,37
			Total:	**1.177.804,74**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0011 - Saúde Garantida - FMS

Objetivos

Assegurar o acesso universal, integral e de qualidade às ações e serviços públicos de saúde, com foco no fortalecimento da atenção básica e na promoção do bem-estar da população.

Justificativas:

O direito à saúde é um pilar da cidadania, e este programa responde diretamente aos desafios mais urgentes do município. Alinhado ao Plano de Governo, o programa concentra recursos para fortalecer a Saúde da Família, ampliar o acesso a medicamentos e especialistas e qualificar os serviços, visando garantir uma vida mais saudável para todos os primaverenses.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2078 - GESTÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	Unidade (Und)		79,00	1.187.000,00
		1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À		1.187.000,00
2079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - AT BASICA RO	Unidade (Und)		4,00	242.500,00
		1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		242.500,00
2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CO FINANCIAMENTO RO	Unidade (Und)		48,00	100.000,00
		1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		100.000,00
2081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FARM BASICA	Unidade (Und)		4,00	285.500,00
		1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		285.500,00
2082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MAC	Unidade (Und)		1.440,00	376.500,00
		1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		376.500,00
2083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAB	Unidade (Und)		43.000,00	4.575.500,00
		1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		4.573.500,00
		1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		2.000,00
2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG EM SAUDE	Percentual (%)		400,00	659.600,00
		1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		659.600,00
2086 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG SANITARIA	Unidade (Und)		2.800,00	338.400,00
		1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		338.400,00
			Total:	**7.765.000,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0012 - Saneamento e Qualidade de Vida

Objetivos

Promover a saúde pública e a qualidade de vida por meio da universalização progressiva do acesso à água tratada e da gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos.

Justificativas:

O saneamento básico é um direito fundamental e o principal vetor para a prevenção de doenças. Este programa integra ações do SAAE e das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente para enfrentar um dos problemas mais urgentes do município e melhorar os indicadores sociais relacionados à temática.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2087 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE	-		404,00	1.962.800,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		905.800,00
		1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.057.000,00
2088 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SAAE	Unidade (Und)		28,00	1.776.500,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		632.000,00
		1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.144.500,00
2089 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	-		433,00	350.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		350.000,00
2090 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	Unidade (Und)		16,00	75.000,00
		1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		75.000,00
			Total:	**4.164.300,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0013 - Impulso Municipal

Objetivos

Viabilizar a execução de projetos e investimentos estratégicos para o desenvolvimento municipal por meio da gestão eficiente dos recursos oriundos de convênios e outras transferências voluntárias da União e do Estado.

Justificativas:

A gestão eficaz de convênios é vital para a realização de investimentos que o orçamento próprio não comportaria. O programa "Impulso Municipal" centraliza o acompanhamento dessas parcerias, permitindo maior controle na execução de obras estratégicas, potencializando a capacidade de investimento e o desenvolvimento de Primavera de Rondônia.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**

			Física	**Financeira**
2091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVENIO FITHA	Quilômetros (Km)		800,00	1.350.000,00
		1.701.0001.0000 - TRANSF FITHA 2026		1.350.000,00
			Total:	**1.350.000,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0014 - Encargos Especiais do Município

Objetivos

Garantir o cumprimento das obrigações legais e financeiras especiais do município, por meio da alocação de recursos para o pagamento de sentenças judiciais, contribuições obrigatórias e outras despesas de natureza indenizatória, assegurando a adimplência e a regularidade fiscal da gestão.

Justificativas:

A alocação de recursos para Encargos Especiais é uma exigência da boa gestão fiscal. Este programa isola essas despesas não discricionárias das políticas públicas finalísticas, permitindo um planejamento orçamentário mais claro e garantindo que os compromissos legais sejam cumpridos pontualmente, o que é fundamental para a saúde financeira e a segurança jurídica do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2092 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Percentual (%)		400,00	1.973.746,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		1.973.746,00
2093 - CONTRIBUIÇAO PARA PIS/PASEP	Percentual (%)		400,00	1.850.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		1.850.000,00
2094 - IDENIZAR E RESTITUIR	Percentual (%)		400,00	4.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		4.000,00
			Total:	**3.827.746,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas

Objetivos

Garantir infraestrutura pública adequada, segura e funcional, por meio da construção, reforma e manutenção de prédios e equipamentos públicos municipais.

Justificativas:

O programa busca garantir condições adequadas de funcionamento aos prédios e espaços públicos municipais, por meio de obras de construção, reforma e manutenção. A iniciativa visa preservar o patrimônio público, assegurar segurança, acessibilidade e qualidade nos serviços prestados à população

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios e equipamentos públicos.

Adequar as estruturas municipais às normas de acessibilidade e segurança.

Preservar e modernizar o patrimônio público, garantindo eficiência e durabilidade.

Revitalizar espaços de uso coletivo, estimulando convivência e lazer.

Implantar soluções sustentáveis e inovadoras na infraestrutura pública.

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2095 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMOSP	Obras (Obras)		4,00	630.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		630.000,00
2096 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAF	Obras (Obras)		4,00	2.013.932,22
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		2.013.932,22
2097 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMSAU	Obras (Obras)		4,00	133.458,86
		1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE		133.458,86
2098 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAS	Unidade (Und)		4,00	179.420,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		179.420,00
			Total:	**2.956.811,08**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Assegurar recursos para a cobertura de passivos contingentes, riscos fiscais e eventos imprevistos, garantindo a estabilidade e o equilíbrio orçamentário ao longo de cada exercício financeiro.

Justificativas:

A constituição da Reserva de Contingência é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Art. 5º, III) e uma ferramenta indispensável para a gestão de riscos. Este programa cumpre essa determinação legal, e proporciona um mecanismo para lidar com imprevistos sem comprometer a execução das políticas públicas planejadas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade (Und)		4,00	1.850.000,00
		1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E		1.850.000,00
			Total:	**1.850.000,00**

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	643.240,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	13.520,00

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	388.440,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	73.320,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	458.640,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.638.520,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	343.200,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	1.369.160,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	270.400,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	96.460,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	189.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	36.140,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CMDCA	73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	510.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEMAS	2.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	39.213.900,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% JULHO	2.318.400,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% SETEMBRO	2.247.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% DEZEMBRO	2.247.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	226.200,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	353.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	31.990.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.132.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	161.200,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	26.000,00
Subtotal:	87.020.940,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
1 - Atuação Legislativa	11.438.303,38
10 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	1.177.804,74
12 - Saneamento e Qualidade de Vida	1.887.800,00
14 - Encargos Especiais do Município	3.827.746,00
15 - Infraestrutura e Reformas Públicas	2.823.352,22
2 - Infraestrutura e Reformas Públicas	353.896,62
3 - Gestão Estruturante Municipal	54.875.269,45
4 - Crescimento Sustentável	2.248.847,59
5 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	3.742.250,00
6 - Regulariza+	200.000,00
8 - Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente	692.050,00
9 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	1.903.620,00
9999 - Reserva de Contingência	1.850.000,00
Subtotal:	87.020.940,00
Total de origens do recurso:	87.020.940,00
Total de destinações do recurso:	87.020.940,00
Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	222.660,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	4.680,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	134.460,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	25.380,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	158.760,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	567.180,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	118.800,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	473.940,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	93.600,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	33.390,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	65.700,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.510,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	42.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	14.609.100,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	78.300,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.073.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	738.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	55.800,00
Subtotal:	28.507.860,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
12 - Saneamento e Qualidade de Vida	75.000,00
15 - Infraestrutura e Reformas Públicas	133.458,86
3 - Gestão Estruturante Municipal	28.299.401,14
Subtotal:	28.507.860,00
Total de origens do recurso:	28.507.860,00
Total de destinações do recurso:	28.507.860,00
Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	371.100,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	7.800,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	224.100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	42.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	264.600,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	945.300,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	198.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	789.900,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	156.000,00

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	55.650,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	109.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.850,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	7.500,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	7.689.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% JULHO	993.600,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% SETEMBRO	963.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% DEZEMBRO	963.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	43.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.152.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	410.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	31.000,00
Subtotal:	20.437.700,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - Gestão Estruturante Municipal	1.949.452,54
7 - Educação de Valor	18.488.247,46
Subtotal:	20.437.700,00
Total de origens do recurso:	20.437.700,00
Total de destinações do recurso:	20.437.700,00
Recurso: 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.900,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	14.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	159.500,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	14.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	393.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CEMITÉRIO	4.300,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	1.011.300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS FONTES LIVRES	145.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	2.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	1.926.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	62.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	177.500,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	34.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	115.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	331.500,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - OUTRAS RECEITA EVENTUAIS	90.000,00
Subtotal:	4.534.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
12 - Saneamento e Qualidade de Vida	2.201.500,00
3 - Gestão Estruturante Municipal	1.192.200,00
4 - Crescimento Sustentável	129.000,00
5 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	1.011.300,00
Subtotal:	4.534.000,00
Total de origens do recurso:	4.534.000,00
Total de destinações do recurso:	4.534.000,00
Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – FUNDEB – PRINCIPAL	1.996.050,00
Subtotal:	2.016.050,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	2.016.050,00
Subtotal:	2.016.050,00
Total de origens do recurso:	2.016.050,00
Total de destinações do recurso:	2.016.050,00
Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	180.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – FUNDEB – PRINCIPAL	17.013.950,00
Subtotal:	17.193.950,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	17.193.950,00
Subtotal:	17.193.950,00
Total de origens do recurso:	17.193.950,00
Total de destinações do recurso:	17.193.950,00
Recurso: 1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.015.000,00
Subtotal:	1.015.000,00
DESTINAÇÃO	

Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	1.015.000,00
Subtotal:	1.015.000,00
Total de origens do recurso:	1.015.000,00
Total de destinações do recurso:	1.015.000,00
Recurso: 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	29.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO SALÁRIO–EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	1.143.000,00
Subtotal:	1.172.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	1.172.000,00
Subtotal:	1.172.000,00
Total de origens do recurso:	1.172.000,00
Total de destinações do recurso:	1.172.000,00
Recurso: 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	29.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO PNAE – PRINCIPAL	349.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Subtotal:	378.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	378.000,00
Subtotal:	378.000,00
Total de origens do recurso:	378.000,00
Total de destinações do recurso:	378.000,00
Recurso: 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAT	29.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO PNATE – PRINCIPAL	232.000,00
Subtotal:	261.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	261.000,00
Subtotal:	261.000,00
Total de origens do recurso:	261.000,00
Total de destinações do recurso:	261.000,00
Recurso: 1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE DEMAIS TRANSF	29.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE – PRINCIPAL	279.000,00
Subtotal:	308.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	308.000,00
Subtotal:	308.000,00
Total de origens do recurso:	308.000,00
Total de destinações do recurso:	308.000,00
Recurso: 1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - RENDIMENTOS – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST AO TRANSPORTE ESCOLAR	6.110.000,00
Subtotal:	6.112.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - Educação de Valor	6.112.000,00
Subtotal:	6.112.000,00
Total de origens do recurso:	6.112.000,00
Total de destinações do recurso:	6.112.000,00
Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CUSTEIO FEDERAL	165.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – COMP PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	132.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO BÁSICA	3.014.300,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – DEMAIS PROG SERV E EQUIP DA AT PRIMARIA	805.700,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	456.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	376.500,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – INCENTIVO PARA VENCIMENTO DOS ACE	338.400,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	659.600,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFICAÇÃO	177.500,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INSUMOS NA AT BÁSICA	108.000,00
Subtotal:	6.233.500,00
DESTINAÇÃO	

Programa	Valor
11 - Saúde Garantida - FMS	6.233.500,00
Subtotal:	6.233.500,00
Total de origens do recurso:	6.233.500,00
Total de destinações do recurso:	6.233.500,00
Recurso: 1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVEST FEDERAL	2.000,00
Subtotal:	2.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
11 - Saúde Garantida - FMS	2.000,00
Subtotal:	2.000,00
Total de origens do recurso:	2.000,00
Total de destinações do recurso:	2.000,00
Recurso: 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL ACS E ACE	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS	2.268.000,00
Subtotal:	2.270.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - Gestão Estruturante Municipal	2.270.000,00
Subtotal:	2.270.000,00
Total de origens do recurso:	2.270.000,00
Total de destinações do recurso:	2.270.000,00
Recurso: 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	2.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – GESTÃO DO SUS – PISO DOS PROF. DE ENFERMAGEM	1.185.000,00
Subtotal:	1.187.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
11 - Saúde Garantida - FMS	1.187.000,00
Subtotal:	1.187.000,00
Total de origens do recurso:	1.187.000,00
Total de destinações do recurso:	1.187.000,00
Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADUAL	165.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO BASICA – RO	77.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – CO FINANCIAMENTO – RO	100.000,00
Subtotal:	342.500,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
11 - Saúde Garantida - FMS	342.500,00
Subtotal:	342.500,00
Total de origens do recurso:	342.500,00
Total de destinações do recurso:	342.500,00
Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS FEDERAL	136.500,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – PISO BASICO FIXO	229.900,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS	339.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – INDICE DE GEST DESCENTRALIZADA – IGDBF	201.900,00
Subtotal:	907.500,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
9 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	907.500,00
Subtotal:	907.500,00
Total de origens do recurso:	907.500,00
Total de destinações do recurso:	907.500,00
Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ESTADUAL	136.500,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PISO FIXO BÁSICO	154.900,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMAE CHEGUEI	14.600,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFICIOS EVENTUAIS	22.500,00
Subtotal:	328.500,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
9 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	328.500,00
Subtotal:	328.500,00
Total de origens do recurso:	328.500,00
Total de destinações do recurso:	328.500,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS FEDERAL	731.500,00
Subtotal:	731.500,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - Gestão Estruturante Municipal	731.500,00
Subtotal:	731.500,00
Total de origens do recurso:	731.500,00
Total de destinações do recurso:	731.500,00
Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADUAL	731.500,00
Subtotal:	731.500,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - Gestão Estruturante Municipal	731.500,00
Subtotal:	731.500,00
Total de origens do recurso:	731.500,00
Total de destinações do recurso:	731.500,00
Recurso: 1.701.0001.0000 - TRANSF FITHA 2026	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - TRANSF DE CONVÊNIO FITHA - 2026	1.350.000,00
Subtotal:	1.350.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
13 - Impulso Municipal	1.350.000,00
Subtotal:	1.350.000,00
Total de origens do recurso:	1.350.000,00
Total de destinações do recurso:	1.350.000,00
Recurso: 1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - RENDIMENTOS – COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS	2.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.193.000,00
Subtotal:	1.195.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
5 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	1.195.000,00
Subtotal:	1.195.000,00
Total de origens do recurso:	1.195.000,00
Total de destinações do recurso:	1.195.000,00
Recurso: 1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	2.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	116.000,00
Subtotal:	118.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
5 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	118.000,00
Subtotal:	118.000,00
Total de origens do recurso:	118.000,00
Total de destinações do recurso:	118.000,00
Recurso: 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.053.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	2.000,00
Subtotal:	1.055.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
5 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	1.055.000,00
Subtotal:	1.055.000,00
Total de origens do recurso:	1.055.000,00
Total de destinações do recurso:	1.055.000,00
Recurso: 1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEILÃO	2.000,00
Subtotal:	2.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - Gestão Estruturante Municipal	2.000,00
Subtotal:	2.000,00
Total de origens do recurso:	2.000,00
Total de destinações do recurso:	2.000,00
Total geral de origens:	185.410.500,00
Total geral de destinações:	185.410.500,00
LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***

Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA	
Programa	**Total**
0001 - Atuação Legislativa	11.438.303,38
0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	1.177.804,74
0011 - Saúde Garantida - FMS	7.765.000,00
0012 - Saneamento e Qualidade de Vida	4.164.300,00
0013 - Impulso Municipal	1.350.000,00
0014 - Encargos Especiais do Município	3.827.746,00
0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas	2.956.811,08
0002 - Infraestrutura e Reformas Públicas	353.896,62
0003 - Gestão Estruturante Municipal	90.051.323,13
0004 - Crescimento Sustentável	2.377.847,59
0005 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	7.121.550,00
0006 - Regulariza+	200.000,00
0007 - Educação de Valor	46.944.247,46
0008 - Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente	692.050,00
0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	3.139.620,00
9999 - Reserva de Contingência	1.850.000,00
Total Geral:	**185.410.500,00**

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}

Natureza da Receita	Descrição	PPA 2026 - 2029	Receitas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	Saldo Atualizado PPA
			Arrecadado 2026 - 2029	LOA 2026			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.237.000,00	0,00	0,00	1.237.000,00	0,00	1.237.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	747.000,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00	747.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	882.000,00	0,00	0,00	882.000,00	0,00	882.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.151.000,00	0,00	0,00	3.151.000,00	0,00	3.151.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	2.633.000,00	0,00	0,00	2.633.000,00	0,00	2.633.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	185.500,00	0,00	0,00	185.500,00	0,00	185.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00

	MULTAS E JUROS DE MORA						
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO							
PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029							
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029							
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026							
Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}							
Natureza da Receita	**Descrição**	**PPA 2026 - 2029**	**Receitas Orçamentárias**		**Saldo PPA**	**LDO 2026**	**Saldo Atualizado PPA**
			Arrecadado 2026 - 2029	**LOA 2026**			
	ISSQN - DÍVIDA ATIVA						
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	69.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.900,00	0,00	0,00	49.900,00	0,00	49.900,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	159.500,00	0,00	0,00	159.500,00	0,00	159.500,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	36.100,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	393.000,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	393.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CEMITÉRIO	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	1.011.300,00	0,00	0,00	1.011.300,00	0,00	1.011.300,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.053.000,00	0,00	0,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS FONTES LIVRES	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS FONTES LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO							
PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029							
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029							
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026							
Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}							
Natureza da Receita	**Descrição**	**PPA 2026 - 2029**	**Receitas Orçamentárias**		**Saldo PPA**	**LDO 2026**	**Saldo Atualizado PPA**
			Arrecadado 2026 - 2029	**LOA 2026**			
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAT	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS FEDERAL	731.500,00	0,00	0,00	731.500,00	0,00	731.500,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

	- RECURSOS LIVRES						
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE DEMAIS TRANSF	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE DEMAIS TRANSF	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADUAL	731.500,00	0,00	0,00	731.500,00	0,00	731.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEILÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEILÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	RENDIMENTOS – COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	RENDIMENTOS – COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTOS – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTOS – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	61.512.000,00	0,00	0,00	61.512.000,00	0,00	61.512.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}

Natureza da Receita	Descrição	PPA 2026 - 2029	Receitas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	Saldo Atualizado PPA
			Arrecadado 2026 - 2029	LOA 2026			
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.760.000,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% JULHO	3.312.000,00	0,00	0,00	3.312.000,00	0,00	3.312.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% SETEMBRO	3.210.000,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% DEZEMBRO	3.210.000,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.193.000,00	0,00	0,00	1.193.000,00	0,00	1.193.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO SALÁRIO–EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	1.143.000,00	0,00	0,00	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO SALÁRIO–EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNAE – PRINCIPAL	349.000,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNAE – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNATE – PRINCIPAL	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNATE – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE – PRINCIPAL	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	353.000,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	49.216.000,00	0,00	0,00	49.216.000,00	0,00	49.216.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}

Natureza da Receita	Descrição	PPA 2026 - 2029	Receitas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	Saldo Atualizado PPA
			Arrecadado 2026 - 2029	LOA 2026			
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	748.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST AO TRANSPORTE ESCOLAR	6.110.000,00	0,00	0,00	6.110.000,00	0,00	6.110.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – FUNDEB – PRINCIPAL	19.010.000,00	0,00	0,00	19.010.000,00	0,00	19.010.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – FUNDEB – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.000,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	331.500,00	0,00	0,00	331.500,00	0,00	331.500,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITA EVENTUAIS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITA EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO FITHA - 2026	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO FITHA - 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CUSTEIO FEDERAL	165.500,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	165.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CUSTEIO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADUAL	165.500,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	165.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVEST FEDERAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVEST FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}

Natureza da Receita	Descrição	PPA 2026 - 2029	Receitas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	Saldo Atualizado PPA
			Arrecadado 2026 - 2029	LOA 2026			
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL ACS E ACE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL ACS E ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – COMP PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – COMP PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO BÁSICA	3.014.300,00	0,00	0,00	3.014.300,00	0,00	3.014.300,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	688.300,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – DEMAIS PROG SERV E EQUIP DA AT PRIMARIA	805.700,00	0,00	0,00	805.700,00	0,00	805.700,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – DEMAIS PROG SERV E EQUIP DA AT PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	183.700,00	0,00

1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00	0,00	2.268.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	456.000,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00	456.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	376.500,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	376.500,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – INCENTIVO PARA VENCIMENTO DOS ACE	338.400,00	0,00	0,00	338.400,00	0,00	338.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – INCENTIVO PARA VENCIMENTO DOS ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	659.600,00	0,00	0,00	659.600,00	0,00	659.600,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFICAÇÃO	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INSUMOS NA AT BÁSICA	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INSUMOS NA AT BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – GESTÃO DO SUS – PISO DOS PROF. DE ENFERMAGEM	1.185.000,00	0,00	0,00	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}

Natureza da Receita	Descrição	PPA 2026 - 2029	Receitas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	Saldo Atualizado PPA
			Arrecadado 2026 - 2029	LOA 2026			
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – GESTÃO DO SUS – PISO DOS PROF. DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO BASICA – RO	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO BASICA – RO	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – CO FINANCIAMENTO – RO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – CO FINANCIAMENTO – RO	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	1.926.000,00	0,00	0,00	1.926.000,00	0,00	1.926.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CMDCA	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS FEDERAL	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ESTADUAL	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEMAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – PISO BASICO FIXO	229.900,00	0,00	0,00	229.900,00	0,00	229.900,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	52.300,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS –	339.200,00	0,00	0,00	339.200,00	0,00	339.200,00

	COMP – SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS						
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – SERV DE	0,00	0,00	0,00	0,00	77.200,00	0,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 - 2029

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA NO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2026; Grupo de assinantes: {"valor":"17994","descricao":"Planejamento / 2025-01-01 / 2028-12-31"}

Natureza da Receita	Descrição	PPA 2026 - 2029	Receitas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	Saldo Atualizado PPA
			Arrecadado 2026 - 2029	LOA 2026			
	CONV E FORT DE VINCULOS						
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – INDICE DE GEST DESCENTRALIZADA – IGDBF	201.900,00	0,00	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – INDICE DE GEST DESCENTRALIZADA – IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PISO FIXO BÁSICO	154.900,00	0,00	0,00	154.900,00	0,00	154.900,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PISO FIXO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMAE CHEGUEI	14.600,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	14.600,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMAE CHEGUEI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFICIOS EVENTUAIS	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
	Total Geral:	**185.410.500,00**	**0,00**	**0,00**	**185.410.500,00**	**41.620.500,00**	**185.410.500,00**

LUCAS NUNES DA SILVA UELINTON	***CASSIO MOURA RAMOS***
009.486.692-92	128.424.857-77
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000 PODER LEGISLATIVO				**11.792.200,00**
01.001 CÂMARA MUN. DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA				**11.792.200,00**
	Ação: 1.001 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - CAMARA	**01.031**	**0002 - Infraestrutura e Reformas Públicas**	**353.896,62**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			353.896,62
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			353.896,62
	Ação: 2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA	**01.031**	**0001 - Atuação Legislativa**	**4.176.084,57**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			669.946,38
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			669.946,38
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			565.375,59
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			565.375,59
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			44.663,09
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			44.663,09
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.466,31
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.466,31
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.013.738,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			2.013.738,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			379.636,28
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			379.636,28
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			498.258,92
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			498.258,92
	Ação: 2.002 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	**01.031**	**0001 - Atuação Legislativa**	**7.262.218,81**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.136.255,61
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			5.136.255,61
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			719.075,79

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			719.075,79
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			66.994,64

	TRABALHISTAS			
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			66.994,64
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			1.339.892,77
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.339.892,77
02.000 PODER EXECUTIVO				**104.896.293,60**
02.001 GABINETE DO PREFEITO				**12.718.350,00**
	Ação: 2.011 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CONSELHO TUTELAR	**04.243**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**1.409.174,53**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			960.166,40
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			960.166,40
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			202.208,13
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			202.208,13
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			20.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			20.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			226.800,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			226.800,00
	Ação: 2.012 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**8.040.847,07**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.152.518,53
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			6.152.518,53
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.296.528,54
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.296.528,54
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			41.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			41.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			550.800,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			550.800,00
	Ação: 2.021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**2.946.328,40**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			564.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			564.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.342.328,40
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.342.328,40
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			866.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			866.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			174.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			174.000,00
	Ação: 2.022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS TUTELAR	**04.243**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**152.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			44.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			44.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			54.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			54.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			54.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			54.000,00
	Ação: 2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**92.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			46.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			46.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			46.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			46.000,00
	Ação: 2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	**04.182**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**78.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			26.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			26.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			26.000,00

	JURÍDICA			
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				**24.189.450,00**
	Ação: 2.013 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**9.391.017,78**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.808.521,25
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			5.616.321,25
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			1.192.200,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			60.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			60.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			1.434.696,53
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.434.696,53
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			1.087.800,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.087.800,00
	Ação: 2.025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAF	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**8.956.754,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			330.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			330.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			290.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			290.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.411.754,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.411.754,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			2.300.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			2.300.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.625.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			160.000,00
	1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO			731.500,00
	1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS			731.500,00
	1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			2.000,00
	Ação: 2.092 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**04.122**	**0014 - Encargos Especiais do Município**	**1.973.746,00**
	3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			1.973.746,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.973.746,00
	Ação: 2.093 - CONTRIBUIÇAO PARA PIS/PASEP	**04.122**	**0014 - Encargos Especiais do Município**	**1.850.000,00**
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.850.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.850.000,00
	Ação: 2.094 - IDENIZAR E RESTITUIR	**04.122**	**0014 - Encargos Especiais do Município**	**4.000,00**
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.000,00
	Ação: 2.096 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAF	**04.122**	**0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas**	**2.013.932,22**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.013.932,22
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			2.013.932,22
02.003 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				**6.393.060,00**
	Ação: 2.014 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMPLAN	**04.121**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**2.578.613,65**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.913.011,12
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.913.011,12
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			403.002,53
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			403.002,53

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			25.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			25.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			237.600,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			237.600,00

	Ação: 2.026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN	**04.121**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**1.804.446,35**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			300.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			300.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			60.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			60.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.284.446,35
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.284.446,35
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			160.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			160.000,00
	Ação: 2.044 - REGULARIZAÇÃO URBANA EFICIENTE	**04.127**	**0006 - Regulariza+**	**160.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			160.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			160.000,00
	Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**99.999**	**9999 - Reserva de Contingência**	**1.850.000,00**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			1.850.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.850.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC E PECUÁRIA				**8.242.770,00**
	Ação: 2.015 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**3.543.232,68**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.526.082,27
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			2.526.082,27
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			534.350,41

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			534.350,41
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			25.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			25.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			457.800,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			457.800,00
	Ação: 2.027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAP	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**1.931.689,73**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			260.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			260.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			805.129,07
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			805.129,07
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			110.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			110.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			596.560,66
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			596.560,66
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			160.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			160.000,00
	Ação: 2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV SUST LOCAL	**11.334**	**0004 - Crescimento Sustentável**	**621.925,46**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			115.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			115.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			115.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			115.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			391.925,46
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			276.925,46
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			115.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV AMBIENTAL	**18.541**	**0004 - Crescimento Sustentável**	**960.000,00**
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			320.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			320.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			105.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			105.000,00

	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			165.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			151.000,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			14.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			370.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			370.000,00
	Ação: 2.039 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	**20.602**	**0004 - Crescimento Sustentável**	**320.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			190.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			190.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			130.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			130.000,00
	Ação: 2.040 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	**20.602**	**0004 - Crescimento Sustentável**	**205.921,73**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			115.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			115.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			90.921,73
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			90.921,73
	Ação: 2.041 - CAMPO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL – PAA	**20.605**	**0004 - Crescimento Sustentável**	**270.000,40**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			270.000,40
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			270.000,40
	Ação: 2.089 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**17.512**	**0012 - Saneamento e Qualidade de Vida**	**350.000,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			350.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			350.000,00
	Ação: 2.099 - REGULARIZAÇÃO RURAL EFICIENTE	**21.481**	**0006 - Regulariza+**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			40.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**18.223.210,00**
	Ação: 2.016 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMOSP	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**6.880.046,67**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4.825.164,53
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.825.164,53
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.017.682,14
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.017.682,14
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			25.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			25.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			1.012.200,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.012.200,00
	Ação: 2.028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP	**04.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**2.241.613,33**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			230.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			230.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			709.363,33
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			709.363,33
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.092.250,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.092.250,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			210.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			210.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.042 - GESTÃO E OPERAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	**15.451**	**0005 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural**	**6.066.550,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.898.500,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.300.000,00
	1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS			598.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.918.050,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			2.192.250,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			1.011.300,00

	1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS			596.500,00
	1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE			118.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			250.000,00
	Ação: 2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ILUMINAÇAO PUBLICA	**25.451**	**0005 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural**	**1.055.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			375.000,00
	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	375.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			680.000,00
	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	680.000,00
	Ação: 2.091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVENIO FITHA	**26.782**	**0013 - Impulso Municipal**	**1.350.000,00**
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.350.000,00
	1.701.0001.0000 - TRANSF FITHA 2026			1.350.000,00
	Ação: 2.095 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMOSP	**04.122**	**0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas**	**630.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			630.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			630.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				**29.738.700,00**
	Ação: 2.029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC	**12.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**1.929.452,54**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			220.000,00
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -		MDE	220.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			510.000,00
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -		MDE	510.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.179.452,54
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -		MDE	1.179.452,54
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -		MDE	20.000,00
	Ação: 2.030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE	**27.812**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**150.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			75.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			75.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			75.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			75.000,00
	Ação: 2.031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA	**13.392**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**150.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			75.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			75.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			75.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			75.000,00
	Ação: 2.045 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	**12.368**	**0007 - Educação de Valor**	**18.488.247,46**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11.629.239,25
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -		MDE	11.629.239,25
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.451.208,21
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -		MDE	2.451.208,21
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			200.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE			200.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			4.207.800,00
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE			4.207.800,00
	Ação: 2.052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPL MERENDA	**04.306**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**770.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			770.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			770.000,00
	Ação: 2.054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAFE	**12.361**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**20.000,00**
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			20.000,00
	1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE			20.000,00

	Ação: 2.056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNAE	**12.306**	**0007 - Educação de Valor**	**378.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			378.000,00
	1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			378.000,00
	Ação: 2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNATE	**12.361**	**0007 - Educação de Valor**	**261.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			261.000,00
	1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)			261.000,00
	Ação: 2.058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAL EDUCAÇAO	**12.361**	**0007 - Educação de Valor**	**1.172.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			230.000,00
	1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			230.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			230.000,00
	1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			230.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			712.000,00
	1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			712.000,00
	Ação: 2.059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO INTEGRAL	**12.365**	**0007 - Educação de Valor**	**308.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			167.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função/ Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			167.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			141.000,00
	1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			141.000,00
	Ação: 2.060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TRANSP ESCOLAR	**12.361**	**0007 - Educação de Valor**	**6.112.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.112.000,00
	1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL			6.112.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.390.753,60**
	Ação: 2.019 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAS	**08.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**2.917.970,81**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.075.407,60
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			2.075.407,60
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			439.763,21
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			439.763,21
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			50.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			50.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			352.800,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			352.800,00
	Ação: 2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS	**08.122**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**1.115.558,05**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			160.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			160.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			303.005,68
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			303.005,68
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			140.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			140.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			212.552,37

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função/ Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			212.552,37
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			300.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			300.000,00
	Ação: 2.072 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO	**08.241**	**0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais**	**296.552,37**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			244.552,37
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			244.552,37
	Ação: 2.073 - POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE DIREITOS	**14.422**	**0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais**	**272.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			130.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			130.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			90.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			90.000,00
	Ação: 2.074 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL	**14.122**	**0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais**	**114.100,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			8.600,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			8.600,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			27.500,00

	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			27.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Órgão/ Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função/ Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 2.075 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	**04.306**	**0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais**	**238.600,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			14.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			14.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			78.600,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			78.600,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			136.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			136.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			10.000,00
	Ação: 2.076 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA	**08.243**	**0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais**	**256.552,37**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			22.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			22.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			234.552,37
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			234.552,37
	Ação: 2.098 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAS	**08.122**	**0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas**	**179.420,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			179.420,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			179.420,00
03.000 EDUCAÇÃO				**20.225.000,00**
03.001 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				**20.225.000,00**
	Ação: 2.046 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70	**12.361**	**0007 - Educação de Valor**	**12.108.248,30**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.001.994,40
	1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%			10.001.994,40
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.106.253,90
	1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%			2.106.253,90
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Órgão/ Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função/ Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 2.047 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 30	**12.361**	**0007 - Educação de Valor**	**2.016.050,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.663.914,04
	1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%			1.663.914,04
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			352.135,96
	1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%			352.135,96
	Ação: 2.048 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB CRECHE	**12.365**	**0007 - Educação de Valor**	**2.601.497,74**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.148.543,17
	1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%			2.148.543,17
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			452.954,57
	1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%			452.954,57
	Ação: 2.049 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB INFANTIL	**12.365**	**0007 - Educação de Valor**	**2.484.203,96**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.050.802,88
	1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%			2.050.802,88
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			433.401,08
	1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%			433.401,08
	Ação: 2.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB VAAR	**12.361**	**0007 - Educação de Valor**	**1.015.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			253.750,00
	1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR			253.750,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			253.750,00
	1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR			253.750,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			507.500,00
	1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR			507.500,00
04.000 FUNDICRA				**692.050,00**
04.001 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**692.050,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Órgão/ Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função/ Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 2.061 - GESTÃO DA URBANIDADE E RESPEITO INFANTOJUVENIL - GURI	**14.122**	**0008 - Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente**	**692.050,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			66.000,00

	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			66.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			66.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			66.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			240.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			240.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			14.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			14.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			24.050,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			24.050,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			230.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			230.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
05.000 SAÚDE				**38.542.860,00**
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.035.000,00**
	Ação: 2.018 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PACS	**10.301**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**2.270.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.871.447,73
	1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E			1.871.447,73
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			392.786,80
	1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E			392.786,80
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			5.765,47
	1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E			5.765,47

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.078 - GESTÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	**10.301**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**1.187.000,00**
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.187.000,00
	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS			1.187.000,00
	Ação: 2.079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - AT BASICA RO	**10.301**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**242.500,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			242.500,00
	1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			242.500,00
	Ação: 2.080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CO FINANCIAMENTO RO	**10.302**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**100.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00
	1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			100.000,00
	Ação: 2.081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FARM BASICA	**10.303**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**285.500,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			285.500,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			285.500,00
	Ação: 2.082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MAC	**10.301**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**376.500,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			280.500,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			280.500,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			96.000,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			96.000,00
	Ação: 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAB	**10.301**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**4.575.500,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			530.000,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			530.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.365.500,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			1.365.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.678.000,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			2.678.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
	1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA			2.000,00
	Ação: 2.085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG EM SAUDE	**10.305**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**659.600,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			40.000,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			40.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			150.000,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			150.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			469.600,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			469.600,00
	Ação: 2.086 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG SANITARIA	**10.304**	**0011 - Saúde Garantida - FMS**	**338.400,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			80.000,00
	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			258.400,00

	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS			258.400,00
05.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**28.507.860,00**
	Ação: 2.017 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMSAU	**10.301**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**26.883.015,43**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			19.397.264,63
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			19.397.264,63
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.059.816,27
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			4.059.816,27
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			46.734,53
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			46.734,53
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.379.200,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			3.379.200,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS MUN SAUDE	**10.301**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**92.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			44.000,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			44.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			4.000,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			44.000,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			44.000,00
	Ação: 2.036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMSAU	**10.301**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**1.324.385,71**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			44.000,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			44.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			44.000,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			44.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			802.785,71
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			802.785,71
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			393.600,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			393.600,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			40.000,00
	Ação: 2.090 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	**10.301**	**0012 - Saneamento e Qualidade de Vida**	**75.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			75.000,00
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			75.000,00
	Ação: 2.097 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMSAU	**10.122**	**0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas**	**133.458,86**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			133.458,86
	1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			133.458,86

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
06.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.522.796,40**
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.522.796,40**
	Ação: 2.020 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	**08.245**	**0003 - Gestão Estruturante Municipal**	**2.383.176,40**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.635.578,80
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.635.578,80
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			344.597,60
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			344.597,60
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			25.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			25.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			378.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			378.000,00
	Ação: 2.062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	**08.122**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**581.640,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			92.820,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			92.820,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			130.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			130.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			14.000,00

	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			14.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			200.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			92.820,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			92.820,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.063 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**08.122**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**185.613,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			46.331,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			46.331,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.641,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.641,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.641,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.641,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
	Ação: 2.064 - BLOCO DE GESTÃO - BF E CADÚNICO	**08.122**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**335.995,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			83.905,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			46.000,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			37.905,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			116.410,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			70.000,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			46.410,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.600,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.600,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			116.410,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			70.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			46.410,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.670,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			14.670,00
	Ação: 2.065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**08.245**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**1.428.536,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			169.000,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			120.000,00
	1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			492.900,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			130.000,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			213.500,00
	1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			149.400,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			18.000,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			18.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			388.640,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			142.040,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			193.600,00
	1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			53.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			123.941,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			123.941,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			236.055,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			29.145,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			206.910,00
	Ação: 2.066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC	**08.245**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**150.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			26.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			72.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			72.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			52.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			52.000,00
	Ação: 2.067 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**08.244**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**211.741,00**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			207.100,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			130.000,00
	1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			77.100,00
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			4.641,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			4.641,00
	Ação: 2.068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	**08.122**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**68.095,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			24.095,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			14.000,00
	1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			10.095,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			18.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			18.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
	Ação: 2.069 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**08.243**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**62.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			31.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			31.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			31.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			31.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.070 - PROCAD - SUAS	**08.244**	**0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	**116.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			26.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			42.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			42.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			22.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			22.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.000,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			26.000,00
07.000 SAAE				**3.739.300,00**
07.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				**3.739.300,00**
	Ação: 2.087 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE	**17.512**	**0012 - Saneamento e Qualidade de Vida**	**1.962.800,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			50.000,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			50.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			290.000,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			290.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			58.000,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			58.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.284.800,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			905.800,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			379.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			50.000,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			50.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			230.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão/ Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função/ Subfunção	Programa	Valor
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			230.000,00
	Ação: 2.088 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SAAE	**17.512**	**0012 - Saneamento e Qualidade de Vida**	**1.776.500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.147.700,00
	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			520.600,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			627.100,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			246.000,00

	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			111.400,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			134.600,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			61.000,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			61.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			321.800,00
	1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			321.800,00
			Total Geral	**185.410.500,00**
LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***			
Prefeito Municipal	Secretário Municipal			

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	**VALOR**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.237.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	643.240,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	222.660,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	371.100,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	26.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.520,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.680,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.800,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	747.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	388.440,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	134.460,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	224.100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	141.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	73.320,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.380,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	42.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	882.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	458.640,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	158.760,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	264.600,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.151.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.638.520,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	567.180,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	945.300,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	660.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	343.200,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	118.800,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	198.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	2.633.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.369.160,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	473.940,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	789.900,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	**VALOR**
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	520.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	270.400,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	93.600,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	156.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	185.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	96.460,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	33.390,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	55.650,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	365.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	189.800,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	65.700,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	109.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	69.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	36.140,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.510,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	20.850,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.900,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	49.900,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	14.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	14.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	159.500,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	159.500,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	14.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	14.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	393.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	393.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CEMITÉRIO	4.300,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.300,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	1.011.300,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.011.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.053.000,00
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.053.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	200.000,00

1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	20.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS FONTES LIVRES	145.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	145.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CUSTEIO FEDERAL	165.500,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	165.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	42.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	7.500,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADUAL	165.500,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	165.500,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	29.000,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	29.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CMDCA	73.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS FEDERAL	136.500,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	136.500,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAT	29.000,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ESTADUAL	136.500,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.500,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS FEDERAL	731.500,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	731.500,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	510.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	510.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE DEMAIS TRANSF	29.000,00
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADUAL	731.500,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	731.500,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS	
Natureza da Receita	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	2.000,00
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEILÃO	2.000,00
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	2.000,00
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - RENDIMENTOS – COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS	2.000,00
1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVEST FEDERAL	2.000,00
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	2.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEMAS	2.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - RENDIMENTOS – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000,00
1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL ACS E ACE	2.000,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	2.000,00
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA	2.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	1.926.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.926.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	62.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	62.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	177.500,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	177.500,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	34.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	34.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	115.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	115.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS	
Natureza da Receita	**VALOR**
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	76.890.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	39.213.900,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.609.100,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	23.067.000,00
(-) COTA–PARTE DO FPM – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-15.378.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-15.378.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% JULHO	3.312.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.318.400,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	993.600,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% SETEMBRO	3.210.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.247.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	963.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 - COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% DEZEMBRO	3.210.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.247.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	963.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	435.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	226.200,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	78.300,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	130.500,00
(-) COTA–PARTE DO ITR – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-87.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-87.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.193.000,00
1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.193.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – COMP PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	132.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	132.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO BÁSICA	3.014.300,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.014.300,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – DEMAIS PROG SERV E EQUIP DA AT PRIMARIA	805.700,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	805.700,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS	2.268.000,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS	2.268.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	456.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	456.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS	
Natureza da Receita	**VALOR**
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	376.500,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	376.500,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – INCENTIVO PARA VENCIMENTO DOS ACE	338.400,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	338.400,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	659.600,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	659.600,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFICAÇÃO	177.500,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	177.500,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INSUMOS NA AT BÁSICA	108.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	108.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - TRANSF DO BM ASPS – GESTÃO DO SUS – PISO DOS PROF. DE ENFERMAGEM	1.185.000,00
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA	1.185.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO SALÁRIO–EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	1.143.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.143.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO PNAE – PRINCIPAL	349.000,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	349.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSF REFERENTE AO PNATE – PRINCIPAL	232.000,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	232.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE – PRINCIPAL	279.000,00
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	279.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.015.000,00
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	1.015.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – PISO BASICO FIXO	229.900,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	229.900,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS	339.200,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	339.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – INDICE DE GEST DESCENTRALIZADA – IGDBF	201.900,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	201.900,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	353.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	353.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS	
Natureza da Receita	**VALOR**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	61.520.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	31.990.400,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.073.600,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	18.456.000,00
(-) COTA–PARTE DO ICMS – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-12.304.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-12.304.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.100.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.132.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	738.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.230.000,00
(-) COTA–PARTE DO IPVA – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-820.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-820.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	310.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	161.200,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	55.800,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	93.000,00
(-) COTA–PARTE DO IPI – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-62.000,00
(-) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-62.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	116.000,00
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	116.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO BASICA – RO	77.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	77.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – CO FINANCIAMENTO – RO	100.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST AO TRANSPORTE ESCOLAR	6.110.000,00
1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	6.110.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PISO FIXO BÁSICO	154.900,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	154.900,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMAE CHEGUEI	14.600,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.600,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFICIOS EVENTUAIS	22.500,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.500,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS	
Natureza da Receita	**VALOR**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – FUNDEB – PRINCIPAL	19.010.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	1.996.050,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	17.013.950,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	26.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	331.500,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	331.500,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - OUTRAS RECEITA EVENTUAIS	90.000,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	90.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - TRANSF DE CONVÊNIO FITHA - 2026	1.350.000,00
1.701.0001.0000 - TRANSF FITHA 2026	1.350.000,00
Total Geral:	**185.410.500,00**

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO										
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029										
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS										
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa										
Indicador: Limite da despesa com pessoal										
% - Percentual	6,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	6,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	
Programa: 0002 - Infraestrutura e Reformas Públicas										
Indicador: Prédios Construídos ou Reformados										
Und - Unidade	1,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	
Programa: 0003 - Gestão Estruturante Municipal										
Indicador: Limite da despesa com pessoal										
% - Percentual	47,680	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	A avaliar
Total do Programa:	47,680	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	51,300	0,000	
Programa: 0004 - Crescimento Sustentável										
Indicador: Aumento anual do volume da Produção Agropecuária										
% - Percentual	5,000	5,000	0,000	10,000	0,000	15,000	0,000	20,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	5,000	5,000	0,000	10,000	0,000	15,000	0,000	20,000	0,000	
Programa: 0005 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural										
Indicador: Índice de mantenção periódica da malha rural										
% - Percentual	90,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	90,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	
Programa: 0006 - Regulariza+										
Indicador: Agilidade dos processos de construção										
Dias - Dias	8,000	7,000	0,000	7,000	0,000	5,000	0,000	3,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	8,000	7,000	0,000	7,000	0,000	5,000	0,000	3,000	0,000	
Programa: 0007 - Educação de Valor										
Indicador: Alfabetização na idade certa										
% - Percentual	70,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	A avaliar
Indicador: Elevar a pontuação do IDEB municipal										
Valor - Valor	5,900	6,000	0,000	6,500	0,000	6,700	0,000	6,900	0,000	A avaliar
Total do Programa:	75,900	101,000	0,000	101,500	0,000	101,700	0,000	101,900	0,000	

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO										
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029										
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS										
Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 0008 - Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente										
Indicador: Alcance da Rede de Proteção										
Und - Unidade	70,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	70,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social										
Indicador: Alcance do Acolhimento Familiar										
% - Percentual	14,000	10,000	0,000	20,000	0,000	30,000	0,000	40,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	14,000	10,000	0,000	20,000	0,000	30,000	0,000	40,000	0,000	
Programa: 0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais										
Indicador: Ampliação da Proteção a Grupos Vulneráveis										
Und - Unidade	72,000	75,000	0,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	72,000	75,000	0,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	
Programa: 0011 - Saúde Garantida - FMS										
Indicador: Efeitividade da imunização										
% - Percentual	45,000	60,000	0,000	70,000	0,000	85,000	0,000	85,000	0,000	A avaliar
Indicador: Efetividade do atendimento pré-natal										
Und - Unidade	4,500	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	49,500	66,000	0,000	76,000	0,000	91,000	0,000	91,000	0,000	
Programa: 0012 - Saneamento e Qualidade de Vida										
Indicador: Acesso à água tratada										
% - Percentual	95,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Acesso à coleta de resíduos										
% - Percentual	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar

Total do Programa:	195,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	
Programa: 0013 - Impulso Municipal										
Indicador: Contas aprovadas										
% - Percentual	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0014 - Encargos Especiais do Município										
Indicador: Adimplência fiscal e judicial										

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
% - Percentual	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas										
Indicador: Prédios Construídos ou Reformados										
Und - Unidade	1,000	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência										
Indicador: Cobertura dos riscos fiscais										
% - Percentual	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
LUCAS NUNES DA SILVA		***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***								
009.486.692-92		128.424.857-77								
Prefeito Municipal		Secretário Municipal								

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0001 - Atuação Legislativa

Objetivos

Garantir o suporte administrativo, financeiro e legislativo para o pleno funcionamento da Câmara Municipal, assegurando as condições necessárias para a produção de leis, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a representação dos interesses da população.

Justificativas:

Este programa é fundamental para assegurar a autonomia e a independência do Poder Legislativo, conforme preceitua a Constituição Federal. Ao prover os recursos necessários para a manutenção de suas atividades e para a remuneração de seus agentes, o programa viabiliza o exercício da democracia, a fiscalização dos recursos públicos e a elaboração de um arcabouço legal que atenda às necessidades do município, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a transparência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Regionalização**	**Período 2026 - 2029**
			Meta Física
2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.002 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	Servidores Remunerados (Und)		56,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0010 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais

Objetivos

As políticas socioassistenciais são parte essencial do sistema de proteção social brasileiro. Elas integram o conjunto das políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de ações e serviços promovidos pelo poder público para garantir proteção social, promoção da cidadania e redução das desigualdades, especialmente para pessoas e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade.

Justificativas:

O programa tem por finalidade assegurar os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de planejamento, coordenação, monitoramento, supervisão e avaliação das políticas públicas vinculadas à Secretaria visando garantir a efetividade das ações de proteção social, enfrentamento às desigualdades de gênero e raça, promoção da equidade, defesa dos direitos humanos e inclusão social.

Diretrizes (Forma de implementação)

São diretrizes estruturantes a centralidade na família e no território; o controle social via outros conselhos e conferências; a equidade e respeito às diversidades; e, a universalização do acesso.

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Regionalização**	**Período 2026 - 2029**
			Meta Física
2.072 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO	Convênio com Instituição de Longa Permanência ILPI		4,00
	Campanhas de sensibilização e orientação (Und)		8,00
2.073 - POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE DIREITOS	Campanhas de sensibilização e orientação (Und)		4,00
2.074 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL	Apoiar o funcionamento administrativo e financeiro dos		4,00
	Promover a Capacitação Continuada dos Conselheiros		8,00
	Garantir Transparência e Controle Social na Aplicação		16,00
2.075 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Manutenção e Funcionamento de Bancos de Alimentos		4,00
	Elaboração do Plano de Segurança Alimentar (Und)		1,00
	Capacitação da Rede Socioassistencial e da		8,00
	Campanhas Educativas Sobre Combate ao Desperdício		16,00
2.076 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA	Convênio com Instituição de Acolhimento para Crianças		4,00
	Campanhas de Sensibilização e Orientação (Und)		8,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0011 - Saúde Garantida - FMS

Objetivos

Assegurar o acesso universal, integral e de qualidade às ações e serviços públicos de saúde, com foco no fortalecimento da atenção básica e na promoção do bem-estar da população.

Justificativas:

O direito à saúde é um pilar da cidadania, e este programa responde diretamente aos desafios mais urgentes do município. Alinhado ao Plano de Governo, o programa concentra recursos para fortalecer a Saúde da Família, ampliar o acesso a medicamentos e especialistas e qualificar os serviços, visando garantir uma vida mais saudável para todos os primaverenses.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Regionalização**	**Período 2026 - 2029**
			Meta Física
2.078 - GESTÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	Servidores Remunerados (Und)		79,00

2.079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - AT BASICA RO	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CO FINANCIAMENTO RO	Campanhas de vacinação (Und)		48,00
2.081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FARM BASICA	Farmácias mantidas (Und)		4,00
2.082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MAC	Pacientes atendidos (Und)		1.440,00
2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAB	Atendimentos de saúde custeados (Und)		43.000,00
2.085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG EM SAUDE	Residências inspecionadas (%)		400,00
2.086 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG SANITARIA	Vistorias realizadas (Und)		2.800,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0012 - Saneamento e Qualidade de Vida

Objetivos

Promover a saúde pública e a qualidade de vida por meio da universalização progressiva do acesso à água tratada e da gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos.

Justificativas:

O saneamento básico é um direito fundamental e o principal vetor para a prevenção de doenças. Este programa integra ações do SAAE e das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente para enfrentar um dos problemas mais urgentes do município e melhorar os indicadores sociais relacionados à temática.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.087 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE	Unidade Gerida (Und)		4,00
	Cobertura do abastecimento hídrico urbano (%)		400,00
2.088 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SAAE	Servidores Remunerados (Und)		28,00
2.089 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Residências urbanas atendidas pela coleta de resíduos		400,00
	Residencias rurais atendidas pela coleta de resíduos		33,00
2.090 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	Unidades de saúde atendidas (Und)		16,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0013 - Impulso Municipal

Objetivos

Viabilizar a execução de projetos e investimentos estratégicos para o desenvolvimento municipal por meio da gestão eficiente dos recursos oriundos de convênios e outras transferências voluntárias da União e do Estado.

Justificativas:

A gestão eficaz de convênios é vital para a realização de investimentos que o orçamento próprio não comportaria. O programa "Impulso Municipal" centraliza o acompanhamento dessas parcerias, permitindo maior controle na execução de obras estratégicas, potencializando a capacidade de investimento e o desenvolvimento de Primavera de Rondônia.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVENIO FITHA	Estradas vicinais recuperadas (Km)		800,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0014 - Encargos Especiais do Município

Objetivos

Garantir o cumprimento das obrigações legais e financeiras especiais do município, por meio da alocação de recursos para o pagamento de sentenças judiciais, contribuições obrigatórias e outras despesas de natureza indenizatória, assegurando a adimplência e a regularidade fiscal da gestão.

Justificativas:

A alocação de recursos para Encargos Especiais é uma exigência da boa gestão fiscal. Este programa isola essas despesas não discricionárias das políticas públicas finalísticas, permitindo um planejamento orçamentário mais claro e garantindo que os compromissos legais sejam cumpridos pontualmente, o que é fundamental para a saúde financeira e a segurança jurídica do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.092 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Precatórios e RPVs Pagos (%)		400,00
2.093 - CONTRIBUIÇAO PARA PIS/PASEP	Obrigação Tributária Cumprida - Pis/Pasep (%)		400,00
2.094 - IDENIZAR E RESTITUIR	Indenizações e Restituições Pagas (%)		400,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0015 - Infraestrutura e Reformas Públicas

Objetivos

Garantir infraestrutura pública adequada, segura e funcional, por meio da construção, reforma e manutenção de prédios e equipamentos públicos municipais.

Justificativas:

O programa busca garantir condições adequadas de funcionamento aos prédios e espaços públicos municipais, por meio de obras de construção, reforma e manutenção. A iniciativa visa preservar o patrimônio público, assegurar segurança, acessibilidade e qualidade nos serviços prestados à população

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios e equipamentos públicos.

Adequar as estruturas municipais às normas de acessibilidade e segurança.

Preservar e modernizar o patrimônio público, garantindo eficiência e durabilidade.

Revitalizar espaços de uso coletivo, estimulando convivência e lazer.

Implantar soluções sustentáveis e inovadoras na infraestrutura pública.

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.095 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMOSP	Obras de Reforma ou Edificação (Obras)		4,00
2.096 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAF	Obras de Reforma ou Edificação (Obras)		4,00
2.097 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMSAU	Obras de Reforma ou Edificação (Obras)		4,00
2.098 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAS	Obras de Reforma ou Edificação (Und)		4,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0002 - Infraestrutura e Reformas Públicas

Objetivos

Adequar e modernizar a infraestrutura física da Câmara Municipal, por meio de reformas, ampliações ou construções pontuais, para assegurar um ambiente de trabalho funcional e seguro, bem como garantir a acessibilidade e o pleno atendimento ao cidadão.

Justificativas:

A manutenção de uma infraestrutura legislativa adequada é essencial para a autonomia e o bom funcionamento do poder. Este programa justifica-se pela necessidade de realizar melhorias eventuais no prédio da Câmara, garantindo que o espaço físico não seja um impeditivo para a eficiência dos trabalhos de legislar e fiscalizar, além de preservar o patrimônio público municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.001 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - CAMARA	Obras de Reforma ou Edificação (Obras)		4,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0003 - Gestão Estruturante Municipal

Objetivos

Garantir o suporte administrativo, institucional e estratégico ao funcionamento de todas as unidades da gestão municipal, por meio da gestão unificada de pessoal, aquisição de materiais e manutenção da infraestrutura, assegurando as condições operacionais necessárias para a execução eficiente dos programas finalísticos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.

Justificativas:

Este programa é a base para a execução de todos os demais programas do PPA 2026-2029. Ao centralizar e padronizar as atividades-meio, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, gerar economia de escala e liberar as secretarias finalísticas para que foquem em suas atividades essenciais. Alinha-se ao Plano de Governo no que tange à modernização da gestão e à valorização do servidor, sendo um pilar fundamental para a sustentabilidade e eficiência das políticas públicas municipais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.011 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CONSELHO TUTELAR	Servidores Remunerados (Und)		24,00
2.012 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE	Servidores Remunerados (Und)		58,00
2.013 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF	Servidores Remunerados (Und)		115,00
2.014 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMPLAN	Servidores Remunerados (Und)		25,00
2.015 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP	Servidores Remunerados (Und)		48,00
2.016 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMOSP	Servidores Remunerados (Und)		107,00
2.017 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMSAU	Servidores Remunerados (Und)		332,00
2.018 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PACS	Servidores Remunerados (Und)		24,00
2.019 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAS	Servidores Remunerados (Und)		37,00
2.020 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	Servidores Remunerados (Und)		40,00
2.021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS TUTELAR	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAF	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAP	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE	Unidade Gerida (Und)		4,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

2.031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS MUN SAUDE	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMSAU	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPL MERENDA	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAFE	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS	Garantir espaços de atendimento do órgão gestor em		1,00
	Manutenção de Frota (Und)		16,00
	Acesso à saúde Integral, Física e Mental dos		100,00
	Regimento Interno da Semas (Und)		1,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0004 - Crescimento Sustentável

Objetivos

Fomentar o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, elevando a produtividade e a renda dos produtores rurais por meio do fortalecimento da agricultura familiar, da diversificação da produção e da oferta de assistência técnica, ao mesmo tempo em que se promove a conservação ambiental.

Justificativas:

A agricultura é a "mola mestra que impulsiona nossa economia". Este programa é, portanto, estratégico para fortalecer a principal base econômica de Primavera de Rondônia. Ao apoiar o produtor rural com programas como o "Porteira a Dentro" e a aquisição de alimentos via PAA, o programa gera renda, fixa o homem no campo e garante o abastecimento local, alinhando-se diretamente ao Plano de Governo e às demandas da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV SUST LOCAL	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV AMBIENTAL	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.039 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Cadastros de propriedades realizados ou atualizados		100,00
	Propriedades com solo degradado atendidas (%)		90,00
2.040 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	Cadastros de propriedades realizados ou atualizados		100,00
	Aumento na produtividade pecuária (%)		50,00
2.041 - CAMPO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL – PAA	Produtores rurais incentivados (Und)		148,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0005 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural

Objetivos

Promover a contínua melhoria e manutenção da infraestrutura do município, garantindo adequadas condições de trafegabilidade nas estradas rurais e aprimorando a qualidade de vida na área urbana por meio de pavimentação, iluminação pública eficiente e zeladoria dos espaços públicos.

Justificativas:

Uma infraestrutura funcional é a base para o desenvolvimento econômico e social. Este programa é vital para apoiar a economia agrícola, garantindo o escoamento da produção , e para oferecer um ambiente urbano mais seguro, acessível e agradável para os munícipes. Responde diretamente às prioridades do Plano de Governo e às solicitações feitas nas audiências públicas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.042 - GESTÃO E OPERAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	Vias urbanas mantidas (Km)		40,00
2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ILUMINAÇAO PUBLICA	Pontos de iluminação pública mantidos (%)		400,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0006 - Regulariza+

Objetivos

Promover o ordenamento territorial e a inclusão social por meio da regularização fundiária de núcleos urbanos informais, garantindo o direito à moradia e a segurança jurídica da propriedade aos seus ocupantes.

Justificativas:

A regularização fundiária é um instrumento de grande alcance social e de gestão urbana. Ao garantir o título de propriedade, o programa promove a cidadania, valoriza os imóveis, permite que as famílias acessem o mercado formal de crédito e possibilita que o município planeje com mais eficiência a oferta de infraestrutura e serviços públicos, além de incrementar a base de arrecadação do IPTU.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.044 - REGULARIZAÇÃO URBANA EFICIENTE	Propriedades urbanas atendidas. (Und)		200,00
2.099 - REGULARIZAÇÃO RURAL EFICIENTE	Propriedades rurais atendidas (Und)		40,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0007 - Educação de Valor

Objetivos

Garantir o acesso, a permanência e o sucesso no aprendizado de todos os alunos da rede municipal, por meio da valorização dos profissionais da educação, da modernização da infraestrutura e das práticas pedagógicas, e da gestão eficiente dos recursos e programas educacionais.

Justificativas:

A educação é o principal pilar para o desenvolvimento social e econômico de Primavera de Rondônia. Este programa alinha-se diretamente ao Plano de Governo e às demandas da comunidade, justificando-se como o investimento fundamental para formar cidadãos críticos e preparados para o futuro, garantindo equidade e qualidade no ensino.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.045 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	Servidores Remunerados (Und)		206,00
2.046 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70	Servidores Remunerados (Und)		96,00
2.047 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 30	Servidores Remunerados (Und)		80,00
2.048 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB CRECHE	Servidores Remunerados (Und)		24,00
2.049 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB INFANTIL	Servidores Remunerados (Und)		39,00
2.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB VAAR	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNAE	Alunos da rede muncipal alimentados (%)		400,00
2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNATE	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAL EDUCAÇAO	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO INTEGRAL	Unidade Gerida (Und)		4,00
2.060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TRANSP ESCOLAR	Unidade Gerida (Und)		4,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0008 - Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente

Objetivos

1. Apoiar programas e projetos voltados à proteção social, educação, saúde, esporte, lazer, cultura e profissionalização. 2. Financiar ações estratégicas definidas pelo CMDCA, priorizando situações de vulnerabilidade e risco social. 3. Fortalecer a rede de proteção e os serviços socioassistenciais, em articulação com o SUAS. 4. Incentivar a participação da sociedade civil e ampliar as fontes de captação de recursos para o fundo. 5. Fortalecer o controle social, a gestão democrática e a transparência na aplicação dos recursos.

Justificativas:

O programa tem por finalidade assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio do financiamento de políticas, programas, projetos e ações que promovam proteção integral, participação e desenvolvimento humano.

Diretrizes (Forma de implementação)

São diretrizes estruturantes a proteção integral e prioritária às crianças e adolescentes, conforme previsto na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.061 - GESTÃO DA URBANIDADE E RESPEITO INFANTOJUVENIL - GURI	Garantir a gestão administrativa, contábil e financeira		16,00
	Financiamento de Projetos Aprovados pelo CMDCA		6,00
	Fomentar ações integradas entre governo municipal e		8,00
	Formação continuada dos profissionais que atuam na		10,00
	Campanhas de sensibilização e orientação às famílias		4,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0009 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivos

Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Justificativas:

O programa tem por finalidade consolidar e qualificar a estruturação, a coordenação e a gestão da política pública de assistência social no âmbito municipal, conforme os princípios organizativos da universalidade, da gratuidade, da intersetorialidade, da integralidade da proteção social e da equidade, bem como os princípios constitucionais da descentralização político-administrativa, da primazia da responsabilidade estatal na garantia da proteção social e da participação social. Visa assegurar a organização da rede socioassistencial, a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de forma contínua e planejada, por meio do fortalecimento da gestão administrativa, orçamentária, normativa e participativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social e nos demais atos regulamentares vigentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica do SUAS, a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social, o descentralização político administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo, o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029

			Meta Física
2.062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	Gestão do SUAS com Função em Vigilância		4,00
	Manter Equipe Técnica Adequada e em Conformidade		4,00
	Reuniões com Profissionais que Atuam no Setor		48,00
2.063 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Elaborar Plano Municipal de Educação Permanente		1,00
	Capacitações Anuais para Equipe do SUAS (Und)		8,00
2.064 - BLOCO DE GESTÃO - BF E CADÚNICO	Contratar entrevistador social, para Atuar no CRAS		3,00
	Capacitar Gestor CADUNICO e Entrevistador Social		100,00
	Realizar Campanhas Anuais e Ações de Divulgação do		16,00
	Reduzir o Número de Pessoas cadastradas sem CPF		90,00
	Aumentar o Número de Visitas Domiciliares com Foco		100,00
2.065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidades Socioassistenciais Acessíveis (Und)		3,00
	Potencializar Busca Ativa e Ampliação da Divulgação		100,00
	Implantação de Plano de Atendimento Integrado		100,00
	Manutenção Predial CRAS (Und)		1,00
	Eventos Socioculturais com Alimentação e Transporte		4,00
	Capacitação de Equipe para atuação com Crianças de		100,00
	Funcionamento dos Serviços e Programas da Proteção		12,00
2.066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC	Capacitação para Atendimento Especializado à		100,00
	Realizar Ações de Educação e Formação Permanente		8,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029			
RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES			
Consolidado			
	Funcionamento dos Serviços e Programas da Proteção		8,00
	Desenvolver Oficinas Periódicas Temáticas com os		48,00
2.067 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Concessão de Benefício Eventual por Falta de Acesso		200,00
	Concessão de Benefício Eventual em Função de Morte		20,00
	Concessão de Benefício Eventual em Função de		20,00
	Concessão de Benefício Eventual na Forma de Auxilio		12,00
	Concessão de Benefício Eventual em Função de		12,00
2.068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	Reuniões do CMAS Descentralizadas (Und)		24,00
	Capacitação dos Conselheiros Titulares e Suplentes		4,00
	Participação da Coordenação Municipal do Cadastro		24,00
	Realização das Conferências Municipais, com Etapas		4,00
2.069 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Material de Divulgação e Mobilização (Und)		200,00
	Materiais de Consumo e Apoio Logístico (Und)		80,00
	Equipamentos Tecnológicos e de Comunicação para		16,00
	Capacitações e Formação Continuada (Und)		4,00
2.070 - PROCAD - SUAS	Atualização e Regularização de Cadastros Unipessoais		6.000,00
	Realizar Cadastramento na Zona Rural e nas Áreas de		400,00
	Atendimento Domiciliar com o Foco na Atualização e		2.000,00
	Realizar Busca Ativa em Parcerias com os Agentes		300,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029			
RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES			
Consolidado			
Programa			
9999 - Reserva de Contingência			
Objetivos			
Assegurar recursos para a cobertura de passivos contingentes, riscos fiscais e eventos imprevistos, garantindo a estabilidade e o equilíbrio orçamentário ao longo de cada exercício financeiro.			
Justificativas:			
A constituição da Reserva de Contingência é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Art. 5º, III) e uma ferramenta indispensável para a gestão de riscos. Este programa cumpre essa determinação legal, e proporciona um mecanismo para lidar com imprevistos sem comprometer a execução das políticas públicas planejadas.			
Diretrizes (Forma de implementação)			
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Regionalização**	**Período 2026 - 2029**
			Meta Física
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Passivos contingentes resguardados (Und)		4,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 /2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
01.000 - PODER LEGISLATIVO			**11.792.200,00**	**0,00**	**11.792.200,00**
1001 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - CAMARA	Projeto		**353.896,62**	**0,00**	**353.896,62**
		2026	150.000,00	0,00	150.000,00
		2027	64.993,42	0,00	64.993,42
		2028	67.962,35	0,00	67.962,35
		2029	70.940,85	0,00	70.940,85
2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA	Atividade		**4.176.084,57**	**0,00**	**4.176.084,57**
		2026	865.170,00	0,00	865.170,00
		2027	1.025.852,58	0,00	1.025.852,58
		2028	1.101.765,67	0,00	1.101.765,67
		2029	1.183.296,32	0,00	1.183.296,32
2002 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	Atividade		**7.262.218,81**	**0,00**	**7.262.218,81**
		2026	1.626.000,00	0,00	1.626.000,00
		2027	1.746.324,00	0,00	1.746.324,00
		2028	1.875.551,98	0,00	1.875.551,98
		2029	2.014.342,83	0,00	2.014.342,83
02.000 - PODER EXECUTIVO			**68.975.173,60**	**33.851.700,00**	**102.826.873,60**
2011 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CONSELHO	Atividade		**1.409.174,53**	**0,00**	**1.409.174,53**
		2026	316.739,20	0,00	316.739,20
		2027	361.291,47	0,00	361.291,47
		2028	356.296,93	0,00	356.296,93
		2029	374.846,93	0,00	374.846,93
2012 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE	Atividade		**8.040.847,07**	**0,00**	**8.040.847,07**
		2026	1.806.859,20	0,00	1.806.859,20
		2027	1.933.484,93	0,00	1.933.484,93

		2028	2.018.226,40	0,00	2.018.226,40
		2029	2.282.276,54	0,00	2.282.276,54
2013 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF	Atividade		**9.391.017,78**	**0,00**	**9.391.017,78**
		2026	2.108.954,00	0,00	2.108.954,00
		2027	2.312.561,46	0,00	2.312.561,46
		2028	2.436.455,73	0,00	2.436.455,73
		2029	2.533.046,59	0,00	2.533.046,59
2014 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMPLAN	Atividade		**2.578.613,65**	**0,00**	**2.578.613,65**
		2026	582.268,93	0,00	582.268,93
		2027	622.259,87	0,00	622.259,87
		2028	649.272,48	0,00	649.272,48
		2029	724.812,37	0,00	724.812,37
2015 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP	Atividade		**3.543.232,68**	**0,00**	**3.543.232,68**
		2026	728.340,27	0,00	728.340,27
		2027	816.439,34	0,00	816.439,34
		2028	927.803,87	0,00	927.803,87
		2029	1.070.649,20	0,00	1.070.649,20
2016 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMOSP	Atividade		**6.880.046,67**	**0,00**	**6.880.046,67**
		2026	1.517.098,40	0,00	1.517.098,40
		2027	1.710.176,00	0,00	1.710.176,00
		2028	1.777.137,07	0,00	1.777.137,07
		2029	1.875.635,20	0,00	1.875.635,20

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2019 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAS	Atividade		**2.917.970,81**	**0,00**	**2.917.970,81**
		2026	565.180,27	0,00	565.180,27
		2027	746.420,00	0,00	746.420,00
		2028	788.203,62	0,00	788.203,62
		2029	818.166,92	0,00	818.166,92
2021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	Atividade		**2.946.328,40**	**0,00**	**2.946.328,40**
		2026	672.401,60	0,00	672.401,60
		2027	687.223,60	0,00	687.223,60
		2028	814.476,67	0,00	814.476,67
		2029	772.226,53	0,00	772.226,53
2022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS TUTELAR	Atividade		**152.000,00**	**0,00**	**152.000,00**
		2026	28.000,00	0,00	28.000,00
		2027	36.000,00	0,00	36.000,00
		2028	40.000,00	0,00	40.000,00
		2029	48.000,00	0,00	48.000,00
2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO	Atividade		**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**
		2026	16.000,00	0,00	16.000,00
		2027	20.000,00	0,00	20.000,00
		2028	26.000,00	0,00	26.000,00
		2029	30.000,00	0,00	30.000,00
2024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROTEÇÃO E	Atividade		**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**
		2026	15.000,00	0,00	15.000,00
		2027	18.000,00	0,00	18.000,00
		2028	21.000,00	0,00	21.000,00
		2029	24.000,00	0,00	24.000,00
2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAF	Atividade		**7.491.754,00**	**1.465.000,00**	**8.956.754,00**
		2026	1.625.500,00	265.500,00	1.891.000,00
		2027	1.844.254,00	282.500,00	2.126.754,00
		2028	1.894.000,00	300.500,00	2.194.500,00
		2029	2.128.000,00	616.500,00	2.744.500,00
2026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN	Atividade		**1.804.446,35**	**0,00**	**1.804.446,35**
		2026	392.841,07	0,00	392.841,07
		2027	423.840,13	0,00	423.840,13
		2028	477.477,52	0,00	477.477,52
		2029	510.287,63	0,00	510.287,63
2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAP	Atividade		**1.931.689,73**	**0,00**	**1.931.689,73**
		2026	485.000,00	0,00	485.000,00
		2027	481.560,66	0,00	481.560,66
		2028	440.000,00	0,00	440.000,00
		2029	525.129,07	0,00	525.129,07
2028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP	Atividade		**2.241.613,33**	**0,00**	**2.241.613,33**
		2026	580.851,60	0,00	580.851,60
		2027	408.654,00	0,00	408.654,00
		2028	594.782,93	0,00	594.782,93
		2029	657.324,80	0,00	657.324,80

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO Página: 3 / 10

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC	Atividade		**0,00**	**1.929.452,54**	**1.929.452,54**
		2026	0,00	440.577,35	440.577,35
		2027	0,00	346.638,93	346.638,93
		2028	0,00	501.327,63	501.327,63
		2029	0,00	640.908,63	640.908,63
2030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE	Atividade		**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	40.000,00	0,00	40.000,00
		2028	40.000,00	0,00	40.000,00
		2029	40.000,00	0,00	40.000,00
2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA	Atividade		**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	40.000,00	0,00	40.000,00

		2028	40.000,00	0,00	40.000,00
		2029	40.000,00	0,00	40.000,00
2037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV SUST LOCAL	Atividade		**621.925,46**	**0,00**	**621.925,46**
		2026	196.159,33	0,00	196.159,33
		2027	129.000,00	0,00	129.000,00
		2028	135.766,13	0,00	135.766,13
		2029	161.000,00	0,00	161.000,00
2038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV AMBIENTAL	Atividade		**960.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
		2026	210.000,00	0,00	210.000,00
		2027	240.000,00	0,00	240.000,00
		2028	270.000,00	0,00	270.000,00
		2029	240.000,00	0,00	240.000,00
2039 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Atividade		**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
		2026	80.000,00	0,00	80.000,00
		2027	80.000,00	0,00	80.000,00
		2028	90.000,00	0,00	90.000,00
		2029	70.000,00	0,00	70.000,00
2040 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	Atividade		**205.921,73**	**0,00**	**205.921,73**
		2026	40.000,00	0,00	40.000,00
		2027	60.000,00	0,00	60.000,00
		2028	75.000,00	0,00	75.000,00
		2029	30.921,73	0,00	30.921,73
2041 - CAMPO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL – PAA	Atividade		**270.000,40**	**0,00**	**270.000,40**
		2026	60.000,40	0,00	60.000,40
		2027	60.000,00	0,00	60.000,00
		2028	70.000,00	0,00	70.000,00
		2029	80.000,00	0,00	80.000,00
2042 - GESTÃO E OPERAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	Atividade		**4.753.550,00**	**1.313.000,00**	**6.066.550,00**
		2026	1.177.250,00	299.000,00	1.476.250,00
		2027	1.188.300,00	318.000,00	1.506.300,00
		2028	1.150.000,00	338.000,00	1.488.000,00
		2029	1.238.000,00	358.000,00	1.596.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ILUMINAÇAO	Atividade		**0,00**	**1.055.000,00**	**1.055.000,00**
		2026	0,00	240.500,00	240.500,00
		2027	0,00	255.500,00	255.500,00
		2028	0,00	271.500,00	271.500,00
		2029	0,00	287.500,00	287.500,00
2044 - REGULARIZAÇÃO URBANA EFICIENTE	Atividade		**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**
		2026	40.000,00	0,00	40.000,00
		2027	40.000,00	0,00	40.000,00
		2028	40.000,00	0,00	40.000,00
		2029	40.000,00	0,00	40.000,00
2045 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	Atividade		**0,00**	**18.488.247,46**	**18.488.247,46**
		2026	0,00	4.137.122,65	4.137.122,65
		2027	0,00	4.567.061,07	4.567.061,07
		2028	0,00	4.771.672,37	4.771.672,37
		2029	0,00	5.012.391,37	5.012.391,37
2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPL MERENDA	Atividade		**770.000,00**	**0,00**	**770.000,00**
		2026	150.000,00	0,00	150.000,00
		2027	200.000,00	0,00	200.000,00
		2028	210.000,00	0,00	210.000,00
		2029	210.000,00	0,00	210.000,00
2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAFE	Atividade		**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
		2026	0,00	5.000,00	5.000,00
		2027	0,00	5.000,00	5.000,00
		2028	0,00	5.000,00	5.000,00
		2029	0,00	5.000,00	5.000,00
2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNAE	Atividade		**0,00**	**378.000,00**	**378.000,00**
		2026	0,00	85.500,00	85.500,00
		2027	0,00	91.000,00	91.000,00
		2028	0,00	97.500,00	97.500,00
		2029	0,00	104.000,00	104.000,00
2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNATE	Atividade		**0,00**	**261.000,00**	**261.000,00**
		2026	0,00	58.500,00	58.500,00
		2027	0,00	63.000,00	63.000,00
		2028	0,00	67.500,00	67.500,00
		2029	0,00	72.000,00	72.000,00
2058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAL EDUCAÇAO	Atividade		**0,00**	**1.172.000,00**	**1.172.000,00**
		2026	0,00	266.500,00	266.500,00
		2027	0,00	284.000,00	284.000,00
		2028	0,00	301.500,00	301.500,00
		2029	0,00	320.000,00	320.000,00
2059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO INTEGRAL	Atividade		**0,00**	**308.000,00**	**308.000,00**
		2026	0,00	69.500,00	69.500,00
		2027	0,00	74.000,00	74.000,00
		2028	0,00	79.500,00	79.500,00
		2029	0,00	85.000,00	85.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO Página: 5 / 10					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TRANSP ESCOLAR	Atividade		**0,00**	**6.112.000,00**	**6.112.000,00**
		2026	0,00	1.400.500,00	1.400.500,00
		2027	0,00	1.480.500,00	1.480.500,00

		2028	0,00	1.569.500,00	1.569.500,00
		2029	0,00	1.661.500,00	1.661.500,00
2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS	Atividade		**1.115.558,05**	**0,00**	**1.115.558,05**
		2026	250.351,06	0,00	250.351,06
		2027	244.198,13	0,00	244.198,13
		2028	281.193,52	0,00	281.193,52
		2029	339.815,34	0,00	339.815,34
2072 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO	Atividade		**296.552,37**	**0,00**	**296.552,37**
		2026	92.000,00	0,00	92.000,00
		2027	62.645,00	0,00	62.645,00
		2028	66.699,10	0,00	66.699,10
		2029	75.208,27	0,00	75.208,27
2073 - POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE	Atividade		**272.000,00**	**0,00**	**272.000,00**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	62.000,00	0,00	62.000,00
		2028	74.000,00	0,00	74.000,00
		2029	86.000,00	0,00	86.000,00
2074 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E	Atividade		**114.100,00**	**0,00**	**114.100,00**
		2026	19.000,00	0,00	19.000,00
		2027	41.100,00	0,00	41.100,00
		2028	25.400,00	0,00	25.400,00
		2029	28.600,00	0,00	28.600,00
2075 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Atividade		**238.600,00**	**0,00**	**238.600,00**
		2026	92.600,00	0,00	92.600,00
		2027	53.000,00	0,00	53.000,00
		2028	47.000,00	0,00	47.000,00
		2029	46.000,00	0,00	46.000,00
2076 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA	Atividade		**256.552,37**	**0,00**	**256.552,37**
		2026	76.000,00	0,00	76.000,00
		2027	55.645,00	0,00	55.645,00
		2028	58.699,10	0,00	58.699,10
		2029	66.208,27	0,00	66.208,27
2089 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Atividade		**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**
		2026	100.000,00	0,00	100.000,00
		2027	85.000,00	0,00	85.000,00
		2028	85.000,00	0,00	85.000,00
		2029	80.000,00	0,00	80.000,00
2091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVENIO FITHA	Atividade		**0,00**	**1.350.000,00**	**1.350.000,00**
		2026	0,00	300.000,00	300.000,00
		2027	0,00	320.000,00	320.000,00
		2028	0,00	350.000,00	350.000,00
		2029	0,00	380.000,00	380.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2092 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Atividade		**1.973.746,00**	**0,00**	**1.973.746,00**
		2026	773.746,00	0,00	773.746,00
		2027	500.000,00	0,00	500.000,00
		2028	400.000,00	0,00	400.000,00
		2029	300.000,00	0,00	300.000,00
2093 - CONTRIBUIÇAO PARA PIS/PASEP	Atividade		**1.850.000,00**	**0,00**	**1.850.000,00**
		2026	420.000,00	0,00	420.000,00
		2027	450.000,00	0,00	450.000,00
		2028	480.000,00	0,00	480.000,00
		2029	500.000,00	0,00	500.000,00
2094 - IDENIZAR E RESTITUIR	Atividade		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
		2026	1.000,00	0,00	1.000,00
		2027	1.000,00	0,00	1.000,00
		2028	1.000,00	0,00	1.000,00
		2029	1.000,00	0,00	1.000,00
2095 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMOSP	Atividade		**630.000,00**	**0,00**	**630.000,00**
		2026	100.000,00	0,00	100.000,00
		2027	150.000,00	0,00	150.000,00
		2028	180.000,00	0,00	180.000,00
		2029	200.000,00	0,00	200.000,00
2096 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAF	Atividade		**2.013.932,22**	**0,00**	**2.013.932,22**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	382.224,54	0,00	382.224,54
		2028	711.944,27	0,00	711.944,27
		2029	869.763,41	0,00	869.763,41
02.000 - PODER EXECUTIVO			**179.420,00**	**0,00**	**179.420,00**
2098 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAS	Atividade		**179.420,00**	**0,00**	**179.420,00**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	36.530,00	0,00	36.530,00
		2028	52.740,00	0,00	52.740,00
		2029	40.150,00	0,00	40.150,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			**1.890.000,00**	**0,00**	**1.890.000,00**
2099 - REGULARIZAÇÃO RURAL EFICIENTE	Atividade		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.000,00	0,00	10.000,00
		2028	10.000,00	0,00	10.000,00
		2029	10.000,00	0,00	10.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Atividade		**1.850.000,00**	**0,00**	**1.850.000,00**
		2026	420.000,00	0,00	420.000,00
		2027	450.000,00	0,00	450.000,00
		2028	480.000,00	0,00	480.000,00
		2029	500.000,00	0,00	500.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO			**0,00**	**20.225.000,00**	**20.225.000,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2046 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70	Atividade		**0,00**	**12.108.248,30**	**12.108.248,30**
		2026	0,00	2.738.441,46	2.738.441,46
		2027	0,00	2.905.752,50	2.905.752,50
		2028	0,00	3.118.174,30	3.118.174,30
		2029	0,00	3.345.880,04	3.345.880,04
2047 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 30	Atividade		**0,00**	**2.016.050,00**	**2.016.050,00**
		2026	0,00	450.800,00	450.800,00
		2027	0,00	484.700,00	484.700,00
		2028	0,00	520.700,00	520.700,00
		2029	0,00	559.850,00	559.850,00
2048 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB	Atividade		**0,00**	**2.601.497,74**	**2.601.497,74**
		2026	0,00	581.882,25	581.882,25
		2027	0,00	623.850,37	623.850,37
		2028	0,00	670.251,84	670.251,84
		2029	0,00	725.513,28	725.513,28
2049 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB	Atividade		**0,00**	**2.484.203,96**	**2.484.203,96**
		2026	0,00	524.376,29	524.376,29
		2027	0,00	604.197,13	604.197,13
		2028	0,00	652.373,86	652.373,86
		2029	0,00	703.256,68	703.256,68
2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB VAAR	Atividade		**0,00**	**1.015.000,00**	**1.015.000,00**
		2026	0,00	231.000,00	231.000,00
		2027	0,00	246.000,00	246.000,00
		2028	0,00	261.000,00	261.000,00
		2029	0,00	277.000,00	277.000,00
04.000 - FUNDICRA			**692.050,00**	**0,00**	**692.050,00**
2061 - GESTÃO DA URBANIDADE E RESPEITO	Atividade		**692.050,00**	**0,00**	**692.050,00**
		2026	154.750,00	0,00	154.750,00
		2027	166.425,00	0,00	166.425,00
		2028	178.725,00	0,00	178.725,00
		2029	192.150,00	0,00	192.150,00
05.000 - SAÚDE			**0,00**	**38.542.860,00**	**38.542.860,00**
2017 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMSAU	Atividade		**0,00**	**26.883.015,43**	**26.883.015,43**
		2026	0,00	6.040.794,26	6.040.794,26
		2027	0,00	6.492.727,19	6.492.727,19
		2028	0,00	6.898.343,34	6.898.343,34
		2029	0,00	7.451.150,64	7.451.150,64
2018 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PACS	Atividade		**0,00**	**2.270.000,00**	**2.270.000,00**
		2026	0,00	518.500,00	518.500,00
		2027	0,00	550.500,00	550.500,00
		2028	0,00	583.500,00	583.500,00
		2029	0,00	617.500,00	617.500,00
2035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS MUN SAUDE	Atividade		**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**
		2026	0,00	21.000,00	21.000,00
		2027	0,00	21.000,00	21.000,00
		2028	0,00	25.000,00	25.000,00
		2029	0,00	25.000,00	25.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO Página: 8 / 10					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMSAU	Atividade		**0,00**	**1.324.385,71**	**1.324.385,71**
		2026	0,00	308.625,74	308.625,74
		2027	0,00	329.032,81	329.032,81
		2028	0,00	333.377,80	333.377,80
		2029	0,00	353.349,36	353.349,36
2078 - GESTÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	Atividade		**0,00**	**1.187.000,00**	**1.187.000,00**
		2026	0,00	270.500,00	270.500,00
		2027	0,00	287.500,00	287.500,00
		2028	0,00	305.500,00	305.500,00
		2029	0,00	323.500,00	323.500,00
2079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - AT BASICA RO	Atividade		**0,00**	**242.500,00**	**242.500,00**
		2026	0,00	55.000,00	55.000,00
		2027	0,00	58.000,00	58.000,00
		2028	0,00	62.500,00	62.500,00
		2029	0,00	67.000,00	67.000,00
2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CO FINANCIAMENTO	Atividade		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
		2026	0,00	22.000,00	22.000,00
		2027	0,00	24.000,00	24.000,00
		2028	0,00	26.000,00	26.000,00
		2029	0,00	28.000,00	28.000,00
2081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FARM BASICA	Atividade		**0,00**	**285.500,00**	**285.500,00**
		2026	0,00	64.000,00	64.000,00
		2027	0,00	68.500,00	68.500,00
		2028	0,00	74.000,00	74.000,00
		2029	0,00	79.000,00	79.000,00
2082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MAC	Atividade		**0,00**	**376.500,00**	**376.500,00**
		2026	0,00	85.500,00	85.500,00
		2027	0,00	91.000,00	91.000,00
		2028	0,00	97.000,00	97.000,00
		2029	0,00	103.000,00	103.000,00
2083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAB	Atividade		**0,00**	**4.575.500,00**	**4.575.500,00**
		2026	0,00	1.045.500,00	1.045.500,00

		2027	0,00	1.108.500,00	1.108.500,00
		2028	0,00	1.176.000,00	1.176.000,00
		2029	0,00	1.245.500,00	1.245.500,00
2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG EM SAUDE	Atividade		**0,00**	**659.600,00**	**659.600,00**
		2026	0,00	150.100,00	150.100,00
		2027	0,00	159.500,00	159.500,00
		2028	0,00	170.000,00	170.000,00
		2029	0,00	180.000,00	180.000,00
2086 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG SANITARIA	Atividade		**0,00**	**338.400,00**	**338.400,00**
		2026	0,00	76.400,00	76.400,00
		2027	0,00	82.000,00	82.000,00
		2028	0,00	87.000,00	87.000,00
		2029	0,00	93.000,00	93.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2090 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS	Atividade		**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
		2026	0,00	15.000,00	15.000,00
		2027	0,00	18.000,00	18.000,00
		2028	0,00	20.000,00	20.000,00
		2029	0,00	22.000,00	22.000,00
2097 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMSAU	Atividade		**0,00**	**133.458,86**	**133.458,86**
		2026	0,00	0,00	0,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	83.458,86	83.458,86
		2029	0,00	50.000,00	50.000,00
06.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**4.286.796,40**	**1.236.000,00**	**5.522.796,40**
2020 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	Atividade		**2.383.176,40**	**0,00**	**2.383.176,40**
		2026	538.278,67	0,00	538.278,67
		2027	582.091,87	0,00	582.091,87
		2028	616.204,66	0,00	616.204,66
		2029	646.601,20	0,00	646.601,20
2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	Atividade		**581.640,00**	**0,00**	**581.640,00**
		2026	127.000,00	0,00	127.000,00
		2027	144.000,00	0,00	144.000,00
		2028	131.400,00	0,00	131.400,00
		2029	179.240,00	0,00	179.240,00
2063 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Atividade		**185.613,00**	**0,00**	**185.613,00**
		2026	37.000,00	0,00	37.000,00
		2027	47.200,00	0,00	47.200,00
		2028	57.420,00	0,00	57.420,00
		2029	43.993,00	0,00	43.993,00
2064 - BLOCO DE GESTÃO - BF E CADÚNICO	Atividade		**190.600,00**	**145.395,00**	**335.995,00**
		2026	26.000,00	33.225,00	59.225,00
		2027	42.100,00	34.980,00	77.080,00
		2028	56.200,00	37.300,00	93.500,00
		2029	66.300,00	39.890,00	106.190,00
2065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Atividade		**425.126,00**	**1.003.410,00**	**1.428.536,00**
		2026	142.040,00	226.400,00	368.440,00
		2027	89.145,00	241.600,00	330.745,00
		2028	99.305,00	258.100,00	357.405,00
		2029	94.636,00	277.310,00	371.946,00
2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC	Atividade		**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	35.000,00	0,00	35.000,00
		2028	40.000,00	0,00	40.000,00
		2029	45.000,00	0,00	45.000,00
2067 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Atividade		**134.641,00**	**77.100,00**	**211.741,00**
		2026	26.000,00	17.100,00	43.100,00
		2027	31.100,00	18.000,00	49.100,00
		2028	36.210,00	20.000,00	56.210,00
		2029	41.331,00	22.000,00	63.331,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -	Atividade		**58.000,00**	**10.095,00**	**68.095,00**
		2026	10.000,00	2.275,00	12.275,00
		2027	13.000,00	2.420,00	15.420,00
		2028	16.000,00	2.600,00	18.600,00
		2029	19.000,00	2.800,00	21.800,00
2069 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Atividade		**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	12.000,00	0,00	12.000,00
		2028	14.000,00	0,00	14.000,00
		2029	16.000,00	0,00	16.000,00
2070 - PROCAD - SUAS	Atividade		**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	28.000,00	0,00	28.000,00
		2028	32.000,00	0,00	32.000,00
		2029	36.000,00	0,00	36.000,00
07.000 - SAAE			**3.739.300,00**	**0,00**	**3.739.300,00**
2087 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE	Atividade		**1.962.800,00**	**0,00**	**1.962.800,00**
		2026	447.500,00	0,00	447.500,00
		2027	464.500,00	0,00	464.500,00
		2028	503.500,00	0,00	503.500,00
		2029	547.300,00	0,00	547.300,00

2088 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SAAE	Atividade		**1.776.500,00**	**0,00**	**1.776.500,00**
		2026	395.000,00	0,00	395.000,00
		2027	437.500,00	0,00	437.500,00
		2028	461.000,00	0,00	461.000,00
		2029	483.000,00	0,00	483.000,00
		Total Geral:	**91.554.940,00**	**93.855.560,00**	**185.410.500,00**
		2026	20.573.880,00	21.046.620,00	41.620.500,00
		2027	22.012.040,00	22.538.960,00	44.551.000,00
		2028	23.622.820,00	24.135.680,00	47.758.500,00
		2029	25.346.200,00	26.134.300,00	51.480.500,00
LUCAS NUNES DA SILVA UELINTON	***CASSIO MOURA RAMOS***				
Prefeito Municipal	Secretário Municipal				

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	**2026 à 2029**		**Diferença**
	Receita	**Despesa**	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	87.020.940,00	87.020.940,00	0,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	28.507.860,00	28.507.860,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	20.437.700,00	20.437.700,00	0,00
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.534.000,00	4.534.000,00	0,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	2.016.050,00	2.016.050,00	0,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	17.193.950,00	17.193.950,00	0,00
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	378.000,00	378.000,00	0,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	261.000,00	261.000,00	0,00
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	308.000,00	308.000,00	0,00
1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	6.112.000,00	6.112.000,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.233.500,00	6.233.500,00	0,00
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	2.000,00	2.000,00	0,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS	1.187.000,00	1.187.000,00	0,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	342.500,00	342.500,00	0,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	907.500,00	907.500,00	0,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	328.500,00	328.500,00	0,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	731.500,00	731.500,00	0,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	731.500,00	731.500,00	0,00
1.701.0001.0000 - TRANSF FITHA 2026	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	118.000,00	118.000,00	0,00
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.000,00	2.000,00	0,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	**2026 à 2029**		**Diferença**
	Receita	**Despesa**	
Total Geral:	**185.410.500,00**	**185.410.500,00**	**0,00**
LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal		

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2AF3B04A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.429 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.429 de 04 de dezembro de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
I. O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º As receitas correntes, receitas de capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2026 em **R$ 41.620.500,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)**

Art. 3º A receitas do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta Lei.

CATEGORIA DA RECEITA	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00
Contribuições	240.000,00
Receita Patrimonial	654.500,00
Receita de Serviços	583.000,00
Transferências Correntes	36.955.000,00
Outras Receitas Correntes	97.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
Total geral da receita	**41.620.500,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em **R$ 41.620.500,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)**

Art. 5º As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.641.170,00

PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	2.855.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	5.244.700,00
Secretaria Municipal de Planejamento	1.435.110,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.909.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.214.700,00
Fundo Municipal de Saúde	2.287.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.385.420,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	4.526.500,00
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	6.673.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.305.318,67
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.145.131,33
Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	154.750,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	842.500,00
TOTAL	**41.620.500,00**

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8° O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito se
destinar-se a:
I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
VI. Criar e/ou desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 7 desta lei;

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9° Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 8 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 1º, § 2º.

Art. 10° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 11° Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 7 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12° As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13° Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15° O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de diretrizes Orçamentárias.

Art. 16° Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 17° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20° Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 21° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	41.320.500,00	DESPESAS CORRENTES	39.259.330,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.791.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.352.881,85
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.906.448,15
RECEITA PATRIMONIAL	654.500,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	583.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.955.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	2.061.170,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**41.320.500,00**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**41.320.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.941.170,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	INVESTIMENTOS	1.941.170,00
DÉFICIT CAPITAL	1.641.170,00		

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**1.941.170,00**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**1.941.170,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	41.320.500,00	DESPESAS CORRENTES	39.259.330,00
RECEITAS CAPITAL	300.000,00	DESPESAS CAPITAL	1.941.170,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00
TOTAL	**41.620.500,00**	**TOTAL**	**41.620.500,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.259.330,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.352.881,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.352.881,85	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.808.764,53		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.350.871,32		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	270.500,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	773.746,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	149.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.906.448,15	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		60.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.841.448,15	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.046.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.543.489,34		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	210.100,40		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.750,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.802.708,41		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	735.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.883.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	430.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	99.400,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.941.170,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.941.170,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.941.170,00	
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.191.170,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			420.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	420.000,00		
	Total das despesas:			**41.620.500,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			41.320.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.791.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		2.419.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	687.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	487.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	282.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	170.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	30.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	200.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	200.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	870.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	870.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	720.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	720.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	150.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	150.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	862.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	862.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	862.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	722.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	622.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	42.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	83.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	15.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		372.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	51.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	51.000,00		

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	51.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.900,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE	36.100,00		
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	321.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	90.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	90.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	90.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CEMITÉRIO	500,00		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	230.500,00		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	230.500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		240.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE		240.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	240.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	240.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	240.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		654.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		654.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	654.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	654.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	654.500,00		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	45.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS FONTES	29.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CUSTEIO	38.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	9.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADUAL	38.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	6.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALARIO	6.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CMDCA	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS FEDERAL	31.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAT	6.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ESTADUAL	31.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS	132.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	120.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE DEMAIS	6.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS	132.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEILÃO	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	RENDIMENTOS – COMP. FINANC. DE RECURSOS	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVEST	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEMAS	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTOS – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL ACS E ACE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL PROFISSIONAIS DE	500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		583.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		583.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	583.000,00		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	498.000,00		
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE	498.000,00		
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	437.000,00		
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E	14.000,00		
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	40.000,00		
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA -	7.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	85.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	85.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	85.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		36.955.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.389.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	16.006.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	15.930.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	13.760.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	13.760.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	17.200.000,00		
(-) COTA–PARTE	DO FPM – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.440.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	2.170.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	2.170.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1%	730.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1%	720.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1%	720.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	76.000,00		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	76.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	95.000,00		

(-) COTA–PARTE DO ITR – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-19.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	272.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	272.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	272.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	272.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.171.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.171.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.525.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.525.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – COMP PER CAPITA DE BASE	30.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO BÁSICA	688.300,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – DEMAIS PROG SERV E	183.700,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – AGENTE COMUNITARIO DE	518.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	105.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	85.500,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	85.500,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA –	85.500,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	226.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	226.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – INCENTIVO PARA VENCIMENTO	76.400,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150.100,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	64.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	64.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –	40.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –	24.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	270.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	270.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – GESTÃO DO SUS – PISO DOS	270.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	454.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO SALÁRIO–EDUCAÇÃO –	260.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	79.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNAE – PRINCIPAL	79.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	52.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNATE – PRINCIPAL	52.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	63.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO	63.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE – PRINCIPAL	63.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	231.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	231.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL DA UNIÃO	231.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	175.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	175.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	175.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – PISO	52.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – SERV DE	77.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – INDICE DE GEST	45.500,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	80.000,00		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		13.311.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	11.830.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.750.000,00		
(-) COTA–PARTE DO ICMS – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.750.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	748.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	935.000,00		
(-) COTA–PARTE DO IPVA – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-187.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	70.000,00		
(-) COTA–PARTE DO IPI – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-14.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	26.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	26.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	39.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	39.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	39.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO	17.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – CO	22.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	1.400.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.400.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.400.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST AO TRANSPORTE	1.400.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	42.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	42.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	42.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PISO	34.900,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMAE	2.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL –	4.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.255.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	4.250.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	4.250.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – FUNDEB –	4.250.000,00		

1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.000,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS -	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		97.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		76.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	76.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	76.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	76.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		21.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E	1.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITA EVENTUAIS	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			300.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000,00	

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		300.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO FITHA - 2026	300.000,00		
		Total das receitas:		**41.620.500,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	2.641.170,00
01.31	Ação Legislativa	2.641.170,00
04	Administração	12.873.700,27
04.121	Planejamento e Orçamento	975.110,00
04.122	Administração Geral	11.256.251,07
04.127	Ordenamento Territorial	40.000,00
04.182	Defesa Civil	15.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	344.739,20
04.306	Alimentação e Nutrição	242.600,00
08	Assistência Social	2.288.850,00
08.122	Administração Geral	1.101.031,33
08.241	Assistência ao Idoso	92.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00
08.244	Assistência Comunitária	63.100,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	936.718,67
10	Saúde	8.672.920,00
10.301	Atenção Básica	8.360.420,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	64.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	76.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	150.100,00
11	Trabalho	176.159,33
11.334	Fomento ao Trabalho	176.159,33
12	Educação	10.989.700,00
12.122	Administração Geral	440.577,35
12.306	Alimentação e Nutrição	85.500,00
12.361	Ensino Fundamental	5.150.741,46
12.365	Educação Infantil	1.175.758,54
12.368	Educação Básica	4.137.122,65
13	Cultura	30.000,00
13.392	Difusão Cultural	30.000,00
14	Direitos da Cidadania	223.750,00
14.122	Administração Geral	173.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00
15	Urbanismo	1.411.250,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.411.250,00
17	Saneamento	922.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	922.500,00
18	Gestão Ambiental	210.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00
20	Agricultura	170.000,40

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
20.602	Promoção da Produção Animal	110.000,00
20.605	Abastecimento	60.000,40

21	Organização Agrária	20.000,00
21.481	Habitação Rural	20.000,00
25	Energia	240.500,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana	240.500,00
26	Transporte	300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00
99.999	Reserva de Contingência	420.000,00
	Total Geral:	**41.620.500,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**150.000,00**	**2.491.170,00**	**0,00**	**2.641.170,00**
Unidade: 01.001 CÂMARA MUN. DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		**150.000,00**	**2.491.170,00**	**0,00**	**2.641.170,00**
01	Legislativa	150.000,00	2.491.170,00		2.641.170,00
01.031	Ação Legislativa	150.000,00	2.491.170,00		2.641.170,00
01.031.0001	Atuação Legislativa		2.491.170,00		2.491.170,00
01.031.0001.2001	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA		865.170,00		865.170,00
01.031.0001.2002	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA		1.626.000,00		1.626.000,00
01.031.0002	Infraestrutura e Reformas Públicas	150.000,00			150.000,00
01.031.0002.1001	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - CAMARA	150.000,00			150.000,00
Órgão: 02.000 PODER EXECUTIVO		**0,00**	**23.107.341,33**	**420.000,00**	**23.527.341,33**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**2.855.000,00**	**0,00**	**2.855.000,00**
04	Administração		2.855.000,00		2.855.000,00
04.122	Administração Geral		2.495.260,80		2.495.260,80
04.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		2.495.260,80		2.495.260,80
04.122.0003.2012	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE		1.806.859,20		1.806.859,20
04.122.0003.2021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE		672.401,60		672.401,60
04.122.0003.2023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO		16.000,00		16.000,00
04.182	Defesa Civil		15.000,00		15.000,00
04.182.0003	Gestão Estruturante Municipal		15.000,00		15.000,00
04.182.0003.2024	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		15.000,00		15.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		344.739,20		344.739,20
04.243.0003	Gestão Estruturante Municipal		344.739,20		344.739,20
04.243.0003.2011	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CONSELHO TUTELAR		316.739,20		316.739,20
04.243.0003.2022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS TUTELAR		28.000,00		28.000,00
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		**0,00**	**5.244.700,00**	**0,00**	**5.244.700,00**
04	Administração		5.244.700,00		5.244.700,00
04.122	Administração Geral		5.244.700,00		5.244.700,00
04.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		3.999.954,00		3.999.954,00
04.122.0003.2013	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF		2.108.954,00		2.108.954,00
04.122.0003.2025	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAF		1.891.000,00		1.891.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0014	Encargos Especiais do Município		1.194.746,00		1.194.746,00
04.122.0014.2092	SENTENÇAS JUDICIAIS		773.746,00		773.746,00
04.122.0014.2093	CONTRIBUIÇAO PARA PIS/PASEP		420.000,00		420.000,00
04.122.0014.2094	IDENIZAR E RESTITUIR		1.000,00		1.000,00
04.122.0015	Infraestrutura e Reformas Públicas		50.000,00		50.000,00
04.122.0015.2096	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAF		50.000,00		50.000,00
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.015.110,00**	**420.000,00**	**1.435.110,00**
04	Administração		1.015.110,00		1.015.110,00
04.121	Planejamento e Orçamento		975.110,00		975.110,00
04.121.0003	Gestão Estruturante Municipal		975.110,00		975.110,00
04.121.0003.2014	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMPLAN		582.268,93		582.268,93
04.121.0003.2026	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN		392.841,07		392.841,07
04.127	Ordenamento Territorial		40.000,00		40.000,00
04.127.0006	Regulariza+		40.000,00		40.000,00
04.127.0006.2044	REGULARIZAÇÃO URBANA EFICIENTE		40.000,00		40.000,00
99	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
99.999	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			420.000,00	420.000,00
Unidade: 02.004 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC E PECUÁRIA		**0,00**	**1.909.500,00**	**0,00**	**1.909.500,00**
04	Administração		1.253.340,27		1.253.340,27
04.122	Administração Geral		1.253.340,27		1.253.340,27
04.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		1.253.340,27		1.253.340,27
04.122.0003.2015	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP		728.340,27		728.340,27
04.122.0003.2027	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAP		525.000,00		525.000,00
11	Trabalho		176.159,33		176.159,33
11.334	Fomento ao Trabalho		176.159,33		176.159,33
11.334.0004	Crescimento Sustentável		176.159,33		176.159,33
11.334.0004.2037	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV SUST LOCAL		176.159,33		176.159,33
17	Saneamento		80.000,00		80.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00		80.000,00
17.512.0012	Saneamento e Qualidade de Vida		80.000,00		80.000,00
17.512.0012.2089	GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		80.000,00		80.000,00
18	Gestão Ambiental		210.000,00		210.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		210.000,00		210.000,00
18.541.0004	Crescimento Sustentável		210.000,00		210.000,00
18.541.0004.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV AMBIENTAL		210.000,00		210.000,00
20	Agricultura		170.000,40		170.000,40
20.602	Promoção da Produção Animal		110.000,00		110.000,00
20.602.0004	Crescimento Sustentável		110.000,00		110.000,00
20.602.0004.2039	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		70.000,00		70.000,00
20.602.0004.2040	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL		40.000,00		40.000,00
20.605	Abastecimento		60.000,40		60.000,40
20.605.0004	Crescimento Sustentável		60.000,40		60.000,40
20.605.0004.2041	CAMPO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL – PAA		60.000,40		60.000,40
21	Organização Agrária		20.000,00		20.000,00
21.481	Habitação Rural		20.000,00		20.000,00
21.481.0006	Regulariza+		20.000,00		20.000,00
21.481.0006.2099	REGULARIZAÇÃO RURAL EFICIENTE		20.000,00		20.000,00
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**0,00**	**4.214.700,00**	**0,00**	**4.214.700,00**
04	Administração		2.262.950,00		2.262.950,00
04.122	Administração Geral		2.262.950,00		2.262.950,00
04.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		2.162.950,00		2.162.950,00
04.122.0003.2016	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMOSP		1.532.098,40		1.532.098,40
04.122.0003.2028	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP		630.851,60		630.851,60
04.122.0015	Infraestrutura e Reformas Públicas		100.000,00		100.000,00
04.122.0015.2095	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMOSP		100.000,00		100.000,00
15	Urbanismo		1.411.250,00		1.411.250,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.411.250,00		1.411.250,00
15.451.0005	Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural		1.411.250,00		1.411.250,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0005.2042	GESTÃO E OPERAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS		1.411.250,00		1.411.250,00
25	Energia		240.500,00		240.500,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		240.500,00		240.500,00
25.451.0005	Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural		240.500,00		240.500,00
25.451.0005.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ILUMINAÇAO PUBLICA		240.500,00		240.500,00
26	Transporte		300.000,00		300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		300.000,00		300.000,00
26.782.0013	Impulso Municipal		300.000,00		300.000,00
26.782.0013.2091	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVENIO FITHA		300.000,00		300.000,00
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**0,00**	**6.673.200,00**	**0,00**	**6.673.200,00**
04	Administração		150.000,00		150.000,00
04.306	Alimentação e Nutrição		150.000,00		150.000,00
04.306.0003	Gestão Estruturante Municipal		150.000,00		150.000,00
04.306.0003.2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPL MERENDA		150.000,00		150.000,00
12	Educação		6.463.200,00		6.463.200,00
12.122	Administração Geral		440.577,35		440.577,35
12.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		440.577,35		440.577,35
12.122.0003.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC		440.577,35		440.577,35
12.306	Alimentação e Nutrição		85.500,00		85.500,00
12.306.0007	Educação de Valor		85.500,00		85.500,00
12.306.0007.2056	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNAE		85.500,00		85.500,00
12.361	Ensino Fundamental		1.730.500,00		1.730.500,00
12.361.0003	Gestão Estruturante Municipal		5.000,00		5.000,00
12.361.0003.2054	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAFE		5.000,00		5.000,00
12.361.0007	Educação de Valor		1.725.500,00		1.725.500,00
12.361.0007.2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNATE		58.500,00		58.500,00
12.361.0007.2058	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAL EDUCAÇAO		266.500,00		266.500,00
12.361.0007.2060	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TRANSP ESCOLAR		1.400.500,00		1.400.500,00
12.365	Educação Infantil		69.500,00		69.500,00
12.365.0007	Educação de Valor		69.500,00		69.500,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0007.2059	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO INTEGRAL		69.500,00		69.500,00
12.368	Educação Básica		4.137.122,65		4.137.122,65
12.368.0007	Educação de Valor		4.137.122,65		4.137.122,65
12.368.0007.2045	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC		4.137.122,65		4.137.122,65
13	Cultura		30.000,00		30.000,00
13.392	Difusão Cultural		30.000,00		30.000,00
13.392.0003	Gestão Estruturante Municipal		30.000,00		30.000,00
13.392.0003.2031	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA		30.000,00		30.000,00
27	Desporto e Lazer		30.000,00		30.000,00
27.812	Desporto Comunitário		30.000,00		30.000,00
27.812.0003	Gestão Estruturante Municipal		30.000,00		30.000,00
27.812.0003.2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE		30.000,00		30.000,00
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.195.131,33**	**0,00**	**1.195.131,33**
04	Administração		92.600,00		92.600,00

04.306	Alimentação e Nutrição		92.600,00		92.600,00
04.306.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		92.600,00		92.600,00
04.306.0010.2075	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		92.600,00		92.600,00
08	Assistência Social		1.033.531,33		1.033.531,33
08.122	Administração Geral		865.531,33		865.531,33
08.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		815.531,33		815.531,33
08.122.0003.2019	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAS		565.180,27		565.180,27
08.122.0003.2071	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS		250.351,06		250.351,06
08.122.0015	Infraestrutura e Reformas Públicas		50.000,00		50.000,00
08.122.0015.2098	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAS		50.000,00		50.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		92.000,00		92.000,00
08.241.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		92.000,00		92.000,00
08.241.0010.2072	INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO		92.000,00		92.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		76.000,00		76.000,00
08.243.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		76.000,00		76.000,00
08.243.0010.2076	INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA		76.000,00		76.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14	Direitos da Cidadania		69.000,00		69.000,00
14.122	Administração Geral		19.000,00		19.000,00
14.122.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		19.000,00		19.000,00
14.122.0010.2074	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL		19.000,00		19.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		50.000,00		50.000,00
14.422.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		50.000,00		50.000,00
14.422.0010.2073	POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE DIREITOS		50.000,00		50.000,00
Órgão: 03.000 EDUCAÇÃO		**0,00**	**4.526.500,00**	**0,00**	**4.526.500,00**
Unidade: 03.001 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		**0,00**	**4.526.500,00**	**0,00**	**4.526.500,00**
12	Educação		4.526.500,00		4.526.500,00
12.361	Ensino Fundamental		3.420.241,46		3.420.241,46
12.361.0007	Educação de Valor		3.420.241,46		3.420.241,46
12.361.0007.2046	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70		2.738.441,46		2.738.441,46
12.361.0007.2047	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 30		450.800,00		450.800,00
12.361.0007.2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB VAAR		231.000,00		231.000,00
12.365	Educação Infantil		1.106.258,54		1.106.258,54
12.365.0007	Educação de Valor		1.106.258,54		1.106.258,54
12.365.0007.2048	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB CRECHE		581.882,25		581.882,25
12.365.0007.2049	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB INFANTIL		524.376,29		524.376,29
Órgão: 04.000 FUNDICRA		**0,00**	**154.750,00**	**0,00**	**154.750,00**
Unidade: 04.001 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**154.750,00**	**0,00**	**154.750,00**
14	Direitos da Cidadania		154.750,00		154.750,00
14.122	Administração Geral		154.750,00		154.750,00
14.122.0008	Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente		154.750,00		154.750,00
14.122.0008.2061	GESTÃO DA URBANIDADE E RESPEITO INFANTOJUVENIL - GURI		154.750,00		154.750,00
Órgão: 05.000 SAÚDE		**0,00**	**8.672.920,00**	**0,00**	**8.672.920,00**
Unidade: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**2.287.500,00**	**0,00**	**2.287.500,00**
10	Saúde		2.287.500,00		2.287.500,00
10.301	Atenção Básica		1.975.000,00		1.975.000,00
10.301.0003	Gestão Estruturante Municipal		518.500,00		518.500,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0003.2018	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PACS		518.500,00		518.500,00
10.301.0011	Saúde Garantida - FMS		1.456.500,00		1.456.500,00
10.301.0011.2078	GESTÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM		270.500,00		270.500,00
10.301.0011.2079	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AT BASICA RO		55.000,00		55.000,00
10.301.0011.2082	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MAC		85.500,00		85.500,00
10.301.0011.2083	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAB		1.045.500,00		1.045.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		22.000,00		22.000,00
10.302.0011	Saúde Garantida - FMS		22.000,00		22.000,00
10.302.0011.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CO FINANCIAMENTO RO		22.000,00		22.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		64.000,00		64.000,00
10.303.0011	Saúde Garantida - FMS		64.000,00		64.000,00
10.303.0011.2081	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FARM BASICA		64.000,00		64.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.400,00		76.400,00
10.304.0011	Saúde Garantida - FMS		76.400,00		76.400,00
10.304.0011.2086	GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG SANITARIA		76.400,00		76.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		150.100,00		150.100,00
10.305.0011	Saúde Garantida - FMS		150.100,00		150.100,00
10.305.0011.2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG EM SAUDE		150.100,00		150.100,00
Unidade: 05.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**6.385.420,00**	**0,00**	**6.385.420,00**
10	Saúde		6.385.420,00		6.385.420,00
10.301	Atenção Básica		6.385.420,00		6.385.420,00
10.301.0003	Gestão Estruturante Municipal		6.370.420,00		6.370.420,00
10.301.0003.2017	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMSAU		6.040.794,26		6.040.794,26
10.301.0003.2035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS MUN SAUDE		21.000,00		21.000,00
10.301.0003.2036	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMSAU		308.625,74		308.625,74
10.301.0012	Saneamento e Qualidade de Vida		15.000,00		15.000,00
10.301.0012.2090	GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS HOSPITALARES		15.000,00		15.000,00
Órgão: 06.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.255.318,67**	**0,00**	**1.255.318,67**
Unidade: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.255.318,67**	**0,00**	**1.255.318,67**

08	Assistência Social		1.255.318,67		1.255.318,67
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.122	Administração Geral		235.500,00		235.500,00
08.122.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		235.500,00		235.500,00
08.122.0009.2062	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		127.000,00		127.000,00
08.122.0009.2063	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		37.000,00		37.000,00
08.122.0009.2064	BLOCO DE GESTÃO - BF E CADÚNICO		59.225,00		59.225,00
08.122.0009.2068	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS		12.275,00		12.275,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000,00		20.000,00
08.243.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.243.0009.2069	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		20.000,00		20.000,00
08.244	Assistência Comunitária		63.100,00		63.100,00
08.244.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		63.100,00		63.100,00
08.244.0009.2067	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		43.100,00		43.100,00
08.244.0009.2070	PROCAD - SUAS		20.000,00		20.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais		936.718,67		936.718,67
08.245.0003	Gestão Estruturante Municipal		538.278,67		538.278,67
08.245.0003.2020	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS		538.278,67		538.278,67
08.245.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		398.440,00		398.440,00
08.245.0009.2065	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		368.440,00		368.440,00
08.245.0009.2066	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC		30.000,00		30.000,00
Órgão: 07.000 SAAE		**0,00**	**842.500,00**	**0,00**	**842.500,00**
Unidade: 07.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		**0,00**	**842.500,00**	**0,00**	**842.500,00**
17	Saneamento		842.500,00		842.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		842.500,00		842.500,00
17.512.0012	Saneamento e Qualidade de Vida		842.500,00		842.500,00
17.512.0012.2087	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE		447.500,00		447.500,00
17.512.0012.2088	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SAAE		395.000,00		395.000,00
	Total geral:	**150.000,00**	**41.050.500,00**	**420.000,00**	**41.620.500,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
01	Legislativa	150.000,00	2.491.170,00		2.641.170,00
01.31	Ação Legislativa	150.000,00	2.491.170,00		2.641.170,00
01.31.0001	Atuação Legislativa		2.491.170,00		2.491.170,00
01.31.0002	Infraestrutura e Reformas Públicas	150.000,00			150.000,00
04	Administração		12.873.700,27		12.873.700,27
04.121	Planejamento e Orçamento		975.110,00		975.110,00
04.121.0003	Gestão Estruturante Municipal		975.110,00		975.110,00
04.122	Administração Geral		11.256.251,07		11.256.251,07
04.122.0014	Encargos Especiais do Município		1.194.746,00		1.194.746,00
04.122.0015	Infraestrutura e Reformas Públicas		150.000,00		150.000,00
04.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		9.911.505,07		9.911.505,07
04.127	Ordenamento Territorial		40.000,00		40.000,00
04.127.0006	Regulariza+		40.000,00		40.000,00
04.182	Defesa Civil		15.000,00		15.000,00
04.182.0003	Gestão Estruturante Municipal		15.000,00		15.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		344.739,20		344.739,20
04.243.0003	Gestão Estruturante Municipal		344.739,20		344.739,20
04.306	Alimentação e Nutrição		242.600,00		242.600,00
04.306.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		92.600,00		92.600,00
04.306.0003	Gestão Estruturante Municipal		150.000,00		150.000,00
08	Assistência Social		2.288.850,00		2.288.850,00
08.122	Administração Geral		1.101.031,33		1.101.031,33
08.122.0015	Infraestrutura e Reformas Públicas		50.000,00		50.000,00
08.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		815.531,33		815.531,33
08.122.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		235.500,00		235.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		92.000,00		92.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.241.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		92.000,00		92.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		96.000,00		96.000,00
08.243.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		76.000,00		76.000,00
08.243.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.244	Assistência Comunitária		63.100,00		63.100,00
08.244.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		63.100,00		63.100,00
08.245	Serviços Socioassistenciais		936.718,67		936.718,67
08.245.0003	Gestão Estruturante Municipal		538.278,67		538.278,67
08.245.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		398.440,00		398.440,00
10	Saúde		8.672.920,00		8.672.920,00
10.301	Atenção Básica		8.360.420,00		8.360.420,00
10.301.0011	Saúde Garantida - FMS		1.456.500,00		1.456.500,00
10.301.0012	Saneamento e Qualidade de Vida		15.000,00		15.000,00
10.301.0003	Gestão Estruturante Municipal		6.888.920,00		6.888.920,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		22.000,00		22.000,00
10.302.0011	Saúde Garantida - FMS		22.000,00		22.000,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		64.000,00		64.000,00
10.303.0011	Saúde Garantida - FMS		64.000,00		64.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.400,00		76.400,00
10.304.0011	Saúde Garantida - FMS		76.400,00		76.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		150.100,00		150.100,00
10.305.0011	Saúde Garantida - FMS		150.100,00		150.100,00
11	Trabalho		176.159,33		176.159,33
11.334	Fomento ao Trabalho		176.159,33		176.159,33
11.334.0004	Crescimento Sustentável		176.159,33		176.159,33
12	Educação		10.989.700,00		10.989.700,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.122	Administração Geral		440.577,35		440.577,35
12.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		440.577,35		440.577,35
12.306	Alimentação e Nutrição		85.500,00		85.500,00
12.306.0007	Educação de Valor		85.500,00		85.500,00
12.361	Ensino Fundamental		5.150.741,46		5.150.741,46
12.361.0003	Gestão Estruturante Municipal		5.000,00		5.000,00
12.361.0007	Educação de Valor		5.145.741,46		5.145.741,46
12.365	Educação Infantil		1.175.758,54		1.175.758,54
12.365.0007	Educação de Valor		1.175.758,54		1.175.758,54
12.368	Educação Básica		4.137.122,65		4.137.122,65
12.368.0007	Educação de Valor		4.137.122,65		4.137.122,65
13	Cultura		30.000,00		30.000,00
13.392	Difusão Cultural		30.000,00		30.000,00
13.392.0003	Gestão Estruturante Municipal		30.000,00		30.000,00
14	Direitos da Cidadania		223.750,00		223.750,00
14.122	Administração Geral		173.750,00		173.750,00
14.122.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		19.000,00		19.000,00
14.122.0008	Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente		154.750,00		154.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		50.000,00		50.000,00
14.422.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo		1.411.250,00		1.411.250,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.411.250,00		1.411.250,00
15.451.0005	Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural		1.411.250,00		1.411.250,00
17	Saneamento		922.500,00		922.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		922.500,00		922.500,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
17.512.0012	Saneamento e Qualidade de Vida		922.500,00		922.500,00
18	Gestão Ambiental		210.000,00		210.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		210.000,00		210.000,00
18.541.0004	Crescimento Sustentável		210.000,00		210.000,00
20	Agricultura		170.000,40		170.000,40
20.602	Promoção da Produção Animal		110.000,00		110.000,00
20.602.0004	Crescimento Sustentável		110.000,00		110.000,00
20.605	Abastecimento		60.000,40		60.000,40
20.605.0004	Crescimento Sustentável		60.000,40		60.000,40
21	Organização Agrária		20.000,00		20.000,00
21.481	Habitação Rural		20.000,00		20.000,00
21.481.0006	Regulariza+		20.000,00		20.000,00
25	Energia		240.500,00		240.500,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		240.500,00		240.500,00
25.451.0005	Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural		240.500,00		240.500,00
26	Transporte		300.000,00		300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		300.000,00		300.000,00
26.782.0013	Impulso Municipal		300.000,00		300.000,00
27	Desporto e Lazer		30.000,00		30.000,00
27.812	Desporto Comunitário		30.000,00		30.000,00
27.812.0003	Gestão Estruturante Municipal		30.000,00		30.000,00
99	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
99.999	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
	Total geral:	**150.000,00**	**41.050.500,00**	**420.000,00**	**41.620.500,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)					
Código	**Especificação**		**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa		2.641.170,00		2.641.170,00
01.031	Ação Legislativa		2.641.170,00		2.641.170,00
01.031.0001	Atuação Legislativa		2.491.170,00		2.491.170,00
01.031.0002	Infraestrutura e Reformas Públicas		150.000,00		150.000,00
04	Administração		12.608.200,27	265.500,00	12.873.700,27
04.121	Planejamento e Orçamento		975.110,00		975.110,00
04.121.0003	Gestão Estruturante Municipal		975.110,00		975.110,00
04.122	Administração Geral		10.990.751,07	265.500,00	11.256.251,07
04.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		9.646.005,07	265.500,00	9.911.505,07
04.122.0014	Encargos Especiais do Município		1.194.746,00		1.194.746,00

04.122.0015	Infraestrutura e Reformas Públicas	150.000,00		150.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	40.000,00		40.000,00
04.127.0006	Regulariza+	40.000,00		40.000,00
04.182	Defesa Civil	15.000,00		15.000,00
04.182.0003	Gestão Estruturante Municipal	15.000,00		15.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	344.739,20		344.739,20
04.243.0003	Gestão Estruturante Municipal	344.739,20		344.739,20
04.306	Alimentação e Nutrição	242.600,00		242.600,00
04.306.0003	Gestão Estruturante Municipal	150.000,00		150.000,00
04.306.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	92.600,00		92.600,00
08	Assistência Social	2.009.850,00	279.000,00	2.288.850,00
08.122	Administração Geral	1.065.531,33	35.500,00	1.101.031,33
08.122.0003	Gestão Estruturante Municipal	815.531,33		815.531,33
08.122.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	200.000,00	35.500,00	235.500,00
08.122.0015	Infraestrutura e Reformas Públicas	50.000,00		50.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	92.000,00		92.000,00
08.241.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	92.000,00		92.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00		96.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
08.243.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	20.000,00		20.000,00
08.243.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	76.000,00		76.000,00
08.244	Assistência Comunitária	46.000,00	17.100,00	63.100,00
08.244.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	46.000,00	17.100,00	63.100,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	710.318,67	226.400,00	936.718,67
08.245.0003	Gestão Estruturante Municipal	538.278,67		538.278,67
08.245.0009	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	172.040,00	226.400,00	398.440,00
10	Saúde		8.672.920,00	8.672.920,00
10.301	Atenção Básica		8.360.420,00	8.360.420,00
10.301.0003	Gestão Estruturante Municipal		6.888.920,00	6.888.920,00
10.301.0011	Saúde Garantida - FMS		1.456.500,00	1.456.500,00
10.301.0012	Saneamento e Qualidade de Vida		15.000,00	15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		22.000,00	22.000,00
10.302.0011	Saúde Garantida - FMS		22.000,00	22.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		64.000,00	64.000,00
10.303.0011	Saúde Garantida - FMS		64.000,00	64.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.400,00	76.400,00
10.304.0011	Saúde Garantida - FMS		76.400,00	76.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		150.100,00	150.100,00
10.305.0011	Saúde Garantida - FMS		150.100,00	150.100,00
11	Trabalho	176.159,33		176.159,33
11.334	Fomento ao Trabalho	176.159,33		176.159,33
11.334.0004	Crescimento Sustentável	176.159,33		176.159,33
12	Educação		10.989.700,00	10.989.700,00
12.122	Administração Geral		440.577,35	440.577,35
12.122.0003	Gestão Estruturante Municipal		440.577,35	440.577,35
12.306	Alimentação e Nutrição		85.500,00	85.500,00
12.306.0007	Educação de Valor		85.500,00	85.500,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12.361	Ensino Fundamental		5.150.741,46	5.150.741,46
12.361.0003	Gestão Estruturante Municipal		5.000,00	5.000,00
12.361.0007	Educação de Valor		5.145.741,46	5.145.741,46
12.365	Educação Infantil		1.175.758,54	1.175.758,54
12.365.0007	Educação de Valor		1.175.758,54	1.175.758,54
12.368	Educação Básica		4.137.122,65	4.137.122,65
12.368.0007	Educação de Valor		4.137.122,65	4.137.122,65
13	Cultura	30.000,00		30.000,00
13.392	Difusão Cultural	30.000,00		30.000,00
13.392.0003	Gestão Estruturante Municipal	30.000,00		30.000,00
14	Direitos da Cidadania	223.750,00		223.750,00
14.122	Administração Geral	173.750,00		173.750,00
14.122.0008	Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente	154.750,00		154.750,00
14.122.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	19.000,00		19.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00		50.000,00
14.422.0010	Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	1.112.250,00	299.000,00	1.411.250,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.112.250,00	299.000,00	1.411.250,00
15.451.0005	Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	1.112.250,00	299.000,00	1.411.250,00
17	Saneamento	922.500,00		922.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	922.500,00		922.500,00
17.512.0012	Saneamento e Qualidade de Vida	922.500,00		922.500,00
18	Gestão Ambiental	210.000,00		210.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00		210.000,00
18.541.0004	Crescimento Sustentável	210.000,00		210.000,00
20	Agricultura	170.000,40		170.000,40

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.602	Promoção da Produção Animal	110.000,00		110.000,00
20.602.0004	Crescimento Sustentável	110.000,00		110.000,00
20.605	Abastecimento	60.000,40		60.000,40
20.605.0004	Crescimento Sustentável	60.000,40		60.000,40
21	Organização Agrária	20.000,00		20.000,00
21.481	Habitação Rural	20.000,00		20.000,00
21.481.0006	Regulariza+	20.000,00		20.000,00
25	Energia		240.500,00	240.500,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		240.500,00	240.500,00
25.451.0005	Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural		240.500,00	240.500,00
26	Transporte		300.000,00	300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		300.000,00	300.000,00
26.782.0013	Impulso Municipal		300.000,00	300.000,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00		30.000,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00		30.000,00
27.812.0003	Gestão Estruturante Municipal	30.000,00		30.000,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00		420.000,00
99.999	Reserva de Contingência	420.000,00		420.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	420.000,00		420.000,00
Total geral:		**20.573.880,00**	**21.046.620,00**	**41.620.500,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL S	EGURANÇA PÚBLICA
01 PODER LEGISLATIVO	2.641.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	12.873.700,27	0,00	0,00
Total:	2.641.170,00	0,00	0,00	12.873.700,27	0,00	0,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.033.531,33	0,00	0,00	176.159,33	6.463.200,00
03 EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.526.500,00
05 SAÚDE	0,00	0,00	0,00	8.672.920,00	0,00	0,00
06 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.255.318,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.288.850,00	0,00	8.672.920,00	176.159,33	10.989.700,00
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
02 PODER EXECUTIVO	30.000,00	69.000,00	1.411.250,00	0,00	80.000,00	210.000,00
04 FUNDICRA	0,00	154.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	842.500,00	0,00
Total:	30.000,00	223.750,00	1.411.250,00	0,00	922.500,00	210.000,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	170.000,40	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	170.000,40	20.000,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.170,00
02 PODER EXECUTIVO	240.500,00	300.000,00	30.000,00	0,00	420.000,00	23.527.341,33
03 EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.526.500,00
04 FUNDICRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.750,00
05 SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.672.920,00
06 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.318,67

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

07 SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.500,00
Total:	240.500,00	300.000,00	30.000,00	0,00	420.000,00	41.620.500,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.112.429,57	32.030.779,00	39.259.330,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	198.391,05	18.458.175,90	23.352.881,85
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	198.391,05	18.458.175,90	23.352.881,85
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	14.588.887,59	18.808.764,53
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	2.528.020,31	3.350.871,32
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	261.268,00	270.500,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	198.391,05	1.000.000,00	773.746,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	149.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	914.038,52	13.572.603,10	15.906.448,15
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	17.011,23	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	17.011,23	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	225.000,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	225.000,00	5.000,00

3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	36.000,00	60.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	36.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	897.027,29	13.311.603,10	15.841.448,15
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	580.253,00	1.046.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	18.822,40	1.318.996,00	4.543.489,34
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	91.824,41	210.100,40
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	15.000,00	29.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	620,00	92.100,59	61.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	877.584,89	7.159.841,10	5.802.708,41
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	424.000,00	735.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.038.945,00	2.883.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	330.000,00	430.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	96.000,00	99.400,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	164.643,00	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.001,80	534.019,00	1.941.170,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	7.001,80	534.019,00	1.941.170,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	7.001,80	534.019,00	1.941.170,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	98.193,00	450.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	7.001,80	136.486,00	1.191.170,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	320.000,00	420.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	320.000,00	420.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	320.000,00	420.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	320.000,00	420.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**1.119.431,37**	**32.884.798,00**	**41.620.500,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0,00	0,00	0,00	32.585.458,00	41.320.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	2.236.615,00	2.791.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	1.655.828,00	2.419.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	481.736,00	687.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	304.192,00	487.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	205.059,00	282.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	0,00	0,00	0,00	493,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	74.243,00	170.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	24.397,00	30.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	0,00	0,00	0,00	177.544,00	200.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	0,00	0,00	0,00	177.544,00	200.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	433.844,00	870.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	433.844,00	870.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	314.434,00	720.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	314.434,00	720.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	119.410,00	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	119.410,00	150.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	740.248,00	862.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	740.248,00	862.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	740.248,00	862.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	639.401,00	722.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SSQN - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	639.401,00	622.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	63.354,00	42.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	25.926,00	83.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	11.567,00	15.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	580.787,00	372.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	52.742,00	51.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	52.742,00	51.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	52.742,00	51.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇAO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	8.253,00	10.900,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	1.571,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	0,00	0,00	0,00	40.978,00	36.100,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	1.940,00	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	528.045,00	321.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	528.045,00	90.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	528.045,00	90.500,00

1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0,00	0,00	0,00	215.568,00	90.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00	37,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSICAO DE RESIDO SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	312.440,00	0,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	185.470,00	240.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	185.470,00	240.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	185.470,00	240.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	185.470,00	240.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	185.470,00	240.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	571.546,00	654.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	571.546,00	654.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	571.546,00	654.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	571.546,00	654.500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	571.546,00	654.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	34.145,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CUSTEIO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	63.918,00	38.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	0,00	0,00	0,00	1.567,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASPS	0,00	0,00	0,00	7.079,00	38.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	87.622,00	31.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS FNDE	0,00	0,00	0,00	17.684,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RV	0,00	0,00	0,00	164.643,00	132.500,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RP	0,00	0,00	0,00	194.888,00	120.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE DEMAIS TRANSF	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEILÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	RENDIMENTOS – COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVEST FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTOS – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL ACS E ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	RENDIMENTOS – COMPLEM. FEDERAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	773.900,00	583.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	773.900,00	583.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	773.900,00	583.000,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	0,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	773.900,00	85.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	763.900,00	85.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇAO ADUÇAO E TRATAMENTO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	662.747,00	85.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	788,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00	SERVICO DE HORAS MAQUINAS	0,00	0,00	0,00	98.054,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00	SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	2.311,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - DIVIDA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	28.702.149,00	36.955.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	15.407.917,00	19.389.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	13.133.896,00	16.006.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	13.102.526,00	15.930.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	11.907.166,00	13.760.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	11.907.166,00	13.760.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTA MENSAL – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	11.907.166,00	13.760.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.195.360,00	2.170.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	0,00	0,00	0,00	1.195.360,00	2.170.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% JULHO	0,00	0,00	0,00	453.050,00	730.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	289.260,00	720.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	COTA–PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	453.050,00	720.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	31.370,00	76.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	31.370,00	76.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA–PARTE DO ITR – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	31.370,00	76.000,00

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	231.917,00	272.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	216.917,00	272.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	216.917,00	272.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	216.917,00	272.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	1.343.326,00	2.171.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A	0,00	0,00	0,00	1.343.326,00	2.171.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	813.797,00	1.525.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	813.797,00	1.525.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – COMP PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	0,00	0,00	20.400,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	352.853,00	688.300,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – DEMAIS PROG SERV E EQUIP DA AT PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	183.700,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS	0,00	0,00	0,00	440.544,00	518.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF DO BM ASPS – APS – ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	78.916,00	85.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	78.916,00	85.500,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSF DO BM ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	78.916,00	85.500,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	136.919,00	226.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	136.919,00	226.500,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF PARA PAG DOS VENC DOS AG DE COMBATE AS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	57.770,00	76.400,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINAN PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	67.149,00	150.100,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINAN EXECUÇAO AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	52.426,00	64.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	52.426,00	64.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSIST FARMACEUTICA PARA QUALIF DA ASSIST FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	18.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS NA AT BASICA	0,00	0,00	0,00	34.426,00	24.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	261.268,00	270.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	261.268,00	270.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	ASSIST FINAN PAG DO PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	261.268,00	270.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	395.156,00	454.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.534,00	260.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO SALÁRIO–EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	180.534,00	260.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	56.523,00	79.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNAE – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	56.523,00	79.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	0,00	0,00	40.044,00	52.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF REFERENTE AO PNATE – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	40.044,00	52.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	118.055,00	63.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	118.055,00	63.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	118.055,00	63.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE	0,00	0,00	0,00	89.790,00	231.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	89.790,00	231.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR -	0,00	0,00	0,00	89.790,00	231.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	159.339,00	175.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	159.339,00	175.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	0,00	0,00	0,00	159.339,00	175.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	57.600,00	52.300,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – COMP – SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	63.339,00	77.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO – FNAS – INDICE DE GEST DESCENTRALIZADA – IGDBF	0,00	0,00	0,00	38.400,00	45.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	54.493,00	80.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	0,00	0,00	54.493,00	80.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	54.493,00	80.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	9.768.045,00	13.311.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	8.249.313,00	11.830.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	7.517.626,00	11.000.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.517.626,00	11.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA- PARTE DO ICMS- PROPRIO	0,00	0,00	0,00	7.517.626,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	684.616,00	748.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	684.616,00	748.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA- PARTE DO IPVA- PROPRIO	0,00	0,00	0,00	684.616,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	30.491,00	56.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.491,00	56.000,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.491,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	16.580,00	26.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	16.580,00	26.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	5.578,00	39.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	5.578,00	39.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.578,00	39.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO BASICA – RO	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DE RECURSOS DO SUS – ATENÇAO BASICA – RO	0,00	0,00	0,00	5.578,00	22.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	1.455.870,00	1.400.000,00

1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.455.870,00	1.400.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	1.455.870,00	1.400.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	1.455.870,00	1.400.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	57.284,00	42.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	57.284,00	42.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	57.284,00	42.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PISO FIXO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	46.965,00	34.900,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMAE CHEGUEI	0,00	0,00	0,00	995,00	2.600,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSF ESTADOS DEST À ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	9.324,00	4.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	3.526.187,00	4.255.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	4.250.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	4.250.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	4.250.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	26.187,00	5.000,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	26.187,00	5.000,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	26.187,00	5.000,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS- DEV FUNDEB	0,00	0,00	0,00	26.187,00	5.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	115.778,00	97.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	76.064,00	76.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	76.064,00	76.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	76.064,00	76.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	76.064,00	76.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	39.714,00	21.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	39.714,00	21.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	39.714,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	39.714,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -	0,00	0,00	0,00	5.554,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	RECEITAS DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIAS	0,00	0,00	0,00	276,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	5.278,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	25.654,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DO SAAE	0,00	0,00	0,00	25.654,00	0,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	8.506,00	0,00
1.9.9.9.99.2.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA - SAAE	0,00	0,00	0,00	8.506,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONVENIO FITHA 2025	0,00	0,00	0,00	299.340,00	300.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.884.798,00**	**41.620.500,00**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.	41.320.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Subtotal:	41.620.500,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor**
1 - Atuação Legislativa	2.491.170,00
2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA	865.170,00
2002 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	1.626.000,00
10 - Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	329.600,00
2072 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO	92.000,00
2073 - POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE DIREITOS	50.000,00
2074 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL	19.000,00
2075 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	92.600,00
2076 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA	76.000,00
11 - Saúde Garantida - FMS	1.769.000,00
2078 - GESTÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	270.500,00
2079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - AT BASICA RO	55.000,00
2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CO FINANCIAMENTO RO	22.000,00
2081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FARM BASICA	64.000,00
2082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MAC	85.500,00
2083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAB	1.045.500,00
2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG EM SAUDE	150.100,00
2086 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG SANITARIA	76.400,00
12 - Saneamento e Qualidade de Vida	937.500,00
2087 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE	447.500,00
2088 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SAAE	395.000,00
2089 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	80.000,00
2090 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	15.000,00
13 - Impulso Municipal	300.000,00

2091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVENIO FITHA	300.000,00
14 - Encargos Especiais do Município	1.194.746,00
2092 - SENTENÇAS JUDICIAIS	773.746,00
2093 - CONTRIBUIÇAO PARA PIS/PASEP	420.000,00
2094 - IDENIZAR E RESTITUIR	1.000,00
15 - Infraestrutura e Reformas Públicas	200.000,00
2095 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMOSP	100.000,00
2096 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAF	50.000,00
2098 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAS	50.000,00
2 - Infraestrutura e Reformas Públicas	150.000,00
1001 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - CAMARA	150.000,00
3 - Gestão Estruturante Municipal	20.144.661,62
2011 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CONSELHO TUTELAR	316.739,20
2012 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE	1.806.859,20
2013 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF	2.108.954,00
2014 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMPLAN	582.268,93
2015 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP	728.340,27
2016 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMOSP	1.532.098,40
2017 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMSAU	6.040.794,26
2018 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PACS	518.500,00
2019 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAS	565.180,27
2020 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	538.278,67
2021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	672.401,60
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
2022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS TUTELAR	28.000,00
2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO	16.000,00
2024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	15.000,00
2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAF	1.891.000,00
2026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN	392.841,07
2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAP	525.000,00
2028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP	630.851,60
2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC	440.577,35
2030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE	30.000,00
2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA	30.000,00
2035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS MUN SAUDE	21.000,00
2036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMSAU	308.625,74
2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPL MERENDA	150.000,00
2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAFE	5.000,00
2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS	250.351,06
4 - Crescimento Sustentável	556.159,73
2037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV SUST LOCAL	176.159,33
2038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV AMBIENTAL	210.000,00
2039 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	70.000,00
2040 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	40.000,00
2041 - CAMPO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL – PAA	60.000,40
5 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	1.651.750,00
2042 - GESTÃO E OPERAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	1.411.250,00
2043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ILUMINAÇAO PUBLICA	240.500,00
6 - Regulariza+	60.000,00
2044 - REGULARIZAÇÃO URBANA EFICIENTE	40.000,00
2099 - REGULARIZAÇÃO RURAL EFICIENTE	20.000,00
7 - Educação de Valor	10.544.122,65
2045 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	4.137.122,65
2046 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70	2.738.441,46
2047 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 30	450.800,00
2048 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB CRECHE	581.882,25
2049 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB INFANTIL	524.376,29
2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB VAAR	231.000,00
2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNAE	85.500,00
2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNATE	58.500,00
2058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAL EDUCAÇAO	266.500,00
2059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO INTEGRAL	69.500,00
2060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TRANSP ESCOLAR	1.400.500,00
8 - Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente	154.750,00
2061 - GESTÃO DA URBANIDADE E RESPEITO INFANTOJUVENIL - GURI	154.750,00
9 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	717.040,00
2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	127.000,00
2063 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	37.000,00
2064 - BLOCO DE GESTÃO - BF E CADÚNICO	59.225,00
2065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	368.440,00
2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC	30.000,00
2067 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	43.100,00
2068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	12.275,00
2069 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	20.000,00
2070 - PROCAD - SUAS	20.000,00
9999 - Reserva de Contingência	420.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
Subtotal:	41.620.500,00
Total geral das receitas:	41.620.500,00
Total geral das aplicações dos recursos:	41.620.500,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**2.641.170,00**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUN. DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		**2.641.170,00**
01.031.0002.1001 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - CAMARA		**150.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
01.031.0001.2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA		**865.170,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	85.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	85.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.170,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	189.170,00	
01.031.0001.2002 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA		**1.626.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	161.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	161.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 PODER EXECUTIVO		**23.527.341,33**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**2.855.000,00**
04.243.0003.2011 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CONSELHO TUTELAR		**316.739,20**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.711,20	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	225.711,20	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.628,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.628,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.400,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.400,00	
04.122.0003.2012 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE		**1.806.859,20**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.425.643,33	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.425.643,33	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	256.615,87	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	256.615,87	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	117.600,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	117.600,00	
04.122.0003.2021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE		**672.401,60**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	130.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	302.401,60	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	302.401,60	

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
04.243.0003.2022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS TUTELAR		**28.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
04.122.0003.2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO		**16.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
04.182.0003.2024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**15.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
UNIDADE: 02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		**5.244.700,00**
04.122.0003.2013 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF		**2.108.954,00**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.579.452,53	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.313.952,53	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	265.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284.301,47	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	284.301,47	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	235.200,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	235.200,00	
04.122.0003.2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAF		**1.891.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705.500,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	705.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	650.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	650.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.500,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	132.500,00	
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	132.500,00	
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500,00	
04.122.0014.2092 - SENTENÇAS JUDICIAIS		**773.746,00**
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	773.746,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	773.746,00	
04.122.0014.2093 - CONTRIBUIÇAO PARA PIS/PASEP		**420.000,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	420.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	420.000,00	
04.122.0014.2094 - IDENIZAR E RESTITUIR		**1.000,00**
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	
04.122.0015.2096 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAF		**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
UNIDADE: 02.003 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		**1.435.110,00**
04.121.0003.2014 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMPLAN		**582.268,93**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	446.499,07	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	446.499,07	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.369,86	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.369,86	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.400,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.400,00	
04.121.0003.2026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN		**392.841,07**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.841,07	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	277.841,07	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
04.127.0006.2044 - REGULARIZAÇÃO URBANA EFICIENTE		**40.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**420.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	420.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	420.000,00	
UNIDADE: 02.004 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC E PECUÁRIA		**1.909.500,00**
04.122.0003.2015 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP		**728.340,27**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.695,07	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	534.695,07	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.245,20	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	96.245,20	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	92.400,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	92.400,00	
04.122.0003.2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAP		**525.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	260.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
11.334.0004.2037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV SUST LOCAL		**176.159,33**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	141.159,33	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	56.159,33	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	85.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00	
18.541.0004.2038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV AMBIENTAL		**210.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	28.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
20.602.0004.2039 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		**70.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
20.602.0004.2040 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL		**40.000,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
20.605.0004.2041 - CAMPO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL – PAA		**60.000,40**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,40	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,40	
17.512.0012.2089 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		**80.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
21.481.0006.2099 - REGULARIZAÇÃO RURAL EFICIENTE		**20.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
UNIDADE: 02.005 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**4.214.700,00**
04.122.0003.2016 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMOSP		**1.532.098,40**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.096.354,53	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.096.354,53	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.343,87	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	197.343,87	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	218.400,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	218.400,00	
04.122.0003.2028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP		**630.851,60**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	346.750,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	346.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.101,60	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	124.101,60	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00	
15.451.0005.2042 - GESTÃO E OPERAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS		**1.411.250,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.016.500,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	700.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	180.000,00	
1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	136.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.750,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	81.750,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.500,00	
1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	136.000,00	
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	26.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
25.451.0005.2043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ILUMINAÇAO PUBLICA		**240.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	

1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.500,00	
1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	90.500,00	
26.782.0013.2091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVENIO FITHA		**300.000,00**
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.701.0000.0001 - TRANSF FITHA 2026	300.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
04.122.0015.2095 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMOSP		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
UNIDADE: 02.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**6.673.200,00**
12.122.0003.2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC		**440.577,35**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	295.577,35	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	295.577,35	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	5.000,00	
27.812.0003.2030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE		**30.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
13.392.0003.2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA		**30.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
12.368.0007.2045 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC		**4.137.122,65**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.680.612,38	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	2.680.612,38	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	482.510,27	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	482.510,27	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	924.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	924.000,00	
04.306.0003.2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPL MERENDA		**150.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
12.361.0003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAFE		**5.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	5.000,00	
12.306.0007.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNAE		**85.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85.500,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	85.500,00	
12.361.0007.2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PNATE		**58.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.500,00	
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	58.500,00	
12.361.0007.2058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAL EDUCAÇAO		**266.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.500,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	166.500,00	
12.365.0007.2059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO INTEGRAL		**69.500,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39.500,00	
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	39.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.000,00	
12.361.0007.2060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TRANSP ESCOLAR		**1.400.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400.500,00	
1.571.0001.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.400.500,00	
UNIDADE: 02.007 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.195.131,33**
08.122.0003.2019 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAS		**565.180,27**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.661,20	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	420.661,20	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.719,07	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	75.719,07	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.800,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	58.800,00	
08.122.0003.2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS		**250.351,06**

3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	65.351,06	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	65.351,06	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	65.000,00	

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00	
08.241.0010.2072 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO		**92.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	82.000,00	
14.422.0010.2073 - POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE DIREITOS		**50.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
14.122.0010.2074 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL		**19.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
04.306.0010.2075 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		**92.600,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	41.600,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	41.600,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	48.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	
08.243.0010.2076 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA		**76.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	72.000,00	
08.122.0015.2098 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA - SEMAS		**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 EDUCAÇÃO		**4.526.500,00**
UNIDADE: 03.001 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		**4.526.500,00**
12.361.0007.2046 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70		**2.738.441,46**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.320.995,28	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	2.320.995,28	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	417.446,18	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	417.446,18	
12.361.0007.2047 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 30		**450.800,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.751,73	
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	381.751,73	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.048,27	
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	69.048,27	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
12.365.0007.2048 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB CRECHE		**581.882,25**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.120,58	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	493.120,58	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.761,67	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	88.761,67	
12.365.0007.2049 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB INFANTIL		**524.376,29**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	444.386,70	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	444.386,70	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.989,59	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	79.989,59	
12.361.0007.2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB VAAR		**231.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	57.750,00	
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	57.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.750,00	
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	57.750,00	

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.500,00	
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	115.500,00	
ÓRGÃO: 04.000 FUNDICRA		**154.750,00**
UNIDADE: 04.001 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**154.750,00**
14.122.0008.2061 - GESTÃO DA URBANIDADE E RESPEITO INFANTOJUVENIL - GURI		**154.750,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SAÚDE		**8.672.920,00**
UNIDADE: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**2.287.500,00**
10.301.0003.2018 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PACS		**518.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.792,00	
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	435.792,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.442,53	
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	78.442,53	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.265,47	
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	4.265,47	
10.301.0011.2078 - GESTÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM		**270.500,00**
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	270.500,00	
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS	270.500,00	
10.301.0011.2079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - AT BASICA RO		**55.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	55.000,00	
10.302.0011.2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CO FINANCIAMENTO RO		**22.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	22.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
10.303.0011.2081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FARM BASICA		**64.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	64.000,00	
10.301.0011.2082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MAC		**85.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.500,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	65.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	20.000,00	
10.301.0011.2083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - PAB		**1.045.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	345.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	500,00	
10.305.0011.2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG EM SAUDE		**150.100,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.100,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	110.100,00	
10.304.0011.2086 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VIG SANITARIA		**76.400,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.400,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	61.400,00	
UNIDADE: 05.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.385.420,00**
10.301.0003.2017 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SEMSAU		**6.040.794,26**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.527.344,26	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.527.344,26	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	816.915,47	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	816.915,47	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.734,53	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.734,53	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	688.800,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	688.800,00	

10.301.0003.2035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONS MUN SAUDE		**21.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
10.301.0003.2036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMSAU		**308.625,74**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.225,74	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	90.225,74	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	98.400,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	98.400,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
10.301.0012.2090 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS HOSPITALARES		**15.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.255.318,67**
UNIDADE: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.255.318,67**
08.245.0003.2020 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS		**538.278,67**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.744,67	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	380.744,67	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.534,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	68.534,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	84.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	84.000,00	
08.122.0009.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		**127.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
08.122.0009.2063 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		**37.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
08.122.0009.2064 - BLOCO DE GESTÃO - BF E CADÚNICO		**59.225,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	12.725,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	7.725,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.500,00	
08.245.0009.2065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**368.440,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125.400,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	71.500,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.900,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.040,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	22.040,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	51.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	
08.245.0009.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC		**30.000,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
08.244.0009.2067 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**43.100,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.100,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.100,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	
08.122.0009.2068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS		**12.275,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.275,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.275,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
08.243.0009.2069 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		**20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
08.244.0009.2070 - PROCAD - SUAS		**20.000,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SAAE		**842.500,00**
UNIDADE: 07.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		**842.500,00**
17.512.0012.2087 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE		**447.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.500,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	192.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.500,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00	
17.512.0012.2088 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SAAE		**395.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	125.100,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	139.900,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.900,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.100,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	63.000,00	
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.000,00	

	TOTAL GERAL	**41.620.500,00**
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA		
POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
RECEITAS	**Valor**	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.	41.320.500,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	
Subtotal:	41.620.500,00	
DESPESAS	**Valor**	
01 - Legislativa	2.641.170,00	
04 - Administração	12.873.700,27	
08 - Assistência Social	2.288.850,00	
10 - Saúde	8.672.920,00	
11 - Trabalho	176.159,33	
12 - Educação	10.989.700,00	
13 - Cultura	30.000,00	
14 - Direitos da Cidadania	223.750,00	
15 - Urbanismo	1.411.250,00	
17 - Saneamento	922.500,00	
18 - Gestão Ambiental	210.000,00	
20 - Agricultura	170.000,40	
21 - Organização Agrária	20.000,00	
25 - Energia	240.500,00	
26 - Transporte	300.000,00	
27 - Desporto e Lazer	30.000,00	
99 - Reserva de Contingência	420.000,00	
Subtotal:	41.620.500,00	
Total geral das receitas:	41.620.500,00	
Total geral das despesas:	41.620.500,00	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00839526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026)

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços,

CONSIDERANDO a vantajosidade demonstrada na adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, na qualidade de órgão gerenciador;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da unidade demandante, bem como a anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a adesão respeita os limites legais aplicáveis e encontra-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 224/2026, nos termos da legislação vigente que rege o Sistema de Registro de Preços;

RESOLVE formalizar a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de contratação junto à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 48/2025, nas condições e quantitativos estabelecidos na referida ata e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação da empresa TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.536.552/0001-51, para fornecimento de tubos corrugados em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, conforme especificações e quantitativos abaixo descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADERIDOS
LOTE / GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo corrugado em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metros	MT	37	FortAço	R$ 3.378,00	R$ 124.986,00
02	Tubo corrugado em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros	MT	22	FortAço	R$ 4.388,00	R$ 96.536,00

Valor Total do Lote: R$ 221.522,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais).

LOTE / GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo corrugado em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metros	MT	9	FortAço	R$ 3.378,00	R$ 30.402,00
02	Tubo corrugado em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros	MT	18	FortAço	R$ 4.388,00	R$ 78.984,00
03	Tubo corrugado em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,80 metros	MT	36	FortAço	R$ 8.865,00	R$ 319.140,00

04	Tubo corrugado em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, circular, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros	MT	9	FortAço	R$ 11.080,00	R$ 99.720,00

Valor Total do Lote: R$ 528.246,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DA ADESÃO
O valor total da contratação decorrente desta adesão corresponde a:
R$ 749.768,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, consignadas no orçamento municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A contratação decorrente desta adesão observará o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços originária, bem como o prazo necessário à execução do objeto e liquidação da despesa.
CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO
Fica AUTORIZADA a adesão do Município de Rio Crespo/RO à Ata de Registro de Preços nº 48/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, na qualidade de órgão gerenciador, bem como a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação junto à empresa detentora da referida Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente que rege o Sistema de Registro de Preços, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo – RO, 13 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:0D635C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 06/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 006/2026
OBJETO: Contratação da licença de uso do aplicativo e plataforma GovFácil (SEMED/SEMUSA/SEMGOV)
DATA DA EMISSÃO: 13/03/2026
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
ENDEREÇO: Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.
TELELEFONE: 43 998570605
DOTAÇÕES
Secretaria Municipal de Governo - Centro de Custo: 96 / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Municipal de Educação - Centro de Custo: 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Custo: 94 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificação	UND	Quant.	Valor	Valor total
1	336675	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO. (LICENÇA 'DIAMANTE' C/ TELA INTERATIVA DE 75" EM COMODATO).	SERV	03	62.725,59	188.176,77
Valor total homologado: R$ 188.176,77 (cento e oitenta e oito mil cento e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).						

EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/21.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:54E93892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA CULTURA – ALDIR BLANC – PNAB

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA CULTURA – ALDIR BLANC – PNAB – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
24/02/2026	Governo Federal – PNAB	R$ 50.376,46 (cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).	001	1181-9	61198-0	Governo Ministério da Cultura – PNAB.
Objeto:	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura					

São Felipe d'Oeste-RO, 13 de março de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9127FA75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**288.839.087,81**	**282.040.741,92**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	159.246,33	0,00
Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	288.679.841,48	282.040.741,92
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**288.839.087,81**	**282.040.741,92**

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**117.422.146,58**	**98.996.484,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	320.703,06	43.211,96
Créditos a Curto Prazo	342.225,71	671.496,57
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	342.225,71	671.496,57
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	116.759.217,81	98.281.776,10
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**125.212.930,23**	**161.938.559,25**
Ativo Realizável a Longo Prazo	125.146.103,03	161.915.447,85
Créditos a Longo Prazo	125.146.103,03	161.915.447,85
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.541.914,39	1.084.946,76
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	123.604.188,64	160.830.501,09
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	66.827,20	23.111,40
Bens Móveis	110.902,95	62.305,41
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-44.075,75	-39.194,01
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**242.635.076,81**	**260.935.043,88**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.321,09	-9.321,09
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-46.194.689,91	-21.096.376,95
Resultado do Exercício	-25.098.312,96	33.413.352,09
Resultados de Exercícios Anteriores	-21.096.376,95	-54.509.729,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-46.204.011,00**	**-21.105.698,04**
TOTAL	**242.635.076,81**	**260.935.043,88**

ATIVO FINANCEIRO	320.703,06	43.211,96
ATIVO PERMANENTE	242.314.373,75	260.891.831,92
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	66.816,25	15.061,06
PASSIVO PERMANENTE	288.839.087,81	282.040.741,92
	-46.270.827,25	**-21.120.759,10**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
18010100 - RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	20.364,58	0,00
18020000 - RPPS - Taxa de Administração	233.522,23	28.150,90
RPP - Taxa de Administração	0,00	0,00
TOTAL	253.886,81	28.150,90

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

	DIVIDA		EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Parcelamento de Debitos Prefeitura			2017	1.541.914,39	0,00	0,00	0,00	1.541.914,39
		TOTAIS		1.541.914,39	0,00	0,00	0,00	1.541.914,39

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	1.084.946,76
Inscrições (+)	1.230.000,00
Baixas(-)	773.032,37
Saldo Atual	1.541.914,39

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	62.305,41
Aquisição (+)	48.597,54

Sub Total	110.902,95
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	44.075,75
Saldo da Composição Atual	110.902,95

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	0,00
Aquisição (+)	0,00
Sub Total	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00

Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	0,00
Entradas (+)	4.839,48
Saídas (-)	4.839,48
Saldo Final	0,00

TOTAIS

Movimentação da Dívida Fundada
Saldo Anterior 0,00 Credito/ Encampação 159.246,33 (-) Baixa/Cancelamento/Pagamento 0,00 Saldo da Composição Atual 159.246,33

NOTA EXPLICATIVA NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei omplementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 320.703,06, somados ao valor de R$ 116.759.217,81 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS), somam o montante de R$ 117.079.920,87 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual.
No ATIVO CIRCULANTE na conta Créditos Tributários a receber no valor total de R$ 342.225,71 Créditos Tributários a Receber refere-se ao montante de créditos previdenciários parte segurado e patronal do mês de dezembro/2025. Neste exercício de 2025 no Ativo Não Circulante no Grupo ATIVO NÃO CIRCULANTE no sub Grupo "Créditos a Longo Prazo", na Conta Clientes que são os CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL e apresenta um saldo de R$ 123.604.188,64, na Conta Créditos Tributários a Receber teve Baixa por recebimentos da Dívida no valor de R$ 773.032,37 e uma inscrição de R$ 1.230.000,00, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 1.541.914,39.
Os Bens Móveis tiveram incorporação de R$ 48.597,54, e Depreciação Acumulada no exercício atual apresentou o valor de R$ -44.075,75, resultando no saldo bruto final de R$ 110.902,95. O saldo do ATIVO FINANCEIRO de R$ 320.703,06 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa Final do FLUXO DE CAIXA e do BALANÇO FINANCEIRO.
No Passivo não Circulante o valor total de R$ 288.679.841,48 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2025, Ano base 2024 pag. 73 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES de R$ 30.456.068,46 e uma REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS de R$ 23.816.968,90 aumentando no exercício de 2025 a Provisão Matemática Previdenciária.
O Parecer Atuarial do Exercício de 2025 pág. 44, demonstrou um déficit Atuarial de R$ 123.265.659,30, cujo valor embora tenha diminuido pode influenciar no Resultado do Patrimônio Líquido Consolidado do Município, diminuindo seu PL em razão do déficit apurado.
No quadro a seguir demonstra que o déficit atuarial do exercício atual comparado ao do exercício anterior diminuiu em R$ 14.102.953,90, apresentando assim um Déficit Atuarial Acumulado de R$ 123.265.659,30.

	Dez/2023	**Dez/2024**	**Dez/2025**
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	**186.230.723,24**	**166.245.323,79**	**154.405.879,22**
Valor atual dos Benefícios Futuros	237.555.108,96	229.558.829,36	212.487.030,22
Valor Atual das Contribuições Futuras	51.324.385,72	63.313.505,57	58.081.151,00
ENTE	25.662.192,86	31.656.752,78	29.040.575,50
SERVIDOR	25.662.192,86	31.656.752,78	29.040.575,50
Provisão para benefícios concedidos	**83.438.983,07**	**93.522.412,59**	**103.763.279,39**
Valor atual dos Benefícios Futuros	84.734.636,30	101.308.108,07	112.896.511,22
Valor atual das contribuições Futuras	1.295.653,24	7.785.695,48	9.133.231,83
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	1.295.653,24	7.785.695,48	9.133.231,83
ATIVOS DO PLANO	**110.805.122,07**	**122.399.123,18**	**134.903.499,32**
Fundos de Investimento	81.932.964,45	98.324.988,06	117.092.407,86
Acordos Previdenciários	0,00	548.733,42	1.541.914,39
Compensação	28.872.157,62	23.525.401,70	16.269.177,07
RESULTADO	**-158.864.584,23**	**-137.368.613,20**	**-123.265.659,30**
Plano de Amortização em Lei	**120.521.152,70**	**160.830.501,09**	**123.604.188,64**
Resultado Pós Plano de amortização	**-38.343.431,53**	**23.461.887,89**	**338.529,34**

Fonte: Pag. 37 Avaliação atuarial 2025

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente do RPPS/IPMSMG

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4B19218C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**53.468.471,95**	**75.259.974,70**
CONTRIBUIÇÕES		14.956.357,13	16.759.476,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.956.357,13	16.759.476,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		14.692.362,56	8.031.213,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		14.692.362,56	8.031.213,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		216,48	498,57
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		216,48	498,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		23.819.535,78	50.468.785,70
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		23.816.968,90	10.123.343,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.566,88	40.345.442,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**78.566.784,91**	**41.846.622,61**
PESSOAL E ENCARGOS		557.680,24	312.119,06
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		554.187,81	312.119,06
ENCARGOS PATRONAIS		3.492,43	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		9.575.961,59	8.051.660,73
APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.769.526,40	7.400.389,21
PENSÕES		806.435,19	651.271,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		361.186,67	401.294,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.839,48	823,10
SERVIÇOS		351.465,45	393.860,55
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.881,74	6.610,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		58.984,27	255.442,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		58.984,27	255.442,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	257.413,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	257.413,26
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		330.591,23	1.242.359,35
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		330.591,23	1.242.359,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		67.682.380,91	31.326.333,30
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		30.456.068,46	31.326.333,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		37.226.312,45	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-25.098.312,96**	**33.413.352,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		48.597,54	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1- A VPA de Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas no valor de R$ 23.816.968,90 se trata da Constituição da Reversão da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS do exercício de 2025

2 - Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor acumulado bruto de 4.881,74 de depreciação de bens móveis.

Na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R$ 330.591,23.

A VPD de Constituição de Provisões no valor de R$ 30.456.068,46 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS do exercício de 2025.

5 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ -25.098.312,96 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 53.468.471,95 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 78.566.784,91, o que influenciou no resultado foi a VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES, que teve um valor expressivo. Em contrapartida houve uma VPA REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS no exercício de 2025 no valor de 23.816.968,90. E houve uma VPD DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS ref a diminuição da Amortização do Déficit Atuarial no valor de R$ 37.226.312,45, o que resultou no resultado negativo ao final do exercício.

Gilberto Barbosa Silva Presidente do RPPS/IPMSMG

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:8F3DC055

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		

INGRESSOS	29.523.589,80	26.953.556,39
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	11.466.880,97	10.874.515,52
Receita Patrimonial	14.692.362,56	8.031.213,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.364.346,27	8.047.827,22
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	10.720.059,45	10.543.039,71
Pessoal e demais despesas	10.720.059,45	10.543.039,71
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	18.803.530,35	16.410.516,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	18.526.039,25	16.393.639,64
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.597,54	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	18.477.441,71	16.393.639,64
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-18.526.039,25	-16.393.639,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	277.491,10	16.877,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	43.211,96	26.334,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	320.703,06	43.211,96

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	10.389.684,70	9.043.267,10
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00

Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	330.591,23	1.242.359,35
Disponibilidades Compensatórias	-216,48	257.413,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.720.059,45	10.543.039,71

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

No exercício de 2025 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 18.803.530,35, o resultado é demonstrado de forma isolada, sendo as atividades de operações do RPPS.

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -18.526.039,25. No exercício de 2025 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo e saldo inicial de exercício anterior.

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.

O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2025 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa Superavitária no valor de R$ 277.491,10, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 43.211,96, resulta no valor de R$ 320.703,06 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

Os valores separados no Balanço Patrimonial e Balanço financeiro por se tratar de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo (RPPS) o valor de R$ 116.759.217,81 compreendendo as aplicações financeiras do RPPS.

Gilberto Barbosa Silva Presidente do RPPS/IPMSMG

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:A966CB5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 C. M. DOCES E CHOCOLATES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 C. M. DOCES E CHOCOLATES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PROCESSO Nº 377/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 24/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMTRAS

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA C. M. DOCES E CHOCOLATES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 59.664.928/0001-13,** estabelecida na **AV FLAMBOYANT, 315 - , Seringueiras – Rondônia,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** CLAUDIANA DOMINGOS DIAS**,** inscrito no **CPF Nº: 012.337.762-58. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS DE PÁSCOA) — PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE AS COMEMORAÇÕES E CELEBRAÇÕES DA PÁSCOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: C. M. DOCES E CHOCOLATES LTDA

CNPJ: 59.664.928/0001-13
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 315
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 8473-2118
EMAIL:cmdocesechocolatesltda@gmail.com
REPRESENTANTE: CLAUDIANA DOMINGOS DIAS
RG: 120071 SESDC/RO
CPF: 012.337.762-58

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Ovos de chocolate ao leite, com peso mínimo de 200g, em formato de ovo de Páscoa, teores de cacau a partir de 43% para garantir intensidade de sabor, composto de açúcar, manteiga de cacau, Massa de cacau, creme de leite em pó, extrato de malte e emulsificantes (lecitina de soja e/ou similares), não deve conter glúten, embalados individualmente, envoltórios em papel aluminado e em papel decorativo apropriado com amarração em fita de nylon ou fecho de arame colorido, a embalagem deve conter informações sobre o peso líquido do produto; data de fabricação; identificação do fabricante; prazo de validade e a validade deverá ser de no mínimo 30 dias contados da entrega do produto. O chocolate deve apresentar brilho intenso e não derreter imediatamente ao toque, indicando um processo técnico de temperagem foi bem executado.	UN	7.000	53,99	377.930,00
2	Ovos de chocolate ao leite para dietas com restrição de lactose “ZERO LACTOSE”, com peso mínimo de 180g, em formato de ovo de Páscoa, teores de cacau a partir de 43% para garantir intensidade de sabor, composto de açúcar, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral zero lactose, emulsificantes (lecitina de soja e/ou similares) e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interestificado, não deve conter glúten, embalados individualmente, envoltórios em papel aluminado e em papel decorativo apropriado com amarração em fita de nylon ou fecho de arame colorido, a embalagem deve conter informações sobre o peso líquido do produto; data de fabricação; identificação do fabricante; prazo de validade, indicação “ZERO LACTOSE”, de forma clara e legível e a validade deverá ser de no mínimo 30 dias contados da entrega do produto. O chocolate deve apresentar brilho intenso e não derreter imediatamente ao toque, indicando um processo técnico de temperagem foi bem executado.	UN	450	84,99	38.245,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:96E6C4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
Processo Administrativo nº 0061/2026
Chamamento Público 001/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NOS CONSELHOS CLASSISTAS
Considerando o procedimento administrativo regularmente instaurado, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços médicos especializados e outros profissionais, por horas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados nos Conselhos Classistas, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, e após análise da documentação apresentada pelos interessados, CREDENCIO as empresas: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA - SBLAA (CNPJ: 11.130.180/0001-42), M L PLANTÕES LTDA (CNPJ: 49.509.015/0001-79) e MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 21.474.357/0001-81), que foram devidamente credenciadas, tendo apresentado todas as documentações exigidas em conformidade com o edital e a legislação pertinente. As empresas credenciadas atenderão ao objeto conforme os seguintes itens e valores:
SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA:

Item	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HP	R$ 130,00	R$ 585.000,00
02	1.500	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R$ 130,00	R$ 195.000,00
03	1.875	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R$ 130,00	R$ 243.750,00
04	625	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]**- Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R$ 130,00	R$ 81.250,00
05	5.250	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Médico Especialista (Pediatra, Obstetra, Ginecologista, Neuropediatra, Ortopedista, Cardiologista Com RQE, Psiquiatra)	R$ 170,00	R$ 892.500,00
06	1.750	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Médico Especialista (Pediatra, Obstetra, Ginecologista, Neuropediatra, Ortopedista, Cardiologista Com RQE, Psiquiatra)	R$ 170,00	R$ 297.500,00
07	1.350	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Médico Ultrassonografista	R$ 160,00	R$ 216.000,00
08	450	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]**- Médico Ultrassonografista	R$ 160,00	R$ 72.000,00
09	1.575	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Psicólogo	R$ 110,00	R$ 173.250,00

Item	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	525	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Psicólogo	R$ 110,00	R$ 57.750,00
11	1.575	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Fisioterapeuta	R$ 117,00	R$ 184.275,00

12	525	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Fisioterapeuta	R$ 117,00	R$ 61.425,00
13	600	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Fonoaudiólogo	R$ 145,00	R$ 87.000,00
14	200	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Fonoaudiólogo	R$ 145,00	R$ 29.000,00
17	1.575	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Psicopedagogo	R$ 124,00	R$ 195.300,00
18	525	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Psicopedagogo	R$ 124,00	R$ 65.100,00
19	600	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Nutricionista	R$ 137,00	R$ 82.200,00
20	200	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Nutricionista	R$ 137,00	R$ 27.400,00
21	1.125	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Assistente Social jus	R$ 136,00	R$ 153.000,00
22	375	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Assistente Social jus	R$ 136,00	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL				R$ 3.749.700,00	

TABELA DE ITENS E VALORES CREDENCIADOS À M L PLANTÕES LTDA:

Item	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R$ 130,00	R$ 585.000,00
02	1.500	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R$ 130,00	R$ 195.000,00
03	1.875	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R$ 130,00	R$ 243.750,00
04	625	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]**- Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R$ 130,00	R$ 81.250,00
VALOR TOTAL				R$ 1.105.000,00	

TABELA DE ITENS E VALORES CREDENCIADOS À MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:

Item	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R$ 130,00	R$ 585.000,00
03	1.875	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]** - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R$ 130,00	R$ 243.750,00
09	1.575	Hrs	**[Cota Ampla Concorrência]** - Psicólogo	R$ 110,00	R$ 173.250,00
19	600	Hrs	**[Cota Reservada ME/EPP]**- Nutricionista	R$ 137,00	R$ 82.200,00
VALOR TOTAL				R$ 1.084.200,00	

Dessa forma, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, declaro as empresas: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA - SBLAA (CNPJ: 11.130.180/0001-42), M L PLANTÕES LTDA (CNPJ: 49.509.015/0001-79) e MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 21.474.357/0001-81), credenciadas com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes nesta adjudicação/homologação. Publique-se e cumpra-se.
Teixeirópolis/RO, 13 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:58BA67AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): JAQUELINE SANTOS ANDRADE			Processo: null Ano:null
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** ALTO ALEGRE **CEP:** 76929000
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:**
Valor Total da Solicitação R$: 3.804,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho (RO) no dia 16 de março de 2026, para que, no dia 17, às 00h, possa seguir viagem para Brasília (DF), com o objetivo de representar o Município de Urupá na Mostra Mais Saúde, que acontecerá nos dias 18 e 19 de março de 2026. O evento tem como finalidade dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e pelos Agentes de Controle de Endemias (ACEs), promovendo a troca de experiências e o fortalecimento das ações de saúde pública. O retorno da servidora está previsto para o dia 20 de março de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:253D6A29

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 5,31 M3 DE PRANCHAS EM MADEIRA DE LEI SERRADA.

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica objeto e homologa o resultado da Dispensa nº 1/2026referente ao Processo 38/2026que tem como objetivo Aquisição de 5,31 m3 de pranchas em madeira de lei serrada. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

26810 - ORDEPX COMERCIO E SERVICOS LTDA

a) Proc. Administ. Nrº :	38/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	13/03/2026

lote	ordem	descrição	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome

1	1	MADEIRA DE LEI SERRADA PARA PONTE DE MADEIRA		M³	5	5.677,77	30.148,96	ORDEPX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Urupá, 13 de março de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E1016402

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIO DUTRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FÁBIO DUTRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
307.302	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **15 de março**	**Data de Retorno** **17 de março**
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho, na data de 15 de março, para participar do curso Gestão e Fomento à Cultura | Execução da Política Nacional Aldir Blanc, com retorno previsto para o dia 17 de março de 2026.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor**	**Desconto**	
2,5 diárias	590,40	1.476,00	0,00	
1 taxa de embarque (10 ufur)	65,60	656,00	00,00	Total: R$ 2.132,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:023CAC28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
PODER EXECUTIVO	
Estado de Rondônia	
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL	
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12
Balanço Patrimonial	Valores
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	154.171.921,64
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	63.290.818,82
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	27.291.715,39
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.291.715,39
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	27.291.715,39
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	446.800,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Divida Ativa Tributária	426.800,00
1.1.2.5.1.00.00 - Divida Ativa Tributária - Consolidação	426.800,00
1.1.2.6.0.00.00 - Divida Ativa não Tributária	20.000,00
1.1.2.6.1.00.00 - Divida Ativa não Tributária - Consolidação	20.000,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	204.216,76
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	204.216,76
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimonio- Consolidação	204.216,76
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	32.652.315,38
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	32.652.315,38
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	32.652.315,38
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	2.695.771,29
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	2.695.771,29
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	2.695.771,29
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	90.881.102,82
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	42.201.846,31
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	18.824.903,12
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	10.884.785,27

1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	11.250.372,14
1.2.1.1.1.04.00 - Divida Ativa Tributária	1.311.940,11
1.2.1.1.1.05.00 - Divida Ativa não Tributária	127.782,89
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.805.309,87
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	7.940.117,85
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	7.940.117,85
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	23.376.943,19
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	23.376.943,19
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	23.376.943,19
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	48.679.256,51
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	32.328.474,47
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis - Consolidação	32.328.474,47
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	23.375.865,93
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imoveis - Consolidação	23.375.865,93
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-7.025.083,89
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	-7.025.083,89
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-7.025.083,89
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	154.171.921,64
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	884.546,01
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	104.701,56
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	104.701,56
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	104.701,56
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Intra OFSS	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	715.157,01
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	715.157,01
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	715.157,01
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	64.687,44
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	64.687,44
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	1.216,84
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	63.470,50
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,10
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	100.436.828,95
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	11.648.758,93
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	398.386,79
Balanço Patrimonial	Valores
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	398.386,79
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	11.250.372,14
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar -Intra OFSS	11.250.372,14
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	358.463,28
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	358.463,28
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	358.463,28
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	470.611,98
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	470.611,98
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	470.611,98
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	207.419,85
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	207.419,85
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	207.419,85
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	87.751.574,91
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo	79.811.457,06
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo - Consolidação	79.811.457,06
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	17.854.589,82
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	61.956.867,24
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	7.940.117,85
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	7.940.117,85
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	52.850.546,68
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	-5.036.361,05
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	-5.036.361,05
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	-4.866.493,21
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	-169.867,84
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	57.886.907,73
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	57.886.907,73
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-141.795.567,80
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-18.617.082,65
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercicios Anteriores	-123.178.485,15
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	8.979.084,05
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.663.507,64
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	6.315.576,41
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	118.430.998,06
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	30.210.392,73
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	88.220.605,33
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	80.825.886,56
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	25.719.356,73
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	55.106.529,83
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-8.553.493,14
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.634.458,40
2.3.7.1.5.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-6.919.034,74
Apuração do Saldo Patrimonial	
Ativo Financeiro	59.970.694,70
Ativo Permanente	94.201.226,94
Passivo Financeiro	8.068.827,89
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	884.546,01
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	192.297,25
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	6.991.984,63
Passivo Permanente	95.570.335,74
Saldo Patrimonial	50.532.758,01

Balanço Patrimonial	Valores

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8FD09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
PODER EXECUTIVO				
Estado de Rondônia				
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12			
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	85.612.590,47	0,00	6.388.474,51	13.506,48
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	66.341.221,57	0,00	6.388.474,51	13.506,48
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.324.295,24	0,00	0,00	13.309,22
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	3.321.737,15	0,00	0,00	13.309,03
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	678.695,41	0,00	0,00	13.250,13
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	510.603,91	0,00	0,00	13.250,13
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	168.091,50	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.925.594,72	0,00	0,00	50,08
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.925.594,72	0,00	0,00	50,08
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.315.745,13	0,00	0,00	40,20
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	609.849,59	0,00	0,00	9,88
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	717.447,02	0,00	0,00	8,82
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	717.447,02	0,00	0,00	8,82
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	717.447,02	0,00	0,00	8,82
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	2.558,09	0,00	0,00	0,19
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.558,09	0,00	0,00	0,19
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.558,09	0,00	0,00	0,19
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.382.148,32	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.975.153,52	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	1.975.153,52	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	1.975.153,52	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo	1.872.748,68	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo	82.220,87	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	20.183,97	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	406.994,80	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	8.739.740,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	8.739.740,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	8.739.740,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.717.868,20	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.021.872,66	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	274.975,75	0,00	0,00	183,97
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	274.975,75	0,00	0,00	183,97
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	51.351.471,14	0,00	6.388.474,51	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências Correntes	26.079.092,39	0,00	3.323.919,49	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.955.856,41	0,00	3.323.919,49	0,00
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.917.958,09	0,00	3.316.339,93	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.581.701,23	0,00	3.316.339,93	0,00
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.336.256,86	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	37.898,32	0,00	7.579,56	0,00
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	337.803,22	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	337.803,22	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	337.803,22	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.954.867,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic	5.954.867,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.600.749,92	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	386.661,84	0,00	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	417.284,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	68.534,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	481.637,36	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	711.187,43	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	547.571,66	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	74.558,90	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	89.056,87	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	190.332,89	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	929.044,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	79.044,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.680.517,78	0,00	3.064.555,02	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.347.963,41	0,00	3.064.555,02	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	14.319.715,06	0,00	2.863.942,79	0,00
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	930.896,83	0,00	186.179,48	0,00

1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	72.163,79	0,00	14.432,75	0,00
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.187,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.143.231,25	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	58.468,61	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	58.468,61	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	130.854,51	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	130.854,51	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	8.591.860,97	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	8.585.197,72	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	6.663,25	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	268.590,26	0,00	0,00	13,29
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75,13	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75,13	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	75,13	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.264,15	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	47.264,15	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	47.264,15	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	221.250,98	0,00	0,00	13,29
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	221.250,98	0,00	0,00	13,29
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	49.662,09	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	171.588,89	0,00	0,00	13,29
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	171.588,89	0,00	0,00	13,29
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	15.662.029,74	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	443.400,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	443.400,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	443.400,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	15.218.629,74	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	8.376.514,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.283.728,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sa	2.283.728,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.283.728,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	990.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	990.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.102.786,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	5.102.786,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.842.115,74	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.692.115,74	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	6.092.118,44	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	599.997,30	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	3.609.339,16	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.609.339,16	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.609.339,16	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.609.339,16	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.784.989,96	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.784.989,96	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	824.349,20	0,00	0,00	0,00
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***			
Prefeito	Contadora			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CFF68B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
PODER EXECUTIVO					
Estado de Rondônia					
ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12				
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	60.706.209,38	53.714.224,75	52.894.366,18	6.991.984,63	819.858,57
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	51.232.169,87	49.622.817,13	48.934.656,98	1.609.352,74	688.160,15
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.749.933,23	27.749.933,23	27.645.231,67	0,00	104.701,56
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	25.185.787,36	25.185.787,36	25.081.085,80	0,00	104.701,56
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.337.667,07	1.337.667,07	1.337.667,07	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	357.679,89	357.679,89	357.679,89	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.450.846,12	21.450.846,12	21.450.846,12	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.184.461,64	1.184.461,64	1.092.696,60	0,00	91.765,04
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	204.696,55	204.696,55	204.696,55	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	979.765,09	979.765,09	888.000,05	0,00	91.765,04
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	431.855,64	431.855,64	431.855,64	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	366.773,41	366.773,41	366.773,41	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.064,47	6.064,47	6.064,47	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.439,12	50.439,12	37.502,60	0,00	12.936,52
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.564.145,87	2.564.145,87	2.564.145,87	0,00	0,00

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	2.564.145,87	2.564.145,87	2.564.145,87	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	2.564.145,87	2.564.145,87	2.564.145,87	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	23.482.236,64	21.872.883,90	21.289.425,31	1.609.352,74	583.458,59
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	102.711,27	102.711,27	102.711,27	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	211.724,72	211.462,01	186.689,30	262,71	24.772,71
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	23.167.800,65	21.558.710,62	21.000.024,74	1.609.090,03	558.685,88
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	856.260,20	855.366,65	825.998,64	893,55	29.368,01
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.422.913,44	4.136.766,50	3.721.631,88	286.146,94	415.134,62
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	989.834,00	0,00	0,00	989.834,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.990,00	4.990,00	4.990,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.193.853,67	2.193.853,67	2.190.205,37	0,00	3.648,30
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	244.925,25	235.903,25	233.898,75	9.022,00	2.004,50
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.372.200,96	10.049.007,42	9.943.016,01	323.193,54	105.991,41
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	1.938.352,57	1.938.352,57	1.938.352,57	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	721.116,86	721.116,86	721.116,86	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	71.210,82	71.210,82	68.671,78	0,00	2.539,04
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	93.953,46	93.953,46	93.953,46	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	989.944,42	989.944,42	989.944,42	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	268.245,00	268.245,00	268.245,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	9.474.039,51	4.091.407,62	3.959.709,20	5.382.631,89	131.698,42
4.4.00.00.00 - Investimentos	8.396.715,01	3.014.083,12	2.882.384,70	5.382.631,89	131.698,42
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.396.715,01	3.014.083,12	2.882.384,70	5.382.631,89	131.698,42
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	6.255.030,04	1.803.748,65	1.803.748,65	4.451.281,39	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	6.255.030,04	1.803.748,65	1.803.748,65	4.451.281,39	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.141.684,97	1.210.334,47	1.078.636,05	931.350,50	131.698,42
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	957.324,50	957.324,50	957.324,50	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	132.975,30	132.975,30	132.975,30	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	132.975,30	132.975,30	132.975,30	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	824.349,20	824.349,20	824.349,20	0,00	0,00
CLEONE LIMA RIBEIRO					
Prefeito					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:12DBA174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
PODER EXECUTIVO					
Estado de Rondônia					
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12				
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	57.317.714,31	50.325.729,68	49.505.871,11	6.991.984,63	819.858,57
01 - Legislativa	2.451.608,31	2.451.608,31	2.451.608,31	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	2.451.608,31	2.451.608,31	2.451.608,31	0,00	0,00
04 - Administração	9.166.059,81	9.101.113,14	9.035.387,43	64.946,67	65.725,71
04.122 - Administração Geral	9.166.059,81	9.101.113,14	9.035.387,43	64.946,67	65.725,71
08 - Assistência Social	1.703.213,94	1.670.104,64	1.666.924,28	33.109,30	3.180,36
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	185.959,47	185.959,47	183.536,73	0,00	2.422,74
08.244 - Assistência Comunitária	399.651,87	384.732,23	384.732,23	14.919,64	0,00
08.122 - Administração Geral	1.117.602,60	1.099.412,94	1.098.655,32	18.189,66	757,62
09 - Previdência Social	2.303.324,95	2.303.324,95	2.303.324,95	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.695.346,96	1.695.346,96	1.695.346,96	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	607.977,99	607.977,99	607.977,99	0,00	0,00
10 - Saúde	17.557.971,14	15.072.015,57	14.590.599,98	2.485.955,57	481.415,59
10.301 - Atenção Básica	16.424.608,51	14.313.858,94	13.841.436,58	2.110.749,57	472.422,36
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.444,36	302.772,36	302.381,11	10.672,00	391,25
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	180.903,19	174.579,19	167.512,65	6.324,00	7.066,54
10.304 - Vigilância Sanitária	388.419,29	30.209,29	29.090,84	358.210,00	1.118,45
10.305 - Vigilância Epidemiológica	245.591,91	245.591,91	245.174,92	0,00	416,99
10.122 - Administração Geral	5.003,88	5.003,88	5.003,88	0,00	0,00
12 - Educação	12.911.575,53	12.909.245,53	12.861.387,95	2.330,00	47.857,58
12.361 - Ensino Fundamental	12.083.258,31	12.080.928,31	12.033.070,73	2.330,00	47.857,58
12.365 - Educação Infantil	742.491,74	742.491,74	742.491,74	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	26.928,57	26.928,57	26.928,57	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	58.896,91	58.896,91	58.896,91	0,00	0,00
13 - Cultura	730.833,36	329.833,36	329.833,36	401.000,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	79.854,91	79.854,91	79.854,91	0,00	0,00
13.999 - Demais Subfunções Cultura	650.978,45	249.978,45	249.978,45	401.000,00	0,00
15 - Urbanismo	3.240.266,74	1.724.918,31	1.691.577,91	1.515.348,43	33.340,40
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15.451 - Infraestrutura Urbana	152.810,00	152.810,00	152.810,00	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	3.087.456,74	1.572.108,31	1.538.767,91	1.515.348,43	33.340,40
18 - Gestão Ambiental	14.727,53	14.727,53	14.727,53	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	14.727,53	14.727,53	14.727,53	0,00	0,00

20 - Agricultura	2.119.279,42	1.117.633,90	1.117.633,90	1.001.645,52	0,00
20.606 - Extensão Rural	896.068,90	896.068,90	896.068,90	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	989.834,00	0,00	0,00	989.834,00	0,00
20.122 - Administração Geral	233.376,52	221.565,00	221.565,00	11.811,52	0,00
25 - Energia	65.154,96	65.154,96	59.725,38	0,00	5.429,58
25.752 - Energia Elétrica	65.154,96	65.154,96	59.725,38	0,00	5.429,58
26 - Transporte	4.699.753,67	3.212.104,53	3.029.195,18	1.487.649,14	182.909,35
26.782 - Transporte Rodoviário	4.175.635,23	3.212.104,53	3.029.195,18	963.530,70	182.909,35
26.999 - Demais Subfunções Transporte	524.118,44	0,00	0,00	524.118,44	0,00
27 - Desporto e Lazer	14.016,19	14.016,19	14.016,19	0,00	0,00
27.813 - Lazer	14.016,19	14.016,19	14.016,19	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	339.928,76	339.928,76	339.928,76	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	339.928,76	339.928,76	339.928,76	0,00	0,00
Despesas (Intraorçamentárias)	3.388.495,07	3.388.495,07	3.388.495,07	0,00	0,00
CLEONE LIMA RIBEIRO					
Prefeito					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:17B7058E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
PODER EXECUTIVO									
Estado de Rondônia									
ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS									
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO MÊS: 12						
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	39.608,81	646.908,72	404.901,13	404.901,13	89.319,15	1.867,51	931.263,36	928.174,27	4.956,60
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	151.304,54	84.097,84	84.097,84	39.011,28	1.867,51	573.950,11	570.861,02	4.956,60
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.450,05	147.946,15	503,90
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.796,11	91.292,21	503,90
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.796,11	91.292,21	503,90
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.098,11	21.098,11	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.698,00	70.194,10	503,90
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	151.304,54	84.097,84	84.097,84	39.011,28	1.867,51	425.500,06	422.914,87	4.452,70
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	151.304,54	84.097,84	84.097,84	39.011,28	1.867,51	425.500,06	422.914,87	4.452,70
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	4.516,00	4.061,56	4.061,56	454,44	0,00	13.088,82	11.957,36	1.131,46
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	40.374,70	23.484,39	23.484,39	2.322,00	0,00	83.498,75	83.498,75	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375,00	2.375,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	106.413,84	56.551,89	56.551,89	36.234,84	1.867,51	303.179,59	303.193,11	1.853,99
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541,56	952,14	589,42
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.816,34	20.938,51	877,83
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	39.608,81	495.604,18	320.803,29	320.803,29	50.307,87	0,00	357.313,25	357.313,25	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	39.608,81	495.604,18	320.803,29	320.803,29	50.307,87	0,00	357.313,25	357.313,25	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	39.608,81	495.604,18	320.803,29	320.803,29	50.307,87	0,00	357.313,25	357.313,25	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	39.608,81	272.812,67	100.109,78	100.109,78	50.307,87	0,00	249.348,95	249.348,95	0,00
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	39.608,81	272.812,67	100.109,78	100.109,78	50.307,87	0,00	249.348,95	249.348,95	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	222.791,51	220.693,51	220.693,51	0,00	0,00	107.964,30	107.964,30	0,00
CLEONE LIMA RIBEIRO									
Prefeito									

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6704FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
PODER EXECUTIVO									
Estado de Rondônia									
ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS									
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12								
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	39.608,81	646.908,72	404.901,13	404.901,13	89.319,15	1.867,51	931.263,36	928.174,27	4.956,60
01 - Legislativa	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.299,54	50.917,81	1.381,73
04.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.299,54	50.917,81	1.381,73
08 - Assistência Social	0,00	64.908,64	48.201,75	48.201,75	981,78	591,92	70.693,28	70.593,19	692,01
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	340,83	0,00	0,00	340,83	0,00	5.005,60	4.891,99	113,61
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	33.187,61	32.660,27	32.660,27	527,34	591,92	2.366,56	2.958,48	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	31.380,20	15.541,48	15.541,48	113,61	0,00	63.321,12	62.742,72	578,40
10 - Saúde	39.608,81	51.198,52	33.668,33	33.668,33	42.570,69	1.275,59	192.629,33	192.039,47	1.865,45
10.301 - Atenção Básica	39.608,81	49.128,52	31.723,01	31.723,01	42.446,01	0,00	188.371,41	187.781,55	589,86
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,59	2.884,54	2.884,54	1.275,59
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	2.070,00	1.945,32	1.945,32	124,68	0,00	748,53	748,53	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,85	624,85	0,00
12 - Educação	0,00	4.584,68	0,00	0,00	4.584,68	0,00	262.167,34	261.149,93	1.017,41
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	4.584,68	0,00	0,00	4.584,68	0,00	262.167,34	261.149,93	1.017,41
15 - Urbanismo	0,00	262.113,61	100.109,78	100.109,78	0,00	0,00	94.427,08	94.427,08	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	262.113,61	100.109,78	100.109,78	0,00	0,00	56.227,08	56.227,08	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.200,00	38.200,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,20	2.272,20	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,20	2.272,20	0,00
26 - Transporte	0,00	91.629,74	50.447,74	50.447,74	41.182,00	0,00	256.774,59	256.774,59	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	37.730,68	7.247,74	7.247,74	30.482,94	0,00	7.425,64	7.425,64	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	53.899,06	43.200,00	43.200,00	10.699,06	0,00	249.348,95	249.348,95	0,00
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
CLEONE LIMA RIBEIRO									
Prefeito									

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6FCF6E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS E RESULTADO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
PODER EXECUTIVO	
Estado de Rondônia	
ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL	
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12
Balanço Patrimonial	Valores
Variação Patrimonial Diminutiva	78.038.404,00
Variação Patrimonial Diminutiva	78.038.404,00
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	78.038.404,00
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	26.031.147,02
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	22.226.035,92
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	15.752.870,21
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	15.752.870,21
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	6.473.165,71
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	6.473.165,71
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.748.607,51
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	3.543.910,96
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	3.543.910,96
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	204.696,55
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	204.696,55
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	56.503,59
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.064,47
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	6.064,47
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	50.439,12
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	50.439,12
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.695.346,96
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.337.667,07
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.337.667,07
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.337.667,07
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	357.679,89
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	333.637,09
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	333.637,09
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	24.042,80
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	24.042,80
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.925.368,78
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.431.526,79
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.431.526,79
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.431.526,79
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	13.483.963,01
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	859.428,21
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	859.428,21
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	235.903,25
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	235.903,25
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.194.777,88

3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.194.777,88
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	2.193.853,67
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	2.193.853,67
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	2.009.878,98
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	2.009.878,98
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	2.009.878,98
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.864.016,19
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.634.458,40
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1.634.458,40
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	1.634.458,40
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	4.229.557,79
Balanço Patrimonial	Valores
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.229.557,79
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	4.229.557,79
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	19.747.180,57
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	13.044.532,78
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	12.855.008,60
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	12.855.008,60
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	5.431,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.431,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	184.093,18
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	184.093,18
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.388.474,51
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.388.474,51
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS – Estado	6.388.474,51
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	102.711,27
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	102.711,27
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	102.711,27
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	211.462,01
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	211.462,01
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	211.462,01
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.225.726,66
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	238.283,79
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	238.283,79
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários Consolidação	- 238.283,79
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.987.442,87
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.987.442,87
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	2.987.442,87
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	721.116,86
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	721.116,86
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	85.716,85
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	85.716,85
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	635.400,01
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	635.400,01
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.828.500,96
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.828.500,96
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	2.828.500,96
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	2.828.500,96
Variação Patrimonial Aumentativa	116.380.120,05
Variação Patrimonial Aumentativa	116.380.120,05
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	116.380.120,05
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.608.572,86
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	3.310.109,83
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.529.005,03
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.529.005,03
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	781.104,80
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	781.104,80
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	298.463,03
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	163.971,22
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	163.971,22
Balanço Patrimonial	Valores
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	134.491,81
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	134.491,81
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	7.380.725,99
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.973.731,19
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	6.973.731,19
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.822.796,74
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.773.134,65
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	49.662,09
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	5.150.934,45
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	406.994,80
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	406.994,80
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	406.994,80
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	272.510,89
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	272.510,89
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	272.510,89
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	272.510,89
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.133.778,20
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	394.037,34
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	116.659,61
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	116.659,61
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	277.377,73
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	277.377,73
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	8.739.740,86
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	8.739.740,86
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	8.739.740,86
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	81.528.690,15
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	14.101.016,93

4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.855.008,60
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	12.855.008,60
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	1.061.915,15
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.061.915,15
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	184.093,18
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	184.093,18
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	67.427.673,22
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	46.890.910,51
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	30.210.392,73
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	16.680.517,78
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	8.585.197,72
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	8.585.197,72
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	6.842.115,74
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	6.842.115,74
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	5.109.449,25
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	5.109.449,25
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.956,60
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.956,60
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.956,60
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	4.956,60
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	14.450.885,36
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	11.249.053,71
Balanço Patrimonial	Valores
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	10.927.111,10
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	10.927.111,10
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	321.942,61
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	321.942,61
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.201.831,65
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	224.473,66
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	224.473,66
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148.857,03
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	148.857,03
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	2.828.500,96
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	2.828.500,96
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	38.341.716,05
Ajuste Metodológico do Período	0,00
Resultado Ajustado do Período	38.341.716,05
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Incorporação de Ativos	3.134.083,12
Desincorporação de Passivos	957.324,50
Incorporação de Passivos	0,00
Desincorporação de Ativos	443.400,00
CLEONE LIMA RIBEIRO	
Prefeito	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F4F3E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RGF 3ª QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.854.951,22	46.588.552,17	46.826.529,41	52.094.308,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	947.542,00	947.542,00	100.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.907.409,22	45.641.010,17	46.726.529,41	50.744.308,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.879.630,03	10.041.022,24	10.279.836,47	11.163.747,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.891.667,03	9.036.920,02	9.251.852,82	10.047.373,08
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2026 as 12h e 08m.				
CLEONE LIMA RIBEIRO				
Prefeito				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:95515271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RGF 3ª QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.122.675,41	10.910.979,74	10.505.098,94	13.146.285,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.900.249,77	10.688.554,10	10.327.673,30	12.286.867,25
Empréstimos	416.790,72	397.348,44	358.463,28	358.463,28
Interna	416.790,72	397.348,44	358.463,28	358.463,28
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.483.459,05	10.216.335,82	9.941.133,83	11.928.403,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	207.419,85
De Contribuições Previdencíarias	10.440.262,94	10.173.139,71	9.897.937,72	11.250.372,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	43.196,11	43.196,11	43.196,11	470.611,98
Demais Dívidas Contratuais	0,00	74.869,84	28.076,19	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	222.425,64	222.425,64	177.425,64	859.418,06
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.629.488,51	12.373.017,88	13.880.440,12	26.410.579,23
Disponibilidade de Caixa[1]	10.629.488,51	12.373.017,88	13.880.440,12	26.410.579,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	12.954.707,64	14.680.476,39	27.291.715,38
(–) Restos a Pagar Processados	933.130,87	18.056,23	17.193,13	819.858,57
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	563.633,53	782.843,14	61.277,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	493.186,90	-1.462.038,14	-3.375.341,18	-13.264.293,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.854.951,22	46.588.552,17	46.826.529,41	52.094.308,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	947.542,00	947.542,00	100.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	44.907.409,22	45.641.010,17	46.726.529,41	50.744.308,50
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	24,77	23,91	22,48	25,91
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	1,10	-3,20	-7,22	-26,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	53.888.891,06	54.769.212,20	56.071.835,29	60.893.170,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.500.001,96	49.292.290,98	50.464.651,76	54.803.853,18
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	90.738.568,16	90.738.568,16	90.738.568,16	79.811.457,06
RP NÃO PROCESSADOS	686.517,53	562.390,54	240.434,40	7.184.281,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2026 as 12h e 07m.				
Notas [1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
CLEONE LIMA RIBEIRO				
Prefeito				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:424CA2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RGF 3ª QUADRIMESTRE DE 2025 DETALHADO

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.451.240,92	0,00
Pessoal Ativo	24.562.040,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.996.883,20	0,00
Obrigações Patronais	3.565.157,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.695.346,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.337.667,07	0,00
Pensões	357.679,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.193.853,67	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.199.992,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	366.773,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.695.346,96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.363.164,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	774.708,40	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.251.248,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.094.308,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.861.344,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.882.964,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	24.251.248,15	49,61
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.396.800,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.076.960,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.757.120,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2026 as 11h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:740D5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.416.163,00	66.552.789,81	17.129.737,02	25,74	76.803.026,51	115,40	-10.250.236,70
RECEITAS CORRENTES	49.416.163,00	56.442.657,37	12.263.739,72	21,73	61.140.996,77	108,32	-4.698.339,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.702.639,92	3.702.639,92	1.065.575,68	28,78	3.553.576,99	95,97	149.062,93
Impostos	3.123.001,76	3.123.001,76	1.048.661,54	33,58	3.308.428,12	105,94	-185.426,36
Taxas	579.638,16	579.638,16	16.914,14	2,92	245.148,87	42,29	334.489,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.597.905,75	1.597.905,75	598.693,14	37,47	2.382.148,32	149,08	-784.242,57
Contribuições Sociais	1.340.655,75	1.340.655,75	504.007,93	37,59	1.975.153,52	147,33	-634.497,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.250,00	257.250,00	94.685,21	36,81	406.994,80	158,21	-149.744,80
RECEITA PATRIMONIAL	7.104.520,50	7.104.520,50	1.660.182,55	23,37	8.739.740,86	123,02	-1.635.220,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.104.520,50	7.104.520,50	1.660.182,55	23,37	8.739.740,86	123,02	-1.635.220,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.736,05	105.736,05	76.090,46	71,96	274.791,78	259,88	-169.055,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.736,05	105.736,05	76.090,46	71,96	274.791,78	259,88	-169.055,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.735.260,78	43.761.755,15	8.784.132,72	20,07	45.820.568,97	104,70	-2.058.813,82
Transferências da União e de suas Entidades	17.591.419,65	22.789.669,18	4.595.053,59	20,16	23.612.745,24	103,61	-823.076,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.091,13	12.101.335,97	2.679.302,23	22,14	13.615.962,76	112,52	-1.514.626,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.310.750,00	8.870.750,00	1.509.776,90	17,02	8.591.860,97	96,86	278.889,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	79.065,17	46,48	370.169,85	217,62	-200.069,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	75,13	2,04	3.599,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.425,00	61.425,00	72.278,49	117,67	148.857,03	242,34	-87.432,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	6.786,68	6,46	221.237,69	210,70	-116.237,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.110.132,44	4.865.997,30	48,13	15.662.029,74	154,91	-5.551.897,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	443.400,00	0,00	-443.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	443.400,00	0,00	-443.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.110.132,44	4.865.997,30	48,13	15.218.629,74	150,53	-5.108.497,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.644.014,00	990.000,00	14,90	8.376.514,00	126,08	-1.732.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.466.118,44	3.875.997,30	111,83	6.842.115,74	197,40	-3.375.997,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	990.137,04	27,78	3.609.339,16	101,25	-44.589,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.980.913,00	70.117.539,81	18.119.874,06	25,84	80.412.365,67	114,68	-10.294.825,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.980.913,00	70.117.539,81	18.119.874,06	25,84	80.412.365,67	114,68	-10.294.825,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.980.913,00	70.117.539,81	18.119.874,06	25,84	80.412.365,67	114,68	-10.294.825,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.840.892,66	-	-	3.340.740,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.840.892,66	-	-	5.805.273,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	49.308.063,42	75.519.463,26	8.649.059,00	57.317.714,31	18.201.748,95	11.913.810,37	50.325.729,68	25.193.733,58	49.505.871,11	6.991.984,63
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	40.192.066,17	52.431.222,41	7.839.694,93	48.668.024,00	3.763.198,41	9.905.000,16	47.058.671,26	5.372.551,15	46.370.511,11	1.609.352,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.437.637,66	25.780.420,22	5.133.580,95	25.185.787,36	594.632,86	5.190.329,81	25.185.787,36	594.632,86	25.081.085,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.428,51	26.650.802,19	2.706.113,98	23.482.236,64	3.168.565,55	4.714.670,35	21.872.883,90	4.777.918,29	21.289.425,31	1.609.352,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.754.428,51	26.650.802,19	2.706.113,98	23.482.236,64	3.168.565,55	4.714.670,35	21.872.883,90	4.777.918,29	21.289.425,31	1.609.352,74
DESPESAS DE CAPITAL	795.697,98	15.888.601,58	809.364,07	8.649.690,31	7.238.911,27	2.008.810,21	3.267.058,42	12.621.543,16	3.135.360,00	5.382.631,89
INVESTIMENTOS	729.547,98	15.624.451,58	698.944,78	8.396.715,01	7.227.736,57	1.898.390,92	3.014.083,12	12.610.368,46	2.882.384,70	5.382.631,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.150,00	144.150,00	-9.580,71	132.975,30	11.174,70	-9.580,71	132.975,30	11.174,70	132.975,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	7.199.639,27	0,00	0,00	7.199.639,27	0,00	0,00	7.199.639,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.438.969,21	710.150,27	3.388.495,07	50.474,14	710.150,27	3.388.495,07	50.474,14	3.388.495,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.980.913,00	78.958.432,47	9.359.209,27	60.706.209,38	18.252.223,09	12.623.960,64	53.714.224,75	25.244.207,72	52.894.366,18	6.991.984,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.980.913,00	78.958.432,47	9.359.209,27	60.706.209,38	18.252.223,09	12.623.960,64	53.714.224,75	25.244.207,72	52.894.366,18	6.991.984,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.706.156,29	-	-	26.698.140,92	-	27.517.999,49	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.980.913,00	78.958.432,47	9.359.209,27	80.412.365,67	18.252.223,09	12.623.960,64	80.412.365,67	-1.453.933,20	80.412.365,67	6.991.984,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 12h e 54m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	990.137,04	27,78	3.609.339,16	101,25	-44.589,16
RECEITAS CORRENTES	3.564.750,00	3.564.750,00	990.137,04	27,78	3.609.339,16	101,25	-44.589,16
CONTRIBUIÇÕES	3.564.750,00	3.564.750,00	990.137,04	27,78	3.609.339,16	101,25	-44.589,16
Contribuições Sociais	3.564.750,00	3.564.750,00	990.137,04	27,78	3.609.339,16	101,25	-44.589,16

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.438.969,21	710.150,27	3.388.495,07	50.474,14	710.150,27	3.388.495,07	50.474,14	3.388.495,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.967.249,58	2.612.369,21	567.974,92	2.564.145,87	48.223,34	567.974,92	2.564.145,87	48.223,34	2.564.145,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.967.249,58	2.612.369,21	567.974,92	2.564.145,87	48.223,34	567.974,92	2.564.145,87	48.223,34	2.564.145,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	705.600,00	826.600,00	142.175,35	824.349,20	2.250,80	142.175,35	824.349,20	2.250,80	824.349,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.600,00	826.600,00	142.175,35	824.349,20	2.250,80	142.175,35	824.349,20	2.250,80	824.349,20	0,00
CLEONE LIMA RIBEIRO										
Prefeito										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0E8C2573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RGF 3ª QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.094.308,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.744.308,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.119.089,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.307.180,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.552.101,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 12h e 11m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EF677F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.945.405,75	11.831.678,23
Receita de Contribuições dos Segurados	2.044.155,75	1.975.153,52
Ativo	1.968.750,00	1.872.748,68
Inativo	57.120,00	82.220,87
Pensionista	18.285,75	20.183,97
Receita de Contribuições Patronais	2.861.250,00	2.784.989,96
Ativo	2.861.250,00	2.784.989,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.040.000,00	7.021.872,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,00	7.021.872,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	49.662,09
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	49.662,09
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.945.405,75	11.831.678,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	1.945.603,39	1.695.346,96	1.695.346,96	1.695.346,96	0,00
Aposentadorias	1.449.520,29	1.337.667,07	1.337.667,07	1.337.667,07	0,00
Pensões por Morte	496.083,10	357.679,89	357.679,89	357.679,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.945.603,39	1.695.346,96	1.695.346,96	1.695.346,96	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.999.802,36	10.136.331,27	10.136.331,27	10.136.331,27	11.831.678,23
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	8.073.044,86				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	32.652.315,38	
Outros Bens e Direitos	7.940.117,85	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	184.093,18				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	796.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	358.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	437.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	812.647,50	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-812.647,50	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				824.349,20
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				824.349,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	824.349,20	824.349,20	824.349,20	
CLEONE LIMA RIBEIRO					
Prefeito					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6BC0E762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IX RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.715.201,58	9.474.039,51	7.241.162,07
Investimentos	15.624.451,58	8.396.715,01	7.227.736,57
Inversões Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00
Amortização da Dívida	970.750,00	957.324,50	13.425,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.715.201,58	9.474.039,51	7.241.162,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	16.715.201,58	9.474.039,51	7.241.162,07
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 13h e 22m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
CLEONE LIMA RIBEIRO			
Prefeito			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:901A34FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VIII RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.123.001,76	3.308.428,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	640.220,70	497.353,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.500,76	168.091,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	631.969,80	717.438,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	1.925.544,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.249.328,54	33.986.599,54
2.1- Cota-Parte FPM	16.303.779,00	18.625.925,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.201.279,00	16.581.701,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	2.044.224,31
2.2- Cota-Parte ICMS	12.822.847,54	14.319.715,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	72.163,79
2.4- Cota-Parte ITR	10.909,50	37.898,32
2.5- Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	930.896,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.372.330,30	37.295.027,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 5.829.365,71	R$ 6.388.475,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.513.716,87	2.935.281,87
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.908.130,00	8.654.461,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.908.130,00	8.654.461,10
6.1.1- Principal	8.870.750,00	8.585.197,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.380,00	69.263,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.041.384,29	2.196.722,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.335,66	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	200.586,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	60.749,50	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.915.796,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.056.298,88	8.991.070,37	8.991.070,37	8.991.070,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.613.407,45	6.591.479,96	6.591.479,96	6.591.479,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	871.796,00	856.970,62	856.970,62	856.970,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.647.631,57	5.643.087,55	5.643.087,55	5.643.087,55	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	34.729,88	32.524,88	32.524,88	32.524,88	0,00
10.1.4- Educação Especial	59.250,00	58.896,91	58.896,91	58.896,91	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.442.891,43	2.399.590,41	2.399.590,41	2.399.590,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.438.832,27	2.399.590,41	2.399.590,41	2.399.590,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.059,16	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.991.070,37	8.991.070,37	8.991.070,37	0,00	0,00	336.609,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.991.070,37	8.991.070,37	8.991.070,37	0,00	0,00	336.609,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.591.479,96	6.591.479,96	6.591.479,96	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.058.122,77	6.591.479,96	6.591.479,96	76,16
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	865.446,11	-336.609,27	-336.609,27	0,00	-3,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.706.303,85	4.466.260,68	4.463.930,68	4.437.099,50	2.330,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.706.303,85	4.466.260,68	4.463.930,68	4.437.099,50	2.330,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.764.433,85	13.457.331,05	13.455.001,05	13.428.169,87	2.330,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	873.627,12	856.970,62	856.970,62	856.970,62	0,00
21.1.1- Creche	873.627,12	856.970,62	856.970,62	856.970,62	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.890.806,73	12.600.360,43	12.598.030,43	12.571.199,25	2.330,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.466.260,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.388.475,05

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	200.586,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	562,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.653.586,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.323.756,92	10.653.586,60	28,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-96.614,83	0,00	0,00	0,00	-96.614,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-90.639,25	0,00	0,00	0,00	-90.639,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-5.975,58	0,00	0,00	0,00	-5.975,58
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	690.579,50	711.187,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	690.579,50	711.187,43
31.1.1- Salário-Educação	501.093,50	547.571,66
31.1.2- PDDE	4.588,50	0,00
31.1.3- PNAE	95.700,00	74.558,90
31.1.4 - PNATE	89.197,50	89.056,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	761.848,50	519.448,56	519.448,56	498.422,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	761.848,50	519.448,56	519.448,56	498.422,16	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.759.590,31	14.192.949,66	14.190.619,66	14.142.762,08	2.330,00
33.1- Despesas Correntes	14.726.481,15	14.165.381,96	14.163.051,96	14.115.194,38	2.330,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.859.938,29	9.732.063,16	9.732.063,16	9.705.231,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.866.542,86	4.433.318,80	4.430.988,80	4.409.962,40	2.330,00
33.2- Despesas de Capital	33.109,16	27.567,70	27.567,70	27.567,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	33.109,16	27.567,70	27.567,70	27.567,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	282.127,52	-8.658,03
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.654.461,10	547.571,66
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	18.002.369,63	367.643,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.065.781,01	171.270,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.157,23	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) -	9.055.623,78	171.270,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 13h e 20m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A643821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RGF 3ª QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.094.308,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.744.308,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.882.964,50	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.251.248,15	49,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.396.800,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.076.960,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.757.120,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.264.293,92	-26,14
Limite definido por Resolução do Senado Federal	60.893.170,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.163.747,87	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.119.089,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.552.101,60	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.991.984,63	19.143.071,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 12h e 52m.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE2A9936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.062.001,62	52.094.308,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.639,92	3.553.576,99
IPTU	640.220,70	497.353,78
ISS	631.969,80	717.438,20
ITBI	142.500,76	168.091,50
IRRF	1.708.310,50	1.925.544,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.638,16	245.148,87
Contribuições	257.250,00	406.994,80
Receita Patrimonial	2.064.520,50	1.717.868,20
Aplicações Financeiras (II)	2.064.520,50	1.717.868,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.761.755,15	45.820.568,97
Cota-Parte do FPM	13.176.879,00	15.309.585,61
Cota-Parte do ICMS	10.417.927,54	11.455.772,27
Cota-Parte do IPVA	859.196,10	744.717,35
Cota-Parte do ITR	8.727,60	30.318,76
Transferências da LC 61/1989	30.240,00	57.731,04
Transferências do FUNDEB	8.870.750,00	8.585.197,72
Outras Transferências Correntes	10.398.034,91	9.637.246,22
Demais Receitas Correntes	275.836,05	595.299,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.836,05	595.299,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.997.481,12	50.376.440,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.110.132,44	15.662.029,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	443.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	443.400,00
Transferências de Capital	10.110.132,44	15.218.629,74
Convênios	7.177.118,44	7.682.115,74
Outras Transferências de Capital	2.933.014,00	7.536.514,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.110.132,44	15.662.029,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.107.613,56	66.038.470,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.107.613,56	66.038.470,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.301.878,23	48.909.154,93	47.299.802,19	46.611.642,04	570.861,02	84.097,84	84.097,84
Pessoal e Encargos Sociais	26.088.841,04	25.746.075,62	25.746.075,62	25.641.374,06	147.946,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.213.037,19	23.163.079,31	21.553.726,57	20.970.267,98	422.914,87	84.097,84	84.097,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.301.878,23	48.909.154,93	47.299.802,19	46.611.642,04	570.861,02	84.097,84	84.097,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.698.664,08	9.474.039,51	4.091.407,62	3.959.709,20	357.313,25	320.803,29	320.803,29
Investimentos	15.607.914,08	8.396.715,01	3.014.083,12	2.882.384,70	357.313,25	320.803,29	320.803,29
Inversões Financeiras	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	970.750,00	957.324,50	957.324,50	957.324,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.727.914,08	8.516.715,01	3.134.083,12	3.002.384,70	357.313,25	320.803,29	320.803,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.199.639,27	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.229.431,58	57.425.869,94	50.433.885,31	49.614.026,74	928.174,27	404.901,13	404.901,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.229.431,58	57.425.869,94	50.433.885,31	49.614.026,74	928.174,27	404.901,13	404.901,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							15.091.367,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							15.091.367,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.898.389,76
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre /2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.717.868,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.809.236,10

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.122.675,41	13.146.285,31
DEDUÇÕES (XL)	10.629.488,51	26.410.579,23
Disponibilidade de Caixa	10.629.488,51	26.410.579,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	27.291.715,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	933.130,87	819.858,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	61.277,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	493.186,90	-13.264.293,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.757.480,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-238.318,66	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-113.272,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	13.644.208,52	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.926.340,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.840.892,66	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.840.892,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 13h e 06m.	
CLEONE LIMA RIBEIRO	
Prefeito	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F4FF3FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXOXIII RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 13h e 35m.											
Nota:											
CLEONE LIMA RIBEIRO											
Prefeito											

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A72405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XI RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	443.400,00					-443.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	443.400,00					-443.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi+ IIIj)
VALOR (III)	619.920,00	443.400,00					1.063.320,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 13h e 27m.							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FC3D4FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIV RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.980.913,00
Previsão Atualizada	70.117.539,81
Receitas Realizadas	80.412.365,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.340.740,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.980.913,00
Dotação Atualizada	78.958.432,47
Despesas Empenhadas	60.706.209,38
Despesas Liquidadas	53.714.224,75
Despesas Pagas	52.894.366,18
Superávit Orçamentário	26.698.140,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	60.706.209,38
Despesas Liquidadas	53.714.224,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	52.094.308,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.744.308,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.882.964,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			11.831.678,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.695.346,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.695.346,96
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			10.136.331,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.898.389,76	15.091.367,90	-152,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-238.318,66	13.757.480,82	-5.772,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	933.130,87	4.956,60	928.174,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	514.044,00	89.319,15	232.427,60	192.297,25
Poder Legislativo	172.473,53	0,00	172.473,53	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.648,40	94.275,75	1.333.075,40	192.297,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.653.586,60	<18% / 25%>	28,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.591.479,96	70%	76,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.474.039,51		7.241.162,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.322.485,02	6.832.805,79	6.346.140,77	4.042.283,83
Despesas Previdenciárias	3.002.488,96	5.472.567,95	6.945.066,23	6.091.284,88
Resultado Previdenciário	3.319.996,06	1.360.237,84	-598.925,46	-2.049.001,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	443.400,00		-443.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.449.661,92	15,00	23,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 15h e 34m.				
CLEONE LIMA RIBEIRO				

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:74E97B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 11-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo

Processo Nrº : 196/2026

Licitação Nrº : 11/2026

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 13/03/2026

Objeto Homologado : Prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), com reposição de peças, destinados aos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades das unidades localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Vale do Anari/RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	49	R$ 250,01	R$ 12.250,49
2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS,12.000 BTUS E 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	82	R$ 200,01	R$ 16.400,82
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	5	R$ 250,02	R$ 1.250,10
4	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO).	5	R$ 284,00	R$ 1.420,00
5	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	5	R$ 384,01	R$ 1.920,05
6	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 36.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	2	R$ 486,02	R$ 972,04
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V.	7	R$ 324,00	R$ 2.268,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 E 18.000 BTU'S FRIO 220V.	17	R$ 300,01	R$ 5.100,17
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 E 24.000 BTU'S FRIO 220V.	15	R$ 450,01	R$ 6.750,15
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S FRIO 220V.	15	R$ 500,01	R$ 7.500,15
11	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S.	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
12	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S.	12	R$ 75,00	R$ 900,00
13	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS.	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
14	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMPLES 12.000 A 36.000 BTU'S INCLUSO SERVIÇO E PEÇAS.	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
15	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	25	R$ 400,00	R$ 10.000,00
16	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ELETROLUX, SAMSUNG, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
17	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 22.00 E 24.000 BTU'S – SAMSUNG ELETROLUX, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	15	R$ 400,01	R$ 6.000,15
18	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S.	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
19	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	15	R$ 50,00	R$ 750,00
20	CANO DE COBRE 1/2	7	R$ 80,00	R$ 560,00
21	CANO DE COBRE 1/4	15	R$ 99,90	R$ 1.498,50
22	CANO DE COBRE 3/8	17	R$ 99,90	R$ 1.698,30
23	CANO DE COBRE 5/8	17	R$ 120,00	R$ 2.040,00
24	CANO DE COBRE 7/8	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
25	CAPACITOR 2 A 3UFX440	5	R$ 60,01	R$ 300,05
26	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	5	R$ 120,00	R$ 600,00
27	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	10	R$ 80,00	R$ 800,00
28	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTU`S A 30.000 BTU`S	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
29	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	5	R$ 120,00	R$ 600,00
30	SENSOR ELETRÔNICO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
31	FIO DE COBRE 2,5 MM²	75	R$ 7,00	R$ 525,00
32	FIO DE COBRE FIO DE 4,0 MM²	40	R$ 8,00	R$ 320,00
33	FIO DE COBRE FIO DE 6,0 MM²	15	R$ 9,00	R$ 135,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATÉ O APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ATÉ 5 METROS	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
35	DISJUNTOR 25A	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
36	DISJUNTOR 15A	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
37	DISJUNTOR 32A	5	R$ 100,00	R$ 500,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/CPF: 39.883.052/0001-99

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 113.688,97

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23EE552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 11-2026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 11 / 2026		
DATA: 13/03/2026 **PROTOCOLO:** 196 / 2025	**PROCESSO:** 196	
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO		
CNPJ: 39.883.052/0001-99 **Insc. Estadual:**		
Endereço: MANOEL MARIANO DA SILVA, 358		
Bairro: SAVANA PARK **Cidade:** Jaru - RO		**CEP:** 76.890-000
Telefone:		
OBJETO		
Prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), com reposição de peças, destinados aos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades das unidades localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Vale do Anari/RO.		
JUSTIFICATIVA		
A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, reinstalação, remoção e fornecimento de peças e insumos para aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades variando entre 9.000 e 36.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de duas Secretarias Municipais. A necessidade decorre da utilização intensiva dos equipamentos de climatização nos prédios públicos, os quais são essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e segurança ambiental aos servidores, usuários dos serviços públicos e ao público em geral, especialmente em ambientes administrativos, salas de atendimento ao cidadão, setores técnicos e demais dependências de uso coletivo. Verifica-se que a ausência de manutenção periódica compromete o desempenho dos equipamentos, ocasiona aumento no consumo de energia elétrica, reduz a vida útil dos aparelhos e eleva a probabilidade de falhas operacionais, o que pode resultar em interrupções dos serviços públicos, prejuízos à eficiência administrativa e riscos à saúde ocupacional, notadamente em regiões de clima predominantemente quente. Além disso, há a necessidade de atender demandas corretivas imprevisíveis, como substituição de componentes eletrônicos, recarga de gás refrigerante, troca de sensores, capacitores, motores e demais peças, bem como serviços de instalação e adequação de rede elétrica, considerando ampliações, remanejamentos de setores e substituições de equipamentos. Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a formalização de contratação que possibilite atendimento célere, padronizado e economicamente eficiente, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.		

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 11 / 2026		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02005103010012116233903900000	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012116233903900000	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16210	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	16210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103020013202733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103050014202433903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103050014202433903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016202933903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016202933903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203633903000000	15500	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633903900000	15500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006133920018200433903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02006133920018200433903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11600	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERV	49.00	250.0100	12,250.49
1	2	11601	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS,12.000 BTUS E 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERV	82.00	200.0100	16,400.82
1	3	11602	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	SERV	5.00	250.0200	1,250.10
1	4	11603	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO).	SERV	5.00	284.0000	1,420.00
1	5	11604	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	SERV	5.00	384.0100	1,920.05
1	6	11605	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 36.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	SERV	2.00	486.0200	972.04
1	7	11606	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V.	SERV	7.00	324.0000	2,268.00
1	8	11607	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 E 18.000 BTU'S FRIO 220V.	SERV	17.00	300.0100	5,100.17
1	9	11608	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 E 24.000 BTU'S FRIO 220V.	SERV	15.00	450.0100	6,750.15
1	10	11609	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S FRIO 220V.	SERV	15.00	500.0100	7,500.15
1	11	11610	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S.	SERV	15.00	350.0000	5,250.00
1	12	11611	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S.	SERV	12.00	75.0000	900.00

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 11 / 2026							
1	13	11612	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS.	SERV	7.00	150.0000	1,050.00
1	14	11613	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMPLES 12.000 A 36.000 BTU'S INCLUSO SERVIÇO E PEÇAS.	SERV	12.00	150.0000	1,800.00

1	15	11614	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	SERV	25.00	400.0000	10,000.00
1	16	11615	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ELETROLUX, SAMSUNG, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	SERV	15.00	400.0000	6,000.00
1	17	11616	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 22.00 E 24.000 BTU'S – SAMSUNG ELETROLUX, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	SERV	15.00	400.0100	6,000.15
1	18	11617	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S.	SERV	10.00	550.0000	5,500.00
1	19	11618	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	SERV	15.00	50.0000	750.00
1	20	11619	CANO DE COBRE 1/2	SERV	7.00	80.0000	560.00
1	21	11620	CANO DE COBRE 1/4	SERV	15.00	99.9000	1,498.50
1	22	11621	CANO DE COBRE 3/8	SERV	17.00	99.9000	1,698.30
1	23	11622	CANO DE COBRE 5/8	SERV	17.00	120.0000	2,040.00
1	24	11623	CANO DE COBRE 7/8	SERV	15.00	120.0000	1,800.00
1	25	11624	CAPACITOR 2 A 3UFX440	SERV	5.00	60.0100	300.05
1	26	11625	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	SERV	5.00	120.0000	600.00
1	27	11626	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	SERV	10.00	80.0000	800.00
1	28	11627	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTU`S A 30.000 BTU`S	SERV	12.00	90.0000	1,080.00
1	29	11628	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV	5.00	120.0000	600.00
1	30	11629	SENSOR ELETRÔNICO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	SERV	10.00	115.0000	1,150.00
1	31	11630	FIO DE COBRE 2,5 MM²	SERV	75.00	7.0000	525.00
1	32	11631	FIO DE COBRE FIO DE 4,0 MM²	SERV	40.00	8.0000	320.00
1	33	11632	FIO DE COBRE FIO DE 6,0 MM²	SERV	15.00	9.0000	135.00
1	34	11633	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATÉ O APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ATÉ 5 METROS	SERV	20.00	250.0000	5,000.00
1	35	11634	DISJUNTOR 25A	SERV	10.00	100.0000	1,000.00
1	36	11635	DISJUNTOR 15A	SERV	10.00	100.0000	1,000.00
1	37	11636	DISJUNTOR 32A	SERV	5.00	100.0000	500.00

Total: 113,688.97

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F96B1291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DERATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 9-2026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 9 / 2026

DATA: 13/03/2026 **PROTOCOLO:** 99 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EXITO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 29.230.763/0001-00 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA DAS PEDRAS, 529
Bairro: JARDIM DOS MIGRANTES **Cidade:** JI-PARANA - RO **CEP:** 76.900-643
Telefone: (69)3422-3209

OBJETO

A proposta objetiva realização de serviços de revisão, compensação e/ou restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do
Brasil, em relação às contribuições previdenciárias – Rat/Sat/Fap e verbas indenizatórias, dos exercícios não prescritos, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP, adequação das alíquotas Rat/Sat/Fap dos últimos 05 anos e a suspensão dos pagamentos indevidos, conforme Lei 8.212/91 e Lei 13.485/2017.

JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos , contábeis e de auditoria tributária e previdenciária, visando à revisão, apuração, compensação e/ou restituição de tributos federais e contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente pelo Município , relativas aos últimos 60 (sessenta) meses.
A necessidade decorre da elevada complexidade da gestão da folha de pagamento municipal, que envolve múltiplas rubricas remuneratórias, verbas indenizatórias, regimes previdenciários distintos e frequentes alterações legislativas, exigindo conhecimento técnico especializado para correta apuração das bases de cálculo das contribuições previdenciárias e fiscais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200233903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11541	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTARIOS PREVIDENCIARIOS	SERV	1.00	0.0000	0.00

Valor Total: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor efetivamente recuperado/compensado

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D02A9DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO TC-18

ESTADO DE RONDÔNIA											ANEXO TC-18	
INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RO NDÔNIA												
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS											EXERCICIO DE 2025	
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.
64	28/03/2025	1795	25/03/2025		802.677,55		802.677,55					
290	02/12/2025	1158	30/10/2024	51.000,00					51.000,00			
			TOTAL	51.000,00	802.677,55	0,00	802.677,55	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Os decretos grifados são créditos suplementares abertos com autorização de lei específica,e que portando devem ser desconsiderados no cômputo do limite de 5,00% autorizado pela LOA - Lei 1175 de 16/12/2024.												
Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 5,00%)												
Memória de cálculo: Decretos com lei específica (b):												
(a) Créditos suplementares adicionais abertos: 51.000,00 (+) Dec. 290: 51.000,00.												
(b) Créditos abertos com lei específica: 51.000,00 (-)												
(c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-)												
(d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 0,00 (=)												
(e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 95.164.372,23												
(f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,000%												

Campo Novo de Rondônia 06 de março de 2026

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:85827C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4512, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial, na forma que especificada, para cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e medida provisória 1.334/26.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo disposto no Art. 212-A,*caput*e inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que determina a observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "*Regulamenta a alínea 'e' do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica"*, bem como medida provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026,que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2026;
CONSIDERANDOas decisões proferidas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADI's, números 4.167 e 4.848, que conferiram constitucionalidade à legislação federal que fixou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, cujos critérios de operacionalização foram esclarecidos pela Nota Técnica nº 01/2023/SGCE/TCE-RO, emitida pela Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que tratou do impacto financeiro da implementação da Lei Federal n.º 11.738/2008, indicando orientações e suas repercussões em relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
CONSIDERANDOque os professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) integram o conjunto de servidores públicos municipais.
D E C R E T A
Art.1º. Será concedido complemento aos professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), quando o valor do nível e referência em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.
Art. 2º.O valor pago a título de complemento para os professores e especialistas em educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será correspondente à diferença entre o valor atual do piso nacional, R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos faixa e nível funcionais.

§ 1º. Para os professores e especialistas em educação que cumprem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso da categoria será proporcional à jornada de trabalho, nos termos do Art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º. Para os casos previstos neste artigo, o complemento corresponderá à diferença entre o valor proporcionalmente reduzido do piso nacional e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos nível e referência funcionais.
Art. 3º.O disposto neste decreto aplica-se:
I–aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;
II–aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.
Art. 4º.O complemento de que trata este Decreto será apurado considerando a remuneração percebida efetivamente pelo servidor.
Art. 5º.O disposto no Art. 1º deste Decreto será aplicado aos professores e especialistas em educação para que o somatório do valor do nível e referência funcionais e do complemento do piso, proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:
I–R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 40 (quarenta) horas semanais;
II–R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 30 (trinta) horas semanais;
III–R$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 25 (vinte e cinco) horas semanais; e,
IV–R$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 20 (vinte) horas semanais.
§ 1º. O valor do complemento a que se refere o Art. 1° deste Decreto não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo de férias.
§ 2º. Sobre o valor do complemento incidirão os descontos previdenciários, de assistência médica e compulsórios.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Os efeitos financeiros da implementação do piso a que se refere o presente Decreto, será calculado considerando-se a proporcionalidade entre o piso salarial efetivamente pago e os valores contidos no Art. 5º deste Decreto, a contar de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 8º. Revoga-se o decreto 4.473 de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Muncipal

REAJUSTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO/2026

ANEXO VI

TABELA +A7:N59DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.565,31	2.693,58	2.828,25	2.969,67	3.118,15	3.274,06	3.437,76	3.609,65	3.790,13	3.979,64	4.178,62	4.387,55	4.606,93
Nível II	2.821,84	2.962,93	3.111,08	3.266,63	3.429,96	3.601,46	3.781,54	3.970,61	4.169,14	4.377,60	4.596,48	4.826,30	5.067,62
Nível III	3.245,12	3.407,38	3.577,74	3.756,63	3.944,46	4.141,69	4.348,77	4.566,21	4.794,52	5.034,25	5.285,96	5.550,26	5.827,77

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.206,64	3.366,97	3.535,32	3.712,09	3.897,69	4.092,58	4.297,20	4.512,06	4.737,67	4.974,55	5.223,28	5.484,44	5.758,66
Nível II	3.527,30	3.703,67	3.888,85	4.083,30	4.287,46	4.501,83	4.726,92	4.963,27	5.211,43	5.472,01	5.745,61	6.032,89	6.334,53
Nível III	4.056,40	4.259,22	4.472,18	4.695,79	4.930,58	5.177,11	5.435,96	5.707,76	5.993,15	6.292,81	6.607,45	6.937,82	7.284,71

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.847,97	4.040,37	4.242,39	4.454,51	4.677,23	4.911,09	5.156,65	5.414,48	5.685,20	5.969,46	6.267,94	6.581,33	6.910,40
Nível II	4.232,77	4.444,41	4.666,63	4.899,96	5.144,95	5.402,20	5.672,31	5.955,93	6.253,72	6.566,41	6.894,73	7.239,47	7.601,44
Nível III	4.867,68	5.111,07	5.366,62	5.634,95	5.916,70	6.212,53	6.523,16	6.849,32	7.191,78	7.551,37	7.928,94	8.325,39	8.741,66

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

Nível I	5.130,63	5.387,16	5.656,52	5.939,35	6.236,31	6.548,13	6.875,53	7.219,31	7.580,28	7.959,29	8.357,26	8.775,12	9.213,87
Nível II	5.643,69	5.925,88	6.222,17	6.533,28	6.859,94	7.202,94	7.563,09	7.941,24	8.338,30	8.755,22	9.192,98	9.652,63	10.135,26
Nível III	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24	6.490,24

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.374,67	1.443,40	1.515,57	1.591,35	1.670,92	1.754,47	1.842,19	1.934,30	2.031,01	2.132,57	2.239,19	2.351,15	2.468,71
Nível II	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,93	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,84	2.463,13	2.586,28	2.715,60
Nível III	1.738,97	1.825,92	1.917,21	2.013,07	2.113,73	2.219,41	2.330,38	2.446,90	2.569,25	2.697,71	2.832,60	2.974,23	3.122,94

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 ANOS	18 ANOS	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.587,60	1.666,98	1.750,33	1.837,85	1.929,74	2.026,22	2.127,54	2.233,91	2.345,61	2.462,89	2.586,03	2.715,33	2.851,10
Nível II	1.746,36	1.833,68	1.925,36	2.021,63	2.122,71	2.228,85	2.340,29	2.457,30	2.580,17	2.709,18	2.844,64	2.986,87	3.136,21
Nível III	2.007,89	2.108,29	2.213,70	2.324,39	2.440,61	2.562,64	2.690,77	2.825,31	2.966,57	3.114,90	3.270,65	3.434,18	3.605,89

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75	3.950,88	4.148,43	4.355,85
Nível II	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02	4.345,97	4.563,27	4.791,43
Nível III	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87	4.997,87	5.247,76	5.510,15

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	4025,32	4.226,59	4.437,92	4.659,81	4.892,80	5.137,44	5.394,32	5.664,03	5.947,23	6.244,60	6.556,83	6.884,67	7.228,90
Nível II	4629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,07	6.203,47	6.513,64	6.839,33	7.181,29	7.540,36	7.917,37	8.313,24
Nível III	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TABELA DE VENCIMENTO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR, CUIDADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL DE CRECHE													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.682,98	1.767,13	1.855,49	1.948,26	2.045,68	2.147,96	2.255,36	2.368,12	2.486,53	2.610,86	2.741,40	2.878,47	3.022,39
Nível II	1.851,28	1.943,84	2.041,03	2.143,08	2.250,24	2.362,75	2.480,89	2.604,93	2.735,18	2.871,94	3.015,53	3.166,31	3.324,63
Nível III	2.288,44	2.402,87	2.523,01	2.649,16	2.781,62	2.920,70	3.066,73	3.220,07	3.381,07	3.550,13	3.727,63	3.914,01	4.109,72

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9455F7F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.840, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.000294/2026-77.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura de cargos em comissão da SEMUSA à realidade organizacional e às demandas técnicas das unidades administrativas, promovendo maior eficiência e racionalização das funções;
CONSIDERANDO a criação do Departamento de Convênios e Contratos e a extinção da Divisão de Convênios e Contratos, visando otimizar os fluxos administrativos e a gestão de contratos da SEMUSA;
CONSIDERANDO que as alterações propostas não implicam aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se de reorganização interna de cargos em comissão;
CONSIDERANDO que a nova distribuição de cargos observa rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, garantindo a legalidade e a eficiência da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Ficam transformados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Anexo XV do Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025, os seguintes cargos em comissão:
I – 04 (quatro) cargos de Gerente II – DAS 5 da unidade "Divisão Médica" vinculada à unidade "Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento" e 01 (um) cargo de Gerente II – DAS 5 da unidade "Divisão de Convênios e Contratos", em:
a) 01 (um) cargo de Diretor I – DAS 8, da unidade "Departamento de Convênios e Contratos";
b) 01 (um) cargo de Assessor Técnico II – DAS 7 da unidade "Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira"; e
c) 02 (dois) cargos de Assessor II – DAS 2 da unidade "Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira".
Parágrafo único. Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas de Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Anexo XV do Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025:
I – unidade "Divisão de Controle e Avaliação (NR)" passa a denominar-se "Divisão de Controle e Auditoria do SUS"; e
II – unidade "Divisão de Estratégia da Assistência Farmacêutica" passa a denominar-se "Divisão de Linhas de Cuidados na Atenção Primária em Saúde".
Art. 2º Os cargos de que trata o artigo anterior ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, podendo ser alocados em outras unidades da Secretaria, conforme demanda técnica e necessidade interna de funcionamento.
Art. 3º Com as alterações promovidas por este Decreto:
I – fica criada a unidade Departamento de Convênios e Contratos, vinculada à unidade Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira, no Anexo XV do Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025;
II – fica extinta a unidade Divisão de Convênios e Contratos, vinculada à unidade Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira, no Anexo XV do Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025;
III – a atual estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA será composta de 275 (duzentos e setenta e cinco) cargos em comissão; e
IV – a nova distribuição observará rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, especialmente aqueles constantes da Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro 2025 e do Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025.
Art. 4º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados, havendo nova nomeação nos cargos criados em conformidade com o Anexo XV, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 5º O Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I deste Decreto, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto. nº 21.740, de 28 de janeiro de 2026.
Art. 6º Os Anexos II e XV do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passam a vigorar com as redações constantes dos Anexos II e III deste Decreto, respectivamente.
Art. 7º As alterações decorrentes da transformação de cargos de que trata este Decreto não implicarão aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura de cargos em comissão da SEMUSA.
Art. 8º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto, poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique em aumento de despesa orçamentária ou financeira..
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CONTROLE QUANTITATIVO DE CARGOS																				
CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCULTURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	5	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 11	14	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	19	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	0
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	17	5	3	0	4	4	12	11	7	6	7	6	12	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	4	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	9	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	33	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	13	15	31	11	19	22	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	110	38	52	40	5	36	25	33

DAS 04	1	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	71	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	22	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	11	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	28	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO II
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CONTROLE QUANTITATIVO DE CARGOS																				
CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCULTURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	5	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 11	14	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	19	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	0
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	17	5	3	0	4	4	12	11	7	6	7	6	13	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	4	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	10	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	33	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	13	15	31	11	19	22	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	105	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	1	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	71	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	24	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	11	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	28	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO III
(Anexo XV do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

UNIDADE	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	28
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Ouvidoria do SUS	GERENTE II	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	18
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	12
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ASSESSOR II	DAS 02	2
Departamento de Contabilidade e Finanças	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Contabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Orçamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Convênios e Contratos	DIRETOR I	DAS 08	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1

Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Prestação de Contas de Diárias	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão, Controle e Fiscalização de Contratos Continuados	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Acompanhamento de Serviços Essenciais	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Aquisições e Contratações	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle e Gerenciamento de Registros de Preços	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação Permanente	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Planejamento e Gestão	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Instrumentos de Gestão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades de Saúde	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Regulação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle e Auditoria do SUS	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão de Pessoas	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Folha de Pagamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Jornada de Trabalho	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Transporte	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Gestão de Frota	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Vigilância em Saúde	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Riscos	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Fiscalização e Licenciamento	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Arrecadação	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Controle de Vetores	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Qualidade de Diagnósticos de Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Endemias, Dengue e Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomologia	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS)	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância Epidemiológica	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo dos Sistemas de Informações	CHEFE II	DAS 03	1
Vigilância em Saúde	CHEFE I	DAS 02	10
Departamento de Assistência Farmacêutica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Linhas de Cuidados na Atenção Primária em Saúde	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Laboratório	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Atenção Básica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão do Centro de Práticas Integrativas e Complementares	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde da Mulher	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde da Criança e Adolescente	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde do Homem e Idoso	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Saúde Bucal	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviço Social	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Imunização	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde Rural e Urbano	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo Logístico da Rede de Frios	CHEFE II	DAS 03	1
Gerente da Unidade Básica de Saúde (Urbana e Distrital)	GERENTE II	DAS 05	38
Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural	ADMINISTRADOR DE UBS	DAS 03	13
Departamento de Média e Alta Complexidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	GERENTE II	DAS 05	1

Divisão de Apoio à Serviços Especializados	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Saúde Mental	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio ao Diagnóstico	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Especialidades Médicas	GERENTE II	DAS 05	2
Unidade Técnica de Enfermagem	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica Médica	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Centro de Referência em Saúde da Mulher	GERENTE II	DAS 05	1
Centro Especializado em Reabilitação	GERENTE II	DAS 05	1
Serviço de Atendimento Especializado - SAE	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Infanto Juvenil)	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05	1
Coordenadoria do SAMU	COORDENADOR II	DAS 07	1
Gerente da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento da Maternidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento	COORDENADOR II	DAS 07	5
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	5
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	5
Unidade Técnica de Odontologia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
TOTAL			275

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40BD60EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.426 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.426 de 11 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e o art. 4o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - As disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V – As disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI – As condições para conveniar com outras esferas de governo.
VII – Cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:
· Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Despesas por Natureza);
· Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Despesas por Programa);
· Demonstrativo 01 - Metas Anuais (memória cálculo Despesas Principais);
· Demonstrativo 01 - Metas Anuais;
· Demonstrativo 02 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
· Demonstrativo 03 - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
· Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;

· Demonstrativo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
· Demonstrativo 06 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
· Demonstrativo 07 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
· Demonstrativo 08 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
· Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
· Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
· Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2026, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei em vigor.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo *possuem caráter indicativo e não normativo.*

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1o, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesas.
§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II. anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II)
VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2026 com os respectivos créditos orçamentários;

XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;
XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12);
XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
XV. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e
XVI. relação dos precatórios a pagar em 2026 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1 º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.
§ 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, *preferencialmente, em meio eletrônico.*
§ 3o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá *reserva de contingência* constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,5*% (meio por cento) da receita corrente líquida* prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 10º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se refere o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o *cronograma de desembolso mensal* para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em *até 10 (dez) dias* da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12º O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de **7**% (sete porcento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13º O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15º A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. O *controle de custos* de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17º A *avaliação dos programas* de governo, nos termos da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, art. 4o, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 30 de junho do exercício seguinte.
Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18º Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19º O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20º O Município poderá efetuar *transferências financeiras*, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21º A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22º A transferência de *recursos a título de subvenções sociais*, ocorrerá de acordo com a legislação em vigor.

Art. 23º Somente será autorizada a transferência de recursos a título de *auxílios ou contribuições* a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:
I – Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
II – Plano de aplicação dos recursos solicitados;
III – Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
IV – Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
V – Balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
VI – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1o Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.
§ 2o Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.
§ 3o Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.
§ 4o O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina a legislação em vigor.

Art. 24º A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder *benefícios fiscais ou econômicos*, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal em vigor.
III – No que se refere à *concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas*, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a *12% (doze por cento) ao ano* ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
a) formalização de contrato ou congênere;
b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
c) acompanhamento da execução; e
d) prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000.
§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - As exposições dos motivos que os justifiquem;
II – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.
§ 4o A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26º Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar
transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II - Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
III - Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 3onа hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 20% (vinte por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2026;
§ 4o O limite autorizado no § 3o, não será onerado quando o crédito se
destinar a:
I – Atender insuficiência de Dotação do Grupo de Pessoal e Encargos
Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27º A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.
Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 28º Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:
I - Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;
II - Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;
III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29º Para fins de atendimento ao disposto no *art. 169, § 1o, inciso II*, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do *anexo VII* a esta Lei.

Art. 30º No exercício de 2026 a realização de *serviço extraordinário*, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou
bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra
alternativa possível em situações momentâneas;

Art. 31º O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislação pertinentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32º Na *política de administração tributária* do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, devendo legislação específica dispor sobre:
a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 30% (vinte por cento).
c) Concessão de isenção tributário por critério socioeconômico.
d) Concessa de incentivo fiscais de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 33º As *metas de resultado fiscal nominal e primário*, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até *20% (vinte por cento)* das metas fixadas.

Art. 34º A *limitação de empenho e movimentação financeira* de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas e plantões extraordinários;
d) produtividade;
e) convênios para subvenção social ou econômica.

II – Redução percentual das despesas com:
a) Diárias
b) aquisição de materiais de consumo;
c) contratação de serviços de terceiros;
d) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;
§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar n**o** 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.

§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35º Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36º Para fins de cumprimento do *art. 62 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000*, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação; e

V - ... *(descrever outras ações de cooperação com outras esferas governamentais)*

Art. 37º *Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025*, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 38º Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação orçamentária em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 39º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS			
2026			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**R$ 1,00**		
	2026	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	39.035.028,53	42.220.286,84	45.489.994,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.053.580,38	24.934.752,53	26.865.799,50
APLICAÇÕES DIRETAS	23.053.580,38	24.934.752,53	26.865.799,50
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.808.764,53	20.343.559,73	21.919.046,35
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.066.569,85	3.316.801,93	3.573.668,36
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	270.500,00	292.572,80	315.230,81
SENTENÇAS JUDICIAIS	773.746,00	836.883,67	901.695,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	134.000,00	144.934,40	156.158,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.981.448,15	17.285.534,31	18.624.195,19
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.408,00	5.826,82
SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.408,00	5.826,82
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	60.000,00	64.896,00	69.921,81
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00	64.896,00	69.921,81
APLICAÇÕES DIRETAS	15.916.448,15	17.215.230,31	18.548.446,56
DIÁRIAS - CIVIL	996.000,00	1.077.273,60	1.160.701,96
MATERIAL DE CONSUMO	2.847.604,26	3.079.968,76	3.318.493,88
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.100,40	227.244,60	244.843,32
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.000,00	31.366,40	33.795,53
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.750,00	66.788,80	71.961,19
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.773.593,49	8.407.918,71	9.059.061,53
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	585.000,00	632.736,00	681.737,61
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.883.000,00	3.118.252,80	3.359.742,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	430.000,00	465.088,00	501.106,27
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	99.400,00	107.511,04	115.837,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.081,60	1.165,36
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.881.170,00	2.034.673,47	2.192.246,73
INVESTIMENTOS	1.881.170,00	2.034.673,47	2.192.246,73
APLICAÇÕES DIRETAS	1.881.170,00	2.034.673,47	2.192.246,73
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	324.480,00	349.609,03
OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00	486.720,00	524.413,53
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.131.170,00	1.223.473,47	1.318.224,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	454.272,00	489.452,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	454.272,00	489.452,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	454.272,00	489.452,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	420.000,00	454.272,00	489.452,64
Total Geral:	**41.336.198,53**	**44.709.232,31**	**48.171.694,06**

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	**R$ 1,00**		
	2026	**2027**	**2028**
0001 Atuação Legislativa	2.491.170,00	2.694.449,47	2.903.118,39
0010 Gestão das Políticas Públicas Socioassistenciais	329.600,00	356.495,36	384.103,78
0011 Saúde Garantida - FMS	1.769.000,00	1.913.350,40	2.061.527,90
0012 Saneamento e Qualidade de Vida	957.500,00	1.035.632,00	1.115.835,47
0013 Impulso Municipal	300.000,00	324.480,00	349.609,03
0014 Encargos Especiais do Município	1.194.746,00	1.292.237,27	1.392.313,29
0015 Infraestrutura e Reformas Públicas	200.000,00	216.320,00	233.072,68
0002 Infraestrutura e Reformas Públicas	150.000,00	162.240,00	174.804,51
0003 Gestão Estruturante Municipal	19.755.360,15	21.367.397,50	23.022.174,31
0004 Crescimento Sustentável	586.159,73	633.990,37	683.089,11
0005 Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural	1.716.750,00	1.856.836,80	2.000.637,66
0006 Regulariza+	50.000,00	54.080,00	58.268,17
0007 Educação de Valor	10.544.122,65	11.404.523,08	12.287.734,95
0008 Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente	154.750,00	167.377,60	180.339,99
0009 Gestão do Sistema Único de Assistência Social	717.040,00	775.550,46	835.612,18
9999 Reserva de Contingência	420.000,00	454.272,00	489.452,64
Total Geral:	**41.336.198,53**	**44.709.232,31**	**48.171.694,06**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2026
CONSOLIDADO
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	18.808.764,53	----
2027	20.343.559,73	8,16
2028	21.919.046,35	7,74

Nota:
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	3.066.569,85	----
2027	3.316.801,93	8,16
2028	3.573.668,36	7,74

Nota:
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	270.500,00	----
2027	292.572,80	8,16
2028	315.230,81	7,74

Nota:		
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	773.746,00	----
2027	836.883,67	8,16
2028	901.695,29	7,74
Nota:		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	134.000,00	----
2027	144.934,40	8,16
2028	156.158,69	7,74
Nota:		
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	5.000,00	----
2027	5.408,00	8,16
2028	5.826,82	7,74
Nota:		
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	60.000,00	----
2027	64.896,00	8,16
2028	69.921,81	7,74
Nota:		
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	996.000,00	----
2027	1.077.273,60	8,16
2028	1.160.701,96	7,74
Nota:		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2026
CONSOLIDADO

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	2.847.604,26	----
2027	3.079.968,76	8,16
2028	3.318.493,88	7,74
Nota:		
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	210.100,40	----
2027	227.244,60	8,16
2028	244.843,32	7,74
Nota:		
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	29.000,00	----
2027	31.366,40	8,16
2028	33.795,53	7,74
Nota:		
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	61.750,00	----
2027	66.788,80	8,16
2028	71.961,19	7,74
Nota:		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	7.773.593,49	----
2027	8.407.918,71	8,16
2028	9.059.061,53	7,74
Nota:		
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	585.000,00	----
2027	632.736,00	8,16
2028	681.737,61	7,74

Nota:		
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	2.883.000,00	----
2027	3.118.252,80	8,16
2028	3.359.742,79	7,74
Nota:		
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	430.000,00	----
2027	465.088,00	8,16
2028	501.106,27	7,74
Nota:		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	99.400,00	----
2027	107.511,04	8,16
2028	115.837,12	7,74
Nota:		
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	1.000,00	----
2027	1.081,60	8,16
2028	1.165,36	7,74
Nota:		
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	300.000,00	----
2027	324.480,00	8,16
2028	349.609,03	7,74
Nota:		
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	450.000,00	----
2027	486.720,00	8,16

2028	524.413,53	7,74
Nota:		

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	1.131.170,00	----
2027	1.223.473,47	8,16
2028	1.318.224,17	7,74
Nota:		
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	420.000,00	----
2027	454.272,00	8,16
2028	489.452,64	7,74
Nota:		
LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal	

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.620.500,00	39.828.229,67	---	100,726	45.016.732,80	41.421.358,85	---	100,726	48.503.008,61	42.995.309,47	---	100,726
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.966.000,00	39.201.913,88	---	99,142	44.308.825,60	40.769.990,43	---	99,142	47.740.278,28	42.319.190,04	---	99,142
Receitas Primárias Correntes	40.666.000,00	38.914.832,54	---	98,416	43.984.345,60	40.471.425,84	---	98,416	47.390.669,25	42.009.280,43	---	98,416
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00	2.670.813,40	---	6,755	3.018.745,60	2.777.645,93	---	6,755	3.252.529,32	2.883.192,38	---	6,755
Transferências Correntes	36.955.000,00	35.363.636,36	---	89,435	39.970.528,00	36.778.181,82	---	89,435	43.066.005,58	38.175.698,59	---	89,435
Demais Receitas Primárias Correntes	920.000,00	880.382,78	---	2,226	995.072,00	915.598,09	---	2,226	1.072.134,35	950.389,46	---	2,226
Receitas Primárias de Capital	300.000,00	287.081,34	---	0,726	324.480,00	298.564,59	---	0,726	349.609,03	309.909,61	---	0,726
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.620.500,00	39.828.229,67	---	100,726	45.016.732,78	41.421.358,83	---	100,726	48.503.008,59	42.995.309,45	---	100,726
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.620.500,00	39.828.229,67	---	100,726	45.016.732,78	41.421.358,83	---	100,726	48.503.008,59	42.995.309,45	---	100,726
Despesas Primárias Correntes	39.319.330,00	37.626.153,11	---	95,157	42.527.787,31	39.131.199,22	---	95,157	45.821.309,22	40.618.127,13	---	95,157
Pessoal e Encargos Sociais	23.337.881,85	22.332.901,29	---	56,480	25.242.253,00	23.226.217,34	---	56,48	27.197.114,03	24.108.779,39	---	56,48
Outras Despesas Correntes	15.981.448,15	15.293.251,82	---	38,677	17.285.534,31	15.904.981,88	---	38,677	18.624.195,19	16.509.347,74	---	38,677
Despesas Primárias de Capital	1.881.170,00	1.800.162,68	---	4,553	2.034.673,47	1.872.169,18	---	4,553	2.192.246,73	1.943.308,86	---	4,553
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(654.500,00)	(626.315,79)	---	---	(707.907,18)	(651.368,40)	---	---	(762.730,31)	(676.119,41)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(654.500,00)	(626.315,79)	---	---	(707.907,18)	(651.368,40)	---	---	(762.730,31)	(676.119,41)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	654.500,00	626.315,79	---	1,584	707.907,20	651.368,42	---	1,584	762.730,33	676.119,43	---	1,584
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(38.999,99)	(37.320,56)	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.096.000,00	1.048.803,83	---	2,652	(38.999,99)	(35.885,16)	---	---	0,00	0,00	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 18:52:54.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.320.500,00	44.692.252,80	48.153.399,58

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	---	---	21.689,95	---	---	21.689,95	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	---	---	21.689,95	---	---	21.689,95	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	---	---	(21.689,95)	---	---	(21.689,95)	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	---	---	(21.689,95)	---	---	(21.689,95)	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	337.782,93	---	---	140.803,88	---	---	(196.979,05)	(58,32)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	322.354,47	---	---	1.238.545,30	---	---	916.190,83	284,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	796.335,43	---	---	(1.238.545,30)	---	---	(2.034.880,73)	(255,53)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 18:55:02.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00
LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal	

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	23.522.092,91	0,00	41.620.500,00	76,94	45.016.732,80	8,16	48.503.008,61	7,74
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	23.522.092,91	0,00	40.966.000,00	74,16	44.308.825,60	6,46	47.740.278,28	7,74
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	40.903.050,34	0,00	41.620.500,00	1,75	45.016.732,78	8,16	48.503.008,59	7,74
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	40.903.050,34	0,00	41.620.500,00	1,75	45.016.732,78	8,16	48.503.008,59	7,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	(17.380.957,43)	0,00	(654.500,00)	(96,23)	(707.907,18)	8,16	(762.730,31)	7,74
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,00	(17.380.957,43)	0,00	(654.500,00)	(96,23)	(707.907,18)	8,16	(762.730,31)	7,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.096.407,47	337.782,93	(69,19)	1.096.000,00	224,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.118.689,90	322.354,47	(71,18)	1.057.000,01	227,90	(38.999,99)	(103,69)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(748.124,91)	796.335,43	(206,44)	(734.645,54)	(192,25)	1.096.000,00	(249,19)	(38.999,99)	(103,56)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	23.522.092,91	0,00	41.620.500,00	76,94	45.016.732,80	8,16	48.503.008,61	7,74
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	23.522.092,91	0,00	40.966.000,00	74,16	44.308.825,60	8,16	47.740.278,28	7,74
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	40.903.050,34	0,00	41.620.500,00	1,75	45.016.732,78	8,16	48.503.008,59	7,74
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	40.903.050,34	0,00	41.620.500,00	1,75	45.016.732,78	8,16	48.503.008,59	7,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (III)											
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(96,23)	0,00	8,16	0,00	7,74
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	(17.380.957,43)	0,00	(654.500,00)	(96,23)	(707.907,18)	8,16	(762.730,31)	7,74
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,00	(17.380.957,43)	0,00	(654.500,00)	(96,23)	(707.907,18)	8,16	(762.730,31)	7,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.096.407,47	337.782,93	(69,19)	1.096.000,00	224,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.118.689,90	322.354,47	(71,18)	1.057.000,01	227,90	(38.999,99)	(103,56)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(748.124,91)	796.335,43	(206,44)	(734.645,54)	(192,25)	1.096.000,00	(249,19)	(38.999,99)	(103,56)	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 18:55:43.					
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.					
Nota(s) Explicativa(s):					
LUCAS NUNES DA SILVA		***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***			
Prefeito Municipal		Secretário Municipal			

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 15:14:41.						
Nota(s) Explicativa(s):						

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	205.188,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	205.188,56	0,00	0,00
Investimentos	205.188,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	205.188,56	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-205.188,56	0,00	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 19:12:03.			
Nota(s) Explicativa(s):			

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
R$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 19:12:58.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Isenção de IPTU para Proprietários de Imóvel incluso em algum programa do governo Federal	Isenção de IPTU para aposentados incluso em algum programa de renda do governo federal	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
TOTAL			30.000,00	40.000,00	50.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 19:13:43.

Nota(s) Explicativa(s):

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 19:14:02.

Nota(s) Explicativa(s):

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	150.000,00	Utilização de Recursos da Reserva de contingência.	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de Crédito adicionais para atendimento em Situação Imprevista.	50.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**200.000,00**	**TOTAL**	**200.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 30/09/2025, às 19:14:33.

Nota(s) Explicativa(s):

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.337.881,85	25.242.253,00	27.197.114,03
Pessoal Ativo	23.337.881,85	25.242.253,00	27.197.114,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.987.010,53	21.617.950,60	23.292.131,14

Obrigações Patronais	3.350.871,32	3.624.302,40	3.904.982,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.611.330,53	1.713.557,82	1.814.739,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129.734,53	140.320,87	151.187,87
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	773.746,00	836.883,67	901.695,29
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	518.500,00	560.809,60	604.240,94
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	189.350,00	175.543,68	157.615,41
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.726.551,32	23.528.695,18	25.382.374,52
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.320.500,00	44.692.252,80	48.153.399,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	518.000,00	560.268,80	603.658,26
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	40.802.500,00	44.131.984,00	47.549.741,32
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	53.25%	53.31%	53.38%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	24.481.500,00	26.479.190,40	28.529.844,79
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	23.257.425,00	25.155.230,88	27.103.352,55
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	22.033.350,00	23.831.271,36	25.676.860,31

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
009.486.692-92	128.424.857-77
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000	R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.730.500,00**	**51.625.308,80**	**55.623.379,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00	3.018.745,60	3.252.529,32
IPTU	487.000,00	526.739,20	567.531,99
ISS	862.000,00	932.339,20	1.004.543,26
ITBI	200.000,00	216.320,00	233.072,69
IRRF	870.000,00	940.992,00	1.013.866,18
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	372.000,00	402.355,20	433.515,20
Contribuições	240.000,00	259.584,00	279.687,22
Receita Patrimonial	654.500,00	707.907,20	762.730,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	654.500,00	707.907,20	762.730,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	583.000,00	630.572,80	679.406,88
Transferências Correntes	43.365.000,00	46.903.584,00	50.535.985,17
Cota-Parte do FPM	19.370.000,00	20.950.592,00	22.573.089,64
Cota-Parte do ICMS	13.750.000,00	14.872.000,00	16.023.747,17
Cota-Parte do IPVA	935.000,00	1.011.296,00	1.089.614,81
Cota-Parte do ITR	95.000,00	102.752,00	110.709,53
Transferências da LC 61/1989	70.000,00	75.712,00	81.575,44
Transferências do FUNDEB	4.250.000,00	4.596.800,00	4.952.794,58
Outras Transferências Correntes	4.895.000,00	5.294.432,00	5.704.454,00
Outras Receitas Correntes	97.000,00	104.915,20	113.040,25

DEDUÇÕES (II)	**6.410.000,00**	**6.933.056,00**	**7.469.979,59**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	6.410.000,00	6.933.056,00	7.469.979,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**41.320.500,00**	**44.692.252,80**	**48.153.399,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**41.320.500,00**	**44.692.252,80**	**48.153.399,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(518.000,00)	(560.268,80)	(603.658,26)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**40.802.500,00**	**44.131.984,00**	**47.549.741,32**

LUCAS NUNES DA SILVA	***UELINTON CASSIO MOURA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:707AFF9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS OR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI											
ESTADO DE RONDÔNIA											
PODER EXECUTIVO											
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
EXERCICIO: 2025			JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO								
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Despesas (Exceto Intraorçamentárias) (I)	49.308.063,42	75.519.463,26	27.599.313,63	57.317.714,31	100,00	18.201.748,95	27.086.465,44	50.325.729,68	100,00	25.193.733,58	6.991.984,63
Legislativa	2.330.000,00	2.453.755,63	1.011.234,85	2.451.608,31	4,28	2.147,32	1.221.825,76	2.451.608,31	4,87	2.147,32	0,00
Ação Legislativa	2.330.000,00	2.453.755,63	1.011.234,85	2.451.608,31	4,28	2.147,32	1.221.825,76	2.451.608,31	4,87	2.147,32	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.098.701,14	9.391.752,17	3.425.455,59	9.166.059,81	15,99	225.692,36	4.231.674,63	9.101.113,14	18,08	290.639,03	64.946,67
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.098.701,14	9.391.752,17	3.425.455,59	9.166.059,81	15,99	225.692,36	4.231.674,63	9.101.113,14	18,08	290.639,03	64.946,67
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.786.286,39	2.257.506,87	732.002,73	1.703.213,94	2,97	554.292,93	822.982,38	1.670.104,64	3,32	587.402,23	33.109,30
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.037,48	203.661,78	95.987,96	185.959,47	0,32	17.702,31	95.987,96	185.959,47	0,37	17.702,31	0,00
Assistência Comunitária	384.439,28	773.208,49	84.917,31	399.651,87	0,70	373.556,62	104.820,96	384.732,23	0,76	388.476,26	14.919,64
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Assistência Social	1.160.809,63	1.278.636,60	551.097,46	1.117.602,60	1,95	161.034,00	622.173,46	1.099.412,94	2,18	179.223,66	18.189,66
Previdência Social	1.844.798,40	2.730.688,40	1.213.431,92	2.303.324,95	4,02	427.363,45	1.272.078,36	2.303.324,95	4,58	427.363,45	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.161.353,39	1.961.353,39	947.351,09	1.695.346,96	2,96	266.006,43	947.351,09	1.695.346,96	3,37	266.006,43	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Previdência Social	683.445,01	769.335,01	266.080,83	607.977,99	1,06	161.357,02	324.727,27	607.977,99	1,21	161.357,02	0,00
Saúde	9.914.446,13	22.555.375,44	8.106.690,55	17.557.971,14	30,63	4.997.404,30	8.218.724,36	15.072.015,57	29,95	7.483.359,87	2.485.955,57
Atenção Básica	9.019.714,88	19.721.272,12	7.579.435,07	16.424.608,51	28,66	3.296.663,61	7.923.739,44	14.313.858,94	28,44	5.407.413,18	2.110.749,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.250,00	821.250,00	31.959,75	313.444,36	0,55	507.805,64	80.709,15	302.772,36	0,60	518.477,64	10.672,00
Suporte Profilático e Terapêutico	211.995,00	191.995,00	42.822,69	180.903,19	0,32	11.091,81	102.850,23	174.579,19	0,35	17.415,81	6.324,00
Vigilância Sanitária	0,00	1.568.980,32	388.419,29	388.419,29	0,68	1.180.561,03	30.209,29	30.209,29	0,06	1.538.771,03	358.210,00
Vigilância Epidemiológica	327.705,00	246.853,00	64.053,75	245.591,91	0,43	1.261,09	81.216,25	245.591,91	0,49	1.261,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saúde	13.781,25	5.025,00	0,00	5.003,88	0,01	21,12	0,00	5.003,88	0,01	21,12	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	12.507.629,98	13.461.034,29	5.213.698,74	12.911.575,53	22,53	549.458,76	6.919.682,35	12.909.245,53	25,65	551.788,76	2.330,00
Ensino Fundamental	11.774.191,86	12.621.247,44	4.793.824,14	12.083.258,31	21,08	537.989,13	6.499.807,75	12.080.928,31	24,01	540.319,13	2.330,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	422.533,12	747.344,12	386.398,69	742.491,74	1,30	4.852,38	386.398,69	742.491,74	1,48	4.852,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	167.580,00	29.133,57	0,00	26.928,57	0,05	2.205,00	0,00	26.928,57	0,05	2.205,00	0,00
Educação Especial	143.325,00	63.309,16	33.475,91	58.896,91	0,10	4.412,25	33.475,91	58.896,91	0,12	4.412,25	0,00

Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	45.202,49	779.985,64	653.242,11	730.833,36	1,28	49.152,28	252.242,11	329.833,36	0,66	450.152,28	401.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arqueológico											
Difusão Cultural	45.202,49	79.985,64	2.263,66	79.854,91	0,14	130,73	2.263,66	79.854,91	0,16	130,73	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Cultura	0,00	700.000,00	650.978,45	650.978,45	1,14	49.021,55	249.978,45	249.978,45	0,50	450.021,55	401.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	503.566,88	5.226.531,12	2.812.066,74	3.240.266,74	5,65	1.986.264,38	1.584.718,31	1.724.918,31	3,43	3.501.612,81	1.515.348,43
Infraestrutura Urbana	0,00	2.138.164,73	152.810,00	152.810,00	0,27	1.985.354,73	152.810,00	152.810,00	0,30	1.985.354,73	0,00
Serviços Urbanos	503.566,88	3.088.366,39	2.659.256,74	3.087.456,74	5,39	909,65	1.431.908,31	1.572.108,31	3,12	1.516.258,08	1.515.348,43
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	52.093,13	24.364,37	470,44	14.727,53	0,03	9.636,84	4.169,90	14.727,53	0,03	9.636,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Gestão Ambiental	52.093,13	24.364,37	470,44	14.727,53	0,03	9.636,84	4.169,90	14.727,53	0,03	9.636,84	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnológico											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	640.493,00	4.120.670,63	1.193.598,64	2.119.279,42	3,70	2.001.391,21	513.014,43	1.117.633,90	2,22	3.003.036,73	1.001.645,52
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	435.818,24	2.794.261,68	50.444,96	896.068,90	1,56	1.898.192,78	344.673,33	896.068,90	1,78	1.898.192,78	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	23.152,50	990.000,00	989.834,00	989.834,00	1,73	166,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	989.834,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Agricultura	181.522,26	336.408,95	153.319,68	233.376,52	0,41	103.032,43	168.341,10	221.565,00	0,44	114.843,95	11.811,52
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	94.024,88	65.154,96	27.147,90	65.154,96	0,11	0,00	38.007,06	65.154,96	0,13	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	94.024,88	65.154,96	27.147,90	65.154,96	0,11	0,00	38.007,06	65.154,96	0,13	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.908.953,02	4.881.095,32	3.113.884,48	4.699.753,67	8,20	181.341,65	1.786.235,41	3.212.104,53	6,38	1.668.990,79	1.487.649,14
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.908.953,02	4.356.976,88	2.589.766,04	4.175.635,23	7,29	181.341,65	1.786.235,41	3.212.104,53	6,38	1.144.872,35	963.530,70
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Transporte	0,00	524.118,44	524.118,44	524.118,44	0,91	0,00	0,00	0,00	0,00	524.118,44	524.118,44
Desporto e Lazer	15.743,71	15.743,71	14.016,19	14.016,19	0,02	1.727,52	14.016,19	14.016,19	0,03	1.727,52	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	15.743,71	15.743,71	14.016,19	14.016,19	0,02	1.727,52	14.016,19	14.016,19	0,03	1.727,52	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.245.825,00	356.165,44	82.372,75	339.928,76	0,59	16.236,68	207.094,19	339.928,76	0,68	16.236,68	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.245.825,00	356.165,44	82.372,75	339.928,76	0,59	16.236,68	207.094,19	339.928,76	0,68	16.236,68	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	8.320.299,27	7.199.639,27	0,00	0,00	0,00	7.199.639,27	0,00	0,00	0,00	7.199.639,27	0,00
Despesas (Intraorçamentárias) (II)	3.672.849,58	3.438.969,21	1.789.917,61	3.388.495,07	5,58	50.474,14	1.789.917,61	3.388.495,07	6,31	50.474,14	0,00
Legislativa	40.000,00	34.491,91	19.858,89	34.491,91	0,06	0,00	19.858,89	34.491,91	0,06	0,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	34.491,91	19.858,89	34.491,91	0,06	0,00	19.858,89	34.491,91	0,06	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa do Interesse Público no Processo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	423.440,59	307.138,82	164.798,03	307.138,82	0,51	0,00	164.798,03	307.138,82	0,57	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	423.440,59	307.138,82	164.798,03	307.138,82	0,51	0,00	164.798,03	307.138,82	0,57	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	66.150,00	70.324,36	40.576,00	70.324,36	0,12	0,00	40.576,00	70.324,36	0,13	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Assistência Social	66.150,00	70.324,36	40.576,00	70.324,36	0,12	0,00	40.576,00	70.324,36	0,13	0,00	0,00
Previdência Social	27.562,49	27.562,49	10.297,11	19.689,99	0,03	7.872,50	10.297,11	19.689,99	0,04	7.872,50	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Previdência Social	27.562,49	27.562,49	10.297,11	19.689,99	0,03	7.872,50	10.297,11	19.689,99	0,04	7.872,50	0,00
Saúde	915.075,00	874.295,61	455.082,48	851.126,66	1,40	23.168,95	455.082,48	851.126,66	1,58	23.168,95	0,00
Atenção Básica	904.050,00	823.016,77	428.228,52	799.849,82	1,32	23.166,95	428.228,52	799.849,82	1,49	23.166,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	51.278,84	26.853,96	51.276,84	0,08	2,00	26.853,96	51.276,84	0,10	2,00	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.495.021,50	1.298.556,02	678.823,47	1.281.374,13	2,11	17.181,89	678.823,47	1.281.374,13	2,39	17.181,89	0,00
Ensino Fundamental	1.374.187,50	1.166.676,71	625.459,33	1.161.298,94	1,91	5.377,77	625.459,33	1.161.298,94	2,16	5.377,77	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	60.196,50	126.283,00	53.364,14	114.478,88	0,19	11.804,12	53.364,14	114.478,88	0,21	11.804,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	5.596,31	0,00	5.596,31	0,01	0,00	0,00	5.596,31	0,01	0,00	0,00
Educação Especial	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arqueológico											
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Encargos Especiais	705.600,00	826.600,00	420.481,63	824.349,20	1,36	2.250,80	420.481,63	824.349,20	1,53	2.250,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.600,00	826.600,00	420.481,63	824.349,20	1,36	2.250,80	420.481,63	824.349,20	1,53	2.250,80	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.980.913,00	78.958.432,47	29.389.231,24	60.706.209,38	100,00	18.252.223,09	28.876.383,05	53.714.224,75	100,00	25.244.207,72	6.991.984,63
CLEONE LIMA RIBEIRO											
Prefeito											

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6FA35FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI															
ESTADO DE RONDÔNIA															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
1/2.025 A 12/2.025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual	
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.880.632,26	4.955.715,59	5.166.885,25	4.530.324,61	5.464.025,81	5.889.588,21	5.371.670,29	4.826.277,80	6.531.281,61	6.505.070,17	4.897.631,55	8.510.368,13	67.529.471,28	62.199.015,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.247,43	188.508,43	329.314,98	199.695,05	253.757,59	321.676,34	232.812,52	220.003,39	364.912,56	218.073,02	204.322,03	861.253,65	3.553.576,99	3.702.639,92	
IPTU	19.870,87	13.789,25	29.601,99	17.843,41	50.952,22	90.865,64	115.357,06	35.666,89	32.407,35	39.795,92	20.211,87	30.991,31	497.353,78	640.220,70	
ISS	22.519,04	24.839,74	64.691,05	47.607,06	81.347,98	61.574,65	44.831,92	48.768,01	56.686,46	30.174,37	59.732,57	174.665,35	717.438,20	631.969,80	
ITBI	6.182,85	8.470,84	10.298,31	6.435,37	8.052,32	8.551,80	22.661,52	20.009,80	10.488,89	24.000,57	27.861,63	15.077,60	168.091,50	142.500,76	
IRRF	91.167,00	114.783,39	186.122,24	113.645,54	99.369,21	130.450,63	11.604,41	100.808,42	249.339,92	108.132,67	87.800,84	632.320,37	1.925.544,64	1.708.310,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.507,67	26.625,21	38.601,39	14.163,67	14.035,86	30.233,62	38.357,61	14.750,27	15.989,94	15.969,49	8.715,12	8.199,02	245.148,87	579.638,16	
Contribuições	146.315,07	36.848,17	399.431,15	143.857,11	138.865,07	184.379,77	168.531,74	188.251,57	194.647,78	182.327,75	188.788,55	409.904,59	2.382.148,32	1.597.905,75	
Receita Patrimonial	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	8.739.740,86	7.104.520,50	
Rendimentos de Aplicação Financeira	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	8.739.740,86	7.104.520,50	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	32.890,42	8.424,66	10.039,51	10.996,03	13.172,48	29.403,82	32.063,36	21.532,89	11.759,87	28.418,28	47.976,82	28.113,64	274.791,78	105.736,05	
Transferências Correntes	3.765.084,89	4.222.146,35	3.759.474,25	3.282.534,98	4.365.109,21	4.645.283,59	4.312.120,51	3.571.154,79	5.203.422,94	5.154.319,29	3.518.746,31	6.409.646,37	52.209.043,48	49.518.113,45	
Cota-Parte do FPM	1.376.290,12	1.846.822,61	1.216.217,63	1.235.884,75	1.576.546,33	1.619.329,27	1.702.016,67	1.311.498,10	1.664.342,47	1.116.215,76	1.517.316,64	2.443.445,19	18.625.925,54	16.303.779,00	
Cota-Parte do ICMS	1.154.714,02	690.296,55	1.420.859,74	827.900,07	1.443.232,55	1.325.536,45	1.265.971,88	1.040.554,34	1.638.145,91	1.122.129,60	814.105,84	1.576.268,11	14.319.715,06	12.822.847,54	
Cota-Parte do IPVA	83.670,42	76.578,52	79.931,86	112.814,60	95.470,27	78.996,69	118.495,27	91.777,45	63.742,13	50.263,41	20.819,73	58.336,48	930.896,83	1.073.992,50	
Cota-Parte do ITR	1.903,17	1.629,51	1.278,33	1.432,87	798,39	974,35	831,26	1.521,41	5.961,48	11.853,58	5.322,82	4.391,15	37.898,32	10.909,50	
Transferências LC 61/1989	0,00	10.018,96	0,00	12.892,02	5.241,16	6.768,31	6.740,99	5.007,49	6.703,97	6.679,66	6.146,97	5.964,26	72.163,79	37.800,00	
Transferências do FUNDEB	706.483,19	734.843,36	671.198,51	641.927,15	798.380,97	743.835,98	734.205,73	709.626,33	615.522,46	720.645,47	656.429,40	852.099,17	8.585.197,72	8.870.750,00	
Outras Transferências Correntes	442.023,97	861.956,84	369.988,18	449.683,52	445.439,54	869.842,54	483.858,71	411.169,67	1.209.004,52	2.126.531,81	498.604,91	1.469.142,01	9.637.246,22	10.398.034,91	
Outras Receitas Correntes	12.753,70	11.258,16	30.041,10	7.204,45	55.779,34	30.321,42	31.971,58	52.830,20	18.558,94	40.385,79	36.254,13	42.811,04	370.169,85	170.100,00	
DEDUÇÕES (II)	1.314.258,25	931.131,69	1.428.104,66	1.343.379,06	1.291.182,07	1.318.898,67	1.066.104,34	1.317.163,62	1.292.280,06	1.267.646,99	1.310.251,93	1.554.761,44	15.435.162,78	12.137.014,05	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.931,39	2.592,34	3.426,41	2.715,97	3.426,41	3.071,19	3.071,19	3.071,19	2.715,97	13.426,46	3.426,41	5.787,16	49.662,09	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116.514,61	12.384,99	375.019,93	119.596,27	138.865,07	140.542,57	126.988,42	145.792,02	154.845,98	140.595,73	137.638,01	366.369,92	1.975.153,52	1.340.655,75	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	671.496,74	391.085,11	506.000,86	782.882,03	524.632,89	568.963,95	458.827,07	678.228,67	580.026,98	652.196,45	696.445,16	511.086,75	7.021.872,66	5.040.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	523.315,51	525.069,25	543.657,46	438.184,79	624.257,70	606.320,96	477.217,66	490.071,74	554.691,13	461.428,35	472.742,35	671.517,61	6.388.474,51	5.756.358,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	5.239.001,55	5.237.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	52.094.308,50	50.062.001,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	2.190.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	4.539.001,55	4.587.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	50.744.308,50	47.872.001,62	

(V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	604.440,00	97.152,00	203.412,00	1.861.344,00	1.644.255,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.460.114,01	3.918.323,90	3.632.520,59	3.080.685,55	4.066.583,74	4.464.429,54	4.199.305,95	3.402.854,18	4.432.741,55	3.982.983,18	3.490.227,62	6.752.194,69	48.882.964,50	46.227.746,62

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2026 as 12h e 57m.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3E1EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.308.063,42	75.519.463,26	8.649.059,00	57.317.714,31	94,42	18.201.748,95	11.913.810,37	50.325.729,68	93,69	25.193.733,58	6.991.984,63
LEGISLATIVA	2.330.000,00	2.453.755,63	289.096,85	2.451.608,31	4,04	2.147,32	417.232,89	2.451.608,31	4,56	2.147,32	0,00
Ação Legislativa	2.330.000,00	2.453.755,63	289.096,85	2.451.608,31	4,04	2.147,32	417.232,89	2.451.608,31	4,56	2.147,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.098.701,14	9.391.752,17	995.187,58	9.166.059,81	15,10	225.692,36	1.491.396,95	9.101.113,14	16,94	290.639,03	64.946,67
Administração Geral	8.098.701,14	9.391.752,17	995.187,58	9.166.059,81	15,10	225.692,36	1.491.396,95	9.101.113,14	16,94	290.639,03	64.946,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.286,39	2.257.506,87	277.597,47	1.703.213,94	2,81	554.292,93	361.862,51	1.670.104,64	3,11	587.402,23	33.109,30
Administração Geral	1.160.809,63	1.278.636,60	194.626,04	1.117.602,60	1,84	161.034,00	261.595,09	1.099.412,94	2,05	179.223,66	18.189,66
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.037,48	203.661,78	36.946,64	185.959,47	0,31	17.702,31	36.946,64	185.959,47	0,35	17.702,31	0,00
Assistência Comunitária	384.439,28	773.208,49	46.024,79	399.651,87	0,66	373.556,62	63.320,78	384.732,23	0,72	388.476,26	14.919,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.844.798,40	2.730.688,40	480.602,80	2.303.324,95	3,79	427.363,45	530.906,11	2.303.324,95	4,29	427.363,45	0,00
Administração Geral	683.445,01	769.335,01	74.005,93	607.977,99	1,00	161.357,02	124.309,24	607.977,99	1,13	161.357,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.161.353,39	1.961.353,39	406.596,87	1.695.346,96	2,79	266.006,43	406.596,87	1.695.346,96	3,16	266.006,43	0,00
SAÚDE	9.914.446,13	22.555.375,44	3.239.512,35	17.557.971,14	28,92	4.997.404,30	3.692.297,71	15.072.015,57	28,06	7.483.359,87	2.485.955,57
Administração Geral	13.781,25	5.025,00	0,00	5.003,88	0,01	21,12	0,00	5.003,88	0,01	21,12	0,00
Atenção Básica	9.019.714,88	19.721.272,12	2.872.204,64	16.424.608,51	27,06	3.296.663,61	3.575.213,32	14.313.858,94	26,65	5.407.413,18	2.110.749,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.250,00	821.250,00	-5.889,79	313.444,36	0,52	507.805,64	1.694,50	302.772,36	0,56	518.477,64	10.672,00
Suporte Profilático e Terapêutico	211.995,00	191.995,00	-7.724,04	180.903,19	0,30	11.091,81	51.165,23	174.579,19	0,33	17.415,81	6.324,00
Vigilância Sanitária	0,00	1.568.980,32	352.394,90	388.419,29	0,64	1.180.561,03	30.209,29	30.209,29	0,06	1.538.771,03	358.210,00
Vigilância Epidemiológica	327.705,00	246.853,00	28.526,64	245.591,91	0,40	1.261,09	34.015,37	245.591,91	0,46	1.261,09	0,00
EDUCAÇÃO	12.507.629,98	13.461.034,29	1.802.203,04	12.911.575,53	21,27	549.458,76	2.636.980,28	12.909.245,53	24,03	551.788,76	2.330,00
Ensino Fundamental	11.774.191,86	12.621.247,44	1.636.866,39	12.083.258,31	19,90	537.989,13	2.471.643,63	12.080.928,31	22,49	540.319,13	2.330,00
Educação Infantil	422.533,12	747.344,12	157.459,45	742.491,74	1,22	4.852,38	157.459,45	742.491,74	1,38	4.852,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	167.580,00	29.133,57	0,00	26.928,57	0,04	2.205,00	0,00	26.928,57	0,05	2.205,00	0,00
Educação Especial	143.325,00	63.309,16	7.877,20	58.896,91	0,10	4.412,25	7.877,20	58.896,91	0,11	4.412,25	0,00
CULTURA	45.202,49	779.985,64	5.978,45	730.833,36	1,20	49.152,28	249.978,45	329.833,36	0,61	450.152,28	401.000,00
Difusão Cultural	45.202,49	79.985,64	0,00	79.854,91	0,13	130,73	0,00	79.854,91	0,15	130,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	5.978,45	650.978,45	1,07	49.021,55	249.978,45	249.978,45	0,47	450.021,55	401.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	503.566,88	5.226.531,12	-1.551,55	3.240.266,74	5,34	1.986.264,38	1.086.651,57	1.724.918,31	3,21	3.501.612,81	1.515.348,43
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.138.164,73	0,00	152.810,00	0,25	1.985.354,73	0,00	152.810,00	0,28	1.985.354,73	0,00

Serviços Urbanos	503.566,88	3.088.366,39	-1.551,55	3.087.456,74	5,09	909,65	1.086.651,57	1.572.108,31	2,93	1.516.258,08	1.515.348,43
GESTÃO AMBIENTAL	52.093,13	24.364,37	-3.699,46	14.727,53	0,02	9.636,84	0,00	14.727,53	0,03	9.636,84	0,00
Administração Geral	52.093,13	24.364,37	-3.699,46	14.727,53	0,02	9.636,84	0,00	14.727,53	0,03	9.636,84	0,00
AGRICULTURA	640.493,00	4.120.670,63	1.047.906,33	2.119.279,42	3,49	2.001.391,21	96.205,69	1.117.633,90	2,08	3.003.036,73	1.001.645,52
Administração Geral	181.522,26	336.408,95	56.103,61	233.376,52	0,38	103.032,43	77.476,95	221.565,00	0,41	114.843,95	11.811,52
Extensão Rural	435.818,24	2.794.261,68	1.968,72	896.068,90	1,48	1.898.192,78	18.728,74	896.068,90	1,67	1.898.192,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	23.152,50	990.000,00	989.834,00	989.834,00	1,63	166,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	989.834,00
ENERGIA	94.024,88	65.154,96	0,00	65.154,96	0,11	0,00	16.288,74	65.154,96	0,12	0,00	0,00
Energia Elétrica	94.024,88	65.154,96	0,00	65.154,96	0,11	0,00	16.288,74	65.154,96	0,12	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.908.953,02	4.881.095,32	419.836,20	4.699.753,67	7,74	181.341,65	1.210.620,53	3.212.104,53	5,98	1.668.990,79	1.487.649,14
Extensão Rural	0,00	524.118,44	0,00	524.118,44	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	524.118,44	524.118,44
Transporte Rodoviário	1.908.953,02	4.356.976,88	419.836,20	4.175.635,23	6,88	181.341,65	1.210.620,53	3.212.104,53	5,98	1.144.872,35	963.530,70
DESPORTO E LAZER	15.743,71	15.743,71	14.016,19	14.016,19	0,02	1.727,52	14.016,19	14.016,19	0,03	1.727,52	0,00
Lazer	15.743,71	15.743,71	14.016,19	14.016,19	0,02	1.727,52	14.016,19	14.016,19	0,03	1.727,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.825,00	356.165,44	82.372,75	339.928,76	0,56	16.236,68	109.372,75	339.928,76	0,63	16.236,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.245.825,00	356.165,44	82.372,75	339.928,76	0,56	16.236,68	109.372,75	339.928,76	0,63	16.236,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	7.199.639,27	0,00	0,00	0,00	7.199.639,27	0,00	0,00	0,00	7.199.639,27	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	8.073.044,86	7.187.154,86	0,00	0,00	0,00	7.187.154,86	0,00	0,00	0,00	7.187.154,86	0,00
Reserva de Contingência geral	247.254,41	12.484,41	0,00	0,00	0,00	12.484,41	0,00	0,00	0,00	12.484,41	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.672.849,58	3.438.969,21	710.150,27	3.388.495,07	5,58	50.474,14	710.150,27	3.388.495,07	6,31	50.474,14	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	34.491,91	8.995,55	34.491,91	0,06	0,00	8.995,55	34.491,91	0,06	0,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	34.491,91	8.995,55	34.491,91	0,06	0,00	8.995,55	34.491,91	0,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	423.440,59	307.138,82	71.609,34	307.138,82	0,51	0,00	71.609,34	307.138,82	0,57	0,00	0,00
Administração Geral	423.440,59	307.138,82	71.609,34	307.138,82	0,51	0,00	71.609,34	307.138,82	0,57	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.150,00	70.324,36	17.476,59	70.324,36	0,12	0,00	17.476,59	70.324,36	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	66.150,00	70.324,36	17.476,59	70.324,36	0,12	0,00	17.476,59	70.324,36	0,13	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.562,49	27.562,49	4.297,96	19.689,99	0,03	7.872,50	4.297,96	19.689,99	0,04	7.872,50	0,00
Administração Geral	27.562,49	27.562,49	4.297,96	19.689,99	0,03	7.872,50	4.297,96	19.689,99	0,04	7.872,50	0,00
SAÚDE	915.075,00	874.295,61	180.815,45	851.126,66	1,40	23.168,95	180.815,45	851.126,66	1,58	23.168,95	0,00
Atenção Básica	904.050,00	823.016,77	169.850,14	799.849,82	1,32	23.166,95	169.850,14	799.849,82	1,49	23.166,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	51.278,84	10.965,31	51.276,84	0,08	2,00	10.965,31	51.276,84	0,10	2,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.495.021,50	1.298.556,02	284.780,03	1.281.374,13	2,11	17.181,89	284.780,03	1.281.374,13	2,39	17.181,89	0,00
Ensino Fundamental	1.374.187,50	1.166.676,71	274.403,53	1.161.298,94	1,91	5.377,77	274.403,53	1.161.298,94	2,16	5.377,77	0,00
Educação Infantil	60.196,50	126.283,00	10.376,50	114.478,88	0,19	11.804,12	10.376,50	114.478,88	0,21	11.804,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	5.596,31	0,00	5.596,31	0,01	0,00	0,00	5.596,31	0,01	0,00	0,00
Educação Especial	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	705.600,00	826.600,00	142.175,35	824.349,20	1,36	2.250,80	142.175,35	824.349,20	1,53	2.250,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.600,00	826.600,00	142.175,35	824.349,20	1,36	2.250,80	142.175,35	824.349,20	1,53	2.250,80	0,00
TOTAL	52.980.913,00	78.958.432,47	9.359.209,27	60.706.209,38	100,00	18.252.223,09	12.623.960,64	53.714.224,75	100,00	25.244.207,72	6.991.984,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 12h e 56m.											
CLEONE LIMA RIBEIRO											
Prefeito											

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:66D9563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RGF 3ª QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LÍQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.006.926,16	2.093.537,00	2.144.938,85	2.121.345,25	2.326.084,23	2.839.079,05	2.302.669,47	2.274.344,03	2.312.294,73	2.228.234,87	2.267.318,70	3.534.468,58	28.451.240,92	0,00
Pessoal Ativo	1.719.558,96	1.803.850,78	1.830.824,60	1.807.886,91	2.011.956,51	2.523.887,14	1.961.924,43	1.988.075,56	1.991.420,62	1.894.737,43	1.970.340,17	3.057.577,18	24.562.040,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.455.460,27	1.520.910,22	1.549.307,71	1.634.739,45	1.613.789,09	2.277.140,49	1.660.283,59	1.710.202,17	1.710.417,83	1.605.985,46	1.701.493,50	2.557.153,42	20.996.883,20	0,00
Obrigações Patronais	264.098,69	282.940,56	281.516,89	173.147,46	398.167,42	246.746,65	301.640,84	277.873,39	281.002,79	288.751,97	268.846,67	500.423,76	3.565.157,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	118.740,00	124.411,73	130.701,82	122.454,32	126.676,60	125.011,40	129.706,33	127.747,12	145.671,05	137.629,72	138.667,94	267.928,93	1.695.346,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	93.553,17	93.553,17	103.996,99	96.786,79	101.489,77	99.824,57	101.846,93	102.560,29	111.348,39	108.470,79	109.509,01	214.727,20	1.337.667,07	0,00
Pensões	25.186,83	30.858,56	26.704,83	25.667,53	25.186,83	25.186,83	27.859,40	25.186,83	34.322,66	29.158,93	29.158,93	53.201,73	357.679,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	168.627,20	165.274,49	183.412,43	191.004,02	187.451,12	190.180,51	211.038,71	158.521,35	175.203,06	195.867,72	158.310,59	208.962,47	2.193.853,67	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	276.487,56	274.277,82	304.517,61	337.110,23	304.235,12	338.387,50	301.133,77	417.114,58	437.401,51	321.301,97	356.305,45	531.719,65	4.199.992,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	25.970,22	23.262,94	19.871,61	26.509,29	16.205,99	19.227,10	0,00	62.571,29	78.237,19	14.124,69	61.036,56	19.756,53	366.773,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	118.740,00	124.411,73	130.701,82	122.454,32	126.676,60	125.011,40	129.706,33	127.747,12	145.671,05	137.629,72	138.667,94	267.928,93	1.695.346,96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	97.152,00	203.412,00	1.363.164,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	25.517,34	20.343,15	47.684,18	81.886,62	55.092,53	87.889,00	65.167,44	120.536,17	107.233,27	63.287,56	59.448,95	40.622,19	774.708,40	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.730.438,60	1.819.259,18	1.840.421,24	1.784.235,02	2.021.849,11	2.500.691,55	2.001.535,70	1.857.229,45	1.874.893,22	1.906.932,90	1.911.013,25	3.002.748,93	24.251.248,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.094.308,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.861.344,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.882.964,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	24.251.248,15	49,61
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.396.800,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.076.960,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.757.120,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2026 as 12h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:41760666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VII RREO 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI											
ESTADO DE RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.867,51	874.609,42	871.520,33	4.956,60	0,00	39.608,81	646.908,72	404.901,13	404.901,13	89.319,15	192.297,25	192.297,25
PODER EXECUTIVO	1.867,51	874.609,42	871.520,33	4.956,60	0,00	39.608,81	474.435,19	232.427,60	232.427,60	89.319,15	192.297,25	192.297,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.867,51	931.263,36	928.174,27	4.956,60	0,00	39.608,81	646.908,72	404.901,13	404.901,13	89.319,15	192.297,25	192.297,25
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 13h e 09m.												
CLEONE LIMA RIBEIRO												
Prefeito												

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5632A9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO V RGF 3ª QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.846.845,32	0,00	230.680,39	0,00	57.133,26	0,00	2.559.031,67	99.438,72	0,00	2.459.592,95
Recursos Ordinários	2.846.845,32	0,00	230.680,39	0,00	57.133,26	0,00	2.559.031,67	99.438,72	0,00	2.459.592,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.338.390,31	0,00	589.178,18	192.297,25	4.230,34	0,00	23.552.684,54	6.892.545,91	0,00	16.660.138,63
Recursos Vinculados à Educação	1.171.678,56	0,00	21.026,40	0,00	0,00	0,00	1.150.652,16	0,00	0,00	1.150.652,16
Transferências do FUNDEB	164.807,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.807,41	0,00	0,00	164.807,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.006.871,15	0,00	21.026,40	0,00	0,00	0,00	985.844,75	0,00	0,00	985.844,75
Recursos Vinculados à Saúde	9.017.733,27	0,00	369.125,75	14.568,31	4.230,34	0,00	8.629.808,87	2.472.151,24	0,00	6.157.657,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.046.748,76	0,00	358.433,58	14.568,31	0,00	0,00	5.673.746,87	1.971.495,06	0,00	3.702.251,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.970.984,51	0,00	10.692,17	0,00	4.230,34	0,00	2.956.062,00	500.656,18	0,00	2.455.405,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	712.370,83	0,00	0,00	15.725,11	0,00	0,00	696.645,72	13.941,94	0,00	682.703,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.422.344,07	0,00	182.909,35	162.003,83	0,00	0,00	13.077.430,89	4.394.809,27	0,00	8.682.621,62
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.817.556,40	0,00	182.909,35	162.003,83	0,00	0,00	6.472.643,22	1.889.626,84	0,00	4.583.016,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.604.787,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.604.787,67	2.505.182,43	0,00	4.099.605,24
Demais Vinculações Legais	14.263,58	0,00	16.116,68	0,00	0,00	0,00	-1.853,10	11.643,46	0,00	-13.496,56
Recursos de Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	14.263,58	0,00	16.116,68	0,00	0,00	0,00	-1.853,10	11.643,46	0,00	-13.496,56
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	26.663,93	0,00	0,00	0,00	3.323,84	0,00	23.340,09	0,00	670,08	23.340,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.663,93	0,00	0,00	0,00	3.323,84	0,00	23.340,09	0,00	670,08	23.340,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.211.899,56	0,00	819.858,57	192.297,25	64.687,44	0,00	26.135.056,30	6.991.984,63	670,08	19.143.071,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 09/mar/2026 as 12h e 18m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
CLEONE LIMA RIBEIRO										
Prefeito										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8A973916

